

ORGANIZADORES E ORGANIZADORA

Cristiane Brandão Augusto | João Ricardo Dornelles
Rogerio Dultra dos Santos | Wilson Ramos Filho

NOVAS DIREITAS E GENOCÍDIO NO *BRASIL*

PANDEMIAS E PANDEMÔNIO – VOL. II



tirant
lo blanch

ORGANIZADORES E ORGANIZADORA

Cristiane Brandão Augusto

João Ricardo Dornelles

Rogério Dutra dos Santos

Wilson Ramos Filho

NOVAS DIREITAS E GENOCÍDIO NO BRASIL



tirant
lo blanch

Copyright© Tirant lo Blanch Brasil

Editor Responsável: Aline Gostinski

Assistente Editorial: Taianne Góes

Capa e diagramação: Analu Brettas

Imagem da capa: Francisco Proner

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO:

EDUARDO FERRER MAC-GREGOR POISOT

Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Investigador do Instituto de Investigações Jurídicas da UNAM - México

JUAREZ TAVARES

Catedrático de Direito Penal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Brasil

LUIS LÓPEZ GUERRA

Ex Magistrado do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. Catedrático de Direito Constitucional da Universidade Carlos III de Madrid - Espanha

OWEN M. FISS

Catedrático Emérito de Teoria de Direito da Universidade de Yale - EUA

TOMÁS S. VIVES ANTÓN

Catedrático de Direito Penal da Universidade de Valência - Espanha

N824

Novas direitas e genocídio no Brasil [recurso eletrônico] : pandemias e pandemônio - vol. II / Bárbara L.C.V. Dias ... [et al.] ; organização Cristiane Brandão Augusto ... [et al.]. - [2. ed.] - São Paulo : Tirant Lo Blanch, 2021.
recurso digital ; 4569 MB

Formato: ebook

Requisitos do sistema: auto executável

Modo de acesso: world wide web

ISBN 978-65-5908-203-2 (recurso eletrônico)

1. Brasil - Política e Governo. 2. Bolsonaro, Jair, 1955-. 3. COVID-19, Pandemia, 2020 - Aspectos políticos - Brasil. 4. COVID-19, Pandemia, 2020 - Aspectos sociais - Brasil. 5. COVID-19, Pandemia, 2020 - Aspectos econômicos - Brasil. 6. Livros eletrônicos. I. Dias, Bárbara L. C. V. II. Augusto, Cristiane Brandão.

21-72670

CDD: 320.981

CDU: 32:(616.98:578.834)(81)

Camila Donis Hartmann - Bibliotecária - CRB-7/6472

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais.

A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art.184 e §§, Lei nº 10.695, de 01/07/2003), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à Tirant Empório do Direito Editorial Ltda.



Todos os direitos desta edição reservados à Tirant lo Blanch.

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2909, sala 44.

Bairro Jardim Paulista, São Paulo - SP CEP: 01401-000

Fone: 11 2894 7330 / Email: editora@tirant.com / atendimento@tirant.com

www.tirant.com/br - www.editorial.tirant.com/br/

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

ORGANIZADORES E ORGANIZADORA

Cristiane Brandão Augusto

João Ricardo Dornelles

Rogério Dutra dos Santos

Wilson Ramos Filho

NOVAS DIREITAS E GENOCÍDIO NO BRASIL

PANDEMIAS E PANDEMÔNIO – VOL. II

AUTORES

Bárbara L.C.V. Dias | Bernardo G. B. Nogueira | Carlos Magno Spricigo | Cassius Cruz | Cecília Vieira de Melo | Claudia Maria Barbosa | Cleber Lázaro Julião Costa | Cristiane Brandão Augusto | Darlan Montenegro | Fatima Cecchetto | Felipe Maruf Quintas | Gabriela Caramuru Teles | Gisele Cittadino | Henrique Rabello de Carvalho | Jacqueline Muniz | Javier Lifschitz | Jean-François Y. Deluchey | João Paulo Allain Teixeira | João Ricardo Dornelles | Jose Eymard Loguercio | José Maurício Arruti | Larissa Ramina | Lília Guimarães Pougy | Luan Guedes | Lucas Rodrigues Sena | Marcelo Ribeiro Uchôa | Márcia Maria Barreta Fernandes Semer | Marcus Ianoni | Maria Celeste Simões Marques | Mariana Trotta Dallalana Quintans | Marta Skinner | Mayra Goulart | Monique Cittadino | Normando Rodrigues | Paula Frias | Rodrigo Freire de Carvalho e Silva | Rogério Dutra dos Santos | Rubens R R Casara | Sérgio Francisco Carlos Graziano Sobrinho | Thaisa Held | Vanessa Patriota da Fonseca | Vladimir de Carvalho Luz | Wilson Ramos Filho



**tirant
lo blanch**

SUMÁRIO

Introdução	8
-------------------------	----------

PANDEMIA, GENOCÍDIO E CONJUNTURA

O Brasil entre o transe e a esperança	10
<i>Darlan Montenegro</i>	
Civilização ou barbárie: Uma análise sobre o Brasil na transição política para o pós-Covid-19	18
<i>Gisele Cittadino e Rogerio Dutra dos Santos</i>	
Memorabilia do pandemônio: em busca da pandemia da civilidade	29
<i>Lília Guimarães Pougy</i>	
Como se não bastasse a pandemia.....	43
<i>Marcelo Ribeiro Uchôa</i>	
Crise pandêmica: riscos e possibilidades	54
<i>Rubens R R Casara</i>	

PANDEMÔNIO, NOVAS DIREITAS E POLÍTICA

Barbárie, genocídio e pandemia em tempos neofascistas.....	60
<i>João Ricardo Dornelles e Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho</i>	
A pandemia e os desafios da solidariedade contra a nova direita	72
<i>Jose Eymard Loguercio</i>	
A versão autoritária da tragédia neoliberal.....	90
<i>Marcus Ianoni e Felipe Maruf Quintas</i>	
O governo Bolsonaro no combate à pandemia de COVID-19:	95
<i>Mayra Goulart, Paula Frias e Luan Guedes</i>	
Lei de Segurança Nacional (LSN): Enclave autoritário e regressão democrática no Brasil de Bolsonaro	117
<i>Rodrigo Freire de Carvalho e Silva e Monique Cittadino</i>	
Fascismo, pluralismo e eleições: onde se dá a disputa?	132
<i>Normando Rodrigues</i>	

PANDEMIA, ECONOMIA E TRABALHO

Brasil pós 2016: destruição do projeto de bem-estar social	144
<i>Cleber Lázaro Julião Costa</i>	

Vida precária de trabalhadoras e trabalhadores brasileiros na pandemia do Covid 19.....	158
--	------------

Maria Celeste Simões Marques

A Construção do Estado Neoliberal	169
--	------------

Marta Skinner

Sindicalismo e a utopia de uma sociedade global.....	185
---	------------

Vanessa Patriota da Fonseca

PANDEMÔNIO NAS INSTITUIÇÕES

A economia política da pobreza: direitos sociais e dependência no Brasil	201
---	------------

Wilson Ramos Filho e Gabriela Caramuru Teles

A volta dos que não foram: o papel das Forças Armadas na Constituição	209
--	------------

Carlos Magno Spricigo

A importância da dimensão política da <i>accountability</i> social do Judiciário brasileiro para a democratização da justiça e para a superação do modelo de gestão do serviço judicial	215
--	------------

Claudia Maria Barbosa

Estado Brasileiro: uma identidade em disputa.	227
---	------------

Márcia Maria Barreta Fernandes Semer.

O enfrentamento da Covid-19 no Brasil (2020): Um estudo de caso sobre os conflitos entre o Executivo Federal e o Estado de São Paulo	237
---	------------

Vladimir de Carvalho Luz e Lucas Rodrigues Sena

PANDEMÔNIO E GENOCÍDIO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Ingovernabilidade Policial: pandemia das operações policiais e o pandemônio de sua rotinização	250
---	------------

Jacqueline Muniz e Fatima Cecchetto

A guerra revelada na pandemia: Bolsonaro e os corpos descartáveis dos brasileiros	273
--	------------

Prof. Dr. Jean-François Y. Deluchey e Profª. Dra. Bárbara L.C.V. Dias

“Por isso, cuidado meu bem, há perigo na esquina”: Os efeitos da politização da Segurança Pública no contexto da gestão da pandemia.....	285
---	------------

João Paulo Allain Teixeira

PANDEMIA E GENOCÍDIO DAS MINORIAS

Endividar-se para viver: olhares e resistências feministas ao neoliberalismo... 292
--

Cecilia Vieira de Melo, Cristiane Brandão Augusto e Mariana Trotta Dallalana Quintans

Entre golpes e pandemias: os direitos lgbti+ e a ofensiva neoliberal no Brasil... 308
Henrique Rabello de Carvalho

Quilombos, desdemocratização e pandemia 320
José Maurício Arruti, Thaisa Held e Cassius Cruz

PANDEMIAS E ORDEM INTERNACIONAL

Pandemias no sul e o futuro de uma ilusão 336
Javier Lifschitz

Os crimes internacionais cometidos durante a Pandemia de Covid-19 no Brasil e o papel da litigância estratégica internacional..... 347
Larissa Ramina

À GUIA DE POSFÁCIO

Exu, orixá da desconstrução..... 357
Bernardo G. B. Nogueira

INTRODUÇÃO

24 de agosto de 2021

O Brasil, depois de um ano e meio da eclosão do COVID-19, se tornou o epicentro de disseminação mundial da pandemia. Tratado como genocida, o governo de Jair Bolsonaro trabalhou de forma sistemática para sabotar o combate à doença, estimulando aglomerações, fazendo propaganda de tratamentos e remédios ineficazes e editando normas que prejudicaram o trabalho do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, substituiu alguns ministros da saúde que não concordavam com a administração de Cloroquina e adiou, de forma deliberada, a compra e a importação de vacinas. Fez tudo com o aval empolgado de parte significativa – porém não majoritária – da população brasileira. É sobre estes fenômenos que nos dedicamos a examinar e compreender: como um governo de extrema-direita, autoritário e negacionista, pôde transformar o país em um pária internacional, uma vergonha no combate ao COVID-19 e um foco de intolerância social e política talvez somente experienciadas nos períodos mais intensos da Ditadura do Estado Novo e na Ditadura Empresarial-Militar de 1964.

Este livro é o segundo volume do “Pandemias e Pandemônio no Brasil”, lançado em maio de 2020 e que teve uma excelente acolhida no mundo acadêmico e na militância das esquerdas. Mantendo o objetivo de contribuir para a compreensão do cenário atual e para a ampliação do debate, alguns dos mesmos autores e novos convidados apresentam as suas análises sobre as crises humanitária, sanitária, econômica, política e institucional, externando o olhar de quem está no meio do furacão. Assim, este novo volume repercute as consequências socioeconômicas e políticas da pandemia e de sua gestão no Brasil passado um ano e meio do início da crise.

Nesse período, o que chama a atenção, dentre os muitos elementos em discussão no livro, é a consolidação das novas direitas como espectro político ativo no país, recuperando um discurso ora conservador, ora francamente reacionário, e colocando questões de natureza moral como o centro ideativo de um projeto excludente, elaborado em consonância com uma perspectiva neoliberal de redução de direitos e de responsabilidade social do Estado. Somem-se a isto os danos incontornáveis provocados pelas centenas de milhares de mortes evitáveis, pelo massacre dos povos originários indígenas e da população negra, no que vêm sendo considerados verdadeiros genocídios, patrocinados durante o execrável governo Jair Bolsonaro.

O livro está dividido em sete capítulos e um posfácio. Em cada seção, um conjunto de autoras e autores elenca uma faceta da pandemia. Em primeiro lugar, são apresentados temas relativos à conjuntura política imediata, com o estabelecimento de alguns prognósticos e apontamentos para a luta política. Na sequência, um conjunto potente de análises sobre a ascensão das novas direitas, suas implicações institucionais, sociais e políticas. O capítulo importante que vem a seguir é composto por textos que avaliam os impactos econômicos da pandemia no país e nas relações de trabalho. Seguem-se reflexões relevantes sobre o pandemônio das nossas instituições políticas, o caos genocida e as consequências milicianas da segurança pública, além de capítulos expressivos sobre a situação das minorias e da ordem internacional. Por fim, concluímos com um belo, contundente e poético texto de encerramento, que tomamos a liberdade de colocar como posfácio.

Nesses termos, o livro é riquíssimo na sua diversidade e sugere uma leitura sistemática sobre a realidade atual e sobre as crises variadas que a moldam. Por fim, convidamos tod@s a aproveitarem a possibilidade de reflexão e de engajamento político.

Cristiane Brandão Augusto (UFRJ)

João Ricardo Dornelles (PUC-Rio)

Rogério Dutra dos Santos (UFF)

Wilson Ramos Filho (IDECLATRA/UFPR)

O BRASIL ENTRE O TRANSE E A ESPERANÇA

Darlan Montenegro ¹

Busco neste texto retomar as questões abordadas no capítulo com o qual contribuí para o volume original de *Pandemias e Pandemônio no Brasil*, há pouco mais de um ano. Da mesma forma que naquele trabalho, trata-se, aqui, de buscar compreender o *status* da correlação de forças política no Brasil, nos marcos da pandemia do novo coronavírus. Agora, no entanto, estamos a quase um ano e meio de seu início e, desde a publicação do volume original do livro, vários elementos da conjuntura foram alterados, sendo que um deles de maneira extremamente significativa: a situação jurídica e política de Lula. O quadro atual, portanto, é razoavelmente distinto daquele de um ano atrás. Mas alguns elementos permanecem. Assim como no texto anterior, buscarei aqui analisar a situação dos principais atores políticos envolvidos na disputa de rumos do país e os possíveis desdobramentos dessa disputa, no futuro próximo.

Este trabalho se insere na categoria das análises de conjuntura. Não existe, portanto, preocupação demasiada com o rigor e muito do que se diz aqui tem caráter especulativo e exploratório. Isso é especialmente verdade para aquilo que pretendo ser a principal contribuição do texto, que é a tentativa de compreender as razões que explicam a resiliência de Bolsonaro, mesmo em meio ao caos pandêmico. Também não empreendo, aqui, uma reconstrução dos marcos históricos e interpretativos que balizam a análise. No que diz respeito a esses aspectos, a referência segue sendo o capítulo que produzi para o livro original.

1. A FORÇA DE BOLSONARO

Os dois elementos mais característicos da situação política de Bolsonaro há um ano se mantêm. O primeiro e mais evidente é que a pandemia o enfraqueceu. Sua popularidade caiu, embora siga sempre oscilando, e ele se isolou, no que diz respeito ao apoio das forças políticas, ainda que tenha consolidado o apoio parlamentar do chamado Centrão”. É, hoje, um presidente mais fraco do que o do início de 2020, com menos capacidade de mobilizar segmentos da sociedade em seu apoio. Conseguiu produzir, ainda, uma forte rejeição em amplos segmentos

¹ Professor de Ciência Política da UFRRJ

populares e também em parcelas muito importantes das elites, especialmente entre aqueles que comandam a maior parte dos monopólios de comunicação. A rejeição a seu governo tem oscilado, nos últimos meses, ainda que com variações entre os diferentes institutos de pesquisa, em torno de 50%.

A condução criminosa das políticas do governo para a pandemia produziu esse enfraquecimento e esse isolamento, o que tornou possível a criação da CPI da Covid, no Senado, e também a eclosão de uma provável onda de manifestações, que ainda se encontram no que parece ser sua fase inicial.

O segundo elemento é menos evidente e existe menos acordo entre os analistas a seu respeito: Bolsonaro, ainda que mais fraco, segue forte. O presidente não teve, mesmo nos seus piores momentos, o apoio de menos de um quarto da população. De uma maneira geral, manteve algo próximo de um terço. Considera-se apoio a opinião daqueles que veem o governo como ótimo ou bom, mas é importante registrar que ao menos uma parcela dos que o classificam como regular tenderiam a apoiá-lo, por exemplo, em uma eventual candidatura à reeleição. Bolsonaro segue disputando a liderança das intenções de voto para o primeiro turno, em 2022, e o único candidato que tem aparecido consistentemente à sua frente, num eventual segundo turno, é Lula. E, mesmo assim, em algumas das sondagens, por uma pequena margem.

Bolsonaro apostou, durante todo o período em que temos estado submetidos à pandemia, em uma política de *fuga para a frente*. Ainda que com pequenos e eventuais recuos, impostos pela realidade, seguiu apostando em questionar a magnitude e a profundidade da tragédia que se abateu sobre nós, ao mesmo tempo em que se negava a combatê-la de fato. A explicação mais provável para essa atitude segue sendo a mais prosaica de todas: o medo de que uma hecatombe econômica destruísse suas chances de reeleição. Negando a pandemia, Bolsonaro negava sua própria culpa e reforçava sua posição de político anti-sistema, que foi a base de sua eleição. Ainda que sua orientação tenha produzido o isolamento anteriormente mencionado, ela lhe garantiu a preservação de seu núcleo duro de sustentação.

Já é consenso faz um tempo, entre os analistas, que é para esse público que Bolsonaro fala e age. Não é consenso, no entanto, o quanto ele conseguirá ampliar, em um eventual embate eleitoral, a partir desse núcleo. Estou entre aqueles que acreditam que, no provável cenário de recuo da pandemia, a partir da ampliação da vacinação, e de alguma retomada da economia, justamente em função desse recuo, Bolsonaro será um candidato muito forte à reeleição. De qualquer forma, a eleição de 2022 será um teste importante para que tenhamos a exata medida da profundidade em que se encontra entranhado, na opinião pública brasileira, o fascismo político e societário cultivado ao longo de décadas pelos po-

líticos do “mundo-cão” e durante os anos petistas pela grande mídia corporativa, que será o tema da próxima seção.

A resiliência de Bolsonaro não é um acontecimento fortuito. A orientação adotada pelo grande partido de oposição aos governos petistas, os grandes oligopólios midiáticos, bem como pelo seu aliado juídico-policial – a Operação Lava-Jato, foi fundamental para assentar as bases do fenômeno do bolsonarismo. A opção pela *policialização* da política como único caminho possível para derrotar o lulismo produziu consequências profundas, ainda que não planejadas. Mas é importante entender essa *policialização* direcionada aos mais altos escalões da política nacional como um desenvolvimento do mesmo tipo de prática que já vicejava nas disputas eleitorais parlamentares e, com menor intensidade, também em eleições para governador.

2. **BANDITIZAÇÃO E FASCISTIZAÇÃO DA POLÍTICA**

Desde a redemocratização, o tema da segurança e da criminalidade tem sido, por excelência, o terreno firme do discurso político da direita brasileira. Inúmeros parlamentares foram eleitos no país, desde os anos 80, com base na defesa do tratamento “duro” contra “bandidos”. O retorno eleitoral da retórica sivuqueana do “Bandido Bom é Bandido Morto” é garantido. E trata-se de uma retórica inescapavelmente conservadora. Diante de um quadro social atravessado por conflitos e pela desigualdade extremada, esse discurso evoca a preservação da ordem e o controle social através da violência como formas de garantir a segurança coletiva.

A sensação de insegurança (sensação hipertrofiada pelo sensacionalismo midiático, ao longo de décadas) abriu espaço para a reafirmação dos elementos mais tradicionais e profundos das hierarquias sociais e raciais historicamente vigentes no Brasil. Nos pouco mais de trinta e cinco anos decorridos desde o fim da ditadura militar, o tema da criminalidade se tornou, portanto, o nicho mais seguro para a afirmação de um discurso propriamente fascista e fascistizante, no campo da luta política. E foi nesse terreno que se formaram inúmeros políticos da extrema-direita brasileira, incluindo policiais e jornalistas de programas “mundo-cão”, como Sivuca, Afanásio Jazadji, Wagner Montes e Luiz Carlos Alborghetti. Jair Bolsonaro também construiu sua carreira com base nesse discurso, ainda que não apenas. Em comum a todos eles, a defesa da pena de morte como principal política de combate à criminalidade.

No entanto, esse tema, ainda que tendo sido um poderoso instrumento de produção de *vetos* eleitorais, disputou sempre espaço com outros, na formação das posições do eleitorado, em especial o tema de caráter mais universal de

todos, o da economia, e o tema mais especificamente favorável à esquerda que é o da desigualdade e das injustiças sociais. De uma maneira geral, é possível dizer que amplos setores da população foram influenciados de maneira simultânea por questões de diferentes ordens e que operavam para fortalecer visões contraditórias sobre a sociedade, como o fascismo societário do discurso *policializante* e o igualitarismo da esquerda, defensora da distribuição das riquezas e dos direitos dos mais pobres. Nos embates nacionais, os temas econômicos e a questão da desigualdade foram mais determinantes para a formação da opinião pública.

A presença perene dos candidatos do Partido dos Trabalhadores entre os dois primeiros colocados, nas oito eleições presidenciais disputadas desde 1989, com quatro vitórias e quatro derrotas, é um indicador poderoso da força do discurso pró-igualdade. O favoritismo (ainda que momentâneo) de Lula nas sondagens de opinião a respeito de 2022 reforça essa conclusão. O mesmo pode ser dito, aliás, de seu favoritismo nas sondagens de 2018. A direita tradicional, por outro lado, com a exceção da campanha de Collor, em 1989, assentou seu discurso e a construção da sua imagem, nas disputas nacionais, sobre os temas da competência administrativa e do sucesso econômico. O tema da segurança, ainda que tenha sido eventualmente evocado nos debates nacionais, ao longo desse período, nunca foi central na disputa entre petistas e tucanos que, por vinte anos, marcou as eleições presidenciais brasileiras.

O debate sobre segurança foi um decisivo em várias eleições para governos estaduais (e mesmo em disputas para as prefeituras de cidades de grande porte ou em grandes regiões metropolitanas). Ainda que dividindo a atenção do eleitorado com outras questões, o tema funcionou muitas vezes como um fator de *veto* a candidatos associados à defesa dos direitos humanos e taxados por seus concorrentes conservadores de *defensores dos bandidos*. O discurso *fascistizante* do “Bandido bom é bandido morto” funcionou, portanto, durante décadas, como retórica auxiliar da direita tradicional, nas disputas estaduais e locais. E a extrema-direita de inclinações propriamente fascistas, que atuava no nicho da segurança, funcionava, também ela, como linha auxiliar da direita tradicional. De qualquer forma, o tema do *banditismo* permaneceu durante muito tempo restrito às esferas estadual e local. Até que surgiu a Operação Lava-Jato.

A questão da corrupção, evidentemente, sempre foi importante nos debates políticos em todos os níveis. E foi utilizada, à esquerda e à direita, como reforço de suas posições, nas lutas sociais e eleitorais. O que se produziu no Brasil, primeiro com a cobertura midiática (e, posteriormente, o julgamento no STF) do chamado “Escândalo do Mensalão”, e, principalmente, com a Operação Lava-Jato, foi algo de natureza totalmente distinta das tradicionais acusações de corrupção que marcam, para o bem e para o mal, os embates políticos. O que se produziu, a partir da ação consciente e sistemática da grande mídia corporativa

brasileira, durante aproximadamente dez anos de governos petistas, foi uma completa transformação do debate político brasileiro. A disputa política nacional foi absorvida pela lógica das páginas policiais, dos programas “mundo-cão” e assumiu a lógica subjacente ao discurso de que “bandido bom é bandido morto”. Só que, agora, o “bandido” era o adversário político-eleitoral.

A criminalização de Lula e do PT foi o único caminho encontrado por seus adversários de longa data na disputa pelo controle do Estado brasileiro para neutralizá-los. Derrubar Dilma e colocar Lula na cadeia seria o caminho para permitir que um candidato da direita tradicional fosse vitorioso em 2018, ou que algum tipo de golpe judiciário-salvacionista estabelecesse uma oligarquia de fato, que banisse a esquerda eleitoral da política e criasse um campo de disputa restrito aos partidos da predileção daqueles que conduziram o golpe sustentaram a Lava-Jato (vale dizer, o PSDB, o DEM e outros menos cotados).

Mas a desconstrução das bases tradicionais da luta política, por parte de Globo, Estadão, Folha, Veja etc, foi longe demais. Atingiu o sistema construído a partir de 1985 como um todo. Abalou os fundamentos da própria democracia. É evidente que as fraquezas do próprio sistema contribuíram para isso. A permanência da desigualdade, da corrupção, dos inúmeros problemas da vida nas grandes cidades, das crises econômicas, após mais de trinta anos de Nova República, criou um terreno fértil para o questionamento das próprias bases do regime. Surpreendentemente, para os comandantes dessa ampla operação política de desconstrução, o polo esquerdo do sistema, identificado com a defesa dos mais pobres, sobreviveu melhor do que o polo direito, que se viu ultrapassado pela extrema-direita personificada por Bolsonaro.

Muitos de nós não fomos capazes de prever a emergência de Bolsonaro como liderança expressiva dessa nova configuração política. Tivemos dificuldade para nos desapegarmos da confiança na ideia de que, no fundamental, o velho sistema continuaria funcionando. Olhando do presente para o passado, no entanto, parece que era evidente que a conversão do debate político nacional para a lógica policial-fascista do combate ao banditismo abriria espaço para aqueles que historicamente haviam construído suas carreiras justamente na lógica policial-fascista do combate ao banditismo. A fascistização da política brasileira é em grande parte, e ainda que não exclusivamente, o resultado da elevação do aspecto policial-fascista de nosso debate público, historicamente circunscrito às esferas estadual e local, ao *status* de tema central da luta política nacional.

A força de Bolsonaro se assenta nesse processo que é, ao mesmo tempo, de amalgamento das temáticas e de transferência da figura do inimigo, o *bandido*, de fora do Estado para dentro: o político corrupto. O elemento propriamente fascista desse discurso e da visão de mundo que está por trás dele é justamente

o que permite ao presidente navegar incólume pelas intempéries produzidas por sua própria incapacidade administrativa. Trata-se da ideia de que a ordem e a hierarquia, herdadas da tradição, são fundamentalmente justas e que o bom funcionamento da sociedade só pode ser obtido através da preservação dessa ordem e dessa hierarquia. Nessa lógica, a questão da desigualdade é secundária. O mesmo vale para a questão econômica. O núcleo duro de apoio a Bolsonaro estará com ele, independente dos resultados que ele venha a obter em seu governo. Porque ele personifica o combate ao inimigo: o político corrupto quem assim como o assaltante, subverte a boa ordem social.

3. AS OPOSIÇÕES E A VOLTA DE LULA

Os primeiros meses da pandemia, no Brasil, viram ressurgir a direita tradicional como ator político separado do bolsonarismo. Sob a liderança, principalmente, do governador João Dória Jr., secundado pelo ex-ministro Luiz Henrique Mandetta, os velhos partidos da direita ensaiaram uma autonomização em relação ao governo e a construção de um caminho próprio, com vistas à disputa de 2022. Um aspecto central dessa busca por afirmação passava pelo combate ostensivo à pandemia, em contraste com o Governo Federal.

Duas manobras de Bolsonaro, no entanto, tornaram difícil a operação iniciada por Dória. A primeira foi própria política do Governo Federal de sabotar os esforços de combate à pandemia, especialmente no que diz respeito ao isolamento social. Extremamente receoso em relação aos efeitos do isolamento sobre a economia e sobre os seus índices de apoio, Bolsonaro os boicotou e combateu sistematicamente, sob a cobertura de um discurso de defesa dos mais pobres e vulneráveis, que não poderiam se submeter à falta de trabalho. Diante disso e da reação de segmentos das elites econômicas ao isolamento, os governadores de direita, em especial, mas também detentores de cargos executivos de todos os campos do espectro político se viram forçados a relativizar as políticas adotadas nesse sentido. A flexibilização confundiu a opinião pública e enfraqueceu a posição da direita tradicional.

O segundo movimento foi a incorporação do chamado “Centrão” ao governo em moldes tradicionais, ou seja, da troca de cargos governamentais por apoio político parlamentar. Essa operação neutralizou, ao menos temporariamente, qualquer veleidade autonomista da direita tradicional, ao menos até as vésperas da eleição ou até um (pouco provável) derretimento do governo Bolsonaro. A operação foi mais bem-sucedida na Câmara do que no Senado, mas a Câmara é o território em que se decidem as aberturas de processo de impeachment, o que torna a relativa fragilidade de Bolsonaro no Senado menos preocupante do que poderia ser.

A situação da direita tradicional, hoje, é de autonomia relativa em relação a Bolsonaro, mas de pouca perspectiva de poder, mesmo com a adesão de Ciro Gomes ao campo, em busca de viabilização de sua candidatura como terceira via, entre Bolsonaro e o PT. As chances da velha direita (e de Ciro) de construir um caminho político-eleitoral próprio, com possibilidades de vitória, não foram abaladas apenas pelas ações políticas de contenção empreendidas por Bolsonaro, é claro. Um outro fator, totalmente inesperado, contribuiu decisivamente para enfraquecer as especulações e articulações em torno de nomes como o de Luciano Huck, Mandetta e Dória: a volta de Lula ao cenário.

O PT e os partidos de esquerda e centro-esquerda que tradicionalmente lhe foram próximos enfrentavam, até o ano passado, um dilema, no que diz respeito à construção de estratégias eleitorais para 2022. Por um lado, a candidatura de um petista que não Lula tinha amplas chances de chegar a um segundo turno contra Bolsonaro. Por outro, tinha chances igualmente grandes de ser derrotada. Isso criava dificuldades e tensões internas ao campo e era natural que se aventasse a possibilidade de Lula e o PT apoiarem uma candidatura com maiores chances de vitória, ainda que não se vislumbresse quem poderia, eventualmente, cumprir esse papel. Ciro, que, em outras épocas poderia ter sido considerado o nome ideal para o projeto, convertera-se a um radical antipetismo, o que o inviabilizaria, na prática.

Ao fim e ao cabo, o cenário parecia caminhar para favorecer Bolsonaro. A volta de Lula bagunçou tudo. E colocou no centro do tabuleiro o embate entre o fascismo e seu outro. Lula é a personificação do anti-fascismo, no imaginário popular. Se o fascismo apela ao conservadorismo profundo, à reafirmação da ordem e à repressão ao banditismo, Lula encarna a defesa dos mais pobres e da igualdade social. Isso não tem a ver com extremismos e nem tampouco é redutível às posições políticas assumidas por Lula nesse ou naquele momento. Tem a ver com o apelo afetivo à ideia de combate às injustiças sociais, apelo que está profundamente associado à imagem de Lula. E esse apelo, juntamente com o sucesso econômico de seus governos, fez de Lula o político mais popular da história do país. Eleitoralmente, esse não é um patrimônio qualquer.

Lula possui gigantesca força gravitacional, quando se trata de eleições. E ele tem feito uso dessa força, ao buscar atrair políticos dos mais diversos segmentos para uma eventual candidatura. No entanto, apesar da força inquestionável de Lula, quem surfa a onda (ainda) do momento é Bolsonaro. É Bolsonaro quem encarna o discurso fascistizante da política como combate ao banditismo. E é preciso levar em conta, em todos os cálculos relativos à luta social e eleitoral, que ele pretende aproveitar essa onda ao máximo, preferencialmente até ao seu extremo, que é a possibilidade de fechamento do regime.

MAIS UMA VEZ, AS ESPECULAÇÕES FINAIS

O golpe é um tema com o qual as oposições a Bolsonaro (e também os segmentos parlamentares que lhe dão apoio) precisam lidar. É sabido até pelos anéis de Saturno que Bolsonaro, podendo dar um autogolpe, dará. Nesse momento, não pode. Mesmo contando com a subordinação de consideráveis parcelas da cúpula militar ao seu projeto e com o provável apoio das forças de segurança pública dos diversos estados (não por acaso, estamos falando do setor mais organicamente vinculado ao tipo de discurso fascista tradicionalmente adotado por Bolsonaro, desde os tempos de parlamentar), o presidente enfrenta, hoje, fortes resistências a seu projeto golpista. E dificilmente teria condições de se impor. No caso de reeleição, seria diferente. A chancela popular ao mandato e às políticas de Bolsonaro criaria uma onda de difícil contenção.

Além disso, Bolsonaro já deu fortes sinais de que, caso seja derrotado eleitoralmente por Lula, não reconhecer o resultado. Olhando do ponto de vista de hoje, olhando de dentro do caos sanitário e econômico resultante da pandemia e das políticas do governo, parece extremamente difícil que Bolsonaro tenha forças seja para derrotar Lula, seja para dar o golpe. Mas essa perspectiva é ilusória. A situação de hoje não será a situação do início do ano que vem. Bolsonaro preservou, mesmo nas piores condições, uma parte muito considerável de seu capital político. Esse capital, mantidas as condições atuais e contando que a situação do país estará melhor em 2022, indica que Bolsonaro estará mais forte, então, do que está hoje. Isso torna urgente a busca de unidade de todos os segmentos da política e da sociedade brasileira que têm interesse na preservação do que ainda temos de democracia. E isso envolve inclusive os políticos de direita cujas carreiras serão atingidas por uma eventual redução do papel do parlamento. Num quadro em que a onda em curso ainda é fascista, a unidade democrática será decisiva para freá-la.

A reversão de seus efeitos societários mais nocivos, no entanto, demandará um esforço de longo prazo. O enraizamento das posições ultra-conservadoras em parcelas importantes da opinião pública parece ser profundo. Bem como a desconfiança em relação à esquerda. A vitória eleitoral de Lula não será de maneira alguma suficiente para reverter esse quadro. Mas parece começar a se formar, no horizonte, uma nova maré, com as mobilizações contra o governo e em defesa da vida dos brasileiros. Manifestações que se anunciam massivas, mesmo no quadro de dificuldades imposto pela pandemia. Com a eventual possibilidade de relaxamento do isolamento autoimposto por amplas parcelas da sociedade brasileira, é possível vislumbrarmos a emergência de um gigantesco movimento de massas, capaz de impor uma derrota definitiva às pretensões autoritárias do bolsonarismo.

CIVILIZAÇÃO OU BARBÁRIE: UMA ANÁLISE SOBRE O BRASIL NA TRANSIÇÃO POLÍTICA PARA O PÓS- COVID-19

Gisele Cittadino¹
Rogerio Dultra dos Santos²

Depois de um ano e meio de descontrole da Pandemia do Covid-19, o Brasil entrou no rol dos párias e só não sucumbiu ao desastre mais absoluto por conta de forças políticas regionais que lutaram bravamente contra o governo federal para adquirir vacinas e, com o apoio e a capilaridade do Sistema Único de Saúde, o SUS, iniciar a vacinação em massa. O que se tem em 2021 é a consolidação do diagnóstico que o governo Bolsonaro constitui-se não somente como negacionista, truculento e criminoso (se estão corretas as conclusões da CPI do COVID realizada pelo Senado Federal), mas igualmente como a pá de cal na experiência histórica da chamada “Nova República” (1988-2016). Entender de que forma o descalabro aconteceu e traçar uma perspectiva de recuperação democrática para 2022 são tarefas imperiosas.

O fim do regime empresarial-militar deu-se, em termos históricos, pela crescente falta de legitimidade política, em grande parte gerada por um poder exercido aparentemente de forma burocrática, mas realizado de fato em nome de um estamento privilegiado, assentado na caserna. Isso significa dizer que ao invés de um sistema político propriamente moderno, alicerçado na impessoalidade da lei e, portanto, em regras abstratas e gerais, que devem ser aplicadas a todos indistintamente, o regime empresarial-militar de 1964 chega ao fim demarcado, representado e compreendido pela população como um “bloco no poder” cuja operacionalidade exclusivista pervertia constantemente o discurso legalista de fachada.

Assim, a demanda por uma Constituição “cidadã” que significasse a prevalência de um sistema de garantias e instituições alicerçados na universalidade, apesar de ser, em sua origem histórica – e aqui refiro-me a 1789 –, uma estratégia propriamente burguesa, é recuperado pelo Brasil como o símbolo de um

1 Professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

2 Professor da Universidade Federal Fluminense (UFF).

recomeço e de uma recomposição social marcados pela inclusão social, pela liberdade e pela igualdade.

Contudo, como não houve uma solução de continuidade entre estes momentos históricos distintos, mas uma “transição negociada”, as instituições da “nova república” não absorveram, no todo e como sua, a missão de encarnar e de realizar o projeto de 1988. Diferentemente da Argentina, cuja transição ocorre após o colapso representado pela paralisia e pela incapacidade dos militares de se manterem no poder, aqui no Brasil as Forças Armadas participam ativamente do processo de transição, caracterizando aquilo que O’Donnell e Schmitter designam como transição por transação (Cf. O’Donnell; Schmitter, 1988). Assim, nossas instituições, forjadas na sua maioria sob a lógica autocrática da ditadura, e autorizadas para agirem livremente sob o otimismo produzido pela nova ordem, não tardaram a expor sua contradição radical com a perspectiva inscrita pela Constituição. Mas, apesar desse cenário de continuidade, é preciso anotar que, à revelia dos diagnósticos mais nefastos, o processo de desigualdade social radical, em marcha no país desde sempre, foi de alguma forma relativizado ou abrandado por obra e graça das instituições políticas. Estas garantiram, por um breve período histórico, a ascensão dos governos petistas.

Mesmo em se tratando de experiência que não representou um real rompimento com a lógica neoliberal na gestão econômica, o tempo do PT no poder foi suficiente para fazer funcionar um modelo de acesso a bens de consumo que operou uma redução de desigualdades radical. Embora não alicerçado em bases sólidas – como se viu na era Vargas, especialmente entre 1943, com a promulgação da CLT e 1954, com a implantação da autonomia energética, industrial e produtiva do país – o “milagre econômico” da era petista estabeleceu um sentido de ameaça à hegemonia burguesa.

Além disso, os movimentos sucessivos dos governos petistas de afastar os militares do jogo político – estabelecendo, por exemplo, civis para o Ministério da Defesa – e de questionar a legitimidade histórica de sua presença através da Comissão Nacional da Verdade, trouxeram de volta, especialmente a partir de 2013, o interesse de “intervenção” militar na República. Nesses termos, existe um elemento histórico mais sedimentado e profundo no discurso da extrema direita brasileira que merece atenção e análise pelo sentido que oculta: o de que os governos social-democratas do Partido dos Trabalhadores, entre 2003 e 2014, seriam socialistas e/ou comunistas. O anticomunismo não figuraria, nessa toada, como uma manifestação do discurso extremista de ódio, mas como um *topoi* arraigado na condução secular dos golpes de Estados perpetrados na República.

Não é difícil, portanto, entender de onde vem e qual o real sentido da retórica segundo a qual os governos petistas seriam socialistas ou comunistas. De

um lado, a tradição de intervenção e tutela militar em relação aos poderes civis no país, desde que a “Missão Francesa” trouxe para a caserna, ainda nos anos 1920, a perspectiva de que o poder militar teria uma responsabilidade cívica para a preservação da ordem política. Nessa perspectiva, o discurso do anticomunismo hoje utilizado pelo bolsonarismo seria uma pérola cevada há tempos inclusive pelo constitucionalismo brasileiro de teor fascista – desde, pelo menos, os anos que antecedem o golpe do Estado Novo (Cf. Santos, 2021). Por outro lado, a mera universalização, ou, pelo menos, a possibilidade de universalização de direitos inscritos na Constituição de 1988 representa, para as frações políticas dominantes hoje – resultantes do golpe de 2016 –, a ameaça comunista da qual pretendem se livrar.

Deste ponto de vista, a burguesia brasileira acostumou-se desde sempre a não compartilhar políticas públicas senão com no máximo 40% da população do país. Para nossas camadas populares, historicamente excluídas, habituadas com a fome e a miséria, o Estado aparece apenas na forma de uma perene violência policial, que atinge especialmente a população negra. O racismo estrutural, de que nos fala Silvio de Almeida (Cf. Almeida, 2018), é o caldo de cultura que sustenta simbolicamente a exclusão das camadas populares, majoritariamente integrada por pretos e pardos. A inclusão promovida pelos governos petistas, que obriga a burguesia do país a compartilhar universidades públicas ou aviões, esbarra em uma estrutura simbólica que historicamente transforma uma boa parte da população brasileira em seres que não podem ser visibilizados.

A liberdade e a igualdade que emergem de uma Constituição liberal-burguesa – ou, no máximo, social-democrata (ainda assim atrelada aos interesses da burguesia) – tornam-se uma ameaça não só ao regime autocrático e ao seu projeto de permanência, mas um risco ao modelo econômico hegemônico. Não é por outra razão que a grande mídia corporativa empreende uma forte crítica aos ataques da extrema direita à cultura, à ciência e à liberdade de expressão, mas se cala diante do modelo econômico implementado nas últimas décadas, comprometido com os ganhos extraordinários do setor financeiro, as privatizações, a redução das políticas públicas inclusivas e asseguradoras de direitos e o enxugamento do funcionalismo público.

Mesmo com a defesa retórica da cultura e da civilização, testemunhamos, desde as eleições de 2010, pelo menos, uma ampliação do fenômeno social que hoje denominamos sem medo de fascismo, com participação direta daqueles mesmos *mass media*. A despeito da lógica do pacto de elites que gerou a “Nova República”, a violência de Estado foi direcionada, anabolizada e legitimada incessantemente pelos meios de comunicação de massa em direção aos seus inimigos reais e imaginários. Como seu produto, o ódio de classe foi incorporado por setores dos extratos médios (não proprietários, diga-se de pas-

sagem) e rapidamente se transformou em um ressentimento dirigido contra o PT, as esquerdas e tudo que representa uma possibilidade de ruptura com um passado fantasioso de ordem e pujança, ligado à Ditadura de 1964. A questão que se coloca é que a cristalização do ódio social, hoje compreendido como “bolsonarismo” provavelmente não será desmontada com a eventual derrota de Bolsonaro – seja por impeachment, ou seja pelo voto –, visto não se tratar tão somente de uma questão eleitoral ou derivada de sua presença no governo.

Tal quadro revela que não há, nem nunca houve, por trás do acordo constitucional de 1988, um pacto social entre as diversas forças políticas do país. Nossa Constituição Federal não está sustentada por um contrato social legítimo³. Não fomos capazes de perceber a ausência desse pacto ao longo dos anos imediatamente seguintes à promulgação da Constituição. Os governos de Fernando Henrique Cardoso controlaram a explosão inflacionária, mas nada representaram em termos de inclusão social, redistribuição de renda ou redefinição de país. Aqui talvez possamos recorrer a uma chave interpretativa já mencionada: a transição por transação. Como, após a ditadura empresarial-militar, a nossa transição em direção à democracia representou um acordo político de “todos com quase todos” (Cf. O'Donnell; Schmitter, 1988), o espaço do confronto político que antecede qualquer pacto social foi esvaziado. Aliás, a ausência de contratos sociais de boa-fé ao longo da nossa história constitucional pode ser interpretada exatamente a partir da ideia de uma burguesia que impede a eclosão dos conflitos seja por intermédio da violência, seja recorrendo à falsa ideia de que nossa cultura política é avessa aos conflitos ou aos acertos de contas.⁴

A presença desta suposta cultura da concórdia – que quando “falha” é substituída pela violência – marca a nossa história política e nos impede de estabelecer pactos sociais após acertos de contas entre forças que se opõem. Como há uma barreira cultural hipócrita ao confronto, fizemos a transição para a democracia ignorando um passado de exclusão econômica, violência estatal e perseguição política. A nossa “Constituição Cidadã” ergueu-se sobre pés de

3 Como assinala Wanderley Guilherme dos Santos (1994), “o problema crucial no Brasil não consiste prioritariamente na ausência de um pacto constitucional, mas na inexistência de um contrato social de boa-fé entre todos os grupos organizados do país”.

4 Uma das melhores representações dessa cultura política que nos obriga a ter aversão ao conflito pode ser encontrada no conjunto dos votos dos Ministros do STF por ocasião do julgamento da ADPF 153, que questionava a anistia concedida aos agentes públicos, através da Lei nº. 6.683, de agosto de 1975, pela prática de tortura contra opositores políticos ao regime militar. Na maior parte dos votos, os ministros do STF revelam sua aversão ao conflito, ao dissenso, e revelam seu alívio quando identificam na cultura política brasileira aquilo que poderíamos designar como as marcas da concórdia. Peluso ao assinalar que “se é verdade que cada povo acerta contas com o passado de acordo com a sua cultura, com seus sentimentos, com sua índole e com a sua história, o Brasil fez a opção pelo caminho da concórdia”. Ellen Gracie, por sua parte, invoca Plutarco para associar anistia, perdão e esquecimento. Finalmente, a fala de Gilmar Mendes bem representa esse alívio da Corte ao se colocar no lugar daquele que impede o desvirtuamento do nosso *ethos* pacífico: algo “nos faz positivamente diferentes em relação aos nossos irmãos latino-americanos, que ainda hoje estão atolados num processo de refazimento institucional sem fim”.

barro, e a ausência do pacto social permite a radicalização dos conflitos sociais quando os governos petistas, democraticamente eleitos, resolvem implementar políticas públicas capazes de incluir parcelas da população historicamente ignoradas por uma burguesia racista que jamais teve compromisso com a criação da Nação.

Voltada exclusivamente para seus próprios interesses privados, a burguesia brasileira, em associação com o sistema de justiça, a grande mídia corporativa e partidos políticos inimigos dos valores republicanos, aproveita a primeira oportunidade para romper, mais uma vez, com a legalidade vigente e deflagrar o golpe de 2016, ainda que em um formato pouco ortodoxo. De qualquer maneira, o projeto vitorioso que une neoliberalismo e racismo ignora a soberania nacional, criminaliza a política e fomenta o antipetismo, mas não consegue, a despeito de tantas vitórias, construir uma candidatura viável no campo da direita, não lhe restando outra alternativa senão a de aderir ao modelo econômico neoliberal, rebaixado pela indigência de Paulo Guedes, o Ministro da Economia de Bolsonaro e seguir na toada do golpismo através da manipulação das instituições.

Examine-se o caminho das forças golpistas sob duas perspectivas: a institucional e a histórica. No momento em que não há mais um funcionamento regular das instituições e nem a segurança da imparcialidade no direito; quando juízes fazem política através do processo, quando procuradores e delegados buscam a fama e os holofotes da mídia por meio de uma atividade judicial orientada de forma venal, mas que deveria ser burocrática, técnica e impessoal, se está diante de um novo paradigma. O modelo teórico do Estado de Direito, que se realiza através da lei e submetido à lei abre espaço para a discricionariedade e para o arbítrio. O Estado de Direito se transmuta em máquina personalizada de guerra, cuja justificação permanece “jurídica”. Este é o núcleo do repisado conceito de *Estado de Exceção*: a violação dos limites jurídicos por indivíduos respaldados – respaldo retórico – pelo próprio direito. Tal conceito, pela lavra de seu criador intelectual, o jurista alemão Carl Schmitt, é a possibilidade de que uma decisão política “soberana” imponha o que considera ordem e segurança públicas quando estas são perturbadas. Esta decisão pessoal, por ser soberana, paira acima dos limites normativos. Embora se pretenda uma ação jurídica, não se submete ao direito ou à constituição.

Schmitt desenvolve esta tese de caráter fascista em 1922, no seu livro *Teologia política*, a partir da frase icônica “soberano é quem decide sobre o Estado

de exceção”. Antes, portanto, da ascensão de Hitler ao poder, já estavam dadas as bases intelectuais e jurídicas para que este governasse como um ditador supostamente respaldado pela constituição. Estabelecida a base teórica do arbítrio, é preciso examinar a sua prática institucional na história. Afinal de contas, estamos diante de um aprofundamento da politização das instituições repressivas e do protagonismo dos militares nos principais postos de governo e, portanto, na política. Tal fenômeno não tem paralelo na história recente, mesmo no âmbito do regime ditatorial escancarado de 1964.

Quase vinte anos depois da publicação do livro de Carl Schmitt, já sob pleno nazismo, outro livro, desta vez sob viés crítico, examinou os resultados práticos da exceção nas instituições judiciais. Tornou-se instantaneamente em um clássico estudo sobre as ditaduras no ocidente. O jurista alemão Ernst Fraenkel, em seu livro *O Estado Dual: uma contribuição à teoria da ditadura* (1941), dizia que na Alemanha de Hitler coexistiam dois modelos de Estado e, portanto, dois modelos de juridicidade: o Estado de Direito, calcado em regras jurídicas nazificadas, e o *Estado de Prerrogativa*, orientado pela palavra do *Führer*, que transforma seu arbítrio pessoal em direito. O problema da tese de Fraenkel é saber se é possível a permanência do Estado de Direito ao lado de um Estado de Prerrogativa.

Para ele, a partir de sua experiência como advogado de ativistas de esquerda, o Estado Nacional-Socialista era duplo. Por um lado, pretendia afiançar a proteção jurídica da propriedade privada. Isto garantia o desenvolvimento de um capitalismo monopolista por meio de uma estrutura administrativa calcada no respeito aos estatutos. Por outro lado, fazia operar um sistema governamental não alcançável por limites normativos e garantias jurídicas. O funcionamento do arbítrio e da violência sem limites se voltava em especial para a classe operária e para os inimigos do Estado, como judeus e comunistas.

Esse Estado duplo minava qualquer perspectiva de que direitos e garantias individuais fossem de fato válidos. Este contexto, examinado por Fraenkel em processos judiciais, comprovava empiricamente que a prática das instituições de Estado fazia com que cada elemento do Estado de Direito fosse invadido e destruído pelo Estado de Prerrogativa. Nesse sentido, o Estado de Direito na Alemanha nazista subsistia apenas nas páginas de seus códigos e estatutos. A prática da violência institucionalizada destruiu a sua essência, que é o controle e a submissão da atividade estatal aos limites da lei. O Estado de Direito desaparecia, assim, sob o arbítrio operacional de suas instituições.

No caso do Brasil de 2021, sob a situação de enfrentamento da pandemia e diante de um governo que se alinhou ao obscurantismo e à propaganda de caráter fascista – mentira, desinformação, excitação de suas hordas através de performances constantes – as fragilidades históricas na configuração de um Esta-

do de Direito e de uma sociedade cultural e politicamente consistente se fazem sentir de forma aguda. O *Estado de Exceção* e o *Estado de Prerrogativa* ocuparam o núcleo produtor da “ordem” sob o governo Bolsonaro. Depois de décadas sob a influência de instituições moldadas sob a perspectiva autocrática, desenvolvemos uma dinâmica que introjetou no corpo social uma visão de mundo alinhada pela lógica da destruição do outro. Nesse caso, o antipetismo figura como elemento retórico de coesão social, amparado por uma forte narrativa que tenta produzir esse inimigo imaginário: o comunista radical vermelho, que deve ser caçado e eliminado.

Por outro lado, se nos contentamos apenas com a observação do real, percebemos que os governos petistas buscaram, na verdade, apenas dar concretude à Constituição Federal, que assegura aos cidadãos brasileiros um conjunto de direitos e garantias capaz de lhes permitir viver com dignidade. Isso não representa compromissos socialistas, nem muito menos comunistas. No entanto, isso também revela que, para a burguesia brasileira – e para o pequeno-burguês das classes médias –, é intolerável a presença de um rapaz preto em uma sala de aula de uma universidade pública ou de um agricultor na cadeira de um avião. Habituada a não compartilhar espaços sociais com as camadas populares, pretas e pardas em sua maioria, nossas elites e seus braços reprodutores ignoram a Constituição Federal, desrespeitam os direitos da cidadania, não têm compromisso com o país e veem o Estado brasileiro como um ente voltado ao atendimento exclusivo dos seus interesses.

Ainda assim, hoje vivemos num cenário onde “as instituições funcionam perfeitamente”. Esta frase, geralmente dita na antessala do abismo e da barbárie política, traz um tom de ironia para a aposta nos meios institucionais e na formulação de um novo pacto social para garantir a transição segura de um regime de perfil fascista placidamente através do processo eleitoral. Acontece que, para que esta transição ocorra, isto é, para que consigamos sair da prática de exceção do governo Bolsonaro, do bolsonarismo e/ou de uma eventual tutela militar, um pacto por cima – um pacto das elites – talvez não seja suficiente.

Faltando pouco mais de um ano para as próximas eleições, tudo parece indicar que o Partido dos Trabalhadores será protagonista, mais uma vez, no enfrentamento da extrema-direita ou da direita mais palatável à burguesia e aos meios de comunicação de massa. Os atores políticos responsáveis pelo golpe que apeou Dilma Rousseff do poder ainda não foram capazes de construir uma nova candidatura viável e nada indica que irão conseguir. Se abraçaram a Bolsonaro

em 2018 e, diante de sua incapacidade em abandonar o frenesi de palanque, que afundou a economia e produziu uma catástrofe humanitária de dimensões inimagináveis, procuram outro fantoche para chamar de seu. Nenhuma das alternativas vingou em 2021. No atual contexto, direita e extrema-direita ainda se esforçam para associar os adjetivos de socialista ou de comunista ao Partido dos Trabalhadores. Por um lado, tal designação serve para afastar o eleitor religioso, mas também coloca o PT como a outra face de uma moeda que já tem inscrita a figura de Bolsonaro – esteja ela na cadeia sucessória ou não –, o que poderia ainda ajudar a direita a construir sua “terceira via”, afastada de “alternativas radicais”.

Apesar desse movimento, a crise do bloco no poder permanece, dada a inviabilidade até o momento de um caminho que indique uma disputa eleitoral vitoriosa. Quatro são as alternativas mais fortes no momento em que esse texto é escrito, e serão aqui apresentadas em detrimento de outras possibilidades ainda não amadurecidas no cenário atual: ou se aceita e se abraça a candidatura do PT como a que possibilitará o retorno à civilização possível – e isso inclui obviamente a presença de setores da burguesia; ou se seguirá a aposta no neoliberalismo de destruição capitaneado por Bolsonaro, por vias “legais”; ou, dada a primeira alternativa, a aceitação das regras do jogo e a possibilidade de vitória de uma chapa petista, provavelmente encabeçada por Lula, Bolsonaro teria o seu momento Luis Bonaparte, produzindo uma virada de mesa capaz de trazer o país de volta para o projeto que nunca abriu mão de forma radical: a ditadura pura e simples; por último, a hipótese impeachment de Bolsonaro ou seu impedimento eleitoral ou ainda de sua renúncia e a consequente presidência tampão do General Mourão, atual Vice-Presidente eleito.

A primeira alternativa implica em uma chapa de centro-esquerda que vença as eleições e ocupe o papel civilizacional de colocar o país de volta ao caminho da inclusão social, recuperando o protagonismo do Estado como força social e política capaz de operar uma articulação mediadora, evitando a implantação do capitalismo de rapina. Esta situação traz a possibilidade de disputa real sobre os desígnios políticos de um futuro governo de coalizão. Não será uma situação em que vicejarão os espíritos desarmados – visto que ainda teremos que lidar com a imersão social do bolsonarismo, os radicalismos eleitoreiros do pentecostalismo fundamentalista e as pressões usuais do fisiologismo (inclusive militar), característicos de um governo de coalizão. Nessa toada, ainda poderemos ter que lidar com um Bolsonaro não responsabilizado e ensandecido pela derrota que, esta sim, poderá o colocar atrás das grades. Com ou sem Bolsonaro na oposição, teremos como horizonte de sentido a possibilidade de refundar desta vez um verdadeiro pacto social, lutar pelo controle social dos meios de comunicação de massa e recuperar para uma perspectiva democrática algumas das instituições políticas instrumentalizadas pelos interesses econômicos exógenos, como foi o caso de

setores do Poder Judiciário. Este cenário é factível inclusive pelas movimentações regionais, que voltam a se organizar em torno de partidos e candidaturas de perfil mais tradicional.

Por outro lado, teremos uma segunda alternativa menos “otimista”. Depois desse período trágico de crise pandêmica, depois de centenas de milhares de mortos, a situação humanitária pode perder a sua força crítica, abrir espaço para uma tímida recuperação econômica e instalar no país a sensação de que o pior ficou para trás. Isto abriria o caminho para Bolsonaro entrar em ascensão e voltar a se tornar um candidato preferencial entre parcelas da população que escaparam ao bolsonarismo mais cru e inconsequente – além de levá-lo, mais uma vez, ao colo das elites econômicas que o abraçaram com força em 2018. Neste cenário, hoje menos provável, haveria o aprofundamento da crise institucional, a *exceção* e a *prerrogativa* substituindo de vez a ordem constitucional, a radicalização de uma concepção militarizada e moralista da república, a burocratização de uma caça às bruxas e a paulatina diminuição dos espaços políticos de reação. As hordas bolsonaristas poderiam ser estimuladas à violência e as milícias seriam capazes de despontar como um verdadeiro partido em processo de nacionalização a disputar hegemonia nas instituições, com o apoio franco do governo. Esta alternativa implicaria na consolidação eleitoral de um regime antidemocrático, capaz de performar de fato como ditadura de perfil neoliberal, recuperando experiências nefastas vividas nos anos 1990 em outros países da América Latina. A saída seria a pressão internacional devido, especialmente, à reconfiguração de forças que têm produzido derrotas importantes dos extremistas ao redor do globo.

Uma terceira alternativa, a mais catastrófica pela instabilidade gerada, seria uma virada de mesa de Bolsonaro ante a eminência de um impeachment ou mesmo depois da derrota eleitoral. Esta possibilidade, diga-se de passagem, é apresentada pelo presidente a todo momento, como bravata e aposta. Implicaria, se bem articulada, em um rearranjo de forças com a burguesia num sentido semelhante ao pacto em torno do golpe do impeachment de 2016: sob a retórica do antipetismo. Uma articulação que, para dar certo, demandaria a participação de forças que hoje se descolam claramente do governo Bolsonaro – como setores políticos tradicionais, a Rede Globo, esferas militares que optam pela presença no governo apenas de forma burocrática/carguista. O mais provável é que esta via de acesso ao poder pelo golpe de Estado opere como uma quartelada improvisada, ao lado de milícias e setores miliciarizados – seja das polícias estaduais, seja das Forças Armadas. Quartelada violenta, mas extremamente frágil num primeiro momento, dada a sua falta de legitimidade e desarticulação estratégica e tática. Ainda assim, uma possibilidade presente e que implicaria ou demandaria uma reação das instituições hoje fragilizadas, como o STF e o Congresso Nacional, mas que ainda poderiam figurar como um bloco de contenção, se amparados pelos

setores mais racionais das demais instituições do aparato repressivo de Estado, dos protestos de rua e dos meios de comunicação de massa.

Uma última alternativa, que começou a se delinear em junho de 2021, seria o impeachment ou a retirada de Bolsonaro do processo sucessório com a eventual escolha do General Mourão como a via em relação à qual a burguesia encontraria o seu acordo com uma política econômica liberal e com a manutenção dos quadros militares no governo, recuperando eventualmente a tutela das Forças Armadas através das eleições de 2022. Bolsonaro seria, assim, afastado das eleições, negociaria uma renúncia sofreria o impedimento, seja por conta do Genocídio que marcha firme por sua total responsabilidade, seja por conta de investigações que revelem outros crimes, como o superfaturamento de compra de vacinas, etc. Esta possibilidade seria talvez a mais complicada para as forças de esquerda, porque geraria um fortalecimento e uma coesão das forças de direita em torno de um fim de governo aparentemente mais estável, e sem o negacionismo extremista que tanto incomoda a burguesia “esclarecida”. A “terceira via” seria, assim, a reafirmação de uma suposta tradição de “ordem e progresso” e traria o benefício de afastar simbolicamente os militares do constrangimento de ter participado do governo Bolsonaro.

De qualquer sorte, o cenário para 2022 traz ainda muitas incertezas. Vivemos um momento de angústia, onde as possibilidades que se apresentam são todas recheadas de tarefas colossais para que possamos voltar a poder chamar o país de uma democracia. A recuperação de um espaço democrático passa, antes de tudo, pela consciência dos percalços, pela visualização das ameaças e das possibilidades de retrocesso. Um dos maiores desafios que teremos pela frente é superar a reafirmação da ingerência militar na política. Além disso, hoje não temos necessariamente um cenário de perda de legitimidade de um regime de extrema-direita e, muito pelo contrário, observamos como cristalização dos últimos anos uma experimentação coletiva em torno de uma liderança fascista que permitiu aflorar preconceitos, conservadorismos, cisões e extremismos de tipos variados. Essa experiência é uma bomba incapaz de ser desmontada exclusivamente pela via política. Uma vivência social tão radical como a de uma pandemia devastadora gerida por um governo de perfil fascista, uma sociedade que assistiu atônita e indefesa certa estabilidade ser destruída de forma tão fugaz, tudo isso marca uma geração. Um esforço epocal será necessário não somente para entender, mas para traduzir o que aconteceu para o povo brasileiro. Até lá, seguiremos sob o desafio de lutar contra a barbárie e evitar que ela se repita, mais uma vez, ainda mais radicalizada e violenta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio de. **O que é racismo estrutural**. São Paulo: Editora Letramento, 2018.

FRAENKEL, Ernst. **The Dual State**: a contribution to the theory of dictatorship. Traduzido do alemão por E. A. Shils, em colaboração com Edith Loewenstein and Klaus Knorr. Clark, New Jersey: The Lawbook Exange, LTD, 2006 [1941].

SANTOS, Rogerio Dutra dos. **Teoria Constitucional, ditadura e fascismo no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Regresso. Máscaras Institucionais do Liberalismo Oligárquico**. Rio de Janeiro: Opera Nostra Editora, 1994.

SCHMITT, Carl. **Politische Theologie**: Vier Kapitel zur Lehre von der Souveränität. Berlin: Duncker & Humblot, 1996b (1922/1933).

MEMORABILIA DO PANDEMÔNIO: EM BUSCA DA PANDEMIA DA CIVILIDADE

Lília Guimarães Pougy¹

Vinte oito de março de dois mil e vinte, décimo sexto dia de isolamento social. Há manifestações populares diárias reativas às carreatas conclamando a abertura dos shoppings e restaurantes. FORA BOLSONARO, ELE NÃO, MILICIANO GENOCÍDA. Haja panela! É criminoso o imobilismo governamental e de parte da sociedade. Carros novos com duas pessoas num cortejo macabro que coloca em evidência o ódio aos pobres. Porque é disso que se trata. É triste que as mentiras estejam sendo disseminadas, confundindo a população sobre o uso de máscaras, higiene das mãos e distanciamento social como atenuantes da circulação do vírus atingindo os seres humanos em detrimento da saúde do mercado. É uma excrescência... Três parlamentares do PSOL, antecédidos por outro da REDE, interpuseram um pedido de impeachment junto à Presidência da Câmara dos Deputados.

(Pougy, 2020. Diário da Fazenda Inglesa.).

Este registro do diário da pandemia revela uma reação aos despautérios do presidente da república e de sua equipe em face da emergência sanitária mundial: painéis e o primeiro pedido de impeachment. A dualidade saúde x economia operada em oposição simples pelo executivo republicano colocou em evidência a prioridade escolhida também por parte da sociedade que vocalizou e apoiou uma narrativa desta ordem. A surpresa inicial com a emergência sanitária colocou em realce as desigualdades sociais que organizam e fertilizam o racismo, o sexismo e o classismo potencializadas e dirigidas aos grupos e setores já atingidos. Estas questões de classe, de gênero e de raça que interseccionalizam a vida em sociedade acabam por vitimar populações já vulneráveis, uma emergência humanitária.

A elaboração do tempo presente é tarefa fatigante porque mobiliza afetos.

¹ Professora titular da UFRJ, coordenadora do LIEIG – Laboratório Interdisciplinar de estudos e intervenção em políticas públicas de gênero, docente do PPGSS/ESS e do PPDH/NEPP-DH. Supervisora na formação das equipes técnicas do CRMM Carminha Rosa e CRM Suely Souza de Almeida. Membro da Comissão Especial de Segurança da Mulher do CEDIM Conselho Estadual de Direitos da Mulher há quinze anos. lilpougy@ufrj.br

São questões que desassossegam: Como chegamos até aqui? De que modo nos acostumamos à mentira como método do executivo federal? Como chegamos à normalização de quase meio milhão de brasileiras e brasileiros assassinados pelo pandemônio institucionalizado com a eleição de 2018? Muitas dessas mortes evitáveis porque existe vacina! Por que inexistiu uma campanha oficial de comunicação em saúde difundindo medidas não farmacológicas para o enfrentamento à disseminação do vírus, ao contrário, as ações governamentais visam à proliferação do vírus? Como esta geração responderá à História sobre os escombros da erosão da democracia? É preciso dizer, elaborar e compartilhar o sentimento de impotência e de perspectivas futuras que não se pode vislumbrar.

“Do que se têm medo? Da morte, foi sempre a resposta. E de todos os males que possam simbolizá-la, antecipá-la, recordá-la aos mortais ... temos medo do grito e do silêncio; do vazio e do infinito; do efêmero e do definitivo; do para sempre e do nunca mais ... temos medo da delação e da tortura, da traição e da censura ... temos medo do esquecimento e de jamais poder deslembrar ... temos medo do ódio que devora e da cólera que corrói, mas também da resignação sem esperança, da dor sem fim e da desonra ...”. (Chauí, 1987:36:37)

O medo rarefeito pode ser potência geradora na disputa de narrativas alternativas ao pensamento e às ações que visem ao genocídio em curso, portanto cabe elaboração crítica sobre os sentimentos envolvidos. Enquanto a construção do porvir está constrangida a novas configurações de mobilização e organização dos movimentos sociais (Gohn, 2016), dificultada pela luta por sobrevivência ademais da emergência sanitária e humanitária, é importante comparecer na disputa de narrativas que estimulem o pensamento crítico a respeito dos eventos do tempo presente.

Para tanto, essa memorabilia revisitará episódios e reflexões do último ano, o ‘acontecimento vivido’ de que fala Benjamin (1993) em vista do que veio antes e do que poderá vir depois. Para Benjamin, “... um acontecimento vivido é finito, ou pelo menos encerrado na esfera do vivido, ao passo que o acontecimento lembrado é sem limites, porque é apenas uma chave para tudo que veio antes e depois” (p.37). Ao reconstituir elementos singulares através de experiências que envolvem dor, revolta, impotência e resiliência, contribui-se para “a arte de contar” ou transmitir e comunicar fatos históricos às gerações futuras. Esta lógica deveria estar presente em todas as produções a partir do golpe parlamentar, jurídico, midiático e misógino, também conhecido como impeachment da presidenta Dilma Rousseff. É preciso comparecer na disputa de narrativas.

A adoção do percurso de exposição da memorabilia combinará o impacto que o pandemônio e a pandemia tiveram e têm sobre as atividades acadêmicas com a crítica aos fatos e notícias jornalísticas sobre a epidemia da SARS-COV-2 e todas as suas questões conexas que envolvem o tema da saúde na perspectiva desenhada desde a Reforma Sanitária, na década de 1980 (Guimarães e Tavares,

1994; Teixeira, 1995 e Gerschman, 1995). A atuação como docente, pesquisadora e ativista na área de políticas públicas de gênero, portanto, dos direitos humanos, e a elaboração da escrita estão organizadas na reação ao retrocesso conservador no campo da cidadania feminina, através da seleção de alguns episódios emblemáticos de violação que tiveram impacto imediato no cotidiano profissional que gravitam em torno dos temas de gênero, direitos humanos, violência sexual, políticas públicas e formação - contínua de equipes técnicas e de pesquisadoras da pós-graduação. Apesar dos acontecimentos serem transversais a cada uma das atividades selecionadas, a escolha das atividades pressupôs a interação e troca com colegas, profissionais e estudantes que permitiram aprofundar a crítica, vislumbrar resistências plurais e ensaiar a realização de algo comum.

Passado o primeiro mês de isolamento, a retomada das reuniões do LIEIG, laboratório de estudo e intervenção sobre políticas públicas de gênero; das sessões de supervisão na formação de equipe técnica de um serviço de atendimento a mulheres em situação de violência, vinculado ao Núcleo de Estudos em Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida – NEPP-DH, assim como da oferta de disciplina no PPGSS² e das orientações de mestrado e doutorado, foi cuidadosamente sendo construída.

Retomar atividades acadêmicas coletivas de estudo e formação envolveu estabelecer uma dinâmica doméstica que as permitisse, considerando o desarranjo na vida pessoal na pandemia, o impacto da mesma nas vidas pessoais das mulheres em atendimento, na nossa identidade coletiva e na capacidade de ensaiar perspectivamente cenários alternativos à destruição e ao medo.

1

No encontro com as pesquisadoras do laboratório, foi avaliado o deslocamento da agenda programada para ser desenvolvida na universidade para o formato remoto, definido o calendário, a periodicidade e duração dos encontros. O debate da coletânea da Audre Lorde, *Irmã outsider*, buscou conhecer a poetisa e docente expoente do feminismo negro estadunidense e a potência de sua produção para avaliar e atuar na conjuntura atual. Duas questões elaboradas por ela nos artigos “A transformação do silêncio em linguagem e ação” (Lorde, 2019, p.51-55) e “Os usos da raiva: as mulheres reagem ao racismo” (p.155-167) orientaram a leitura de toda a coletânea, quais sejam: “seu silêncio não vai proteger você” (p.52) e “como você usa a sua raiva?” (p.157). Formuladas originalmente

2 http://pos.ess.ufrj.br/images/Disciplinas/2020.2/Seminario_de_Tese_I_Area_3_Neoconservadorismo_em_perspectiva.pdf

em 1977 e 1981, as questões são de uma atualidade estonteante porque colocam em evidência a questão da diferença e da diversidade nas dinâmicas do pessoal e do político. Mulher, negra, lésbica, mãe de um casal de filhos, poetisa e professora universitária, o seu ativismo sustentou processos do exame daquele tempo, da crítica ao modelo patriarcal do cuidado, assim como dos limites e das possibilidades do diálogo com as mulheres brancas feministas acerca da particularidade do racismo, a incidência dos mesmos nos sujeitos, a potência transformadora do coletivo e dos processos de construção de consenso. Retomar as atividades do laboratório, estudando e debatendo coletivamente estes temas, nos permitiu um rearranjo de energia para o enfrentamento das adversidades que a associação de pessoas para fazer o mal, eleita em 2018, impõe às brasileiras e aos brasileiros.

2

Dar continuidade à formação de equipe no desenvolvimento de metodologia de atenção integral às mulheres em situação de violação de direitos tem sido um desafio, menos pela atividade em si, mais pela aridez que o contato remoto produz na interação das mulheres com as/os profissionais da equipe técnica. Com efeito, alguns atendimentos são realizados por meio de mensagem de texto porque não há privacidade no ambiente doméstico e muitas vezes há proximidade com o agressor. Para as/os profissionais que atendem remotamente, intervêm a complexidade do atendimento em ambiente doméstico, invasivo e solitário, o sigilo profissional, as dificuldades da escuta, a distância de outros membros da equipe, a impotência da intervenção sobre as situações limites de vulnerabilidade das mulheres que buscam romper com a situação de violação de direitos. A metodologia de atenção integral em desenvolvimento desde a inserção da UFRJ no serviço de atendimento, em 2005, entende a mulher como sujeito por inteiro, o que ultrapassa o imobilismo que a cena da violência produz, embora não a subjugue; a violência contra a mulher como violação de direitos e o isolamento social dinamizou as ocorrências e dificultou as tentativas de ruptura com as dinâmicas de agressões físicas, psicológicas, patrimoniais, entre outras.

De fato, os feminicídios aumentaram³ e os serviços de atendimento às mulheres, de uma rede fragilizada, foram interpelados para responder aos agravos, apesar de seu desmonte também pelas iniciativas de gestão federal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A rede de atendimento organizada nos executivos – federal, estadual e municipal – foi desestruturada com a eleição de candidaturas aos governos destas instâncias – federal e estadual em

3 <https://piaui.folha.uol.com.br/cada-minuto-oito-mulheres-agredidas/>. Acesso em 09/06/2021.

2018 e municipal no quadriênio de 2016-2020, ademais do recente quadriênio, 2020-2024, também com a eleição de candidaturas que defendem as pautas de defesa dos direitos humanos e da diversidade nos respectivos parlamentos estaduais e municipais. Os sufrágios para renovação do legislativo ocorridos há, pelo menos, quatro quadriênios (Mariano e Biroli, 2017) produziram legislaturas comprometidas com uma agenda ultraconservadora que, entre outros pontos, combateram as conquistas das políticas públicas de gênero, da diversidade e dos direitos humanos.

Efetivamente, há um desserviço do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos⁴ no campo das políticas públicas, em especial as de enfrentamento da violência contra a mulher. Na gestão da pastora Damares Alves, a execução financeira do orçamento para a proteção à mulheres é pífia. Em 2019, houve deslocamentos de programas, rubricas e objetivos do PPA 2016-2019 (Lei 13.249/2015), sobremaneira dos programas estabelecidos no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM - que visavam a proteção das mulheres para o financiamento de ações fundamentalistas. No PPA 2020-2023, foi criado o *Programa de proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos*, cujo objetivo é

Ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos (Rodrigues, 2020:5).

Em 2020, o Ministério⁵ utilizou o menor orçamento destinado aos programas de proteção às mulheres na década, R\$35,5 milhões, apesar do aumento da vitimização de mulheres na pandemia. A agenda conservadora verificada nas legislaturas de parlamentares nos diferentes níveis federativos e instalada também no executivo obedece a uma lógica moralizadora de ataque às conquistas feministas das últimas décadas e suas medidas instrumentalizadoras, as políticas públicas. Esta agenda de defesa das instituições – família, valores cristãos esposados pela Igreja Católica e pelas assembleias evangélicas, sobremaneira as neopentecostais - desconsidera as mediações históricas e reafirmam o lugar da mulher subsumido ao homem, a heteronormatividade, e a natureza como pilares a serem reforçados em detrimento da desconsideração, contribuição e negação, portanto, da opressão de mulheres, de LGBTQI+, de pobres, do genocídio de negros jovens e das meninas vítimas de violência sexual. A violência de gênero e suas manifestações visíveis, a agressão física, a violência sexual e o feminicídio, visa atingir o ser social, nos termos da formulação de Vázquez (1977:380), isto

4 <https://www.inesc.org.br/pasta-de-damare-tem-r-394-mi-como-a-ministra-vai-utilizar-esse-recurso/> acesso em 07/06/2021.

5 <https://oglobo.globo.com/celina/dia-internacional-da-mulher-2021-em-ano-de-aumento-da-violencia-contra-mulher-damare-usa-apanas-14-do-orcamento-menor-gasto-da-decada-24907681>, acesso em 07/06/2021.

é, embora atinjam direta e imediatamente o ser corpóreo, visa à consciência. A guerra contra as mulheres, de acordo com a formulação de Segato (2017), não é um efeito colateral, é objetivo estratégico de controle dos corpos, simultaneamente produto e processo sustentado através de esquemas de dominação e exploração que revitalizam o mandato da masculinidade e a pedagogia da crueldade. A vitalidade do patriarcado é renovada pela ofensiva às conquistas civilizatórias, o que interpela os direitos humanos das mulheres, os direitos sexuais, os direitos reprodutivos e a diversidade.

Na pandemia e no pandemônio brasileiro, a violência contra as mulheres e sua expressão letal, o feminicídio, têm crescido pelo fato do lar - e a família - serem lugares e espaços de vitimização das mulheres⁶, o que, combinado com o desmonte dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, traz um quadro preocupante. O ataque aos direitos sexuais e reprodutivos como agenda transnacional neoconservadora coloca em pauta a defesa da “família heterossexual, a vida desde a concepção e a moralidade cristã” (Biroli, Machado e Vaggione, 2020:29), tendo origem na reação da Santa Sé às conquistas feministas da década de 1990 (Correa, 2018). A pauta transnacional de repúdio ao gênero foi fortalecida pela aliança de diferentes setores cristãos - católicos e evangélicos e, destes, os pentecostais, que alcançou a estatalidade, no âmbito do executivo, do legislativo e do judiciário. Desta feita, a moralidade religiosa se sobrepõe à lei e à normatização e só é factível, paradoxalmente, por dentro das democracias. Dito de outro modo, a erosão das democracias, ou a desdemocratização, gravita nas “disputas em torno do gênero ganham novas dimensões” (Biroli, 2020:136), na qual destaque o familismo e a esfera pessoal protegida como temas potentes para a demonização das feministas, da ideologia de gênero⁷, dos direitos humanos e do meio ambiente.

Destacam-se três exemplos de regressão das conquistas civilizatórias da cidadania. Foi aprovado, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, presidida pela deputada Bia Kicis - PSL/DF, o Projeto de Lei 3263/2019, da sua autoria e das deputadas Chris Tonietto - PSL/RJ e Caroline de Toni - PSL/SC, que permite a educação em casa e altera o Código Penal no que diz respeito ao crime de abandono intelectual⁸. A tramitação segue direto para o exame no Plenário sem passar pela Comissão de Educação, estratégia uti-

6 Disponível em: <http://www.generonumero.media/violencia-mulher-rj/>, <https://oglobo.globo.com/celina/feminicidios-violencia-contra-mulher-cresceram-na-pandemia-mas-denuncias-diminuiram>, http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2019.pdf e <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf>. Acesso em 08/06/2021.

7 Machado (2018) examina a construção das ações e das narrativas de combate à ideologia de gênero reativas as conquistas feministas consensuadas internacionalmente. <https://www.scielo.br/j/ref/a/pywfvLVSDYNnH8nzJ-V3MmQk/?lang=pt&format=pdf> Acesso em 08/06/2021.

8 <https://www.camara.leg.br/noticias/771015-ccj-aprova-projeto-que-permite-homeschooling>

lizada para que o debate fundamental acerca da atividade em si fosse contornado e reduzido à tecnicidade da alteração da lei, o que des-historiciza a questão. Em 2018, o Supremo Tribunal Federal julgou que o ensino domiciliar não é proibido no país, embora seja necessária a sua normatização. Esta iniciativa permite que a educação formal seja atribuição da família e desenraizada de projetos políticos pedagógicos baseados em diretrizes curriculares nacionais.

A criminalização da atividade pedagógica é tendência na proposta legislativa apresentada pelo deputado Léo Mota, do PSL/MG:

O Projeto de Lei 4893/20 tipifica como crime a conduta de quem, nas dependências das escolas da rede municipal, estadual e federal de ensino, adote, divulgue, realize ou organize política de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatória, complementar ou facultativa ou ainda atividades culturais que tenham como conteúdo a “ideologia de gênero”. Fonte: Agência Câmara de Notícias⁹

Na Câmara Municipal de São Paulo, tramita um projeto que sugere a abstinência sexual como método contraceptivo, proposta do vereador Rinaldi Digilio, do PSL que se inspirou no programa Escolhi Esperar, apoiado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O projeto inicialmente aprovado na casa legislativa da cidade tinha como escopo a criação de uma data comemorativa, objeto alterado¹⁰.

A ofensiva contra a cidadania, em nome dos direitos humanos e da democracia, estimula o pensamento único baseado em dogmas e senso comum e atinge de modo desigual e diferenciado mulheres, negros e negras, LGBTQI+, povos originários e pobres. As medidas contra a pobreza ensaiadas pelo Ministro da Economia e pela Ministra da Agricultura giram em torno do aproveitamento das sobras dos pratos e dos restaurantes ou da ampliação do prazo de validade dos produtos comercializados nos supermercados¹¹. É revoltante. Não há menção à taxação de grandes fortunas, mas ações concertadas para a destruição da frágil Seguridade Social Brasileira, bastante dinamizada pelas Reformas após o golpe de 2016.

3

A orientação de teses e dissertações envolveu parte das dimensões opressivas acima destacadas, dado que todas somos mulheres, mães, filhas e irmãs que

9 <https://www.camara.leg.br/noticias/699563-projeto-criminaliza-promocao-de-ideologia-de-genero-nas-escolas/> Acesso em 17/06/2021.

10 <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/06/votacao-de-lei-que-sugere-abstinencia-sexual-a-adolescentes-gera-embate-na-camara-de-sp.shtml> Acesso em 18/06/2021.

11 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/06/guedes-diz-que-classe-media-exagera-no-prato-e-que-sobras-poderiam-alimentar-pobres.shtml> Acesso em 17/06/2021.

comparecem nas dinâmicas domésticas revitalizando as atividades do cuidado e inserção ocupacional remota. Deste modo, uma das primeiras iniciativas foi a de redimensionar as atividades de pesquisa para os limites sanitários do tempo presente, ponderando sobre as trilhas metodológicas das investigações e redações finais dos trabalhos. Os programas de pós-graduação e as pró-reitorias de pesquisa e pós-graduação construíram condições normativas para adaptar calendários, atividades e dinâmicas de ensino, pesquisa e extensão para um formato que permitisse a observação das medidas sanitárias indicadas. Contudo, as condições concretas e subjetivas são negociadas ordinária e cotidianamente sob o impacto dos dados epidemiológicos publicizados através de um consórcio de imprensa: no 477º desde o primeiro caso no país, o Brasil está em terceiro lugar de casos confirmados, com 17.635.873 ocorrências¹² e, desgraçadamente, com 494.031 mortes de brasileiros e brasileiras que tiveram suas vidas interrompidas pelo pandemônio, grande parte das mortes evitáveis porque existe vacina e medidas não farmacológicas para mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19¹³.

Estávamos atordoadas pelos acontecimentos, isoladas e com temor sobre tudo e por todos: nossos familiares, pessoas conhecidas e também desconhecidas, todas vulneráveis ao vírus e à estratégia governamental de estimular as iniciativas que permitissem a circulação do vírus em vista de uma “imunidade de rebanho”, que, segundo especialistas, e comprovada com a experiência de Serrana, só é possível com grande cobertura vacinal¹⁴. Perplexas com os efeitos dos ataques aos direitos sociais e seus instrumentos, as políticas públicas, disseminados covardemente após o impeachment da presidenta eleita, Dilma Rousseff, a começar pela promulgação da Emenda Constitucional no 95, em dezembro de 2016, que estabeleceu o congelamento dos gastos públicos por 20 anos em vista de priorizar um regime fiscal dissociado das necessidades do povo brasileiro. Desassossegadas também pelo desemprego que atinge sobretudo as camadas populares, com inserção precarizada ao mercado de trabalho, por meio da Lei 13.647, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre as relações de trabalho. As ações do executivo e do legislativo nacional propuseram medidas de apoio à economia que permitiram socorro financeiro ao mercado, aos estados e aos municípios. Diferentemente, o auxílio emergencial que alcança a população vulnerável sempre foi cercado de

12 Atrás dos EUA, com 33.498.468 e Índia, com 29.700.313. <https://arte.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/casos-mortes-coronavirus-brasil-mundo/#/local/brasil> acesso em 17/06/2021.

13 Para fins de comparação, o Brasil ocupa o segundo lugar, os EUA lideram com 600.653 óbitos e, em terceiro lugar, 493.693 mortes despona a Índia. <https://arte.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/casos-mortes-coronavirus-brasil-mundo/#/local/brasil> acesso em 17/06/2021

14 De acordo com o extrato do estudo feito pelo Butantan, “A imunização de toda a população adulta do município de Serrana, no interior paulista, com a vacina CoronaVac, do Butantan, fez os casos sintomáticos de Covid-19 despencarem 80%, as internações, 86%, e as mortes, 95% (...)”. <https://butantan.gov.br/noticias/projeto-s-imunizacao-em-serrana-faz-casos-de-covid-19-despencarem-80-e-mortes-95>, acesso em 08/06/2021.

parcimônia¹⁵. As dualidades, operadas por oposição simples em meio à complexidade da conjuntura, que gravitam em torno da economia, ora com a saúde ou ainda com o social, colocam em evidência o vínculo visceral do governo e dos poderes republicanos, em geral, com os interesses particulares das elites brasileiras. Com efeito, aos interesses particulares, isto é aos interesse de classe veiculados ideologicamente como interesse geral, são agregados os primados dos ideais iluministas sintetizados na defesa da liberdade. Com efeito,

Não se trata de oposição indivíduo e sociedade. Os direitos incidem sobre o indivíduo mas tem raiz e efeito na sociedade: foram conquistados por meio de lutas e embates entre o interesse individual e o interesse coletivo. São objeto de luta cotidiana para a sua defesa, conquanto os poderes republicanos insistam em desmontar todo o Sistema de Proteção Social Brasileiro consagrado na CF 1988. A correlação de forças desse bloco histórico parece ter como projeto o extermínio do povo, da mata, dos oceanos e de todo o pensamento científico, sobretudo aquele oriundo das ciências humanas que insistem em ponderar criticamente sobre os fatos. Na pandemia a irresponsabilidade individual atinge a sociedade. (Pougy, 2020:10)

A concepção moderna dos direitos humanos não hierarquiza direito individual e direitos coletivos, dado que são constitutivos e constituintes da vida: universalidade, indivisibilidade, internacionalismo são algumas das premissas, convalidadas pelo Estado Brasileiro há décadas (Lima Junior, 1998). A sistemática violação dos direitos humanos pelo estado brasileiro – em qualquer dos âmbitos da federação – é inaceitável e atinge de modo particular as mulheres.

Atordoadas, perplexas, desassossegadas e indignadas com a institucionalização da necropolítica instalada nos bairros populares do Rio de Janeiro, perpetrada pelas operações policiais que vitimam crianças e adolescentes negras/os nas suas residências e bairros¹⁶, fato que ensejou a proibição das operações policiais nas favelas por parte do Supremo Tribunal Federal – STF, em agosto de 2020¹⁷. Não obstante a proibição e a previsão de responsabilização civil e criminal, as operações seguiram acontecendo vitimando fatalmente 944 pessoas, dentre elas crianças e adolescentes preponderantemente negras¹⁸. A chacina no Jacarezinho vitimou 28 moradores e, com todo o clamor popular e institucional, a reação da Polícia Civil foi estabelecer o sigilo de cinco anos sobre todas as “operações” do

15 <https://www.afbnb.com.br/na-contramao-do-mundo-governo-bolsonaro-aperta-orcamento-em-plena-pandemia/>, <https://sindrede.org.br/em-meio-a-pandemia-r-12-trilhao-aos-bancos-setor-financeiro-e-o-maior-privilegiado-pelo-governo/> e <https://www.camara.leg.br/noticias/667213-mp-repassa-r-20-bilhoes-a-fundo-garantidor-para-socorro-a-empresas-durante-a-pandemia>. acesso em 08/06/2021. <https://www.extraclasse.org.br/economia/2021/03/pec-186-concede-privilegios-ao-mercado-e-escolas-para-o-povo/> e <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/temos-dinheiro-sobrando-para-doar-aos-bancos-por-maria-lucia-fattorelli/>, acesso em 09/06/2021.

16 <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/19/menino-de-14-anos-e-baleado-durante-operacao-no-complexo-do-salgueiro-rj.gh.html>, acesso em 08/06/2021.

17 <https://www.conjur.com.br/2020-ago-05/mantida-proibicao-operacoes-policiais-favelas-rj-durante-epidemia>, acesso em 08/06/2021.

18 <https://www.brasildefato.com.br/2021/05/13/chacina-no-jacarezinho-impacto-na-comunidade-e-incalculavel-a-valia-lideranca>, acesso em 08/06/2021.

Rio de Janeiro, após a decisão do Supremo¹⁹. A mais recente tragédia de uma “operação” policial no Complexo do Lins vitimou uma mulher jovem, negra e grávida²⁰. O impacto da pandemia na vida dos/das moradores/ras dos bairros populares hipertrofia as desigualdades interseccionais de classe, gênero e raça, ou das relações sociais que estruturam e organizam a vida social. (Pougy, 2018).

4

As ações do executivo nacional brasileiro sempre foram de encontro às orientações e aos protocolos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde – OMS - e a Organização PanAmericana de Saúde – OPAS -, que estabeleceram medidas não farmacológicas como o distanciamento social, o uso de máscaras e lavagem das mãos, medidas de assepsia consideradas importantes para enfrentar uma doença desconhecida que vitimava fatalmente e preponderantemente pessoas idosas e adultas. Havia inclusive sensibilidade e compadecimento com o sofrimento das populações dos países do norte global por parte da sociedade, veiculada pela cobertura da imprensa que estimulava as orientações embasadas pela ciência. Diferentemente, o governo federal boicotou as iniciativas de contenção da circulação da COVID-19 tomadas pelos governos estaduais e municipais, com base em atos de obstrução às tímidas reações locais. O drama de Manaus, visibilizado pela falta de oxigênio em janeiro próximo passado, foi antecedido pelo fechamento e abertura das atividades numa pressão intensa por parte dos negacionistas dos efeitos da pandemia na saúde coletiva. A resposta no Ministério da Saúde foi a de estímulo a tratamentos comprovadamente ineficazes com uso de substâncias científica e mundialmente descartadas para este fim, combinado com o lançamento de um aplicativo para a detecção do vírus.

Com efeito, houve uma “estratégia institucional de propagação do vírus promovida pelo governo federal sob a liderança do Presidente da República” (Asano, et. al., 2020:7), demonstra o estudo das três mil e quarenta e sete normas afins ao SARS-COV-2 ou à Covid-19, publicadas no Diário Oficial da União no ano de 2020, quando o Brasil registrava duzentos e dez mil mortes (p.7). Destaca-se do Boletim Direitos na Pandemia que a estratégia de disseminação do vírus envolveu promover a desinformação. Com efeito, o extrato de alguns desses pronunciamentos revelados pelo Boletim são prova cabal desta iniciativa

19 <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/25/jacarezinho-policia-civil-estabelece-sigilo-de-5-anos-sobre-informacoes-da-operacao>, acesso em 08/06/2021.

20 <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-06-09/kathlen-e-seu-bebe-mais-duas-vidas-negras-interrompidas-no-brasil.html>. Acesso em 09/06/2021.

governamental. Seguem algumas manifestações do Presidente da República na segunda quinzena de março de 2020:

O que está errado é a histeria, como se fosse o fim do mundo. Uma nação como o Brasil só estará livre quando certo número de pessoas for infectado e criar anticorpos.

O que se passa no mundo tem mostrado que o grupo de risco é o das pessoas acima de 60 anos. Então, por que fechar escolas?

No meu caso particular, pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus não precisaria me preocupar, nada sentiria ou seria, quando muito, acometido de uma gripezinha ou resfriadinho.

Brevemente, o povo saberá que foi enganado por esses governadores e por grande parte da mídia nessa questão do coronavírus.

O brasileiro tem de ser estudado, não pega nada. O cara pula em esgoto, sai, mergulha e não acontece nada.

O vírus está aí. Vamos ter que enfrentá-lo, mas enfrentar como homem, porra. Não como um moleque. Vamos enfrentar o vírus com a realidade. É a vida. Todos nós iremos morrer um dia. (Asano, 2020:9)

Cada uma dessas manifestações, além de expressar o menosprezo pelo povo brasileiro e ser impertinente ao luto das famílias, parece considerar o social e a saúde coletiva como o somatório da saúde individual, ademais de autorreferenciado. A emergência sanitária parece ter como base a capacidade individual de reagir e sobreviver, quando a circulação do vírus produz mortes e variantes que potencializam a transmissão exponencial, inclusive com reinfecção. A comunicação em saúde é peça fundamental para o enfrentamento de uma pandemia, com orientações claras e embasadas na ciência. Na contracorrente, a Secretaria de Comunicação do governo federal lançou uma campanha, “Brasil não pode parar”,²¹ que foi alvo de reação parlamentar e interposição de ação do STF.

Parece que estamos todos imersos num Estado suicidário (Satafle, 2020), em que as ações republicanas ultrapassam a gestão da necropolítica e colocam em evidência o paradoxo de ser o executivo federal produtor direto da própria destruição do país e do seu povo. A resposta “vou acabar com tudo que está aí”²², vocalizada pelo Presidente da República Federativa do Brasil, integra este planejamento, em que argumentos morais se sobrepõem aos interesses do Estado Nação.

Para elaborar sobre esta tragédia distópica, recorro à dialética da razão e da paixão e seus registros cognitivo e moral, formulada por Rouanet (1987:450). A razão pode ser louca, afirmando o polo da vida moral, e pode ser sábia, alicerçada

21 O que ensejou reação de parlamentares do Congresso Nacional e manifestação do STF. <https://www.diariodolitoral.com.br/politica/com-gasto-de-r49-milhoes-sem-licitacao-planalto-lanca-a-campanha-o/133399/> Acesso em 17/06/2021.

22 <https://diplomatique.org.br/tem-que-mudar-tudo-isso-que-ta-ai-ta-ok/> e <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/leia-a-integra-do-discurso-de-bolsonaro-na-cerimonia-de-posse-no-congresso.shtml> Acesso em 13/06/2021.

na sede do conhecimento. A razão louca produz a falsa consciência no plano cognitivo e a heteronomia no plano moral; a razão sábia gera o saber no plano cognitivo e a autonomia no registro moral, em que “a razão influenciada pelos afetos, distorce ou bloqueia o conhecimento, e reprime ou libera a vida passional de um modo destrutivo” (p.449). Desta feita, a razão louca e a razão sábia coexistem acionando paixões de vida e paixões de morte; a razão a serviço do conhecimento autoriza ou rejeita a paixão e a razão a serviço da moral é arrastada pela paixão em que “... a razão nega de todo que exista algo do que libertar-se. Não é uma razão ingênua, mas uma razão arrogante ... sua loucura é ... narcísica de quem recusa, como fictícia, a influência dos condicionamentos passionais” (p.453).

A erosão da democracia e a crescente capilaridade do neoconservadorismo na estatalidade e na vida cotidiana parecem ter como base a razão louca que se julga sensata e espraia a falsa consciência.

5

À guisa de finalização de processo inconcluso, a memorabilia do pandemônio tem o objetivo de comparecer no desenho de contranarrativas à banalidade do genocídio em vista do que chamei de um projeto histórico dos vínculos (Pougy, 2020), que permita visibilizar, dinamizar e potencializar uma ética e estética feminista em que o interesse coletivo seja restaurado. Inventariar os processos de luta e resistência mobilizados por mulheres organizadas em torno de objetivos comuns parece ser uma via promissora. A propósito, a relação religião e política precisa ser decifrada! As assembleias pentecostais têm o investido no que Rita Segato (2017) chama de razão doméstica, ou tecnologias próprias de sociabilidade e de gestão, o que engloba uma postura crítica a todas as formas de opressão interseccionalizadas no capitalismo, no racismo e no sexismo.

É preciso arquitetar o antiracismo, o anticapitalismo e o antissexismo, na direção da proposta do manifesto Feminismo para os 99% (ARRUZA, 2019). Investir no processo de construção do futuro para disseminar a civilidade.

29 de maio de 2021. Manifestações em diversas capitais brasileiras produziram um grito vocalizado das janelas. VACINA NO BRAÇO. COMIDA NO PRATO. FORA BOLSONARO GENOCIDA! Apesar da baixa cobertura da imprensa comercial, pelas redes pudemos verificar que há um sinal de esperança. As manifestações foram cuidadosas, com uso e distribuição de máscara, foram expressivas e numerosas. Está sendo preparada uma próxima para o dia 19 de junho. Saudade das ruas e da vitalidade da juventude na interpelação à desordem e na defesa da democracia. Pandemia e pandemônio: meio milhão de mortes no Brasil, trezentas mil mortes neste ano de 2021 e estamos no mês de junho. Tristeza, vergonha, medo, revolta e indignação. Para onde vamos? (Pougy, 2021. Diário da Fazenda Inglesa)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Arruza, Cinzia. Feminismo para os 99%: um manifesto. São Paulo:Boitempo. 2019.
- Asano, C.L.; Ventura, D.F.L.; Aith, F.M.A.; Reis, R.R. e Ribeiro, T.B. Boletim Direitos na Pandemia. Conectas Direitos Humanos e Centro de Pesquisa e Estudo de Direito Sanitário da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 2020.
- Benjamin, W. O narrador, A imagem de Proust e Sobre o conceito de história. In: Obras escolhidas: magia e técnica. São Paulo, Brasiliense, 1993 (5ª ed.).
- Biroli, F., Machado, M.D.C., Vaggione, J.M. Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina. – 1ed. – São Paulo:Boitempo, 2020.
- Corrêa, Sônia. A “política do gênero”: um comentário genealógico. Cadernos Pagu, n. 53, 2018.
- Chauí, Marilena. Sobre o medo. In: Cardoso, Sergio ... [et al.] Os sentidos da Paixão. São Paulo:Companhia das Letras, 1987.
- Gerschman, Silvia. A democracia inconclusa: Um Estudo da Reforma Sanitária Brasileira. Rio de Janeiro:Fiocruz, 1995.
- Gohn, Maria da Glória Marcondes. Manifestações de protesto nas ruas no Brasil a partir de Junho de 2013: novíssimos sujeitos em cena. Rev. Diálogo Educ., Curitiba, v. 16, n. 47, jan./abr. 2016
- Guimarães, Reinaldo e Tavares, Ricardo A. W. (org.). Saúde e Sociedade no Brasil: anos 80. Rio de Janeiro:Relume Damará, 1994.
- Lima Júnior, Jayme Benvenuto. A eficácia dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na Constituição Federal de 1988. In: Segurança, Justiça e Cidadania, Recife:Gajop – fevereiro de 1998.
- Lorde, Audre. Irmã outsider. Ensaios e Conferências. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019
- Machado. Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a ideologia de gênero”. REF, 26 (2):e47462. 2018.
- Mariano, Rayani; Biroli, Flávia. O debate sobre aborto na Câmara dos Deputados (1991-2014): posições e vozes das mulheres parlamentares. Cad. Pagu, Campinas, n. 50, e175013, 2017 .
- Pougy, Lília Guimarães. Memória, estrutura e destino: a arte de contar história. VI Jornada de Pesquisadores do CFCH, 2004. ISBN 85-99052-01-2.
- Pougy, Lília Guimarães. Pedagogia de gênero e o feminismo em perspectiva: implicações à cidadania brasileira. Revista Educação e Emancipação. Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Maranhão, 2017. ISSN 2358-4319
- Pougy, Lília Guimarães. O conceito em perspectiva: gênero, raça e classe. Saberes plurais : produção acadêmica em sociedade, cultura e serviço social / Rosemere Maia e Verônica Cruz (org.). — Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2018. (Coleção Carlos Nelson Coutinho ; v. 6)
- Pougy, Lília Guimarães e Cavalcanti, Ludmila Fontenele. Saúde da Mulher e o aborto legal em perspectiva: narrativas e sentidos em disputa. Anais do Simpósio Internacional Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas. São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 2020.
- Pougy, Lília Guimarães. O Feminismo em busca do projeto histórico dos vínculos. Conferência do Simpósio Internacional Encontros e Desencontros políticas públicas violência de gênero e famílias. Universidade Externado de Colômbia. 2020.

Rodrigues, Julia Maria. Estudo Técnico nº 16/2020. Ações de combate a violência contra as mulheres. Consultoria do Orçamento e Fiscalização Financeira da câmara dos Deputados. Brasília, junho de 2020.

Teixeira, Sonia Fleury (org.). Reforma Sanitária: em busca de uma teoria. 2ª ed. – São Paulo:-Cortez; Rio de Janeiro:Associação Brasileira de Pós-graduação em Saúde Coletiva, 1995.

Safatle, Vladimir. Bem-vindo ao Estado suicidário. AGB-Campinas, abril de 2020.

Segato, Rita. La guerra contra las mujeres. Argentina:Traficantes de sueños:tinta lemon. 2017.

Vázquez, Adolfo Sánchez. Praxis e violência In: Filosofia da Praxis. 2a ed.Rio de Janeiro:Paz e Terra,1977.

COMO SE NÃO BASTASSE A PANDEMIA

Marcelo Ribeiro Uchôa¹

A pandemia de Covid-19 tomou o Planeta de assalto, mas há dramas vividos no Brasil que são únicos e inexistentes em qualquer outro lugar. Brasileiras e brasileiros foram terrivelmente expostos ao vírus pela insanidade de um presidente, Jair Messias Bolsonaro, que optou por ignorar a gravidade da situação e, patrocinando o absurdo, contribuiu ativamente com o boicote a medidas de proteção sanitárias, negligenciando a preparação do país para a vacinação. Até a data de finalização deste texto², 491.164 vidas foram levadas pelo coronavírus (Sars-Cov-2), sob os olhares atônitos de milhões de pessoas que torcem para, num golpe de sorte, escapar do mesmo destino, conscientes de todos os riscos diretos e indiretos adjacentes ao simples contrair da enfermidade.

Em 11 de março de 2020, quando o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom, declarou a ocorrência da pandemia, já tendo o surto avançado sobre 114 países, resultando em 118 mil infecções e 4.291 óbitos, o presidente do Brasil comentou com jornalistas “Eu não sou infectologista. O que eu ouvi até o momento [é que] outras gripes mataram mais do que essa”³. Dois dias antes, dos Estados Unidos, onde cumpria viagem de Beija-Mão ao mandatário Donald Trump, já havia sugerido que a questão do coronavírus vinha sendo superdimensionada, quiçá potencializada por razões econômicas^{4, 5}.

Esta verve negacionista que viria a chocar o mundo foi assumida explicitamente em 6 de março de 2020 quando, em pronunciamento oficial de rádio e televisão, comentou não haver motivo para pânico⁶. À ocasião, o discurso já

1 Professor Doutor de Direito Internacional Público da Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Membro da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) – Núcleo Ceará. Sócio de Uchôa Advogados Associados. Twitter: @MarceloUchoa_

2 16 de junho de 2021.

3 Após OMS declarar pandemia, Bolsonaro volta a falar sobre coronavírus: ‘Outras gripes mataram mais do que essa’. *G1*, 11 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/apos-oms-declarar-pandemia-bolsonaro-volta-a-falar-sobre-coronavirus-outras-gripes-mataram-mais-do-que-essa.ghhtml>. Acesso em: 10 jun. 2021.

4 Bolsonaro diz que ‘poder destruidor’ do coronavírus ‘está sendo superdimensionado’. *G1*, 9 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/09/bolsonaro-diz-que-poder-destruidor-do-coronavirus-esta-sendo-superdimensionado.ghhtml>. Acesso em: 10 jun. 2021.

5 Vídeo: as frases de Bolsonaro sobre a COVID-19 durante a pandemia. *Estado de Minas*, 9. mai. 2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/05/09/interna_nacional,1145913/video-as-frases-de-bolsonaro-sobre-a-covid-19-durante-a-pandemia.shtml. Acesso em 14 jun. 2021.

6 Pronunciamento do presidente da República Jair Bolsonaro. *Planalto*, 6 mar. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fnJov5K1BSw>. Acesso em: 14 jun. 2021.

contrastava radicalmente das preocupações da área médica do próprio governo que, diante de um quadro de inevitável agravamento da pandemia, associado à necessidade de estabelecer um marco jurídico que garantisse segurança sanitária (isolamento e quarentena) para a repatriação de brasileiros então retidos em Wuhan, articulava com o Congresso Nacional a aprovação da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo “sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”⁷.

O que passou depois foi um pesadelo ainda longe de terminar. No retorno da citada viagem de cortesia a Donald Trump, passeio que a imprensa norte-americana reputaria como responsável pelo adoecimento de seu próprio presidente, Jair Bolsonaro voltou ainda mais empenhado em sustentar um discurso de negação que punha abaixo toda precaução vicejada na norma recém-aprovada. Passou a aglomerar e a reverberar sistematicamente contra as estratégias de prevenção. Pior, estando ele mesmo sob fortes suspeitas de infecção. No dia 13 de março, em depoimento que negaria depois, o filho, deputado Eduardo Bolsonaro, diria à Fox News que o pai teria testado positivo para a doença. Ao todo, 23 integrantes da comitiva presidencial brasileira aos Estados Unidos adoeceram de Covid-19⁸.

Jair Bolsonaro não estava preocupado. Em março de 2020, o mundo iniciou o mês com 2.977 casos de morte⁹ e terminou com 36.405¹⁰. No Brasil, o primeiro óbito aconteceu em 12 de março. No último dia do mês já havia saltado para 136. As mortes se acumulavam e o presidente não parava com seus impropérios. No dia 24 daquele mês, mais uma vez em cadeia de rádio e televisão, comentou:

Algumas poucas autoridades estaduais e municipais devem abandonar o conceito de terra arrasada, a proibição de transportes, o fechamento de comércio e o confinamento em massa (...) Pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar. Nada sentiria ou seria, quando muito, acometido de uma gripezinha ou resfriadinho¹¹.

Emendou no dia seguinte:

-
- 7 Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em 10 jun. 2021.
 - 8 Veja quem são os 23 com coronavírus da comitiva de Bolsonaro que visitou os EUA. *Folha de São Paulo*, 10 jun. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/veja-quem-sao-os-23-infectados-da-comitiva-de-bolsonaro-em-visita-aos-eua.shtml>. Acesso em 10 jun. 2021.
 - 9 2.873 na China e 104 no resto do mundo. In Coronavirus disease 2019 (COVID-19). WHO. Situation Report – 41, 1 mar. 2020. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200301-sitrep-41-covid-19.pdf?sfvrsn=6768306d_2. Acesso em: 10 jun. 2021.
 - 10 Com epicentro na Europa e tendência de inclinação para a América. In Coronavirus disease 2019 (COVID-19). WHO. *Situation Report – 71*, 31 mar. 2020. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200331-sitrep-71-covid-19.pdf?sfvrsn=4360e92b_8. Acesso em: 10 jun. 2021.
 - 11 Pronunciamento do presidente da República, Jair Bolsonaro. *Planalto*, 24 mar. 2021. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VL_DYb-XaAE. Acesso em: 14 jun. 2021.

O que estão fazendo no Brasil, alguns poucos governadores e alguns poucos prefeitos, é um crime (...) Outros vírus mataram muito mais do que esse. Não teve essa comoção toda¹².

Começava ali uma guerra irresponsável movida pelo presidente brasileiro contra todos os governadores e prefeitos do país que se colocavam favoravelmente a estratégias de distanciamento social. A Secretaria Especial de Comunicação da Presidência chegou a divulgar, em redes sociais, três vídeos de uma campanha intitulada “O Brasil Não Pode Parar”, em que clamava pela não adesão às iniciativas de lockdown. A repercussão negativa faria com que a Secom apagasse os posts¹³ e negasse a autoria da publicidade que, dias depois, seria formalmente proibida pela Justiça¹⁴.

O ímpeto negacionista de Jair Bolsonaro não poupava sequer as autoridades do próprio governo. No dia 16 de abril, o ministro da saúde Luiz Henrique Mandetta foi exonerado do cargo¹⁵. Bolsonaro precisava de alguém que endossasse sua decisão de expandir o “tratamento precoce”, coquetel de drogas composto por cloroquina, hidroxicloroquina, ivermectina, dentre outros fármacos que o presidente cria eficaz para a cura da Covid-19, a despeito da contraindicação da comunidade científica internacional. Pelo mesmo motivo de indisposição com a recomendação do tratamento ineficaz, o segundo ministro da saúde do período da pandemia, Nelson Teich, assumiu o cargo em 16 de abril e foi exonerado menos de um mês depois, em 14 de maio¹⁶.

A próxima decisão do presidente do Brasil foi escalar para o ministério da saúde um general do exército brasileiro, Eduardo Pazuello, que não bastasse não ser médico, sequer conhecia o Sistema Único de Saúde do país, segundo ele próprio admitiria¹⁷. A era Pazuello durou até 23 março de 2021. Ao deixar a pasta, o Brasil era o epicentro pandêmico do mundo, acumulando 298.676 mortes e média diária de 2.436 óbitos¹⁸.

12 Veja frases de Bolsonaro durante o 1º mês de coronavírus no Brasil. *GI*, 26 de mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/26/frases-bolsonaro-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 10 jun. 2021.

13 Secom apaga postagens com slogan ‘O Brasil não pode parar’ e diz que campanha não existe. *O Globo*, 28 mar. 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/secom-apaga-postagens-com-slogan-brasil-nao-pode-parar-diz-que-campanha-nao-existe-1-24335636>. Acesso em: 11 jun. 2021.

14 Em liminar, ministro Barroso proíbe campanha “O Brasil não pode parar”. *Conjur*, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-31/liminar-barroso-proibe-campanha-brasil-nao-parar>. Acesso em: 11 jun. 2021.

15 O Brasil contava com 1.532 mortes por Covid-19. In *Coronavirus disease 2019 (COVID-19)*. WHO. *Situation Report – 87*, 16 abr. 2020. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200416-sitrep-87-covid-19.pdf?sfvrsn=9523115a_2. Acesso em: 10 jun. 2021.

16 O Brasil contava com 12.400 mortes por Covid-19. In *Coronavirus disease 2019 (COVID-19)*. WHO. *Situation Report – 115*, 14 mai. 2020. Disponível em: https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200514-covid-19-sitrep-115.pdf?sfvrsn=3fce8d3c_6. Acesso em: 10 jun. 2021.

17 Pazuello diz que, antes de cargo no governo, não sabia o que era o SUS. *CNN Brasil*, 7 out. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/10/07/pazuello-diz-que-antes-de-cargo-no-governo-nao-sabia-o-que-era-o-sus>. Acesso em: 10 jun. 2021.

18 Brasil tem dia mais letal da pandemia da Covid-19: 3.251 mortes em 24 horas. *CCN Brasil*, 23 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/23/covid-19-brasil-23-03-21>. Acesso em: 11 jun. 2021.

Os pouco mais de dez meses que Eduardo Pazuello esteve à frente da saúde brasileira foram marcados pela conversão do país em cemitério a céu aberto. Enquanto gestores estaduais e municipais cerravam fileiras, buscando estabelecer medidas restritivas de distanciamento social, o presidente da República aglomerava sem máscara em eventos inúteis destinados unicamente a robustecer o boicote às ações estaduais e municipais. Paralelamente a isso, o governo federal encampava a estratégia de dissuasão do “tratamento precoce” com remédios ineficazes para o enfrentamento da Covid-19. Uma das primeiras ações do novo ministro Eduardo Pazuello na pasta saúde, em 20 de maio de 2020, foi precisamente lançar um protocolo formalizando a recomendação do uso da cloroquina quando do aparecimento dos sintomas iniciais da doença¹⁹. Naquela época, o presidente adotaria uma postura tão obsessiva em defesa da cloroquina que chegou ao ponto de permitir-se ser fotografado oferecendo uma caixa do remédio para uma ema no Palácio da Alvorada²⁰. É impossível precisar quantas vezes Jair Bolsonaro recomendou o uso de cloroquina para a população brasileira, apesar da veemente contraindicação da comunidade científica nacional e internacional. Não tardaria para a sociedade tomar conhecimento de que a produção de cloroquina no Brasil fora às alturas, encampada pelo exército e laboratórios federais²¹.

Na virada do ano de 2020 para 2021, quando países já avançavam em estratégias de vacinação, o Brasil sequer sabia, de modo preciso, quando começaria a vacinar seu povo. Segundo o ministro da saúde, seria no “dia D e na hora H”²². Pressionado, ele chegara anunciar, em 20 de outubro do ano passado, a compra de 46 milhões de doses da vacina CoronaVac, produzida pelo Instituto Butantã em cooperação com o laboratório chinês Sinovac. Mas o próprio presidente da República tuitou no dia seguinte:

A VACINA CHINESA DE JOÃO DORIA.

- Para o meu governo, qualquer vacina, antes de ser disponibilizada à população, deverá ser COMPROVADA CIENTIFICAMENTE PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADA PELA ANVISA.

- O povo brasileiro NÃO SERÁ COBAIA DE NINGUÉM.

19 Governo muda protocolo e autoriza hidroxicloroquina para casos leves de Covid-19. *CCN Brasil*, 20 mai. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2020/05/20/governo-muda-protocolo-e-autoriza-hidroxicloroquina-para-casos-leves-de-covid-19>. Acesso em 11 jun. 2021.

20 Bolsonaro exhibe caixa de cloroquina para ema no Palácio da Alvorada. *GI*, 24 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/jornal-globonews-edicao-das-10/video/bolsonaro-exibe-caixa-de-cloroquina-para-ema-no-palacio-da-alvorada-8723268.ghtml>. Acesso em: 11 jun. 2021.

21 Exército e Ministério da Saúde gastaram milhões para distribuir cloroquina. *Estado de Minas*, 21 fev. 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/02/21/interna_nacional,1239431/exercito-e-ministerio-da-saude-gastaram-milhoes-para-distribuir-cloroquina.shtml. Acesso em: 11 jun. 2021.

22 Vacinação começa no dia D e na hora H em todo o Brasil, diz Pazuello, sem dar data e hora. *Folha de São Paulo*, 11 jan. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2021/01/vacinacao-chegara-aos-estados-tres-ou-quatro-dias-apos-aval-da-anvisa-diz-pazuello.shtml>. Acesso em: 11 jun. 2021.

- Não se justifica um bilionário aporte financeiro num medicamento que sequer ultrapassou sua fase de testagem.
- Diante do exposto, minha decisão é a de não adquirir a referida vacina.²³

Não havia interesse em preparar o Brasil para a vacinação. Definitivamente, o governo de Jair Bolsonaro estava mais empenhado em massificar o uso de drogas ineficazes para o tratamento da Covid-19. A apoiadores o presidente diria, em 26 de outubro de 2020, que era mais barato investir na cura da doença do que na vacina, não havia por que correr atrás de imunizantes²⁴. O afã pela prescrição dos medicamentos inapropriados era tão incontido que o ministério da saúde do país lançou, em 11 de janeiro de 2021, o aplicativo TrateCov, cujo objetivo era endossar a prescrição de hidroxicloroquina, cloroquina, ivermectina, azitromicina e doxiciclina para pacientes que apresentassem sintomas da doença²⁵. Mais adiante se saberia que não era bem assim, o aplicativo indicava indistintamente, para qualquer situação narrada, os remédios ineficazes. Um escândalo!²⁶

Mas o pior estava por vir. Naqueles primeiros dias de janeiro de 2021, epidemiologistas alertavam para a chegada de uma segunda onda pandêmica no país. Os números de internação avançavam rapidamente e o sistema de saúde ameaçava a colapsar nos quatro cantos. Em Manaus, faltou oxigênio. Numa fração de dias o Amazonas viu sua média diária de óbitos crescer 41%²⁷. Relatos de profissionais de saúde denunciando mortes por asfixia tomaram conta das redes sociais. A situação teria sido muito pior se não fosse a solidariedade do governo venezuelano que enviou caminhões carregados de oxigênio para abastecer os hospitais desguarnecidos²⁸, solidariedade igualmente manifestada por diversos gestores estaduais e municipais que puseram suas correspondentes redes de saúde à disposição de pacientes amazonenses²⁹.

-
- 23 Jair M. Bolsonaro. *Twitter*, 21 out. 2020. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1318909799505985537>. Acesso em: 11 jun. 2021.
 - 24 Bolsonaro: 'Não é mais barato investir na cura do que na vacina?'. *R7*, 26 out. 2021. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/bolsonaro-nao-e-mais-barato-investir-na-cura-do-que-na-vacina-26102020>. Acesso em: 11 jun. 2021.
 - 25 Ministério da Saúde lança aplicativo que estimula remédios sem eficácia. *Estado de Minas*, 14 jan. 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/01/14/interna_nacional,1229011/ministerio-da-saude-lanca-aplicativo-que-estimula-remedios-sem-eficacia.shtml. Acesso em: 11 jun. 2021.
 - 26 O aplicativo foi alvo de questionamento judicial e o Ministério da Saúde retirou-o do ar. Posteriormente, em depoimento à CPI da COVID, Eduardo Pazuello negaria que o sistema fora lançado. In Ação judicial derruba o aplicativo 'kit covid' de Bolsonaro e Pazuello. *JG*, 21 jan. 2021. Disponível em: <https://saude.ig.com.br/2021-01-21/acao-judicial-derruba-o-aplicativo-kit-covid-de-bolsonaro-e-pazuello.html>. Acesso em: 11 jun. 2021.
 - 27 Nos cinco dias anteriores à falta de oxigênio a média de morte por Covid-19 no Amazonas era de cem por dia. Nos dias 14 e 18 de janeiro o número atingiu 706 óbitos, média de 141 mortes diárias. In: AM teve alta de 41% em mortes por covid após falta de oxigênio em hospitais. *UOL*, 15 fev. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/02/15/am-teve-alta-de-41-em-mortes-por-covid-apos-falta-de-oxigenio-em-hospitais.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 11 jun. 2021.
 - 28 Venezuela confirma chegada de 5 caminhões de oxigênio do país a Manaus. *CNN Internacional*, 20 jan. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/2021/01/20/venezuela-confirma-chegada-de-5-caminhoes-de-oxigenio-do-pais-a-manaus>. Acesso em: 11 jun. 2021.
 - 29 Falta de oxigênio obriga a transferência de 235 pacientes de Manaus para outros estados. *Correio Braziliense*,

Da crise de Manaus adveio a variante brasileira P1 (ou Gama) do coronavírus, mundialmente classificada como “variante de preocupação” (VOC), mais letal e transmissível do que qualquer outra até então. Além dela, o Brasil ainda gestaria a variante P2 (do Rio de Janeiro) e a N9³⁰. Com cerca de cem variantes do Sars-Cov-2 circulando no território o país se transformou num perigo para o mundo³¹. As fronteiras de quase todos os países foram restringidas para o Brasil. Em janeiro, o Brasil perdeu 29.555 vidas. No trimestre seguinte seriam 30.438, 63.573 e 82.266, respectivamente³².

A inércia do governo brasileiro no controle da pandemia chocava o mundo. Em 4 de março, o Brasil era o epicentro da doença no Planeta. A escalada de mortes aumentava exponencialmente, a vacinação, recém-iniciada em 19 de janeiro, ainda se arrastava, e a única alternativa viável para salvar a vida das pessoas era o estabelecimento de regimes de lockdown. Mas Jair Bolsonaro continuava inflexível em seus pensamentos demoníacos. Naquele dia, apenas 3,62% da população (7.671.525 de pessoas) tinha recebido a primeira dose da vacina contra a Covid-19, somente 1,16% (2.463.894 de pessoas) havia recebido as duas doses e estava efetivamente imunizado. Bolsonaro, em conversa com apoiadores, diria:

Tem idiota que a gente vê nas redes sociais, na imprensa, [dizendo] ‘vai comprar vacina’. Só se for na casa da tua mãe.³³

Resmungaria, mais tarde, noutro evento:

Nós temos de enfrentar nossos problemas. Chega de frescura, de mimimi. Vão ficar chorando até quando? (...) Até quando vamos ficar dentro de casa? Até quando vai se fechar tudo? Ningüém aguenta mais isso.³⁴

Um em cada cinco brasileiros adoecidos de Covid-19 morreram naquele mês³⁵. A comunidade internacional caiu abismada com o desprezo do Chefe do

15 jan. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/01/4900481-falta-de-oxigenio-obriga-a-transferencia-de-235-pacientes-de-manaus-para-outros-estados.html>. Acesso em: 11 jun. 2021.

- 30 RESENDE, Paulo Cristina *et al.* A potential SARS-CoV-2 variant of interest (VOI) harboring mutation E484K in the Spike protein was identified within lineage B.1.1.33 circulating in Brazil. *Virological.org*, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://virological.org/t/a-potential-sars-cov-2-variant-of-interest-voi-harboring-mutation-e484k-in-the-spike-protein-was-identified-within-lineage-b-1-1-33-circulating-in-brazil/645>. Acesso em: 12 jun. 2021.
- 31 RESENDE, Paola Cristina *et al.* A potential SARS-CoV-2 variant of interest (VOI) harboring mutation E484K in the Spike protein was identified within lineage B.1.1.33 circulating in Brazil. *Virus (MDPI)*. Vol. 13. Doi 10.3390/v13050724. Disponível em: <https://www.mdpi.com/1999-4915/13/5/724/htm>. Acesso em: 12 jun. 2021.
- 31 Virus Variant in Brazil Infected Many Who Had Already Recovered From Covid-19. *The New York Times*, 1 mar. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/03/01/health/covid-19-coronavirus-brazil-variant.html>. Acesso em 11 jun. 2021.
- 32 Mês mais letal da pandemia, abril tem alta de 23,5% em mortes por Covid-19. *CNN Brasil*, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/04/30/mortes-por-covid-19-no-brasil-tem-alta-de-23-5-em-abril>. Acesso em: 12 jun. 2021.
- 33 Bolsonaro: “Tem idiota que diz ‘vai comprar vacina’. *O Povo*, 4 mar. 2021. Disponível em: Só se for na casa da tua mãe!”, <https://www.youtube.com/watch?v=8mt7F6mLwBI>. Acesso em 12 jun. 2021.
- 34 Bolsonaro sobre a pandemia: ‘Chega de frescura, de mimimi’. *O Globo*, 4 mar. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZpZg5A8U748>. Acesso: 12 jun. 2021.
- 35 1 a cada 5 brasileiros vítimas da Covid-19 morreu em março de 2021. *CNN Brasil*, 31 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/04/01/1-a-cada-5-brasileiros-vitima-da-covid-19-morreu-em-marco>

Planalto com a gravidade da situação. Em 5 de abril de 2021, o *The Guardian* estampou em seu editorial: “Jair Bolsonaro: um perigo para o Brasil e para o mundo”.³⁶ No dia 14, foi a vez do *The Washington Post*: “Líderes arriscam vidas minimizando o coronavírus. Bolsonaro é o pior”.³⁷ No ínterim, em 8 de abril, o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, respondendo a mandado de segurança impetrado por senadores da República, determinou que o presidente do Senado, considerando a obtenção de mais de um terço de assinaturas parlamentares constitucionalmente requeridas, adotasse providências cabíveis para a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito visando “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil, e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados”³⁸. A instalação se deu no dia 27 do mesmo mês, sob fortes expectativas sociais. No dia 17, o senador Randolfe Rodrigues, que viria assumir a vice-presidência da Comissão, já havia dito em entrevista: “A CPI não tem o direito a falhar, porque se ela falha acaba se tornando um atestado de idoneidade do responsável pelo genocídio que estamos nós vivendo”³⁹.

A Comissão tem se mostrado fundamental ao país, na medida em que os depoimentos apurados, os documentos obtidos, as diligências empreendidas têm esclarecido com propriedade as verdades por trás das atitudes ensandecidas do governo brasileiro nesta tragédia que já consumiu meio milhão de vidas. Em 21 de janeiro de 2021, o Centro de Pesquisas e Estudos de Direitos Sanitários (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP) e a Conectas Direitos Humanos divulgaram a pesquisa “Direitos na Pandemia – Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à Covid-19 no Brasil Boletim n. 10”⁴⁰, afirmando a existência de uma estratégia institucional de propagação do coronavírus promovida pelo governo, mas nem o mais colérico opositor a Jair Bolsonaro poderia supor a incidência de uma lógica tão cruel como a posta em curso no país.

-de-2021. Acesso em 14 jun. 2021.

36 The Guardian view on Jair Bolsonaro: a danger to Brazil, and the world. *The Guardian*, 5 abr. 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2021/apr/05/the-guardian-view-on-jair-bolsonaro-a-danger-to-brazil-and-the-world>. Acesso em: 12 jun. 2021.

37 Leaders risk lives by minimizing the coronavirus. Bolsonaro is the worst. *The Washington Post*, 14 abr. 2021. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/opinions/global-opinions/jair-bolsonaro-risks-lives-by-minimizing-the-coronavirus-pandemic/2020/04/13/6356a9be-7da6-11ea-9040-68981f488eed_story.html. Acesso em: 12 jun. 2021.

38 BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. MS 37760 - DF. Relator Min. Luís Roberto Barroso. Impetrantes: Alessandro Vieira e outros. Impetrado: Presidente do Senado Federal. DJE n. 71 de 14 abril 2021. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15346155205&ext=.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2021.

39 RANDOLFE RODRIGUES: “CPI da Covid pode frear genocídio”. *TV Fórum*, 17 abr. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nrp4IOQZaoM>. Acesso em: 14 jun. 2021.

40 CEPEDISA. *Direitos na Pandemia n. 10*. Coleção completa. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/publicacoes/>. Acesso em 12 jun. 2021.

A indisposição do governo de Jair Bolsonaro com a aplicação de verbas públicas no enfrentamento da pandemia sempre foi de ruborescer qualquer um que tenha um mínimo de compromisso social. No princípio da pandemia, entre março e abril de 2020, o Congresso aprovou um pacote normativo destinado à formação de orçamento extraordinário para o enfrentamento emergencial da Covid-19 e desburocratização do acesso e manejo recursal⁴¹. No final de junho, quando os casos de contágio no país ultrapassavam 1 milhão, as mortes já eram dezenas de milhares e a cobertura hospitalar e ambulatorial nacional se mostrava insuficiente para a demanda, o ministério da saúde ainda detinha, imobilizada, cerca de 70% de toda verba disponibilizada⁴².

Essa mesma má vontade contra as medidas legislativas de apoio à população durante a pandemia também ficou clara na discussão sobre as rendas emergenciais extraordinárias destinadas ao auxílio de trabalhadores informais e de baixa renda. Com muita dificuldade, após acirradas discussões, valores minguados foram consentidos bastante aquém das necessidades reais⁴³. A Lei 13.982, de 2 de abril, de 2020, estabeleceu o pagamento do valor de R\$ 600,00 em abril, maio e junho de 2020. O valor foi prorrogado nos meses de julho e agosto. De setembro a dezembro foi reduzido para R\$ 300,00, e, a partir de janeiro, novamente prorrogado com redução para desembolso médio de R\$ 250. Não se sabe até quando será estendido nem com que valor. Em 1º de junho Jair Bolsonaro disse que quem quiser receber mais “é só ir no banco fazer empréstimo”⁴⁴.

Nesta altura do campeonato ninguém mais se impressiona com o ímpeto sociopata do presidente do Brasil. O país vem dividindo suas atenções entre tentar sobreviver e acompanhar o dia a dia da CPI da Covid-19 no senado. No momento, os trabalhos estão em desenvolvimento, mas, entre depoimentos, contradições, confissões, documentos e diligências outras, já se chegou, com margem robusta de certeza, a conclusões que identificam o governo brasileiro como um governo que atuou de mãos dadas com o coronavírus. A tentativa de prescrever remédios ineficazes para combater a doença foi uma estratégia complexa que envolveu da articulação de um gabinete paralelo composto por médicos negacio-

41 Decreto Legislativo n. 6, de 30 de março de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública, Lei 13.983 de 3 de abril de 2020, dispondo sobre a Lei orçamentária de 2020, etc.

42 Ministério da Saúde gastou menos de 1/3 da verba para Covid, diz TCU. *Folha de São Paulo*, 21 jul. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cdn.ampproject.org/c/s/www1.folha.uol.com.br/amp/cotidiano/2020/07/ministerio-da-saude-gastou-menos-de-13-da-verba-para-covid-diz-tcu.shtml#>. Acesso em: 13 jun. 2021.

43 A Lei 13.982/20, de 2 de abril, de 2020, estabeleceu o pagamento do valor de R\$ 600,00 em abril, maio e junho de 2020. O valor foi prorrogado nos meses de julho e agosto. De setembro a dezembro foi reduzido para R\$ 300,00, e, a partir de janeiro, novamente prorrogado com redução para desembolso médio de R\$ 250. Não se sabe até quando será estendido nem com que valor.

44 É só ir no banco e fazer empréstimo, diz Bolsonaro sobre auxílio emergencial. *Folha de São Paulo*, 1 jun. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/06/e-so-ir-no-banco-e-fazer-emprestimo-diz-bolsonaro-sobre-ampliacao-do-auxilio-emergencial.shtml?origin=folha>. Acesso em: 14 jun. 2021.

nistas endossando o uso dos fármacos⁴⁵ até a participação direta do presidente na intercessão pessoal com autoridades indianas para facilitar o envio de insumos à produção de cloroquina⁴⁶. Para isso, o ministério das relações exteriores fazia o meio de campo: de um lado, viabilizava os entendimentos; de outro, retardava a compra de vacinas. Laboratórios de apoiadores do presidente lucravam com o aumento de produção e o exército caprichava no envio da droga especialmente para as populações indígenas da região Norte. Para estimular o uso driblando a resistência da comunidade científica, o ministério da saúde criou o aplicativo TrateCov, não sem também negligenciar a compra de vacinas para o país.

Revelações da CPI mostram que, no segundo semestre de 2020, o governo federal deixou de contratar, em primeira mão, 70 milhões de imunizantes da Pfizer⁴⁷ e 60 milhões da CoronaVac.^{48, 49} Os contratos com os ambos os laboratórios só seriam assinados em condições mais desvantajosas após o ápice da crise em Manaus. Os ingredientes para a não aquisição das vacinas incluíam narrativas que apelavam para fantasias surreais reverberadas Brasil afora pelo Itamaraty. A CoronaVac, coproduzida com laboratório chinês, seria comunista. A Pfizer, por integrar o consórcio Covax Facility articulado pela OMS, igualmente estaria agindo em benefício dos chineses. Estes teriam infectado o mundo com um “comunavírus” desenvolvido em laboratório para aproveitar-se economicamente. No dia 5 de maio, em evento oficial no Palácio do Planalto, Bolsonaro já havia especulado:

É um vírus novo, ninguém sabe se nasceu em laboratório ou nasceu porque um ser humano ingeriu um animal inadequado. Mas está aí. Os militares sabem o que é guerra química, bacteriológica e radiológica. Será que não estamos enfrentando uma nova guerra? Qual o país que mais cresceu seu PIB? Não vou dizer para vocês⁵⁰

Tão desumano quanto o episódio das vacinas foi o drama da falta de oxigênio em Manaus. O governo sabia da escassez do gás a tempo de munir esforços para evitá-la, mas não o fez. As circunstâncias do ocorrido ainda estão em apu-

45 Exclusivo: vídeos mostram “ministério paralelo” orientando Bolsonaro contra vacinas. *Metrópoles*, 4 jun. 2021. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/exclusivo-videos-mostram-ministerio-paralelo-orientando-bolsonaro-contravacinas>. Acesso em: 14 jun. 2021.

46 Cloroquina: Bolsonaro intercedeu por empresas brasileiras em ligação com primeiro ministro da Índia. *O Globo*, 10 jun. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/cloroquina-bolsonaro-intercedeu-por-empresas-brasileiras-em-ligacao-com-primeiro-ministro-da-india-25054550>. Acesso em: 14 jun. 2021.

47 CPI: gerente-geral da Pfizer confirma que empresa ofereceu 70 milhões de doses de vacina, rejeitadas por Bolsonaro. *Brasil 247*, 13 mai. 2021. Disponível em: <https://www.brasil247.com/cpicovid/cpi-gerente-da-pfizer-confirma-que-empresa-ofereceu-70-milhoes-de-doses-de-vacina-rejeitadas-por-bolsonaro>. Acesso em: 14 jun. 2021.

48 Butantan ofereceu 60 milhões de doses para dezembro, mas Bolsonaro recusou, diz Dimas Covas. *RBA*, 27 mai. 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2021/05/butantan-60-milhoes-doses-bolsonaro-dimas-covas/>. Acesso em 14 jun. 2021.

49 Renan: em apenas um dia, o governo deixou de comprar 130 milhões de doses de vacinas. *TV Brasil 247*, 1 jun. 2021. Disponível em: <https://www.brasil247.com/cpicovid/renan-em-apenas-um-dia-o-governo-deixou-de-comprar-130-milhoes-de-doses-de-vacinas>. Acesso em: 14 jun. 2021.

50 Bolsonaro sugere que China crieu pandemia para lançar uma ‘guerra química’. *AFP*, 5 mai. 2021. Disponível em: <https://www.dailymotion.com/video/x813t7p>. Acesso em: 14 jun. 2021.

ração, mas o vice-governador do Amazonas, Carlos Almeida Filho, já denunciou publicamente que os governos federal e estadual transformaram a capital amazonense num laboratório para testar a estratégia de imunização de rebanho por exposição ao vírus. A ideia era que o contágio generalizado dos manauaras resultasse em percentual de anticorpos suficientes à neutralização da circulação do Sars-CoV-2⁵¹. A hipótese de opção pela imunização por infecção é escabrosa até para imaginar, mas diversos depoimentos na CPI da Covid-19 se contradisseram, sendo relevante mencionar o da pediatra secretária de gestão do trabalho e da educação do ministério da saúde, Mayra Pinheiro, conhecida no país pelo apodo “capitã cloroquina”, defendendo ter sido um equívoco a suspensão das aulas escolares, pois as crianças, supostamente com menores níveis de transmissibilidade da doença, poderiam auxiliar na imunização global.^{52, 53}

Entre idas e vindas testemunhais, o que já se vê claro é que o “tratamento precoce” propalado pelo governo, com o suporte de ampla rede criminoso de propagação de Fake News, é uma cilada já assumida até pelo atual ministro da saúde, Marcelo Queiroga⁵⁴. Aliás, a declaração de ineficácia e o testemunho de que, pelo menos em sua frente, Bolsonaro usava a máscara, parecem ter mexido com os brios do descompensado mandatário brasileiro. No dia 10 de junho, a resposta veio em forma de puxão de orelhas:

Acabei de conversar com um tal de Queiroga — não sei se vocês sabem quem é —, nosso ministro da Saúde. Ele vai ultimar um parecer visando a desobrigar o uso de máscara por parte daqueles que estejam vacinados ou que já foram contaminados⁵⁵.

Outro tapa na face dos brasileiros.

Mas a CPI não esmoreceu. No dia seguinte, encomendou a um grupo de penalistas um estudo técnico enumerando os crimes de Jair Bolsonaro. Tarefa árdua, já que não apenas foram vários e de naturezas diversas, mas, sobretudo, porque persistem. No dia 12 de junho, Bolsonaro encabeçou um arrastão motociclístico na cidade de São Paulo, com milhares de vândalos aglomerados e sem

51 Vice do Amazonas diz que política de imunidade de rebanho apoiada por Bolsonaro levou Manaus ao colapso. *Folha de São Paulo*, 5 mai. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/columnas/painel/2021/05/vice-do-amazonas-diz-que-politica-de-imunidade-de-rebanho-apoiada-por-bolsonaro-levou-manaus-ao-colapso.shtml>. Acesso em: 11 jun. 2021.

52 Secretária do Ministério da Saúde critica lockdown e fechamento de escolas. *Senado notícias*, 25 mai. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/videos/2021/05/secretaria-do-ministerio-da-saude-critica-lockdown-e-fechamento-de-escolas>. Acesso em: 14 mai. 2021.

53 CPI da Covid: Mayra defende ‘imunidade de rebanho’ para crianças. *Estadão*, 25 mai. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DJ0w4toGeU4>. Acesso em: 14 jun. 2021.

54 Queiroga diz que cloroquina não tem utilidade contra a Covid-19 mas se nega a retirar nota que recomenda seu uso. *Brasil 247*, 8 jun. 2021. Disponível em: <https://www.brasil247.com/cpicovid/queiroga-diz-que-cloroquina-nao-tem-utilidade-contr-a-covid-19-mas-se-nega-a-retirar-nota-que-recomenda-seu-uso>. Acesso em 14 jun. 2021.

55 Bolsonaro diz que Queiroga vai desobrigar uso de máscaras para pessoas vacinadas. *Record News*, 10 jun. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eB81dJTE6hg>. Acesso em: 14 jun. 2021.

máscaras. Um festival de balbúrdia e desordem pública que lhe rendeu até multa por infração administrativa aplicada pelo governo estadual. No final do desfile mórbido, com direito a condução em motocicleta com placas encobertas, uso de capacete inadequado e até ocorrência de acidente de trânsito, ainda reverberou para a sua turba contra as medidas de distanciamento social, reiterando elogios a remédios ineficazes para tratamento de Covid-19 e reforçando o desejo de desobrigar o uso de máscaras, apesar da vacinação nacional andar a passos de tartaruga por ausência de imunizantes enquanto óbitos seguem em marcha rápida. Delinquência acintosa, tão acintosa como a decisão imprudente e insensata de sediar a Copa América de futebol da Conmembol, mesmo após a Argentina ter abdicado de realizar o torneio em virtude do risco de agravamento do quadro sanitário.

Como se não bastasse a pandemia, o Brasil tem Jair Messias Bolsonaro atuando em aliança com o vírus. Entre crimes de responsabilidade e crimes de natureza comum há cometimento de infrações contra a probidade, contra a harmonia dos poderes, contra a saúde pública, contra a administração, contra a honra, quicá contra a humanidade, genocídio, enfim, um catálogo interminável de ilícitos, parte já denunciada em pedidos de impeachment, notícias ao ministério público, incidentes judiciais, apelos em órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos e representações ao Tribunal Penal Internacional⁵⁶, para onde, inclusive, será endereçado o relatório final da CPI, paralelamente aos endereçamentos de praxe, segundo antecipado pelo senador Otto Alencar⁵⁷.

Mais cedo ou mais tarde, chegará o dia em que o pior líder do mundo no enfrentamento da Covid-19 será responsabilizado. Decerto, nenhuma pena compensará as milhões de vítimas da doença, menos ainda, as centenas de milhares de vidas precocemente interrompidas, mas, pelo menos, entorpecerá o sofrimento dos que seguem enxugando lágrimas sem possibilidade, sequer, de esquecer que uma terceira onda pandêmica se aproxima⁵⁸. Quem sobreviver, verá.

56 Como a peça da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), entidade que o autor honrosamente integra, apresentada em 2 de abril de 2020. In: ABJD denuncia Bolsonaro por crime contra a humanidade no Tribunal Penal Internacional, 3 abr. 2020. Disponível em: <http://www.abjd.org.br/2020/04/abjd-denuncia-bolsonaro-por-crime.html>. Acesso em: 16 jun. 2021.

57 VÍDEO: “Relatório da CPI da Covid será encaminhado ao Tribunal de Haia”, diz o senador Otto Alencar ao DCMTV. *DCM TV*, 8 jun. 2021. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/video-relatorio-da-cpi-da-covid-sera-encaminhado-ao-tribunal-de-haia-diz-o-senador-otto-alencar-ao-dcmtv/>. Acesso em: 14 jun. 2021.

58 Cientistas alertam que novas cepas da Covid-19 podem surgir. *Fiocruz*, 2 jun. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/cientistas-alertam-que-novas-cepas-da-covid-19-podem-surgir>. Acesso em: 12 jun. 2021.

CRISE PANDÊMICA: RISCOS E POSSIBILIDADES

Rubens R R Casara¹

CRISE PANDÊMICA E RACIONALIDADE NEOLIBERAL

A crise global, sanitária, ética e social provocada pelo Covid-19 em 2020 revelou as consequências das políticas econômicas neoliberais das décadas anteriores sobre os corpos vivos. A opção política e ideológica por processos de privatização e dismantelamento dos sistemas nacionais de cuidado e atenção à saúde produziu mortes e potencializou o sofrimento da população. A vinculação entre o neoliberalismo e a necropolítica tornou-se ainda mais evidente, uma vez que a satisfação dos detentores do poder econômico passa a exigir cálculos de interesse levam tanto à naturalização do ato de matar quanto à omissão de deixar morrer.

Para assegurar a acumulação do capital, a potencialização dos lucros ou a obtenção de vantagens pessoais, autoriza-se a morte e o sofrimento de parcela da população. No Brasil, em que a racionalidade neoliberal (esse modo de compreender e atuar no mundo que faz de tudo e de todos objeto negociáveis a partir de cálculos de interesse que visam exclusivamente o lucro ou a obtenção de vantagens pessoais recorrendo à imagem da empresa e/ou à norma da concorrência) encontra-se com a tradição autoritária (crença no uso da força, ódio ao saber, criação de inimigos imaginários, pensamento rígido, pseudo-consevadorismo, etc.) e com o populismo de direita (manipulação do medo e do ressentimento com o objetivo de criar divisões na sociedade e justificar a perseguição aos inimigos políticos), os efeitos da crise pandêmica foram sentidos de forma ainda mais intensa, com a explosão do número de mortes (diga-se: evitáveis), experiências macabras (como as ocorridas no Estado do Amazonas na tentativa de alcançar a “imunidade de rebanho”) e a opção política pelo extermínio de parcela da população de norte a sul do país.

Esse modo hegemônico de compreender e de atuar no mundo (a “racionalidade neoliberal”) passa necessariamente por decisões que relativizam direitos,

¹ Juiz de direito do TJ/RJ, Doutor em Direito, Mestre em Ciência Penais e com estágio pós-doutoral na Universidade Paris Nanterre (Paris X). Membro do Corpo Freudiano, da Associação Juizes para a Democracia (AJD) e do GENA (Paris X).

inclusive o direito à vida digna. Mais do que uma teoria econômica ou um modo de governar o estado, o neoliberalismo se tornou um modo de governar as pessoas: dos grandes empresários ao trabalhador precarizado (que também se percebe como um empresário-de-si e trata os outros como concorrentes a serem vencidos ou inimigos a serem neutralizados), os indivíduos passam a decidir o que fazer através de cálculos que desconsideram valores, regras e princípios inegociáveis. Porém, grande parte da população permanece sem compreender a relação entre esse modo de pensar, o crescimento do número de mortos e as opções políticas condicionadas pelo neoliberalismo. Isso porque foi construída uma espécie de “véu” sobre os mecanismos de sociabilidade, de produção e de reprodução do capital (e da vida), bem como sobre as opções políticas neoliberais, que passaram a ser vistos como naturais e inevitáveis.

Da mesma maneira que as vítimas da violência policial nas periferias e nas favelas brasileiras, os pacientes sem vacinas ou tratamento adequado nos hospitais são também o resultado dessa racionalidade que tanto produz uma rede de poder capaz de extrapolar os limites legais como faz com que parcela da população passe a ser etiquetada de “indesejável” e, portanto, “matável”.

Deixar morrer tornou-se um mandamento neoliberal sempre que o custo de uma vida reduzir os lucros e prejudicar o objetivo de acumulação tendencialmente ilimitada do capital. A racionalidade, hoje hegemônica, busca o lucro sobre os corpos, os mortos, as crises, os desastres, as pandemias etc.

A CRISE COMO MOMENTO DE DECISÃO

A crise sanitária, ética, econômica e social global de 2020, porém, abre um horizonte de possibilidades. Há, a partir dela, um campo em disputa pelos atores sociais. Como em toda crise, gera-se um momento com potencial de ruptura. A palavra “crise”, vale lembrar, era utilizada na Roma Antiga como um termo médico para designar o momento decisivo em que se define se um paciente doente irá morrer ou, a partir da própria doença, se curar.

Crise é sempre um momento provisório, decisivo, no qual o “novo” nasce ou o “velho” sai fortalecido. Em resumo: diante de cada crise, que sempre é a consequência de um determinado modo de ver e atuar no mundo, diversos caminhos e possibilidades se abrem.

A crise, portanto, pode levar ao esclarecimento e à superação da racionalidade neoliberal, abrindo espaço para o aparecimento de racionalidades contra-hegemônicas, que passam pelo resgate tanto da esfera do inegociável quanto do “comum”. Com isso, valores como a “vida”, a “liberdade” e a “verdade”, bem como os direitos e garantias fundamentais (dimensão normativa do “comum”)

deixariam de ser relativizados ou negociados. O “comum”, que foi demonizado pela racionalidade neoliberal, pode voltar a servir de paradigma de atuação alternativa ao neoliberalismo, na medida em que: a) diz respeito a cada pessoa, que é, ao mesmo tempo, constituinte e responsável por sua manutenção; e b) que funciona como obstáculo contra a barbárie e freio à crise climática (outra consequência da ilimitação neoliberal na busca por acumulação) .

Também é razoável admitir que a crise pandêmica mostra-se apta a gerar reflexão sobre as lideranças autoritárias e populistas de direita, seja em razão da gestão desastrosa da pandemia que realizam, seja pela confronto com o real da morte, que faz nascer a necessidade de desvelar a estratégia discursiva de construção de uma fronteira política artificial entre o “nós” e o “eles”, que desconsidera as demandas reais insatisfeitas e nubla a percepção da configuração atual da luta de classes. Vale lembrar, por oportuno, que o neoliberalismo colocou o Estado a serviço dos super-ricos (1% da população) e gerou o fenômeno do devir-inde-sejável, transformando os 99% restantes em potenciais indesejáveis (e, portanto, descartáveis).

O “medo”, o “ressentimento” e a “ignorância”, os componentes do combustível que levam à manipulação de considerável parcela da população e abrem caminho para a vitória eleitoral da extrema-direita, não duram para sempre. É preciso aproveitar as contradições que se tornam explícitas nos momentos de crise para destruir o consenso em torno do projeto neoliberal.

O MUNDO PÓS-PANDÊMICO

O mundo pós-pandemia vai ser definido a partir da resolução de uma questão prévia: a manutenção ou não da racionalidade neoliberal. Insistir na naturalização do modo de pensar e atuar neoliberal, que considera a busca por lucro e/ou vantagens pessoais o único objetivo “racional” (ao mesmo tempo em que trata as pessoas como objetos negociáveis), pode levar a dois horizontes catastróficos (apresentados como naturais e inevitáveis, como toda manifestação neoliberal).

Nos países em que o pensamento autoritário se instaura sem maiores dificuldades, nos quais o conhecimento e a ciência são demonizados enquanto a violência é sacralizada, as mortes causadas pelo covid-19 são tratadas como positividade (da mesma maneira que a eugenia era tratada como uma positividade pelos nazistas no século passado). Nos cálculos de interesse levados a cabo pelos “técnicos” desses países, em que a morte e a violência estrutural produzida pelo funcionamento “normal” do capitalismo são naturalizadas e percebidas como inevitáveis, as mortes em razão da pandemia viral serão consideradas “ganhos”

equivalentes aos que seriam obtidos com a destruição dos sistemas de proteção trabalhista e previdenciário. Assim, o Estado, utilizado como um instrumento a serviço dos detentores do poder econômico, funcionou e continuará a funcionar como uma agência indutora de mortes (que vão se somar ao projeto genocida dos indesejáveis em curso há muitos anos), dando concretude ao objetivo de controlar e neutralizar os indesejáveis aos olhos dos detentores do poder econômico.

Essa lógica, o aprofundamento do pensamento autoritário e o aumento de práticas flagrantemente antidemocráticas, não desaparecerá no mundo pós-pandemia. Ao contrário, o medo de novas pandemias (transformado em medo do outro) reatualizará o paradigma imunológico², justificando o uso do poder, sem limites rígidos, por uma agência estatal (em especial, da violência) para conter a população com a desculpa da luta contra o vírus.

Com isso, nos países de baixa densidade democrática, ter-se-á o aprofundamento de um paradigma repressivo de governo dos homens e das coisas baseado no poder disciplinar, no obscurantismo e na naturalização do absurdo consistente em mortes evitáveis, sempre em nome dos interesses de poucos.

Porém, uma das principais características da racionalidade neoliberal é a plasticidade, ou seja, sua capacidade de se adaptar aos mais variados contextos e ideologias. Assim, em países que conseguiram construir uma cultura democrática minimamente consistente, de respeito aos direitos e garantias fundamentais (vida, integridade, saúde, trabalho etc.), a lógica neoliberal se fará presente em mecanismos e dispositivos mais engenhosos e sofisticados.

A partir da necessidade da adoção de políticas de confinamento e distanciamento social, mas principalmente em razão da manipulação política do medo da pandemia, novas estratégias (tipicamente biopolíticas) passarão a ser postas em prática e naturalizadas. Serão, ainda, potencializadas algumas técnicas de psicopoder que fazem o indivíduo tanto naturalizar a exploração (como por exemplo, o aumento das horas de trabalho em *home office*, novas precarizações do trabalho, redução dos salários etc.) quanto fornecer informações (que serão exploradas pelo mercado e utilizadas politicamente pelos governos).

Nesses países, em que o exercício explícito da violência ainda é capaz de chocar, ter-se-á um novo paradigma de governo das pessoas e das coisas. Nesse novo paradigma, a ideia de segurança sanitária passará a ocupar papel de destaque como justificativa para o afastamento de direitos fundamentais, como o da intimidade e o da inviolabilidade frente ao Estado.³

2 Nesse particular: HAN, Byung-Chul. *A Sociedade do Cansaço*. Rio de Janeiro: Vozes, 2017.

3 Sobre o tema, vale ler: ZYLBERMAN, Patrick. *Tempêtes microbiennes*. Paris: Gallimard, 2013.

O medo da morte, diante do risco de novas pandemias, fará com que conquistas da civilização, que representavam limites democráticos à ação do Estado, sejam deixadas preventivamente de lado.

AS MUTAÇÕES DO DIREITO

No mundo pós-pandêmico condicionado pela racionalidade neoliberal, o direito continuará a ser colonizado pela economia e a pandemia representará, apenas, mais um elemento que passará a ser levado em consideração nos cálculos de interesse dos detentores do poder político. Também os direitos e as garantias fundamentais continuarão a ser relativizados e desconsiderados, isso porque percebidos como potenciais obstáculos à eficiência repressiva do Estado, ao funcionamento do mercado e, principalmente, aos interesses dos detentores do poder econômico (que no Estado neoliberal, pós-democrático, não raro, exercem também o poder político).

O neoliberalismo, entendido como uma racionalidade, gerou mudanças na economia psíquica dos indivíduos e no funcionamento da sociedade e do Estado, que se transformou em um instrumento a serviço dos interesses dos detentores do poder econômico. Para tanto, desapareceram os limites ao exercício do poder, a soberania popular e os direitos fundamentais passaram a ser relativizados. Como em todas as agências estatais, também o funcionamento do Poder Judiciário sofreu mudanças significativas.

A partir do modo de ver e atuar neoliberal, o Poder Judiciário deixou de ser um instrumento de concretização do projeto constitucional para atuar a serviço da realização dos interesses dos detentores do poder econômico. Em apertada síntese, o Poder Judiciário passou a atuar principalmente no sentido de homologar as expectativas do mercado e de controlar/neutralizar os indesejáveis aos olhos dos detentores do poder econômico (pobres e inimigos políticos dos detentores do poder). Os valores da jurisdição democrática, como a “verdade” e a “liberdade”, também perderam progressivamente importância, passando a serem tratados pelos atores jurídicos como “mercadorias” e, portanto, como objetos que podem ser descartados se perderem o valor de uso.

As mudanças tanto nas expectativas quanto na funcionalidade do Poder Judiciário ligam-se ao fato da racionalidade neoliberal ter se tornado um elemento determinante do círculo hermenêutico que leva à criação pelo intérprete de uma norma jurídica. Ao produzir uma espécie de dessimbolização, com a redução de todos os valores e de todas as coisas a objetos negociáveis ou descartáveis, o neoliberalismo fez da “ilimitação” o novo marco normativo. Instaurou-se, então, uma espécie de “vale-tudo” no qual a vontade e os desejos (ainda que inconscien-

tes) do juiz prevalecem sobre o conteúdo do texto legal e a forma processual.

O impacto do neoliberalismo na aplicação do direito é evidente: a “lei simbólica”, os limites externos ao exercício do poder jurisdicional (a saber: a Constituição da República, a legislação infraconstitucional, os tratados internacionais, os limites éticos, a doutrina, a jurisprudência etc.), perde importância para a “lei imaginária”, i.e., para o conjunto de imagens e de ideias que o aplicador do direito tem do que é justo ou adequado a uma determinada situação.

No mundo pós-pandêmico, também no campo do direito, a permanência do neoliberalismo como racionalidade hegemônica, com a consequente fragilização dos limites democráticos ao exercício do poder jurisdicional, produzirá efeitos ainda mais trágicos ao que resta do Estado Democrático de Direito.

Em um contexto já marcado pela ausência de limites rígidos ao exercício do poder (ilimitação), a pandemia do Covid-19 e o correlato medo de novas crises servirá para fornecer novas justificativas à permanência de medidas de exceção e à flexibilização dos direitos fundamentais. Entre os atores jurídicos, o Covid-19 funcionará como um elemento potencializador da ruptura entre a atuação do Sistema de Justiça e os valores, princípios e regras democráticas.

HÁ ALTERNATIVA(S)?

Insistir com o modo de ver e atuar neoliberal fará com que o Estado continue a ser um instrumento a serviço do mercado e dos detentores do poder econômico, prestando auxílio financeiro a empresários e a instituições financeiras, restringindo a liberdade dos cidadãos em nome do medo da contaminação, eliminando os espaços de intimidade, reduzindo a liberdade das pessoas, reatualizando o poder disciplinar e aumentando o controle biopolítico sobre a população.

Mas, também existem saídas revolucionárias, a partir de um outro modo de ver e atuar no mundo. Apresentar caminhos alternativos para o mundo pós-pandemia é um desafio, mas também um dever ético. Construir coletivamente um outro mundo possível, restabelecer uma esfera inegociável do mundo-da-vida, em relação ao qual cada pessoa se perceba constituinte e responsável, ainda é um sonho, mas pode se tornar realidade.

BARBÁRIE, GENOCÍDIO E PANDEMIA EM TEMPOS NEOFASCISTAS

João Ricardo Dornelles¹
Sergio Francisco Carlos Graziano Sobrinho²

1. AS PRÁTICAS SOCIAIS GENOCIDAS E A ESTRATÉGIA NECROPOLÍTICA

A palavra genocídio apareceu com força no cenário político brasileiro a partir da crise sanitária da Covid-19 e o posicionamento do governo Bolsonaro criando uma série de obstáculos para o adequado enfrentamento do quadro que já levou mais de 552 mil brasileiros até este momento em que escrevemos o presente artigo, no final de junho de 2021.

Para uma análise da dimensão política que a pandemia passou a ter no país, vale a pena uma introdução para entendermos o que é o genocídio e de que forma podemos definir que o governo de Bolsonaro implementa políticas por meio de métodos que configuram graves violações de direitos e, de forma consequente, crimes contra a humanidade.

O conceito de genocídio não existia até meados do século XX, embora a prática genocida passou a ser definida como tal a partir da sua existência histórica nas sociedades, isto é, podemos ver no genocídio armênio, entre 1914 e 1923, no extermínio dos povos originários das Américas, durante a ocupação colonial europeia, e no tráfico de populações africanas para o trabalho escravo, entre os séculos XV e XIX, práticas genocidas de populações, de forma indiscriminada. Lembremos, pois, que a palavra foi utilizada pela primeira vez no ano de 1944 pelo advogado judeu polonês Raphael Lemkin, relatando a matança generalizada de judeus pela política de “solução final” da ditadura nazifascista de Hitler.

No ano de 1946, a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) definiu genocídio como sendo “*a recusa do direito à existência de inteiros grupos humanos*”, determinando que fosse elaborado um projeto de Convenção para tratar dos crimes contra a humanidade. No dia 9 de dezembro de 1948, a

1 Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Rio; Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio; Membro do Instituto Joaquín Herrera Flores – América Latina.

2 Doutor em Direito (PUC/RJ), estágio de Pós doutorado (PUC/RS), advogado.

ONU aprovou a Convenção Internacional para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

Assim, entende-se por genocídio qualquer ato cometido com o objetivo de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. Estes atos são definidos como: a). assassinato em massa de membros do grupo; danos graves causados à integridade física ou mental de membros do grupo; c). sujeição intencional do grupo a condições de vida que provoquem a sua destruição total ou parcial; d). medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; e). transferência forçada de crianças do grupo para outro.³

O conceito de genocídio tem sido atualizado, já que a sua prática não deixou de existir no pós-1945 e no decorrer das primeiras duas décadas do Século XXI.

A partir dos *Genocide Studies*⁴, a “Escola Argentina” de Estudos sobre o Genocídio, partindo das reflexões do sociólogo Daniel Feierstein⁵, passa a trabalhar com o conceito mais ampliado de “Práticas Sociais Genocidas”, para dar conta de uma gama maior de violações de direitos, em especial pela prática de crimes contra a humanidade cometidos com métodos assemelhados aos extermínio de determinadas populações. Podemos falar em práticas sociais e políticas que se constituem tanto como crimes contra a humanidade por meio do uso de estratégias genocidas, quanto crimes internacionais de massa.

A partir dessas explicações introdutórias é que pretendemos analisar as práticas sociais, jurídicas e políticas efetivadas pelo Governo Federal brasileiro, coordenadas pelo Presidente da República Jair Bolsonaro, e seus significados referentes ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, como também as suas políticas em relação às populações indígenas, quilombolas, camponeses e pobres em geral.

A identificação de Bolsonaro e do seu governo como genocidas se consolidou no senso comum, tanto no Brasil como no exterior, a partir do seu comportamento negacionista em relação à ciência, em relação às recomendações da Organização Mundial da Saúde, em relação à falta de atuação no sentido de conter a circulação do vírus, a imposição do chamado tratamento precoce com hidroxiclóricoquina e ivermectina, medicamentos ineficazes para combater o coronavírus, a falta de empatia em relação às vítimas da doença, o constante deboche com que trata o caso, o estímulo à aglomeração etc.

3 Artigo II da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio das Nações Unidas.

4 Genocide Studies ou Estudos sobre Genocídio são um campo de reflexão acadêmica que pesquisa a prática do genocídio.

5 Daniel Feierstein pesquisa sobre o tema do genocídio à frente do Centro de Estudios sobre Genocidio da Universidad Nacional Tres de Febrero (UNTREF), em Buenos Aires.

Destaque-se, por oportuno, que um importante estudo denominado “Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil”⁶, do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, realizado em parceria com a Organização Não-Governamental Conectas Direitos Humanos, analisou a linha do tempo da estratégia federal de disseminação da Covid-19 e, para tanto, coletou as normas federais e estaduais relativas à Covid-19 e avaliou seu impacto sobre os direitos humanos no Brasil. O resultado desse estudo foi divulgado em de janeiro de 2021, onze meses depois de detectado o primeiro caso de Covid no Brasil.

A pesquisa foi coordenada pela professora Deisy Ventura, coordenadora do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP). O estudo analisou 3.049 normas federais e 4.427 normas estaduais referentes ao enfrentamento da Covid-19, com o objetivo de avaliar o impacto sobre os direitos humanos. A primeira constatação é que as ações do governo federal privilegiaram o que chamam “funcionamento normal da economia” em detrimento da adoção de medidas efetivas de contenção do alastramento do vírus.

Também foi possível sistematizar as ações de propaganda do governo federal contra a saúde pública e de obstrução às medidas das prefeituras e dos governos estaduais que buscavam seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). O mesmo se observou em relação às vacinas, com o governo de Jair Bolsonaro recomendando que ninguém fosse vacinado e que a medida correta seria o chamado tratamento precoce com medicamentos ineficazes, segundo a OMS e os mais renomados cientistas e agências de controle sanitário do mundo, como as agências dos Estados Unidos e da Europa.⁷

Os estudos científicos também indicam a ineficácia da azitromicina, da nitazoxanida e dos suplementos de zinco e das vitaminas C e D para um tratamento precoce do coronavírus. Até o momento não existe tratamento precoce. Tratamento precoce é distanciamento físico, uso constante de máscara, higiene das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e vacinação em massa.

6 O Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA), da USP, entregou à CPI do Senado Federal, um documento de 200 páginas detalhando desde as declarações do Presidente da República, Jair Bolsonaro, incentivando a contaminação, as fake news, as sabotagens às medidas sanitárias. O documento pode ser lido em: Link: https://cepedisa.org.br/wp-content/uploads/2021/06/CEPEDISA-USP-Linha-do-Tempo-Maio-2021_v2.pdf

7 Food and Drug Administration (FDA), dos Estados Unidos; European Medicines Agency (EMA), da União Europeia. Ver site documentos da FDA: “Why You Should Not Use Ivermectin to Treat or Prevent COVID-19”, no site www.fda.gov. Ver os documentos da EMA “EMA advises against use of ivermectin for the prevention or treatment of COVID-19 outside randomized clinical trials” e “COVID-19: reminder of the risks of chloroquine and hydroxychloroquine” no site www.ema.europa.eu. Ver também reportagens da BBC Brasil “Por que autoridades dos EUA retiraram autorização para o uso da cloroquina contra covid-19”, de 15 de junho de 2020 e “Tratamento precoce ‘Kit covid é kit ilusão’: os dados apontam riscos e falta de eficácia do suposto tratamento”, de 27 de janeiro de 2021. Ver também notícia no site www.news.un.org, da publicação ONU News, com o título “Após vários testes, OMS confirma que hidroxicloroquina não serve para evitar Covid-19”.

O referido estudo concluiu que está em curso no Brasil uma estratégia de disseminação da Covid-19, promovida de forma sistemática em âmbito federal. Há evidências que demonstram “a presença de **intencionalidade**, aqui compreendida simplesmente como a confluência entre a **consciência** dos atos e omissões praticados, e a **vontade** de praticá-los”. O estudo identificou três tipos de evidências (p. 3), a saber:

Atos normativos adotados na esfera da União, incluindo vetos presidenciais;

Atos de governo, que compreendem **ações de obstrução** de medidas de contenção da doença adotadas por governos estaduais e municipais, **omissões** relativas à gestão da pandemia no âmbito federal, e **outros elementos** que permitam compreender e contextualizar atos e omissões governamentais; e

Propaganda contra a saúde pública, aqui definida como o discurso político que mobiliza argumentos econômicos, ideológicos e morais, além de notícias falsas e informações técnicas sem comprovação científica, com o propósito de desacreditar as autoridades sanitárias, enfraquecer a adesão popular a recomendações de saúde baseadas em evidências científicas, e promover o ativismo político contra as medidas de saúde pública necessárias para conter o avanço da Covid-19.

Estas evidências foram suficientes para constatar e demonstram a confluência entre as esferas normativa, de gestão e discursiva da resposta federal à pandemia e, portanto, a hipótese da existência de estratégia de disseminação da doença. A definição de práticas genocidas para as ações do governo Bolsonaro não se restringe à questão da pandemia.

Diversos outros aspectos também devem entrar no cálculo das mortes e na caracterização das estratégias necropolíticas do seu governo. Registre-se, ainda, que estas características já estavam presentes antes da chegada ao poder do atual governo. Podemos elencar algumas delas: i) a ortodoxia ultraliberal da política econômica do Ministro da Fazenda Paulo Guedes; ii) a falta de política ambiental, com o estímulo ao uso indiscriminado de agrotóxicos proibidos na União Europeia, nos Estados Unidos e em outros países do mundo; iii) o aumento significativo do desmatamento ilegal, tanto na região da Amazônia como em outras do país; iv) o incentivo à invasão de terras indígenas por parte do agronegócio de grileiros e garimpeiros; v) as perseguições e mortes de lideranças indígenas e camponesas; vi) o sucateamento do Sistema Único de Saúde (SUS); vii) as políticas de segurança pública seletivas fundadas em práticas violentas, racistas e arbitrárias, dentre outras!

É importante frisar que essas práticas do governo Bolsonaro já estavam anunciadas na sua campanha eleitoral, em 2018, e já eram implementadas desde o início do mandato, portanto antes do advento da pandemia do Covid-19.

As consequências são perseguições e mortes aos povos indígenas e quilombolas, práticas altamente violentas contra populações pobres das periferias e favelas, volta do Brasil ao mapa da fome, incentivo por parte do governo ao arma-

mento individual. Estas práticas correspondem às políticas públicas implementadas pelo Governo Federal ao longo dos últimos 30 meses, as quais caracterizam a total descartabilidade do ser humano. Estas práticas políticas de mortes pensadas e organizadas fazem similaridade ao projeto nazi-fascista do século XX.

Michel Foucault tratou das tecnologias da biopolítica como estratégia de exercício do poder no capitalismo, onde os corpos são adestrados, são rentáveis no processo de acumulação do capital, levando ao aprimoramento dos meios de fazer viver, administrando e controlando a vida, através dos dispositivos do “fazer viver e deixar morrer”. Achille Mbembe vai perceber dimensões, além da biopolítica, com a insurgência das tecnologias da necropolítica.

As tecnologias da necropolítica passam a ter centralidade no exercício do poder das sociedades contemporâneas, no contexto do capitalismo neoliberal de barbárie, o necrocapitalismo, onde se articulam as práticas do “fazer morrer” e do “deixar morrer”. O governo Bolsonaro é um dos principais laboratórios dessa estratégia da necropolítica como uma das características dos novos fascismos contemporâneos.

Estamos falando de políticas onde ação criminosa do “fazer morrer” articula-se com a ação-omissão criminosa do “deixar morrer”. Estratégia que aparece ligando o “fazer morrer” das políticas de segurança pública, do elogio à matança atingindo a população das favelas, periferias, dos indígenas, dos trabalhadores sem terra, com o “deixar morrer” da política econômica de Guedes com consequências desastrosas para os mais pobres, fazendo com que o Brasil tenha voltado ao mapa da fome da FAO⁸, por exemplo.

No Brasil as práticas genocidas são executadas através da bala, das execuções sumárias, da miséria, da fome, da falta de saneamento básico, da falta de vacina, do chamado tratamento precoce para Covid receitando a hidroxicloroquina, a ivermectina e a azitromicina, das ações e omissões do governo federal em relação ao coronavírus. Enfim, através de diferentes métodos de levar à morte.

2) INCOMPETÊNCIA OU PROJETO?

Não se trata de incompetência, erros ou escolhas desavisadas. É um projeto articulado, com método e planejamento. Um projeto que adota políticas de limpeza social, práticas neodarwinistas, higienistas. A necropolítica do capitalismo de barbárie é o método. Práticas de deixar orgulhoso qualquer nazista.

8 FAO é a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, uma agência da ONU que orienta as suas ações para a erradicação da fome e combate à pobreza. O Brasil deixou o Mapa da Fome da FAO em 2014, tendo no Programa Bolsa Família instituído no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva um dos seus principais pilares.

O estudo já referido anteriormente – “Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil” constatou a “confluência entre esferas normativa, de gestão e discursiva da resposta federal à pandemia (...). Procede, portanto, a hipótese da existência de estratégia de disseminação da doença, por meio, em suma, dos seguintes atos e omissões:” (p. 4)

Defesa da tese da **imunidade de rebanho (ou coletiva) por contágio (ou transmissão)** como forma de resposta à Covid-19, disseminando a crença de que a “imunidade natural” decorrente da infecção pelo vírus protegeria os indivíduos e levaria ao controle da pandemia, além de estimativas infundadas do número de óbitos e da data de término da pandemia;

Incitação constante à exposição da população ao vírus e ao descumprimento de medidas sanitárias preventivas, baseada na negação da gravidade da doença, na apologia à coragem e na suposta existência de um “tratamento precoce” para a Covid-19, convertido em política pública;

Banalização das mortes e das sequelas causadas pela doença, omitindo-se em relação à proteção de familiares de vítimas e de sobreviventes, propalando a ideia de que faleceriam apenas pessoas idosas ou com comorbidades, ou pessoas que não tivessem acesso ao “tratamento precoce”;

Obstrução sistemática às medidas de contenção promovidas por governadores e prefeitos, justificada pela suposta oposição entre a proteção da saúde e a proteção da economia, que inclui a difusão da ideia de que medidas quarentenárias causam mais danos do que o vírus, e que elas é que causariam a fome e o desemprego, e não a pandemia;

Foco em medidas de assistência e abstenção de medidas de prevenção da doença, amiúde adotando medidas apenas quando provocadas por outras instituições, em especial o Congresso Nacional e o Poder Judiciário;

Ataques a críticos da resposta federal, à imprensa e ao jornalismo profissional, questionando sobretudo a dimensão da doença no país; e

Consciência da irregularidade de determinadas condutas.

A pesquisa revelou também a existência de uma estratégia institucional, patrocinada pela presidência da República, visando a propagação do vírus através de ações definidas pela jornalista Eliane Brum como “linha de tempo mais macabra da história da saúde pública no Brasil”⁹.

O relatório da pesquisa afirma:

Os resultados afastam a persistente interpretação de que haveria incompetência e negligência de parte do governo federal na gestão da pandemia. Bem ao contrário, a sistematização de dados, ainda que incompletos em razão da falta de espaço na publicação para tantos eventos, revela o empenho e a eficiência da atuação da União em prol da ampla disseminação do vírus no território nacional, declaradamente com o objetivo de retomar a atividade econômica o mais rápido possível e a qualquer custo... Esperamos que essa linha do tempo ofereça uma visão de conjunto de um processo que vivemos de forma fragmentada e muitas vezes confusa.

Como se observa, o projeto necropolítico tem sucesso com as mortes. Existe a intenção, planejamento, vontade política para a sua implementação e método.

9 Artigo de Eliane Brum no El País Brasil: “Pesquisa revela que Bolsonaro executou uma ‘estratégia institucional de propagação do coronavírus’”, de 21 de janeiro de 2021.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada no Senado para investigar as ações do Governo Federal no enfrentamento da pandemia, em andamento no momento, tem avançado no mesmo sentido, revelando se tratar de um projeto de propagação do vírus voltado para alcançar a chamada “imunidade de rebanho”. Mas os cientistas e médicos afirmam que é impossível a “imunidade de rebanho” para o vírus da covid sem vacinação em massa, alcançando mais de 70% da população. Ao contrário, a disseminação do vírus cria uma série de mutações, agravando sensivelmente o problema.

3. MANAUS: LABORATÓRIO DE UM PROJETO NECROPOLÍTICO

A capital do Estado do Amazonas serviu de laboratório para a propagação do vírus e criar a “imunidade de rebanho”. O que se viu nos últimos dias de 2020 e no início de 2021 foram cenas de horror pela falta de oxigênio nas unidades de saúde da capital amazonense. Não apenas pacientes da covid, mas recém-nascidos mortos e pacientes internados por outros motivos que também dependiam de oxigênio para sobreviver. O governo federal seguiu à risca o seu próprio protocolo da “solução final”, receitando o tratamento precoce com cloroquina e ivermectina, e apesar de alertado a tempo, não providenciou a aquisição de novos cilindros de oxigênio junto às empresas produtoras de oxigênio hospitalar.

Dias antes do colapso dos hospitais de Manaus, a empresa White Martins enviou emails para o general Pazuello, na época ministro da saúde (embora nada entenda do assunto), pedindo apoio logístico para o transporte de 350 cilindros de oxigênio gasoso, 28 tanques de oxigênio líquido, 7 isotanques e 11 carretas com o insumo. O pedido não foi atendido a tempo de salvar vidas. As mortes que foram relatadas e mesmo divulgadas pelos meios de comunicação em todo mundo mostravam o sofrimento, a agonia, pessoas morrendo sufocadas nos leitos, corredores e portas dos hospitais.¹⁰

O governo Bolsonaro, com a sua política fascista, transformou Manaus em um laboratório que criou a nova estirpe P.1 da covid.

4. PRÁTICAS SOCIAIS GENOCIDAS: A NATUREZA FASCISTA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Não é possível dissociar as práticas de Bolsonaro, do seu governo e seus dos seguidores do seu caráter neofascista. As mais de 552 mil mortes por covid

10 Reportagem do Valor Econômico de 07/03/2021, com o título “White Martins pediu transporte de oxigênio a assessores de Pazuello e não atendida”.

registradas até o momento em que escrevemos o presente artigo, a fome que assola os pobres, levando à morte de milhares de pessoas, as mortes de indígenas pelas ações dos “novos bandeirantes” do agronegócio, as chacinas de negros, de população periférica, pelas políticas criminais de sangue, as mortes de idosos pelo vírus, são a concretização de um projeto. Os números do horror demonstram o sucesso de tal política.

Curiosa e tragicamente, o Presidente da República Jair Bolsonaro, juntamente com empresários, se deixou fotografar com um cartaz gigante representando um CPF cancelado, afinal a morte de um grande número de idosos pelo coronavírus é excelente para as contas públicas, desonerando a folha da previdência social. Os improdutivos, as pessoas que não dão lucro para o capital devem desaparecer. A lógica de extermínio do neofascismo bolsonarista é o outro lado da moeda do capitalismo neoliberal. Bolsonaro e Guedes, certamente, festejam o sucesso da empreitada.

De forma ideologicamente idêntica, o vice-presidente, general Hamilton Mourão, diz “tudo bandido” referindo-se às vítimas da ação policial realizada no dia 06 de maio de 2021 na favela do Jacarezinho, ocasionando o assassinato de 29 pessoas, cuja maioria jamais teve uma passagem policial.

Como se percebe, muito mais do que apenas neoliberal e autoritário, o Governo Federal se mostra com inúmeras características dos fascismos clássicos e dos neofascismos. Sem qualquer tipo de retórica, estes fascismos estão presentes nos discursos, nas ações, nas políticas do governante, dos membros de seu governo e da sua base social. Apenas para ilustrar, é importante lembrar que a Ação Integralista Brasileira – movimento político ultraconservador de extrema direita e inspirado no movimento fascista italiano, criado no início da década de 1930 – possuía em torno de um milhão de membros.

A história do fascismo no Brasil é longa e requer muita atenção, isto porque reproduz desde os anos de 1930 a negação da alteridade por meio da constante construção da figura do inimigo, a retórica da guerra contínua contra os diferentes, o elogio à violência como forma de relação social, o milicianismo como ameaça constante aos considerados inimigos e às instituições democráticas, o discurso retrógrado em relação ao reconhecimento de direitos, o negacionismo, o racismo, o sexismo, a homofobia, o subversivismo nas ações e na retórica, o caráter anticomunista e antissocialista, o revolucionarismo conservador etc.

5. PROJETO BOLSONARO E A NECROPOLÍTICA BRASILEIRA

O Brasil é o resultado de um longo processo histórico de genocídios, o maior sucesso de espoliação colonial e de necropolítica durante cinco séculos,

entretanto o golpe civil-militar e 1964, o golpe de 2016 e a chegada ao poder de Bolsonaro são momentos de aprofundamento das características desse longo processo genocida da espoliação colonial por meio das estratégias da necropolítica.

O caso das populações indígenas é revelador, isto porque, é bom lembrar, que a estimativa dessa população no Brasil no momento da invasão europeia, a partir de 1500, era entre 3 milhões e 10 milhões de pessoas. O último censo realizado no Brasil, em 2010, estimava que 0,4% da população brasileira era indígena ou se declarava como tal, correspondendo a 896.917 pessoas. O genocídio dos povos indígenas começou com a colonização portuguesa e a implantação do cultivo da cana-de-açúcar.

O genocídio de populações indígenas teve continuidade por todos esses séculos, aprofundando-se com o governo Bolsonaro. Em janeiro de 2020, antes mesmo do primeiro caso de Covid no Brasil, mais de 600 lideranças de 45 etnias indígenas reuniram-se em Mato Grosso para denunciar a “política de genocídio, etnocídio e ecocídio” patrocinada pelo governo de Jair Bolsonaro, além de denunciar a intenção da revisão da demarcação das terras indígenas, da permissão para as mineradoras explorarem nas terras demarcadas, também rechaçar a permissão do garimpo e a exploração dos recursos naturais. No ano de 2019 pelo menos 8 líderes indígenas foram assassinados.

Em novembro de 2019 um grupo de juristas da Comissão Arns apresentou ao Tribunal Penal Internacional, em Haia, representação contra Jair Bolsonaro por incitação da prática de genocídio dos povos indígenas.

Também junto ao Conselho de Direitos Humanos da ONU foram oferecidas denúncias de genocídio contra Jair Bolsonaro. A denúncia foi apresentada pelo Conselho de Direitos Humanos pela Articulação dos Povos Indígenas (APIB) e pelo Conselho Indigenista Missionário (CIM) argumentando que as ações do governo Bolsonaro e os agentes do Estado têm por objetivo o extermínio da população indígena.

A Associação Brasileira de Juristas pela Democracia – ABJD – representou, no Tribunal Penal Internacional, contra Bolsonaro em abril de 2020, ganhando reforço de 223 organizações, partidos políticos, movimentos sociais. Na representação, a ABJD afirma que Bolsonaro comete ‘crime contra a humanidade’ ao adotar ‘atitudes irresponsáveis que, por ação ou omissão, colocam a população em risco’.

Como disse Darcy Ribeiro, é uma sociedade formada como uma enorme máquina de moer gente, escravista, colonial, oligárquica. O projeto da necropolítica à serviço da exploração colonial.

Todo esse processo é embalado por uma articulação da violência extrema com a conciliação, a domesticação e a cooptação. Permeado por ideologias desmobilizadoras da potência de resistência, através da ideologia da alegria, da felicidade, da cordialidade, da gentileza e da musicalidade.

Bolsonaro representa de maneira transparente, sem disfarces, o que é o brasileiro médio. É a sua mais completa tradução: autoritário, violento, perverso, racista, machista, homofóbico, inculto, ignorante, individualista, narcisista, elitista, colonizado, insensível às violências, nada afeito à cultura e às artes, chegado ao jeitinho que “quer tirar vantagem em tudo”.

6. A NEGAÇÃO À CIÊNCIA COMO INSTRUMENTO PARA UMA VIDA ESTÚPIDA: ALGUMAS CONTRIBUIÇÕES FINAIS PARA PENSAR O BRASIL CONTEMPORÂNEO

E agora? O que houve com o Brasil? A “curiosidade” desse modelo atualmente vivenciada, está situada nessa confluência entre a política econômica neoliberal de estado mínimo com práticas autoritárias e fascistas no campo social e, o que é pior, parecem querer construir um processo revolucionário por meio de violências estruturais. Para combater essa longa trajetória histórica de massacres e mortes é fundamental a ação emancipadora a partir da dimensão política da memória e da não repetição.

Com o cenário de neofascismo e crimes contra a humanidade como política de estado, impõe-se o Novo Imperativo Categórico adorniano do Nunca Mais, para que nunca mais se repitam as práticas adotadas pelo governo de Jair Bolsonaro. Necessariamente a dimensão política da memória junta-se a justiça anamnética, a justiça das vítimas das violações de direitos humanos, como também as dimensões da reparação e da não repetição. E é justamente o rompimento com as violações do passado e do presente que exige as políticas de não repetição expressas a partir da referência do novo imperativo categórico apresentado por Theodor Adorno.

Na luta contra o fascismo contemporâneo e contra a barbárie é fundamental a contribuição de Walter Benjamin, possibilitando avaliarmos o contexto atual no Brasil. Na verdade é necessário falar de vítimas e elas são muitas: indígenas, população negra, pobres em geral, trabalhadores desempregados e sujeitos à miséria e à fome, são os mais de 552 mil mortos pela covid-19, em grande parte vitimados pela política genocida do governo de Jair Bolsonaro. São as vítimas da barbárie neofascista, da besta neoliberal¹¹. O desleixo por parte dos governos ne-

11 Referência ao título do livro “Neofascismo. La bestia neoliberal”, organizado por Adoración Guamán, Alfons

oliberais, em especial pelo governo neofascista de Jair Bolsonaro, com a saúde pública é um dos pontos do projeto de privatização e mercantilização da sociedade.

Há décadas o Brasil conta com um Plano Nacional de Imunização (PNI), referência de saúde pública em todo o mundo. Os brasileiros, por muitas décadas, formaram uma “cultura da vacina”, onde gerações e gerações convivem desde o berço com carteiras de vacinação contra diferentes enfermidades¹². Para se ter uma ideia, no ano de 2009, no segundo mandato do presidente Luíz Inácio Lula da Silva, o mundo viveu a pandemia da H1N1 (chamada “gripe suína”). Em três meses o Ministério da Saúde vacinou, sem nenhum problema, mais de 88 milhões de pessoas.

A questão é política. Há muitas décadas o Brasil tem tecnologia, quadros técnicos, especialistas, cientistas, biólogos e médicos qualificados para a pesquisa e o desenvolvimento de medicamentos e vacinas. Há décadas conta com financiamento público da CAPES e CNPQ, além de outras agências de financiamento e amparo à pesquisa, conta com as universidades públicas, com algumas universidades privadas e confecionais dedicadas à pesquisa científica, conta com institutos reconhecidos por sua excelência em todo o mundo, como a Fiocruz e o Instituto Butantan, conta com o Sistema Nacional de Saúde (SUS), conquista da Constituição Cidadã de 1988.

Enfim, o Brasil conta com todos os meios para enfrentar de forma adequada a pandemia da Covid-19. Infelizmente vivemos um momento de negação à ciência e governados por pessoas que estimulam o uso indiscriminado de agrotóxicos proibidos nos Estados Unidos e Europa¹³, que estimula o armamento da população, em especial dos grandes proprietários de terras, criando as condições propícias para incêndios criminosos na Amazônia e no Pantanal, um verdadeiro Ecocídio¹⁴.

Bolsonaro e seu governo expressam uma parcela significativa da população brasileira, em especial das suas elites, suas classes médias, altas e muito altas. Mas não apenas, expressa o senso comum do brasileiro médio, nada cordial, nada fraternal, nada solidário, embora se tenha construído durante cinco séculos

Aragoneses e Sebastián Martín, publicado em 2019 pela Editora Siglo XXI, de Madrid.

12 Ver reportagem de Rafael Barifouse, de 17/04/2021, da BBC Brasil em www.bbc.com (BBC News Brasil), “*Por que Brasil vacinou 88 milhões em 3 meses contra H1N1 e agora patina contra covid-19*”.

13 É de se notar a facilidade com que a Anvisa autoriza o uso de agrotóxicos proibidos em outras partes do mundo e cria uma série de obstáculos para a autorização do uso emergencial de vacinas reconhecidas pela OMS e agências reguladoras de outros países do mundo.

14 No decorrer do primeiro ano de mandato de Jair Bolsonaro o número de queimadas criminosas na Amazônia, Pantanal e em outras regiões do país aumentou significativamente. Inclusive, criminosamente, grandes proprietários de terras instituíram informalmente o “Dia do Fogo” no Estado do Pará, aumentando em 1.923% o número de focos de queimadas no período entre 2 e 9 de agosto de 2019 em relação ao ano anterior. Essas ações foram orquestradas e serviram de sinal para que os grandes latifundiários fizessem o mesmo em outras regiões do país.

uma ideologia do povo gentil, alegre e dócil. A docilidade, na verdade, vem do processo de domesticação através da força, da violência e da morte. Bolsonaro representa a “cereja do bolo” da longa história de repetição da barbárie.

A formação social brasileira tem por base a escravidão. A escravidão de cerca de 350 anos criou uma sociabilidade e uma subjetividade que se reproduzem pela história da nossa sociedade. A partir da escravidão desenvolveram-se as características coloniais, oligárquicas, autoritárias, excludentes, elitistas, sendo constitutiva do que é o Brasil. Essas características são desdobradas na organização de uma das mais perversas e violentas sociedades do mundo, pelo menos do Ocidente.

Como constatado por Benjamin na tese 9 do seu último escrito, “Sobre o conceito da história”, ao tratar das sociedades capitalistas modernas, podemos ver como o Brasil é o resultado da barbárie da modernidade, do mito do progresso que forma sociedades deixando para trás um rastro de destruição e mortes, produzindo permanentemente vítimas do processo de modernização. E o governo de Jair Bolsonaro é o coroamento deste projeto necropolítico de cinco séculos.

A PANDEMIA E OS DESAFIOS DA SOLIDARIEDADE CONTRA A NOVA DIREITA

Jose Eymard Loguercio¹

1. INTRODUÇÃO

As últimas décadas do Século XX e as primeiras do Século XXI foram sacudidas por fenômenos que, se não são totalmente novos, apresentam-se conjugados no espaço-tempo da contemporaneidade aportando enormes desafios para o presente e o futuro.

O neoliberalismo foi aos poucos convertendo-se em uma espécie de nova racionalidade (DARDOT e LAVAL, 2016) e o neoconservadorismo, com feições e traços do fascismo societal de que nos fala Boaventura de Sousa Santos (SANTOS, 2006), facilitou o aparecimento de uma nova ultra-direita, que se espalha em lideranças regressivas, agressivas e milicianas.

De outro lado, o surgimento dessa nova direita e a ausência de contrastes contra-hegemônicos, se depara com a maior crise sanitária planetária dos últimos 100 anos. A pandemia provocou o mal encontro com o pandemônio (DUARTE, 2020) e nos coloca em nova encruzilhada. Os efeitos são imediatos. Neste ensaio recupero a metáfora do contrato social em perspectiva teórica trazida por Boaventura de Sousa Santos e os efeitos do avanço das políticas neoliberais e, por fim, na deliberada inação do Governo Bolsonaro diante da crise e suas consequências.

Para tanto, na primeira parte, utilizo-me da metáfora do contrato social, de sua crise e de suas consequências para a democracia (SANTOS, 2006, v.4, páginas de 317/340), em particular no contexto brasileiro de predomínio dos marcadores sociais de exclusão.

Na sequência examino o conceito de neoliberalismo e de governamentalidade, que dialoga com a matriz teórica da crise do contrato social e promove os projetos de “austeridade” e mudança radical do papel do Estado; que impregnaram lenta e consistentemente todo o processo de globalização; que forjaram novos sujeitos, caracterizando as mudanças no capitalismo, em especial com apoio nos textos de LAVAL e DARDOT (DARDOT e LAVAL, 2016) e em estudo apresentado pelo Professor ALEXANDRE BERNARDINO COSTA (BERNARDINO COSTA, 2018, paper).

¹ Mestre em Direito e Doutorando pela Universidade de Brasília-UNB. Advogado. Presidente do Instituto Trabalho.

O caso brasileiro é emblemático da expansão do neoliberalismo, que se converte em novas formas de totalitarismo, em um país colonizado que não se livrou do passado autoritário e escravocrata. Mesmo nos anos do chamado “desenvolvimentismo” ou “neodenvolvimentismo”² não se conseguiu incorporar nos sistemas de Direito e de proteção, de forma definitiva, os setores mais vulnerabilizados e os excluídos desde sempre, em especial negras, negros e mulheres, mesmo com os esforços constituintes de 1988.

A pandemia, oficialmente decretada em 11 de março de 2020, apanha o Brasil em profunda aceleração do neoliberalismo em sua faceta totalitária (CHAUI, 2018 e 2019) e aprofundamento das políticas públicas voltadas para a destruição do núcleo de direitos sociais fundantes da Constituição de 1988, e que se constituía, com muitas contradições e esforço de organização e mobilização social, como política inclusiva, em especial nos governos Lula e no primeiro governo Dilma (ARAÚJO e MATTOS, orgs, 2021).

A subjetivação neoliberal, que estrutura uma nova razão de mundo, na linha desenvolvida por DARDOT e LAVAL (2016) colabora para a invisibilização e a presença de velhos e novos indesejáveis e expõe amplos setores da sociedade à violência e exclusão. Esses indesejáveis, nas sociedades ocidentais de capitalismo central, são preferencialmente os “estrangeiros”. Na estrutura da sociedade brasileira, ao contrário, os indesejáveis são aqueles que constituem o próprio povo brasileiro e que fazem “parte justamente daquela parcela do povo que propriamente não conta e que de fato nunca contou, pois viveu desde sempre exposta ao perigo da violência e da morte violenta” (DUARTE, 2020, pag.125).

Essa população, historicamente relegada a um “lugar social vulnerável e desprotegido, encontra na raça, no gênero e na classe social os marcadores que definem seu estatuto como população matável” (DUARTE, 2020, p.125).

É assim que, com apoio nesse quadro teórico, nossa hipótese é a de que no ambiente neoliberal a destruição das garantias acentua as desigualdades e acelera o jogo pré e pós contratual de que fala Boaventura, fragilizando a democracia, favorecendo o aparecimento e a manutenção do fascismo societal e a figura de um governo de perfil totalitário como o de Bolsonaro.

2. CRISE DO CONTRATO SOCIAL

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS parte da conhecida metáfora do contrato social como narrativa fundante da modernidade, da racionalidade e da

2 Utilizarei como referência da trajetória do desenvolvimentismo e do neoliberalismo na política brasileira dos estudos publicados em livro organizado por Víctor Leonardo de Araújo e Fernando Augusto Mansor de Mattos. “A economia brasileira de Getúlio a Dilma – novas interpretações”, 1ª. Ed, SP, Hucitec, 2021.

obrigação política do ocidente. O contrato social seria, na sua compreensão, “a expressão de uma tensão dialéctica entre regulação social e emancipação social que se reproduz pela polarização constante entre vontade individual e vontade geral colectiva, entre o interesse particular e o bem comum” (2006, p.317)

A metáfora, como em qualquer contrato, nos permite examinar os critérios de inclusão/exclusão e Boaventura nos oferece três critérios: 1- o contrato social exclui a natureza e inclui indivíduos e suas associações; 2 – o contrato social exclui não cidadãos (mulheres, estrangeiros, imigrantes, maiorias ou minoria étnicas....) e inclui cidadãos territorialmente localizados; 3 – a separação entre espaço público e privado, com exclusão deste último. Assim, somente “os interesses exprimíveis na sociedade civil são objeto do contrato.” (2006, P. 318).

A dinâmica do contrato social, a partir de tais critérios, provoca uma permanente tensão na sua lógica de legitimação quanto aos critérios de “inclusão/exclusão” da contratualização e das “interações econômicas, políticas, sociais e culturais”. Ou seja, embora a contratualização esteja assentada na lógica da inclusão/exclusão, “ela só se legitima pela possibilidade dos excluídos virem a ser incluídos”.

É nesse sentido que se instaura na sociedade um conjunto de expectativas e, no Estado, um conjunto de obrigações quanto a manutenção de políticas e canais institucionais que caracterizam as democracias contemporâneas.

Boaventura prossegue para identificar as características dessa organização contratualizada, produzindo o que chama de “quatro bens públicos: legitimidade da governação, bem-estar econômico e social, segurança e identidade cultural nacional” (p. 321). Esses bens públicos são realizáveis em conjunto e desdobram-se em “constelação de lutas sociais” o que faz inserir uma complexa teia de ações e narrativas diante das relações sociais de produção capitalista e suas lutas nos vários espaços e tempo.

Ao longo do tempo, das divergências e antinomias, essas lutas foram se assentando em políticas de regulação que Boaventura designa como “três grandes constelações institucionais”, a saber: 1- a socialização da economia, 2- a politização do Estado e 3- a nacionalização da identidade cultural” (p.321).

É no âmbito da socialização da economia, com o progressivo reconhecimento da luta de classes como instrumento de transformação do capitalismo (não de sua superação) que se dá um complexo sistema de construção de sujeitos coletivos a demandar mais direitos e uma atuação do Estado no regramento e na imposição de limites a economia capitalista de mercado. Assim, os direitos de cidadania ganharam forte vínculo com o trabalho e, nesse sentido, a democracia “esteve desde o início vinculada à socialização da economia”. Esse ponto é essencial para o objeto do presente estudo, marcadamente quanto ao fato de que “a tensão entre capitalismo e democracia é constitutiva do Estado moderno metropolitano, e a legitimidade des-

te, maior ou menor, esteve sempre vinculada ao modo mais ou menos equilibrado como resolveu essa tensão” (SANTOS, 2006, p. 322).

O “grau zero da legitimidade do Estado moderno é o fascismo, a rendição total da democracia perante as necessidades de acumulação do capitalismo.” (SANTOS, 2006, p. 322). O grau máximo, reside na “sempre problemática tensão entre democracia e capitalismo num círculo virtuoso em que cada um deles prospera aparentemente na medida em que os dois prosperam conjuntamente” (p.322) e nas sociedades capitalistas, seria obtido nos Estado-Providência em especial da Europa do Norte e no Canadá.

É certo que esses possíveis consensos, que permitiram a expansão de direitos sociais e a inclusão sistemática de parcelas originalmente excluídas, se realizaram de modo marcadamente desequilibrado entre países do centro e os da periferia do capitalismo, mas que poderiam ser sistematizados em grandes chaves: 1- no “consenso Keynesiano” do Welfare State, para os países centrais e 2- nas teorias do desenvolvimentismo, para os países da periferia, em especial no caso dos países da América Latina (ARAÚJO e MATTOS, orgs, 2021, P. 21).

Tratando-se de esquema de análise, necessário verificar o que Boaventura chama de “limites” no processo de contratualização social política e cultural em relação aos critérios de inclusão/exclusão. Seriam eles: 1- o caráter colonialista da modernidade ocidental, que pressupõe uma igualdade fundada na “ocupação” e na “usurpação”, 2- a tensão inerente aos seus próprios termos, pois a inclusão tem por limite aquilo que exclui, 3- as desigualdades articuladas pelo sistema mundial constituído de países centrais e periféricos.

Nos concentraremos no segundo limite, ou seja, na tensão entre o que se inclui, tomando como pressuposto que “a socialização da economia foi obtida a custa de uma dupla dessocialização, a da natureza e a dos grupos sociais aos quais o trabalho não deu acesso a cidadania” (p.322).

No caso do Brasil o grupo de negras, negros e mulheres alcançou tardia cidadania e constituíram-se em grupos desde sempre incluídos aos soluços e os primeiros a serem excluídos dos círculos de proteção nos momentos de crise.

Esse traço marcante da sociedade - o racismo estrutural e o patriarcado-, que autores apontam como o traço autoritário mais constante da nossa história política, social e cultural, sustenta as fragilidades de constituição e afirmação do valor da solidariedade diante dos dilemas contemporâneos adicionados pela subjetivação neoliberal. (SCHWARCZ, Lilia Moritz, 2019)³

3 É impossível tratar do tema dos direitos humanos em perspectiva crítica sem considerar as reais contradições de uma determinada formação social e sua história. Nesse sentido, o conceito de sociedade autoritária é um referente necessário.

A solidariedade é um conceito fundamental para as práticas emancipatórias no paradigma do contrato social. E justamente ela a ser fragmentada na racionalidade neoliberal que potencializa o indivíduo e a subjetivação narcísica.

O contrato social como paradigma de “contratualização das relações”, não está propriamente em crise. Ao contrário, como afirma Boaventura “nunca se falou tanto de contratualização das relações sociais, das relações de trabalho, das relações políticas do Estado com organizações sociais” (p.327). No entanto, esta nova contratualização está fundada em outra racionalidade. Se na base da idéia de modernidade ocidental o contrato social articulava indivíduo e coletividade, agora, trata-se de: 1- uma “contratualização liberal individualista”, que exclui as agregações coletivas de interesses sociais divergentes, 2 – instável e fluída, não pressupõe qualquer estabilidade das relações e 3 – não reconhece o conflito e a luta como elementos estruturais, substituindo-os pelo “assentimento passivo a condições supostamente universais, consideradas incontornáveis” (p. 327).

Embora as formas de inclusão ainda estejam presentes - sobretudo no caso brasileiro no eixo valorativo-normativo da Constituição de 1988-, o que se caracteriza no tempo presente, como uma transição de paradigma, são as duas formas de exclusão que apresentam-se, na sugestiva metáfora de BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS como: 1- o pós contratualismo e 2- o pré-contratualismo.

Por “pós-contratualismo” compreende-se o “processo pelo qual grupos e interesses sociais até agora incluídos no contrato social são dele excluídos sem qualquer perspectiva de regresso” (p.328). Por pré- contratualismo, o “bloqueamento do acesso à cidadania por parte de grupos sociais que anteriormente se consideravam candidatos à cidadania e tinham a expectativa fundada a ela aceder” (p. 328)

Embora possam apresentar-se em diferentes momentos e contextos, a hipótese de Boaventura Sousa Santos é a de que apresentam-se frequentemente confundidos, tanto no discurso político, quanto nas vivências pessoais e dos grupos que são por eles atingidos. São apresentados, assim, como pós-contratualismo aquilo que estruturalmente seria pré-contratualismo.

Se combinarmos essa chave conceitual com as políticas de austeridade que promovem o discurso dos limites fiscais do Estado e do custo dos direitos, podemos enxergar, com bastante clareza, a passagem do pré-contratualismo ao pós-contratualismo para enormes contingentes de trabalhadoras e trabalhadores que nunca, de fato, passaram sequer pelo contratualismo e como isso importa em novos desafios para a construção da solidariedade.

As formas pré e pós-contratuais e suas interrelações e combinações seriam o produto das transformações por que passam os três dispositivos operacionais do contrato social, a saber: a) a sociabilização da economia, b) a politização do Estado e c) a nacionalização da identidade cultural e que gerariam o que Boaven-

tura designa por “**consensos liberais**”, que se desdobram em quatro: 1- consenso econômico neoliberal, com restrições à regulamentação estatal; 2- consenso do Estado fraco, onde o Estado passa a ser o oposto da sociedade civil, necessitando de um Estado forte para produzir a sua fraqueza; 3- consenso democrático liberal, onde as funções reguladoras do Estado são vistas mais como incapacidades do que como capacidades, diminuindo a idéia de soberania e 4- consenso do primado dos direitos e dos tribunais, produzindo como “impacto mais decisivo, o processo de dessocialização da economia” e “na redução desta à instrumentalidade do mercado e das transações” (p. 330). Seria este último o campo privilegiado do pós-contratualismo e do pré-contratualismo.

Assim, se no modelo do contrato social da modernidade capitalista, sobretudo no horizonte do capitalismo industrial, “o trabalho foi a via de acesso à cidadania, quer pela extensão aos trabalhadores dos direitos civis e políticos, quer pela conquista de direitos novos e específicos ou tendencialmente específicos do coletivo de trabalhadores, como o direito do trabalho e os direitos econômicos e sociais”, a “erosão crescente destes direitos, combinada com o aumento do desemprego estrutural, conduz à passagem dos trabalhadores de um estatuto de cidadania para um estatuto de *lumpem*-cidadania. Para a grande maioria destes trabalhadores, trata-se de uma passagem sem regresso, do contratualismo para o pós contratualismo” (SANTOS, 2006, pg. 330).

Nos países de capitalismo central (o Norte global) esses processos assumem uma forma de “terceiro mundo interior”, uma vez que houve esforço institucional de inclusão de amplas massas de trabalhadoras e trabalhadores nos sistemas de proteção social. Para esses países, em geral, há prevalência da discussão da identidade nacional, tendo imigrantes e marcadores culturais como os primeiros “inimigos” a incentivar a adoção de políticas pré-contratualistas.

Nos países da periferia e semi-periferia - em especial no caso do Brasil - a configuração dos processos pré e pós-contratuais atinge a coração da Democracia constituída no padrão do Estado Democrático e Social de Direito, que pressupõe processos contínuos de inclusão pelos mecanismos oferecidos pela institucionalidade democrática. Diante da baixa intensidade contratual com que sempre foram tratados os grupos com tais marcadores históricos, em especial negros, negras e mulheres, as justificativas pós contratualistas os atinge preferencialmente diante de políticas de austeridade de introjeção neoliberal.

É assim que a manutenção de políticas sistemáticas de exclusão, sem qualquer perspectiva de inclusão – “menos direitos, mais trabalho”⁴ - impõe novos

4 O slogan foi projetado em mais de uma oportunidade pelo Presidente Bolsonaro, constituindo programa de governo no caso da empregabilidade cf. <https://www.cartacapital.com.br/politica/os-trabalhadores-querem-menos->

desafios à sociabilidade e ao valor da solidariedade. Os incluídos no contrato social de perfil neoliberal constituem não mais sujeitos de Direito mas, sim, grupos privilegiados que disputam espaço cada vez mais apertado e, portanto, impondo uma solidariedade cada vez mais dentro dos limites do possível.

A própria noção de solidariedade, assim, comportaria justificativas de exclusão de modo a não alcançar, sequer, o horizonte da solidariedade possível.

O que está em causa na gramática dos Direitos Humanos em perspectiva crítica e emancipatória, portanto, como desafio de investigação, reflexão e ação, são as possibilidades de construção de um novo ciclo virtuoso amparado nos valores, signos e princípios que constituíram a Constituição de 1988: um novo contrato social baseado na reinvenção solidária (SANTOS, 2006, pag. 341) em um mundo em profunda transformação.

Em resumo podemos adotar como ponto de partida e premissa de análise os quatro pontos de observação: 1- “a crise da contratualização moderna consiste na predominância estrutural dos processos de exclusão sobre os processos de inclusão” (SANTOS, 2006, p.327); 2- atinge preferencialmente os grupos e pessoas marcadas historicamente pelo pré-contratualismo; 3- esses mesmos grupos e pessoas se expõem ao pós contratualismo como primeiro alvo das medidas neoliberais de austeridade; 4- pelo que resulta, diante da nova razão neoliberal, dificuldades para a reinvenção da solidariedade.

A predominância destas quatro dimensões no mundo contemporâneo contribui de modo decisivo para a debilidade da própria Democracia como condição de existência do contrato social na perspectiva da instauração da modernidade e o aparecimento do fascismo societal e das políticas deliberadas de exclusão e morte. É preciso, portanto, fazer uma rápida passagem pelo que se compreende aqui como Democracia e como essa “nova razão de mundo” vai se tornando incompatível com ela.

3. NEOLIBERALISMO E DEMOCRACIA

Tomo como ponto de partida do conceito de Democracia trecho de aula da filósofa MARILENA CHAUI, na Casa do Saber em São Paulo⁵, com a seguinte passagem:

A sociedade democrática institui direitos pela abertura do campo social à criação de direitos reais, à ampliação de direitos existentes e à criação de novos direitos. Eis porque podemos

[-direitos-e-mais-trabalho-diz-bolsonaro/](#)

5 Chaui, Marilena de Sousa. **Pensar a democracia**. Casa do Saber, São Paulo 14, 15, 16 de março 2018. *Paper*.

afirmar, em primeiro lugar, que a **democracia é a única sociedade e o único regime político que considera o conflito legítimo. O conflito não é obstáculo; é a constituição mesma do processo democrático.** Essa talvez seja uma das maiores originalidades da democracia. Não só trabalha politicamente os conflitos de necessidades e de interesses (disputas entre os partidos políticos e eleições de governantes pertencentes a partidos opostos), mas procura instituí-los como direitos e, como tais, exige que sejam reconhecidos e respeitados. Mais do que isso, na sociedade democrática, indivíduos e grupos organizam-se em associações, movimentos sociais e populares, classes se organizam em sindicatos e partidos, criando um poder social que, direta ou indiretamente, limita o poder do Estado. E, em segundo lugar, que a democracia é a sociedade verdadeiramente histórica, isto é, aberta ao tempo, ao possível, às transformações e ao novo. Com efeito, pela criação de novos direitos e pela existência dos contra-poderes sociais, a sociedade democrática não está fixada numa forma para sempre determinada, ou seja, não cessa de trabalhar suas divisões, suas diferenças internas, seus conflitos e por isso, a cada passo, exige a ampliação da representação pela participação, o que leva ao surgimento de novas práticas, que garantam a participação como ato político efetivo, que aumenta a cada criação de um novo direito. Em outras palavras, só há democracia com a ampliação contínua da cidadania. Por esse motivo, a cidadania, que nas chamadas democracias liberais se define apenas pelos direitos civis, numa democracia social real, ao contrário, amplia o sentido dos direitos, abrindo um campo de lutas populares pelos direitos econômicos e sociais, opondo-se aos interesses e privilégios da classe dominante. A democracia propicia uma cultura da cidadania.

Resumindo nosso percurso, podemos dizer que a democracia ultrapassa a simples idéia de um regime político identificado à forma do governo e devemos toma-la como forma geral de uma sociedade. Sob este aspecto procuramos evidenciar que os principais traços da democracia poderiam ser assim resumidos:

1. **forma sócio-política** definida pelo princípio da isonomia (igualdade dos cidadãos perante a lei) e da isegoria (direito de todos para expor em público suas opiniões, vê-las discutidas, aceitas ou recusadas em público), tendo como base a afirmação de que todos são iguais porque livres, isto é, ninguém está sob o poder de um outro porque todos obedecem às mesmas leis das quais todos são autores (autores diretamente, numa democracia participativa; indiretamente, numa democracia representativa). Donde o maior problema da democracia numa sociedade de classes ser o da manutenção de seus princípios - **igualdade e liberdade** - sob os efeitos da desigualdade real;

2. **forma política** na qual, ao contrário de todas as outras, o **conflito é considerado legítimo e necessário**, buscando **mediações institucionais** para que possa exprimir-se. **A democracia não é o regime do consenso, mas do trabalho dos e sobre os conflitos.** Donde uma outra dificuldade democrática nas sociedades de classes: como operar com os conflitos quando estes possuem a forma da contradição e não a da mera oposição?

3. **forma sócio-política** que busca enfrentar as dificuldades acima apontadas conciliando o princípio da igualdade e da liberdade e a existência real das desigualdades, bem como o princípio da legitimidade do conflito e a existência de contradições materiais introduzindo, para isso, a idéia dos *direitos* (econômicos, sociais, políticos e culturais). Graças aos direitos, os desiguais conquistam a igualdade, entrando no espaço político para reivindicar a participação nos direitos existentes e sobretudo para *criar novos direitos*. Estes são novos não simplesmente porque não existiam anteriormente, mas porque são diferentes daqueles que existem, uma vez que fazem surgir, como cidadãos, novos sujeitos políticos que os afirmaram e os fizeram ser reconhecidos por toda a sociedade;

4. **pela criação dos direitos**, a democracia surge como o único regime político realmente aberto às mudanças temporais, uma vez que faz surgir o novo como parte de sua existência e, conseqüentemente, **a temporalidade é constitutiva de seu modo de ser;**

5. **única forma sócio-política** na qual o caráter popular do poder e das lutas tende a evidenciar-se nas sociedades de classes, na medida em que os direitos só ampliam seu alcance ou só

surgem como novos pela ação das classes populares contra a cristalização jurídico-política que favorece a classe dominante. Em outras palavras, a marca da democracia moderna, permitindo sua passagem de democracia liberal á democracia social, encontra-se no fato de que somente as classes populares e os excluídos (as “minorias”) sentem a exigência de reivindicar direitos e criar novos direitos;

A passagem é longa, mas fundamental para o desenvolvimento dos fundamentos sobre os quais se assenta esse estudo. Tomemos como referente que a Democracia é o espaço de criação de direitos pelo reconhecimento e legitimidade dos conflitos, em processo prevaiente de inclusão, nas sociedades de classe.

Nesse sentido, uma revisão histórica nos permitiria observar que, mesmo no âmbito da tradição das Democracias liberais e seus consensos produzidos, embora assentados na prevalência da liberdade sobre a igualdade, permitiam-se mecanismos de inclusão, em especial na expansão da sociedade capitalista industrial, como já vimos.

A nova razão “**neoliberal**” procura se constituir no seu contrário, a partir da prevalência do indivíduo sobre o coletivo; do econômico sobre o político e da subordinação do direito a uma lógica de “concorrência” e, como tal, produz uma política de austeridade onde o papel do Estado forte serve para promover o interesse privado.

Logo, o neoliberalismo não está fundado em tradição alguma. Pretende a *ruptura* das tradições apoiado em discurso, no que tange as relações de trabalho, de pretensa “modernização” frente às profundas alterações nos sistemas de produção e no próprio capitalismo.

PIERRE DARDOT e CHRISTIAN LAVAL fazem imersão no que consideram “a nova razão do mundo” em que a desconstrução dos direitos sociais impõe a desconstrução dos fundamentos da cidadania⁶. Nesse sentido, a partir destes autores, o termo *neoliberal* se conecta não apenas às dimensões econômicas das transformações do capitalismo, mas à uma abrangente análise de construção de subjetividades que corroem as tradições tanto liberais quanto democráticas/republicanas.

O neoliberalismo procura romper com a tradição democrática/republicana e, em certo sentido, até mesmo com a tradição liberal clássica, ao radicalizar a po-

6 DARDOT, Pierre e LAVAL, Christian. A nova razão do mundo. São Paulo. Boitempo Editorial. 2016. Colhe-se um resumo da resenha do livro: “O estudo do caráter sistêmico dessa racionalidade permite analisar, para além do processo mais visível de privatizações, a corrosão interna da própria dimensão pública e democrática dos Estados nacionais, à direita e à esquerda no espectro político institucional. Para Dardot e Laval, o sistema neoliberal opera uma desativação sem precedentes do jogo democrático, que está nos fazendo entrar no que chamam de “era pós-democrática”. Um dos principais sintomas dessa ação é a mudança na concepção dos bens públicos, assim como os princípios de sua distribuição. Direitos até então ligados à cidadania e historicamente estabelecidos como consequência lógica da democracia política, como a proteção social, a igualdade de tratamento e a universalidade, são questionados pela concepção consumista do serviço público de um “sujeito ao qual a sociedade não deve nada”.” (<https://www.boitempoeditorial.com.br/produto/a-nova-razao-do-mundo-557>)

sição do indivíduo como alguém que, a exemplo de uma empresa, é presidido pela lógica da concorrência (que vai além da lógica do mercado que é o espaço privilegiado da troca), antes de se reconhecer como sujeito de direitos. Nesse ambiente, o trabalho assume múltiplas e precárias formas em sistemas pré e pós contratual.

Essa nova racionalidade se intensifica no Brasil, em simbiose com alterações no quadro político, em especial a partir de 2013, trazendo como consequência o desmonte dos direitos sociais; o esvaziamento de conteúdo dos direitos fundamentais do trabalho; formas cada vez mais autoritárias de gestão pública; regulação cada vez mais voltada para o “mercado” e não para a valorização do trabalho humano e das políticas de inclusão e diminuição das desigualdades.

O que se altera não é apenas a visão econômica, “mas também uma visão de política de estado e da sociedade. Existe a categoria de governamentalidade e de governança como o próprio neoliberalismo intitula, na qual a democracia é absolutamente prescindível. Segundo o neoliberalismo de austeridade, a desigualdade social não é relevante, e sim o crescimento econômico segundo o mercado financeiro. A sociedade não existe enquanto tal, pois somente existem indivíduos que agem racionalmente em um mercado autorregulado, e esses indivíduos tornam-se empresários, empreendedores, colaboradores que concorrem uns com os outros, em benefício de todos.” (BERNARDINO COSTA, p.08)

Estamos, portanto, diante do encontro de fenômenos que desafiam os paradigmas da modernidade, ainda que observada, essa, nas suas contradições, conforme vimos na metáfora do contrato social. Enquanto, de um lado, o ***consenso liberal*** admitia, na sua acepção clássica, a porosidade dos mecanismo de inclusão, que derivou, em momento histórico seguinte, na construção do *Welfare* ou estado-de-bem estar - de modelo europeu ou do capitalismo industrial do pós Guerra (EUA e Inglaterra) - ou dos modelos desenvolvimentistas ou neo-desenvolvimentistas na América Latina; de outro, a expansão do neoliberalismo rompeu até mesmo com a lógica liberal, aprofundando um sistema prevalecente de exclusão, sem mecanismos de inclusão, em especial para as pessoas, grupos e classes cujos marcadores históricos os impediu de usufruir da contratualidade social plena.

É no marco da austeridade que o discurso neoliberal procura uma faceta técnica e econômica para justificar seu modelo de exclusão e a nova lógica da ultra-direita.

4 – NEOLIBERALISMO, AUSTERIDADE E NOVA DIREITA

Mark Blyth resume o que compreende por austeridade como “uma forma de deflação voluntária em que a economia se ajusta através da redução de salários,

preços e despesa pública para restabelecer a competitividade, que (supostamente) se consegue melhor cortando o orçamento do Estado, as dívidas e os déficits” (2017, pg.22).

Embora seja uma consequência quase natural do neoliberalismo, que na matriz econômica expulsa as responsabilidades do Estado, privatizando o máximo para a obtenção da maximização do lucro com menor responsabilidade das empresas, as políticas de austeridade conformam um discurso de contenção fiscal do Estado a partir dos custos que os direitos sociais provocam.

Os novos “consensos” produzidos pelo ideário neoliberal são da ineficiência dos serviços públicos e, em especial, da crítica feroz à expansão de gastos provocadas pelo modelo de estado de bem estar e das políticas desenvolvimentistas ou neo-desenvolvimentistas de origem Keynesiana. Estão sob ataque os direitos sociais, e em especial, o direito do trabalho que se desenvolveu a partir da matriz inclusiva da metáfora do contrato social e do paradigma do Estado Social e Democrático de Direito.

Esse discurso não apresenta solução de futuro. Ele se apresenta em um *continuum* de ajustes, agora embalado na subjetivação do ser “empresarial”, responsável pelo que ganha, por seus gastos e pelas escolhas nas despesas.

Ocorre que a política de austeridade tende a promover maior concentração de riquezas – pois o topo da pirâmide sofre menos impacto – e aumentar as desigualdades sociais – pois os rendimentos tendem a diminuir para as pessoas que dependem mais de serviços governamentais e recebem menores salários.

Os estudos de THOMAS PIKETTY (2020) demonstram, com profusão de dados, que “o aumento das desigualdades socioeconômicas observado na maioria dos países e regiões do planeta desde os anos 1980-1990 figura entre as evoluções estruturais mais preocupantes com que o mundo se vê confrontado neste início do século XXI.” (p.30)

Trata-se do período de maior investida global das políticas neoliberais e de austeridade implementadas por todo o mundo, mas especialmente nos países de capitalismo central.

Isso reforça a advertência de BLYTH de que a austeridade é perigosa “porque ignora as externalidades que gera, o impacto das opções de uma pessoa nas opções de outra, especialmente em sociedades com uma distribuição de renda altamente distorcida (pg.39).

É na radicalidade do neoliberalismo, neoconservadorismo e política de austeridade que o Brasil de Bolsonaro encontra a pandemia.

4.1.A TRAJETÓRIA BRASILEIRA

No Brasil, a virada final na gestão da política econômica, na direção do neoliberalismo, com o abandono do modelo desenvolvimentista, se dá a partir da vitória de Collor de Mello segundo estudos e dados apresentados por CARLOS PINKUSFELD BARROS e FERNANDO FERRAZ (BASTOS e FERRAZ, in. ARAÚJO e MATOS, 2021).

Há, nessa constatação, uma contradição aparente a ser enfrentada. Trata-se da primeira eleição direta para Presidente após o golpe militar de 1964 e após o processo constituinte que nos legou uma Constituição fundada nos paradigmas do contrato social e do Estado Democrático de Direito.

Não se trata, nos limites deste estudo preliminar, de aprofundar esse aspecto, mas de chamar a atenção para ele. O paradigma de que se constitui a Constituição de 1988 vai exigir permanente confrontação, a partir de então, pois constituída quando já disseminada uma *nova razão de mundo*. Ao incorporar elementos fundantes de um Estado Social de tradição do Estado Democrático de Direito - em projeto de reconhecimento das lutas sociais que o precede, e, em especial, incorporando os novos sujeitos coletivos que se apresentaram à cena política – impõe a esses mesmos atores que se mantenham permanentemente em cena. Nossa hipótese é a de que o eixo político da referência democrática – espaço de luta para a criação de direitos – vai sendo tensionado pelas políticas neoliberais e de austeridade até colapsar com a implementação das alterações institucionais a partir do Golpe de 2016.

Um dos fatores da debilidade democrática, portanto, está na conformação dos espaços de incorporação da cidadania social em relação as pessoas e grupos marcados historicamente como excluídos. Na chamada “sociedade pós-industrial”, com as mudanças no capitalismo e a ampliação do neoliberalismo de austeridade, o núcleo protegido com direitos é cada vez menor. E, como tal, ainda mais difícil a construção de identidades e de solidariedade baseadas no princípio da igualdade e que se apresente com condição de disputar a hegemonia do projeto neoliberal.

Nos anos e décadas seguintes assistiremos às tentativas de se fazer cumprir as promessas de inclusão em meio às profundas mudanças na geopolítica e na globalização do capitalismo pós-industrial, de um lado, e, de outro, às velhas estruturas do colonialismo, racismo, patrimonialismo e patriarcado, que são as bases da estrutura social brasileira.

VICTOR LEONARDO DE ARAÚJO e DENISE LOBATO GENTIL analisando o primeiro governo FHC (1995-1998), sob o ponto de vista da história econômica entre projetos desenvolvimentistas e neoliberais, confirma com base em dados, que ele “esteve marcado pelo encaminhamento de reformas, cons-

titucionais e infraconstitucionais, que completariam o desenho do novo arcabouço institucional compatível com o modelo neoliberal.” (in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 425) e que “de modo geral, o governo não fugiu à regra entre os países que aplicaram e consolidaram o receituário neoliberal: a estabilidade de preços se manteve, ao custo do desempenho medíocre da atividade econômica e dos indicadores sociais” (p.442).

O segundo governo FHC (1998-2002) inicia com os louros do combate à inflação, mas com os resultados pífios da economia, em especial no que diz respeito às questões sociais. No entanto, tem início aqui uma fase de consolidação da agenda de austeridade. É aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe aos governos estaduais e municipais “um ajuste fiscal permanente sob o pretexto de concluir a renegociação de suas dívidas” (in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 448). Ao final do mandato, com altas taxas de desemprego e reestruturação produtiva liderada pelo declínio da produção industrial, “o aguçamento das contradições apontava para o esgotamento do modelo neoliberal e a sua substituição por outro que tivesse a capacidade de retomar a atividade, os empregos e a indústria perdida.” (p. 466)

Os oito anos de Governo Lula (2003-2010) são marcados por contradições pelo inegável ganho no plano social com melhoria na distribuição da renda do trabalho, na redução da pobreza e da miséria, na redução na taxa de desemprego e aumento da formalização do trabalho. De outro lado, “foram mantidas algumas linhas do tripé da política macro-econômica inaugurada em 1999 (metas de inflação, metas de superavit primário e câmbio flutuante)”. (ARAÚJO, in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 469)

Não se trata, aqui, de fazer balanço ou exame exaustivo das políticas efetivas e da ampliação ou contração do modelo neoliberal e da política de austeridade. Mas, para o fio da narrativa, destaca-se da linguagem dos economistas --nos estudos que estamos adotando como referência⁷-- que houve, neste período, “flexibilização da política fiscal, iniciada sutilmente em 2006” o que permitiu a “retomada do investimento público, dando novo fôlego ao desempenho macroeconômico para o próximo governo”. (pág. 488).

Assim, o período combinou políticas típicas do chamado “desenvolvimentismo ou neo-desenvolvimentismo” - no paradigma das políticas de inclusão com ampla participação do Estado- com os limites estruturais da sociedade brasileira. MIGUEL BRUNO constata que “ao mesmo tempo em que Estado promovia as políticas sociais redistributivas, mantinha os privilégios das classes rentistas, ressaltando-se as isenções fiscais sobre dividendos e ganho de capital. Nesse contex-

7 Ver nota 1

to, não se mostrou capaz de tomar medidas no sentido de superar a alta regressividade do sistema tributário brasileiro, e tampouco estabelecer uma estratégia de desenvolvimento com eixo na acumulação industrial” (in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 512).

Os governos Dilma Rousseff (2011 até o golpe de 2016) são marcados pelos impactos da crise financeira global de 2008 e pelo aumento das contradições da pressão neoliberal sobre as políticas desenvolvimentistas mantidas. A promoção do consumo interno e a distribuição de renda se mantiveram favoráveis tendo em vista, especialmente, a política de valorização do salário-mínimo (que teve crescimento de 66,9% entre 2003 e 2014) e a política de transferência de renda “ancorada no aumento dos benefícios previdenciários e no programa Bolsa família.” in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 522/3).

MIGUEL BRUNO, analisando o período, conclui que “No período de 2015-2017 se ressalta a captura total do Estado brasileiro pelos interesses da alta finança, com sua ideologia neoliberal em busca de novos espaços de revalorização mercantil. As estruturas do Estado passam a ser controladas por representantes do mercado bancário-financeiro, permitindo aos grandes bancos e empresas não-financeiras auarem diretamente sobre a definição e gestão do orçamento público e a formatação e condução da política econômica.” (in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 524)

Esta mudança se radicaliza no Brasil, nos diversos ambientes da sociedade e do Estado, com inflexão institucional seja por uma acelerada mudança do perfil regulatório (com aprovação de alteração constitucional e infraconstitucional muito distante dos marcos da Constituição originária de 1988) ou mesmo com a interpretação da própria Constituição, em especial pelo Supremo Tribunal Federal, desconstituindo Direitos sociais a partir da prevalência de leitura econômica e pró-mercado, sobre a valorização do trabalho humano.

Assim, o ano de 2016 torna-se “um ponto de inflexão na evolução econômica brasileira no século XXI: marca um retrocesso nas relações Estado-economia, cujas consequências ainda não foram plenamente avaliadas. A financeirização da economia se aprofunda com o encolhimento da provisão de serviços públicos e sua substituição pela provisão privada. As reformas trabalhista, da terceirização irrestrita e da previdência social do governo Temer devem ser analisadas nesse contexto. A de um Estado comprometido com uma agenda neoliberal que visa a mercantilização de várias funções do setor público para criação de nichos empresariais nacionais e estrangeiros.” in. ARAÚJO e MATOS, 2021, pág. 534)

O retrocesso não se dá exclusivamente no plano econômico. Há, a partir do Golpe de 2016 – a expressão tem o sentido que lhe dá, dentre outros, Wander-

ley Guilherme dos Santos (2017, p. 32) – acelerada mudança com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 de 15 de Dezembro de 2016, que institui novo regime fiscal e as reformas, com destaque para a trabalhista – lei 13.467/2017 – que altera substancialmente as relações individuais de trabalho e acentua o caráter individualista da relação de trabalho, retirando os sindicatos da dinâmica de proteção e motor da solidariedade de classe. Não é o espaço adequado para aprofundar a análise das mudanças no contexto de precarização das relações de trabalho, no entanto, é fundamental compreender que a alteração do marco regulatório faz todo o sentido no projeto de expansão do neoliberalismo e sua consolidação no registro da austeridade e de suas consequências.

A eleição de Bolsonaro (2017) é um passo adiante na arena cultural e política e da natureza totalitária de gestão da sociedade. Há um debate acerca das características políticas de seu governo com alguns autores identificando traços do fascismo⁸, outros do populismo de direita, outros ainda com a onda neo-conservadora da extrema-direita europeia e estadunidense, em especial com o fenômeno Trump.

Utilizaremos a expressão “neoliberalismo totalitário”, de empréstimo das reflexões de MARILENA CHAUI que em vez de fascismo denomina “o *neoliberalismo* com o termo *totalitarismo* tomando como referência as análises da Escola de Frankfurt sobre os efeitos do surgimento da idéia da *sociedade administrada*.” (2019)

Essas referências teóricas, na caracterização da política de governo do período Bolsonaro, ainda estão a exigir análise mais aprofundada, inclusive na comparação com o termo “fascismo-societal” que Boaventura de Sousa Santos emprega nos seus estudos (2006), mas para o objetivo deste artigo, é suficiente enuncia-los e evidenciar que o conjunto destas práticas debilitou a democracia brasileira assentada institucionalmente na Constituição de 1988, cujas consequências estão sendo sentidas e outras ainda estão por sentir.

A exclusão social de parcelas marcadas historicamente pela não inclusão é causa e efeito desse processo desconstituinte (PAIXÃO, 2020), pela baixa intensidade democrática de que fala BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS (2006) e pelo aparecimento e manutenção do chamado “bolsonarismo”.

Produz efeitos imediatos nas dificuldades de construção de identidades sociais e no sentimento de pertencimento que está na base do conceito e do valor da solidariedade impondo dificuldades de construção de unidades que se projetem como força contra hegemônica. Uma nova política, certamente, não poderá girar

8 <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/10/artigo-or-a-questao-do-fascismo-no-governo-bolsonaro>

em torno do eixo da austeridade e do presenteísmo neoliberal, se tiver pretensão emancipatória.

5. CONCLUSÃO

As conclusões são sempre provisórias porque estão sujeitas aos novos olhares, abordagens e investigações. Nesse sentido, são um novo ponto de partida para aprofundamento.

A metáfora do contrato social liberal/ocidental desafia, na sua evolução, políticas inclusivas para que seja de fato “a expressão de uma tensão dialéctica entre regulação social e emancipação social que se reproduz pela polarização constante entre vontade individual e vontade geral colectiva, entre o interesse particular e o bem comum” (SANTOS, 2006) onde, portanto, um dos elementos chave na construção dos sujeitos coletivos que demandam e constituem direitos, é a solidariedade.

No capitalismo industrial, em especial nas sociedades centrais do ocidente, essa solidariedade e perspectiva de emancipação se deu preferencialmente pelo trabalho, marcador histórico da cidadania. Os sistemas de proteção passaram a incluir pessoas e grupos e a expandir os direitos sociais em uma sociedade de bem-estar.

Nos países periféricos, diante dos desafios estruturais decorrentes do colonialismo, mas não exclusivamente dele, muitas pessoas e grupos viveram estruturalmente à margem ou excluídos do pacto.

No Brasil a Constituição de 1988 conformou um padrão de Estado Social e uma sociedade democrática assentadas no paradigma do Estado Democrático de Direito, onde os novos atores que entraram em cena na política pudessem, progressivamente, ser incluídos, ampliando a igualdade e diminuindo as desigualdades.

Em face da estrutura social e da formação do Estado brasileiro, onde colonialismo, patriarcado e capitalismo ganham contornos de exclusão com seus marcadores históricos recaindo em especial sobre negros e mulheres (embora não exclusivamente), essas pessoas e grupos mantiveram-se na tensão permanente entre pré-contratualismo e pós-contratualismo e ainda quando incluídos, mediante suas lutas e conformação social, são os primeiros a sofrerem com as políticas pós-contratualistas. Embora se tenha acentuado o neoliberalismo com seu perfil totalitário a partir de 2016, já no período pós Constituição de 1988 tem início uma nova tensão entre inclusão (prometida) e exclusão (realizada) pela expansão de políticas econômicas explicitamente neoliberais, como apresentados nos estudos organizados por VICTOR LEONARDO ARAUJO e FERNANDO

AUGUSTO MANSOR DE MATTOS (ARAÚJO e MANSOR DE MATTOS, 2021).

A nova razão de mundo do neoliberalismo torna não só impossível a expansão do contrato social para setores excluídos (pré-contratualidade) como, pelos mecanismos impostos na pós-contratualidade, degrada o sentido e o valor da solidariedade que estabeleceria o ele entre o indivíduo e o coletivo. Os novos excluídos não enxergam perspectiva de reinclusão diante da expansão da precariedade. É uma expulsão sem retorno.

Os processos e critérios de inclusão e exclusão, assentados no âmbito da modernidade, em países coloniais e periféricos como o Brasil, mesmo após a Constituição de 1988 - constituída no paradigma do Estado Democrático de Direito – podem explicar alguma coisa do fenômeno Bolsonaro junto às classes periféricas e parte da classe trabalhadora brasileira, que pouco experimentaram da expansão da igualdade formal prometida como igualdade material no paradigma do contrato social da modernidade.

O desafio será enxergar possibilidades para além das políticas neoliberais e dos limites de austeridade naturalizados pelo realismo capitalista e, para lembrar Mark Fischer, “recuperar a idéia de que é necessário vencer a luta hegemônica na sociedade em diferentes frentes ao mesmo tempo” (FISCHER, 2020) como o grande desafio que se nos impõe.

BIBLIOGRAFIA

ARAÚJO, Victor Leonardo de e MANSOR DE MATTOS, Fernando Augusto (orgs) “**A economia brasileira de Getúlio a Dilma – novas interpretações**”, 1ª. Ed, SP, Hucitec, 2021.

BERNARDINO COSTA, Alexandre. Austeridade: uma prática perigosa

BLYTH, Mark. **Austeridade: a história de uma idéia perigosa**, São Paulo, Autonomia Literária, 2017.

CHAUÍ, Marilena. **Pensar a democracia**. São Paulo, 14, 15 e 16 de março de 2018, aulas proferidas na Casa do Saber. Paper inédito.

CHAUÍ, Marilena in. <https://aterraeredonda.com.br/neoliberalismo-a-nova-forma-do-totalitarismo/> (2019)

DARDOT, Pierre e LAVAL, Christina. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal, 1ª. Ed, São Paulo, Boitempo, 2016.

DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio: ensaio sobre a crise da democracia brasileira**, 1ª. Ed. RJ, Via Verita, 2020.

FISCHER, Mark. **Realismo capitalista: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo?**, 1ª.edição, São Paulo, Autonomia literária, 2020.

PAIXÃO, Cristiano. 30 anos: crise e futuro da Constituição de 1988. ANPT/04 de maio de 2018. Disponível em <http://www.anpt.org.br/imprensa/26-anpt/artigos/3311-30-anos-crise-e-futuro-da-constituicao-de-1988>. Acesso em junho 2020

PIKETTY, Thomas. **Capital e ideologia**. 1ª. Edição, Rio de Janeiro, Intrínseca, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política, São Paulo, Cortez, 2006 – v. 4.

SANTOS, Wanderley Guilherme. **A democracia impedida**: o Brasil no Século XXI, São Paulo, FGV Editora, 2017.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

A VERSÃO AUTORITÁRIA DA TRAGÉDIA NEOLIBERAL

Marcus Ianoni¹
Felipe Maruf Quintas²

Lá se vão dois anos e meio da tragédia nacional na forma sem disfarce, a da deterioração autoritária do regime da Constituição de 1988, promovida pelas forças que sustentam o ultraneoliberalismo militarizado e miliciano que caracterizam, respectivamente, a economia política e o regime de corrosão do Estado Democrático de Direito promovido pelo governo Bolsonaro. A forma farsesca da tragédia, ainda com pudores liberal-democráticos, apresentou-se no processo do golpe que conduziu ao governo Temer e perdurou até as eleições de 2018.

Aquele pleito eleitoral nacional ensejou a vitória, no segundo turno, de uma ampla coalizão neoliberal-autoritária, agregando forças da direita tradicional (PSDB, DEM, mídia corporativa), a juristocracia lavajatista, a cúpula das três Forças Armadas, policiais militares de todo o país e grupos milicianos locais, os movimentos extremistas das ruas – anti-Dilma, anti-PT e supostamente anticorrupção –, o neopentecostalismo e, patrocinando o poder estrutural desse amplo leque de atores, o grande empresariado em geral, não só o mais reacionário. Naquela campanha eleitoral, a transição de uma forma à outra da tragédia já se desenhou: “Quem quer atrapalhar o progresso vai atrapalhar na ponta da praia, aqui não”.

Ao mesmo tempo, os donos do dinheiro, como fazem até hoje, recebiam Paulo Guedes de braços abertos, pelo seu programa ultraliberal. Para eles, a cidadania limita-se aos direitos básicos de propriedade – a deles, diga-se de passagem. Desconsideram os outros direitos civis. Vivem do Brasil, e não necessariamente no Brasil, tampouco para o Brasil. Os direitos políticos, por sua vez, desde o lawfare contra Lula, passaram, no limite, a ter sua validade condicionada à eleição de candidatos afinados à sua agenda antipopular e antinacional. E os direitos sociais e econômicos, que propiciam à grande maioria do povo os meios materiais de efetivação das liberdades civis, são vistos como custos que atrapalham os negócios.

Contrariando análises que previam o rápido desmoronamento do governo Bolsonaro, caso ele se desfizesse de parte dessa coalizão, isso não ocorreu, apesar

1 Professor de Ciência Política da UFF

2 Doutorando do PPGCP-UFF

de defecções significativas, como os lavajatistas, o MBL, o Vem Pra Rua, personalidades da sociedade civil e importantes quadros da direita tradicional, João Dória à frente.

A retórica bombástica e truculenta do presidente, o aprofundamento da crise social e econômica e, especialmente, a gestão trágica da pandemia desgastaram o governo perante parte expressiva do eleitorado em geral, inclusive de quem votou nele em 2018. Bolsonaro exerce o primeiro mandato menos popular, desde o retorno dos presidentes eleitos pelo voto direto. Isso já se observou mesmo durante a vigência do auxílio-emergencial. Hoje (junho de 2021), a reprovação ao governo federal está em torno de 60%. Ainda assim, Bolsonaro vem resistindo à escalada de pedidos de impeachment, seja beneficiado pela preciosa omissão de Rodrigo Maia, um representante político do mercado na presidência da Câmara dos Deputados, seja agora com o apoio da base parlamentar fisiológica do Centrão, que lhe garantiu a vitória de dois aliados no comando das duas casas do Congresso Nacional.

O que aconteceu? Basicamente, três movimentos sincronizados. Em primeiro lugar, Bolsonaro mantém o apoio de cerca de 30% do eleitorado, parte do qual, a essa altura, custa duvidar que não esteja ou ideologicamente alinhada ou indiferente aos preceitos antidemocráticos copiosamente defendidos por ele desde 2018, ou mesmo antes, mas sobretudo nesses trinta meses de um desgoverno de despudorada volição autoritária. Em segundo lugar, a liberação de verbas para emendas parlamentares e sua identificação com a agenda ultraliberal parecem, até o momento, importar mais para a maioria dos deputados federais que o desgaste desses parlamentares perante seus eleitores. Aliás, muitos desses parlamentares votaram a favor do impedimento golpista de Dilma Rousseff. O último movimento diz respeito aos donos do dinheiro, que, ao fim e ao cabo, têm convivido com os arroubos autoritários do presidente e com a gestão trágica da pandemia, pois priorizam a aprovação célere das infundáveis reformas neoliberais, desta feita nas esferas administrativa e tributária, após a recente aprovação da autonomia do Banco Central, cuja constitucionalidade está sub judice no STF. No entanto, há que se destacar que uma boa parte dos donos do dinheiro, insatisfeita com o caos nacional, busca uma terceira via.

Provavelmente, a maioria da poderosa minoria endinheirada preferiria, desde já, uma direita mais edulcorada no governo, como Dória, Luciano Huck ou Sergio Moro, mas não querem arriscar depondo Bolsonaro e, assim, prepararem o terreno de 2022 para esses aliados de classe. Um impeachment consumiria muitos meses de atividade do Congresso Nacional e poderia inviabilizar a aprovação das reformas. O mercado é pragmático, pensa com os olhos mirando os cofres bancários.

Exatamente por isso, a CPI da Pandemia, em curso no Senado, não aparenta ter como objetivo a deposição de Bolsonaro, apesar da retórica enfática, por vezes inflamada, contra o governo. A menos de um ano e meio das eleições, alguns setores oposicionistas do mesmo Congresso que garantiu a vitória governista, em fevereiro, nas eleições para a presidência das duas casas legislativas, parecem estar limitados a uma perspectiva de desgastar o governo, apostando no enfraquecimento da candidatura do presidente da República à reeleição em 2022, ameaçada, sobretudo, pela volta de Lula à política e pela bom posicionamento do líder petista nas sondagens eleitorais. Apesar das motociatas nas capitais do Rio de Janeiro e de São Paulo, Bolsonaro tem se enfraquecido e, por isso, tem buscado controlar, em alguma medida, seus arroubos golpistas. Não obstante, ele prossegue sendo uma perigosa ameaça à democracia e à saúde pública, pois seu negacionismo ainda está em pé, embora com menor visibilidade que em 2020. Resta saber o que se passa exatamente no Exército, que recentemente deixou de punir o ex-ministro Eduardo Pazuello, general da ativa, por ter participado em atividade política, contrariando as normas militares. Em que medida as Forças Armadas ainda se veem como guardiãs da democracia, apoiadas em uma interpretação corporativista e distorcida do artigo 142 da Constituição Federal? Até onde caminharão com Bolsonaro, cujo enfraquecimento ou mesma derrota eleitoral pode lhe servir de oportunidade para aprofundar-se no sonho ditatorial? Ademais, as oligarquias do dinheiro podem, se for conveniente, continuar a vê-lo como uma carta na manga para tocar a agenda de submissão do país aos comandos financeiros externos, no que ele não decepciona seus apoiadores.

Dessa forma, mantém-se de pé a versão autoritária, com elementos neofascistas, do neoliberalismo da ponte temerária para o futuro distópico, que vai destruindo a vida, os empregos, o bem-estar dos cidadãos e a estrutura produtiva nacional. A necropolítica bolsonarista, que cultiva a morte pelo negacionismo da pandemia e pelo armamento das milícias e dos homens de bem e seus jagunços, é irmã da necroeconomia guedesiana, indutora do caos pelo desemprego e pela fome.

Outro fator de sustentação do atual governo é o fracasso das tentativas de formação de uma frente ampla entre a esquerda e a direita tradicional. Uma vez que valores como soberania nacional, desenvolvimento e justiça social não atraem os partidos da direita não extremada e seus representantes parlamentares, os estrategistas da perspectiva da frente ampla, situados no campo ideológico da centro-esquerda, enfatizam os riscos à democracia e, portanto, à posição privilegiada desses políticos. Mas essa oligarquia parlamentar não está convencida de que os privilégios de que desfrutaram e suas redes políticas estejam ameaçados pelo bolsonarismo. Usam a alternativa da frente ampla para encarecer o seu passe na patronagem com o governo, abandonando-a assim que atingem seus objetivos

estreitos. Até recentemente, o campo popular enfrentava um dilema. Por um lado, não conseguia organizar-se ao redor de uma plataforma econômica, social e política alternativa ao bolsonarismo, que incorporasse a questão democrática, mas que não se encerrasse nela. Por outro lado, não deixava de depositar sua energia oposicionista na busca de um pacto improvável com a mesma direita que pavimentou o caminho para o governo atual, pelo menos desde que Aécio Neves se recusou a reconhecer a derrota de 2014. Mais recentemente, com as manifestações de 29 de maio, o campo democrático-popular retomou a presença nas ruas nas principais capitais do país. Programam a continuidade da presença nas ruas para 19 de junho. Esse fato é uma novidade na conjuntura.

Mas um panorama externo é útil. Analisando o cenário político norte-americano em 2017, a filósofa Nancy Fraser identificou três tipos políticos no neoliberalismo: o progressivo, o reacionário e o hiper-reacionário. Todos eles contêm uma economia política regressiva em relação ao capital produtivo, por apoiarem-se na financeirização. Mas o neoliberalismo progressivo, dos Democratas, doura a pílula na agenda do reconhecimento, embora embute uma concepção meritocrática de redução da desigualdade. O neoliberalismo reacionário manifestou-se de Reagan a Bush pai, depois novamente com Bush filho. Nele, a política de reconhecimento foi conservadora, mas um conservadorismo elegante, de salão. Já a versão hiper-reacionária surgiu com Trump, que fez questão de carregar nas tintas racistas, misóginas, homofóbicas, xenofóbicas, islamofóbicas etc. Ademais, acrescentou também nacionalismo e certo protecionismo. Um pano de fundo é a desindustrialização e a deterioração das condições de vida dos trabalhadores e da classe média. O neoliberalismo, além de regredir na industrialização e na qualidade dos empregos – enquanto a China, seguindo outra economia política, afirma-se cada vez mais –, ameaçou também, com Trump, a própria democracia nos EUA, algo inédito na história daquele país.

O cenário geral é a crise do capitalismo neoliberal, que remonta à Grande Recessão deflagrada nos EUA. Lá ela ocorreu de 2007 a 2009, mas, ao contagiar a Europa, perseverou no Velho Mundo até o início de 2013. Se, em um primeiro momento, a América Latina escapou do pior, já em 2011 começaram a aparecer os primeiros sinais do fim do boom das commodities, que alimentava os avanços sociais dos governos da Onda Rosa, embora o vale dos preços chegou apenas em 2014. Sabemos que muito do que se alcançou em matéria de crescimento e redução da pobreza no Brasil e na América Latina em geral deveu-se à janela de oportunidades configurada pela elevação dos preços internacionais das commodities. No entanto, não ignoramos que a reativação dos investimentos públicos, com impacto também sobre os investimentos privados, foi uma decisão importante para converter os superávits da balança comercial em melhoria da produção, do emprego e do bem-estar social.

Bolsonaro é o exemplar brasileiro da crise internacional do capitalismo neoliberal, um portador do neoliberalismo hiper-reacionário, um ornitorrinco ainda mais esdrúxulo do que o descrito por Francisco de Oliveira, pois experimentou as tendências degenerativas recentes da ordem econômica e política global. Além da incessante produção da macrocefalia financeira e da desigualdade social, o ornitorrinco nacional de hoje engendra a regressão dos setores produtivos sofisticados e resgata uma deformação autoritária específica da democracia, com feições neofascistas.

Mas mais da metade dos eleitores desaprovam o governo Bolsonaro. Além disso, os números da pandemia no Brasil continuam muito elevados, ao passo que a vacinação, apesar de estar acontecendo, continua lenta. Se a variação do PIB do primeiro trimestre foi positiva, 1,2%, por outro lado, apoiou-se na exportação agrícola, que não gera tantos empregos. O número de desempregados continua enorme.

Enfim, diante do pessimismo da razão realista, só resta o otimismo da vontade. O horizonte promissor, como sabemos, vislumbra um campo popular unificado em torno de uma agenda democrática, voltada à maioria da nação, uma agenda de desenvolvimento e inclusão social, bem formulada e divulgada, que seja uma alternativa viável para uma saída coletiva da crise econômica e sanitária. O neoliberalismo de Bolsonaro-Guedes não cumpre o que promete e nega o mal que faz. Essa contradição precisa ser explorada. A frente necessária para se opor à frente única burguesa é a frente ampla popular, que recentemente deu sinal de que pode ter emergido.

O GOVERNO BOLSONARO NO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19:

NOTAS SOBRE O CONCEITO DE EXTREMISMO

Mayra Goulart¹
Paula Frias²
Luan Guedes³

INTRODUÇÃO

Após mais de um ano de pandemia de COVID-19 tornou-se nítido como as respostas dos países à crise sanitária impactam diretamente o número de casos e de vítimas fatais. Países que decretaram medidas de distanciamento social mais rígidas, testaram massivamente a sua população e fizeram *lockdown* quando o número de casos subiu, foram mais bem sucedidos, como já era previsto pela comunidade científica. Além de seguir esses protocolos, o investimento na compra de vacinas tem sido uma variável importante para pavimentar o caminho de volta à normalidade, o que a torna um recurso disputado e ainda insuficiente para imunizar toda a população mundial, sobretudo em países mais pobres. Entretanto, no caso brasileiro, os entraves ao acesso ao imunizante se encontram menos na dimensão orçamentária e mais na dimensão política.

O conceito de extremismo é comumente mobilizado no discurso público para se referir à figura do presidente da República Jair Bolsonaro. Com fins a verificar empiricamente e axiologicamente esse enquadramento conceitual, busca-se, nesse artigo, analisar a construção das relações políticas que se estruturam em torno do presidente, conciliando as dimensões discursivas e institucionais. No primeiro caso, o objeto da investigação será a composição do gabinete ministerial do presidente Bolsonaro. Apoiados na literatura especializada, buscaremos demonstrar que as indicações realizadas durante seu governo constituem evidência de uma práxis política monista, sem espaços para dissenso. Com isso, esperamos demonstrar a hipótese de que vivemos um momento de interrupção de uma dinâmica de moderação, negociação e composição de interesses, entendida

-
- 1 Professora de Ciência Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e do Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPGCS).
 - 2 Mestranda em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP - UERJ).
 - 3 Graduando em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

pelo conceito de *presidencialismo de coalizão*, no qual a indicação dos ministros exercia um papel fulcral na representação de forças políticas e sociais distintas e ideologicamente diversas. (Abranches, 1988; Limongi e Figueiredo 1998). No que se segue, buscaremos indicar como os discursos do presidente ao longo da pandemia refletem uma estratégia deliberada de negação dos fatos e criação de uma realidade paralela negacionista, em um comportamento que se se enquadra na descrição de uma *personalidade extremista*.

UMA BREVE EXCURSÃO SOBRE A HISTÓRIA DO CONCEITO DE EXTREMISMO

a) extremismo e moderação na fundação ética do ocidente

Pensar no ocidente como um sujeito relativamente pertinente em termos de uma unidade congruente capaz de ter uma origem e uma estrutura ética comum é um esforço fadado ao fracasso. São múltiplas histórias, origens, percursos e assimetrias. Não obstante, a despeito do seu desígnio incerto e temeroso, uma busca sobre as origens do conceito de extremismo e sobre seu percurso na história das ideias pode ser interessante, haja vista o propósito de reforçar o núcleo semântico de uma categoria cada vez mais mobilizada para lidar com os fenômenos políticos da atualidade. Deste modo, seguindo a importante contribuição de Uwe Backes (2009) e situando as fundações éticas do pensamento ocidental na cultura helenística - enquanto escoadouro de uma *paideia* construída desde o período homérico, passando pelo período clássico, - é possível observar no amálgama formado pelo aristotelismo, em geral, e pela doutrina do *mesotês* (justo meio), em particular, como fator determinante na constituição de um substrato ético-político comum ao ocidente.

Essa doutrina, que situa a virtude como o meio de um *contiuum* em cujos extremos estão o excesso (hipérbole) e a falta (*elleipsis*) combina elementos presentes nas contribuições de poetas e pensadores que precedem a formulação aristotélica para os quais o extremismo já era associado à degeneração, à crise e à violência, sendo a ideia de moderação o antídoto para os males causados por esse vício. Nas artes, ainda no século V, surge a ideia de que a determinação da beleza passaria por estabelecer uma linha mediana, a mesma lógica se observa nas tragédias de Sófocles e Eurípedes, nas quais diferentes heróis sofrem pelos excessos cometidos. Na mitologia, esse substrato ético surge na figura de uma deusa, Aídos (Aedos) que seria a personificação da modéstia, do pudor e do respeito, cuja principal qualidade seria a capacidade de se conter (Smith 1849). Na medicina, essa mesma ideia aparece nas recomendações de Hipócrates (aproximadamente 460-377 a.c.) acerca da moderação no consumo de comida e bebida.

Este diagnóstico, segundo Heródoto, foi expresso em termos constitucionais por Sólon (560 a.c.), na oposição entre Dike e Hybris, cujo *justo meio* seria o lugar da Eunomia, mas também na condenação daqueles que possuem muito ou pouco em termos materiais, entendidos como fonte de disrupção social (Sage, 1985). Deste modo, enquanto no plano ético pessoal, *aidos* pode ser compreendido como a prescrição de uma *dieta da alma* (Backes, 2009, p.19), no plano político, o mesotes representa a prescrição de uma doutrina constitucional que evite a liberdade excessiva (anarquia) e a submissão excessiva (tirania). Tal doutrina dá origem à República de Platão, mas também à Política de Aristóteles e ao chamado ciclo de Políbio, recuperado por autores de fora do horizonte clássico como Nicolau Maquiavel e J.J. Rousseau. A ideia central é que as formas puras de governo (monarquia, aristocracia e democracia) não seriam capazes de conter o ímpeto das classes dominantes que acabariam excedendo-se e tomando decisões que contrariam o bem comum em proveito próprio. Sob esta perspectiva, toda forma pura de governo contém um embrião de extremismo que leva a sua forma degenerada (tirania, oligarquia e anarquia, respectivamente), sendo que a única alternativa a tal degeneração seria a composição de um governo misto, capaz de combinar as virtudes de cada uma das formas puras, contornando seus excessos. A proposta envolve elementos econômicos e sociológicos e busca evitar a concentração de poderes nas mãos de um único segmento social seja ele o monarca, os aristoi (ricos) ou o demos (pobres) de modo a engajar todos em prol do bem comum, configurando um sistema institucional e social de controle recíproco entre as diferentes forças.

A partir de então é estabelecida uma diferenciação entre os regimes com base em dois critérios (a) número de governantes; (b) se é um governo de leis (nomos) ou arbítrio, sendo o estabelecimento de um *nomoi* de regras aplicáveis a todos os cidadãos um elemento central no entendimento ocidental de governo justo. Em oposição tanto a anarquia, provocada pelo excesso de liberdade, como a tirania, causada pela sua falta, passam a servir de modelos de injustiça. Um bom governo precisa evitar esses extremos.

A construção ético-política da antiguidade clássica foi complexificada ao longo dos séculos, sobretudo após a introdução da dicotomia esquerda x direita, oriunda da topografia do parlamento francês em 1789, cujo lado direito opunha-se à Carta Revolucionária e defendia o poder de veto do rei sobre a produção legislativa. O lado esquerdo, por sua vez, defendia a nova Constituição e a própria monarquia (Freire e Lucke, 2012, p.17). Sob uma perspectiva histórica, todavia, é possível afirmar que até o final do século XIX a dicotomia ainda não havia se disseminado ao ponto de poder ser considerada um fato social, sendo o ponto de partida nessa transformação a emergência do socialismo no universo da competição política. Até então, a esquerda era definida principalmente pela defesa do

republicanismo, da democracia e do laicismo e a direita pelo apoio à monarquia e à religião de Estado.

Na mesma época, o conceito de extremismo, ainda se mantinha segundo o enquadramento clássico estruturado a partir da oposição entre regimes constitucionais (o governo da lei) e os governos sem lei, seguindo a formulação aristotélica na qual os extremos eram pejorativamente caracterizados como tirania e despoteia (anarquia) que representariam a quintessência de tudo que deve ser absolutamente rejeitado. Porém é apenas no início do século XX que a discussão passa a engendrar uma agenda de pesquisa comparada com o propósito de tipificar os diferentes regimes. Sendo assim, em um primeiro momento, em particular após a Revolução Russa, que o termo, em sua acepção contemporânea, desponta no ocidente para tipificar o regime estabelecido pelos bolcheviques.

Deste modo, uma vez que nosso objetivo não é abarcar todas as camadas de sentido adicionadas ao conceito, vamos nos ater às mais importantes, operadas com a introdução das experiências totalitárias do século XX que ocasionaram a emergência de um novo consenso dentro do que grosseiramente estamos chamando de cultura ocidental: a associação entre totalitarismo e extremismo enquanto regimes injustos (Backes, 2009, p. 159). Sob esta perspectiva, que ganha força a partir dos anos 50 na Alemanha, nos EUA e no Reino Unido, a analogia (analogizing view) entre os extremos políticos de direita (fascismos) e de esquerda (bolchevismos) passa a ser um lugar comum, a despeito das diferenças entre eles.

Tal associação, presente no vocabulário político do pós-segunda guerra, foi ganhando inflexões à medida em que diferentes pesquisadores voltaram seus esforços para a análise dos componentes psicológicos, sociais, jurídicos e políticos do fenômeno, assim como a sua diferenciação com relação aos conceitos de radicalismo e reacionarismo. Cabe destacar esforços como o do psicólogo alemão Peter Hofstätter (1954), cujas pesquisas empíricamente orientadas tiveram ampla repercussão no horizonte anglo-saxão. O autor, através da aplicação de questionários, observou que a distribuição de opiniões acerca de um mesmo tema dentro de um grupo segue um padrão no qual ampla distribuição de opiniões alcança diferentes graus de intensidade em termos de convicção, sendo aqueles detentores de posicionamentos moderados os possuidores de menores graus de convicção, enquanto os extremistas ou radicais seriam caracterizados por um maior grau de certeza em suas posições. Esse é um elemento importante na caracterização da personalidade de Bolsonaro e de seus apoiadores mais fiéis durante a pandemia, uma vez que radicalismo e extremismo são vistos como componentes de uma personalidade inábil de ver a realidade em todas as suas facetas e ambiguidades e pelo inconformismo diante de qualquer evidência de que sua certeza pode ser falha.

Mesmo antes de sua publicação, ainda na década de 20, o trabalho de Hofstätter influenciou uma série de pesquisas desenvolvidas em conjunto pelas associações norte americanas de política e psicologia, nas quais os questionários eram aplicados na tentativa de identificar o que seria uma “personalidade radical” (Backes, 2009, 157) expondo os entrevistados a perguntas sobre os tópicos políticos da altura: sobre o futuro da Liga das Nações, sobre o banimento da Ku Klux Klan e etc. Os extremos das escalas de opinião foram divididos em um espectro no qual os extremos se caracterizavam por possuírem posições que desviavam da média do grupo em virtude da sua intensidade. À direita, foram posicionados os indivíduos considerados “reacionários” que possuiriam personalidades extrovertidas e “cabeça-dura” enquanto os radicais seriam mais tenros e introvertidos (Backes, 2009, 158). Projetando este dado no pano de fundo das informações que já reunimos sobre o caráter desinibido de Jair Bolsonaro e de seus seguidores, bem como da sua nostalgia com relação a uma ideia de ordem e de família provenientes do passado, acreditamos ser possível enquadrá-lo na primeira categoria.

Hans Jürgen Eysenck utilizou como base a pesquisa de Hofstätter, porém a desenvolveu sob a forma de uma escala espacial dividida em dois eixos, utilizando a analogia entre fascismo e comunismo enquanto variações à direita e à esquerda do extremismo, posicionando em um segundo eixo radicais (à esquerda) e conservadores (à direita). Esta analogia entre fascismo e comunismo perdura até os dias de hoje, porém é possível encontrar algumas análises desviantes como aquelas baseadas nas contribuições da Escola de Frankfurt, em particular, o trabalho de Adorno e Horkheimer em *A Personalidade Autoritária* (1965). Para rejeitar a analogia, os autores argumentam que o anti-semitismo é um elemento determinante na configuração político-ideológica dos fascismos históricos e na personalidade de seus seguidores, não havendo nenhum sentimento análogo por parte dos comunistas.

Esse argumento, por sua vez, foi criticado por autores como Talcott Parsons e Edward Shils (1951) que reduzem o impacto da dicotomia entre direita e esquerda na configuração da escala ideológica, argumentando que seria mais interessante utilizar parâmetros que situassem, de um lado, os adeptos de uma postura moderada e pluralista, de outro, os posicionamentos monistas e extremos, nos quais se enquadrariam fascistas e comunistas. Sob esta perspectiva, corroborada por autores como Seymour M. Lipset e Norberto Bobbio, o extremismo se caracterizaria pela rejeição dos princípios normativos e procedimentais que estruturam o liberalismo democrático, posicionando o extremismo no outro pólo do espectro político, que deixa de ser configurado apenas entre direita e esquerda. Nessa abordagem, aqui utilizada para caracterizar o bolsonarismo, o extremismo está associado a visões de mundo maniqueístas, refratárias a opiniões divergentes,

compostas por soluções simplistas para problemas complexos e pela reverberação de teorias conspiratórias sobre forças do “mal” contra o bem.

POPULISTA, FASCISTA, EXTREMISTA, CONSERVADOR OU RADICAL?

Bolsonaro e a polissemia dos adjetivos.

Utilizando uma perspectiva analítica, podemos subdividir as abordagens acerca do extremismo naquelas que utilizam argumentos *negativos* (definição *ex negativo*) pela negação dos princípios da democracia liberal, seus métodos e valores, e *positivos* (definição *ex positivo*) voltadas para a definição de um conjunto de atributos que compõem a personalidade de atores considerados extremistas, caracterizada por convicções extremas que compõem padrões mentais dogmáticos e maniqueístas, baseados em estruturas ofensivas e defensivas que compõem teorias da conspiração de tipo “amigo-inimigo” (Backes, 2009, 166).

No entanto, entendendo que estes tipos de princípios e personalidades podem estar presentes à direita e à esquerda do espectro ideológico, torna-se interessante considerar se fascista não seria um adjetivo mais interessante para caracterizar o bolsonarismo. Para abordar esta hipótese, nesta seção buscaremos apresentar os elementos que compõem o conceito, diferenciando-o de outros como conservadorismo, radicalismo e populismo. Ernst Nolte, em *Three faces of fascism* (1967) apresenta os seis pontos que integrariam o que seria o “*fascist minimum*”, excluindo o anti-semitismo dessa lista, que seria composta por: antimarxismo, antiliberalismo, anti conservadorismo, princípio da liderança, um partido armado e um objetivo totalitário.

Tais elementos são sistematizados por Stanley Payne (1980) e nesta empreitada para definir os fascismos históricos da primeira metade do século XX, ele os diferencia de outros movimentos que, no período, transitavam no espectro do extremismo de direita como o *autoritarismo conservador* e a *direita radical*. Segundo o autor, a direita radical e o conservadorismo autoritário possuiriam um componente fortemente religioso, elemento que seria menos acentuado no fascismo, que recorreria a uma mística cultural nova agregando vitalismo, irracionalismo e um neoidealismo secular de matriz soreliana e nietzscheana (Payne, 1983, p. 19). Embora eles tivessem assumido parte da estética pública, coreografia e armadilhas externas do fascismo em meados da década de 1930, o estilo da direita autoritária conservadora enfatizava uma continuidade mais direta e seus tons simbólicos eram mais reconhecidamente tradicionais. Nesta medida, em termos políticos a direita autoritária geralmente, embora nem sempre, fazia uma

distinção clara entre ela e o fascismo, enquanto a direita radical às vezes preferia deliberadamente embaçar essas diferenças (Payne, 1983, p 20).

Tal mística não está presente no bolsonarismo, que, neste tocante, se aproxima mais da direita radical e do conservadorismo autoritário, na medida em que o componente religioso é determinante na configuração dos discursos de Jair Bolsonaro, cujo slogan de campanha é *Brasil acima de tudo. Deus acima de todos*. Além de não possuir a ambição estética e filosófica de construir uma nova ideia de sociedade, há no bolsonarismo uma negação reacionária do *novo*, associada a uma feição intrinsecamente individualista e desregulamentadora, marca de uma episteme neoliberal que não está presente nos demais movimentos da primeira metade do século XX.

Entretanto, é preciso salientar que nos três tipos de movimento extremistas analisados: conservadorismo autoritário, direita radical e fascismo está presente a crítica ao parlamentarismo liberal, elemento que, como desejamos argumentar, analisando a relação de Bolsonaro com os Poderes Legislativo e Judiciário, também está presente no caso aqui escrutinado, reforçando a pertinência de sua caracterização como extremista. Porém, no caso dos conservadores, há uma indisposição/ceticismo conquanto a mudanças bruscas, sendo a crítica limitada ao âmbito reformista. Em outros termos, os conservadores propunham reformas a serem discutidas e referendadas pelo Parlamento nas quais seu poder seria progressivamente reduzido e transferido para o Executivo aumentando sua discricionariedade e capacidade de agir de forma autoritária.

A direita radical, assim como os fascistas não apresentavam o mesmo respeito pelas instituições e procedimentos consagrados pelo tempo e os entendiam como obstáculo a transformações estruturais que visavam a completa dissolução do arcabouço jurídico-político liberal. Considerando essas duas matrizes, acreditamos que o bolsonarismo ainda não definiu qual caminho seguirá, estando a possibilidade de radicalização constantemente alimentada nos discursos do presidente e apoiadores.

Em termos econômicos, por sua vez, havia pouca diferença entre fascistas, conservadores autoritários e direita radical. Porém, é neste ponto que se dá a maior diferenciação com relação ao bolsonarismo. Ao nosso ver, o afastamento é tão significativo que impede sua caracterização a partir da alusão a estes movimentos do passado. Pois, ainda que os fascistas fossem o grupo cujos discursos conferiam maior ênfase aos temas do desenvolvimento e da modernização, todos apresentavam projetos de matiz corporativista. Os fascistas também se destacavam pela proposição de intervenções mais radicais para alcançar seus objetivos, que incluíam a alteração na estrutura de classes da sociedade, termos menos pre-

sentos nos demais grupos do passado⁴ e completamente ausente dos discursos bolsonaristas.

Seymor M. Lipset (1978), também recorre à economia para diferenciar fascismo, comunismo e liberalismo, indicando a correlação entre classes econômicas e ideologia, como podemos observar na figura 2.

Figura 2: Relação entre classe econômica e ideologia política de acordo

	lower class	middle class	upper class
e x t r e m e	Communism Peronism	Fascism	Traditional Authoritarianism
m o d e r a t e	Socialism	Liberalism	Conservatism

Fonte: Backes, 2009, p. 162.

Hans D. Klingemann e Ian Budge, referências centrais entre os estudiosos no campo das ideologias políticas, desenvolvem, a partir da teoria de Lipset, uma espécie de *teoria da modernização* configurando um espectro político no qual os extremos se caracterizariam por rejeitar o modo pelo qual tal modernização foi conduzida e seus resultados. Sob esta perspectiva, posicionamentos contrários à sociedade de classes atual que desejam fundar uma nova forma de interação, baseada na igualdade, seriam de esquerda. A direita, por sua vez, é caracterizada pelo desejo de restaurar a conformação social pré-moderna, isto é, pelo propósito de restaurar ordens anteriores ao processo de complexificação social, sendo, portanto uma reação às condições que fizeram a política atual ser um espaço de conflito

4 Em termos gerais, quando comparados aos fascistas, os grupos da direita autoritária seriam mais moderados e geralmente mais conservadores em todas as questões, enquanto a direita radical estaria mais próxima deles.

de interesses, valores e identidades. Este traço conservador está presente no bolsonarismo cuja contestação ao modo pelo qual a modernidade foi conduzida se limita a questões morais, sendo este seu principal elemento de diferenciação com relação ao fascismo e aos radicais da primeira metade do século XX. Estes questionavam o modo como as interações econômicas eram conduzidas propondo alterações radicais no sistema capitalista, nas quais a ação do Estado era vista como fundamental para sanar problemas de distribuição. Bolsonaro e seus think tanks, ao contrário, não esboçam qualquer questionamento nesse sentido, endossando uma retórica do vencedor na qual só os mais fortes, aqueles capazes de triunfar a despeito dos problemas do sistema, merecem sobreviver.

Essa diferenciação entre o fascismo histórico e o *ethos* bolsonarista encontra eco no ensaio primoroso de Renato Lessa (2020) intitulado *Homo bolsonarus*, cujo objetivo seria delinear os contornos antropológicos do fenômeno. Com este propósito, o autor destaca que enquanto o fascismo, em sua dimensão corporativista e totalitária, ambiciona estruturar a sociedade trazendo-a para dentro do Estado, o bolsonarismo a levaria de volta ao estado de natureza, em uma alusão ao dantesco cenário apresentado por Thomas Hobbes, no qual o único direito seria o dos mais fortes.

Nesse horizonte, seriam as pulsões, os desejos, as vontades individuais desenfreadas que caracterizariam o universo valorativo bolsonarista. O autor define o atual presidente brasileiro como um extremista com “ímpeto eliminacionista”, esse último adjetivo tem como uma das justificativas as ameaças direcionadas aos seus adversários na corrida eleitoral de 2018⁵. A chave interpretativa de Lessa acerca do *homo bolsonarus* é a de uma desvinculação normativa entre Estado e Sociedade que é compensada por uma conexão informal do representado, mediada pelo representante. Em outras palavras, rompe-se com as normas e instituições que estruturam o sistema político democrático-liberal e estabelece-se um vínculo de pertencimento direto entre representante e representado que espelha a figura de um sujeito violento e extremo.

Compartilhando alguns pontos, sobretudo no que se refere a essa defesa irrestrita da liberdade individual, Miguel Lago (2021) vai descrever Bolsonaro como expoente radical do liberalismo, um hiperliberal, cujo objetivo é estabelecer um governo da suspensão. Suspensão das ações organizadas e de “instrumentos coletivos” que freiem a liberdade individual dos *fortes* daqueles a quem o bolsonarismo concede micropoderes, posição ocupada sobretudo pelo homem, branco, cisgênero e heterossexual. Em comum, os autores reforçam os riscos de um vínculo que prescinde mediações institucionais, entendidas como elementos

5 Em sua campanha eleitoral, Bolsonaro discursou para seus apoiadores que a esquerda teria duas escolhas: o exílio ou a ponta da praia, alusão ao local onde no regime militar as pessoas eram assassinadas.

chave nas dinâmicas de moderação aqui caracterizadas como núcleo normativo das bases deontológicas da civilização ocidental.

Seria em virtude desse atributo extremista, da indisposição em fazer concessões e da aposta *nos mais fortes* que, segundo Lago, o bolsonarismo não poderia ser devidamente caracterizado como populista. Em seu ensaio, o autor rejeita a aplicação do conceito laclauniano (Laclau, 2005), pois sendo o populismo uma articulação de diferentes grupos para a conformação de um sujeito político, ele implicaria na formação de uma *cadeia de equivalências* entre segmentos e grupos de interesse diversos a partir de discursos em defesa dos *mais fracos*, dos oprimidos de maneira geral. Isto resulta em graus (maiores ou menores) de pluralidade e, em termos pragmáticos, na disposição de negociar e transigir com forças políticas e sociais diversas, elementos que dificultam a caracterização de um movimento extremista como populista, ainda que Laclau expressamente não se oponha a fazê-lo. Em suas palavras,

é possível chamar, ao mesmo tempo, Hitler, Mao e Perón de populistas. Não que as bases sociais de seus movimentos fossem semelhantes, nem que suas ideologias expressassem os mesmos interesses de classe, e sim por que nos discursos ideológicos de todos eles as interpelações populares são apresentadas sob a forma de antagonismo e não somente de diferença. Sua oposição à ideologia dominante pode ser mais ou menos radical e, em consequência, o antagonismo estará articulado aos discursos de classe os mais divergentes, porém, de qualquer forma, estará sempre presente; esta presença é o que, intuitivamente, percebemos constituindo o elemento especificamente populista na ideologia dos três movimentos (LACLAU, 1980, p. 181)

Esta amplitude semântica faculta que conceito laclauniano de populismo seja aplicado a qualquer movimento que utilize o antagonismo entre opressores e oprimidos, o que, por um lado, já discrepa da formulação bolsonarista, na qual não se observa esta ênfase discursiva em prol dos mais fracos. Por outro lado, ao nosso ver tal amplitude é uma debilidade da formulação do autor, que dificulta seu uso como ferramenta heurística. Como já foi defendido em “*O Populismo para além de Laclau: entre a expansão do demos e a desfiguração do liberalismo*” (Silva, 2018) o conceito ganharia se incorporasse em seu núcleo semântico a associação entre a ênfase nos oprimidos e a perspectiva de *expansão do demos*, ou seja, do número de grupos e identidades a serem integrados na cadeia de equivalência discursivamente formada. Isto bloquearia sua aplicação a movimentos que visam reduzir o universo de sujeitos sociais representados, como é o caso do fascismo, com os judeus, e, em menor escala, do bolsonarismo, com aqueles que discrepam do entendimento tradicional de família e ordem tradicionais.

“A MINHA CANETA FUNCIONA”: O EXTREMISMO NA FORMAÇÃO DO GABINETE MINISTERIAL DE BOLSONARO

No trabalho de Klingemann radicalismo e extremismo são diferenciados normativamente e metodologicamente, sendo o extremismo a negação dos valo-

res da democracia ocidental (igual liberdade e pluralismo) e o radicalismo pela negação de seus métodos (divisão de poderes, regras eleitorais, etc). Outra referência central no debate, Cas Mudde, em *Extremist Movements* (2002) subverte os termos de Klingemann ao colocar o radicalismo quase como uma variável mais moderada do extremismo, sendo, o primeiro, definido pela rejeição dos valores (pluralismo) com aceitação do método (eleições) e, o segundo, definido pela rejeição de ambos.

Embora não haja consenso definitivo e simplificando um debate profícuo na literatura, é possível afirmar que, de modo geral, a diferenciação é estabelecida a partir da relação entre o partido e os valores e instituições que compõem a democracia-liberal, em seus dois componentes (Backes, 1989). No componente democrático, o elemento valorativo corresponde à ideia de soberania popular e o elemento institucional/procedural corresponde à regra da maioria. No componente liberal o elemento valorativo diz respeito à ideia de direitos humanos (civis, políticos e econômicos) e na salvaguarda das minorias. O elemento procedural/institucional diz respeito à separação de Poderes e demais regras que conformam o Estado de Direito. Posturas reformistas acreditam na validade desses valores e instituições, ainda que proponham alterações mais ou menos amplas, são entendidos como *radicais*. Aqueles que demonstram hostilidade em relação à democracia liberal, questionando sua validade e seus princípios fundamentais, por sua vez, são entendidos como *extremistas*.

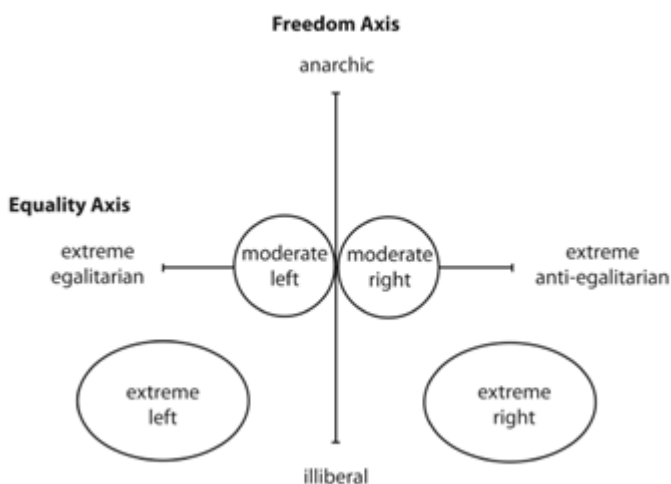
Ao definir o que entende por *Extremist Movements*, Mudde (2002) modera essa dicotomia, indicando que, sobretudo com o fim da Guerra-Fria, os movimentos extremistas teriam deixado de lado a composição de “grandes narrativas”, alternativas à democracia liberal. No novo contexto, os extremistas muitas vezes se apresentam como sendo “os verdadeiros democratas”, opondo-se a um regime que eles afirmam não ser democrático (Canovan, 1999; Mudde, 2002, p. 135), quer por problemas originais, quer por terem sido desvirtuados. Esta característica é ainda mais acentuada nos movimentos que precisam buscar uma nova identidade, na medida em que não recorrem aos arquétipos tradicionais da esquerda (comunismo) e da direita (fascismo). É o caso do bolsonarismo que utiliza o léxico da democracia para se apresentar como seu defensor mesmo não possuindo qualquer afinidade com a ideia de igualdade e de soberania popular.

Neste tocante, cabe ressaltar a seminal contribuição de Norberto Bobbio (1994) acerca do tema. Para o autor (1994 e 1996), a diferenciação entre direita e esquerda teria como elemento determinante o tema da igualdade, sendo a esquerda tendencialmente mais igualitária, embora nem sempre igualitarista, e a direita tendencialmente igualitária, ainda que nem sempre inigualitarista. Uma cosmovisão na qual os indivíduos não são pensados de maneira igualitária também é um elemento do bolsonarismo que remete ao seu componente conservador. A

ideia de uma grande cadeia do ser hierarquicamente estruturada a partir de deus, está presente na tradição conservadora e pode ser encontrada na obra de Edmund Burke, por exemplo (Cassimiro, 2015, p. 57).

Já a diferenciação entre moderados e extremistas é feita a partir do conceito de liberdade, isto é, da aceitação dos princípios e métodos do liberalismo político. Utilizando tal critério é possível pensar em formas bidimensionais de representar espacialmente as ideologias políticas, como indicado na figura 03, na qual o binômio autoridade/liberdade serviria para identificar extremistas e moderados em ambos os pólos do espectro ideológico.

Figura 3: Representação bidimensional do espectro político segundo Norberto Bobbio.



Fonte: Backes, 2009, p.172.

Diante destas caracterizações, o objetivo dessa seção é reforçar o enquadramento de Jair Bolsonaro sob o conceito de extremismo tal como exposto até aqui. Argumentar-se-á que a composição do gabinete ministerial fornece indicativos relevantes de que sua postura na condução do Executivo Nacional é avessa ao dissenso, ao diálogo político e à concessão programática ou ideológica enquanto elementos que caracterizaram, de maneira mais ou menos acentuada, os governos estabelecidos na nova república.

Ao contrário, suas indicações ministeriais materializam a partir da percepção de uma coerência ideológica e confiança pessoal entre o presidente e os

indicados aos cargos, reforçando os aspectos monistas o ímpeto de centralização de poder, enquanto elementos contrários aos *ethos* de moderação e pluralismo de ideias, que como vimos, estrutura deontologicamente o ocidente. Durante a maior crise sanitária da história recente do país, a postura extremista do presidente da República se refletiu em frequentes reformulações ministeriais e em uma desarticulação das políticas públicas necessárias ao combate da pandemia de COVID-19.

Sérgio Abranches (1988) cunhou o termo *presidencialismo de coalizão* para delimitar os contornos de um sistema político que conjuga, dentre outras características, o multipartidarismo, a eleição por lista aberta e o presidencialismo. Essa conjunção de elementos, inicialmente tidos como tendenciosos ao conflito (Mainwaring, 1993), organizou-se sob as feições de uma dinâmica centrada na configuração de coalizões partidárias capazes de garantir viabilidade à agenda legislativa do Executivo. Mais do que isso, nosso objetivo é argumentar que o *presidencialismo de coalizão* serviu de vetor de moderação e agregação de diferentes partidos e grupos sociais na formação dos governos estabelecidos ao longo da Nova República.

Na esfera legislativa, a sobreposição de multipartidarismo e da lista aberta com votação proporcional estimula a fragmentação partidária e o personalismo. Nesse contexto, a ampliação do arcabouço legiferante do presidente da República e a criação de mecanismo de garantia da disciplina partidária atuaram em favor da coesão do sistema (Limongi e Figueiredo, 1998). Assim sendo, durante boa parte da história democrática recente, a criação e aplicação de políticas públicas amplas, bem como a promulgação de projetos de lei e emendas constitucionais de interesse do Executivo estiveram vinculadas à capacidade do governo de conformar uma base de apoio parlamentar majoritária por meio de coalizões amplas ora ideologicamente heterogêneas, ora mais homogêneas.

Esse argumento é demonstrado por Batista (2012), que apresenta o crescimento no distanciamento entre o perfil ideológico do presidente da República e dos partidos políticos que compõem sua coalizão. Nosso argumento é que a abrangência ideológica das coalizões permite a representação de um espectro mais plural de ideias e visões de mundo, haja vista o conjunto de forças políticas que participam do poder. Essa combinação de forças dificulta posicionamentos extremistas, posto que serve de filtro moderador de ideologias.

O estudo em questão utiliza-se dos dados levantados por Zucco Jr. e Lauderdale (2011) e contempla informações do governo Collor ao segundo governo Lula. O maior patamar de distanciamento observado, em valores aproximados, em cada um dos presidentes analisados corresponde a 0,1 pontos durante o governo Collor, 0,2 pontos durante o governo FHC e 0,6 durante o governo Lula.

Isso quer dizer que o distanciamento, em termos ideológicos, entre o presidente da República e seus aliados partidários era, em Lula, três vezes maior do que em Fernando Henrique Cardoso e seis vezes maior que em Fernando Collor, demonstrando uma composição muito mais heterogênea e, portanto, mais plural e moderada ideologicamente. O que alerta para a inadequação de qualquer associação entre os governos do Partido dos Trabalhadores e o conceito de extremismo.

Como observa-se na tabela abaixo, que compara as coalizões formadas ao longo de todos os governos eleitos após 1988.

Tabela 1: Coalizões presidenciais Collor/Franco/FHC/Lula

Presidente/Coalizão	Partido do Executivo	Partidos da Coalizão
Collor 1	PRN	PRN-PFL
Collor 2	PRN	PRN-PFL
Collor 3	PRN	PRN-PFL-PDS
Collor 4	PRN	PRN-PFL-PDS-PTB-PL
Franco 1	Sem Partido	PFL-PTB-PMDB-PSDB-PSB
Franco 2	Sem Partido	PFL-PTB-PMDB-PSDB-PP
Franco 3	Sem Partido	PFL-PMDB-PSDB-PP
FHC I - 1	PSDB	PSDB-PFL-PMDB-PTB
FHC I - 2	PSDB	PSDB-PFL-PMDB-PTB-PPB
FHC II - 1	PSDB	PMDB-PSDB-PPB
FHC II - 2	PSDB	PT-PL-PCdoB-PSB-PTB-PPS-PV-PM-DB
Lula I - 1	PT	PT-PL-PCdoB-PSB-PTB-PDT-PPS-PV
Lula I - 2	PT	PT-PL-PCdoB-PSB-PTB-PPS-PV-PM-DB
Lula I - 3	PT	PT-PL-PCdoB-PSB-PTB-PMDB
Lula I - 4	PT	PT-PL-PCdoB-PSB-PTB-PMDB
Lula I - 5	PT	PT-PL-PCdoB-PSB-PTB-PP-PMDB
Lula II - 1	PT	PT-PCdoB-PL-PMDB-PP-PSB-PTB
Lula II - 2	PT	PT-PCdoB-PDT-PMDB-PP-PR-PRB-PSB-PTB

Fonte: Adaptado de Batista (2012)

Pereira e Bertholini (2017) argumentam que os partidos com a iniciativa de formação de coalizão buscam estabelecer uma *minimal connected winning coalition*. O conceito refere-se à quantidade mínima necessária de partidos ideologi-

camente aproximados para conformar uma coalizão majoritária capaz de aprovar a agenda legislativa do Executivo. Nesse sentido, a baixa prevalência de partidos de esquerda com bancadas expressivas no Congresso Nacional pode operar como um estímulo à conformação de coalizões partidárias de perfil mais heterogêneo, como observa-se no caso do Partido dos Trabalhadores durante o governo Lula. Na direção oposta, o destaque dos partidos associados à direita do espectro ideológico pode tornar desnecessária a criação de coalizões abrangentes. O que explica a opção das lideranças petistas pela formação de coalizões amplas e heterogêneas.

Ao longo do período histórico que se convencionou chamar de Nova República, inaugurado pela promulgação da Constituição Federal de 1988, o gabinete ministerial tem se configurado enquanto um espaço de concessão e articulação entre o Executivo e o Legislativo. Ora com mais sucesso, ora com menos, a construção de uma atuação política relativamente plural dentro da esfera do Poder Executivo, ao menos em termos partidários, tem sido essencial para garantir a governabilidade dos mandatários. Na maior parte das experiências presidenciais do período em questão, a constituição do gabinete ministerial tem observado a composição do Congresso Nacional e da coalizão governista em termos partidários.

Seguindo um padrão observado com frequência na América Latina, o comportamento dos legisladores brasileiros durante as votações é influenciado em maior parte pelos benefícios que recebem do chefe do Executivo, mas também por suas posições ideológicas (Zucco Jr, 2009; Amorim Neto, 2006; Figueiredo, 2011). Os partidos com maior quantidade de assentos e maior potencial de articulação política seriam incumbidos dos Ministérios com orçamentos mais robustos que possuam maior controle sobre o manejo das finanças públicas. Em contrapartida à essa cessão de poder, os partidos passariam a integrar a base governista no Congresso e atuar em favor de sua agenda legislativa. Como demonstrado por Batista (2012) e Amorim Neto (2006), a distribuição de Ministérios atua, nesse sentido, com o propósito de fortalecer o vínculo entre Executivo e os partidos da coalizão no Congresso.

A participação no orçamento público federal, no entanto, não é a única concessão realizada pelo poder Executivo. A articulação entre Poderes em torno dos Ministérios também é, como busca-se demonstrar à seguir, um elemento relevante para que se possa compreender o grau de elasticidade programática de um governo. Freitas (2016) argumenta que, no ambiente do gabinete ministerial, as políticas públicas podem ser moldadas de maneira mais aproximada à concepção do chefe do Executivo, todavia, a influência dos partidos da coalizão se destaca quando trazido o debate à esfera legislativa. Referindo-se a um padrão de governança rompido pela emergência do bolsonarismo, Batista (2013) soma-se à percepção de que o Executivo não se constituía enquanto um corpo ideologi-

camente homogêneo guiado pelo partido do presidente ou pela própria figura do mandatário. Ao contrário, o que se observa na experiência histórica é uma composição heterogênea orientada pela ideologia do partido eleito, mas influenciada pelas delimitações programáticas dos partidos que compõem sua coalizão. A abrangência dessas coalizões é importante para se denotar a flexibilidade programática, a abertura ao pluralismo de concepções e interesses e a disposição ao diálogo de um governo. É esse o arranjo desfeito por Jair Bolsonaro, que mesmo antes da eleição, já se declarava incompatível com o que desdenhosamente ele denominava como: *toma-lá-dá-cá*.⁶

A hipótese de que o gabinete ministerial é utilizado como espaço de negociação política e programática é reforçada pela alteração no padrão de nomeação de ministros entre 1990 e 2010. Como apontado por Batista (2012), a indicação de nomes sem filiação partidária apresenta uma queda de aproximadamente 60% entre o governo de Fernando Collor e o segundo governo Lula. Esse comportamento serve como indício para reforçar a hipótese acima mencionada, isto é, que os Ministérios foram utilizados como ferramenta para estabelecer diálogo com os partidos e garantir a coesão da coalizão partidária. Cabe ressaltar, ainda, que a distância, em termos ideológicos, entre a coalizão e o presidente da República aumentou ao longo do período analisado, resultando em coalizões de perfil mais heterogêneo e ideologicamente amplo (Zucco Jr. e Lauderdale, 2011, apud Batista, 2012). Em outros termos, longe de se caracterizarem por posicionamentos extremistas ou pela polarização, foi defendido ao longo das últimas décadas (Couto, 2010, 2011), os governos do *Partido dos Trabalhadores* são o auge de uma trajetória de pluralismo e moderação interrompida pela ascensão de Jair Bolsonaro.

A composição e as alterações ministeriais realizadas pelo governo Bolsonaro são enunciativas do argumento defendido neste trabalho. O padrão de indicações reforça a hipótese de que, ao contrário de seus antecessores, o presidente não abre margem para a construção de espaços de diálogo com outras forças políticas, nem mesmo no gabinete ministerial. Dentre os quarenta e oito ministros que compuseram o governo desde sua posse, vinte e quatro (metade das indicações) são personalidades que não possuíam filiação partidária no momento da nomeação. O percentual se aproxima do observado durante os governos de Fernando Collor (1990-1992) e Itamar Franco (1992-1995), quando a quantidade de ministros sem identificação partidária era superior a 50% do total. A principal diferença, no entanto, é que mesmo os que possuem filiação não são reconhecidos como indicações de seus partidos.

6 FSP 2020: encurtador.com.br/bfrW1

Dentre as frequentes trocas de liderança, o Ministério da Saúde se destaca, com três trocas desde o começo da pandemia de COVID-19. No contexto da pandemia, os elementos determinantes para o alinhamento entre presidente e ministros se construíram em torno da defesa do uso de medicamentos sem eficácia comprovada contra a COVID-19, nomeadamente a Hidroxicloroquina, a Azitromicina, a Ivermectina e da objeção à adoção de medidas de isolamento social adequado. As trocas com indicados sem qualquer filiação partidária reforça a hipótese de que o critério demarcado para a atuação no governo Bolsonaro é o alinhamento com o presidente.

Em abril de 2020, mês seguinte à declaração feita pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia de COVID-19 e da primeira morte causada pelo vírus no país, Henrique Mandetta (DEM), o primeiro ministro da Saúde do governo, saiu do cargo por discordâncias quanto aos protocolos sanitários a serem adotados. Bolsonaro se posicionou desde o início contra as medidas de isolamento social e tentou diminuir a gravidade da pandemia em suas declarações. Em março de 2020 chamou a doença de “gripezinha ou resfriadinho”, afirmou que a mídia estava exagerando nos relatos sobre a pandemia e colocou em dúvida o número de mortos.⁷ Além disso, ele travou uma guerra política com governadores se opondo ao *lockdown*, ampliando a lista de atividades essenciais e começou a endossar a possibilidade de tratamento precoce, como o uso da Hidroxicloroquina. Relembrando as notas da seção anterior, a solução simplista dada por Bolsonaro para um problema extremamente complexo é uma característica de uma personalidade extremista.

O medicamento aparece em seu discurso dois dias após o presidente norte americano, Donald Trump, sugeri-lo como um tratamento eficiente contra o coronavírus⁸. O homólogo brasileiro sustentou a narrativa que essa seria a solução para a pandemia, rejeitando todos os estudos que não apenas enfraquecem essa hipótese, como também apontam para os perigos do uso da medicação. Ele também defendeu a chamada “imunidade de rebanho”, sem nenhum tipo de fundamentação científica, encontrando inspiração nos discursos de Boris Johnson no início da pandemia. Entretanto, os dois chefes de Estado anglosaxônicos operaram reconfigurações de percurso após alguns meses de pandemia. Enquanto o presidente brasileiro permaneceu negando a gravidade da mesma, em julho de 2020, Trump mudou um o tom e começou a incentivar o uso de máscaras⁹, o que pode ser explicado pela aproximação das eleições e pelo salto no número de casos no país. O primeiro-ministro do Reino Unido abandonou a ideia de imu-

7 FSP, 2020: encurtador.com.br/syDZ0

8 Nexo, 2022: encurtador.com.br/pqKW5

9 DW, 2020: encurtador.com.br/opHNX

nidade rebanho no fim de março de 2020 após publicação do Imperial College contrariando essa tese.¹⁰

Ainda em março de 2020, em dissenso com as orientações de uso de máscara e de evitar aglomerações, o presidente promoveu passeatas com sua base de apoio sem nenhum tipo de adoção dessas medidas de proteção básicas. Nestes episódios, que continuaram a acontecer nos meses subsequentes, as principais pautas eram o afastamento de Rodrigo Maia (DEM-RJ) da Presidência da Câmara dos Deputados e o apelo para que os outros poderes dessem mais autonomia ao chefe do Executivo. Havia também palavras de ordem sobre o fechamento do STF e do Congresso e pedidos de intervenção militar.¹¹ Bolsonaro apoiou pelas redes esses primeiros protestos e posteriormente começou a estar presente em alguns deles.

Todo esse posicionamento estava indo de encontro com as orientações proferidas por Mandetta sobre o protocolo sanitário a ser seguido - de não aglomerar, de fazer uso de máscara, de promoção *lockdown* em casos de colapso do sistema de saúde e principalmente, de não utilizar remédios não comprovados cientificamente como tratamento precoce - o que fez Bolsonaro se incomodar com o protagonismo que ele estava tendo enquanto ministro da Saúde e levou à sua saída. Em seu livro escrito em 2020, Mandetta enfatiza a intransigência do presidente:

ele (Bolsonaro) queria no seu entorno pessoas que dissessem aquilo que ele queria escutar. (...) Nunca na cabeça dele houve a preocupação de propor a cloroquina como um caminho de saúde. A preocupação dele era sempre 'vamos dar esse remédio porque com essa caixinha de cloroquina na mão os trabalhadores voltarão à ativa, voltarão a produzir'. (MANDETTA apud BBC, 2020)

O sucessor de Mandetta foi Nelson Teich, que, embora mais reservado em suas declarações públicas, também reforçou a importância das medidas de restrição e a testagem em massa. No dia 6 de maio de 2020 o ministro declarou em uma coletiva ser a favor do *lockdown* quando necessário.¹² Em sua audiência na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instaurada para investigar a omissão do Governo Federal diante da pandemia de COVID-19, o agora ex-ministro declarou não ter tido autonomia na pasta e que o principal ponto de divergência era o uso indevido da Hidroxicloroquina.¹³ Por conta dessa falta de alinhamento com o presidente, ele se afastou do cargo menos de 1 mês depois de ser nomeado. Em seguida, o General Eduardo Pazuello assumiu o Ministério da Saúde e nele permaneceu até 24 de março de 2021. A sua gestão foi marcada pela consolidação do uso do tratamento precoce com os três medicamentos supracitados.

10 FSP, 2020: encurtador.com.br/rvMOR

11 Globo, 2020: encurtador.com.br/exWZ1

12 CNN, 2020: encurtador.com.br/FQVY4

13 El País, 2021: encurtador.com.br/foY58

Em relação à compra de vacinas, um episódio em outubro de 2020 marca a imposição da vontade do presidente no Ministério da Saúde e demonstra a transformação do gabinete em uma extensão de sua vontade. Pazuello, em reunião com os governadores, incluindo o rival político de Bolsonaro, o governador de São Paulo, João Dória (PSDB-SP), confirmou a compra de 46 milhões de doses da Coronavac. No dia seguinte, Bolsonaro rejeita esse posicionamento e afirma que as vacinas não serão compradas por falta de embasamento científico, que seria necessário para validar o uso da vacina, mas dispensável na questão da cloroquina, como afirma na frase:

Os números têm apontado que a pandemia está indo embora (...) nada será despendido agora para comprar uma vacina chinesa que eu desconheço, mas parece que nenhum país do mundo está interessado nela. (...) As vacinas, elas tem que ter alguma comprovação científica, **diferente da hidroxicloroquina**, posso falar sobre isso aí, tem que ter (a vacina) a sua eficácia.¹⁴ (GLOBO, 2020)

Ele aciona o argumento do embasamento científico para justificar a imediata desaprovação de um potencial imunizante, contudo descarta esse caminho científico na defesa do tratamento precoce. Esse episódio também reforça o alinhamento do presidente com o seu ministro da época, sobretudo quando, em seguida, Pazuello afirma “é simples assim: um manda e o outro obedece”¹⁵. Essa frase surge em um encontro entre ambos onde Pazuello havia acabado de ser testado positivo para o COVID-19 e o presidente permanecia ao seu lado sem o uso de máscara.

A indissociabilidade entre os alinhamentos pessoais do presidente da República e as ações de seus ministros pode ser percebida a partir de suas respectivas atuações. De acordo com levantamento exposto no boletim “c”, realizado pela ONG Conectas Direitos Humanos e pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Universidade de São Paulo, o governo atuou de maneira energética para conter a ação dos Estados e Municípios no combate à pandemia. Como apontado pelo relatório, as iniciativas do governo não se restringiram à esfera discursiva. Dentre os elementos que se destacam, é premente apontar a criação da campanha publicitária “*O Brasil não pode parar*”¹⁶, na qual as medidas de lockdown e distanciamento social eram desencorajadas. Ainda no âmbito das medidas de isolamento, evidencia-se a inclusão de diversas atividades econômicas e sociais sob a categorização de “atividades essenciais”, inviabilizando, dessa maneira, o seu fechamento por parte de governadores e prefeitos. O destaque nesse caso direciona-se à inclusão de templos religiosos, salões de beleza, barbearias e academias esportivas na categoria em questão. Um outro exemplo

14 Globo, 2020: encurtador.com.br/vJKX2

15 Globo, 2020: encurtador.com.br/qMSTY

16 CNN, 2020: encurtador.com.br/mDKQ7

foi a criação do aplicativo chamado “Tratecov”¹⁷ que orientava os pacientes com sintomas a fazerem um tratamento precoce, com remédios sem comprovação científica.

Durante as audiências da CPI algumas contradições apareceram no discursos dos representantes do governo e tentou-se construir uma narrativa paralela ao que de fato aconteceu na condução da crise sanitária. Além desse contorno dado por Pazuello para a frase que indicava uma subserviência total em relação ao presidente, o “Tratecov” também aparece em seu depoimento. Quando questionado sobre o mesmo, o ex-ministro afirmou que o aplicativo nunca foi lançado e posteriormente declarou que um hacker roubou os dados e o publicou. Entretanto, a plataforma havia sido divulgada pela TvBrasil¹⁸ - meio de comunicação totalmente gerenciado pelo Governo Federal.

A CPI ainda está acontecendo enquanto este trabalho é escrito e por ora algumas outras incongruências já foram pontuadas pela relatoria, indicando uma construção de narrativa que distorce a realidade.¹⁹ Os posicionamentos de Bolsonaro durante a pandemia têm sido uma extensão da sua retórica anti-sistema e das suas decisões avessas aos valores que estruturam a civilização ocidental, que seriam a moderação, a negociação e o pluralismo. A configuração do gabinete ministerial sem diálogo com o Legislativo reforça a sua práxis política monista em rejeição a qualquer constatação ou ideia discrepantes das suas, além de ser um dos atributos que o posiciona no quadro conceitual do extremismo de direita.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio se insere no rol das tentativas de compreender e denunciar a forma pela qual o governo Jair Bolsonaro conduziu o país durante a epidemia de COVID-19. Nesse período, que se iniciou em 2020 e ainda parece longe de terminar, o presidente da República subdimensionou a gravidade do vírus, contrariando as recomendações internacionais e as demandas das demais autoridades nacionais, iniciando um conflito federativo com governadores em relação às medidas de isolamento social e apostando em uma narrativa negacionista associada a um dualismo entre saúde e economia. A aposta é solipsista e habita um universo paralelo, no qual proliferam as *fakenews* formando bolhas de dissonância cognitiva²⁰. Afinal, não há nenhum estudo econômico que fundamente o argumento.

17 Globo, 2021: [encurtador.com.br/adkE2](https://www.globo.com/brasil/noticia/2021/04/28/tratecov-applicativo-que-orientava-pacientes-com-sintomas-a-fazerem-um-tratamento-precoce-com-remedios-sem-comprovação-científica-g1-brasil-28-abr-2021.html)

18 YT: [encurtador.com.br/ahOQ4](https://www.youtube.com/watch?v=ahOQ4)

19 Globo, 2021: [encurtador.com.br/atGXY](https://www.globo.com/brasil/noticia/2021/04/28/tratecov-applicativo-que-orientava-pacientes-com-sintomas-a-fazerem-um-tratamento-precoce-com-remedios-sem-comprovação-científica-g1-brasil-28-abr-2021.html)

20 Na teoria da dissonância cognitiva os sujeitos possuem uma tendência a rejeitar aquilo que não estão preparados a encarar, aprender ou aceitar (Festinger *apud* Parzianello, 2020), nesse sentido, o extremismo conceituado como espaço avesso à pluralidade e à disputa de ideias, pode ter nessa tendência um mecanismo de atuação.

Ao contrário, no decorrer da pandemia, algumas projeções demonstraram como os países que seguiram os protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS) tiveram um melhor cenário de recuperação econômica, como aponta relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI)²¹.

Além dos executivos estaduais, Bolsonaro colecionou episódios de desentendimento com os Poderes Legislativo e Judiciário em virtude de sua personalidade aqui caracterizada pelo conceito de extremismo, sendo o desenvolvimento desta categoria e sua aplicação ao caso em questão o propósito deste texto.

Definir os propósitos que sustentam o comportamento bolsonarista é uma tarefa complexa. Como abordamos ao longo do texto, alguns autores buscaram capturar, em diferentes ângulos, a fenomenologia do bolsonarismo. Todavia, não é preocupação deste trabalho esgotar essas possibilidades. A cautela e as limitações determinadas para esse estudo se justificam pela percepção de que o futuro deste movimento extremista ainda é incerto. A agressividade dos discursos do presidente podem se limitar a uma estratégia midiática que logra desviar as atenções dos péssimos resultados auferidos pelo atual governo, evitando a percepção generalizada do colapso econômico-social e humanitário que se avizinha. No entanto, é preciso salientar que a escalada autoritária rumo a uma ruptura institucional está longe de ser descartada. Ao contrário, se apresenta como télos possível de um fenômeno extremista que desafia os marcos civilizacionais entremeados ao longo de dois milênios no horizonte de expectativas das sociedades ocidentais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique. 1988. "Presidencialismo de Coalizão: O Dilema Institucional Brasileiro". *Dados*, 31, 1: 5-34.

ADORNO, Theodor W; FRENKEL-BRUNSWIK, Else; LEVINSON, Daniel J; SANFORD, R. Nevitt. *La Personalidad Autoritaria*. Trad. Dora Aída Cymbler. Buenos Aires: Ed. Proyección, 1965.

AMORIN NETO, O., 2006. *Presidencialismo e governabilidade nas américas*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

BATISTA, Mariana. O poder no Executivo: uma análise do papel dos ministérios e da presidência no presidencialismo de coalizão brasileiro (1995-2010). *Opinião Pública*, 19(2), pp.449-473, 2013.

BATISTA, Mariana. O Poder no Executivo: uma análise exploratória do papel dos ministérios no presidencialismo de coalizão brasileiro (1995-2010). In: 8º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, 2012, Gramado – RS.

BERTHOLINI, Frederico; PEREIRA, Carlos. Pagando o preço de governar: custos de gerência

21 "The effectiveness of lockdowns in reducing infections suggests that lockdowns may pave the way to a faster economic recovery if they succeed in containing the epidemic and thus limit the extent of voluntary social distancing. Therefore, the short-term economic costs of lockdowns could be compensated by stronger medium-term growth, possibly leading to positive overall effects on the economy."(IMF, 2020, p.66)

de coalizão no presidencialismo brasileiro. *Revista de Administração Pública*, early view, 2017.

CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto. As Origens Ambivalentes do Conservadorismo. O lugar de Edmund Burke na História do Pensamento Político. *Leviathan (São Paulo)*, n. 11, p. 56-87, 2015.

COUTO, Cláudio G. O Governo Lula e as Perspectivas de Dilma Rousseff. *Iberoamericana (Madrid)*, v. XI, p. 159-163, 2011.

COUTO, Cláudio G. Hacia el Centro: el PT y el Gobierno de Lula en Brasil. *Td. Temas y debates (Rosario)*, v. 14, p. 125-139, 2010.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. “Incentivos Eleitorais, Partidos e Política Orçamentária”. *Dados* 45 (2): 303–44. 2002.

FREITAS, Andreia. “Governmental coalitions in multiparty presidentialism: the Brazilian case (1988-2011)”. São Paulo: USP/Cebrap. Projeto de pesquisa, 2011.

FREITAS, A. *O Presidencialismo da Coalizão* Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2016.

HERÓDOTO. História. Trad. Mario da Gama Kury. Brasília: UnB, 1988.

IMF. (2020). World economic outlook, October 2020: A long and difficult ascent.

LACLAU, E. *On populist reason*. Verso. 2005.

LIMONGI, F., e FIGUEIREDO, A. *Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, (44), 81–106. 1998.

LIPSET, Seymour M. “The Politics of Unreason: Right Wing Extremism in America 1790-1977”. Phoenix Book, 1978.

MAINWARING, S. “Presidentialism, multipartism and democracy: the difficult combination”. *Comparative political Studies*, 26, nº2, Julho, 1993.

MARCH, Luke e FREIRE, André. “*A esquerda radical em Portugal e na Europa: marxismo, “mainstream” ou marginalidade?*”. QuidNovi, 2012.

PARZIANELLO, G. L. (2020). “O governo Bolsonaro e o populismo contemporâneo: um antagonismo em tela e as contradições de suas proximidades”. *Aurora. Revista de Arte, Mídia e Política*, 12(36), 49-64.

SAGE, P. W. Solon, Croesus, and the theme of the ideal life. Baltimore: Johns Hopkins University, 1985.

SILVA. M.G. O Populismo para além de Laclau: entre a expansão do demos e a desfiguração do liberalismo. *Revista Estudos Políticos*, 9(17), 49-69, 2018.

SMITH, William. “Dictionary of Greek and Roman biography and mythology”. Vol. 3. CC Little and J. Brown, 1849.

STÖSS, Richard. “Trade unions and right-wing extremism in Europe.” Berlin: Friedrich Ebert Stiftung, 2017.

ZUCCO, Cesar. “Ideology or What? Legislative Behavior in Multiparty Presidential Settings”. *The Journal of Politics*, Vol. 71, No. 3, Pp. 1076–1092, 2009.

LEI DE SEGURANÇA NACIONAL (LSN): ENCLAVE AUTORITÁRIO E REGRESSÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL DE BOLSONARO

Rodrigo Freire de Carvalho e Silva¹
Monique Cittadino²

“SEGURANÇA NACIONAL” E AUTORITARISMO NO BRASIL

As Leis de Segurança Nacional estão presentes no ordenamento jurídico brasileiro desde 1935, constituindo-se como instrumentos autoritários utilizados, principalmente, com fins de repressão política. Da Proclamação da República até 1935, os chamados “crimes contra a segurança do Estado” eram tratados da mesma forma que os crimes comuns, através do Código Penal. A partir desta data, altera-se o entendimento a respeito daqueles que passariam a ser considerados como crimes contra a ordem política e social. Assim, na conjuntura de efervescência política dos anos 1930 - criação da Aliança Nacional Libertadora (ANL) e da Ação Integralista Brasileira (AIB) e ocorrência do levante comunista de 1935 -, após amplo debate no Congresso Nacional, foi aprovada a Lei de Segurança Nacional (Lei Nº 38, de 04 de abril de 1935), que abarcava não só os crimes políticos e a sua devida repressão, como as greves e manifestações dos trabalhadores. Ainda neste ano, a Lei Nº 136 sofisticaria a legislação inicial, com a incorporação e o detalhamento de novos crimes contra a ordem pública. O interessante, como aponta D’ARAÚJO (2006), é que, apesar de denominar a Lei, a expressão “segurança nacional” não aparecia em momento algum do seu texto, e sim, os termos “crimes contra a ordem pública, política e social”.

O avanço em direção à montagem de um Estado autoritário com crescente preponderância dos militares continuou em 1936, quando foi criado o Tribunal de Segurança Nacional (TSN), corte de exceção sob jurisdição da Jus-

1 Rodrigo Freire de Carvalho e Silva – Professor Associado do Dpto. de Ciências Sociais, do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (PPGDH) e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais (PPGCPRI) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) da UFPB. Membro da Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa (CMV-JP).

2 Monique Cittadino – Professora Titular do Dpto. de História, do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (PPGDH) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Membro da Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa (CMV-JP).

tiça Militar, com a função de julgar os crimes vinculados à LSN, que saíam da alçada da Justiça Federal. Ao longo da ditadura do Estado Novo o Tribunal de Segurança Nacional teria papel relevante na perseguição aos diversos opositores do regime. Na Carta Constitucional de 1937 e no Decreto-Lei 431, de 18 de maio de 1938, considerado a segunda Lei de Segurança Nacional, instituído após o levante integralista, há uma crescente preocupação em melhor sistematizar o que era considerado “segurança nacional”, permitindo-nos entender a evolução do conceito:

A ideia de segurança nacional mudou com o tempo, ficou associada à guerra fria, mas é importante para o caso brasileiro observar com atenção este período do TSN pois aqui estão evidenciados vários aspectos que irão marcar a ação da instituição militar em questões de política e de Estado. Ajuda-nos a entender como vai se fortalecendo o eixo composto pela tríade Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção que acabam por corroborar o autoritarismo dando-lhe arcabouço institucional (D’ARAÚJO, 2006, pp. 12)

Com a queda do Estado Novo, a legislação relativa à segurança nacional permaneceu, agora mais abrandada, com a aprovação, em 1953, da Lei Nº. 1.802 que, dentre outras medidas, retirou da alçada da Justiça Militar a competência para julgamento dos crimes contra o Estado. Contudo, simultaneamente, desenvolvia-se no interior da Escola Superior de Guerra, criada em 1949, uma sofisticada elaboração conceitual das premissas que iriam integrar a chamada “Doutrina de Segurança Nacional” (DSN), fundamento do corpo jurídico repressivo impetrado ao longo da ditadura militar pós-1964. Com base na DSN, em 1967 foi instituído o Decreto-Lei Nº 314/1967, correspondente à primeira LSN do regime ditatorial e, em 1969, após a decretação do AI-5, foi aprovada uma segunda lei (Decreto-Lei Nº 898/1969), que incluiu a pena de morte e a prisão perpétua como possíveis punições aos crimes contra a segurança nacional, que vigorou até 1978, quando foi substituída pela Lei Nº 6.620/1978, a nova LSN. Por fim, chegou-se à Lei Nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, proposta pelo Ministério da Justiça do governo João Figueiredo, e aprovada pelo Congresso Nacional na última sessão legislativa daquele ano, como veremos. Esta é a LSN que segue em vigor, não tendo sido revogada ou alterada na ordem democrática que se instalou no país após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A emergência da DSN deve ser compreendida no contexto da Guerra Fria, quando Estados Unidos e União Soviética emergiram como núcleos antagônicos no mundo bipolar do pós-guerra. A partir de então, o bloco ocidental capitalista, hegemônico pelos Estados Unidos, e o bloco oriental comunista, liderado pela URSS, entraram em um estado permanente de tensão e competição geopolíticas, em que a possibilidade de declaração de guerra permanecia latente e potencial. Nessa conjuntura, impedir o avanço do adversário em territórios dos integrantes

de seus respectivos blocos era tarefa fundamental para a manutenção da instável e delicada situação de equilíbrio.

Na América Latina e no Brasil, áreas de influência do imperialismo capitalista, o desenvolvimento da DSN sofreu a influência de duas escolas, a francesa e a norte-americana que, embora partissem de experiências históricas distintas, tinham como eixo central o anticomunismo. A influência da escola norte-americana é referenciada na historiografia mais clássica sobre o tema, que geralmente ignorou ou pouco se reportou ao papel da escola francesa para a elaboração doutrinária³; análises mais recentes, contudo, têm recuperado a importância do papel dos autores franceses não só para o desenvolvimento teórico como também para a aplicação prática dos pressupostos doutrinários (MARTINS FILHO, 2008 e 2012; ARAÚJO, 2008; GIANNASI, 2011; SILVA, 2015).

O termo chave para se entender a perspectiva dos franceses é o de “guerra revolucionária”, promovida por grupos que teriam como propósito se assenhorar do poder de Estado, presente em textos elaborados por generais a partir do final dos anos 1950⁴. Afinal, os franceses vinham do retumbante fracasso na guerra contra os comunistas que lutavam pela independência colonial da Indochina Francesa (1946-1954), e enfrentavam a revolução anticolonialista na Argélia (1954-1962), percebendo que as táticas da guerra convencional não se aplicavam às novas situações em que o inimigo a ser combatido não era um exército externo, facilmente identificável, e sim, estava inserido sub-repticiamente dentro da própria sociedade local, tornando complexa e difícil a sua localização e perseguição. Este mimetismo do inimigo permitia, nas palavras de Martins Filho (2008, p. 42), que ele fosse

...definido de forma ampla o suficiente para servir às mais variadas situações nacionais. A ideia geral era de que a civilização cristã estava envolvida numa guerra permanente e mundial, em que as distinções tradicionais entre guerra e paz passavam a ser insignificantes, assim como – na expressão de um analista – as diferenças entre anticolonialismo, nacionalismo anti Ocidente e comunismo.

No contexto da Guerra Revolucionária, assume papel primordial a ação psicológica exercida pela minoria militante revolucionária sobre o restante da sociedade na fase dita pré-revolucionária ou clandestina da guerra, quando novos militantes são arregimentados, criando-se uma rede de organizações subversivas que, em seguida, passa a encetar manifestações e a praticar atos de sabotagem e terrorismo. Nessa situação, a doutrina enseja três desdobramentos: 1) a imperiosa necessidade de criação de um sistema de informações com habilidade suficiente

3 Como exemplos podemos citar COMBLIN, 1978 e ALVES, 1984.

4 Um dos principais articuladores dessa teoria foi o Coronel J. Hogard, que inspiraria o trabalho do coronel Augusto Fragoso, pioneiro na ESG dos estudos sobre guerra revolucionária no final da década de 1950, e o Coronel Roger Trinquier, oficial que atuou na guerra da Argélia e publicou “*La guerre moderne*”, em 1961.

para identificação e detecção do inimigo; 2) necessidade de grupos militares ou paramilitares com possibilidade de atuação por fora das operações convencionais dos Exércitos e 3) unidade político-militar para combate ao inimigo, ou seja, possibilidade de intervenção militar na sociedade cujo apoio é visto como essencial para o sucesso do combate. Ao fim e ao cabo, para os teóricos franceses, nessa nova forma de guerra não havia mais espaço para a captura e rendição do inimigo; este agora não deveria apenas ser derrotado e sim, eliminado: “A tortura será o meio indicado para isso, a fim de identificar um inimigo que está infiltrado por toda parte (TRINQUIER, 1961, apud GIANNASI, 2011, p. 98)”.

Quanto ao pensamento norte-americano a respeito da segurança nacional, suas raízes remontam à Doutrina Truman (1947) e à Lei de Segurança Nacional (*National Security Act*), fundamentais para a corporificação da comunidade de inteligência e para o desenvolvimento do sistema interamericano de segurança, assentado no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), de 1947, e na Organização dos Estados Americanos (OEA), de 1948. A ideia da existência de um inimigo externo comum (o comunismo) serviu de base para a montagem do sistema de segurança do continente e a expressão “segurança nacional”, ideologia de definição vaga e imprecisa, nas palavras de Comblin (1978, pp. 106-107), passaria a estar impressa no ethos do império norte-americano.

Contudo, de acordo com a jornalista francesa Marie-Monique Robin, autora do livro e documentário *Escadrons de la mort, l'école Française*, que analisa o intercâmbio entre a França e países da América Latina no que se refere às práticas repressivas, a percepção pelos EUA de que as táticas de guerra convencional não mais garantiam a “segurança nacional” e nem se adequavam às novas formas de combate ao inimigo, formas estas que deveriam agora lançar mão da guerra psicológica e das ações antiguerrilha, surgiu a partir da influência dos franceses, com a criação, em 1952, em *Fort Bragg* (Carolina do Norte), “...da primeira unidade de guerra não convencional da história do Exército norte americano, batizado ‘Décimo Grupo de Forças Especiais’ (ROBIN, 2014, p. 229, apud SILVA, 2011, p. 06)”. A partir de então, coube a este país aprimorar os preceitos e expandir suas práticas às suas áreas de influência⁵.

No Brasil, o desenvolvimento da DSN teve na Escola Superior de Guerra (ESG), seu polo teorizador e divulgador, cabendo a diversos de seus oficiais a elaboração doutrinária⁶. A influência dos franceses junto a estes oficiais remonta

5 O general francês Paul Aussaresses, que publicou suas memórias sobre a experiência na Argélia, afirmou em diversas oportunidades que ensinou práticas de tortura a oficiais latino-americanos em Fort Bragg. Esse general também atuou no Centro de Instruções de Guerra na Selva (CIGS), em Manaus, além de ter sido adido militar da França no Brasil entre 1971 e 1973.

6 Seja pelas suas elaborações diretas, seja pelo papel que ocuparam à frente de órgãos de comando, como o Estado Maior das Forças Armadas (EMFA), devemos citar os generais Augusto Fragoso, Golbery do Couto e Silva, Cordeiro de Farias, dentre outros.

à presença da Missão Militar Francesa no país ao longo de 20 anos (1920-1940), formando diversos quadros que teriam participação de destaque no cenário político nacional - Castelo Branco, por exemplo, foi enviado a Paris, em 1939, para curso na Escola Superior de Guerra (ARAÚJO, 2008). Já a vinculação aos norte-americanos se estabelece ao longo da 2ª guerra a partir do treinamento de oficiais brasileiros no *National War College* e das ligações encetadas pela ação conjunta de militares brasileiros e americanos nos campos de batalha, e será reforçada em decorrência do novo posicionamento dos EUA frente aos países latino-americanos no pós-guerra, como dito anteriormente.

De acordo com a DSN, a segurança interna do Brasil estava sob ameaça da infiltração comunista e do crescimento dos movimentos sociais a ela vinculados⁷. Tratava-se, portanto, da incorporação da ideia da Guerra Revolucionária em que a luta tinha que se dar contra um “inimigo interno”, oculto no interior da sociedade, fazendo com que toda a população se tornasse um suspeito potencial. Ao mesmo tempo, subjaz a tese de ser uma guerra total e permanente, que se estende aos mais diversos setores da sociedade e não apenas ao militar, abarcando os campos cultural, econômico, social e político, em qualquer esfera em que se registrasse a atividade individual ou de grupos.

Como a definição em última instância desse inimigo cabia ao Estado, para a sua perseguição deveria ser criada uma densa rede de coleta de informações que se inserisse em todos estes setores citados, não poupando a privacidade de qualquer cidadão. Neste sentido, a DSN justifica e defende a presença de um Estado fortemente centralizado, antidemocrático e autoritário, dotado de mecanismos para controle da população. Com isto, entende-se a hipertrofia que atingirá o aparato de inteligência e repressão, que passa a desempenhar papel central na estrutura de poder do Estado, jogando o país em uma situação de ataque aos direitos e garantias individuais dos seus cidadãos, agora submetidos ao arbítrio dos dirigentes, na forma do cerceamento das liberdades de ir e vir, de expressão e de associação, das prisões irregulares e da prática da tortura, morte e desaparecimento forçados. Afinal de contas, nas palavras do general Fragoso (1959, p. 40),

...não se pode manter em relação aos militantes da guerra revolucionária, o respeito das liberdades individuais asseguradas aos demais cidadãos e as medidas de proteção que beneficiam, na ação judiciária, os delinquentes do direito comum (apud MARTINS FILHO, 2008, p. 44).

Institui-se assim uma cultura do medo, violência simbólica que se associa à violência física, objetivando desencorajar qualquer ato de rebeldia e subversão às ordens estabelecidas.

7 A preocupação com a questão do modelo econômico a ser implantado no país apresentava centralidade para os mentores da doutrina, de forma que ela passou a ser conhecida como Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento. Tal aspecto, contudo, não será objeto da nossa avaliação.

DITADURA MILITAR, ABERTURA POLÍTICA E ENCLAVES AUTORITÁRIOS

Esta cultura autoritária e violenta que subjaz ao conceito de “guerra revolucionária” deitou raízes entre os militares brasileiros, servindo de base para as orientações estratégicas das distintas fases da ditadura militar, a despeito das especificidades de cada uma delas. Por exemplo, o documento intitulado “Análise da subversão no Brasil em 1979”, produzido pelo Centro de Informação do Exército (CIE)⁸, em 1980, assim definia a “guerra revolucionária” e caracterizava suas fases:

1ª fase – Período Pré-Revolucionário, incluindo: - uma intensa ação psicológica, visando difundir a ideologia e criar um clima favorável ao movimento; - organização de uma infraestrutura, que objetive o controle físico e espiritual da população; 2ª fase – Período Revolucionário Propriamente Dito, incluindo: - manifestações insurrecionais; - ações terroristas; - ações de guerrilhas; - ações militares. De acordo com a divisão acima, o BRASIL passa, presentemente, por um novo período pré-revolucionário. É mais do que evidente a presença de uma intensa ação psicológica sobre a população brasileira, bem como a montagem da infraestrutura que possibilitará o seu controle físico e espiritual, integrada pelas organizações subversivas de fachada e legais (mas infiltradas e colocadas a serviço da SUBVERSÃO). Alguns comunistas admitem que o Brasil estará maduro para a revolução, isto é, que estará terminada a 1ª fase, em 1980 ou 1981.

Não devem passar despercebidas as características do momento político vivido no Brasil quando da publicação deste documento pelo CIE. Desde a chegada de Ernesto Geisel à Presidência da República, em 1974, a ditadura militar iniciara uma “distensão política”, ou seja, uma transição para um regime político democrático, que se pretendia “lenta, gradual e segura”. Tal transição foi marcada por uma série de medidas liberalizantes cumulativas, processo que seguiu durante o governo João Figueiredo, ganhou impulso com a chegada do civil José Sarney à Presidência da República, em 1985, e culminou na promulgação da Constituição Federal de 1988. Dentre estas medidas, estavam o abrandamento da censura, uma maior tolerância com os movimentos sociais, a extinção do AI-5, em 31 de dezembro de 1978, a Lei da Anistia e o fim do bipartidarismo, em 1979, e o retorno das eleições para governadores dos estados em 1982, além da edição das novas LSN de 1978 e de 1983.

A iniciativa aberturista que partira do próprio governo militar, entretanto, não representava um deslocamento dos princípios basilares da DSN. Em contrário, durante o governo Geisel, foi empreendida uma violenta política de repressão aos comunistas⁹, considerados como principais inimigos internos a serem derrotados

8 Consta do documento BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_80007775_d0001de0006, disponível no Sistema de Informações do Arquivo Nacional na internet, e transcrito no Relatório da Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa (Almeida et. al., 2020, pp. 107-108).

9 Após o aniquilamento, durante o governo Médici, das organizações de esquerda que optaram pela luta armada,

antes da devolução do poder aos civis. Ou seja, o que se pretendia com a distensão tal como encaminhada pelos militares era construir uma ordem política democrático-liberal que estivesse protegida do risco de repetição do cenário de ascensão das esquerdas e das lutas populares – ou seja, o ambiente “subversivo” – que se verificara antes de 1964. Uma democracia, portanto, elitista e limitada, de baixas intensidade e imprevisibilidade, mas fiel aos princípios “revolucionários” de 1964, que servisse à preservação da ordem capitalista e ao alinhamento político do Brasil ao bloco ocidental, no ambiente da Guerra Fria. Mais ainda, uma democracia com tutela militar (ZAVERRUCHA, 1994), ou onde os militares se constituíssem como atores com amplo poder de veto (D’ARAÚJO, 2012), o que se torna cada vez mais óbvio desde o golpe de 2016 e a eleição de Bolsonaro, em 2018.

A liberalização do ambiente político a partir da segunda metade dos anos 1970, por óbvio, agitou o país. De um lado, as múltiplas oposições à ditadura, seja na sociedade civil ou nos partidos e organizações políticas que se (re)articulavam, pressionavam o governo no sentido de acelerar os rumos da abertura. Do outro lado, os setores da chamada “linha dura” ditatorial, particularmente presentes nas Forças Armadas e nos órgãos de informação e repressão política, pressionavam contra a abertura encaminhada pelo governo, ciosos não apenas de manter o fechamento do ambiente político, o que consideravam mais adequado aos propósitos “revolucionários”, como também de preservar suas prerrogativas e posições de *status* no interior do aparato estatal, além de se proteger contra eventuais reações “revanchistas” que pudessem acontecer quando do retorno à democracia, que poderiam lhes atingir diretamente, considerado que eles estiveram diretamente envolvidos nas amplas violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura. É assim que deve ser entendido o tom imprimido ao supracitado documento do CIE: tratava-se de uma caracterização do cenário político do início dos anos 1980 feita por quem queria uma justificativa para manter o fechamento do regime.

Neste cenário, quem assumiu o controle do jogo da transição à democracia no Brasil do final dos anos 1970 e início dos anos 1980 foram os moderados do governo e da oposição, cada qual entendendo que, para fazer o jogo avançar, era necessário conter os radicais dos seus respectivos lados. Os radicais, entretanto, cumpriam papel importante no jogar dos moderados: a cada movimento do jogo, a presença dos radicais e a possibilidade deles, com seu radicalismo, fazerem o jogo andar para trás, era sempre lembrada, parte a parte. Assim, a transição à democracia no Brasil se constituiu como um pacto de elites, onde o preço pago

no governo Geisel, os órgãos de repressão política estatal concentraram seus esforços para a destruição do PCB, que teve suas principais bases desmanteladas e presas e dez membros do seu Comitê Central assassinados, entre 1974 e 1975. Também no governo Geisel, ocorreu a chamada “Chacina da Lapa”, em 1976, que assassinou dois dirigentes históricos do PCdoB, findando com a prisão dos seus principais dirigentes nacionais, que tentavam rearticular o partido após a derrota da “Guerrilha do Araguaia”.

pelos moderados da oposição para fazer o jogo avançar foi a preservação de prerrogativas militares incompatíveis com um ambiente democrático, com especial destaque para o pacto de silêncio sobre as graves violações de direitos humanos perpetradas durante a ditadura militar – representado pela Lei da Anistia (Lei Nº 6.683/1979) -, além do papel de garantidoras “da lei e da ordem” dedicado às Forças Armadas pela Constituição Federal de 1988, que podem ser entendidas como enclaves autoritários institucionais (GARRETÓN, 2007), que marcam a ordem política democrática instituída em 1988, e impactam negativamente a qualidade da democracia no Brasil. A persistência da LSN também pode ser caracterizada da mesma forma.

A ATUAL LSN (LEI Nº 7.170/1983) E O CONTEXTO HISTÓRICO DA SUA APROVAÇÃO

Em 1982, foram realizadas as primeiras eleições diretas desde 1965 para a escolha dos governadores dos estados. Ao mesmo tempo, também foram eleitos senadores, deputados federais e estaduais, vereadores e prefeitos - exceto das capitais, que só voltaram a escolher seus alcaides através do voto direto em 1988. Duas medidas tomadas em 1979 foram decisivas para os rumos das eleições de 1982. Primeiro, a reintrodução do pluripartidarismo, que permitiu a fundação de novos partidos políticos de esquerda, o PT e o PDT¹⁰. A outra medida foi a Lei da Anistia. Com ela, voltaram ao país os exilados e banidos, que tiveram seus direitos políticos restituídos, garantia estendida aos opositores da ditadura que haviam sido cassados ou condenados por crimes de segurança nacional. Assim, puderam disputar as eleições de 1982 políticos oriundos do pré-1964, como Leonel Brizola (PDT) e Miguel Arraes (PMDB). Mas também concorreram novos atores políticos à esquerda, que emergiram na resistência à ditadura, como o ex-guerrilheiro José Genoíno, a freira Irma Passoni e Luis Ignácio Lula da Silva, a maior liderança sindical da época – os três pelo PT. Neste ambiente, é claro que a extinção da LSN esteve na pauta das campanhas eleitorais. Com o início da nova legislatura parlamentar em 1983, o tema chegou ao Congresso Nacional, encontrando eco na sociedade civil.

Durante o ano de 1983, seis deputados federais¹¹ apresentaram Projetos de Lei propondo a revogação da Lei 6.620/1978. Esta também foi a posição expressa por Márcio Thomaz Bastos, então presidente da OAB de SP, em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo:

10 Os partidos comunistas continuavam prescritos, e só foram legalizados em 1985, já no governo de José Sarney.

11 Tratam-se de Iram Saraiva (PMDB-GO), Sérgio Murilo (PMDB-PE), José Genoíno (PT-SP), Irma Passoni (PT-SP), Cristina Tavares (PMDB-PE) e Renan Calheiros (PMDB-AL). Consta do documento BR_DFANBSB_N8_0_PSN_EST_0089_d0001de0001, do acervo do Arquivo Nacional. Disponível em sian.an.gov.br/. Acessado em 13 de maio de 2021.

Sem dúvida nenhuma [a LSN] é um documento ilegítimo (...) pela sua origem, pelo seu modo de aplicação, pelo seu conteúdo e principalmente pela ideologia que o inspira. (...) Não acredito (...) na possibilidade de uma revisão da Lei de Segurança Nacional. (...) Porque ela continuará a ser anacrônica, ela continuará a ser arbitrária, estejam ou não os tipos melhor escritos. (...) o rosto mais ostensivo do regime autoritário brasileiro é a Lei de Segurança Nacional, e (...) nós só temos um caminho para enfrentá-la, que é a sua revogação. (...) Eu acho que o Estado poderá ser defendido (...) [por] uma lei de segurança de defesa do Estado democrático, pelos dispositivos penais que existem no Brasil, pelo Código Penal¹².

Em 10 de maio de 1983, a Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz de São Paulo promoveu o “Tribunal Tiradentes”, onde foi feito um julgamento simbólico da LSN. O tribunal foi presidido pelo senador Teotônio Vilela, com a OAB-SP fazendo papel de acusadora, através de Márcio Thomaz Bastos, e o advogado Luis Eduardo Greenhalgh – um defensor de presos políticos - assumindo a ingloria posição de advogado de defesa da LSN. Entre as testemunhas, estavam Lula, Ivan Seixas e Rosalina Santa Cruz, vítimas e familiares de vítimas da ditadura. No seu veredicto, Teotônio Vilela afirmou que a LSN “é o instrumento de punição, de exercício gratuito da tirania, ela é também uma serpente perigosa que caminha por dentro da sociedade amedrontando como uma cascavel para afrontar, para intimidar as pessoas”¹³.

Tais posições, por óbvio, não encontravam acolhida no ambiente ditatorial. O chefe de gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional (CSN), Coronel Francisco Rodrigues Fernandes Júnior, em parecer de 04 de novembro de 1983 sobre três dos PLs apresentados na Câmara dos Deputados que solicitavam a revogação da LSN, afirmou: “a Segurança Nacional, como definida pelo artigo 2º da LSN, carece de resguardo contra possíveis ameaças, o que justifica a existência de lei específica para protegê-la”, defendendo que os PLs referidos não deveriam “prosperar, por serem incompatíveis com a política do Governo”¹⁴.

O governo Figueiredo optou por uma posição intermediária. Acolheu o parecer do CSN, mas apresentou ao Congresso Nacional, em novembro de 1983, um Projeto de Lei (PLN 17/1983) para a criação de uma nova LSN. Na exposição de motivos do PL, o Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, afirmava, dirigindo-se ao Presidente João Figueiredo:

A partir da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, fez-se costume, no direito brasileiro, tipificar em lei especial os crimes contra a segurança nacional. (...) É oportuno registrar a tendência dos últimos tempos, entre nós, para um menor grau de severidade em relação a esses crimes (...). Na própria exposição de motivos dessa lei [referindo-se à Lei Nº 6.620/1978,] deixou-se

12 O Estado de São Paulo, 08 de maio de 1983 - pag. 4.

13 Estas informações estão no livro “Tribunal Tiradentes”, publicado em 1983 pela Editora Paz e Terra, que consta do documento BR_DFANBSB V8 MIC GNC EEE 84015506 an 01 d0001de0001, do acervo do Arquivo Nacional. Disponível em sian.an.gov.br/. Acessado em 13 de maio de 2021.

14 Consta do documento BR_DFANBSB N8 0 PSN EST 0089 d0001de0001, do acervo do Arquivo Nacional. Disponível em sian.an.gov.br/. Acessado em 13 de maio de 2021.

entrevier que o desenvolvimento da Nação com o “mínimo de segurança indispensável” é ideal a ser alcançado por um processo gradativo, mas sem omitir a garantia de que o regime de liberdade “não sirva de instrumento à sua própria destruição”. Preservados esses objetivos, que continuam válidos, e cumpridas as diretrizes traçadas por vossa excelência, determinamos a realização de estudos com vistas à elaboração de um projeto de nova Lei de Segurança Nacional mais ajustada à evolução atual da sociedade brasileira no sentido da construção de um regime democrático e do estado de direito – tarefa em que se empenha o governo de vossa excelência¹⁵.

Claro ficava, portanto, que, por trás da criação de uma nova LSN, estava o propósito de conduzir o país a uma democracia tal como a apresentamos acima – limitada, elitista e fiel aos princípios “revolucionários” de 1964 – princípios estes que, fundados pela DSN, “continuavam válidos”, segundo o ministro Abi-Ackel.

Estes propósitos autoritários foram denunciados pelos partidos de oposição na sessão do Congresso Nacional de 02 de dezembro de 1983, que aprovou a atual LSN. O líder do PT, deputado Aírton Soares (SP), anunciou que o partido iria abster-se da votação. Já o PDT e o PMDB encaminharam diferente: denunciaram a nova LSN como instrumento autoritário, mas votaram a favor da sua aprovação por entenderem que ela abrandava a LSN de 1978 – representando, portanto, um passo adiante no jogo da transição democrática. Na sua declaração, o deputado Freitas Nobre (SP), líder do PMDB, afirmou:

O programa do nosso partido é pela revogação da Lei de Segurança Nacional. (...) No entanto, hoje, se não votássemos favoravelmente a esse projeto de lei, que representa um relativo progresso legal, quanto aos crimes contra a segurança do Estado, não teríamos condições de assistir à soltura dos jornalistas, dos padres e dos posseiros que estão encarcerados, sempre com os nossos protestos. (...) Embora tenhamos que declarar que a nossa posição é contrária a uma lei de segurança nacional, entendendo que o Estado deve ter as suas garantias, mas essas garantias, essas salvaguardas do Estado não podem representar a insegurança do cidadão. (...) A defesa da segurança do Estado não pode ser confundida com os melindres de autoridades que utilizavam uma lei fascista para processar jornalistas, religiosos, posseiros, dirigentes sindicais. (...) Essa proposição significa um passo novo, na luta pela plenitude democrática, no desejo que temos de ver esse País restabelecido na normalidade constitucional.

O deputado Osvaldo Lima Filho (PMDB/PE)¹⁶ pronunciou-se na mesma linha:

Manifestando o nosso repúdio à ideologia da segurança nacional, que constitui uma forma de dominação da superpotência, dos Estados Unidos, sobre os países da América do Sul e da América Central, devo reconhecer, porém, que houve um progresso evidente (...) que consistiu em eliminar 18 tipificações penais absurdas e que retirou, inclusive, da legislação brasileira formas vagas, imprecisas, (...) como o inconformismo político e social que havia sido incluído no texto da lei anterior, (...) [além de] dezenas de outros dispositivos atentatórios aos direitos humanos¹⁷.

15 O Estado de S. Paulo: 09 de novembro de 1983 - pag. 5.

16 Osvaldo Lima Filho foi o último ministro da agricultura de João Goulart.

17 As informações sobre a sessão de aprovação da Lei nº 7.170/1983 utilizadas neste artigo foram publicadas no Diário do Congresso Nacional de 03 de dezembro de 1983, que consta do documento BR_DFANBSB_N8_0_PSN_EST_0366_d0001de0001, do acervo do Arquivo Nacional. Disponível em sian.an.gov.br/. Acessado em 13 de maio de 2021.

Analisando em perspectiva, as posições do PDT e do PMDB parecem ser as mais adequadas para o momento, tendo em vista que a aprovação da LSN de 1983 não apenas abrandava a repressão política, como também possibilitava o relaxamento ou a extinção de processos que estavam em curso nos termos da LSN de 1978. Isto foi criticado, por exemplo, num documento da Agência Central do SNI, datado de 01 de dezembro de 1983 – véspera da apreciação da lei pelo parlamento –, que pontuava que, se aprovada, a nova LSN traria obstáculos ao processo que respondiam os dirigentes comunistas presos durante o VII Congresso do PCB, naquele mesmo ano¹⁸.

O que surpreende, entretanto, é que, após a instauração de um regime democrático no Brasil, com a promulgação da CF/1988, não se tenha revogado um enclave autoritário como a LSN, a “serpente perigosa” à qual se referiu Teotônio Vilela, ou a “lei fascista” usada “para processar jornalistas, religiosos, posseiros, dirigentes sindicais”, nas palavras premonitórias de Freitas Nobre. A surpresa aumenta quando se considera que os quatro Presidentes da República que se seguiram a 1992 – Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Lula e Dilma Rousseff – fizeram oposição aberta à ditadura, tendo os dois últimos sido processados pela LSN, e que entre os ministros da justiça desse período figuraram ex-defensores de presos políticos, notórios democratas, como Maurício Corrêa, José Carlos Dias e o supracitado Márcio Thomaz Bastos¹⁹. À sua maneira, estes atores compartilhavam da crença de que o pacto de elites que sustentou a saída da ditadura no Brasil bastava para garantir a estabilidade e consolidar a democracia no Brasil²⁰. Assim, temas relacionados à superação dos enclaves autoritários herdados da ditadura eram considerados “menores”, podendo ser adiados ou secundarizados. Ledo e grave engano. Quando a democracia brasileira entrou em

18 Apreciação Nº 054/10/AC/83, de 01 de dezembro de 1983, da Agência Central do SNI. Assunto: análise do projeto de Lei de Segurança Nacional, elaborado pelo Ministério da Justiça. Consta do documento BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_84039329_d0001de0001, do acervo do Arquivo Nacional. Disponível em sian.an.gov.br/. Acessado em 13 de maio de 2021.

19 Em 2002, o Ministério da Justiça apresentou um Projeto de Lei (PL 6764/2002) que propunha a revogação da LSN e inseria no Código Penal título relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito. Em 2021, este projeto foi apensado ao PL 2462/1991, de autoria do ex-deputado Hélio Bicudo (PT-SP), que define crimes contra o Estado Democrático de Direito e revoga a LSN. Com mais outros apensados, o PL 2462/1991 foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 04 de maio de 2021, tendo sido enviado em seguida ao Senado, onde ora aguarda apreciação. Outras iniciativas legislativas neste sentido também já haviam sido propostas, mas sem sucesso. Uma das mais recentes foi o Projeto de Lei n. 3864/2020, apresentado pelo Deputado Paulo Teixeira (PT/SP) e construído com um coletivo de juristas democratas, que propunha uma “Lei de defesa do Estado Democrático de Direito”.

20 Na cerimônia de instalação da Comissão da Verdade, em 16 de maio de 2012, a presidenta Dilma Rousseff afirmou: “Nós reconquistamos a democracia a nossa maneira, por meio de lutas e de sacrifícios humanos irreparráveis, mas também por meio de pactos e acordos nacionais, muitos deles traduzidos na Constituição de 1988. Assim como respeito e reverência aos que lutaram pela democracia enfrentando bravamente a truculência ilegal do Estado, e nunca deixarei de enaltecer esses lutadores e lutadoras, também reconheço e valorizo pactos políticos que nos levaram à redemocratização”. Disponível em <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-cerimonia-de-instalacao-da-comissao-da-verdade-brasil-df>. Acessado em 25 de maio de 2021.

crise, os limites do pacto de transição se tornaram evidentes, e é a cidadania quem está pagando o preço desses limites.

O GUARDA DA ESQUINA, O PRESIDENTE E A REGRESSÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL

Segundo a crônica política nacional, durante a sessão do Conselho de Segurança Nacional de 13 de dezembro de 1968, que definiu a imposição do AI-5, o então vice-presidente da República, Pedro Aleixo, teria dito ao presidente Costa e Silva: “o problema deste ato não é o senhor, nem os que com o senhor governam o país, mas o guarda da esquina.”²¹ Em 29 de maio de 2021, dia em que foi convocada uma manifestação nacional em oposição ao governo Jair Bolsonaro, o professor Arquidones Bites foi preso por um policial militar próximo à sua residência, em Trindade (GO), por se recusar a retirar do seu carro um adesivo onde estava escrito “Fora Bolsonaro genocida”. O oficial que efetuou a prisão, filmada por aparelho celular, fundamentou seu ato arbitrário pela Lei 7.170/1983, a LSN. Não foi a primeira vez que ocorreu episódio parecido. Em março de 2021, quatro ativistas que estendiam uma faixa na Praça dos Três Poderes com dizeres de “Bolsonaro Genocida”, foram presos pela PM e encaminhados à Polícia Federal (PF), sendo enquadrados pela LSN. Entretanto, não são apenas os “guardas da esquina” que estão enquadrando na LSN cidadãos que fazem críticas ao presidente Bolsonaro.

É certo que a LSN nunca entrou em desuso após a promulgação da CF/88. Por exemplo, uma ação penal foi encaminhada, no final dos anos 1990, pelo Ministério Público Federal (MPF) da Paraíba à PF, que apresentou denúncia contra o padre italiano Luigi Alberto Pescarmona e outros dois párocos da Diocese de Guarabira, acusados, com base nos artigos 22 e 23 da LSN, de terem “incitado pequenos agricultores e trabalhadores rurais sem-terra à prática de ações violentas e ilegais, com a finalidade de promover uma reforma agrária forçada na Fazenda Gomes, [...] o que teria culminado com uma série de invasões àquela propriedade” (SANTOS, 2017, p. 31).

Chama a atenção, entretanto, o volume de inquéritos abertos com base na LSN desde a chegada de Bolsonaro à presidência da República. Segundo dados da agência “Fiquem Sabendo”, especializada na Lei de Acesso à Informação, compilados pelo Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT), apenas em 2019 foram instaurados 26 inquéritos policiais com base na LSN. Em

21 Esta frase não está consignada na ata da sessão do CSN que aprovou o AI-5, tanto podendo ter sido proferida em outra ocasião, como também ser apenas parte do anedotário político. A referida ata consta do documento BR_DFANBSB_N8_0_ATA_0004_0003_f_071_085_d0001de0001, do acervo do Arquivo Nacional. Disponível em sian.an.gov.br/. Acessado em 13 de maio de 2021.

2020, este número chegou a 51 inquéritos²². Já o jornal O Estado de São Paulo trabalhou estes dados de forma comparativa, demonstrando que “o número de procedimentos abertos pela PF para apurar supostos delitos contra a segurança nacional aumentou 285% nos dois primeiros anos do governo de Jair Bolsonaro, na comparação com o mesmo período das gestões Dilma Rousseff e Michel Temer. Houve um total de 20 inquéritos entre os anos de 2015 e 2016. Já entre 2019 e 2020, foram 77 investigações”²³.

Igualmente devem ser consideradas a natureza das investigações abertas com base na LSN durante o governo Bolsonaro. Em junho de 2020, o jornalista Ricardo Noblat e o cartunista Renato Aroeira foram objeto de um inquérito aberto pela PF, a pedido do Ministro da Justiça, André Mendonça, por uma charge produzida por Aroeira e divulgada por Noblat na sua conta no Twitter. O inquérito findou arquivado pela 12ª Vara Federal de Brasília²⁴. No mês seguinte, Mendonça voltou à carga e solicitou à PF a abertura de inquérito, com base na LSN, contra o colunista da Folha de São Paulo, Hélio Schwartzman, que, após o anúncio público que o presidente Bolsonaro contraíra o coronavírus, publicou um artigo intitulado “Por que torço para que Bolsonaro morra”²⁵. Posteriormente, este inquérito findou suspenso pelo STJ²⁶. Já em março de 2021, o *youtuber* Felipe Neto passou a ser investigado pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, com base em uma denúncia feita pelo vereador Carlos Bolsonaro (PSC-RJ), que acusou o comunicador de violar a LSN ao acusar o presidente Bolsonaro de “genocida”. A investigação foi suspensa pela juíza da 38ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, que concluiu que, em se tratando de um suposto crime relacionado à LSN, a responsabilidade da apuração seria da PF, após acusação oferecida pelo Ministério Público²⁷.

Em todos os episódios narrados até aqui, fica clara que a LSN foi usada para perseguir e intimidar opositores do presidente Bolsonaro, que estavam no

22 CENTRO DE ANÁLISE DA LIBERDADE E DO AUTORITARISMO. Diagnóstico da aplicação atual da Lei De Segurança Nacional. Disponível em <https://laut.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Relato%CC%81rio-LSN-formatado.vf-novo.pdf>. Acessado em 01 de junho de 2021.

23 “Inquéritos por segurança nacional crescem 285%”. Disponível em https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/03/19/interna_politica,1248513/inqueritos-por-seguranca-nacional-crescem-285.shtml. Acessado em 01 de junho de 2021.

24 “Charge satirizando Bolsonaro não atrai incidência da LSN, diz juíza do DF”. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-mai-26/juiza-arquiva-inquerito-noblat-charge-bolsonaro2>. Acessado em 01 de junho de 2021.

25 “Artigo de colunista da Folha é ataque claro à instituição da Presidência, diz ministro das Comunicações”. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/07/artigo-de-colunista-da-folha-e-ataque-claro-a-instituicao-da-presidencia-diz-ministro-das-comunicacoes.shtml>. Acessado em 01 de junho de 2021.

26 “Ministro suspende inquérito contra jornalista Hélio Schwartzman por artigo sobre presidente Bolsonaro”. Disponível em <https://www.stj.jus.br/sites/porta/paginas/Comunicacao/Noticias/25082020-Ministro-suspende-inquerito-contra-jornalista-Helio-Schwartzman-por-artigo-sobre-presidente-Bolsonaro.aspx>. Acessado em 01 de junho de 2021.

27 “FLAGRANTE ILEGALIDADE: Juíza suspende investigação contra Felipe Neto por suposta violação a LSN”. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-mar-18/juiza-suspende-investigacao-felipe-neto-base-lsn>. Acessado em 01 de junho de 2021.

pleno exercício do seu direito de manifestação e de opinião, criticando-o por sua conduta negligente e irresponsável diante da pandemia do coronavírus; pode-se criticá-la, mas não investigá-la²⁸. Utilizar o aparato judicial-policial com fins de intimidar opositores é um procedimento autoritário, estranho às democracias. Neste sentido, é adequado o termo utilizado pelo advogado Conrado Hübner Mendes para caracterizar esta situação: “Estado de intimidação”²⁹, que representa um instrumento de fechamento do ambiente político democrático, atingindo o livre exercício dos direitos civis e políticos pela cidadania brasileira. Afinal, os casos de abuso da LSN contra opositores do governo no exercício dos seus direitos de opinião e manifestação têm também um efeito contra pedagógico sobre o conjunto da sociedade, que seja, o de fazer outros cidadãos “pensarem duas vezes” antes de emitirem sua opinião crítica ao governo Bolsonaro.

Levitsky e Ziblatt (2018) demonstraram como, desde o final da Guerra Fria, os episódios de retrocessos democráticos não estão mais necessariamente relacionados aos golpes militares clássicos, com tanques e soldados nas ruas. Em contrário, eles são, no mais das vezes, resultado da ação de autocratas que ascendem ao poder pela via eleitoral, e que passam a corroer as democracias dos seus países por dentro das próprias instituições democráticas. Tais democracias findam tendo sua essência rompida através do uso de instrumentos legais por estes autocratas - que, no popular, estariam apenas “passando a boiada”. É o cenário de “desdemocratização”, na feliz expressão do cientista político Luis Felipe Miguel³⁰, vivido desde o golpe de 2016, mas que se acentuou com a chegada de Bolsonaro ao poder.

Em outra chave de leitura, no caso brasileiro, esse retrocesso democrático é perpetrado não apenas pelos autocratas civis, mas também pelos fardados, o que se depreende pela presença expressiva de militares em cargos do governo Bolsonaro, registrando-se um aumento de cerca de 55% entre 2018 e 2020, quando atingiram o número de 6.157 militares cedidos para a administração federal, conformando, na expressão de Nozaki (2021, p. 09) “...uma tendência à militarização da gestão pública”. Ocupando chefias ministeriais, cargos no primeiro escalão e em áreas estratégicas do governo, os militares se comportam como fiadores do governo, de prontidão para agirem “...nem de longe à moda de ditaduras e tomadas do poder como no passado, mas se valendo das próprias

28 “Artigo de colunista da Folha é ataque claro à instituição da Presidência, diz ministro das Comunicações”. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/07/artigo-de-colunista-da-folha-e-ataque-claro-a-instituicao-da-presidencia-diz-ministro-das-comunicacoes.shtml>. Acessado em 01 de junho de 2021.

29 CENTRO DE ANÁLISE DA LIBERDADE E DO AUTORITARISMO. Diagnóstico da aplicação atual da Lei De Segurança Nacional. Disponível em <https://laut.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Relato%CC%81rio-LSN-formatado.vf-novo.pdf>. Acessado em 01 de junho de 2021.

30 “A desdemocratização e seu rastro”. Disponível em <https://www.comciencia.br/a-desdemocratizacao-e-seu-rastro/>. Acessado em 01 de junho de 2021.

brechas institucionais e constitucionais vigentes, e pela ocupação que já fazem do governo por dentro” (NOZAKI, 2021, p. 13). Nesse sentido, a LSN, que injustamente, outrora a tantos perseguiu, incriminou e levou ao cárcere, permanece agora pairando como a espada de Dâmocles sobre as nossas cabeças.

REFERÊNCIAS:

- ALMEIDA, Marlene Costa et. al. **Comissão Municipal da Verdade de João Pessoa: Relatório**. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020. Disponível em <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/comissao-verdade>
- ALVES, Maria H. M. **Estado e oposição no Brasil** (1964-1984). São Paulo: Vozes, 1984.
- ARAÚJO, Rodrigo Nabuco. A influência francesa dentro do Exército brasileiro (1930-1964): declínio ou permanência? **Esboços**, n. 20, v.15, 2008, pp. 245-273.
- COMBLIN, Joseph. **A ideologia da segurança nacional**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- D'ARAÚJO, Maria Celina. **Justiça Militar, segurança nacional e tribunais de exceção**. Trabalho a ser apresentado 30º Encontro Anual da ANPOCS. GT08 - Forças Armadas, Estado e sociedade, 24 a 28 de outubro de 2006, Caxambu, MG.
- _____. “O estável poder de veto Forças Armadas sobre o tema da anistia política no Brasil”. **Varia Historia**, vol.28, n 573 o 48, p.573-597: jul/dez 2012
- ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. “**Introdução ao estudo da guerra revolucionária**”, conferência de Augusto Fragoso. Rio de Janeiro, Escola Superior de Guerra, 1959.
- GARRETÓN, Manuel António. **Del postpinochetismo a la sociedad democrática**. Santiago: Debate, 2007.
- GIANNASI, Carlos Alberto. **A Doutrina de Segurança Nacional e o “Milagre Econômico”** (1969/1973). 313f. Tese (Doutorado em História Econômica). Universidade de São Paulo, 2011.
- LEVITSKY, Steven, ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. São Paulo: Zahar, 2018 (LIVRO DIGITAL).
- MARTINS FILHO, João Roberto. A influência doutrinária francesa sobre os militares brasileiros nos anos de 1960. **RBCS** Vol. 23, n. 67, junho/2008, pp. 39-50.
- MARTINS FILHO, João Roberto. A conexão francesa da Argélia ao Araguaia. **Varia Historia**, Belo Horizonte, vol.28, no 48, jul/dez 2012, pp. 519-536.
- NOZAKI, William. A Militarização da Administração Pública no Brasil: projeto de nação ou projeto de poder? **Caderno da reforma administrativa**, n. 20. Brasília: Fonacate, 2021.
- SANTOS, Fabiana Figueiredo Felício dos. **Lei de Segurança Nacional: uma leitura à luz da Constituição da República de 1988 e do Direito Internacional de Direitos Humanos**. 170 f. Dissertação. (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.
- SILVA, Jussamar da. Serviços de informações no cone sul: interconexões sob a égide da doutrina de guerra revolucionária (1960-1990). **Libertas**, v. 15 n. 1 (2015), pp. 1-24.
- ZAVERUCHA, Jorge. **Rumor de Sabres**. Tutela militar ou controle civil? São Paulo: Ática, 1994.

FASCISMO, PLURALISMO E ELEIÇÕES: ONDE SE DÁ A DISPUTA?

Normando Rodrigues¹

O real significado da opção dos eleitores brasileiros por Jair Bolsonaro, em outubro de 2018, parece ainda não ter sido bem compreendido.

Desde a candidatura, até pelo menos abril de 2021, não era difícil achar expoentes do judiciário, do legislativo, e da sociedade civil, a entoar o mantra entorpecedor das “instituições que funcionam normalmente”, numa perigosa mistura de negacionismo do fascismo, conformismo oportunista e covardia institucional. Poucos desvelam o que essas três tendências escondem, e nominam corretamente a ideologia crescente na nossa sociedade e hegemônica no executivo federal. E menos ainda são os que atentam para as gravíssimas consequências.

O nome é **fascismo**, e dentre os escassos apontadores merece reconhecimento o imprescindível Vladimir Safatle, que em maio de 2021 reafirmou: Bolsonaro é “um líder fascista no sentido clássico do termo.” (SAFATLE, 2021).

Todavia, aqueles a quem cabe a preservação do estado de direito fecham os olhos, o que recomenda uma rápida compilação das características essenciais da ideologia, para que se possa compreender o quão “inconstitucional” é ter um presidente fascista.

É FASCISMO!

1º - Situado na extrema-direita do espectro político, o fascismo é espécie do gênero **reacionarismo**. Surge em reação ao desenvolvimento da universalização dos direitos (BOBBIO, 1997. p. 61; HITLER, 2016. ps. 138 e 162; MUS-SOLINI, 2019. p. 27).

2º - O fascismo compartilha com o liberalismo o “individualismo”, como núcleo metodológico, e a derivada “**meritocracia**”. E na Itália, e na Alemanha, o fascismo se amasiou desembaraçadamente com um **neoliberalismo** *avant la lettre* (DE GRAND, 2005. p. 37; POULANTZAS, 1974. p. 111; SCURATTI, 2019. p. 452).

1 Assessor jurídico da Federação Única dos Petroleiros – FUP, bacharel e mestre em ciências jurídicas e sociais pela UFRJ e UFF.

3º - Quanto a suas bases sociais, o fascismo é ao mesmo tempo **popular**, **hierárquico** – não confundir com respeito a hierarquias militares, ou eclesiásticas -, e **militarista**, no sentido de utilizar a abordagem belicista da dissuasão, da ameaça, e do combate contínuo, como solução para todos os problemas socio-políticos (COUTINHO, 2003. p. 50; MOORE Jr, 1987. ps. 543-544; POULANTZAS, 1970. p. 86).

4º - Na economia, o fascismo privilegia o **grande capital** e a “**vontade**” do líder, e a partir daí substitui “estado” por “governo”. Mussolini e Hitler iniciaram suas administrações com **privatizações** e reformas destinadas a encolher a máquina pública (MARIÁTEGUI, 2010. p. 155; SASSOON, 2009, ps. 116-120; BLINKHORN, 2009. ps. 60-66).

5º - A comunicação do fascismo é **vulgar** - nivelada pelo parâmetro do mais inculto de seus seguidores - **mitológica**, **anti-intelectual** e **irracional** (LONGERICH, 2014. ps. 90-93; MANNHEIN, 2004. p. 174; VITKINE, 2010. p. 21).

6º - O programa político posto em prática pelo fascismo se baseia na “**ação**” (sobreposta à reflexão), na **corrupção**, e no culto à **violência** e à **morte**, utilizadas como meios políticos (KONDER, 1977. ps. 121-122; PIOVEZANI & GENTILE, 2020. p. 128; SZNAJDER, 2010. ps. 27-28).

7º - Embora manuseados com trágicos efeitos, nacionalismo, imperialismo, antissemitismo e racismo, são unicamente instrumentos para açar o ódio do “nós” fascista contra o “eles”, o “inimigo construído”. Portanto, podem variar em forma e conteúdo, e ser substituídos por equivalentes funcionais. Já o antiesquerdismo e o anticomunismo - dos quais o “antipetismo” é ramo – são transversais a todas as edições do fascismo. O fim de todas estas ferramentas de mobilização é garantir a **homogeneidade** entre a massa de apoiadores (PAXTON, 2004. p. 137; PAYNE, 2020. p. 78; DE GRAND, 2005. p. 174).

8º - Diferentemente das ferramentas de homogeneização, o fascismo é essencialmente **misógino**, e também homofóbico. Manifesta um pavor atávico pelo universo feminino, em contato com o qual o fascista poderia ser reduzido à dimensão “humana”, e assim deixar de se sentir “diferenciado” (EVANS, 2014. ps. 421-423; SZKLARZ, 2014. p. 49; STANLEY, 2009. p. 137).

9º - O fascismo articula modernidade tecnológica com a pretensão de restauração de um “**passado** grandioso”, idealizado e irreal. Para Mussolini, tratava-se de resgatar a “grandeza” da Roma imperial; para Hitler, a glória e honra do Sacro-Imério Romano Germânico; e para Bolsonaro, o ufanismo patriótico da Ditadura de 1964 (LILLA, 2019; WOOLF, 1974. p. 43; FINCHELSTEIN, 2017. ps. 48-53).

10º - Nunca o fascismo chega ao poder com uma perspectiva de transitoriedade e “alternância” democrática. Sua tendência natural é pretender a **perpe-**

tuação, e o faz no “presente” – cerca de 7 mil militares em cargos comissionados - e “no futuro” - vide as iniciativas das escolas cívico-militares, e do esvaziamento do ensino público superior, dentre outras (SAFATLE, 2021; FEST, 1979. ps. 340-343; ROSA, 2009).

A partir da suposição de que outros fatos e feitos de Bolsonaro, tipificáveis ante as peculiaridades listadas, sejam de notório conhecimento, cabe um sumário do pluralismo político com que o fascista se defronta.

PLURALISMO, OU PLURIPARTIDARISMO?

As revoluções industrial e burguesa tornaram arcaica a sociedade estruturada a partir de castas privilegiadas, às quais os despossuídos se subordinam em respeitosa obediência. A produção industrial, e sua derivada sociedade da informação, assistiram ao crescimento da complexidade e diversidade na proporção da multiplicidade de suas atividades econômicas. As esferas de vivência, costumes, normatividades e práticas sociais, representadas nos complexos sociais “moral”, “cultura”, “economia”, “educação”, “ética”, “direito”, “psicologia”, e em outros, tornaram-se progressivamente mais complexas, assim como suas interações permanentes, no conjunto maior da totalidade social – o “complexo de complexos”.

A despeito dessa complexificação ter sido observada predominantemente nos países centrais, como de resto acontece em todas as grandes transformações históricas, foi do mundo periférico que veio o primeiro desenho constitucional a pretender pelo menos uma aproximação da complexidade e diversidade sociais, na forma da constituição mexicana de 1917. Ainda assim, por um bom tempo o pluralismo esteve restrito à aproximação entre os mecanismos da democracia representativa e o reflexo da multiplicidade sociocultural e econômica projetado nas organizações partidárias. Sua expressão, então, se via limitada ao “pluripartidarismo”. Curiosamente, o Partido Revolucionário Institucional do México, o PRI herdeiro da revolução geradora da constituição, permaneceu virtualmente o “partido único” desde sua criação em 1929 até 1988, a confirmar a máxima vista nas relações de trabalho, arena onde a história demonstra que a unicidade imposta promove a fragmentação, ao passo que a liberdade e o pluralismo levam à unidade.

No Brasil, o pluripartidarismo passou a ser considerado como elemento caracterizador do estado democrático a partir da Constituição de 1946, com seu famoso parágrafo 13 do artigo 141:

É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer Partido Político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Em 1947 este dispositivo recebeu de Pontes de Miranda uma crítica canhestra, quanto a uma suposta ausência de vedação a regimes de partido único (MIRANDA. Ps. 486-487). Era a Guerra Fria, contenda que determinou a tônica predominante no manejo ideológico do pluralismo por pensadores de diferentes matizes, como Isaiah Berlin, Michael Oakeshott, e Hannah Arendt. O pluralismo era um florete usado na denúncia da ditadura do partido único, num período histórico em que o fascismo – derrotado militarmente em 1945 – estava fora do jogo, e o grande vilão unipartidário a ser combatido era o “comunismo”. Ante esse pano de fundo, Pontes atacava o “socialismo real” no mesmo ano em que era cassado o registro do Partido Comunista do Brasil – PCB. E com o mesmo alinhamento ideológico, Pontes apoiaria o golpe de estado de 1964, ao declarar que “a Constituição precisava ser violentada para ser preservada” (LIMA, 2018).

Nas décadas de 1960-1980 os movimentos feminista, negro e de demais etnias tidas por minoritárias, e também de jovens e de homossexuais, ganharam em densidade e visibilidade, o que fez da diversidade social um item irrecusável da agenda política (HOBSBAWM, 1995. ps. 314-336). Dessa forma, o pluralismo passou a ser questionado para além da representação partidária, o que historicamente completou o longo processo de emancipação da sociedade civil perante o estado, iniciado com o reconhecimento do direito de livre associação (BOBBIO, 2000. ps. 84-85). Ressalve-se que o pluralismo não transcende os limites da sociedade de classes, como revela o mesmo direito de associação: aquele famoso direito humano fundamental que a Constituição garante a todos os brasileiros, menos aos trabalhadores, agrilhoados pela unicidade sindical herdada da 3ª *dichiarazione* da *Carta del Lavoro* fascista.

Finalmente, para recolher a diversidade social e o pluralismo político, surgiram as combinações entre as vias tradicionais da democracia representativa e novas aparelhagens de democracia direta, como os conselhos populares temáticos e as possibilidades – ainda que estreitas -, de iniciativa legislativa extraparlamentar.

PLURALISMO PARA QUÊ?

Sem dúvida, a consagração constitucional do pluralismo, enquanto fundamento da República, reflete a necessidade de aproximação entre a estrutura dos poderes estatais e a diversidade sociocultural e política, realidades entre as quais se tem alargado um hiato, na forma de uma crônica crise de legitimidade da democracia representativa, em todo o capitalismo “ocidental”. Uma maior abertura e capilaridade do complexo da política são vitais para a sobrevivência e aprofundamento da democratização, permitida assim uma maior suscetibilidade da política à persuasão exercida pelos demais complexos sociais, inclusive como contramedida ao que em demasia já faz o complexo da “economia”.

A função política do pluralismo, contudo, ultrapassa a vital “oxigenação” da democracia representativa, e do mesmo modo vai além do importantíssimo combate às desigualdades sociais e regionais, de gênero e de orientação sexual, de etnia, e outras. É que o pluralismo também atua enquanto um “contrapoder” mitigador de impulsos autoritários (BOBBIO, 2000. ps. 320-321), impulsos que podem caracterizar um governo despótico, ainda que sob a aparência de uma gestão “dentro das quatro linhas da Constituição”, como gosta de declarar o “Mito”. Nessa função, o pluralismo é o sangue que anima o aparelho circulatório da democracia, e que assim a potencializa para que, por sua vez, defenda o próprio estado de direito (SOUZA NETO, 2006. ps. 57-61).

Neste último papel, de “contenção” de um poder formalmente democrático, porém materialmente abusivo, o pluralismo político não é uma abstração eventualmente determinante de políticas públicas, e sim uma efetiva barreira contra as pretensões de nosso fascista tupiniquim. É a indignação ante o genocídio – este produto indissociável de qualquer encarnação do fascismo – o que tem levado parte significativa da sociedade a resistir à deformação dos órgãos de estado em células do governo fascista, fenômeno preocupante na medida em que mais evidente nas forças de segurança, sobretudo as estaduais, a cada dia mais fascistizadas, e submetidas a mal dissimulado controle de Bolsonaro.

ANTIDIREITO

A partidarização das polícias militares, e seu controle político por Bolsonaro, apontam outro traço típico do fascismo, o qual possibilita definir essa ideologia como essencialmente um “antidireito”. Em sua formação mussoliniana originária, na passagem pela incorporação hitlerista, e no atual bolsonarismo, é uma constante a sobreposição da “vontade” do *Duce*, do *Führer*, ou do Mito, ao ordenamento jurídico, mediante contorcionismos argumentativos que vão do “decisionismo” de Carl Schmitt, no atacado, até o varejo dos amorais pareceres que tentam dar juridicidade aos cotidianos crimes de responsabilidade de Bolsonaro.

Claro, o elemento de “potência” que realiza esse império voluntarioso não pertence ao direito, e sim ao centro de gravidade de toda a estrutura fascista, a “popularidade” da liderança e de seus feitos, sempre cuidadosamente justificados perante seus seguidores como atos de materialização da “verdadeira democracia”, da “liberdade”, e da “constituição”, e que se desdobram sob uma hipócrita égide de defesa “do indivíduo”, da “civilização cristã”, e da “pátria”.

Como ocorre com muitas das demais particularidades do fascismo, sua natureza antijurídica resulta da intolerante visão social de mundo, o que torna esta

ideologia única, em relação às demais. Diferentemente dos conflitos ideológicos entre liberalismo e absolutismo, entre comunismo e capitalismo, ou mesmo entre neoliberalismo e social-democracia, a oposição entre fascismo e democracia é irreduzível. Não há dialética possível.

A questão incontornável, por derivação, reside no fato de o fascismo ser um time de brigões insuportáveis, que pretende entrar no jogo político para “jogar sozinho”. E, não obstante a brutalidade e a incivilidade dos bulhentos, os árbitros da partida fingem-se de cegos e se apegam à negação, ora do fascismo, ora de suas consequências. A maior parte dos responsáveis por zelar pela democracia prefere fechar os olhos, como que a acreditar que ao os reabrir as ameaças se terão desvanecido.

O fato é que, se o pluralismo é um valor inalteravelmente inscrito na “fórmula política” da Constituição (USERA, 1988. ps. 249-252) um candidato que prega contra o que seja plural e diverso não poderia ser admitido em disputas eleitorais. Bolsonaro não poderia ter sido candidato a vereador, a deputado, e muito menos a presidente, pela mesma razão que nos impede de “criar corvos”, como se diz em Espanha. A consequência da omissão reiterada, e da permissividade que criminosamente o tomava por bufão inofensivo, é a agora constante ameaça de aqueles que optaram por fechar “os olhos”, despertarem já cegos.

TENDÊNCIA

Estamos em 2021 e não em 1919, quando Milão assistiu ao primeiro parto da cadela fascista. Em nossa quadra, o modo de produção centrado na coleta e processamento instantâneos de informações, e na elevada automação, dissemina a ilusão da descartabilidade do trabalho humano, ideia da qual o capital se vale para legitimar sua versão da história, como se o fim da aglutinação de trabalhadores em larga escala, do grande “exército industrial”, significasse o encerramento definitivo do protagonismo histórico da classe trabalhadora.

É dominante a narrativa do esgotamento dos modelos sociais de produção “em massa” e “com a massa”. E, se já logo após a Segunda Guerra Mundial apontava-se que o capital monopolista prescindia de seres humanos “cidadãos”, e da democracia, bastando-lhe consumidores e trabalhadores (NEUMANN, 1969. ps. 69-70), setenta anos depois a concentração de riqueza coloca em xeque as institucionalidades que o próprio capital criou. Soberania popular, sufrágio universal e democracia representativa, passam a ser “entraves” ao livre desenvolvimento da superexploração do trabalho humano. Coerção para conter o conflito social, desregulamentação da proteção normativa de direitos sociais e, ao mesmo tempo, apartar a “política” da “economia”, é tudo o que é necessário.

É esse o sentido geral, por exemplo extremo, das involuções que se observam nos EUA. Derrotado nas urnas e na tentativa de golpe de estado de 6 de janeiro de 2021, o Partido Republicano se transformou de “antidemocrata”, em “antidemocracia”, e iniciou a partir da Geórgia uma reação tardia ao “movimento dos direitos civis dos negros”, na forma de novas leis «Jim Crow». Até 14 de maio de 2021 foram aprovadas restrições ao voto de minorias nos parlamentos estaduais de 14 dos 50 estados, incluídos gigantes eleitorais como a Flórida, Michigan e Geórgia, respectivamente os 4º, 8º e 9º maiores em quantidade de eleitores. Outros 34 estados examinam centenas de projetos semelhantes, com destaque para o 2º maior no colégio eleitoral nacional, o Texas, cujo governador promete fazer aprovar ao menos uma lei restritiva ainda em 2021.

Essa tendência não é observável exclusivamente no centro imperial do sistema. A organização liberal *Freedom House* elabora há décadas o relatório anual “Liberdade no Mundo”, que sintetiza o acesso a direitos políticos e liberdades civis em 210 países. Segundo seus critérios – que valorizam o pluralismo político – os piores desempenhos do Brasil de Bolsonaro se dão nos campos do “combate à corrupção”, da “transparência” do governo, da “desigualdade” social, da “inefetividade do judiciário” e, acima dos demais, na “violência”, a qual – vale lembrar – é um valor cultural do fascismo. No painel global, a edição do “*Freedom in the World*” de 2020 desenha o pior quadro de deterioração da democracia já visto em sua série histórica, no qual 73 países perderam pontos.

Já o *The Economist Intelligence Unit*, braço analítico do semanário político mais influente do planeta, produz também anualmente um estudo sobre a situação em 167 países, condensado num “Índice de Democracia” que considera cinco variáveis: (i) processo eleitoral e pluralismo político; (ii) funcionamento do governo; (iii) participação política; (iv) cultura política democrática; e (v) liberdades civis. Assim mensurada a política, em 2010 meras 26 nações eram reconhecidas como democracias “plenas”, número que em 2020 caiu para 22 países. Ainda mais grave é o fato de, na última edição do estudo, apenas em 8 países a democracia não ter retrocedido durante a pandemia.

Cabe aqui uma comparação entre o “Índice de Democracia” e o “Índice de Desenvolvimento Humano”, o IDH utilizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD –, que se serve de variáveis simplificadas: educação, longevidade e renda. Cruzando-se os indicadores, temos que 13 dos 15 melhores colocados no IDH de 2020 são “democracias plenas”, aqui listados os mencionados 8 únicos em que o regime político não se deteriorou (Noruega, 1º; Irlanda, 3º; Islândia 4º; Suécia 7º; Dinamarca 10º; Finlândia 11º; Nova Zelândia 14º; Canadá 15º), aos quais se seguem Suíça (2º), Alemanha (6º), Austrália (8º), Holanda (9º), e Reino Unido (12º). Dos 15 melhores IDHs, Hong Kong (5º), e Bélgica (13º) não são descritos como “plenas” democracias”, sendo curioso

o caso da monarquia constitucional belga, um exemplo de pluralismo político e de integração étnica, que mais parece falhar na democracia pela complexidade de sua estrutura parlamentar, dividida entre a capital e as regiões de Flandres e da Valônia. Indubitavelmente, Hong Kong e Bélgica estão muito à frente do Brasil, 84º colocado no IDH de 2020.

A conclusão é que democracia e qualidade de vida (desenvolvimento humano) andam juntos. E, por oposto, neste cenário de degradação democrática o fascismo se torna uma opção tentadora para o capital, por conta de sua singularidade: oferece aos espoliadores o apoio da própria massa a ser tosquiada.

PANDEMIA

Os correlacionados “democracia” e “qualidade de vida”, foram fortemente impactados pela pandemia de SarsCov-2. Não por acaso agências do sistema das Nações Unidas denunciam que nunca antes tantos seres humanos estiveram submetidos à fome e à escravidão, como hoje (dados respectivamente da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO -, e da Organização Internacional do Trabalho - OIT), e que o número de crianças em trabalho infantil, agora, é o maior em 20 anos (documento conjunto, entre a OIT e o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF).

No entanto, nenhuma outra região sofreu tão diretamente os efeitos da catástrofe sanitária como a América Latina, onde os retrocessos antidemocráticos conjugam-se ao alastramento da fome e da miséria, naquele que já era o quadrante mais injusto e desigual do globo. E é em razão da desigualdade latino-americana que se torna justo indagar qual situação o novo coronavírus encontrou ao chegar em nosso continente.

Consta do relatório mundial da FAO, divulgado em novembro de 2020, que a fome flagelou 48 milhões de seres humanos na América Latina de 2019 - antes da pandemia - numa deterioração da segurança alimentar constante a partir de 2015. E nossa Pindorama, com 23% da população da região, contribuiu decisivamente para este quadro a partir do golpe de estado de 2016. Ocorre que o Brasil não é uma jabuticaba neste contexto. A fome acompanha o rastro da reação neoliberal dos governos conservadores que assolaram a latino-américa na chamada “Onda Azul”. A originalidade brasileira fica por conta do pioneirismo em realizar no século XXI o concubinato entre o fascismo clássico e o neoliberalismo, concubinato que promove em plena pandemia de Covid-19 políticas públicas potencializadoras da contaminação e do desemprego, a ponto de em 2020 o país se ter tornado o novo epicentro da fome no continente, e em 2021 ter feito com que 55% dos lares brasileiros experimentassem insegurança alimentar.

Antagonista tanto da igualdade como da democracia, a busca fascista pela perpetuação no poder faz Bolsonaro atacar o primeiro dos requisitos utilizados na composição do “Índice” de “*The Economist*”, o processo eleitoral. Pouco importa ao Mito que o Supremo Tribunal Federal tenha decidido que o voto impresso desrespeita a Constituição, por colocar em risco a liberdade de escolha do eleitor. Seu objetivo é ampliar quantitativamente, no plano nacional, os currais eleitorais hoje mantidos pelas milícias em 56% do território da cidade do Rio de Janeiro (milícias das quais Bolsonaro é aliado, pelo menos, desde 2007), e qualitativamente lhes dar ainda maior eficácia no controle do voto da população. Tudo de braços dados com o “Deus-mercado”.

O eixo da demanda neoliberal com a qual a esfera econômica pretende colonizar os demais complexos sociais, incluído o do direito, pode ser resumido na união entre, de um lado, o controle do conflito social pela força, pela “coerção” estatal ou paraestatal; e de outro pela “desregulamentação” da proteção aos direitos sociais. É também a partir deste par que se harmoniza a relação entre fascismo, neoliberalismo, e crime organizado, contida, por exemplo, no discurso econômico do personagem Hyman Roth (Lee Strasberg) em “*The Godfather: Part II*” (Francis Coppola, EUA, 1974), que define o ambiente de negócios ideal como aquele no qual os chefões estão protegidos, livres para lucrar, sem investigações de comissões parlamentares, do Ministério da Justiça, ou da Polícia Federal, e em parceria com um governo “amigável”. Um paraíso para os “Paulos Guedes”. Essa associação, gritante no caso Bolsonaro-milícias-Guedes, e na ficção sobre a máfia americana, sempre esteve presente na trajetória dos “pais fundadores” do fascismo. O ferrenho combate de Mussolini à *Cosa Nostra* atendeu antes às necessidades de homogeneizar sua base social contra um “inimigo interno”, e de suprimir um outro poder vigente em parte da sociedade (PALMIERI, 2019), do que a uma divergência quanto a métodos e objetivos ilícitos. De modo semelhante, a repressão da Alemanha de Hitler à criminalidade visava garantir espaços à sua própria cleptocracia (EVANS, s/d).

Mais uma vez coerente com sua herança ideológica, a devida tradução da declarada pretensão bolsonarista de “destruir o sistema”, é a desconstrução da própria Constituição, incluído prioritariamente seu rol de direitos e garantias fundamentais, para no lugar edificar uma sociedade criminosa e miliciania (SOARES, 2020. ps. 42-49).

Esses três vetores – neoliberalismo, fascismo, crime organizado – têm em comum a aversão pela democracia, mundial e nacionalmente, tanto quanto a propensão à “ação” irrefletida. E agirão.

ILUSÃO ELEITORAL

Na primeira e última eleição italiana sob os quase 21 anos de domínio do fascismo, em abril de 1924, os milicianos de Mussolini usaram abertamente da

violência para garantir o resultado final de 64,9% dos votos em favor da “Lista Nacional” dos fascistas. Em diversas localidades os eleitores eram obrigados a sair dos locais oficiais das urnas diretamente para a sede mais próxima dos *Fasci di Combattimento*, a fim de exibir o comprovante de votação. Quem fosse previamente identificado como eleitor da oposição era impedido de votar por ameaças, espancamentos, ou pior.

Todos os sinais emitidos por Bolsonaro, e pela caterva fascista que o cerca, indicam a adoção de práticas semelhantes para a eleição presidencial de 2022, independentemente de conseguirem o retrocesso do voto impresso. As promessas e intervenções do próprio Mito deveriam bastar para que sua candidatura à reeleição fosse impedida. Entretanto, se em 2018, num cenário de muito menor poder do Monstro, o Tribunal Superior Eleitoral foi incapaz de garantir paridade de armas aos adversários do fascista, seria estupidamente ingênuo esperar que agora o fizesse.

A história, mesmo ignorada e vilipendiada, é sempre generosa na oferta de lições. Lições não só para identificar o fascismo de Bolsonaro, como também para perceber que a solução não é eleitoral. A verdadeira disputa deve ser travada na guerra ideológica vivida no cotidiano das relações sociais, terreno costumeiramente negligenciado, mas que pode facilmente transformar o sucesso eleitoral de qualquer democrata que se oponha a Bolsonaro, em vitória de Pirro. E neste terreno os ventos sopram a favor do fascismo, entidade da qual o Mito é só o “cavalo”. Em maio e junho de 2020, e novamente em fevereiro de 2021, mais de 80% dos brasileiros consideraram a democracia um valor secundário (pesquisa “Valores em Crise 2020”, dos institutos Sivos e Votorantim). Em abril de 2021 a maioria dos brasileiros (50,6%) afirmou apoiar um eventual golpe de estado, numa conjuntura de “muita corrupção” (“A Cara da Democracia”, Instituto da Democracia e da Democratização da Comunicação).

Fica a dica do polêmico escritor e deputado italiano Ignazio Silone, sobre a aqui já comentada eleição farsesca de 1924:

Em tempos de destruição da democracia, as eleições são uma grandeza totalmente errada para medir as relações de força.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLINKHORN, Martin. Mussolini e a Itália fascista. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos. Tradução Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

_____. *Dal fascismo alla democrazia: i regime, le ideologie, le figure e le culture politiche*. Milão: Baldini & Castoldi, 1997.

COUTINHO, Carlos Nelson. Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de

Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DE GRAND, Alexander J. Itália fascista, Alemanha nazista: o estilo “fascista” de governar. Tradução Carlos David Soares. São Paulo: Madras, 2005.

EVANS, Richard J. O terceiro Reich no poder. Tradução Lúcia Brito. 2ª. Ed. São Paulo: Planeta, 2014.

_____. *Corruption and Plunder in the Third Reich*. Página pessoal do autor. s/d. Lectures Notes. <https://www.richardjevans.com/lectures/corruption-plunder-third-reich/>. Acessado em 08/07/2020.

FEST, Joachim. *The face of the Third Reich*. Tradução Michael Bullock. Londres: Penguin, 1979.

FINCHELSTEIN, Federico. O mito do fascismo: de Freud a Borges. Tradução Newton Milanez. São Paulo: Intermeios, 2017.

HITLER, Adolf. Mein Kampf - Minha Luta. Tradução Julio de Matos Ibiapina. São Paulo: Edipro, 2016.

HOBBSAWM, Eric J. Era dos extremos. O breve século XX – 1914-1991. Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KONDER, Leandro. Introdução ao Fascismo. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

LILLA, Mark. O reacionário quer ser o mestre da história. Entrevista concedida a Pascale Tournier. Tradução André Langer. São Leopoldo: Instituto Humanitas, 13/09/2019. <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/592568-o-reacionario-quer-ser-o-mestre-da-historia-entrevista-com-mark-lilla>. Acessado em 03/07/2020.

LIMA, Danilo Pereira. Entrevista concedida a Pedro Canário. São Paulo: Revista eletrônica “Consultor Jurídico”, 23/12/2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-dez-23/entrevista-danilo-pereira-lima-professor-doutor-direito>. Acessado em 31/05/2021.

LONGERICH, Peter. Josef Goebbels: Uma biografia. Tradução Luiz A. de Araújo. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.

MANNHEIN, Karl. Ideologia y Utopía. Introducción a la sociología del conocimiento. Tradução Salvador Echevarría. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 2004.

MARIÁTEGUI, José Carlos. Tradução e organização Luiz Bernardo Pericás. São Paulo: Alameda, 2010.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. Comentários à Constituição de 1946. Tomo IV (Arts. 129 a 141, § 14). Rio de Janeiro: Borsoi, 1960.

MOORE Jr, Barrington. Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta. Tradução João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MUSSOLINI, Benito. A doutrina do fascismo. Tradução Regina Lyra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

NEUMANN, Franz. Estado Democrático e Estado Autoritário. Tradução Luiz Corção. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

PALMIERI, Gisele. Analogias entre a máfia e o fascismo por Leonardo Sciascia. Rio de Janeiro: Revista Italiano UERJ, Vol. 10, nº 2, 2019. Disponível em <https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaitalianouerj/article/download/>. Acessado em 3 de agosto de 2020.

PAXTON, Robert O. The Anatomy of Fascism. Londres: Penguin Books, 2004.

PAYNE, Stanley G. *El fascismo*. Tradução Fernando Santos Fontenla. Madri: Alianza, 2020.

PIOVEZANI, Carlos, & GENGILE, Emilio. A linguagem fascista. São Paulo: Hedra, 2020.

POULANTZAS, Nicos. Notas sobre o totalitarismo. Tradução Theo Santiago. In RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins (Org.). Fascismo. Rio de Janeiro: Eldorado, 1974. ps. 105 a 114.

_____. Fascisme et Dictature. La Troisième Internationale face au fascisme. Paris: François Maspero, 1970.

ROSA, 2009. Cristina Souza da. Pequenos soldados do Fascismo: A educação militar durante o governo de Mussolini. In Revista Antíteses, vol. 2, n° 4, jul-dez. de 2009. Londrina: UEL, 2009. ps. 621-648. Disponível em <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses>. Acessado em 5 de junho de 2020.

SAFATLE, Vladimir. Não houve eleição em 2018. Entrevista concedida a Leneide Duarte-Plon. São Paulo: Portal Carta Maior, 25/05/2021. Disponível em <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Entrevista-com-Vladimir-Safatle-nao-houve-eleicao-em-2018-/4/50662>. Acessado em 25/05/2021.

SASSOON, Donald. Mussolini e a ascensão do fascismo. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Agir, 2009.

SCURATI, Antonio. M, o filho do século. Tradução Marcello Lino. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.

SOARES, Luis Eduardo. Dentro da noite feroz: o fascismo no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2020.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira. Teoria constitucional e democracia deliberativa: um estudo sobre o papel do direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

STANLEY, Jason. Como funciona o fascismo: a política do ‘nós’ e ‘eles’. Tradução Bruno Alexander. Porto Alegre: L&PM, 2019.

SZKLARZ, Eduardo. Nazismo: o lado negro da história. São Paulo: Abril, 2014.

SZNAJDER, Mario. Fascismo e intolerância. In CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, & CROCI, Federico (Orgs.) Tempos de Fascismos: Ideologia - Intolerância - Imaginário. São Paulo: EDUSP, 2010. ps. 19 a 36.

USERA, Raúl Canosa. *Interpretacion constitucional y formula politica*. Madri: Centro de estudios constitucionales, 1988.

VITKINE, Antoine. Mein Kampf: a história do livro. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

WOOLF, Stuart Joseph. (Fascismo) Uma Introdução. Tradução Antonio Edmilson Martins Rodrigues. In RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins (Org.). Fascismo. Rio de Janeiro: Eldorado, 1974. ps. 37 a 50.

BRASIL PÓS 2016: DESTRUIÇÃO DO PROJETO DE BEM-ESTAR SOCIAL

Cleber Lázaro Julião Costa¹

INTRODUÇÃO

O projeto de bem-estar social para a sociedade brasileira tem na Constituição de 1988 seu principal marco. Produto de um processo que envolveu diversos segmentos da sociedade que se articularam na mobilização pelo retorno da democracia, o resultado do texto conseguiu refletir um esforço legítimo de constituição de direitos e garantias a todas as pessoas (BARROSO, 1997).

Apesar das desigualdades de força política de vários segmentos da sociedade, como de representações da população negra e indígena, por exemplo, houve expressivos avanços no que diz respeito a direitos políticos, sociais e culturais. Tal assunção de fundo civilizatório progressista permitiu o vislumbre de projetar um futuro em que, politicamente, se conseguiria implementar o ideal contido na Constituição de uma sociedade mais justa, com menos desigualdades sociais e regionais.

O momento seguinte ao pacto político no Brasil não correspondeu, entretanto, a uma implementação de um fluxo contínuo do projeto forjado na Constituição. A partir da assunção pelo voto de presidentes da República, o que se viu foi uma tendência de alteração do conteúdo constitucional visando atender as chamadas exigências do mercado globalizado.

Assim, o projeto de constituir uma sociedade de bem-estar social, amplificando o acesso aos recursos de forma mais igualitária, seja social, seja regionalmente, sempre foi combalido por ondas neoliberais. Se até 2014, a oscilação demonstrou um jogo de forças com abordagens políticas diferentes e se adequou ao jogo democrático com a presença do politicamente correto e a expectativa de respeito aos direitos políticos dos adversários, após a reeleição de Dilma Rousseff e o não reconhecimento de sua vitória por meio de uma sistemática sabotagem de seu governo, tal verniz civilizatório desbotou.

¹ Professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia do Curso de Ciências Sociais na Área de Ciência Política. Doutor em Sociologia pelo IESP/UERJ, Coordenador do Grupo de Pesquisas em Instituições e Desigualdades, GPID. Foi eleito para o mandato 2021-2023 à frente da Coordenação de Assuntos Jurídicos, Institucionais e Aposentados da Associação dos Docentes da UNEB, ADUNEB/ Seção Sindical. E-mail: clcosta@uneb.br

Este ensaio pretende fazer uma análise acerca do projeto em curso que está sendo implantado no país de cunho neoliberal que mais e mais desnaturaliza o pacto político de estado de bem-estar celebrado democraticamente na Constituição de 1988. Para o desenvolvimento desta análise, proponho fazer uma discussão sobre a história política brasileira de 1989 a 2020 à luz da opção de desenvolvimento de políticas públicas por Fernando Collor de Mello, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff, Michel Temer e Jair Bolsonaro. Até 2016, tivemos governos que tanto buscaram adotar uma agenda mais neoliberal, quanto mais comprometido com a redução das desigualdades com foco ao atendimento dos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal². Entretanto, após o golpe parlamentar, que permitiu a ascensão de Michel Temer ao poder, um tsunami neoliberal emplacou profundas e estruturais mudanças na sociedade brasileira, cuja continuidade manteve seu ritmo no governo Jair Bolsonaro em plena pandemia do Covid 19.

Nestes cinco últimos anos, sendo 2020 e 2021 marcados pela pandemia do Covid-19, o projeto neoliberal ganhou mais força. Assim, trago a reflexão de recentes mudanças na esfera do trabalho e da seguridade social. Em específico, Emenda Constitucional do teto de gastos, a reforma trabalhista e da previdência, a Lei Complementar 173/20 e a Emenda Constitucional 109/21.

Tais mudanças em curso significam um forte impacto para grupos sociais mais vulneráveis, cuja voz, ao longo do período democrático pós 1988, havia ganho eco. Levadas a cabo sob um verniz de modernização, elas impactarão estes grupos a curto, médio e longo prazo refletindo um projeto irresponsável, fraticida e que aumentará as desigualdades sociais e regionais.

Nesse sentido, a pandemia do Covid-19 antecipou os efeitos desse projeto, permitindo a visualização a olho nu da estagnação econômica refletida pelo alto grau de informalidade no trabalho e crescimento aquém de empregos formais, da debilidade do Sistema Único de Saúde fruto da falta de investimento nestes últimos anos e da ausência de apoio à ciência para o desenvolvimento da inovação. Cenário desolador para os principais beneficiários desta estrutura pública construída ao longo dos anos de democracia pós Constituição de 1988.

2 Art. 6º da Constituição Federal: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

PRÁXIS POLÍTICA NO BRASIL E O COMPROMISSO COM PROJETO NEOLIBERAL

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil testemunhou a ascensão de quatro presidentes eleitos democraticamente e dois por impeachment. Em pouco mais de 30 anos, a sociedade brasileira teve a oportunidade de eleger um caçador de marajás, o pai do Plano Real, um sindicalista e a primeira mulher.

A eleição de Fernando Collor de Mello, que venceu as eleições contra Luiz Inácio Lula da Silva, representou a vitória de segmentos tradicionais da política brasileira. Collor de Mello ensaiou um plano de política econômica pautada no discurso de modernização do Estado e da economia com base em importantes cânones do liberalismo. Esta abordagem significava um projeto de redução do tamanho do Estado, a privatização de estatais e a abertura comercial e financeira (NERY, 2017).

Tal projeto iniciou um processo de mudança na estrutura do trabalho e nas políticas de industrialização do país. Quanto ao primeiro, implicou na precarização das relações de trabalho na figura do assédio de dirigentes em relação a seus subordinados na luta desesperada de manutenção do emprego, como ilustrado no célebre caso Vicente do Espírito Santo versus Eletrosul³ (COSTA e PAIXÃO, 2011). Quanto ao segundo, implicou na extinção das barreiras não tarifárias e na redução nas de importação, levando ao aumento da exposição das empresas nacionais à competição dos produtos importados, que se traduziu em saldos negativos da balança comercial (NERY, 2017).

O impeachment de Collor trouxe à presidência o político mineiro Itamar Franco, que buscou estimular a economia a partir da indústria de consumo e controlar a inflação. Em verdade, a sua gestão pavimentou a candidatura de seu ministro da economia, Fernando Henrique Cardoso, chamado o pai do Plano Real, para a presidência da República.

FHC deu contornos mais contundentes ao projeto de desestatização. É em seu governo que importantes áreas econômicas, como a telecomunicação e a energia, vão para o setor privado.

Muitas das privatizações⁴ foram financiadas com dinheiro público, como também parte deste recurso financiou a instalação de muitas empresas estrangeiras. Igualmente, o fortalecimento do sistema financeiro teve na participação

3 Cf. Matéria da Folha de São Paulo no site: Folha de S.Paulo - Justiça proíbe estatal de afastar negro - 8/10/1996 (uol.com.br) acessado em 12 de junho de 2021.

4 Cf. Matéria da Folha de São Paulo no site: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/especial/fj1912200210.htm> acessado em 12 de junho de 2021.

do Estado seu grande financiador. Bancos que faliram, em virtude da reestruturação econômica do país, tiveram a ajuda do Estado com significativos recursos públicos. Por outro lado, segmentos produtivos, sobretudo os de transformação tiveram pífio apoio. Tampouco políticas focadas em redução das desigualdades sociais e regionais foram objeto de iniciativas dos governos tucanos na presidência da república.

A eleição de Luiz Inácio Lula da Silva representou uma mudança de paradigma no desenvolvimento de políticas. Houve pela primeira vez na história, uma adesão mais efetiva ao plano estabelecido na Constituição de 1988.

O desenvolvimento de políticas públicas redistributivas ganhou espaço na gestão do Partido dos Trabalhadores, apesar de poucas mudanças na abordagem da política econômica, sobretudo no primeiro mandato de Lula (NERY, 2017). De todo modo, a assunção do compromisso de redução das desigualdades seja de políticas focadas na economia, que resultou no aumento do público consumidor, seja em políticas de cunho redistributivo, como aumento do número de universidades públicas, reestabelecimento de agências de fomento e políticas afirmativas na área educacional (Cotas, PROUNI e Fies) e no ingresso no serviço público, contribuíram para uma melhora da qualidade de vida.

Não à toa, na perspectiva de escala direita-esquerda, os governos que antecederam o PT, em especial o PSDB, adquiriam uma imagem de associação a uma agenda à direita, ligada ao compromisso de elevar os interesses de mercado como determinantes para o desenvolvimento de políticas e de menos Estado, enquanto o PT, com a imagem mais à esquerda, pela defesa de que o Estado deva assumir o protagonismo na implementação de políticas públicas que permitam um desenvolvimento sustentável e digno às pessoas (MADEIRA e TAROUÇO, 2011 e ALMEIDA, 2017). Tal critério se fundou na mudança da dimensão histórico política, em que os de direita eram associados ao governo militar e os de esquerda que faziam oposição ao regime, para uma de política pública (MADEIRA e TAROUÇO, 2011).

Por esse olhar, os partidos voltados mais à direita foram identificados por suas políticas públicas dirigirem-se à desregulamentação da economia e pelas privatizações e menos focados em questões sociais tanto relativas a acesso a recursos, quanto acerca de atendimento de reivindicações históricas, como do Movimento Negro, Feminista e Indígena. Por sua vez, os partidos mais voltados à esquerda foram identificados por uma agenda de políticas públicas de fortalecimento do Estado a partir de ampliação e qualificação de seus recursos humanos, transferência de renda, financiamento para o setor produtivo, entre outras medidas.

Apesar de uma impressão inicial de que no governo de PSDB e PT não ter havido mudanças radicais do projeto constitucional (COUTO e ARANTES,

2006), parece que o projeto encampado pelos segmentos mais à direita recrudesceram seu plano de ação à medida que a sombra de uma continuidade política do projeto de aprofundamento de mudanças sociais ganhava forma no Brasil. Isto pela razão dos contornos plebiscitários que a eleição de 2014 ganhou e pelo não reconhecimento do resultado pelo candidato perdedor.

Vale lembrar que o desenvolvimento de políticas públicas para um lado e para outro depende de combinação com o Parlamento. A formatação do sistema político brasileiro é presidencial de coalizão dada à natureza multipartidária ilustrada com a presença na Câmara dos deputados de mais 20 legendas em todas as eleições estudadas de 1994 até 2018 (DIAP, 2019).

Não é possível governar sem amplo apoio parlamentar. Neste sentido, o parlamento brasileiro demonstra majoritariamente se é fiador ou não das mudanças estruturais encampadas pelo Executivo.

Como modelo político brasileiro se estruturou de modo presidencial de fundo multipartidário quaisquer políticas públicas estão condicionadas ao concerto de coalizão partidária. Igualmente, o enfraquecimento da difícil aliança, visto que legendas com ideologias distintas se unem, pode gerar reais dificuldades de seguimento do governo para o desenvolvimento de suas políticas (ABRANCHES, 1988).

O impeachment de Dilma Rousseff ilustrou as fraturas da aliança então constituída. De igual modo revelou que uma ação governamental voltada para a redução das desigualdades não correspondia ao interesse maior do Congresso.

O que veio a seguir ao impeachment foi pôr em prática um plano de desnaturação da Constituição de 1988 ensaiada nos governos Collor e FHC. Mudanças que aprofundarão imensamente o abismo de desigualdades social e regional e que consorciadas ao flerte com o autoritário implicam na projeção de uma realidade distópica em que o passado passou a ser o horizonte do futuro.

DANDO NOME AOS BOIS: A ESSÊNCIA NEOLIBERAL DA REFORMA EM CURSO A PARTIR DE 2016

O campo onde se constitui a modernidade na perspectiva sociológica corresponde à discussão cujos temas centralizam-se no individualismo e na individualização, em imputar aos fracassados a responsabilidade por sua condição em consórcio com o fundamentalismo de mercado (PEREIRA, 2012). Diante de uma realidade que já mostrou suas fraturas pela eclosão de guerras, crises financeiras, a reação foi a implantação de um modelo de estado capaz de assistir as necessidades das pessoas. O estado de bem-estar social compreende uma resposta tanto ao modelo ortodoxo liberal de pensar a sociedade, como também ao avanço socialista que impõe uma igualdade a custas do exercício da liberdade.

Então o discurso de modernização neoliberal compreende uma tentativa de reestruturar a sociedade, resgatando anacronicamente um modelo que já deu sinais de fracasso não somente pelos momentos agudos de crise, como também quando da sua, digamos, normalidade não criar condições para a redução das desigualdades sociais. Com efeito, o rol de mudanças no ordenamento jurídico brasileiro, destes últimos cinco anos, pavimenta uma reforma destoante ao pactuado em 1988 e de natureza neoliberal muito prejudicial à sociedade brasileira

A Emenda Constitucional 95/2016, a reforma trabalhista de 2017 e da previdência de 2019, a Lei Complementar 173/ 2020 e a Emenda Constitucional 109/2021 são peças da engrenagem do projeto neoliberal em curso. Indo de encontro ao espírito de bem-estar social estabelecido na Constituição de 1988, estes dispositivos infra e constitucionais vêm trazendo efeitos nefastos à sociedade, que desavisada, testemunha profundas transformações sob o apelo da necessidade de modernização.

Pela Emenda Constitucional 95/2016 foram alteradas disposições no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) no que concerne ao regime fiscal. A partir de então, foi imposto limite para os gastos do governo federal que vigorará até 2036. As novas regras represam crescimento das despesas totais e reais do governo acima da inflação mesmo quando a economia estiver em bom momento, indo de encontro a experiências de outros países que adotaram teto de gastos (MARIANO, 2017).

A reforma implicou na impossibilidade de fato de investimentos em direitos básicos, como saúde e educação, de modo que a tendência é a redução da prestação dos serviços à medida que os anos forem avançando. A conta é simples: demandas ficarão reprimidas, pois a estrutura da prestação do serviço não poderá acompanhá-las em virtude do teto de gastos.

Em um país de população tão heterogênea e que recentemente se beneficiou de políticas de natureza redistributivas de modo mais contínuo, a adoção da Emenda 95/2016 significa um grande golpe. Novamente, segmentos sociais mais pobres, cuja presença da população negra e indígena é maior, por exemplo, serão os que mais rapidamente sentirão o impacto dessa reforma, cujo maior objetivo foi dar a garantia de recursos para o pagamento da dívida pública do governo junto aos seus credores.

A reforma trabalhista de 2017 encarnada na lei 13.467 implicou em forte impacto negativo para a classe trabalhadora. Isto porque refundou novos institutos a partir da precarização das relações trabalhistas.

Apesar ao alto índice de informalidade do trabalho no Brasil, as leis trabalhistas consolidadas ao longo da história conseguiram dar algum nível de segurança nas relações de emprego. Tais direitos ganharam maior relevância de proteção

com a promulgação da Carta Constitucional de 1988 graças à ação sindical. A reforma trabalhista, por outro lado, permitiu a criação de novos institutos como o trabalho intermitente⁵, e, na esfera da negociação, colocou como prescindível a participação da representação sindical (COSTA, 2018).

A nova lei mexeu na regulamentação da jornada de trabalho, permitindo que o empregador, por negociação direta com o empregado, possa dispor de mais quatro horas diárias, facultando a mediação sindical. Em relação às férias, a regra vigente permite o fatiamento em três partes infringindo a Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho, que defende o tempo mínimo de duas semanas ininterruptas para o trabalhador.

Para encerrar a exemplificação do quadro de precarização no âmbito do trabalho, a reforma estabeleceu que o uso do banco de horas não precisa da mediação sindical. Ora, este dispositivo, que foi regulamentado no governo FHC pela lei 9.601/98, corresponde a um mecanismo de inibir o pagamento de horário extraordinário: as horas trabalhadas além da jornada são acumuladas em uma determinada quantidade limite e compensadas na forma de folga. Dada à natureza da relação de emprego, em que o empregador está em uma posição mais favorável do que a do empregado, tal acordo antes da reforma exigia mediação do Sindicato. A partir da aprovação da reforma trabalhista de 2017 deixou de existir tal exigência.

Em vez de haver um esforço pela ampliação de direitos, como aconteceu com a promulgação da lei complementar 150/2015, que assegurou às trabalhadoras (es) domésticas (es) direito iguais aos demais celetistas (urbanos e rurais), a reforma trabalhista de 2017 foi um retrocesso aos direitos individuais e coletivos, implicando no aumento da precarização do trabalho. No momento em que finalmente houve avanço sistemático na homogeneização de direitos aos celetistas, no caso específico com a dívida histórica com o trabalho doméstico, cuja maior representação é de mulheres e negras, a reforma trabalhista implicou em um duro golpe, desidratando as conquistas e impondo pesados ônus para a classe trabalhadora.

A onda de precarização pela retórica da modernização teve seu fluxo interrompido graças ao escândalo⁶ das gravações entre o Presidente Michel Temer e membro da família Batista, proprietária de empresas de alimentação, e que envolvia o pagamento de propina não apenas ao presidente, como também a integrantes de seu governo e aliados políticos como o senador Aécio Neves, candidato

5 Cf. Estudo do [Dieese revela que contrato de trabalho intermitente não é positivo | Exponencial \(creditas.com\)](https://www.dieese.org.br/pt-br/assuntos/intermittente) acessado em 12 de junho de 2021.

6 Cf. Matéria do El País: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/20/politica/1495236202_492795.html acessado em 12 de junho de 2021.

derrotado das eleições de 2014 e apoiador do impeachment de Dilma Rousseff. Mas se o momento arrefeceu o ritmo de mudanças de desnaturação da Constituição, também foi palco para um ambiente favorável à aventura bolsonarista.

A eleição de Jair Bolsonaro pelo apelo lava-jatista e de sentimento anti-político, cujo alvo foram os principais players políticos brasileiros, ascendeu a oportunidade de seguimento do projeto de desnaturação da Constituição de 1988. Fiador do apoio que financistas entregaram para Jair Bolsonaro em sua campanha eleitoral, Paulo Guedes, ministro da economia, encampou um plano agressivo de profundas reformas, dando seguimento ao plano em curso iniciado em 2016. Com a posse, o movimento pelas reformas não tardou a acontecer no ano de 2019, enquanto o presidente ainda gozava de amplo apoio popular, com a reforma da previdência.

Essa reforma correspondia de certa forma ao projeto que não vingou na gestão Temer. Aprovada, desnaturou radicalmente o ideal da Constituição de 1988 de redução das desigualdades sociais e regionais.

Vale registrar que o reconhecimento de assimetrias profundas na sociedade brasileira correspondeu identificar que são tanto de natureza social quanto regional. Se a tradução da primeira é compreendida pelos indicadores que demonstram um abismo quanto ao acesso de trabalho formal, educação, moradia, previdência, por exemplo, a segunda tem na constatação de que os piores indicadores se encontram nas regiões Norte e Nordeste. Situação histórica de desigualdade que implicou na realidade do êxodo rural e na migração de retirantes do Norte e Nordeste do país para regiões Sudeste por décadas e, recentemente, também para as cidades do Sul.

Esta desigualdade aferida entre 1990 e 2010 revelou dois momentos distintos. No período de condução alinhada à política de privatização de estatais produtivas e Estado menor, a assimetria ou se manteve estável ou aumentou. Por outro lado, quando houve adoção de políticas públicas de incentivo aos meios de produção, apesar de ainda na linha da indústria criada nas décadas de 1950 e 1960, houve redução das taxas de desigualdade econômica e aumento da participação das regiões mais pobres na riqueza bruta do Brasil (MONTEIRO NETO, 2011).

A evidente desigualdade regional, onde um polígono com infraestrutura compreende as regiões Sudeste e Sul, enquanto as regiões Norte e Nordeste malograram durante séculos estagnação econômica, deve ser interpretada como opção política das elites brasileiras. Neste sentido, a assunção de reduzir as desigualdades pela República Federativa do Brasil, conforme artigo 3º, inciso III da CF/88, correspondeu a caminho inverso ao historicamente pactuado, o que permitiu uma nova perspectiva para o país com vistas à busca pela igualdade regional e social.

A reforma da previdência destruiu uma das políticas mais exitosas com finalidade de redução das desigualdades. Os critérios de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao longo da vigência do Regime Geral de Previdência Social até a reforma ajudou na melhora dos indicadores sociais para os mais pobres. Isto porque os benefícios indexados ao salário-mínimo tiveram uma natureza progressiva (SOUZA; VAZ; PAIVA, 2015). A reforma da previdência instrumentalizada na PEC 06/2019 focou justamente neste segmento⁷ que corresponde aos beneficiários do RGPS, Assistência Fásica e do abono salarial para fazer a maior economia ao longo dos próximos anos.

A realidade de desigualdade no trabalho no Brasil significou em números os trabalhadores do Sul e Sudeste, onde há uma cadeia produtiva complexa, diversificada e consolidada, maior estabilidade no emprego. Estas características permitiram que trabalhadores (as) se aposentassem por tempo de contribuição. Do lado inverso, a estagnação econômica das regiões mais pobres, com concentração da atividade produtiva em nichos, com alta informalidade no cômputo total de trabalho apenas permitiu que a maioria de seus habitantes conseguissem se aposentar por idade.

A desigualdade de acesso a recurso trabalho formal tinha sua compensação na fase pós trabalho quando um critério de aposentadoria ajudava o outro critério. Esta modulação permitiu que as pessoas quando chegassem na idade de se aposentar pudessem ter o seu direito assegurado e com dignidade para aqueles que ganhavam salário-mínimo, cujo poder de compra teve um avanço expressivo entre 2004 e 2016. Esta realidade apenas possível graças a uma política redistributiva que onera os que ganham mais para beneficiar os que, por questões de desenvolvimento estrutural, ganham menos, foi extinta graças à reforma previdenciária.

Na perspectiva do fundamento neoliberal, a reforma⁸ pune aqueles que, por questões de infraestrutura, pagam menos à previdência. Assim, regiões onde as taxas de desemprego são maiores e que o trabalho informal, consequentemente, tem significativa representatividade, as pessoas terão mais dificuldade de se aposentar de forma digna. Os principais atingidos pela reforma serão aqueles que se encontram no Regime Geral da Previdência Social. Além deles, a reforma baixou a expectativa para aqueles que têm maior dificuldade de acesso ao trabalho formal, que contribui menos. Neste sentido, a população negra⁹, que possui

7 O economista Eduardo Moreira consegue traduzir no vídeo a seguir o impacto: (371) Duas coisas que você não sabe sobre a Reforma da Previdência proposta pelo governo - YouTube acessado em 12 de junho de 2021.

8 Cf. artigo de Gilvander Moreira escrita para o site ecodebate.com.br em que sistematiza os pontos que foram alterados e destaca o seu impacto: 'Reforma' da Previdência, projeto de vida ou de morte, artigo de Gilvander Moreira (ecodebate.com.br) acessado em 11/06/2021

9 Texto do Tribunal Superior do Trabalho sobre a discriminação racial no ambiente do trabalho e os seu impactos

os piores indicadores quanto ao trabalho formal, será a principal vítima dessa política.

A pandemia do Covid-19 e a situação especial em que o Brasil vive não serviu como freio para o ritmo de mudanças de precarização. Os alvos da vez são os sistemas de educação e de saúde, cujos orçamentos sofreram drásticos cortes pondo em risco o seu funcionamento. Igualmente, o funcionalismo público virou alvo, sendo considerado parasita¹⁰ pelo Ministro da Economia.

A Lei Complementar 173/ 2020, que foi aprovada sob o argumento de garantir o equilíbrio das contas públicas, implicou em desrespeito ao modelo federativo que confere autonomia a estados e municípios. Sob a justificativa de prover auxílio financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios para remediar os prejuízos causados pelo enfrentamento do Covid-19, foi imposta à União e aos demais entes federativos contrapartidas que prejudicam servidores públicos. Limitações que visam impedir aumento de despesa com pessoal desde concessão de vantagem à realização de concurso público.

Apesar de ter se estabelecido um termo para essas limitações (31 de dezembro de 2021), o que se pode perceber é que a Lei Complementar 173/2020 corresponde ao ensaio da reforma administrativa que se divulga fazer. Em verdade, esta reforma já está em curso não somente pelo que regulamenta esta lei, como pelo que ficou aprovado na Emenda Constitucional 109/2021.

A PEC 186/2019, que aprovada se tornou Emenda Constitucional 109/2021, trouxe diversas alterações ao texto constitucional tendo como objetivo impor medidas de controle de crescimento das despesas obrigatórias permanentes de União, Estados e Municípios. Junto com a EC 95/2016, a 109 busca criar limitações com o gasto do serviço público dirigindo atenção objetiva aos servidores públicos (DIEESE, 2021).

Na linha da Lei Complementar 173/2020, a EC 109/2021 reduzirá a capacidade de poder aquisitivo do servidor público à medida que os gatilhos de receita versus despesa forem acionados. Para tal, a engenharia aplicada para a mudança das regras de austeridade demonstra de maneira transparente que o maior interesse não foi equilibrar as contas públicas, e sim arrochar segmentos do serviço público.

na qualidade de vida da população negra no site Especial: discriminação racial no ambiente de trabalho - TST acessado em 11/06/202.

10 Cf. matéria do G1: Paulo Guedes compara servidores públicos com parasitas | Jornal Nacional | G1 (globo.com) acessado em 12/06/2021

Inicialmente, a PEC 186¹¹, atual EC 109, tinha como propósito constituir mecanismos de limitação de despesas públicas. Entretanto, a pandemia do Covid-19 foi a justificativa para o seu seguimento, pois se condicionou o pagamento do auxílio emergencial à imposição de mais regras de austeridade inculcada na relação receita versus despesa. Assim, o atual governo federal, com apoio das presidências das duas casas do parlamento brasileiro, deu seguimento à reforma administrativa, sem qualquer debate aprofundado. De modo oportunista, condicionou o auxílio entre R\$ 150,00 e R\$ 375,00 à mudança do cálculo de endividamento das unidades da federação impondo inclusive impedimento de refinanciamento de dívida, por exemplo, na hipótese de não cumprimento das determinações que passaram a vigor com a Emenda.

Certamente, as alternativas pensadas para suprir a falta de servidores públicos concursados recairão na terceirização e/ou concessões de exploração serviços públicos por empresas. Medidas que podem representar um novo formato de fisiologismo pelas relações pouco republicanas entre o público e o privado.

A contração no investimento no serviço público significa a inviabilidade de prestação de serviços essenciais como saúde e educação. Implica, por conseguinte, em um problema social na manutenção dos serviços prestados, pois a tendência é que sejam reduzidos ano após ano pela necessidade de cumprir a relação receita/despesa.

A análise do impacto dessa política de austeridade pelo recorte de cor/raça demonstra a sua nocividade. Após um período de expansão da prestação sofrerá um forte impacto de retração.

No caso do ensino superior, por exemplo, cada vez mais se noticia a condição de quase insolvência de universidades federais¹² pela ausência de recursos. A tendência é que este quadro se agrave, interrompendo, assim, o processo de aumento de diversidade nos campi e de redistribuição de recursos para a população como direito constitucional.

Na esfera da saúde, os cortes, que se intensificaram com as exigências estabelecidas com o teto de gastos previstas na EC 95/2016, mostram seus efeitos nocivos quando o sistema de saúde mais tem sido usado pela população em virtude da pandemia do Covid-19. O sistema tornou-se deficitário¹³ pela falta sistemática de investimentos.

11 Cf. matéria do site da Câmara dos Deputados: Congresso promulga emenda constitucional que garante volta do auxílio emergencial - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br) acessado em 11/06/2021.

12 Cf. matéria do UOL Vacinas, bolsas e serviços: universidades preveem apagão com cortes (uol.com.br) sobre apagam financeiro das universidades federais acessado em 10/06/2021.

13 Cf. Cortes no SUS e teto de gastos são desafios no combate ao coronavírus | Economia | iG acessado em 11/06/2021.

Assim, o plano em curso alcança mais cedo aquelas pessoas que mais precisam do apoio estatal para preservar a vida. Em tempos de pandemia, são elas que mais sentem a existência de políticas públicas que possam atender as suas necessidades.

A onda com mudanças estruturais continua em curso. A Proposta de Emenda Constitucional do Governo Federal para mudanças no setor administrativo¹⁴ em larga escala está pautada na Câmara dos Deputados. Apesar de continuidade e aprovação estar condicionada a fatores da atual conjuntura, é importante a atenção para impedir a tendência de retrocessos. É certo que a base dessa proposta mantém o fio condutor de não mexer nas condições super favoráveis daqueles que patrocinam o desmonte do pacto constitucional onerando os menos favorecidos pelo custo da reforma.

CONCLUSÃO

A sociedade brasileira vive um dos momentos mais difíceis não apenas pela pandemia da COVID-19, mas também pelo projeto em curso de restrição de direitos. As bases para o desenvolvimento de um estado de bem-social, com a assunção de compromissos de redução das desigualdades sociais e regionais, ruem à medida que cada vez mais parte da classe política brasileira curva-se aos interesses de financistas que sedentos pela manutenção de seus ganhos patrocinam uma propaganda de que o Brasil precisa se modernizar.

Essa modernização corresponde a culpabilizar os mais vulneráveis pela sua condição, desnaturando o projeto constitucional de redução das desigualdades a partir da ação responsiva de Estado e sociedade para reduzir as desigualdades sociais e regionais. Cada dia, a população fica relegada à própria sorte pela ausência de políticas públicas que possam ajudar na redução das assimetrias históricas presentes no país.

É fato que ao longo da história brasileira as classes dirigentes jamais tiveram olhar para os mais necessitados. Optaram pelo caminho que brasis desiguais coexistissem, onde uma parte da sociedade consegue acessar recursos básicos e outra é vítima de uma marginalização crescente.

A Constituição de 1988 foi momento de mudança de rota para a postura das instituições. Direitos de várias naturezas foram assegurados no pacto, renovando um sentimento de esperança. Porém, ao longo de seus mais de trinta anos, testemunhou-se mais uma postura política de reformá-la à revelia das

14 Sobre o assunto, acesso matéria do site da Câmara dos Deputados: [Reforma administrativa será pauta polêmica em 2021 - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](https://www.camara.leg.br/noticias/11062021-reforma-administrativa-sera-pauta-polêmica-em-2021) acessado em 11/06/2021.

necessidades da população em geral do que de encontrar meios para o alcance da justiça social. Meios estes que deveriam verdadeiramente se focar na redução de privilégios de várias naturezas para que se permitisse viabilidade do projeto desenhado em 05 de outubro de 1988.

A pandemia do COVID19 não está sendo impeditivo para o seguimento de um projeto muito ruim para o Brasil. Existe uma reforma em curso de destruição do modelo de estado de bem-estar mesmo neste período tão difícil.

Certamente é possível retomar a rota do projeto de construção de uma sociedade mais justa e menos desigual. O primeiro passo corresponde tomar conhecimento sobre a atual onda neoliberal em curso e iluminar as suas consequências nocivas. Com efeito, o conhecimento permite a compreensão melhor do que está jogo na vida da população brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, S. H. **Presidencialismo de coalizão: o dilema instrucional brasileiro**. Rio de Janeiro: Dados, vol. 31, n.1, 1988.

ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares de. **Em busca do Centro Perdido**. São Paulo: Novo Estudo/CEBRAP. N. 23. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acessado em 10/06/2021

COSTA, Cleber Lázaro Julião. **O sindicalismo e a necessidade se se reinventar: o papel dos movimentos culturais de favela para a reconstrução de novo modelo sindical**. Teresina: Revista Jus Navigandi, ano 23, n. 5.384, 2018.

COSTA, Cleber Lázaro Julião e PAIXÃO, Marcelo Jorge de Paula. **Réquiem para Vicente do Espírito Santo**. Rio de Janeiro: Tempo em Curso, v.03, p. 11-12, 2011.

BARROSO, Pêrsio Henrique. **Constituinte e constituição: participação popular e eficácia constitucional (1987-1997)** (Dissertação de mestrado Programa de Pós-graduação em Direito/UFSC). Florianópolis. 1997.

COUTO, C. G. e ARANTES, R. B. **Constituição, governo e democracia no Brasil**. RBCS, Vol. 21, n. 61. 2006

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. **Novo Congresso Nacional em números (2019-2023)**. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/publicacoes/category/65-novo-congresso-nacional-em-numeros-2019-2023> acessado em 06 de junho de 2021.

DRUCK, Graça. **Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?** Salvador: Cadernos CRH, v. 24, n. 01, 2011.

MADEIRA, Rafael Machado e TAROUÇO, Gabriel da Silva. **Esquerda e direita no Brasil: uma análise conceitual**. R. Pós Ci. Soc., n.15, v.8. 2011.

MARIANO, Cynara Monteiro. **Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo desastre**. Paraná: Revista de Investigações Constitucionais, vol. 4, n. 1, jan.-abr. 2017. Disponível no site <https://doi.org/10.5380/rinc.v4i1.50289> acessado em 10/06/21.

MONTEIRO NETO, Aristides. **Desigualdade regionais no Brasil**: características e tendências recentes. Brasília: Boletim Regional Urbano, n. 9, jan./jun. 2014

NERY, T. **As diferentes trajetórias de desenvolvimento de Brasil e Venezuela (1945-2015)**. Rio de Janeiro: Cadernos do Desenvolvimento, vol. 12, n. 20, 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção 132/ 1970**. Disponível no site: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235863/lang--pt/index.htm acessado em 12/06/21

SOUZA, Pedro H. G. Ferreira de; VAZ, Fábio Monteiro; PAIVA, Luís Henrique. **Efeitos redistributivos da reforma da previdência**. Brasília: IPEA. 2015

VIDA PRECÁRIA DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES BRASILEIROS NA PANDEMIA DO COVID 19

Maria Celeste Simões Marques¹

INTRODUÇÃO

É preciso transcender a noção da democracia como consenso, e vê-la como um conflito, espaço de luta, uma verdadeira participação no processo decisório e na partilha de poder.

Sabemos que a sociabilidade estruturada na época do trabalho como categoria central, do trabalho fixo, previsível e a longo prazo, base da produção fordista e do consenso welfarista, não mais se sustenta. O que não significa dizer que pensar e ver o trabalho e suas transformações na sociedade contemporânea e na vida das pessoas, dos corpos que trabalham, tenha perdido sua centralidade.

A hiper-precarização no mundo do trabalho, reflete a barbárie e violência impressas na vida, em todos os cantos do planeta. Crimes de ódio, rotas migratórias, segregações, explorações humanas diversas de crianças, mulheres e homens, dentre tantas outras atrocidades que solapam os direitos humanos...tudo na contra-mão das promessas republicanas, da paz, do direito e da democracia...

A história nos ensina que nos tempos da depressão, foi promovida a solidariedade e o modelo social do *Welfare*; já no último quartil do século XX, contraditoriamente mediada pelo avanço científico-tecnológico, descentrou não só o social, como a ética e propôs um modelo de Estado Mínimo, com o qual ainda hoje compartilhamos nossas vivências.

Violência e trabalho continuam irmanadas e a banalização dos conceitos e categorias analíticas exclusão/inclusão social vem a reboque dos conceitos de opressão, dominação, exploração, subordinação, entre outros tantos que derivam

¹ Professora Associada do Núcleo de Políticas Públicas em Direitos Humanos da UFRJ – NEPP-DH, Diretora do NEPP-DH/UFRJ, Bel. em direito, Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional PUC-Rio, Doutora pela Escola de Serviço Social da UFRJ. É docente no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos – PPDH, em especializações do NEPP-DH e em graduações na URFJ. Coordena o Grupo de Estudos Direitos Humanos e Justiça – GEDHJUS/NEPP-DH, é membro do Grupo de pesquisa do Laboratório Interdisciplinar de Estudos e Intervenção em Políticas Públicas de Gênero – LIEIG/NEPP-DH. Email: mcelmarques@gmail.com

do exame crítico da luta de classes da sociedade salarial, como mera modernização da definição de pobre, submetido, necessitado, oprimido, atingido. Novos termos para antigas práticas e a “questão” não é meramente semântica. A relação entre exclusão/inclusão identifica a iniquidade da desigualdade², raiz do sistema hegemônico.

DA BIOPOLÍTICA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Temos uma massa de trabalhadores que são os desprovidos de direitos, que integram a “vida nua”³, tomando por empréstimo expressões de Giorgio Agamben (2004)⁴, vivem em verdadeiro Estado de Exceção, à margem de reconhecimento e exercícios da cidadania no encantado e inatingível mundo dos direitos.⁵ Estes, dificilmente terão acesso aos direitos na dimensão de sua constituição e reconhecimento como trabalhadores, mas tão somente como criminosos e à margem.

Assim, Estado punitivo e produtivo provocam a intervenção pública, através das políticas, nem sempre lícitas ou com eficácia social em atendimento aos interesses da classe trabalhadora. Muito ao contrário.

Hoje, no Brasil, convivemos com formas jurídicas e mecanismos de exploração de mão-de-obra hiper precarizadas, mediante uma multiplicidade de formas de contratos, métodos, mecanismos, que integram as relações de trabalho, algumas reguladas pelas legislações trabalhista, civilista, tudo com aparência e formalmente lícito e outras tantas, que se materializam pelo “contrato realidade”,

-
- 2 Partilho do princípio enunciado pela Prof^a. Suely de Souza Almeida, de que a violência em geral, nas suas variadas e numerosas expressões, se encontra no conjunto das desigualdades sociais. ALMEIDA, Suely de Souza. Revista Praia Vermelha nº 11 Estudos de Política e Teoria Social, Rio de Janeiro: PPGSS/UFRJ, 2004. <http://www.ess.ufrj.br/publicacoes.htm>.
 - 3 A noção de vida nua parece configurar um análogo correspondente a *zôê* grega. Com efeito, a vida nua inscreve-se num registro de vida natural humana, isto é, numa existência física, desprovida de qualquer fundamentação ou mesmo abrangência jurídica. Parece, em suma, corresponder à vida nua ao simples ato de existir, esgotando-se o conceito na simples propriedade de existência de vida. Entende-se a vida nua como desprovida/despida de todos os aparatos jurídicos que no contexto atual lhe surgem adstritos e, fatalmente, sujeita aos exercícios de soberania emanados pelo soberano. A vida nua não é mais do que, na formulação do próprio Agamben, a vida biológica do homem. Agamben faz, aliás, corresponder o termo *nua* ao conceito grego *haplôs*, o qual define o ser puro. Creio que, o conceito de *vida nua* se destina ao homem, antes de o mesmo adquirir os atributos que lhe são conferidos pela condição da cidadania.
 - 4 AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Trad. Iraci D. Poleti- São Paulo. Boitempo, 2004. Deve-se a este filósofo italiano um prolongamento e uma radicalização do conceito foucaultiano de biopolítica, quando nos traz a noção de “vida nua”. O nazismo, enquanto “primeiro estado radicalmente biopolítico”, realizou a indistinção entre a vida natural e a vida politicamente qualificada. Desenvolvendo uma análise da biopolítica nazi, Agamben enuncia uma tese altamente polêmica: o “campo” (o “Lager” nazi) como o paradigma da política moderna. Entendemos que, os trabalhos de Foucault e de Giorgio Agamben constituem, hoje, os centros fundamentais de irradiação teórica da questão da biopolítica.
 - 5 AGAMBEN, *Homo sacer, Il potere sovrano e la nuda vita*, Piccola Biblioteca Einaudi, 1995, “O totalitarismo do nosso século tem o seu fundamento nesta identidade dinâmica entre a vida e a política e, se não a tivermos em conta, permanece incompreensível”.p. 165. E reforça: “A tese de uma íntima solidariedade entre democracia e totalitarismo [...] deve ser firmemente mantida porque só ela nos permitirá orientar face às novas realidades e às imprevistas convergências deste fim de milênio, abrindo o caminho para a nova política que está em grande parte por inventar”.Op. cit. p. 14.

situações de fato (uso de mão de obra de migrantes indocumentados, de refugiados, de população em situação de rua, etc), e outras tantas nem sempre lícitas, ou envolvidas com objetos lícitos, como é o caso da exploração de trabalho escravo, trabalhadores do sexo com subordinação, tráfico de todo tipo – armas, drogas, pessoas, etc –, jogo do bicho, milícia, dentre outras tantas condutas e atos típicos e antijurídicos. Para estes humanos, ainda não temos suficientes nem efetivas Políticas Públicas formais.

Temos que evidenciar as chamadas “relações de trabalho opacas”, especialmente as atividades vinculadas ao ilícito e ao proibido, categorias muito próprias do direito do trabalho, compostas por uma massa de excluídos do mercado formal de trabalho, perversamente constituída “no” e “a partir” do Estado, sistematicamente.

O mecanismo de exploração através de terceirização/quarteirização geminado ao avanço tecnológico, trabalhadores de “dispositivos”, “aplicativos” e “plataformas digitais”, sem quaisquer proteções à automação, também são exemplos e os temas da vez da precarização que avança inclemente. Formas exploratórias do humano que geram opacidade nas relações, despersonaliza o beneficiário com o dispêndio do trabalho do outro e “coisifica” o ser, pela impessoalidade e subtração do subjetivismo do trabalhador. Subtrai a saúde física e psíquica, suga-lhe a própria VIDA na contra mão das conquistas expressas na Constituição Federal da República, contidas no artigo 1º, III, quanto a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária. A Covid 19 evidencia a crise, a aprofunda e precipita, nos legando a intelegibilidade da necropolítica que nos mostra quais são os “corpos marcados para morrer”.

Não ao acaso, a primeira trabalhadora morta no Brasil em decorrência de contaminação pelo Covid 19 no ambiente de trabalho foi uma trabalhadora doméstica, evidenciando como as relações entre empregadores e trabalhadores domésticos ainda guardam uma relação com o escravagismo secular que marcou as relações de dominação e poder em nosso país.

No Brasil, se mantém o percentual de mulheres negras domésticas desde o Censo de 1872 (antes da Lei Áurea), eis que 25% das escravizadas eram domésticas.

As trabalhadoras domésticas foram as últimas dentre as categorias de trabalhadoras a conquistar a plenitude dos direitos sociais previstos na CF/88 e foram as primeiras a serem contaminadas pelo vírus da Covid 19 e ainda estão sem direito às vacinas enquanto categoria profissional.

É forçoso reconhecer que o espaço doméstico ainda representa, para muitas pessoas, local de práticas opressoras, violentas, de controles e até de confinamen-

tos. Aliás, estamos sobremaneira entendidos em confinamentos nesse momento de pandemia e as nossas trabalhadoras domésticas que o digam.

A pandemia, para além de todo horror que representa objetivamente contra a vida, tem propiciado o desvelar do nível de violência contra mulheres e trabalhadoras que atingiram patamares nunca dantes revelados, mundialmente falando.

O controle binário do patriarcado e do capitalismo gerou o pacto perverso da subserviência que estruturam essa nossa sociedade machista, sexista, misógina, homofóbica, com estímulos a toda sorte de violências, inclusive as sexuais.

Até obtivemos conquistas de marcos regulatórios e normativos protetivos inúmeros, mas também temos uma infinidade de pessoas abandonadas à própria sorte. Sabemos que não basta a conquista de direitos normatizados, precisamos ir além e alcançar efetivos direitos àqueles que trabalham.

É urgente o reconhecimento às diferenças socialmente postas e o exercício da equidade quanto ao equilíbrio, compensações e reparações a serem viabilizadas em nossa sociedade. A divisão sexual do trabalho e a reprodução material da vida é tema do coletivo que pretende a emancipação, os caminhos da liberdade e de afetos genuínos e não instrumentais, de subjugação.

Também precisamos falar sobre o teletrabalho⁶, evento que não é novo, que se apresentou nessa pandemia em forma de home-office e homeschooling, a uma boa parcela da população com acessos tecnológicos, especialmente a classe média, atropelando as expectativas de trabalho de muitos que formavam redes de apoio para os cuidados partilhados dos seus filhos e demais familiares ou tutelados. Na esteira do teletrabalho temos a tratar o esvaziamento das reivindicações quanto ao direito à desconexão⁷, do não trabalho em tempos de ultra-conexão e de hiperprecarização do trabalho e da vida.

Também cabe lembrar das práticas reiteradas que não observam os limites de jornadas de trabalho, bandeira sindical desde o século XVIII.

O quão importantes são os direitos já conquistados, ainda que não totalmente efetivos ou praticados, mas o quão importante é que tenhamos em vista que nem metade da população se encontra entre os destinatários desses direitos e sim à margem, tentando sobreviver, sem quaisquer vínculos formais ou garantias.

6 Vide BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro FERREIRA, Vanessa. Teletrabalho antes, durante e após a pandemia da Covid 19, in, *A Pandemia no Mundo do Trabalho*. Belo horizonte . RTM, 2021, p. 234.

7 Vide MACHADO, Sidnei e PETRY, Júlia Dumont. Direito à Desconexão e Home Office: um par (im)perfeito na crise do Covid 19., in, *A Pandemia no Mundo do Trabalho*. Belo Horizonte . RTM, 2021, p. 215.

As atividades informais, proibidas e ilícitas assim como as atividades invisíveis de cuidado continuam a informar o cálculo do PIB e o ente Mercado, não está prejudicado pelo vírus do Covid 19. As Bolsas de Valores comprovam.

Um estudo da Oxfam Brasil, intitulado: “Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade”⁸, mensura o valor econômico do trabalho invisível de mulheres e meninas em situação de pobreza que dedicam, gratuitamente, 12,5 bilhões de horas todos os dias ao trabalho de cuidado e calculou que esse trabalho agrega, pelo menos, U\$ 10,8 trilhões de dólares à economia. E sabemos que esse trabalho não se realiza da mesma forma e condições para mulheres brancas, negras, indígenas, imigrantes, ricas e pobres.

Portanto, há que se considerar os muitos marcadores sociais que escancaram as assimetrias no âmbito da sociedade do trabalho.

Nessa pandemia, vemos, em meio à hiperprecarização e a barbárie, quais os trabalhadores/as que puderam se dar ao luxo do isolamento e quantos tiveram uma sobrecarga por acúmulos de trabalhos, inclusive o de cuidado no âmbito doméstico, para além de suas atividades profissionais formais, quando as possuem.

As desigualdades avassaladoras se aprofundaram e a determinação social do processo saúde X doença na centralidade do trabalho fazem emergir novas formas de apropriações e ceifam vidas, saúdes físicas e mentais, com ocupações hiperprecarizadas que materializam a necropolítica contemporânea.

A morbidade não advém só do vírus, mas também das condições sociais e políticas a que estamos submetidos como trabalhadores vulnerabilizados, uns mais outros menos.

A REFORMA TRABALHISTA INCESSANTE NO BRASIL E A NECROPOLÍTICA.

Após a Lei 13.467/2017, que implementou a reforma trabalhista no Brasil, e trouxe a flexibilização das jornadas de trabalho garantida ao empregador, dentre outras mudanças, constatamos que as práticas legislativas contemporâneas não favorecem o enfrentamento à precarização no trabalho e tampouco as questões de saúde do trabalhador e o Executivo, produz algumas intervenções que não atingem a questão de fundo e estrutural e revela-se dissociado das políticas públicas de saúde potencialmente aplicáveis ao trabalho.

8 OXFAM Brasil. Tempo de Cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade. Documento informativo da OXFAM. Janeiro de 2020. Disponível em www.oxfam.org.br. Acesso em 03 de fevereiro de 2020.

Como se não bastasse, o déficit democrático⁹ no país, principalmente quanto as relações interpessoais e sociais entre esfera Estatal e privada como causa dessa falta de participação popular no processo legislativo, identificamos iniciativas que aprofundam, com novos contornos, a reforma trabalhista sempre curso, a se metamorfosear e ataca diretamente os interesses da classe trabalhadora brasileira, com suspensões de contratos, acordos individuais se sobrepondo aos acordos coletivos, interrupções, reduções ou supressões salariais, etc. Note-se que é entendimento majoritário na seara trabalhista que os dispositivos do art. 7º da Constituição Federal compõem o chamado “patamar civilizatório mínimo”, que no momento se encontra em “questão” com tais medidas.

Ou seja, em tempos de hiper precarização do trabalho, onde a concepção de “empregabilidade”, hoje mera “ocupação”, foi completamente solapada, retorcida e distorcida, o elemento social ganha mais intensidade do que nunca na transmissão de um vírus onde o isolamento social, aparentemente, é a melhor forma de contenção segundo os balizadores técnico-científicos locais e globais, vide apoio da Organização Mundial de Saúde.

Mas quais trabalhadores podem se dar ao luxo de isolar-se do contato social e não fazer, por exemplo, suas entregas pelo IFood, Uber Eat? Ou transportar passageiros pela Uber? Não usar transportes públicos com aglomerações? Ter à disposição EPI’s – Equipamentos de Proteção Individuais? Nos parece que a vulnerabilidade nas condições de vida em geral são determinantes para a morbidade e para mortalidade, e com o Coronavírus e a Covid 19, a situação se aprofunda e precipita. Camadas de crises se avolumam.

As desigualdades avassaladoras do e no nosso país são agravantes das condições de saúde da massa trabalhadora. É fato, inclusive já amplamente abordado pelos campos de pesquisa em saúde, aproximadamente, desde a década de 1980, e se concretiza na ideia da determinação social do processo saúde/doença e na centralidade do trabalho. Portanto, cada vez é mais bem aceita a relação entre a condição social perante a sociedade de classes e a necessária promoção da saúde e dos cuidados e atenção primários.

O que nos leva a constatar que o capitalismo em seu caráter excludente, transformar-se a ponto de fazer emergir novas formas de ceifar vidas, especialmente das classes trabalhadoras em suas novas concepções sistêmicas, eis que para as massas laborais não existem as “alternativas”, o privilégio do isolamento, do não trabalho ou do teletrabalho, no caos social instaurado. Vida, ausência de

9 O déficit democrático é uma expressão que faz referência às situações em que a participação popular não está presente nas decisões tomadas pelos representantes eleitos. Essa expressão foi cunhada pelo cientista político britânico David Marquand. As decisões tomadas pelos representantes costumam ser executivas ou legislativas, mas esse problema de representação costuma ser mais perceptível na esfera legislativa.

saúde e trabalho hiper precarizado se irmanam na necropolítica incidente sobre os corpos dos sujeitos que trabalham.

Portanto, é nítido que a morbidade está diretamente vinculada às condições sociais. Ou seja, aqueles que mais estão em maior vulnerabilidade social, também estão mais vulnerável nas condições de saúde, no seu ambiente e na saúde do trabalho, e por consequência, com maiores propensões a adoecer, ter comorbidades e a estarem mais expostos a um possível contágio do Covid-19 e à morte.

OS PODERES DA REPÚBLICA E OS COMPROMISSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões governamentais recentes, têm revelado o descompromisso com o princípio que justifica a existência mesma do direito do trabalho: a noção de proteção do sujeito trabalhador e o primado de Justiça Social. Uma noção histórica, conquista da massa dos trabalhadores, mas que também atende ao capital, aos fios visíveis e invisíveis da produção.

Nos dois últimos séculos, tivemos exemplos de crises, em que o Estado foi chamado a regular a relação de trabalho, criando regras de “proteção ao trabalhador”, para viabilizar a continuidade do sistema. Lembramos o ato de criação da OIT, em 1919, ao final da primeira guerra mundial, ou o New Deal nos EUA, em 1929. No entanto, aparentemente, o atual “Estado” ignora a História, e, s.m.j., não vem atuando em respeito à Constituição, cuja premissa fundamental (art. 170) é a de que a ordem econômica se sujeite aos ditames da Justiça Social.

Há, ainda, àqueles que defendem as limitações financeiras do Poder Público, a “reserva do possível” ou “reserva dos cofres públicos”. Entretanto, a “reserva do possível” não deve ser oponível ao “mínimo existencial dos indivíduos”, outro princípio corrolário da “dignidade”, e o controle judicial das políticas públicas estão vinculadas à concretização de direitos fundamentais, sempre que o Estado for omisso – total ou parcial – em implementá-las.

Embora inquestionável que resida, primariamente, nos Poderes Legislativo e Executivo, a prerrogativa de aderir, formular e executar, propostas de políticas públicas, revela-se possível, ao Poder Judiciário, ainda que em bases excepcionais, determinar, especialmente nas hipóteses de políticas públicas definidas pela própria Constituição, sejam estas implementadas, sempre que os órgãos estatais competentes, por descumprirem os encargos políticos jurídicos que sobre eles incidem em caráter mandatório, vierem a comprometer, com a sua omissão, a eficácia e a integridade de direitos sociais e culturais impregnados de estatura constitucional.

Em geral, está crescendo o grupo daqueles que consideram os princípios constitucionais e as normas sobre direitos sociais como fonte de direitos e obrigações e admitem a intervenção do Judiciário em caso de omissões inconstitucionais. (Andreas Krell 2002, p. 22/23).

Entendemos que aceitar o papel do Poder Judiciário na efetividade de políticas públicas não é o caminho desejável para se tentar assegurar a máxima concretização dos direitos humanos dos trabalhadores, bem como estimular os governantes à realização dos objetivos constitucionais.¹⁰

Mas tem se configurado como um caminho recorrente, ante ao déficit democrático e a judicialização da política em detrimento da politização da Justiça.

Dentre a massa de trabalhadores excluídos do mundo do Direito, os trabalhadores que tem algum acesso ao Judiciário Trabalhista, hoje agravado com a Reforma Trabalhista,¹¹ dificilmente conseguem a concretização da proposta de Justiça Social.

Pesquisas empíricas na área das Ciências Humanas e Sociais demonstram os inúmeros obstáculos ao acesso à Justiça ainda não superados.¹² Sucintamente, podemos identificar certos aspectos físico-estruturais (como o grande número de processos, poucos Juízes, escassa infraestrutura, número reduzido de profissionais, atmosfera não acolhedora, etc.), características histórico-culturais (como a diferença entre cultura jurídica oficial e cultura jurídica popular, a permanência de um padrão patriarcal e patrimonialista de interpretação dos conflitos, os casos de culpabilização do próprio demandante, linguajar tecnicista etc.) e problemas político-legais (como a escassez do trabalho em rede, a falta de visão da atividade judicante integrada a um projeto maior de política pública, a ausência de capacitação qualitativamente condizente com este mesmo projeto, a legislação antiga e por vezes contraditória, a falta de implementação de condições para o cumprimento.) (Augusto, 2015).¹³

Evidenciamos assim a inacessibilidade da Justiça Especializada Trabalhista a uma expressiva parcela da população da nação e resgatamos a questão da domi-

10 STF na possibilidade de controle judicial de políticas públicas, nos termos da decisão proferida na ADPF nº. 45, cujo relator foi o Ministro Celso de Mello.

11 A Lei 13.467/2017, no tema da saúde tem incomum parágrafo, no artigo 611-B dizendo que “regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo”. Ora, não é comum ter-se um parágrafo de lei determinando que se esqueça um aprendizado, de áreas afins como a medicina e outras da saúde, de certo modo, já incorporado ao direito. Quanto maiores as jornadas, maiores os números de acidentes e doenças do trabalho. Em tempos de “isolamento” o teletrabalho, sem limites de jornadas, é uma realidade. Os benefícios dos intervalos regulares, igualmente, são conhecidos dos médicos e demais profissionais da saúde e do direito. Igualmente, não se acredita que as crianças de até seis meses aceitem a troca dos horários de amamentação, ainda que lhes expliquem a nova regra do inciso XXX, do artigo 611-B, inserido na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, pela mencionada Lei 13.467.

12 A título de exemplo, Relatório da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito *in* <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=133656&>

13 Relatório Final da pesquisa coordenada por Cristiane Brandão Augusto, intitulada “Violência contra a Mulher e as Práticas Institucionais”, inserida no Projeto “Pensando o Direito e as Reformas Penais no Brasil”, de iniciativa e fomento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Ministério da Justiça do Brasil.

nação como elemento central para refletir as (im)possibilidades de emancipação humana e de democratização nas relações de trabalho.

À GUIA DE CONCLUSÃO

Interpretações restritivas da dignidade e do valor da vida humana acabam por compatibilizarem-se com contextos de dominação e exclusão social, sendo necessária à perspectiva da inclusão a busca de conceitos que não sejam redutores da complexidade social, que permita a criação de um espaço de luta e reivindicação de direitos ampliados, especialmente do direito à VIDA.

O risco de depositar confiança nas soluções judiciais – como seria de se esperar no exercício de cidadania – é grande, haja vista algumas das intervenções recentes do Judiciário na política brasileira. Além, disso, a frustração, diante das próprias respostas jurídicas amarradas ao tradicionalismo legalista positivista, que nos remete ao modelo monista jurídico, hoje majoritariamente considerado em crise, que identifica o Direito com a Lei e Norma, com o Direito Positivo Estatal e deposita nele a crença na solução dos problemas, inclusive os sociais, é um risco a se correr.

Entretanto, bem sabemos, a “questão social” é bem mais ampla e complexa, quiçá, um dia, será inteligível a todos, especialmente aos “operadores” de direito.

A questão se coloca especialmente importante considerada a estrutura política e ideológica da sociedade internacional ocidental, onde os direitos humanos dos trabalhadores consolidam-se como instrumento de defesa, garantia e promoção das condições materiais essenciais à existência e vida digna, com saúde. Mais do que nunca, em tempos de COVID-19: manter-se VIVO.

Nos interessam, sobremaneira, os direitos humanos dos trabalhadores que são também normas fundamentais nacionais, contidas nos direitos sociais constitucionais, cujo comportamento positivo para a implantação, carece da efetividade e exigibilidade de políticas públicas. Tal postura se coaduna, inclusive, com o princípio do não retrocesso, segundo o qual, uma vez conquistados os direitos sociais, passam a constituir, simultaneamente, uma garantia institucional e um direito subjetivo.

Não basta aparelhar, informar ou capacitar o Judiciário ou os demais Poderes constituídos formalmente em nosso Estado “Democrático e de Direitos”. Precisamos ir além, na busca de expertises diversas promotoras da estruturação do trabalhador vitimado, com todas as suas peculiaridades, as quais lhe são inerentes, e com o envolvimento e participação de toda a sociedade civil.

A transversalidade e multidisciplinariedade se fazem misteres, o que, na nossa visão, legítima e potencializa espaços e produções em combate a hiper precarização existente e crescente.

Não se trata mais de discutir o “negociado sobre o legislado”, objeto da Reforma Trabalhista de 2017. Estamos vivendo um aprofundamento daquela Reforma Trabalhista, que não cessa, em prejuízo e precarização da vida e da saúde das trabalhadoras e trabalhadores, no meio de uma crise sistêmica e sanitária mundial, em total excepcionalidade, que está a dar elementos justificadores para gestões temerárias adotarem medidas de um Estado de Exceção, e não mais de um Estado Mínimo, sobre o conquistado arduamente e combalido, no momento, Estado de Direito.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA**, Suely de Souza. Violência e Direitos Humanos no Brasil. Revista Praia Vermelha nº 11. Estudos de Política e Teoria Social, Rio de Janeiro: PPGSS/UFRJ, 2004. <http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/14316.pdf>.
- ANTUNES**, Ricardo. Os Sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. Boitempo Editorial, 1ª ed., São Paulo, 1999.
- AGAMBEN**, Giorgio. *Homo sacer, Il potere sovrano e la nuda vita*, Piccola Biblioteca Einaudi, 1995.
- AUGUSTO**, Cristiane B. e **MARQUES**, Maria Celeste S. Entre fuxicos e bailados: Um olhar jurídico sobre Políticas de Gênero, Enfrentamento à Violência e Acesso à Justiça a partir da Residência Multidisciplinar em Atenção Integral às Mulheres na Favela da Maré. In: Políticas públicas en defensa de la inclusión, la diversidad y el género. Guzmán Ordaz, Raquel; Gorjón Barranco, María Concepción (Coord.) Grupo de Investigación Reconocido GIR DIVERSITAS Universidad de Salamanca. Edición digital: descarga y online. Salamanca, 2019. <http://girdiversitas.usal.es/wp-content/uploads/2019/05/Pol%C3%A-Dticas-p%C3%BABlicas-en-defensa-UV.pdf>
- FOUCAULT**, Michel. Vigiar e Punir – História da violência nas prisões. Petrópolis: Ed. Vozes, 1986.
- HABERMAS**, Jurgen. Direito e democracia – entre facticidade e validade. Volume I; tradução: Flávio Beno Siebeneichler. - Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. p. 138.
- KRELL**, Andreas J. Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha: os (des) caminhos de um direito constitucional comparado/ Imprensa: Porto Alegre, S.A. Fabris, 2002.
- MARQUES**, Maria Celeste Simões. Controle e Trabalho: Exclusão e Criminalização. In, **DORNELLES**, João Ricardo W. et all (Org.). *Estado, Política e Direito. Políticas Públicas e Direitos Fundamentais*, Vol. 2, Criciúma: Ed.UNESC, 2011.
- _____. Direitos Humanos, vida e saúde precária do trabalhador: Pensar o caos desde a Covid 19 no Brasil, que se pretende de Direito. In, A pandemia no mundo do trabalho: desafios e perspectivas sob a ótica do direito individual, coletivo e meio ambiente laboral/ Ana Maria aparecida Freitas, Leandro Fernandez, Luciana paula Conforti (Coord.). - Belo Horizonte: RTM, 2021.
- MAUS**, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na ‘sociedade órfã’. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 58, p. 185, nov. 2000.
- MELOSSI**, Dario. Discussão à guisa de prefácio – Cárcere, pós-fordismo e ciclo de produção da “canalha”. In **GIORGI**, Alessandro De. *A miséria governada através do sistema penal*. Rio de Janeiro: Ed. Revan – Instituto Carioca de Criminologia, 2006.

OLIVEIRA, Francisco e **RIZEK**, Cibele (Org). Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento e O momento Lênin. In, *A Era das Indeterminações*, São Paulo: Boitempo, 2007.

SEVERO, Valdete Souto, O STF e a destruição do Direito do Trabalho, 21-05-2015, <http://estadodedireito.com.br/o-stf-e-a-destruicao-do-direito-do-trabalho/>

SPOSATI, A. Exclusão social abaixo da linha do Equador, in Veras, M.P.B. (ed.e org.) Por uma sociologia da exclusão social - O debate com Serge Paugam. Educ. SP, 1999.

TAVARES, Maria A. Os fios (in)visíveis da produção capitalista. Informalidade e precarização do trabalho. São Paulo: Cortez, 2004.

TELLES, Vera. Mutações do trabalho e experiência urbana. In, Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, v. 18, n. 1, junho 2006, p.173-195.

A CONSTRUÇÃO DO ESTADO NEOLIBERAL

Marta Skinner¹

Pandemias e pragas costumam mudar o curso da história, e nem sempre de uma maneira imediatamente clara para os sobreviventes. No século XIV, a Peste Negra matou quase metade da população da Europa e a escassez de mão de obra acabou provocando elevação do nível salarial e mais à frente a Revolta dos Camponeses, que acabou representando um ponto de inflexão que deu início ao fim da ordem feudal que dominou a Europa medieval por mil anos.

A pandemia do COVID certamente será lembrada como um desses momentos da história, cujo significado ainda está se delineando na esteira da crise, mas sem dúvidas, esse tempo marcará esta era tanto quanto o assassinato do arquiduque Ferdinand em 1914, a crise de 1929 e a ascensão de Adolf Hitler em 1933 se tornaram referências fundamentais do século XX, todos arautos de resultados maiores e mais consequentes.

A incerteza frente às consequências da pandemia lançou uma longa sombra sobre o futuro da economia global, mas certamente deixou a percepção de que todo o dinheiro do mundo nas mãos de todas as nações nunca será suficiente para compensar as perdas humanas sofridas, a perda de postos de trabalho, o encolhimento abrupto da atividade produtiva em todos os países e o enfrentando da escolha entre sobrevivência econômica e biológica.

A pandemia já encontrou o mundo num momento de extraordinárias mutações. Geralmente, são esses momentos que abrem oportunidades aos povos de fazerem opções que podem ser decisivas para o futuro da nação, na luta altamente competitiva dentro do sistema internacional. Nas últimas décadas, o quadro internacional mudou completamente, com as guerras ao terrorismo, a crise financeira de 2008, a ascensão econômica da China, os golpes parlamentares na América Latina, a ascensão da extrema direita em vários países e, agora, a crise da pandemia. Também a nossa posição no cenário internacional mudou de forma radical e catastrófica, a partir do golpe de 2016 e, mais ainda, após a chegada da extrema direita ao poder na eleição de 2018. O Brasil com Bolsonaro fez uma opção extrema de alinhamento incondicional aos EUA e a Israel, passando a ser

1 Economista e Cientista Política, professora aposentada da Faculdade de Ciências Econômicas da UERJ, UCAM, IBMEC, PUC/RJ e professora ativa da Pós-Graduação em Comércio Exterior da UFRJ.

visto hoje como um pária internacional e não só pela gestão caótica da pandemia da coronavírus, mas pela toxidade das suas manifestações.

Até alguns anos atrás, o Brasil era tido como um caso de sucesso internacional, resultado da sua política externa ativa e ativa levada a cabo pelos governos progressista de Lula e Dilma. Hoje, além da pandemia, diversas outras incertezas povoam a conjuntura internacional e, de uma forma mais intensa, o futuro da nossa democracia, frente ao ataque predatório às instituições que vem sendo perpetrado pela coalizão política de extrema direita que governa o país.

Refletir sobre o triste momento político atual fica totalmente incompreensível se não levarmos em conta também o movimento simultâneo das determinações geopolíticas e econômicas responsáveis pelas transformações mundiais, em que a dimensão essencial e inovadora da internacionalização capitalista se concentra principalmente no capital financeiro e na sua íntima relação entre o poder e as finanças, responsável pela sua universalização, cada vez mais desregulada e globalizada.

Apesar do conflito cada vez mais polarizado entre os EUA e China tomar a cena inteira da conjuntura internacional é importante perceber que o mapa geopolítico está em franca mutação com várias outras incertezas à frente. A formação do Brexit, a volta da Rússia à condição de 2ª maior potência atômica, a ascensão do Irã em claro confronto com os EUA e Israel, mas também, para o que nos interessa mais de perto, a entrada da América do Sul no roteiro da competição das grandes potências na busca de espaços de valorização dos capitais internacionais.

Apesar do Brasil já ter entrado nesse roteiro em função do seu protagonismo nos anos recentes, em grande parte resultado da política externa ativa e ativa dos governos Lula e Dilma, como parte dos BRICS, com a descoberta do pré-sal e o sucesso das políticas de inclusão social, o continente latino-americano, de uma forma mais incisiva, entrou no foco das grandes potências, com a participação da China e da Rússia no conflito entre EUA e Venezuela. A relação militar das três grandes potências acabou por nos colocar numa posição inédita em termos da competição geopolítica militar internacional, pois as armas que nunca estiveram nas nossas fronteiras, não só aqui chegaram, como nunca o Brasil havia cedido um militar de alta patente para se subordinar ao comando do exército de um outro país, como fez o governo atual.

Cabe lembrar que a expectativa de mudança gerada com a chegada do partido dos Trabalhadores ao poder em 2003, após uma década de políticas neoliberais, foi recebida com forte desconfiança, tanto internas quanto externas. A governabilidade foi negociada desde a primeira hora, materializada na Carta aos Brasileiros, seguida de uma política, num primeiro momento, para nenhum ortodoxo botar defeito. Mesmo com o engessamento da política monetária, na

política externa, graças aos esforços empenhados da nossa chancelaria, o Brasil, junto aos países da região, ousou uma estratégia de bastante independência e altivez frente às grandes potências, bloqueando um dos projetos prioritários dos Estados Unidos para a América Latina, a ALCA, criando ainda, a partir da sua liderança, o grupo dos países em desenvolvimento (G20) e em 2008, na Terceira Cúpula de Chefes de Estado, assinando o Tratado Constitutivo da UNASUL, que entrou em vigor em 2011, incorporando poderes, antes da OEA.

O protagonismo do Brasil no combate à fome internamente e no continente fez com que lográssemos um expressivo avanço da integração regional e um relativo abandono da cartilha neoliberal em praticamente todo o continente. Para completar o sucesso da gestão, no último ano do primeiro mandato do presidente Lula anunciamos ao mundo a grande descoberta pela Petrobrás, de farto potencial de extração de petróleo, na camada do pré-sal.

Nesses quatorze primeiros anos do século XXI, o Brasil experimentou uma transformação profunda e irreversível, do ponto de vista econômico, sociológico e político. No início do século XX, éramos um país de cafezais, com o setor dinâmico assentado na exportação de bens primários, com um estado fraco e fragmentado e com um poder econômico e militar muito inferior ao da Argentina. No fim da primeira década do século XXI, o Brasil já se apresentava como o país mais industrializado da América Latina e a sétima maior economia do mundo; com um estado centralizado com uma burocracia profissionalizada, uma sociedade urbanizada – ainda que desigual – e como o principal player internacional do continente sul-americano. Além disso, éramos tidos como um dos países do mundo com alto potencial de crescimento pela frente, levando em conta nosso território, nossa população e nossa dotação de recursos estratégicos.

Sem dúvidas, foram esses ganhos expressivos que podem explicar as sucessivas vitórias por quatro mandatos da coalizão liderada pelo partido dos trabalhadores num país tradicionalmente conservador como o Brasil.

Mas por outro lado, a permanência por mais de uma década de um partido de esquerda na presidência passou a ser entendida como uma concessão por tempo limitado e, antes mesmo do final do primeiro mandato, com todo sucesso econômico animado pela crescente inserção no comércio mundial, iniciaram-se movimentos táticos para inviabilizar a sua reeleição e a montagem do golpe jurídico-parlamentar que aconteceria em 2016.

Inicialmente, foi o Mensalão, mais à frente, o ressurgimento da 4ª frota da Marinha dos EUA nas costas brasileira, a espionagem norte-americana da presidenta da República e todo seu entorno, inclusive os segredos geológicos e comerciais da Petrobrás, a troca do embaixador norte-americano, seguida das jornadas de junho mais a campanha “Não vai ter Copa” e a famosa Operação

Lava Jato centrada nas denúncias de corrupção na Petrobrás, que a título de combater a corrupção, em 2014, bloqueou grande parte dos ativos das empresas de engenharia nacional, jogando milhares de trabalhadores no desemprego, alimentando uma crise econômica de grande dimensão e uma desvalorização abrupta do valor de mercado da maior empresa petrolífera da América Latina, a Petrobrás.

Não podemos deixar de destacar que a descoberta do pré-sal foi um ponto de inflexão. Tratava-se de uma das maiores descobertas na área geológica de produção e exploração de petróleo, que colocou o Brasil entre os cinco maiores produtores mundiais (à frente do Irã e Iraque) e a Petrobrás no rol das principais empresas petrolíferas do mundo, fazendo da região onde se encontra o pré-sal, a bacia de Campos e de Santos, o epicentro da geopolítica do petróleo. A partir de então, o Atlântico Sul se converteu numa região fundamental da geopolítica de energia em geral e da geopolítica petrolífera em particular, despertando interesses políticos, econômicos, geopolíticos, ações, reações econômicas e financeiras, que podem nos explicar muitas das iniciativas que vão se seguir para a criação do ambiente político e social para a execução do golpe jurídico- parlamentar de 2016, apeando do poder a presidenta eleita, no quarto mandato do partido dos trabalhadores.

A panaceia da década de 90 sobre a capacidade de recuperação das economias latino- americanas endividadas através de programas neoliberais e a capacidade da globalização de integrar povos, cultura, mercado e trabalhadores já vinha se desmoralizando desde o ataque às torres gêmeas em 2001. A celebração da globalização com intensidade icônica durante duas décadas anteriores acabou por revelar a qualquer observador que ela nada mais era do que capital à espreita em busca de fontes de trabalho mais baratas.

As guerras ao terror e a crise de refugiados que se seguiram deram partida a um conjunto de ações de reposicionamento geopolítico em torno do nacionalismo e da xenofobia em várias partes do mundo. Foi a partir desse período que foi se explicitando um conjunto de mudanças na estratégia geopolítica norte-americana, incorporando ao seu rol de Estratégia Nacional de Defesa, ferramentas econômicas, sanções comerciais, medidas de combate à corrupção, à lavagem de dinheiro, como peça central de sua estratégia geopolítica de inserção do estado americano e de suas empresas nos mercados e regiões consideradas prioritárias. O que começa a se desenhar em 2001 foi assumindo uma proporção mais intensa e, em 2017, pela primeira vez, é citado explicitamente no documento oficial de Segurança que o centro da atuação estratégica norte-americana usaria uma nova modalidade de conflito não armado, ou seja, a luta contra a corrupção como um instrumento de batalha geopolítica acompanhado

da definição da região do pré-sal brasileiro como o epicentro fundamental da geopolítica energética dos EUA.²

A partir de então, o Brasil começa a ser assediado pelas potências hegemônicas e pelos grandes capitais predadores na sua busca frenética de valorização, através de uma guerra surda pela retomada do comando das forças políticas e econômicas para submeter o país às reformas neoliberais interrompidas pelos governos populares desde 2003, o que significa dizer, bloquear dimensões importantes do projeto de desenvolvimento industrial tecnológico e energético brasileiro.

Era visível que o Brasil vinha dando passos importantes para assumir a liderança sul-americana e projetar sua influência para fora do continente. No entanto, a história nos mostra que esses movimentos quase sempre foram combatidos e mal assimilados também pelos grupos internos, que sempre deram pouco crédito ao expansionismo brasileiro, a autonomia da política externa, em nome da defesa do chamado cosmopolitismo de mercado, que oferece ganhos econômicos imediatos em troca do abandono de um projeto autônomo de projeção internacional do poder e de liderança internacional.

Hoje, já ficou claro que o golpe de 2016 e a campanha de ódio ao PT veiculada pela mídia eram na verdade uma bandeira dos grandes predadores internacionais e nacionais de sempre, articulados num grande acordo para criar a oportunidade de recolocar na pauta seus programas de Estado mínimo e desregulamentação geral, ou seja, um Estado neoliberal.

Em pouco tempo, os golpistas em perfeito conluio com as elites nacionais e internacionais foram deixando claros seus objetivos. Em nome do bom ambiente de negócios, era preciso desmontar o legado dos treze anos dos governos populares, trazendo de volta um radical programa neoliberal para completar as reformas iniciadas nos anos 90 e inviabilizar uma possível candidatura do ex-presidente Lula, em 2018. Em pouco tempo desmontaram as políticas de inclusão social, retiraram direitos dos trabalhadores e aposentados, derrubaram a lei de partilha na exploração do pré-sal, esvaziaram os cofres do BNDES, estrangularam as universidades públicas, congelaram gastos com saúde e educação por duas décadas, enfraqueceram o Mercosul, numa clara demonstração de submissão à estratégia

2 Desde o começo do século XXI, com as guerras do Afeganistão e do Iraque é sabido que os “EUA mudaram sua estratégia de política externa, abandonando as motivações ideológicas e morais de defesa da democracia, dos direitos humanos e do desenvolvimento econômico, assumindo de forma explícita o projeto de construção de um império militar global com a utilização de várias formas de intervenção externa, nos países que se transformam em seus alvos. Seja através da manipulação dos eleitores e da vontade política dessas sociedades; seja através de novas formas judiciais de golpes de Estado; sejam através sanções econômicas capazes de paralisar e destruir a economia nacional dos países atingidos; seja, finalmente, através das chamadas “guerras híbridas” que visam destruir a vontade política do adversário, utilizando-se da informação mais do que da força, das sanções mais do que dos bombardeios, e da desmoralização intelectual dos opositores mais do que da tortura” (Fiori.J.L e Nozaki, Conspiração e Corrupção, 2019)

imperial, geopolítica e geoeconômica da potência norte-americana, para a qual o protagonismo do Brasil sempre foi inconveniente para a realização de seus objetivos estratégicos na região.

Hoje, sabemos através dos vazamentos do *Intercept* o que desconfiávamos na época, que a prisão arbitrária do ex-presidente Lula foi acordada com o Departamento de Justiça norte-americano e o ex-juiz Moro, num conluio que envolveu Ministros do Supremo com apoio espúrio da mídia nativa. Tal acordo, sem nenhum pudor, afrontou a decência, a legalidade, a verdade, a ética e a própria Constituição para promover a chegada ao poder da extrema direita, com um candidato espúrio e incompetente, que representa o lado mais sombrio da sociedade brasileira, uma extrema direita xucra e obscurantista, comprometida com a disputa geopolítica em jogo no continente e com a clara intenção de submeter o Brasil a uma camisa de força do atraso e do conservadorismo, sob a tutela norte-americana.

Nos primeiros dias de governo, o atual presidente já demonstrou sua personalidade patológica, cultivando ressentimentos, demonizando seus oponentes, validando o ódio. Sua principal ferramenta de governança é a mentira. Trouxe para sua equipe em torno de seis mil militares, um conjunto de ministros aparentemente despreparados, uma chancelaria completamente ideológica, que já fez declarações de fazer corar qualquer mortal, já destruiu o impensável há pouco tempo atrás, as regulações do trabalho, a previdência social, a fiscalização do desmatamento das florestas, o financiamento das universidades, da pesquisa, a estrutura do ensino básico e já fez com que fossem demitidos pelas empreiteiras mais de 70 mil pessoas. Acabou com o ministério da Cultura, os Conselhos da sociedade, liberou a vendas de armas, os controles de velocidade nas estradas e aparelhou a Polícia Federal para proteger seus filhos suspeitos de várias irregularidades. Entregou a base de Alcântara para lançamento de satélites pelos EUA, vendeu a Embraer e paralisou a construção do submarino nuclear a cargo da Odebrecht, que visava patrulhar a fronteira marítima, onde estão as reservas do pré-sal, que também teve sua exploração desregulamentada, assim como parte de suas reservas vendidas a preço vil aos capitais internacionais.

Para coroar esses feitos, Bolsonaro vem enfrentando a pandemia com deboche, descrença na sua gravidade, com recomendações de drogas impróprias como medicamento preventivo e resistindo e negando todas as medidas de contenção recomendadas pelas autoridades internacionais de saúde. Apesar do total despreparo intelectual de Bolsonaro, o bolsonarismo tem se mostrado funcional para criar o ambiente propício para ao projeto em curso de formatação do Estado Neoliberal.

Em um abandono completo do bem coletivo, o governo Bolsonaro em perfeita sintonia com o modelo neoliberal defende a liberdade como o direito

inalienável dos indivíduos possuírem um arsenal pessoal de armas, um direito natural que supera até mesmo a segurança das crianças, sob inspiração do modelo de sociedade liberal ultracompetitiva norte americana que, somente na última década, tirou a vida de dezenas de estudantes e professores baleados em áreas escolares.

Mas afinal que modelo é esse que chegou tão abrupto depois do golpe de 2016 como projeto da extrema direita vitoriosa nas eleições de 2018?

O culto ao indivíduo é a marca desse neoliberalismo radical que nega não apenas a ideia de comunidade, mas a própria ideia de sociedade. Na visão ideológica do neoliberalismo radical não existe sociedade, mas sim indivíduos e ninguém deve nada a ninguém. Todos devem estar preparados para lutar por tudo: educação, abrigo, alimentação, assistência médica. O que em toda democracia próspera e bem-sucedida se considera direitos fundamentais - direito ao trabalho, à saúde universal, acesso igual à educação pública de qualidade, rede de segurança social para os fracos, idosos e enfermos, os neoliberais consideram indulgências socialistas, como se fossem sinais de fraqueza.

A hegemonia do pensamento neoliberal vitoriosa no mundo a partir da era Reagan vem mostrando que essa ideologia não representa unicamente um projeto econômico, como inicialmente foi apresentado, mas sim um projeto econômico com fins de conformar uma concepção da vida em geral e de organização social e política da sociedade.

O princípio fundamental da economia política do neoliberalismo está asentado na financeirização. Isto é, a ideia de usar o poder do sistema financeiro para estabilizar o capitalismo global, fazendo com que diferentes países e diferentes políticas se conformem aos interesses do mercado financeiro e por derivação, aos interesses dos EUA. Desse modo, recomenda-se transferir a capacidade de alocação dos recursos da economia às instituições financeiras³ em substituição ao Estado. Isso permite às instituições financeiras capturarem a maior parte do valor produzido na economia real.⁴ Ao transferir o controle das principais fontes de capital da economia e consequentemente da política econômica, submete-se os governos aos ditames da lógica especulativa, que os impedem de divergir sob pena da fuga de capitais. Outro aspecto importante é a financeirização da ideologia do próprio Estado, pois é o Estado que politicamente justifica essa transferência. É ele que tem de construir o novo sistema regulatório e as etapas de transição rumo ao novo neoliberalismo e reprimir a oposição. É o Estado que monta a nova estrutura de

3 A maioria dessas poderosas instituições são baseadas nos EUA

4 No pós-guerra, entre 1945 a 1973, o sistema financeiro capturava 10% do valor da riqueza gerada na economia real. Depois dos anos 80 passou a capturar 41%, ou seja, quase a metade da riqueza. Caiu expressivamente após a crise de 2008.

política econômica, a nova estrutura industrial, as novas políticas comerciais, é ele que comercializa os serviços públicos, é ele que modifica as disponibilidades para as políticas sociais, é ele que diz que o Estado é ingovernável e justifica a privatização impondo padrões de performance do setor privado, dentro do próprio setor público e com isso desmonta a racionalidade do serviço público. Para tal fim é essencial transformar por dentro o Estado.

Ideologicamente, o neoliberalismo se justifica em torno do princípio da competitividade, entendida no sentido de curto prazo associado aos mercados financeiros, e, o princípio da democracia entendido no sentido raso de concorrência entre padrões e proposta no mercado político, policiado pela grande imprensa. Assim, o debate político se comprime em torno dos temas da centro direita, sendo as demais alternativas marginalizadas.

Essa seria então a sociedade que gradualmente se transformaria numa sociedade ideal pela proposta neoliberal, a sociedade competitiva, da concorrência, que alcançaria altas taxas de crescimento e aonde esses ganhos viriam certamente a beneficiar a todos.

Outra característica importante do neoliberalismo é a financeirização da reprodução social, que em si, impõe disciplina social de algumas formas específicas. A primeira forma de imposição de disciplina se deu através da própria expansão do capitalismo pela Europa Oriental, Ásia, África e América Latina, a partir dos anos 80 e a integração da produção desses países dentro das estruturas globalizadas de produção, criando disciplina própria na produção e no local de trabalho no mundo inteiro. A segunda forma de imposição de disciplina se deu pela introdução de inovações tecnológicas no setor produtivo com mudanças no trabalho humano, nos salários, nos subsídios, nos direitos sociais e em todo tipo de proteção extra mercado conquistadas no regime de produção anterior que o neoliberalismo deve transformar ou desmontar. A terceira forma de imposição de disciplina veio através de políticas monetárias e fiscais restritivas associadas à compressão do Estado de Bem-Estar Social, apoiada pelo crédito fácil passando a sensação aos indivíduos que o que ele não consegue através das políticas públicas ele poderá conseguir através do crédito e se financiar individualmente, introduzindo assim o trabalhador também nos circuitos financeiros. Seu salário que era pago em espécie, ao passar a ser depositado em banco, ele passa a ter acesso a cartão de crédito, hipoteca, fundo de aposentadoria e passa a ter de pagar pela educação, pela saúde através de variados tipos de crédito. Com isso ele se endivida e a disciplina do endividamento é muito poderosa lhe exigindo, antes de tudo, proteção a seu nome na praça, com um bom comportamento financeiro.

Sem dúvidas, a espetacular capacidade da internacionalização das finanças viabilizada pelas transformações tecnológicas acompanhou a transnacionalização

da produção com significativas transformações ideológicas e sociais, impondo uma nova disciplina social com novos padrões de trabalho (call-center, entregadores etc), reconfigurando o sistema produtivo, erodindo a base industrial de vários países. O Brasil certamente é um exemplo dramático desse fenômeno com consequências nefastas no mundo do trabalho.

Tudo isso está conectado ao resultado visível do neoliberalismo, nos dias atuais, o aumento exponencial da concentração de renda, da financeirização e o aumento da taxa de lucro, tempo que se observam expressivas mudanças com novos tipos de emprego e desintegração dos mercados de trabalho.

O neoliberalismo pode se instalar a partir de distintos caminhos políticos, em alguns casos ele chegou pelas mãos de vários tipos de governos autoritários ou mesmo em democracias já estabelecidas e, em alguns casos, como parte de uma transição política democrática, ou seja, a transição econômica para o neoliberalismo veio articulada com a transição política para a democracia, como foi o caso do Brasil, da Europa Oriental, da África do Sul e da Coreia do Sul nos anos 90. Por qualquer desses caminhos, a verdade é que se consolidou um tipo de democracia neoliberal que se tornou dominante em grande parte do mundo. A comunidade internacional se apropriou do nome, “democracia” e em nome dela invadiu o Afeganistão, Iraque, Síria, causando enorme destruição, além das ameaças à Venezuela e a imposição de bloqueios comerciais e sanções financeiras. A democracia neoliberal se tornou na prática cada vez mais impositiva e autoritária no mundo.

Mas por que cada vez mais autoritários? O neoliberalismo sempre teve como preocupação central a questão do tamanho, o escopo, o limite e a força do Estado. Sempre se preocupou com a localização do poder e os graus de democracia que seriam possíveis em diversas circunstâncias. Na verdade, o neoliberalismo não defende o Estado mínimo, como muitas vezes se diz na linguagem jornalística. O importante para a concretização de seus ideais é a apropriação do Estado para usá-lo e atingir objetivos políticos definidos.

Os liberais clássicos do séc. XVIII tinham uma teoria do poder do Estado que foi sequestrada e apropriada pelos pensadores neoliberais, como Hayek e Mises, na metade do século XX. A ideia força desses pensadores era transformar o governo, a sociedade e os cidadãos para se construir uma sociedade empresarial, em que cada um seja empresário de si mesmo e não haja nem senso de coletividade ou de solidariedade. Que haja só concorrência para que os mais pobres tenham estímulo para empreender e buscar seu lugar ao sol.

Se esse é o ideal de sociedade do ponto de vista neoliberal, ele, a partir da chegada ao poder no eixo anglo-saxão, da Sra. Thatcher e do Sr. Reagan passou a ser também uma prescrição política difundida em vários fóruns pelo

mundo e acabou por se tornar uma racionalidade política a ser perseguida. A partir de então, o que se vê são governos tentando criar esse tipo de sociedade, tentando moldar as pessoas para que elas acreditem que vivem em relação de concorrência e não de solidariedade frente aos outros, para que cada pessoa se torne um empresário de si mesmo e responsável por seu sucesso ou insucesso não responsabilizando o sistema.

O neoliberalismo tem uma relação bastante complexa com a democracia, apesar muitos de seus ideólogos serem refugiados do nazismo. A noção de democracia foi se modificando ao longo do tempo dentro do pensamento neoliberal e dando destaque ao seu ponto fundamental, ou seja, a liberdade tão exaltada é a liberdade de mercado e da propriedade. A democracia política não pode intervir no direito de propriedade. Ela tem fronteiras claras e limites rígidos no tocante ao reino da propriedade privada. Apesar dos termos democracia e liberdade estarem frequentemente no discurso neoliberal, ele restringe a liberdade a liberdade de negócios, pois é essa que importa. No ponto de vista neoliberal, a liberdade política tem que ser contida por quaisquer meios para que ela não interfira na sagrada liberdade econômica.

Sempre houve no pensamento liberal uma clara dicotomia entre liberdade política e liberdade econômica. No neoliberalismo, a liberdade econômica é fundamental enquanto a liberdade política é contingente.

Desse modo, a noção de democracia vem ficando cada vez mais limitada. *“As maiorias políticas têm que reconhecer os limites de seu poder e não podem interferir na economia, pois se assim o fizerem irão interferir na propriedade privada”*. A democracia que é compatível com esse tipo de concepção é a democracia procedural, rasa, com direitos civis e políticos formais, eleições limpas e competitivas, uma administração independente e controle civil sobre as forças armadas, ou seja, é uma democracia formal e não inclui uma democracia econômica, pois essa poderia passar dos limites e interferir nos negócios e na propriedade privada. O problema político dos neoliberais é que eles têm receio em geral de regimes ditatoriais, pois podem perder o controle da economia para o ditador. As democracias são fragmentadas enquanto as ditaduras são problemáticas pois o poder político é unificado e pode mobilizar recursos para fazer políticas que agradem a ditador, que podem ser coisas absurdas ou coisas construtivas, como o exemplo do Iraque de Sadam Hussein e Coreia do Sul com Park Chung-hee. As ditaduras têm poder para realizar seus objetivos e as democracias demandam consenso de acomodação que garante os interesses dos poderosos. Como os poderosos não querem consenso nem acomodação, o que se vê são democracias que pouco se movem, as leis não são aprovadas ou quando aprovadas não são implementadas. As democracias são convenientes nesse sentido e as ditaduras são problemáticas porque tendem a se deparar com oposições unificadas que geram muita instabili-

dade e não se sabe o que pode ocorrer. Uma democracia calma, rasa, procedural é um regime muito adequado ao neoliberalismo, sendo que, a qualquer desvio pode-se recorrer à ditadura.

Apesar da concepção neoliberal ser a concepção da maior parte dos governos democráticos nos dias de hoje, o neoliberalismo vem mostrando vulnerabilidades e limites estruturais. O capital tem tido dificuldades de se valorizar, as economias têm crescido a taxas medíocres e cada vez mais lentamente, a capacidade de produção das economias ocidentais tem declinado há mais de 50 anos, nos países centrais. Grande parte do excedente de capital é exportada, mas a maior parte está capturada nos circuitos financeiros. Esse fenômeno já estava aparente desde anos 70, mas ganhou um impulso extraordinário nos anos 80, no período neoliberal. A partir dos anos 90, na gestão Clinton, com a desregulamentação ampla, a financeirização se acelerou de forma espetacular. Isso foi sendo acompanhado pela regulação econômica das grandes economias, centrada na manipulação taxa de juros. A taxa de juros passou a ser o instrumento central de regulação frente às instabilidades geradas pela exuberância dos mercados financeiros. Ela ganhou status da política econômica mais importante de qualquer governo. A consequência foi o crescimento exponencial e explosivo dos mercados financeiros, que passou a obrigar os governos a estabilizar de forma mais direta as economias a cada instabilidade financeira.

Em 2008, apesar de todo esse aparato, os mercados financeiros se auto destruíram em poucos dias. Quarenta e cinco por cento da riqueza do mundo literalmente desapareceu em questão de dias. Apesar do pouco impacto na economia real, pelo fato dessa riqueza estar presa nos circuitos financeiros, ela ganha importância pela conexão com os fluxos de renda, que devem ser usadas para validar a riqueza financeira.

A resposta imediata à crise de 2008, nos EUA, foi a política ousada do *quantitative easing*, para subsidiar os bancos, comprando ativos podres para tentar manter os valores dos ativos financeiros, injetando bilhões de dólares no sistema, deixando claro a centralidade do sistema financeiro para reprodução do capital e a centralidade do sistema financeiro dentro da ideologia neoliberal. Ao demonstrar a prioridade do sistema financeiro frente aos demais setores da economia, os governos elegem esse setor como o centro da economia e isso acabou por reforçar a hegemonia política e a permissão de alocar esses recursos segundo seus interesses. As economias se estabilizaram com taxas baixíssimas de crescimento. Com a pandemia, as políticas adotadas usaram os mesmos procedimentos, ou seja, entregar novamente grandes somas de dinheiros ao sistema financeiro, mas a crise foi de tal ordem que esses recursos não foram suficientes para conter a retração da demanda e os governos então passaram a entregar dinheiro as grandes corporações, o que seria inconcebível há anos atrás. A estabilização deixou como

resultado uma situação de descontrole fiscal e perdeu-se os instrumentos da política monetária, já que não há nada a fazer com a taxa de juros.

A percepção do governo Biden da gravidade do problema nos EUA é que a possibilidade de política monetária se esgotou. A opção surpreendente foi uma fiscal extremamente ousada, que seria impensável há alguns anos atrás. Essa iniciativa não deixa de ser uma tentativa de salvar o neoliberalismo. A percepção é que ele está em cheque. O recuo das instituições como o FMI e o Banco Mundial nos parece um recurso tático estratégico. Já tentaram a confrontação econômica com a China e sabem que perderam, reconhecem que o enfrentamento tem que buscar novos caminhos e que a infraestrutura norte-americana está precária, primitiva, ultrapassada e que precisa de grandes somas de dinheiro para se soerguer. Essa iniciativa tem muita chance de sucesso, mas é um momento interessante e desafiador da economia internacional. Sem dúvidas, os círculos neoliberais perceberam que estavam perdendo legitimidade e preferiram entregar os anéis para não perder os anéis.

O resultado dessa era neoliberal que, há pelo menos 40 anos, continua sendo a concepção de mundo da maioria dos governos ocidentais acabou criando uma camada de perdedores econômicos que perderam seus empregos. Com o processo acelerado da desindustrialização, dezenas de milhões de empregos foram perdidos em vários países do Ocidente na reestruturação econômica em geral. Esse processo criou uma base social de pessoas bastante insatisfeitas com o funcionamento do neoliberalismo, mas sem capacidade de articular essa insatisfação, pois a esquerda havia sido destruída, não havia interlocução possível com um programa crítico dissidente. As sociedades se tornaram mais fragmentadas, os sindicatos, as associações comunitárias, toda forma de coletivização foram se desmontando com o neoliberalismo, com exceção das igrejas associadas ao empreendedorismo individual no Ocidente.

Com esse declínio da identidade econômica e social, as pessoas passaram a se identificar de outras formas, a partir da cultura, da religião, da pátria e da raça. A medida que as identidades assentadas no pacto social foram se tornando sem sentido, o debate econômico também foi se esvaziando, já que a democracia neoliberal exclui de consideração possível as políticas econômicas. Com regras impostas internacionalmente de independência do banco central, regras para déficit público e congelamento de gastos governamentais não há o que se discutir sobre a taxa de juros nem sobre a política fiscal de qualquer governo. O que se fez foi isolar o debate político do debate econômico, esvaziando o debate político e o vácuo deixado passou a ser ocupado pela religião, pelo racismo, pelo feminismo e pelo nacionalismo da pior espécie. O debate no Ocidente nos últimos quarenta anos se esvaziou institucionalmente pela percepção de que não há como mudar a política econômica, não há aplicação prática e ela é de suma importância para

o bem-estar das pessoas. Assim pode-se dizer que se tem uma democracia, mas o debate político foi se tornando cada vez mais tóxico e radicalizado. Na medida em que as pessoas não vêm saídas elas tendem a radicalizar o discurso. As pessoas sentem que tem de fazer mais força para empurrar o sistema político que não responde às demandas da sociedade. O resultado é a polarização política particularmente à direita, dado que a esquerda tinha sido enfraquecida, os grandes partidos de esquerda e os sociais democratas implodiram e, alguns, literalmente desapareceram de cena. Também os sindicatos perderam a capacidade de mobilização.

Criou-se assim uma base social desorganizada que se informa e se coletiviza indiretamente através da grande imprensa, que passa uma interpretação do neoliberalismo de que o sistema econômico está bem o que vai mal são indivíduos, que são a causa dos problemas. Esses indivíduos podem ser qualquer um, pode ser seu amigo que está fraudando a receita federal ou pode ser um grande político que é corrupto. Não há sistemicamente defeito no neoliberalismo, o que há são indivíduos defeituosos, tóxicos ao sistema e eles têm que ser removidos ou punidos. Na medida que se removam esses indivíduos vai-se instalar um sistema político e econômico perfeito. A atividade política passa então a ser operada como uma execução mecânica e cega de regras de ouro impostas pelo capital financeiro, com políticas austericidas, privatizações, redução de impostos p/ o capital, mas ampliação p/ as pessoas e o uso da máquina do estado para defender a propriedade e não mais para entregar a sociedade serviços públicos de qualidade, somente o aparelhamento policialesco do estado. É tão cínico que chega até a privatizar penitenciárias, prisões!

Chegamos a um ponto então de uma completa assimetria entre poder e legitimidade. Já não se encontra legitimidade da produção legislativa, são normas e leis produzidas que não tem nenhuma afinidade com os anseios populares. Elas são a pura expressão do que quer o Deus Mercado, que é completamente egoísta, quer tudo para si e nada para o povo.

Como não há coletividade através das instituições, o discurso do esvaziamento da vida política foi ganhando corações e mentes e abrindo espaço para o aparecimento de grandes lideranças geralmente de fora do sistema político, já que o sistema político é corrupto e ineficaz, as escolhas recaem em *outsiders*, empresários, gestores ou representantes do grande capital. Isso foi replicado não só aqui, como em várias democracias agravando a crise do sistema político e assim as democracias vêm se corroendo de uma maneira cumulativa, na busca de soluções para a corrosão anterior quando da consolidação da democracia neoliberal. Ela está entrando num processo de desgaste cada vez mais acelerado.

Os representantes do povo são cada vez mais representantes diretos do capital, já nem usam terceiros para representar seus interesses, mas eles próprios.

A criminalização da política gerou esse resultado, a figura do gestor, a figura do outsider da política.

Para explicar outro aspecto importante dessa deformação da democracia neoliberal ultraradical, vale usar a classificação do Estado Pós Democrático de Direito, do juiz Rubens Casara, onde ele chama a atenção que no Estado Democrático de Direito, o exercício do poder político era limitado pelos direitos e garantias fundamentais que funcionavam com o obstáculo rígido ao exercício do poder. No Estado Pós Democrático de Direito esses limites desaparecem ou se fragilizam. Nesse estado construído pela racionalidade neoliberal, há cada vez mais uma aproximação promíscua entre o poder político e poder econômico. Se o nascimento do liberalismo pressupunha a separação ente o interesse econômico e a política, nesse estado pós democrático neoliberal, que o Rubens assim denominou, esses dois poderes praticamente se complementam.

Assim, o Estado passa a ser usado prioritariamente para controlar as massas insatisfeitas e, em sociedades desiguais como a brasileira, se aproveita da enorme desigualdade de renda para invisibilizar parte da população, através do discurso da segurança jurídica, mas prioritariamente para o capital e não para os trabalhadores, com mais repressão ou até derivando para a necropolítica com fins de eliminar a população indesejável. Assim destruindo todas as conquistas que foram frutos de muitas lutas sociais.

Aqui no Brasil, ao que parece, as instituições democráticas pactuadas em 1988 esgotaram a possibilidade de regulação desse conteúdo nefasto que o capitalismo neoliberal vem produzindo. Independente do total despreparo do político Bolsonaro, o bolsonarismo é a representação funcional desse neocapitalismo e da necropolítica, que abandonou totalmente os traços civilizatórios e o compromisso ético com a inclusão social.

Por mais odioso que seja Bolsonaro, a sua escolha pelos eleitores é a prova da decadência que a lógica ultracompetitiva neoliberal impõe. Acima de qualquer preocupação com o destino da sociedade e do país, os eleitores priorizaram suas indignações pessoais, colocando seus próprios ressentimentos, na escolha de um homem cuja única credencial era sua disposição de dar voz a seus ódios, validar sua raiva e atacar seus inimigos, reais ou imaginários.

Como esperar que enfrentássemos uma crise pandêmica de tais proporções, quando mais de cinquenta por cento dos eleitores mostraram que não tem mais o senso do bem-estar coletivo dentro da sua própria comunidade? O patriotismo envolto em bandeiras ou em motocarreatas não substitui a compaixão nem a solidariedade comum às democracias, mas sim distorce o sentido de pátria denunciando o esgarçamento do tecido social assentado no medo e no ódio aos que pensam diferente.

Nesse sentido, o atual governo vem suprimindo de forma acelerada os mecanismos de controle ao expansionismo capitalista, a regulação jurídica estatal conectada com a defesa de direitos fundamentais, vinculados com a proteção constitucional, logo de caráter político. Ao lhe retirar o caráter político, deixam de ser tratados como direitos fundamentais e, imediatamente, se desconstroem em paralelo todos os direitos relacionados com a emancipação social, que na doutrina política e jurídica são chamados os direitos sociais, econômicos e culturais.

O que assistimos hoje é a ruptura do pacto social, que tem a ver com o equilíbrio fundamental entre a liberdade e a igualdade e entre a liberdade e a segurança, que é o alicerce do pacto social da modernidade, tentando fazer crer que não há alternativa possível, como pensava Fukuyama com a tese do fim da História. Entretanto, Fukuyama não descartava o feliz casamento entre capitalismo e democracia. A radicalidade das políticas de austeridade adotadas ao longo dos últimos dois anos, pela gestão neoliberal vem demonstrado que esse casamento feliz entre democracia e capitalismo está caminhando a passos largos para um claro divórcio e um divórcio litigioso e abrindo espaço para o triunfo do autoritarismo político, corroendo a nossa frágil democracia por dentro.

Para colocar em prática esse receituário radical tem-se que evidentemente cair em posições autoritárias e neofascistas. Para afirmar a inevitabilidade da austeridade econômica num país cheio de miséria há que se criar um universo de bodes expiatórios e inimigos, característica básica de todo fascismo para instalar o medo do caos e, desse modo, justificar uma série de prescrições que não se poderiam colocar em prática se não tivesse o inimigo.

A partir da doutrina do medo, constrói-se a doutrina da segurança, sobretudo segurança física, que justifica todas as políticas que limitam a liberdade. Convence-se assim os cidadãos que é melhor que se limite a liberdade para ter a segurança, que vai lhes permitir viver.

A doutrina do medo acaba por autorizar tacitamente práticas que não seriam aceitas em tempos pacíficos, como espionar, controlar, fiscalizar em nome da segurança e assim, vai-se convencendo a população que para lhes assegurar o direito à vida, há que se abrir mão de certas prerrogativas que representam perda da privacidade e da liberdade em nome da preservação da vida e dos direitos do grupo originário.

Por esse caminho, rompe-se o pacto societário de equilíbrio social das democracias modernas entre liberdade e segurança, ou seja, voltamos ao velho dilema do Leviatã, de Tomas Hobbes, que está na origem da modernidade. Esse velho dilema que está se colocando outra vez no pleno século XXI, a escolha entre liberdade ou segurança?

Se nos infundem medo, nos fazendo crer que temos inimigos, sentimos medo e queremos quem nos proteja. Essa cultura do medo acaba por instalar um clima de guerra, mas não a guerra convencional contra outro país para defender a soberania, mas um novo formato de guerra cotidiana contra os vulneráveis, ou seja, os sobrantes desse capitalismo neoliberal radical que são percebidos como indesejáveis e inimigos do sistema, reforçando o mal-estar social que permeia o ambiente nefasto criado pela lógica cruel e destrutiva das políticas neoliberais levadas a cabo pelo atual governo. Desse modo, todo aquele que questiona a racionalidade neoliberal passa também a ser inimigo do sistema, que podem ser professores, movimentos sociais, líderes políticos ou qualquer sujeito que conteste ou se insurja contra suas políticas.

O grande capital está consciente que com esse nível de desregulamentação, as formas jurídicas do Estado Democrático de Direito e suas representações políticas esgotaram a possibilidade de processar o conteúdo de horror por ele próprio produzido no processo de superacumulação. Ele sabe que esse modelo de capitalismo produz a barbárie e que a desigualdade gera revolta, e para contê-la, coopta e ilude as pessoas com práticas neo-fascistas para que as pessoas não se deem conta dessa profunda concentração de renda, responsável pela imensa desigualdade social e o crescimento da miséria.

Frente a essa situação me valho da citação do saudoso Eduardo Galeano que nos falava do medo que o neoliberalismo impôs ao mundo após a vitória triunfal do capital sobre o trabalho:

Os que trabalham têm medo de perder o trabalho; os que não trabalham têm medo de nunca encontrar trabalho; quando não têm medo da fome têm medo da comida; os civis têm medo dos militares; os militares têm medo da falta de armas e as armas têm medo da falta de guerras. (Galeano. E.)

O que estamos vivendo, agora, é muito parecido com o capitalismo que o Marx descreveu no século XIX. Se ele perdeu como estrategista do socialismo, parece que vem ganhando pontos, a cada dia, como o grande teórico do capitalismo.

Se no mundo do capitalismo central, a ascensão do neoliberalismo pode ser entendida como uma vingança capital sobre o trabalho, o que se pode esperar, no final, dessa vingança do capital contra o trabalho, num continente como esse, latino-americano, cheio de miséria aonde, há muito tempo, o trabalho nunca teve voz, nem vez?

SINDICALISMO E A UTOPIA DE UMA SOCIEDADE GLOBAL

Vanessa Patriota da Fonseca¹

Dois são os tipos de luta comumente identificadas no interior das organizações sindicais: a luta de caráter reivindicatório e a luta de caráter emancipatório. Esta última tem uma contextualização mais ampla e política, pois visa à emancipação social, à libertação da força de trabalho frente ao capital e à garantia da condição de sujeito dos trabalhadores. A primeira, por sua vez, volta-se à melhoria direta das condições de trabalho e, em regra, sucede-se no interior das estruturas produtivas, sendo responsável pelo estabelecimento de inúmeros direitos trabalhistas: férias remuneradas, limitação da jornada de trabalho, intervalos para descanso, fixação de idade mínima para trabalhar, meio ambiente de trabalho seguro, entre tantos outros.

O estabelecimento dos direitos trabalhistas brasileiros e, consequentemente, da legislação trabalhista pátria são decorrência de intensas lutas. E o processo de surgimento e desenvolvimento da legislação da trabalhista revela, também, o processo de estruturação das próprias entidades sindicais no país – processo este que precisa ser contextualizado e historicizado para que possamos refletir sobre ele e sobre o porvir.

Remontando ao contexto histórico do surgimento da legislação trabalhista no país, é importante lembrar que a Revolução de 1930 marcou o fim da hegemonia agrário-exportadora e o início da prevalência de uma estrutura produtiva de base urbano-industrial. O Estado, então, regulando o preço do trabalho (ao fixar o salário-mínimo), investindo em infraestrutura, subsidiando importações de equipamentos para as empresas industriais e, ainda, determinando o confisco cambial ao café para redistribuir os ganhos entre os grupos das classes capitalistas, entre outras medidas, acabou transferindo recursos para o setor industrial e o colocando no centro do sistema (OLIVEIRA, 2011, p. 35-41).

Ao estabelecer o salário-mínimo, este foi interpretado rigorosamente como salário de subsistência, isto é, de reprodução da força de trabalho. Para sua fixação, foram levadas em conta as necessidades alimentares para um determinado padrão

1 Procuradora do Trabalho, Coordenadora Nacional do coletivo Transforma MP, Doutoranda em Direito do Trabalho e Teoria Social Crítica pela UFPE.

de trabalhador, igualando o operariado e apagando suas diferenças de condições de vida e de trabalho. Ou seja, o preço de oferta da força de trabalho urbana se compunha basicamente de dois custos: a) da alimentação – determinado pelo custo de reprodução da força de trabalho rural; b) de bens e serviços propriamente urbanos de baixo valor em função do exército de reserva que se criava nas cidades.

Segurando o valor do salário-mínimo e negando a legislação trabalhista aos trabalhadores do campo (de início os rurícolas foram excluídos da legislação laboral), o Estado impedia que crescessem os custos da produção agrícola em relação à industrial. Então, se, por um lado, a criação do novo mercado urbano-industrial exigiu um tratamento discriminatório em relação à agricultura, por outro lado, essa discriminação foi até certo ponto compensada pelo fato de que o crescimento industrial possibilitou que as atividades agropecuárias mantivessem seu padrão primitivo, baseado em uma alta taxa de exploração da força de trabalho. As leis trabalhistas, portanto, foram inseridas no bojo de um conjunto de medidas destinadas a instaurar um novo modo de acumulação produtiva no Brasil (Idem, p. 40-41).

Após a década de 1930, não houve grandes alterações nas relações básicas do sistema em termos de proprietários e não-proprietários dos meios de produção, tendo havido tão somente a alteração das classes de proprietários no topo da pirâmide social, em que assumiram o cume as novas classes burguesas empresário-industriais em substituição às classes proprietárias rurais. Portanto, como destaca Chico de Oliveira, ao contrário da revolução burguesa “clássica”, essa alteração não decorreu de uma ruptura total do sistema (Ibidem, p. 63).

No governo Vargas, a legislação trabalhista foi um verdadeiro pacto de classes; um pacto estrutural em que a burguesia industrial emergente usou o apoio das classes trabalhadoras urbanas para abalar o poder político das antigas classes proprietárias rurais. Como contrapartida, a legislação trabalhista não afetou de imediato as relações de produção agrária, como dito.

Naquela época, as lutas operárias se expandiam, as entidades sindicais se estruturavam e o Estado Liberal Burguês percebeu-se incapaz de reprimir a organização sindical, motivo pelo qual a saída encontrada para conter os movimentos dos trabalhadores foi emoldurá-los e atrai-los para dentro do seio estatal. A era Vargas, nesse contexto, transformou autênticas reivindicações operárias em benesses do Estado, com o objetivo de barrar o desenvolvimento de um sindicalismo autônomo. Esse sindicalismo estatal estabeleceu a unicidade sindical, a estrutura confederativa, o imposto sindical, a lei de enquadramento sindical e incentivou a prática assistencialista no interior das organizações.

O crescimento da organização dos trabalhadores nas primeiras décadas do século passado poderia ter imposto uma derrocada à alta exploração da força de

trabalho. A reforma agrária poderia ter acabado tanto com a fonte fornecedora do exército de reserva das cidades quanto com o poder patrimonialista. Mas o projeto emancipador não foi compartilhado pela burguesia nacional naquela época. E, assim, as lutas operárias foram perdendo, cada vez mais, seu caráter emancipatório para assumir o caráter predominantemente reivindicativo.

A despeito do controle estatal, no entanto, na década de 1950, o Partido Comunista Brasileiro-PCB e o Partido Trabalhista Brasileiro-PTB lideraram movimento que refletiu em uma significativa participação dos trabalhadores no debate público. Ocorre que o governo Kubitschek forçou a aceleração da acumulação capitalista ao lançar um amplo programa de construção e melhoramento da infraestrutura de rodovias, produção de energia elétrica, portos, obras grandiosas, a exemplo de Brasília, entre outros. Para isso, o Estado recorreu ao endividamento, inclusive ao endividamento externo privado. A pressão das multinacionais sobre o Estado se intensificou e inúmeras empresas estrangeiras foram instaladas no país em setores importantes.

Incorporando uma tecnologia mais avançada, a produtividade deu enormes saltos. Mas com um mercado de trabalho marcado pelo custo irrisório da força de trabalho pelos motivos já referidos, os ganhos de produtividade alcançados com as novas tecnologias aceleraram ainda mais o processo de concentração da renda. E o superexcedente que se encontrava no nível das famílias e das empresas passou a ser dirigido ao mercado financeiro, levando a aplicação meramente financeira a produzir taxas de lucro muito mais altas do que as do setor produtivo (Ibidem, p. 102).

O golpe de 1964 intensificou o controle das entidades sindicais, com a intervenção estatal em várias delas e a repressão violenta aos movimentos mais combativos, sufocando ainda mais a possibilidade de livre organização dos trabalhadores. Mas a introdução de plantas industriais modernas, sua concentração geográfica (particularmente no ABC paulista) e a ampliação do novo proletariado industrial possibilitaram o surgimento de uma “nova classe operária”. O setor de agricultura e serviços também apresentavam novos contingentes de assalariados. Foi, então, na segunda metade dos anos 1970 que aflorou um vasto movimento grevista. Nesse contexto, surgiu a Central Única dos Trabalhadores (CUT) com uma postura contrária ao sindicalismo de Estado. Ela possibilitou avanços por meio da organização nos locais de trabalho, criação de várias comissões de fábrica, defesa concreta da autonomia e da liberdade sindical, combate à estrutura confederativa de cúpula e ao controle do Ministério do Trabalho. O novo sindicalismo esteve à frente das lutas sociais junto com o Partido dos Trabalhadores (PT), que se institucionalizava, e o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) na luta pela democracia. Sua ação foi decisiva na defesa dos interesses da classe trabalhadora durante a Assembleia Nacional Constituinte. A CR88 contemplou

o fim do estatuto padrão, o direito de greve e a sindicalização dos funcionários públicos, apesar de ter mantido a unicidade sindical e o imposto sindical, entre outros elementos (ANTUNES, 2018, p. 180-185).

Ocorre que, nos últimos anos da década de 1980 e especialmente na seguinte, a forte pressão interna e externa dos capitais, visando à reestruturação produtiva, à financeirização da economia e à livre circulação de capitais, começou a afetar intensamente o País. (ANTUNES, 2018, p. 186-187) A desregulamentação e o desbloqueio dos sistemas financeiros por parte dos Estados-Nações levaram ao ressurgimento de um capital de aplicação financeira extremamente concentrado. Os lucros das indústrias não reinvestidos e as rendas não consumidas, concentrados em instituições especializadas (fundos de pensão, sociedades de seguro etc.) e mantidos fora da produção de bens e serviços, fizeram com que o capital portador de juros assumisse a centralidade das relações econômicas e sociais. Esse capital, que não é reinvestido na produção, impulsionou o mercado de títulos, inclusive em função da abertura das operações de empréstimos, que antes eram restritas aos bancos. Os países do centro do sistema financeiro e o Fundo Monetário Internacional-FMI pressionaram os países em desenvolvimento pela abertura e os diversos sistemas financeiros nacionais foram interconectados (CHESNAIS, 2002).

A oferta de empréstimos para os países em desenvolvimento promoveu o surgimento de enormes dívidas públicas, que levaram a novos empréstimos com o objetivo de pagamento dos juros da dívida anterior e, conseqüentemente, às crises das dívidas, iniciando-se em 1982 no México. E a receita passou a ser a adoção de políticas de austeridade, ampliando-se desregulamentação, privatização, terceirização, que aceleraram o processo de desindustrialização nos países emergentes e intensificaram a acumulação financeira.

Nesse contexto, sobressalta o poder dos grandes acionistas, cujo objetivo não é o aumento da produção, mas o rendimento. Eles impõem pressão negativa sobre os salários e aumento de produtividade em busca de novas formas de rentabilidade. A acumulação financeira, portanto, modifica a relação capital-trabalho. E os próprios trabalhadores aposentados, beneficiários de fundos de pensão, que seguem a lógica de acionistas, passam a pressionar, sem que o saibam, pelo aumento da exploração dos antigos companheiros em prol de maior rentabilidade; pelo aumento do mais-valor.

Como afirma Pablo Biondi, citado por Júlia Lenzi Silva:

Muito longe de afastar o trabalho da cena capitalista, a financeirização acentua o seu papel, pois dele exige uma carga de produto excedente muito maior. Exige-se da classe trabalhadora um sobretrabalho que possa abastecer tanto o lucro industrial quanto garantir a remuneração do capital financeiro (SILVA, 2019, p. 209)

A esfera financeira, assim, comanda a repartição social da riqueza produzida, apesar de não possuir autonomia absoluta, pois os capitais que nela transitam

nasceram no setor produtivo, a partir da força de trabalho. As sociedades anônimas têm raízes no setor produtivo e, para valorizarem o capital portador de juros, atuam na organização da esfera produtiva buscando o aumento do mais-valor e o desenvolvimento tecnológico capaz de diminuir os postos de trabalho e ampliar o exército de reserva disponível.

O crescimento da produtividade no trabalho reflete o anseio do capital para encurtar a distância entre o tempo de trabalho total e o tempo de trabalho da produção, como insistiu Marx em *O Capital*. Por isso, o desejo capitalista de acabar com o tempo à disposição do trabalhador como medida da jornada de trabalho e remunerar apenas o tempo efetivamente laborado. Se o capital não pode igualar tempo de trabalho a tempo de produção, suprime-se a jornada de trabalho. Se os contratos de longo prazo e o investimento em qualificação profissional não interessam aos grandes acionistas que buscam retornos financeiros urgentes, criam-se contratos precários, temporários, de curta duração. A flexibilização trabalhista e a subcontratação em nível internacional de força de trabalho garantem, portanto, o alto lucro dos acionistas. Esse movimento se deu ao redor do mundo – e o Brasil não ficou fora desse processo – levando a uma diminuição do operariado industrial estável de base taylorista-fordista e ao surgimento de novas formas de trabalhos precários.

No País, o neoliberalismo surge com força no Governo Collor e segue depois do seu impeachment no governo Fernando Henrique Cardoso. Ocorre que ele há de ser entendido como uma racionalidade; como algo que modela e determina o *modus operandi* de governantes e da população em geral; como uma lógica que se torna o pilar das relações de poder e que é capaz de encher de sentido as práticas governamentais freando o horizonte de reações ao sistema, pois nada além dele possui validade (DARDOT; LAVAL, 2016).

A racionalidade neoliberal, aliada às diferentes técnicas de gestão e ao conceito de governança inerentes ao regime de acumulação flexível, remodelou o funcionamento das empresas, da máquina pública, dos trabalhadores e das entidades sindicais. A subjetivação neoliberal, no plano do indivíduo, assumiu a forma de empresa de si mesmo e os trabalhadores passaram a buscar a sua valorização sob a ameaça da concorrência com os demais Vocês/SA.

Qualificar-se incessantemente, incorporar como próprios os objetivos do capital, adaptar-se facilmente às novas situações que lhes forem apresentadas, estar eternamente disponível tornam-se uma obsessão. É preciso vestir a camisa da empresa! E para engajar o trabalhador nesse processo o método empregado pressupõe a negação da luta capital-trabalho, pois a luta passou a ser entre os diferentes Vocês/SA pelo medo de morrer à míngua – de ser excluído do sistema.

Giovanni Alves, por meio do conceito de sociometabolismo da barbárie, retrata as inúmeras contradições do capitalismo: a produção em rede, mas em uma sociedade dessocializada pela precariedade do trabalho; a racionalização intraempresa, que busca eliminar o desperdício, mas em um contexto de irracionalidade social pela cultura do consumo; o emprego de técnicas de engajamento estimulado do trabalho vivo, ao tempo em que torna descartável o trabalhador. (ALVES, 2011)

Então, desregulamentação, flexibilização, privatização, desindustrialização, informalidade, terceirização, subemprego e desemprego são a tônica contemporânea. Esses fatos acabaram gerando consequências para a CUT, que se tornou mais propensa a políticas de concertação e negociação. Nesse cenário ainda desponta o papel de outras centrais sindicais mais sintonizadas com a onda neoliberal, como a Força Sindical. Começa-se a implantar um sindicalismo mais contratualista e verticalizado. As centrais passam a ocupar espaços em fóruns e comissões tripartites, inclusive em conselhos que gerem diferentes fundos. (ANTUNES, 2018, p. 186-187). Consecutivamente, elas foram reconhecidas, o que permitiu que se beneficiassem do imposto sindical intensificando ainda mais o espírito negociador.

Os sindicalistas que ascendem a funções na burocracia estatal passam a dar mais atenção à rentabilidade dos fundos geridos pelos conselhos em detrimento dos direitos dos trabalhadores. Os ideais de emancipação social ficam cada vez mais distantes. Não se trata de apropriação dos lucros do setor privado, mas de monitoramento da fonte de parte desse lucro – o fundo público. Portanto, as lutas travadas no interior das organizações produtivas vão se esvanecendo por força da financeirização da economia, do fechamento de postos formais de trabalho e da fragilização das entidades sindicais.

No modelo de produção taylorista-fordista, a reunião dos trabalhadores nas fábricas com jornada comum em linha de produção permitiu a estabilização do processo produtivo, baseado em contratos de trabalho por prazo indeterminado, que facilitaram a mobilização dos trabalhadores e de suas entidades representativas. Com a flexibilização e a terceirização – intensificadas inclusive pela Reforma Trabalhista de 2017 –, o enfraquecimento das organizações sindicais é tamanho, principalmente pela perda súbita de recursos, que o receio é de que morram por inanição. As entidades sindicais voltam suas energias, então, para a sua própria manutenção. No atual estágio, parece não haver mais espaço para as pautas verdadeiramente revolucionárias.

A situação é agravada com a Revolução informacional. Mas, ao contrário do que muitos tendem a acreditar, a tecnologia em si não é a causadora da crise social. A causa está no próprio sistema capitalista; no uso que é atribuído

à tecnologia. Ela está a serviço de quem? Para que? Com a Revolução Informacional surgem novas formas de organização do trabalho; despontam os trabalhos em plataformas digitais. O modelo adotado, sempre em busca de ampliação da extração de mais-valor, pressupõe o obscurecimento da relação trabalhista pelo trabalho pseudo-autônomo. Para tanto, muda-se a forma como é realizado o controle dos trabalhadores.

No novo modelo de organização do trabalho, é menos comum que se deem ordens pessoalmente aos trabalhadores. Mas a partir da programação algorítmica ao trabalhador é conferida a tarefa de reagir em tempo real aos sinais que lhe são emitidos para cumprir a programação assinalada. No caso de uma empresa de “entrega por aplicativo”, por exemplo, o passo-a-passo estabelecido pela programação é: logar no aplicativo; aceitar o chamado; iniciar o chamado; verificar a rota; seguir a rota; receber o produto; informar que recebeu e que saiu para entrega; informar que chegou no local de entrega; informar que entregou; encerrar a ordem de serviço. Enquanto as empresas afirmam que os trabalhadores têm autonomia para a realização do serviço, elas determinam esse passo-a-passo e todo o procedimento operacional, inclusive a forma de se portar perante os clientes.

A ausência de ordens pessoais e frequentes emanadas da direção da empresa, por parte de supervisores, coordenadores ou prepostos em geral, causa a falsa sensação de que o trabalhador desfruta de plena autonomia, quando, ao contrário, a autonomia já foi mitigada pela programação previamente estabelecida na plataforma. O algoritmo, portanto, fixa a rotina de trabalho e dá o comando aos trabalhadores: distribui-os segundo a demanda, aplica-lhes punições, impõe-lhes o preço do serviço. Mas essa espécie de entidade que tudo define e controla é tão somente instrumento de ação do capital. Por trás dela se escondem os gestores das empresas que seguem, como outrora, emanando as ordens, agora por outros meios.

Todo o processo de trabalho continua sendo definido e controlado pelo capital: a) o valor da remuneração é estabelecido pelas empresas detentoras de plataformas digitais e consiste, basicamente, em um percentual sobre as tarifas, que também são por ela fixadas sem qualquer consulta prévia aos trabalhadores, como ocorre no caso da Uber, da Ifood, da Rappi e de tantas outras empresas. Acontece que o trabalhador verdadeiramente autônomo é aquele que tem a prerrogativa de estabelecer o valor do seu trabalho – uma médica autônoma determinará, no seu consultório, o valor da sua consulta, mas uma médica empregada nada dirá sobre o valor da consulta estabelecida pelo hospital contratante; b) a jornada de trabalho não é fixa, mas com a baixa remuneração a empresa consegue, sem qualquer ordem direta, manter o trabalhador à disposição por muitas horas dia e noite; c) prêmios são estabelecidos para intensificar a jornada de trabalho, quer

sejam eles decorrentes do número de serviços prestados, quer sirvam para instigar a realização de serviços em locais menos atrativos ou em horários mais penosos; d) a avaliação do trabalhador é onipresente, pois ocorre de forma diferida e delegada, em que os avaliadores são os milhões de clientes da empresa, que, pelas notas e comentários, realizam a verificação do cumprimento da programação por parte do trabalhador e esta avaliação tem repercussão no contrato mantido entre as partes, pois dela podem decorrer suspensão e cancelamento do vínculo com as plataformas digitais; e) a pessoalidade é exigida do trabalhador, que, via de regra, não pode se fazer substituir no serviço sequer por outro trabalhador cadastrado na mesma plataforma.

Apesar de controlarem o processo de trabalho, no entanto, as empresas negam o vínculo de emprego e argumentam que se trata de trabalhadores independentes, autônomos. Muitos desses trabalhadores acabam assumindo o discurso empresarial, enxergando-se como microempreendedores e não se vendo no seio de movimentos sindicais. Daí presenciarmos tantas associações de entregadores no país e poucos sindicatos lutando pelos direitos dos trabalhadores plataformizados.

São os tradicionais serviços de transporte, limpeza, entrega, manicure, cuidador de idoso, babá entre tantos outros, realizados no mundo real, e não virtual, e sob o mesmo poder diretivo da empresa contratante, que realiza treinamentos, estabelece as rotinas de trabalho, define a remuneração, aplica punições e rescinde unilateralmente o contrato sem justa causa. No entanto, os vínculos de emprego não são reconhecidos; o trabalho é precarizado. Ora, o gerente bancário, o técnico de informática ou o operador de telemarketing não deixaram de ser empregados quando passaram a receber ordens por meio de e-mails, por sistema informatizado ou por telefone. Não haveria de ser diferente no caso de emissão de ordens por meio de programação algorítmica, mormente considerando a simplicidade da coleta de dados relativos ao processo de trabalho, uma vez que eles se encontram na plataforma digital: a data de cadastramento do trabalhador, a hora de conexão e desconexão, a rota, o tempo, o valor recebido, como pode revelar o código fonte. E a CLT não trata de forma diferente tal trabalhador, como se vê da leitura do parágrafo único do art. 6º da CLT, segundo o qual “os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio”.

Aprofundando ainda mais a precarização e intensificando substancialmente a mais-valia, temos ainda um outro tipo de organização do trabalho na seara das plataformas digitais. Trata-se do *crowdwork*. Nele as empresas detentoras das plataformas mobilizam uma força enorme de trabalho geograficamente dispersa. Os clientes de tais empresas se utilizam das plataformas para postar serviços que almejam receber, ao passo que uma multidão de trabalhadores se apresenta

para a sua realização. Prevalece a realização de microtarefas simples, monótonas e extremamente fragmentadas como, por exemplo, responder pesquisas, avaliar elementos de texto, participar de experimentos, identificar imagens e transcrever áudios. Mas também podem ser abarcados projetos mais elaborados, como a tradução de livros ou a criação de sítios eletrônicos, de logomarcas e de projetos arquitetônicos.

No caso do crowdwork, no mais das vezes é o cliente da empresa detentora da plataforma digital que estabelece as condições de trabalho dos trabalhadores por ela intermediados: delimitam o serviço, expõem o preço que pretendem pagar e fixam o prazo de conclusão. É isso que ocorre, por exemplo, na Amazon Mechanical Turk-MTurk. A avaliação do trabalhador fica a cargo do cliente, mas tal avaliação serve à empresa detentora da plataforma digital, que tem o condão de aplicar punições em função de más avaliações. A MTurk cobra 10% do valor pago pelo serviço a título de comissão e não se responsabiliza por qualquer desavença entre as partes. E as desavenças não são raras, como constatou pesquisa implementada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A pesquisa referida foi realizada em 2015 e 2017 e seus resultados estão consolidados no relatório *Digital labour platforms and the future of work: Towards decent work in the online world*. Ela cobriu 3.500 trabalhadores de 75 países que trabalhavam em cinco plataformas, sendo elas: Amazon Mechanical Turk (MTurk), com sede nos EUA; Clickworker, com sede na Alemanha; Crowdflower (atual Figure Eight), com sede nos EUA; Microworkers, também norte-americana; e Prolific, que tem sede no Reino Unido. (OIT, 2018, p. 13)

De acordo com o apurado na pesquisa, para começar a trabalhar com o uso da plataforma os trabalhadores precisam aceitar os “termos de serviço” por ela unilateralmente estabelecidos – contrato de adesão. Quanto à remuneração, dois terços dos trabalhadores americanos que utilizam a plataforma da MTurk ganham menos que o salário-mínimo federal e apenas 7% dos trabalhadores alemães que utilizam a plataforma da Clickwork ganham acima do salário-mínimo alemão. Os trabalhadores da América do Norte, Europa e Ásia Central recebem mais que os trabalhadores de outros continentes, encontrando-se na África os mais baixos salários. Importa ressaltar que nem todo o tempo de trabalho é pago. Constatou-se que, em média, os trabalhadores gastam 20 minutos em atividades não pagas por cada hora de trabalho – atividades estas consistentes em fazer testes de qualificação, pesquisar clientes, mitigar fraudes e escrever resenhas. A maioria dos trabalhadores depende financeiramente do trabalho realizado nas plataformas, mesmo quando ele serve como complementação de renda.

Quanto à rejeição da tarefa realizada, quase 9 de cada 10 trabalhadores tiveram o pagamento recusado após sua entrega e apenas 12% afirmaram que

todas as rejeições foram justificáveis. Os trabalhadores possuem enormes dificuldades para se comunicar com os solicitantes dos serviços e com as plataformas, inclusive quando da ocorrência de rejeições, sendo certo que rejeições injustas podem ocorrer como resultado de tarefas e instruções pouco claras, erros técnicos ou até desonestidade do solicitante. As rejeições, além de afetarem o pagamento, afetam a avaliação dos trabalhadores e a possibilidade de obtenção de novas tarefas ou de permanência na plataforma.

No Brasil, uma plataforma de crowdwork que tem se destacado é a GetNinjas, que se desenvolve de forma similar à MTurk, mas com particularidades tão interessantes quanto preocupantes. A empresa se autocalifica como uma prestadora de serviços de anúncios on-line; alega que o trabalho desenvolvido por meio do aplicativo não passa da criação de anúncios; e insiste que não é fornecedora de quaisquer serviços anunciados. Ela se apresenta como o maior aplicativo para contratação de serviços da América Latina, ofertando mais de 200 tipos de serviços.

De igual forma, os trabalhadores para aderirem à plataforma precisam concordar com os “termos de uso”. Após a adesão, passam a visualizar as solicitações dos clientes; mas, para entrarem em contato com eles e aceitarem alguma solicitação, precisam adquirir moedas da empresa. A moeda é uma espécie de dinheiro virtual convertido na moeda corrente do país, no caso, o real. A empresa estabelece três pacotes de moedas que podem ser adquiridos pelos trabalhadores por valores distintos. Cada pacote dá direito ao desbloqueio de um certo número de solicitações de serviço distintas. Quanto mais caro o pacote, maior o número de moedas adquiridas e, conseqüentemente, maior o número de solicitações que podem ser desbloqueadas, permitindo o contato direto com os clientes. Ou seja, apenas depois do desbloqueio é que o trabalhador obterá todas as informações sobre o serviço e poderá negociar seus termos com o solicitante. Antes de adquirir as moedas, o trabalhador tem acesso apenas a alguns dados da solicitação. (CARRELLI; BITTENCOURT, 2020).

Cada solicitação pode ser desbloqueada por até três trabalhadores que irão disputar entre si o cliente. Dessa forma, a empresa incentiva a concorrência desleal entre os trabalhadores, no sentido de que aqueles que possuem mais moedas têm mais possibilidade de desbloqueio e, em consequência disso, de conquistar mais clientes.

No final do relatório da OIT suso referido, é ressaltado o fato de que nenhum dos resultados negativos para o trabalhador é inerente ao conceito de crowdwork, sendo possível fazer a reconfiguração de seus termos para melhorar as condições de trabalho. Nesse sentido, o estudo aponta a necessidade de regulamentação governamental das plataformas de crowdwork por parte dos Estados-Nação e sugere a adoção de 18 critérios para a garantia de trabalho digno no ambiente digital, entre eles: abordar o erro de classificação do tipo de contratação

fazendo com que o trabalhador não seja classificado como autônomo quando, na prática, for empregado; possibilitar aos trabalhadores o exercício da liberdade de associação e de negociação coletiva; aplicar o salário-mínimo vigente da localização dos trabalhadores; garantir transparência nos pagamentos e taxas; cobrir os custos de perda de trabalho em caso de problemas técnicos com a tarefa ou a plataforma; estabelecer regras rígidas e justas para governar o não pagamento; informar os trabalhadores sobre os motivos das avaliações desfavoráveis; garantir aos trabalhadores a possibilidade de contestarem as avaliações negativas, os não pagamentos, os resultados dos testes de qualificação, as acusações de violações do código de conduta e o cancelamento da conta.

Mas há vários problemas que a OIT não considera em suas sugestões e eles se relacionam, principalmente, com as dificuldades de organização dos trabalhadores. De início, cumpre observar que a disputa pelo trabalho é universal, ao passo que as regulamentações propostas pela OIT estão restritas aos Estados-Nações. A proposta da OIT de regulamentação no âmbito de cada Estado-Membro não resolve o problema da concorrência desleal em abrangência mundial. A não regulamentação por um dado Estado pode provocar a concorrência desleal em relação a trabalhadores de outros Estados cuja regulamentação se fez presente. A OIT sugere, por exemplo, que o Estado-Membro deve estabelecer regulamentação que garanta o pagamento do salário-mínimo do local onde se encontra o trabalhador. Mas o salário-mínimo do Brasil é diferente do salário-mínimo da Inglaterra ou da Namíbia. Então acabarão sendo contratados trabalhadores de países onde a remuneração se faz mais baixa. Isto porque não há fronteiras para as grandes corporações, especialmente para aquelas que atuam por meio de plataformas digitais, mas ainda há fronteiras para a regulamentação e para a representação dos trabalhadores.

Além dessas duas formas de organização do trabalho em plataformas digitais, ainda cumpre refletir sobre a situação do trabalho gratuito realizado por consumidores de uma forma geral; que deixaram de ser meros consumidores. Os algoritmos de aprendizado de máquinas demandam uma base imensa de dados. Para promover essa abundância, é envolvida uma multidão, inclusive de consumidores, que são utilizados, quase sempre sem perceber, para a tradução de textos, para a construção e melhoramento de mapas, entre tantas outras tarefas, quando preenchem um recaptcha, por exemplo, ou quando autorizam o acesso a diferentes informações pessoais. As esferas de produção e consumo se confundem nas grandes corporações envolvidas com a economia digital, como a Apple, a Amazon, a Google, a Facebook e outras.

A exploração do trabalho humano foi intensificada e generalizada. Vivemos uma crise civilizatória. Certamente não será tarefa fácil sair dessa crise: subemprego, desemprego, informalidade, precarização. A reação e as alternativas

precisam ser construídas pelos vários atores sociais, sendo a atuação dos novos movimentos sociais extremamente importante nesse contexto – movimentos estes que estão agindo de forma mais horizontalizada e globalizada e que têm muito a ensinar ao sindicalismo operário.

No entanto – e aqui reside o ponto nevrálgico da questão –, há uma forte crise envolvendo o sindicalismo contemporâneo provocada pelo crowdsourcing, pela informalidade, pela terceirização etc. – que fragmentaram as categorias profissionais e pulverizaram os locais de trabalho. A externalização produtiva para uma multidão de trabalhadores geograficamente dispersa vem a intensificar, em ritmo nunca antes observado, essa fragmentação. Se, à época do surgimento do Direito do Trabalho os trabalhadores estavam concentrados nos espaços fabris, laborando lado-a-lado em uma linha de produção, o que permitiu o estreitamento dos laços de sociabilidade, a identificação de interesses comuns, o surgimento de demandas coletivas e a organização sindical, no crowdsourcing esses trabalhadores estão geograficamente dispersos e a noção de categoria profissional já não dá conta de promover a identidade entre os trabalhadores.

A ideia de categoria profissional desenhada no modelo taylorista-fordista (art. 511 da CLT: “similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum”) perde sentido no crowdsourcing, na medida em que tanto o designer quanto o técnico em informática ou o professor de inglês trabalham em uma mesma plataforma virtual, sendo vítimas da mesma sorte de exploração. Destaca-se a desprofissionalização. Os laços sociais restam afrouxados ou rompidos. Como fica a representação sindical nesse contexto em que os trabalhadores não estão no mesmo aglomerado fabril, mas espalhados pelo mundo, rompendo os laços de sociabilidade? O labor em plataformas digitais parece requerer uma atuação das organizações sindicais para além das fronteiras dos Estados-Nações, promovendo negociações coletivas de caráter transnacional.

Nesse contexto, questões relevantes se apresentam e nos levam a pensar sobre os mecanismos de mobilização dos trabalhadores em âmbito global; sobre a criação de instâncias supranacionais de interlocução entre as organizações sindicais, as empresas transnacionais e os Estados-Nações; sobre a construção de instâncias supranacionais voltadas à articulação, resolução de conflitos e formação de regras jurídicas; sobre a atuação das organizações sindicais no espaço e no tempo; sobre novas formas de diálogo social, de negociação, de realização de assembleias sindicais, que podem ocorrer nas praças, nas ruas, por meio de aplicativos; sobre a ampla liberdade de filiação, de representação e de definição dos interesses pelos quais se deve lutar; sobre o enfrentamento ao sistema capitalista que se forjou e se desenvolveu com a subjugação de negros, mulheres e crianças e que se sustenta na exploração do trabalho humano; sobre a inexistência de uma relação histórica-natural entre capital e trabalho, como a burguesia capitalista

quer fazer transparecer; sobre a luta de caráter político-revolucionário que leve à emancipação social; sobre levar a sério a utopia de uma sociedade global.

A irrupção de diversos movimentos sociais contra-hegemônicos por todo o mundo, tais como o Indignados e o Occupy Wall Street, ou de movimentos paredistas de âmbito global realizados por entregadores de aplicativos em 2020 e 2021, entre tantos outros, pode ser uma luz para se resgatar um sindicalismo autêntico. Nessa linha de raciocínio caminha também a ideia de cosmopolitismo de Boaventura de Sousa Santos, que ressalta o caráter contra-hegemônico e alternativo do Novo Internacionalismo Operário, cujo sucesso parece depender cada vez mais das coligações com outros atores e das articulações com outras lutas emancipatórias noutros campos sociais (SANTOS, 2005, p. 55).

Hoje defendemos o reconhecimento dos vínculos de emprego de uma legião de trabalhadores uberizados; o reconhecimento de uma relação que é de exploração, pois pior do que ser um trabalhador subordinado é ser um trabalhador subordinado sem o vínculo de emprego reconhecido. E defendemos o reconhecimento de vínculos de emprego porque as empresas buscam escondê-lo, ocultando, inclusive, a própria relação de exploração. Trabalhador é “transformado” em parceiro, colaborador, microempreendedor. Com isso, camufla-se a luta de classes. Estão todos do mesmo lado! A luta passa a ser entre os trabalhadores; uma luta concorrencial pelo direito de ser explorado. Nesse sentido, é sempre bom recordar Marx, segundo o qual “ser trabalhador produtivo não é, portanto, uma sorte, mas um azar” (MARX, 2019, p. 578).

A exploração, a mais-valia, é imanente ao processo de produção capitalista; um processo em que a desigualdade entre os que comprem a força de trabalho e os que a vendem pode ser minorada, mas não superada; um processo, o que é mais grave, forjado na existência de um exército de reserva desempregado sempre disponível à exploração; um processo alienante quer em função da transformação do homem e da mulher trabalhadores em máquinas, quer em função da captura de sua subjetividade.

Enfrentar essa exploração, portanto, é enfrentar o sistema. Não há convivência possível entre democracia e capitalismo em função da lógica deste de acumulação e concentração de riqueza. A Era de Ouro fez parecer ser possível tal convivência em função do crescimento econômico, com melhoria da distribuição de renda e com real crescimento dos salários. Com as crises do petróleo – que, na verdade, correspondem a crises do próprio capitalismo – e a financeirização da economia já não existe margem para essa conciliação.

Os interesses das finanças têm prevalecido sobre os mais elementares direitos: trabalho, previdência, saúde, assistência social, direito à convivência familiar e comunitária. É a “ditadura dos mercados financeiros” insaciáveis que torna

descartáveis a mulher e o homem trabalhador. Caio Prado já dizia, nos idos de 1945, que “onde quer que apareçam oportunidades de negócios rendosos, para lá afluirá imediatamente o capital financeiro, procurando escamotear em seu proveito a maior parcela da margem de lucros que oferece” (PRADO JÚNIOR, 1971, p. 208).

A crise sanitária gerada pela pandemia da COVID-19 revelou a centralidade do trabalho; a centralidade do Estado; a falência das políticas neoliberais; a extrema desigualdade social, racial e de gênero; a interconexão entre meio ambiente, políticas econômicas e sociais. E pesquisas em ciências sociais indicam que outras crises virão. Vivemos na sociedade de risco. Nela “as forças produtivas perderam sua inocência” (BECK, 2011, p. 15). A produção social de riqueza anda de mãos dadas com a produção social de riscos. Para o acúmulo de riquezas não há barreiras. Não importa se ele ameaça a vida de plantas, animais e seres humanos. E as ameaças são supranacionais, globais.

Os riscos do desenvolvimento industrial remontam ao surgimento da própria indústria: riscos da pobreza; riscos de qualificação; riscos à saúde. Agora temos riscos com uma nova característica, posto que eles já não se vinculam ao lugar onde foram gerados (a fábrica), ameaçando a vida do planeta (BECK, 2011, p. 26): substâncias tóxicas são produzidas – e, nesse aspecto, desponta o Governo Bolsonaro com a aprovação, à rédea solta, de novos agrotóxicos² —; o consumo de energia não é sustentável, com os combustíveis fósseis impondo altos níveis de poluição; florestas são destruídas e o desmatamento já não causa apenas o desaparecimento de diversas espécies de animais, mas põe em xeque a vida no planeta; rios são poluídos ou mortos; surgem novas doenças que se alastram mundialmente com rapidez; a ameaça nuclear é uma realidade; alimentação já não implica saúde e a fome mata; a agricultura intensiva industrial, subsidiada pelos Estados-Nações, ameaça a fertilidade das lavouras destruindo a base natural da própria produção agrícola; indústrias de risco são transferidas para países do “Terceiro Mundo”, com mão de obra barata, mas os riscos gerados não se prendem aos limites de suas fronteiras.

A supranacionalidade dos riscos indica que as ameaças não podem ser enfrentadas no restrito nível nacional. Indica, ainda, que as lutas meramente reivindicatórias não atendem aos anseios de um mundo do trabalho globalizado, cujas ameaças aos trabalhadores e à sociedade em geral não se restringem aos muros de fábricas. Importam os salários, os intervalos para repouso, a jornada de trabalho, os equipamentos de proteção coletiva e individual, mas importam, sobretudo,

2 Em 2019 o Governo Bolsonaro aprovou 474 novos agrotóxicos e em 2020 aprovou 493. (REPORTER BRASIL, 2021)

o combate ao desemprego e à informalidade, a alimentação saudável, a moradia digna, o ar que respiramos... Se não há como pensar todas essas questões de forma desvinculada do modo de produção capitalista é porque é urgente enfrentar o próprio capitalismo, que para além de um sistema econômico ou um modo de produção, é uma forma de dominação social.

Em maio de 2021, o presidente dos EUA, Joe Biden, proferiu um importante discurso em que afirmou: “A classe média construiu esse país, e os sindicatos construíram a classe média” (AGÊNCIA BRASIL, 2021). O sindicalismo sendo doce na boca do presidente da “meca do liberalismo” pode ter um impacto no sindicalismo mundial? É hora de refletirmos sobre isso. Eu deixo para o leitor essa reflexão.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Biden promete crescimento da economia e emprego, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-04/biden-promete-crescimento-da-economia-e-do-emprego>. Acesso em 15 jun 2021.

ALVES, Giovanni. Trabalho e Subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.

ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão: o Novo Proletariado de Serviços na Era Digital. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2011 (2ª edição).

CARELLI, Rodrigo de Lacerda; BITTENCOURT, Ângela Tavares de Castro. Ninjas fazem bico? Um estudo de plataforma de crowdsourcing no Brasil. Revista Estudos Institucionais, v. 6, n. 3, p. 1289-1309, set/dez 2020. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/499>. Acesso em 15 jun 2021.

CHESNAIS, François. A Teoria do Regime de Acumulação Financeirizado: conteúdo, alcance e interrogações. In: Economia e Sociedade, v. 11, n 1, p. 1-44, jan/jun. 2002.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A Nova Razão do Mundo: Ensaio sobre a Sociedade Neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2019.

OIT- Organização Internacional do Trabalho. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Digital labour platforms and the future of work: Towards decent work in the online world. Genebra: ILO, 2018.

OLIVEIRA, Francisco de. Crítica à razão dualista – O ornitorrinco. 3ª reimpressão. São Paulo: Boitempo Editorial. Jinkings Editores Associados Ltda, 2011.

PRADO JUNIOR, Caio. História Econômica do Brasil. 26ª Edição. Brasília: Editora Brasiliense, 1971.

REPORTÉR BRASIL. Bolsonaro bate o próprio recorde: 2020 é o ano com maior aprovação de agrotóxicos da história, 2021. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2021/01/bolsonaro-bate-o-proprio-recorde-2020-e-o-ano-com-maior-aprovacao-de-agrotoxicos-da-historia/#:~:text=A%20grande%20maioria%20dos%20registros,tolf-enpirade%2C%20tiencarbazona%20e%20a%20fenpirazamina>. Acesso em 15 jun 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). Trabalhar o mundo: os caminhos do novo internacionalismo operário. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SILVA, Júlia Lenzi. Para uma crítica além da universalidade: forma jurídica e previdência social no Brasil. Tese de Doutorado, 2019. Disponível em https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-28082020-030856/publico/9593562_Tese_Parcial.pdf. Acesso em 10 out 2020.

A ECONOMIA POLÍTICA DA POBREZA: DIREITOS SOCIAIS E DEPENDÊNCIA NO BRASIL

Wilson Ramos Filho¹
Gabriela Caramuru Teles²

Nesse texto defenderemos como os direitos sociais como salários, previdência, saúde e educação fazem parte do custo de reprodução dos trabalhadores e são essenciais para construir mercado interno e desenvolver a economia nacional, mesmo do ponto de vista do capital. Indicaremos como as políticas de desmonte dos direitos públicos com vistas a fortalecer os serviços privados figuram como elementos de empobrecimento do país e intensificação das condições de dependência econômica do mercado internacional. Ademais, mostraremos como a desnecessidade de reprodução dos trabalhadores brasileiros tem suas raízes na dependência econômica expressa nos movimentos de produção nacional voltada à exportação de matérias primas baratas e o ampliado exército de reserva. Proporemos a organização dos trabalhadores e a tomada do Estado com o controle social da produção como a alternativa de manutenção da vida e superação da exploração do trabalho e propriedade privada.

A condição de pobreza do Brasil, desde a sua invasão pelos colonizadores e a dependência econômica desde a independência do país, conformam uma economia que transfere capitais para os países centrais por trocas desiguais na medida do valor (preços de produção em Marx [2018]), por importação de tecnologia, por pagamento de patentes e pela dívida pública criminoso (MARINI, 2013). As perdas nas transferências orientam a estrutural superexploração do trabalho como o lugar do país na concorrência internacional (MARINI, 2013). Dessa maneira, o pagamento da força de trabalho ocorre abaixo de seu valor de reprodução diante de jornadas majoradas, da intensificação do trabalho e dos baixos salários (MARINI, 2013).

1 Professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Doutor, mestre e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Pós-Doutor junto a École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS). Advogado e presidente do Instituto DECLATRA.

2 Professora de Direito da Faculdade de Pinhais e Unifacear. Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Mestra em Tecnologia pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Mestra e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisadora no grupo de pesquisa Edith (USP) e no grupo de extensão Leituras d'O Capital (UFPR).

A reprodução atrofiada dos trabalhadores brasileiros tem suas raízes históricas na transição do escravismo colonial para o capitalismo no Brasil e se faz possível diante do elevado exército de reserva de desempregados (desde o abandono dos negros com a abolição e a importação de brancos pobres com as políticas de embraquecimento para criação de exército de reserva) (GORENDER, 2016). Ademais, a desnecessidade de reprodução da força de trabalho brasileira também se expressa pelo direcionamento da economia nacional ao mercado externo, de modo que as mercadorias são realizadas em mercados internacionais e os salários dos trabalhadores representam uma parte reduzida da realização das mercadorias (MARINI, 2013).

A economia política dependente no Brasil e América Latina nos explica como, na perspectiva do patronato nacional, a morte de trabalhadores brasileiros não configura um problema do ponto de vista do funcionamento do modo de produção no Brasil, pois existirá um trabalhador para substituir o trabalhador falecido de modo que o fato não prejudica a economia do ponto de vista do capital. No mesmo sentido, na economia da superexploração, os salários podem ser baixos (e sem direitos sociais), pois parte das mercadorias não serão consumidas em território nacional, mas são exportadas para países centrais, que consomem por eles e por nós.

O lugar do Brasil na concorrência da divisão internacional do trabalho desde a colonização se faz pela venda de trabalho barato, o que em certa medida atrai o capital internacional. Em que pese países asiáticos e africanos ainda sejam melhores opções de extração de mais-valor, a mobilidade dos capitais em direção às melhores taxas de lucro coloca o país no lugar privilegiado de extração de mais valor em relação aos países ricos. Na economia dependente, os baixos salários e o mercado interno diminuído não prejudica a produção de mercadorias que serão direcionadas aos mercados internacionais. De modo oposto, a combinação dependente configura o lugar no Brasil na divisão internacional do trabalho como um lugar de dependência econômica e tecnológica, de trabalho barato e de uma economia agro-exportadora.

A crise econômica brasileira, intensificada em 2016 com o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, orientou políticas de completo desmonte dos direitos sociais, como a reforma trabalhista, a reforma da previdência e o teto de gastos públicos com direitos sociais. Cabe notar, porém, que a estrutura financeira que garante as transferências internacionais de capitais se manteve com a manutenção da dívida pública (os gastos com a dívida pública não foram restritos).

Tendo em vista que direitos sociais são salários sociais oferecidos conforme a composição orgânica dos capitais, tendo relação direta com a reprodução dos trabalhadores e a conformação de um mercado interno de consumo (CARAMU-

RU TELES, 2021), a retirada de direitos enfraqueceu os setores que dependiam do mercado nacional e fortaleceu a alternativa produtiva de produção para a exportação, como é o caso do agronegócio brasileiro.

A reprodução atrofiada dos trabalhadores no Brasil se observa na diminuída expectativa de vida em relação ao centro, cerca de 10 anos de diferença (OMS, 2018), nos dados de desnutrição, onde 36,7% dos domicílios brasileiros em 2017 apresentaram algum grau de insegurança alimentar (IBGE, 2020b), nos acidentes de trabalho e incapacidades provisórias e permanentes, nos salários abaixo do preço necessário para o sustento do trabalhador (DIEESE, 2020) e mais recentemente no incentivo às mortes por covid-19.

No rank de mortes por covid-19, em 05 de maio 2021, encontramos o Brasil em primeiro lugar no rank de mortes proporcionais ao número de habitantes, seguido por EUA, México, Rússia, Indonésia, Índia, Filipinas, Egito e Paquistão (OUR WORLD IN DATA, 2021). As políticas nacionais de Bolsonaro buscam o aumento da contaminação e extermínio dos trabalhadores com indicações de medicação comprovadamente ineficazes, abertura e funcionamento normais de empresas e igrejas, incentivo à festas e comemorações coletivas e não uso de máscaras de proteção.

Dentro das políticas classistas em direção à contaminação dos trabalhadores, em que pese os empregadores serem 3,9 milhões no Brasil e os trabalhadores sejam 99,6 milhões de pessoas ocupadas em 2020 (IBGE, 2021b), a política trabalhista do governo federal deu conta da proteção dos empregadores e de suas propriedades durante a pandemia. Na proteção da minoria com poder econômico no Brasil, permitiu-se a redução de salários como direito do trabalho dos patrões e permitiu-se a suspensão dos contratos de trabalho sem pagamento de salários por parte dos empregadores. As empresas ainda contaram com políticas de favorecimentos fiscais e tentativas de cerceamento da fiscalização do trabalho durante a pandemia.

A desocupação atingiu níveis históricos em 2020, sendo que “as maiores taxas de desocupação ficaram com Bahia (19,8%), Alagoas (18,6%), Sergipe (18,4%) e Rio de Janeiro (17,4%) [...] No intervalo de um ano, a população ocupada reduziu 7,3 milhões de pessoas no país, chegando ao menor número da série anual (86,1 milhões). Com isso, pela primeira vez, menos da metade da população em idade para trabalhar estava ocupada no país. Em 2020, o nível de ocupação foi de 49,4%” (IBGE, 2021a).

Não é preciso dizer que a impossibilidade de venda da força de trabalho para a classe trabalhadora significa a impossibilidade da reprodução mais básica, como alimentação, moradia, luz, água encanada, internet e produtos de higiene.

A fome no Brasil atingiu 10,3 milhões de brasileiros que encontram-se com insegurança alimentar grave (IBGE, 2020b).

Em face das pressões dos movimentos populares e partidos de esquerda, o Estado realizou o pagamento de benefícios no valor de metade de um salário mínimo que foram progressivamente reduzidos até serem completamente instintos pelo governo. Os parques direitos sociais conquistados na década anterior não só foram retirados como direitos mínimos de proteção dos brasileiros em uma situação de urgência como a pandemia não tiveram musculatura suficiente para manter viva a força de trabalho nacional.

Sem a possibilidade de vender sua força de trabalho, ora pela necessidade de isolamento sem benefício de renda, ora pelas suspensões do contrato de trabalho sem salário, ora pela enorme informalidade do mercado brasileiro que atingiu 40% da força de trabalho só em 2019 (IBGE, 2020a), a classe trabalhadora brasileira foi obrigada a se contaminar para conseguir os alimentos e mercadorias necessárias à sua sobrevivência e de sua família, nos casos em que o trabalho estava disponível.

Os trabalhadores que mantiveram seus trabalhos (regidos pelo direito do trabalho ou pelo direito civil) denunciavam as mais variadas violências, próprias da intensificação da extração de mais-valor pela ameaça das demissões. Verificam-se casos de assédio moral com vistas a ampliar a intensidade do trabalho e os lucros das empresas, a proliferação de jornadas abusivas com horas extras ilegais que ultrapassa as 10h diárias de trabalho, o ampliado controle do trabalho por tecnologias de teletrabalho, a intensificação do trabalho pelo aumento de tarefas a serem realizadas no trabalho com a generalização das metas abusivas, e em muitos casos a simples redução nominal dos salários e alterações contratuais lesivas sem qualquer autorização legal. Ademais, a desproteção avançou sobre o adoecimento dos trabalhadores e os poderes imorais da subordinação cobraram atividades que colocam a vida dos trabalhadores em risco, atividades alheias ao contrato de trabalho e uma sorte de imposições e caprichos possíveis diante do medo dos trabalhadores de perderem seus meios de reprodução da sua vida e de sua família.

As demissões por adoecimentos decorrentes do próprio covid foram denúncias semanais nos escritórios de advocacia trabalhista, além dos adoecimentos psicológicos atenuados pelo majorado consumo de medicamentos pelo conjunto dos trabalhadores. No caso do trabalho feminino, já onerado em face do barateamento do trabalho das mulheres, verificamos o aumento significativo do trabalho doméstico, que compõe junto com os salários o valor da reprodução da força de trabalho (MARX, 2014). Com o fechamento das escolas pela ameaça da contaminação, o cuidado com as crianças, ainda hegemonicamente realizado pelo trabalho feminino, foi somado à jornada de trabalho das trabalhadoras mulheres.

Com a família junta todo o dia dentro da habitação, os trabalhos necessários à manutenção da limpeza, da alimentação e da saúde psicológica da família foram descarregados nas mulheres trabalhadoras. O número de violência contra a mulher aumentaram e os dados do Estado do Rio de Janeiro demonstram que “desde a edição do primeiro decreto para combater a propagação do coronavírus no estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 2020, até o dia 31 de dezembro, mais de 73 mil mulheres foram vítimas de algum tipo de violência no Rio de Janeiro [...] Mais de 61% dos casos aconteceram dentro de uma residência” (ISP, 2021).

A proteção das empresas durante a pandemia e a política de contaminação e não tratamento dos trabalhadores só podem ser compreendidas dentro da economia política dependente. As políticas de descompromisso com os trabalhadores e proteção dos proprietários dos meios de produção se apresentam como exemplos da desnecessidade da economia dependente em garantir a reprodução da força de trabalho nacional, tendo em vista o exército de reserva disponível para substituir os trabalhadores falecidos.

Mesmo na perspectiva da minoria empresária, a concentração de capitais em face da redução do mercado interno revela a verdadeira condição de trabalhador de diversos micro e pequenos empresários que embora não possuam direitos do trabalho também não possuem capital ou meios de produção da vida. São massas de trabalhadores que têm sua exploração do trabalho, rigorosamente nos termos de Marx (2014), realizada sob o manto do direito civil, sem qualquer capacidade real de serem empregadores e viverem do trabalho de outras pessoas, isto é, incapazes de serem capitalistas.

Enquanto o direito do trabalho aparece como o mais capitalistas dos direitos por legalizar a exploração do trabalho (RAMOS FILHO, 2012), a relação jurídica dependente nos países da América Latina se estabelece com uma forma jurídica mais igual e um conteúdo mais desigual, como aquela menos permeada pelos direitos sociais e mais regulada pela forma pura do direito civil (CARA-MURU TELES, 2021). Nesse sentido, mesmo o direito do trabalho do capital tem sido esvaziado com a ampliação das relações de trabalho no âmbito civil. O objetivo é baratear o custo da força de trabalho (expresso em salário e direitos sociais) e aumentar os lucros dos capitalistas, já que os salários são inversamente proporcionais aos lucros (MARX, 2014).

O projeto de direito do trabalho no Brasil foi um projeto de aposta na industrialização do país, criação de mercado interno e controle estatal dos principais setores da economia. A alternativa esbarrou na necessidade de reforma agrária com enfrentamento da renda da terra dos capitalistas rentistas do campo (MARX, 2018). Ademais, enfrentou a resistência da indústria do campo, expressa no agronegócio brasileiro. A burguesia brasileira, conformada com seu lugar

na divisão internacional do trabalho, não tem a perspectiva de concorrer no mercado internacional, livrando-se da dependência econômica. De modo oposto, percebe a mesma taxa de lucro que o capitalista de um país central quando superexplora a força de trabalho brasileira, enquanto àquele representante dos países ricos ganha os lucros do mais valor relativo e extraordinário (MARX, 2014) e as transferências de capital por preços de produção decorrente da equalização das taxas de lucro e transferências de mais-valor (MARX, 2018).

Isto para defendermos que as relações de produção e as relações de trabalho no Brasil não são relações atrasadas, mas relações completamente desenvolvidas que têm lugar adequado na divisão internacional do trabalho e na equalização das taxas de lucro entre os capitalistas. Uma economia fundamentada no trabalho barato e na exportação da produção de matérias primas, desde a colonização, concede altas taxas de lucro aos capitalistas nacionais. Os custos dessa estrutura são pagos pela reprodução atrofiada dos trabalhadores e o consumo até a morte de seu exército de reserva.

A luta por um Estado de Direitos se limita pelas relações econômicas dependentes em toda a periferia do capitalismo, de modo que a conquista de tais melhoras na vida e reprodução da classe trabalhadora tem sido cada vez mais restrita, mesmo no âmbito dos países centrais e o trabalho barato de seus imigrantes. Cumpre esclarecer que a conquista de direitos deve estar necessariamente atrelada à busca pelo controle político pela classe trabalhadora, já que “as relações políticas e jurídicas estabelecem entre a sociedade capitalista e a sociedade socialista um muro cada vez mais alto. Muro esse que não é arrasado antes, porém, reforçado, consolidado pelo desenvolvimento das reformas sociais e da democracia” (LUXEMBURGO, 2015, p. 60).

O direito enquanto relação jurídica histórica e adequada ao modo de produção capitalista (MARX, 2018) se expressa na forma da igualdade e no conteúdo da desigualdade (MARX, 2016) e deve ser superado com a superação do modo de produção capitalista (PACHUKANIS, 1988; STUCKA, 1988). Nessa medida, a luta dos trabalhadores e trabalhadoras não consiste na conquista de um Estado de Direitos, mas no controle da produção com a tomada do Estado. A luta política dos trabalhadores se expressa em pautas jurídicas, mas não tem o direito como um fim em si mesmo (ENGELS; KAUTSKY, 2012).

A impossibilidade de crença no direito como aquele que poderia transformar as relações sociais com vistas a melhorar a qualidade de vida dos trabalhadores nos remete a importância da luta política na conquista de melhores condições de vida, positivadas ou não. Na economia dependente a luta política se torna ainda mais importante, já que a reprodução dos trabalhadores com salários e direitos sociais não faz parte da agenda do capital nacional.

A postura dos juristas comprometidos com a transformação social se expressa no fortalecimento das lutas populares e na organização política dos trabalhadores, denunciando o compromisso dos governos e da justiça com a manutenção e intensificação da exploração do trabalho e do imperialismo nos nossos territórios.

BIBLIOGRAFIA

ENGELS, Frederick; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo, 2012.

CARAMURU TELES, Gabriela. **Relação jurídica dependente e o programa de transição**. 2021. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2021.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Salário Mínimo**. Disponível em: < <https://www.dieese.org.br/anali-secestabastica/salarioMinimo.html> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

GORENDER, Jaboc. **O escravismo colonial**. São Paulo: Perseu Abramo, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Com pandemia, 20 estados têm taxa média de desemprego recorde em 2020**. 2021a. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30235-com-pandemia-20-estados-tem-taxa-media-de-desemprego-recorde-em-2020> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

_____. **Desemprego sobe para 12,2% e atinge 12,9 milhões de pessoas no 1º trimestre**. 2020a. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27535-desemprego-sobe-para-12-2-e-atinge-12-9-milhoes-de-pessoas-no-1-trimestre> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

_____. **Pnad contínua: taxa de desocupação é de 14,1 e taxa de subutilização é de 29,0 no trimestre encerrado em novembro de 2020**. 2021b. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29934-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-14-1-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-29-0-no-trimestre-encerrado-em-novembro-de-2020> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

_____. **POF 2017-2018: proporção de domicílios com segurança alimentar fica abaixo do resultado de 2004**. 2020b. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28896-pof-2017-2018-proporcao-de-domicilios-com-seguranca-alimentar-fica-abaixo-do-resultado-de-2004> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (ISP). **Mais de 250 mulheres foram vítimas de violência por dia durante o isolamento social em 2020**. 2021. Disponível em: < <http://www.isp.rj.gov.br/Noticias.asp?ident=456> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

LUXEMBURG, Rosa. **Reforma ou revolução?**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta. STEDILE, João Pedro. **Ruy Mauro Marini - vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2011a. p. 131-172. p. 173-197.

MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha**. Reimpressão, São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I São Paulo: Boitempo, 2014a.

_____. **O Capital:** crítica da economia política. Livro II. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014b.

_____. **O Capital:** crítica da economia política. Livro III. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

_____. **Crítica ao Programa de Gotha.** Reimpressão, São Paulo: Boitempo, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Worlds Health Atatistics 2018.** Disponível em: < <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272596/9789241565585-eng.pdf?ua=1> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

OUR WORLD IN DATA. **Statistics and Research Coronavirus (COVID-19) Deaths.** 2021. Disponível em: < <https://ourworldindata.org/covid-deaths#acknowledgements> >. Acesso em: 17 de junho de 2021.

PACHUKANIS, E. B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo.** São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

RAMOS FILHO, Wilson. **Direito capitalista do trabalho:** história, mitos e perspectivas no Brasil. São Paulo: LTR, 2012.

STUCKA, Piotr. **Direito e luta de classes:** teoria geral do direito. Tradução de Sílvia Donizete Chagas. São Paulo: Acadêmica, 1988.

TROTSKY, Leon. **O programa de Transição.** São Paulo: Informação Editora, 1989.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão.** Trad. Denise Bottmann. 1 ed. São Paulo Companhia das Letras, 2012.

A VOLTA DOS QUE NÃO FORAM: O PAPEL DAS FORÇAS ARMADAS NA CONSTITUIÇÃO

Carlos Magno Spricigo¹

INTRODUÇÃO

Se existe uma característica constante no Brasil republicano é a instabilidade institucional. As sete constituições do período – contra uma somente do Império² - o ilustram de modo incontestável. Nas atribuições por que passou a República nesses 132 anos as Forças Armadas sempre tiveram um papel de destaque, a começar pelo episódio da deposição de Dom Pedro II pelo Marechal Deodoro da Fonseca naquele já distante 15 de novembro: uma quartelada.

As diversas situações³ em que os militares intervieram historicamente na política evidenciam uma corporação que tem dificuldade de funcionar dentro dos regramentos jurídico-constitucionais, atuando como se suas atribuições fundamentais estivessem sedimentadas em outro lugar que não a constituição em vigor em cada época; lugar este que lhe reservaria o papel de verdadeiro tutor perpétuo da República.

O processo de redemocratização marcado pela refundação constitucional em 1988 proporcionou ao Brasil um novo momento de submissão das forças militares ao poder civil. A ascensão de Jair Messias Bolsonaro à presidência da República interrompeu esse período de três décadas, na medida em que seu governo se configura – de um modo complexo – como um governo de militares da reserva e da ativa, espalhados nas mais diversas funções do Poder Executivo Federal. Militares inacreditavelmente liderados por um ex-colega, reformado precocemente devido às dificuldades do Exército em lidar com seus atos reiterados de indisciplina.

Desde o início de seu governo o presidente da República, por seu comportamento e pronunciamentos públicos, colocou a sociedade e as instituições em

1 Professor associado da Faculdade de Direito Da Universidade Federal Fluminense. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas ‘Argumentos para a Democracia’ – GARDEM-UFF. Professor do Programa de Pós-Graduação Justiça Administrativa – Mestrado Profissional.

2 A estabilidade do período monárquico é obtida basicamente pela supressão das reivindicações da massa trabalhadora pelo meio mais brutal: a sua escravização.

3 14 levantes e 6 golpes nas contas do jornalista Elio Gaspari. Em uma ocasião a atuação castrense foi de reforço do sistema democrático, com o célebre episódio liderado pelo General Henrique Teixeira Lott em 1955, que garantiu a posse do presidente eleito Juscelino Kubitschek. Disponível em: https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=49546&_ga=2.134235761.1021673692.1622466270-550400432.1536002788&_mather=e8780b67ed2ecb7&anchor=6435505&pd=90d47704a2b5a2ccca67113c85c22593. Consulta em 15 de junho de 2021.

um verdadeiro impasse, na medida em que constantemente, nas diversas vezes em que teve seus desejos limitados constitucionalmente pelos demais poderes, sugeriu estar pronto para afirmar sua posição de supremacia isenta de qualquer controle. Nessas situações, subjaz à atuação do presidente um conceito que veio à tona há alguns anos dentre as forças políticas que o alçaram ao posto máximo do país, a ideia de “intervenção militar constitucional”.

A concretização dos expressos desígnios bolsonaristas é hoje ainda incerta, mas, se ocorrer, deverá passar pela retomada de uma longa tradição do pensamento jurídico pátrio, o constitucionalismo antiliberal⁴, que poderá se tornar essencial caso a crise política degenera num intenso conflito entre os poderes (refiro-me aos três poderes do Estado, Legislativo, Judiciário e Executivo).

Apesar de tudo, o constitucionalismo refundado em 1988 segue vivo e amplamente majoritário entre os juristas mais destacados. Mas torna-se claro a cada momento que a constituição cidadã é vista pelo grupo no poder federal mais como um obstáculo do que como instrumento regrador dos conflitos políticos. Neste caso, o encaminhamento do impasse poderá levar a uma ressignificação de parte do texto constitucional, em especial aquele que trata do papel das Forças Armadas na estrutura jurídico-política definida na Carta Magna.

O PAPEL INSTITUCIONAL DAS FORÇAS ARMADAS DE ACORDO COM O ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE

A visão estabelecida acerca do papel das Forças Armadas na Constituição da República Federativa do Brasil não lhes atribui, expressa ou sub-repticiamente, qualquer papel protagônico na estrutura política do Estado brasileiro. A constituição de 1988 foi elaborada ao final de uma ditadura militar e a leitura do texto constitucional mostra que ali se pretendeu estabelecer o princípio de supremacia do poder civil sobre o poder militar.

A interpretação sistemática do texto constitucional é suficientemente elucidativa, pois em título próprio (“Da organização dos poderes”) estabeleceu como poderes do Estado unicamente os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Em título apartado figuram as Forças Armadas (“Da defesa do Estado e das Instituições democráticas”), com funções muito específicas e expressamente submetidas à autoridade do presidente da República (art. 142). Deste singelo quadro organizacional já se pode extrair a concepção elementar idealizada pelos constituintes originários: as instâncias decisórias supremas do Estado brasileiro se encontram

4 Sobre o constitucionalismo antiliberal no Brasil ver SANTOS, R. D. Teoria Constitucional, Ditadura e Fascismo no Brasil. São Paulo: Tirant lo Branch, 2021, pp. 43-84.

nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, cada qual com suas atribuições detalhadamente especificadas, cumprindo às Forças Armadas uma digna, mas limitada, esfera de atuação no que concerne à execução do poder coercitivo do Estado, seja contra inimigos externos, seja para casos de convulsão intestina, *sempre* sob a autoridade dos três poderes. Não há, no texto da constituição ora vigente, a atribuição às Forças Armadas de qualquer papel *político* relevante, restando reservada a competência *decisória* aos três poderes supracitados.

Deixando clara a intenção da constituição de instituir um equilibrado exercício do poder político o art. 85, II estabelece como crime de responsabilidade do presidente da República os atos que atentem contra “o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da federação”.

A “INTERVENÇÃO MILITAR CONSTITUCIONAL”

Com a redemocratização os militares brasileiros pareciam ter finalmente assumido uma postura de deferência aos ditames constitucionais. Com um processo de transição que abriu mão de responsabilizar aqueles militares que cometeram crimes durante o regime de 1964-1985, vislumbrava-se que a criação do Ministério da Defesa (marcado pelo princípio de sua ocupação por um político civil) em 1999 situaria definitivamente os militares como servidores públicos especializados no uso legal/legítimo da força física.

Porém, após a instalação da Comissão Nacional da Verdade no governo de Dilma Vana Rousseff, algo parece ter mudado significativamente. A insatisfação nos quartéis passou a ser pouco a pouco expressada publicamente. Os meros registro e divulgação públicos dos crimes cometidos pelo Estado durante a ditadura, sem que se cogitasse a responsabilização jurídica devido à Lei da Anistia, desgostaram os fardados. As jornadas de junho de 2013 são aqui decisivas, pelo retorno de cartazes que reivindicavam uma “intervenção militar constitucional”.

A ideia de uma “intervenção militar constitucional” a princípio não é aterrador. A potencial ameaça contida no termo “intervenção” é satisfatoriamente neutralizada pelo termo “constitucional”. Se os militares vão agir, ou mesmo intervir, mas dentro dos limites constitucionais, poderíamos então dormir descansados. De acordo com o texto constitucional não cabe aos militares decidirem o momento de agir, mas apenas executarem a decisão emitida por seu comandante supremo, o presidente da República, sendo-lhes inclusive vedado obedecer a ordens manifestamente ilegais (art. 38, § 2º, do Código Penal Militar).

Ocorre que a demanda por uma intervenção militar constitucional não envolve meramente um apelo singelo aos brios dos integrantes das Forças Arma-

das, mas se configura, na verdade, numa reivindicação que implica uma leitura alternativa do texto da Constituição, leitura essa que se pretende sustentada no seu art. 142, que tem a seguinte redação:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

A exegese desse artigo estabelecida entre os juristas da redemocratização expressa o entendimento de que o dispositivo aponta para a função de proteção exercida pelas Forças Armadas contra um inimigo externo e, excepcionalmente, também naquilo que denominamos segurança pública, estritamente regulamentada na constituição e legislação infraconstitucional (LC 97/99 e Decreto 3.897).

Mas os defensores da intervenção militar constitucional sustentada no art. 142 extrapolam bastante esse sentido mais elementar. Na verdade, parece existir neste movimento uma busca pelo artigo 48 (da Constituição de Weimar), uma tentativa de subversão da constituição por meios constitucionais.⁵

Um episódio decisivo ocorrido em 2018 ajuda a compreender esse movimento. Na véspera do julgamento do *habeas corpus* que poderia soltar o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva (03/04/2018), o então comandante do exército brasileiro, General Eduardo Villas Boas, emitiu o seguinte tuíte, cujo teor foi discutido previamente com o Alto Comando do Exército⁶:

Asseguro à Nação que o Exército Brasileiro julga compartilhar o anseio de todos os cidadãos de bem de repúdio à impunidade e de respeito à Constituição, à paz social e à Democracia, bem como **se mantém atento às suas missões institucionais**. (grifo meu)

Para além da indevida ameaça do Comandante do Exército ao Supremo Tribunal Federal – que gerou os efeitos pretendidos –, o que mais chama a atenção é que claramente a manifestação de Villas Boas aponta para uma reinterpretação das missões institucionais do Exército, a quem incumbiria algum papel de supervisão da atuação do Poder Judiciário – lembrando que a Constituição fala em “garantir os poderes constitucionais”.

5 Refiro-me aqui ao clássico debate da teoria constitucional entre Hans Kelsen e Carl Schmitt sobre a quem incumbiria a guarda da Constituição. É sabido que Kelsen sustentava a competência do tribunal constitucional, enquanto Schmitt, apoiado no artigo 48 da Constituição de Weimar, atribuía o papel ao presidente do Reich. A posição de Schmitt, vencedora no momento decisivo da intervenção no Estado da Prússia em 1932, foi fundamental para a instalação do regime nazista sob a vigência cada vez mais combatida da Constituição de 1919. O artigo 48 assim determinava: “Se a segurança e a ordem pública do Reich alemão estiverem seriamente perturbadas ou em perigo, o Presidente pode tomar as medidas necessárias para a sua restauração e pode intervir, se necessário, com a ajuda das forças armadas. Para este fim ele pode revogar temporariamente os direitos fundamentais, em sua totalidade ou parcialmente.” Ver: DYZENHAUS, D. Teoria do direito no colapso de Weimar: lições contemporâneas? In: ENGELMANN, W.; SPRICIGO, C.M. (orgs.) Constitucionalismo democrático na América Latina: desafios do Século XXI. Curitiba: Multideia, 2015, pp. 253-286.

6 Ver CASTRO, C. (org.) General Villas Boas: conversa com o comandante. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.

Se Jair Messias Bolsonaro e o movimento que ele representa querem construir o seu “artigo 48”, é certo que até aqui têm obtido uma adesão marginal ao projeto. A ideia de comer pelas beiradas uma constituição exige tempo (vide Weimar), em especial tempo para colocar as pessoas certas nos lugares certos. A sabedoria institucional de 1988 ainda nos fornece um número de ministros do Supremo Tribunal Federal hostil ao projeto autoritário, oriundos de nomeações do período em que vigeu a dicotomia democrática entre PSDB e PT. Mas certamente não faltará quem venha em socorro às demandas do governo de extrema direita, como é o caso da recente manifestação do jurista Ives Gandra da Silva Martins.

Em artigo publicado no sítio virtual Conjur⁷, Martins teve a oportunidade de explicitar como entende uma nova concretização dos dispositivos constitucionais referentes às funções das Forças Armadas. O artigo se intitula “Cabe às Forças Armadas moderar os conflitos entre os Poderes” e nele Martins afirma que:

Minha interpretação, há 31 anos, manifestada para alunos da universidade, em livros, conferências, artigos jornalísticos, rádio e televisão é que NO CAPÍTULO PARA A DEFESA DA DEMOCRACIA, DO ESTADO E DE SUAS INSTITUIÇÕES, se um Poder sentir-se atropelado por outro, poderá solicitar às Forças Armadas que ajam como Poder Moderador para repor, NAQUELE PONTO, A LEI E A ORDEM, se esta, realmente, tiver sido ferida pelo Poder em conflito com o postulante.

Martins aduz ainda que:

também se o conflito se colocasse entre o Poder Executivo Federal e qualquer dos dois outros Poderes, não ao Presidente, parte do conflito, mas aos Comandantes das Forças Armadas caberia o exercício do Poder Moderador.

A leitura da Constituição feita pelo jurista conservador Martins pode parecer curiosa, até mesmo absurda⁸. Ele atribui às Forças Armadas o *status* de poder, um poder moderador que funcionaria de modo latente, pairando sobre os demais poderes constituídos. Produz uma verdadeira inversão, pois o presidente da República deixa de ser a “autoridade suprema” das Formas Armadas; passando aos Comandantes destas a supremacia sobre o presidente e os demais poderes. O jurista presume uma perene unidade entre os comandantes das Forças Armadas, não especificando a quem caberia a palavra final

7 Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-28/ives-gandra-artigo-142-constituicao-brasileira>. Consultada em 15 de junho de 2021. (O artigo é de 28 de maio de 2020)

8 É uma leitura resultante de matreira descontextualização. A Constituição também afirma que “Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a **defesa da ordem jurídica, do regime democrático** e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.” (grifo meu). Os termos também são grandiloquentes como no enunciado do art. 142, mas nem por isso estamos assistindo reivindicações dos integrantes do MP para se colocarem acima dos três poderes estabelecidos na cúpula do Estado brasileiro. Os integrantes do MP seguem interpretando esse dispositivo de modo articulado com outras regras do sistema, o que conduz à leitura de que a defesa da ordem jurídica e do regime democrático a ser empreendida o deve ser pelos meios jurídicos e legais, apresentando suas demandas perante o Poder Judiciário.

caso discordassem entre si os comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Os processos de subversão sub-reptícia da democracia⁹ envolvem dinâmicas locais complexas e multifacetadas, mas é certo que uma de suas características mais presentes envolve a necessária colaboração dos juristas. Quem é do meio é consciente de que o saber dos juristas se situa longe de uma racionalidade rigorosa, caracterizando-se por uma maleabilidade focada na persuasão e sempre apta a instrumentalizar diversificados projetos de poder; de modo que é difícil estabelecer o que é mais fácil: a Constituição “dominar” o saber jurídico, ou o saber jurídico dominar a Constituição. Em nossa história recente não faltaram constitucionalistas para louvar o caráter democrático do Ato Institucional nº 5, de 1968¹⁰. Eles sempre estarão aí, para quando a ocasião assim o exigir.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil ainda não é uma ditadura, mas certamente já tem o seu ditador. Bolsonaro foi eleito, é verdade, mas devemos esquecer que Mussolini e Hitler também o foram. Chegamos ao quadro desolador dos dias de hoje com a colaboração de diversos atores, com destaque para a mídia tradicional, amplos segmentos do empresariado, majoritárias parcelas das corporações jurídicas, denominações evangélicas neopentecostais e a corporação castrense.

O ano de 2022 deverá ser decisivo para os rumos que o país tomará. Ainda é possível imaginar um cenário que mantenha o Brasil na vigência da Carta de 1988. Mas também é verossímil que mergulhemos de vez em processos políticos que subvertam o regramento constitucional e promovam uma definitiva degradação da democracia. Com um presidente que aposta no caos institucional e no retrocesso e com mais de seis mil militares instalados em diversos cargos da administração pública federal, o caminho para trás não parece muito distante. Chegamos ao ponto em que a questão não é *se* os militares tomarão o poder, mas sim se os militares aceitarão deixar o poder pacífica e ordeiramente em caso de derrota nas urnas no ano que vem.

Para retornar ao poder os militares escolheram seu líder e assombraram os civis nos últimos anos com uma leitura alternativa da Constituição, em que se enxergam como um poder latente situado acima dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para se manterem no poder bastará impor essa leitura antiliberal da Carta de 1988 ou será necessária uma verdadeira ruptura institucional? A ver.

9 PRZEWORSKI, A. Crises da democracia. Trad. Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

10 FERREIRA Fº, M. G. A democracia possível. São Paulo: Saraiva, 1974.

A IMPORTÂNCIA DA DIMENSÃO POLÍTICA DA *ACCOUNTABILITY* SOCIAL DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA E PARA A SUPERAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO JUDICIAL ¹

Claudia Maria Barbosa²

INTRODUÇÃO

Democracia representativa, igualdade, exercício limitado do poder e responsabilização em caso de abuso são características do constitucionalismo liberal. A forma com que se organizam os mecanismos de divisão, compartilhamento, controle e sanção no exercício do poder político é traço distintivo de sociedades mais ou menos democráticas. Embora a arquitetura do poder e mecanismos de *checks and balances* diferenciem-se de um Estado a outro, a preocupação com o equilíbrio entre os Poderes de Estado é comum, assim como parece ser a preocupação com o recente desequilíbrio em favor do Judiciário, cuja contenção parece ainda não ter encontrado ferramentas adequadas por parte dos demais Poderes ou do cidadão, comumente aliado do exercício do poder.

A teoria da separação de poderes de Montesquieu parte de duas premissas até hoje incontestáveis: a primeira afirma que “o detentor do poder tende a dele abusar, indo até onde encontra limites”; a segunda adverte: “para que não se possa abusar do poder é preciso que, pela disposição das coisas, o poder freie o poder” (MONTESQUIEU, 1993, p. 170). Enquanto o Judiciário sob o modelo *civil law* construiu-se como um poder neutro, “nulo” como afirmava Montesquieu, o controle sobre seus atos concentrava-se na necessidade de averiguar se determinada decisão encontrava amparo legal e constitucional; no contexto da judicialização, em que assumiu um inédito protagonismo político, a fiscalização do Judiciário adquiriu outros matizes, e a sua legitimidade passou a depender também da existência de eficientes mecanismos de controle sobre a atuação da instituição e de seus membros.

1 Pesquisa conduzida com apoio do CNPq. Projeto Universal n. 436598/2018-3

2 Claudia Maria Barbosa é professora titular de Direito constitucional da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pesquisadora bolsista produtividade do CNPq.

A independência judicial, embora seja pressuposto do Estado democrático, quando sustentada no poder político tornado explícito dos juízes e mau equilibrada na *accountability* do Judiciário, favorece o cenário para um “governo de juízes”. O protagonismo da elite judicial, combinado com a baixa densidade da democracia representativa, fragilizam ainda mais a Política e afastam o Povo, titular do Poder, do seu exercício, o que favorece o exercício arbitrário dos Poderes em geral, e do Judiciário em particular, em um ciclo vicioso que precisa ser rompido.

Esse é o ciclo que conduz à necessidade de fortalecer-se a *accountability* social do Judiciário, a qual combina a dimensão política que se procura na emancipação social e na densificação da democracia, com a dimensão gerencial, que se perfaz no aperfeiçoamento dos processos de tomada de decisão sobre a política judiciária e a prestação jurisdicional.

Concebe-se a política judiciária como espécie do gênero política pública que, como tal, reflete modelos de organização de poder e de gestão; tem por objeto a prestação jurisdicional que possa assegurar a efetividade do direito humano e fundamental do acesso à justiça; realiza-se por meio do sistema de justiça, uma rede capitaneada pelo Poder Judiciário que envolve também outras instituições, como o Ministério Público, advocacia, órgãos de segurança pública e organizações da sociedade civil com foco no acesso à justiça.

No contexto das democracias liberais em que se verifica o empoderamento judicial, o controle e participação social sobre a política judiciária, vale dizer, a *accountability* social judicial, para garantir o efetivo e indistinto acesso à justiça a todos os cidadãos, parece indicar um caminho profícuo para equilibrar independência e *accountability* do Poder Judiciário, e ampliar a qualidade da justiça.

1. AS DIMENSÕES POLÍTICA E GERENCIAL DA ACCOUNTABILITY NO ESTADO LIBERAL

Em 1944, quando já não era possível ignorar os graves efeitos da II Guerra Mundial sobre a classe trabalhadora europeia, na Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho aprovou-se a Declaração de Philadelphia (OIT, 1044), que agasalhou a proposta de um Estado Keynesiano, do tipo de Bem-Estar Social, o qual respondia à necessidade de reconstrução do tecido social e da infraestrutura econômica no pós-Guerra. O Estado de Bem-estar social pressupunha uma forte atuação do Estado no sentido de assegurar aos cidadãos bens e serviços necessários ao seu bem-estar, como saúde, educação, assistência social, entre outros. Era um tipo estatal em que o chamado primeiro setor (Estatal) era mais expressivo e no qual as políticas públicas e prestação de serviços, inclusive a

Justiça, estavam concentrados na estrutura do Estado e em sua organização burocrática e hierarquizada, em um regime típico da chamada *Public Administration* (PA).

Encerrada a fase que o historiador inglês Hobsbawn (1995) consagrou como “A era dourada do capitalismo” (1949-1973), a eclosão da crise do petróleo, o visível excessivo custo de manutenção do Estado-Providência e a enorme dependência dos cidadãos em relação a esse mesmo Estado, denunciado por Hayek (2010) em seu “O caminho da servidão”, encontraram expressão no chamado Consenso de Washington, que em 1989 consagrou um pensamento monetarista ao condicionar empréstimos internacionais a países em desenvolvimento à sua adesão a um conjunto de medidas econômicas recessivas. A pauta neoliberal do Consenso de Washington induzia a diminuição paulatina da presença do Estado na vida do cidadão, e em contrapartida operava a transferência ao setor mercantil privado, o chamado segundo setor, da oferta de bens e serviços antes centrados no Estado. No contexto neoliberal, o Estado então recua em seu papel de provedor e passa a assumir um papel regulatório na oferta de bens e serviços que serão prestados pelo setor privado. A Justiça continua sendo monopólio do Estado, mas o “serviço judiciário” passa a espelhar uma relação entre consumidor e fornecedor, e não mais entre cidadão e Estado.

No espaço deixado pelo Estado e não ocupado pelo mercado passam a atuar organizações de um chamado terceiro setor, não estatal porque opera serviços que não se constituem em monopólio e/ou não são mais prestados por ele, e tampouco mercantil, porque seus serviços não atendem prioritariamente à lógica de mercado, própria das empresas do setor mercantil. A mudança no papel do Estado refletiu em ajustes sobre como bem implementar políticas públicas e qual o melhor modelo para desenho, oferta e gestão de serviços públicos, ou seja, para a governança pública, implicando mudanças também na chamada política judiciária, compreendida como espécie do gênero política pública.

Assim é que a trajetória estatal do modelo keynesiano para o neoliberal simetricamente operou também uma transição da chamada *Public Administration* (PA), centrada nas melhores práticas de gestão operadas pelos entes estatais e fortemente hierarquizada no seio da estrutura burocrática do Estado, para a *New Public Management* (NPM).

A NPM advogava a superioridade do setor privado sobre o setor público e evidenciava a necessidade de ampliar-se a transparência e eficiência do serviço público (OSBORNE, 2010, p. 5) sob marcos regulatórios eficientes. Essas ideias são próprias da chamada “segunda onda” da Administração Pública (BEVIR, 2010), na qual o forte papel da hierarquia no seio das organizações cede espaço para redes integradas por múltiplos atores, onde o papel do Estado passa a

ser direcionar as políticas, deixando a entrega dos serviços públicos a cargo de organizações não estatais, primariamente do segundo setor e residualmente no terceiro setor.

Essa atuação capilar tornou-se um dos focos centrais no conceito da *new governance*, como bem identifica BEVIR (2010). A justiça, como um direito do cidadão, cede espaço para o serviço judiciário, e medidas de “terceirização” focadas na lógica da eficiência, tais como os mecanismos alternativos de solução de conflitos (ADR), a negociação, a conciliação, a arbitragem e até mesmo a justiça restaurativa, passam a ser oferecidas na solução de diversas espécies de conflitos.

A operacionalização da *new governance* assenta-se na perspectiva de desenvolver e conduzir parcerias em redes informadas por um *ethos* de renascimento do setor público, capaz de distinguir práticas ruins e boas de gestão para melhorar a administração dos negócios públicos e influenciar políticas voltadas à inclusão social, nascendo assim a *good governance* – boa governança, definida por Bevir (2009, p. 93) como uma ideia baseada em regras, processos e comportamentos que definem a natureza e os limites da autoridade política.

O Banco Mundial e a Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD, segundo Bevir (2009, p. 92) têm enfoques diferentes para a boa governança. Enquanto para o Banco Mundial, que financiava programas de infraestrutura em países em desenvolvimento, a boa governança estava usualmente fundada em uma estratégia para o desenvolvimento direcionada para a redução do setor público e a ampliação da autorregulação do mercado, no seio da promoção de instituição democráticas liberais, na visão do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, a ênfase dos programas financiados eram as condições sócio-política e as garantias de democratização do processos de tomada de decisão sobre políticas públicas.

Infelizmente, como parece ser fácil observar hoje, a autorregulação do mercado opõe-se à democratização do processo de tomada de decisão, especialmente quando este está voltado ao empoderamento do cidadão. Ainda, a redução do setor público parece opor-se à melhoria de condições sociopolíticas, de maneira que Banco Mundial e as Nações Unidas, pelo menos sua agência do PNUD, parecem colidir quando se trata de traçar mecanismos que assegurem a boa governança.

Essa oposição teve consequências práticas. Esperava-se que a nova onda da Administração Pública sob a NPM tivesse produzido bons resultados, mas não foi o que se viu. Nos primeiros anos deste Século já havia indicações de que a prestação de serviços públicos havia se tornado pior e mais cara no modelo econômico neoliberal do que era no Estado-Providência (PIKETTY, 2013). Parte da proposta da NPM, portanto, estava em crise. Seus críticos registram que a atu-

ação de múltiplos atores sobre a políticas públicas e a prestação de serviços *fragmented service delivery and weakened central control without establishing markets*” (Bevir, 2010, p. 6). A resposta vinda dos agentes econômicos que haviam assumido a prestação de serviços públicos no cenário de privatização, foi aquela que priorizou seu maior interesse, ou seja, o lucro, secundarizando o interesse público e oferecendo o serviço público mais caro e, não raramente, de pior qualidade.

Essa resposta exigia mudanças na governança que permitissem ao Estado coordenar a rede dos atores encarregados da prestação de serviços públicos, impulsionando no seio da *new governance* o regime denominado por Osborne (2010, p.9) de *New Public Governance* (NPG), a qual “*posits a plural state where multiple independent actors contribute to the delivery of public services, and a pluralistic state where multiple processes inform the policy-makers system*”. Um de seus traços mais fortes é a forma pela qual primeiro, segundo e terceiro setores, com uma pluralidade de atores inéditos, passam a articular-se para definir políticas públicas e organizar a prestação de serviços necessários em uma sociedade. Esta nova governança pública traduz um novo tipo de regime gerencial do setor público e perfaz-se na forma de condução da definição de políticas e prestação de serviços públicos que engloba responsabilidade, transparência e responsividade, aglutinados na ideia de *accountability*.

A feição gerencial da *accountability* expressa uma forma desejada de exercício da autoridade pública na gestão do setor público. Há, contudo, uma dimensão política da *accountability* que exsurge no pressuposto de que os Estados democráticos liberais que funcionam majoritariamente por meio de mecanismos democráticos representativos precisam aprofundar processos democráticos participativos e deliberativo, sob pena de minar a própria democracia. Explica-se: em democracias representativas o governo exerce legitimamente o poder porque recebe dos cidadãos autorização para tanto. Usualmente essa autorização dá-se pelo processo de escolha pela via eleitoral, o qual está debilitado. Problemas que perpassam os custos eleitorais, a fraca capacidade regulatória dos Estados e sua fragilidade ante às grandes corporações; a diversidade de grupos de interesses e a demodiversidade; a qualidade e quantidade da informação recebida, são elementos que contribuem para a progressiva redução da qualidade do que se considera a concepção hegemônica de democracia, que progressivamente perde intensidade.

Em um movimento contrário, verifica-se a emergência de práticas ainda minoritárias de aprofundamento da democracia, contra-hegemônicas, marcadas pelo pluralismo, pelo dissenso, e pela participação, e cujo propósito é o resgate da democracia, de forma a densificá-la, com potencial para transpor o paradoxo identificado por Santos (2005, p. 42) de que “a extensão da democracia ter trazido consigo uma enorme degradação das práticas democráticas”. Conforme registram Progrebinschi e Ventura, (2013, p. 10), “experimentos participativos e

deliberativos, têm o potencial de ativar a competição política, a responsividade, a igualdade, dimensões essenciais a qualquer avaliação da democracia”.

Assim como os elementos que definem uma administração *accountable* acabam por incrementar a qualidade dos processos de tomadas de decisão e controle sobre políticas públicas e prestação de serviços públicos em uma sociedade, a qualidade da democracia cresce quando densifica-se a participação social. Assim, as dimensões política e gerencial da *accountability* caminham juntas ao encontro do resgate do setor público para o interesse coletivo e, por consequência, do judiciário democrático e *accountable*.

2. GOVERNANÇA E *ACCOUNTABILITY* JUDICIAIS

Distante do modelo liberal que atribuía ao Estado a tarefa de definir e implantar políticas e prestar serviços públicos, no neoliberalismo reduziu-se o papel do Estado, cabendo-lhe tão somente a direção das políticas públicas e a regulação da prestação de serviços, ficando a cargo de outros agentes, principalmente privados, a entrega do serviço. Essa situação refletiu também na arquitetura institucional típica do Estado liberal, sustentada na união política e na divisão funcional tripartite dos Poderes estatais, que passou a ter novas feições: o Legislativo passou a ter um papel preponderantemente regulatório para direcionar as políticas; o Executivo esteve encarregado da prestação de serviços essenciais e fiscalização dos demais; ao Judiciário enfatizou-se a obrigação de tornar eficaz a prestação jurisdicional.

Nesta visão que condicionou o financiamento de reformas estruturais nos países em desenvolvimento nos anos 90 pelo Banco Mundial (Dakolias, 1986), a justiça compreendida como um direito, cede espaço a uma concepção de serviço judiciário no qual o cidadão é o consumidor e o magistrado o fornecedor, cabendo ao Poder Judiciário gerir a entrega eficiente do serviço. Problemas de corrupção, lentidão e ineficiência da justiça seriam resolvidos pela melhoria da governança judicial, que propugnava uma administração pública mais aberta, transparente, eficiente, responsiva e, portanto, *accountable* (BARBOSA, 2012, p. 185).

Em contraste com a visão do Banco Mundial, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tinha o foco da boa governança em condições sociopolíticas, apoiadas nos princípios da *“equality of participation in decision-making; responsiveness to stakeholders, attempt to secure a broad consensus; accountability of stakeholders; transparency in decision-making; the rule of law; the productive use of resources; guaranteed rights.”*

Concernente com o papel do Estado reduzido a uma “super agência regulamentadora”, a dimensão política dos Poderes estatais, de certa forma

dissolvia-se na sua capacidade de bem gerir a prestação de serviços públicos, e torná-lo *accountable*. Mas, diferente de muitos dos serviços públicos que passaram à iniciativa privada, a prestação jurisdicional continuou a ser monopólio do Estado, e no arranjo institucional típico do Estado liberal, sustentado na limitação recíproca dos poderes e no *rule of law*, o Poder Judiciário tinha que ser independente.

A independência judicial não é um fim em si mesma. Ao contrário, ela é necessária para assegurar o estado de direito e a imparcialidade das decisões judiciais. A imparcialidade, por outro lado, é condição para que a decisão tomada por um juiz não eleito (e, portanto, sem representação popular) possa ser legítima (Piana, 2010, p. 2), de maneira a avaliar a legitimidade da justiça. O Judiciário independente que detém o monopólio da prestação jurisdicional e deve procurar assegurar de forma eficaz a justiça, exige um modelo eficiente de governança que seja capaz de equacionar independência e responsabilidade, precisamente o equilíbrio que pode ser expresso na *accountability* judicial.

Contudo, os limites do controle sobre a atuação do Judiciário, que já eram frágeis no contexto positivista de autocontenção do magistrado diante da lei, se desfazem diante do fortalecimento do protagonismo político do Judiciário. Nesse contexto, o Judiciário *accountable*, conforme adverte Greene (2006, p. 76 e ss.), tornou-se condição necessária para a legitimação e independência que devem marcar o exercício democrático do Judiciário, evitando os riscos do caminho irresponsável ao estabelecimento de uma *Juristocracy* (HIRSCHL, 2004).

Ainda que formalmente existam mecanismos voltados ao controle da ética devida pelos magistrados no seu exercício profissional, a efetividade destes mecanismos é frágil, os espaços de efetiva participação social no funcionamento do Judiciário são escassos e, via de regra, não são capazes de assegurar a prevalência do interesse público sobre o interesse privado, ou o interesse corporativo de sua categoria profissional. E não há razão específica para se acreditar que os juízes possuam uma ética peculiar de correição diferente daquela dos agentes políticos ou dos atores privados. Ao contrário, o fato de os mecanismos de controle sobre a atuação do Judiciário serem muito frágeis, facilita o abuso do poder, razão para fortalecer-se a *accountability* social judicial.

De forma geral, a *accountability* expressa a obrigação dos detentores de poder assumirem responsabilidade por suas ações sendo, portanto, aplicável aos setores **público e privado**, e a entidades com ou sem fins lucrativos, independente de seu ramo de atuação. Os detentores de poder, conforme explicita Malena (2004, p. 2) “*refers to those who holds political, financial or other forms of powers and include officials in government, private corporations, international financial institutions and civil society organization*”.

Na governança do setor público, especificamente, a *accountability* “*refers to the ability to ensure that public officials are answerable for their behavior – forced to justify and inform the citizenry about their decision and possibly eventually be sanctioned for them*” (Peruzzotti e Smulovitz , 2006, p. 5).

Importa distinguir uma *accountability* legal que reflete a necessidade de o agente atuar em conformidade com a Constituição e as outras normas, e uma *accountability* política, associada à capacidade de o estado oferecer respostas às demandas da sociedade, estando portanto mais ligada à ideia de responsabilidade que, como esclarece Powell (2004, apud POGREBINSCHI e VENTURA, 2017, p.7) refere-se à “habilidade da democracia de transformar as preferências dos cidadãos em políticas” estando, portanto, interconectada com o conceito de democracia representativa.

Em um trabalho que se tornou referência para os estudos das organizações, o cientista político Guillermo O’Donnell (2009) distinguiu espacialmente duas esferas da *accountability*: a vertical, que pressupõe uma ação entre desiguais – cidadãos versus representantes, e a dimensão horizontal, baseada na relação entre iguais – *checks and balances*, entre os poderes constituídos. Nesse caso, *accountability* eleitoral é tipicamente vertical, vez que implica em uma relação cidadão x representante, enquanto o processo de impeachment do Presidente é expressão da *accountability* horizontal, processada entre os Poderes constituídos do Estado.

Na governança pública a *accountability* expressa primariamente uma ideia de responsabilização do agente. Embora essencial, essa perspectiva é apenas *ex post facto*, mas quando o foco é aprimorar as políticas públicas e os serviços prestados, exige-se também intervenção anterior, o que evidencia a necessidade de acrescentar-se à responsabilidade também as dimensões da transparência, participação, reclamação, avaliação, resposta e, concordando com Bovens (p.7 e ss.), também a possibilidade de enfrentar consequências. Enfrentar consequências, por vezes, vai além da sanção, porque admite, por exemplo, julgamento moral.

O comportamento ético, a existência e disponibilidade de informações, a possibilidade de atender à demanda do constituído e a responsabilização em caso de desvio de conduta expressam diferentes dimensões da *accountability*. Mas.... quem controla os controladores? A insuficiências dos modelos existentes e a necessidade de ampliarem-se os arranjos institucionais que tornam efetiva a *accountability*, levaram Perruzzotti e Smulovitz a sugerir um terceiro tipo de *accountability*: a social, caracterizada como “*a non electoral yet vertical mechanisms of control of political authorities that rests on the action of an array of citizens associations and movements and the media*”.(2006, p.6).

A ênfase no papel do cidadão está expressa também em Malena et all (2004), para quem:

social accountability can be defined as an approach towards building accountability that relies on civic engagement, i.e., in which it is ordinary citizens and/or civil society organizations who participate directly or indirectly in exacting accountability.

Em relação aos mecanismos que favorecem a *accountability* social, Peruzzotti e Smulovitz (2006, 10) ressaltam que “*mechanisms of social accountability can be initiated by the state, citizens or both, but very often they are demand-driven and operate from the bottom-up*”. Quando operada por meio de mecanismos institucionalizados, há autores que preferem identificá-los como mecanismo transversal ou híbrida.

A *accountability* social que advém do engajamento cívico tem características bastante positivas, como indicam Peruzzotti e Smulovitz (2006, p. 10). Ela é operada por setores organizados da sociedade civil que buscam monitorar o funcionamento ou induzir demandas, e não atuam pela lógica do voto majoritário nem se constituem em mecanismos intraestatais de freios e contrapesos. Desta forma, elas ampliam o repertório de formas de controle eleitoral ou constitucional usualmente vigente, o que colabora para densificar a democracia. Além disso, mecanismo sociais de controle e monitoramento podem funcionar todo o tempo e não se reduzem ao momento eleitoral do voto, favorecendo um controle social contínuo sobre as condições do exercício do poder. Por último, eles também diferem em relação às sanções que podem impor, porque elas são em geral simbólicas, mas isso não significa que sejam menos efetivas.

A *accountability* social potencialmente amplia a participação da sociedade na consecução e definição de políticas e na prestação do serviço público, e nesse sentido deveria ser apoiada em todo processo de governança, especialmente do setor público. No caso do Judiciário, contudo, sua condição de independência e sua responsabilidade em salvaguardar o estado de direito, ampliam essa necessidade.

Por outro lado, a *accountability* social depende da sociedade organizada, vale dizer, de instituições organizadas e, principalmente, do cidadão, individualmente ou em grupo, participar das políticas de governo e dos espaços de decisão, o que implica, na prática, em formas de distribuição de poder. Nesse sentido, a participação cidadã e, portanto, a *accountability* social, já traz embutida em si mesma uma perspectiva de reação por parte daqueles que detém o poder e não desejam compartilhá-lo.

É importante perceber, portanto, que a *accountability* social pressupõe uma gramática social distinta daquela típica das democracias representativas, que funcionam a partir da ideia de autorização. Nesta o povo detém o poder e o transfere ao representante para exercê-lo, tecnicamente, em seu nome; naquela há uma disputa pelo poder e a transferência da titularidade de seu exercício se dará pela conquista. A forma como é operada pode (ou não) constituir-se em mecanismos de emancipação social.

Redesenhar essa gramática importa na densificação da qualidade da democracia e na assunção de responsabilidades por parte do cidadão. O exercício da *accountability* social pressupõe um cidadão engajado, capaz de distanciar-se de interesses individuais em prol da coletividade.

Há diferentes formas e níveis de participação social, porque certamente existe um caminho longo a ser percorrido entre o ritual formal da participação e a efetiva delegação e controle do cidadão sobre o sistema de justiça.

O fortalecimento do sistema de justiça por meio de garantias que lhes buscavam assegurar a independência, é uma realidade em muitos países; o desafio agora é desenhar uma política judiciária apta a entregar ao jurisdicionado um sistema de justiça democrático, igualitário e justo. O desafio é fazê-lo superando o contexto de teorias de gestão focadas no cliente-consumidor de um serviço eficiente que funcione à margem do Estado, para pensá-la com foco no jurisdicionado cidadão.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfoque neoliberal do Estado reflete diretamente a concepção de prestação jurisdicional prevalente em análises sobre o Poder Judiciário, de onde o enfoque na eficiência e qualidade da justiça, compreendida como serviço público a ser prestado ao cidadão, prevalece sobre discussões sobre a democratização do acesso à justiça. Este enfoque privilegia a dimensão gerencial sobre a dimensão política da *accountability*, desafiada pelo envolvimento do cidadão na concepção da avaliação da política judiciária.

A dimensão gerencial enfatizada na onda da *New Public Management*, fortalece-se no contexto em que pretendeu-se retirar das mãos do Estado a responsabilidade sobre os direitos de saúde, educação, segurança, e transferi-los à iniciativa privada. Sob o argumento central de lhes ampliar a eficiência, transformou-se direitos em serviços. A justiça, contudo, continuou a ser monopólio estatal, mas a exigência da eficiência da justiça em detrimento do direito de acesso à justiça tornou-se também a tônica da prestação jurisdicional. A combinação de eficiência com a qualidade sustentou a boa governança, onde cabem os desafios de tornar o serviço público eficiente, acessível e sua gestão transparente, exequível, responsiva e exigível e exequível, ou seja, torná-lo *accountable*.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Vinícius. Quem julga o juiz? Pública, 21.ser. 2016. Disponível em: <https://apublica.org/2016/09/quem-julga-o-juiz/>. Acesso em 03.12/2019.

BARBOSA, Claudia M. e PAMPONA, Danielle A. **Limites e possibilidades da eficácia da**

prestação jurisdicional no brasil. Curitiba: Letra da Lei, 2018.

BARBOSA, Claudia Maria. A legitimidade do exercício da jurisdição constitucional no contexto da judicialização da política. In: BARRETO, Vicente de Paulo, SCHWARTZ, Germano e DUARTE, Francisco Carlos. **Direito da sociedade policontextual.** Curitiba, Appris, 2013, p. 171-194.

BARBOSA, Claudia Maria. e PAMPLONA, Danielle. A judicialização da política e as audiências públicas no supremo tribunal federal. **Paradigma**, Ribeirão Preto, v. 14, série, 18, p. 71-80, 2009.

BEVIR, Mark. **Key concepts in governance.** London: Sage Publications Ltd, 2008.

BOVENS, Mark. Two concepts of accountability. **West European Politics**, v. 33, n. 5, pp. 946-967, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Relatório Anual. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/66f93461194c2d4dbef4647b3de-29b4b.pdf>. Acesso em 28/nov/2019.

DAKOLIAS, Maria. **O setor judiciário na américa latina e caribe:** elementos para reforma. Trad. Sandro Eduardo Sardá. Washington: Banco Mundial, documento técnico 319, 1996.

Disponível em: <https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/oabrecomendasextaeducacao.pdf>. Acesso em 04 dez. 2019.

EUROPEAN NETWORK OF COUNCILS FOR THE JUDICIARY. Report on Independence, accountability and quality of the judiciary: indicators and surveys leading a processo of positive change. 2019. Disponível em: <https://pgwrk-websitemedia.s3.eu-west-1.amazonaws.com/production/pwk-web-encj2017-p/GA%2019/ENCJ%20IAQ%20report%202018-2019%20adopted%207%20June%202019%20final-july.pdf> Acesso em 04/12/2019.

HAYEK, Friedrich. **O caminho da servidão.** Trad. Liane de Moraes, Anna Maria Capovilla. São Paulo: LVM Editora, 2010.

HOBBSBAWN, Eric. **A era dos extremos.** Trad. Marcos Santarrita. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JUSTA.ORG.BR. Disponível em: http://justa.org.br/wp-content/uploads/2019/06/1_4924989468760342688.pdf. Acesso em 10 dez. 2019.

JUSTIÇA EM NÚMEROS, 2019/CNJ. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2019.

MALENA, Carmen, FORSTER, Reiner e SINGH, Janmejay. Social Accountability: an introduction to the concepto and emerging practices. Social Development Paper: participation and civic engagement. Paper n. 76, Dec. 2014. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/pt/327691468779445304/pdf/310420PAPER0SoLity0SDP0Civic0no1076.pdf> Acesso em 28 nov. 2019.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. **O espírito das leis.** Apres. Renato Janine Ribeiro, trad. Cristina Murachaco. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

NIETO, Alejandro. **El Desgobierno judicial.** 3 ed. Madrid: Esditorial Trotta, 2005.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 44, p. 27-54, 1998. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S0102-64451998000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em 06 dez. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64451998000200003>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção de Filadélfia, 1944. Disponível em <https://www.dgert.gov.pt/declaracao-de-filadelfia>. Acesso em 24 de agosto de 2019.

OSBORNE, Stephen P. **Emerging perspectives on the theory and practice of publicagovernance**. Taylor and Francis, 2010.

PEDROSO, João TRINCÃO, Catarina e DIAS, João Paulo. **Tribunais em sociedade**: por caminhos da(s) reforma(s) da justiça. Coimbra editores, Coimbra, 2003.

PERUZOTTI Enrique E SMULOVITZ, Catalina. Social Accountability: an introduction. In: **Enforcing the rule os law**: social accountabiity in the new latin american democracies. Pittisburgh: Univesity of Pittsburgh Press, 2006, p. 3-33.

PIANA, Daniela. **Judicial accountabilities in new europe**: from rule of law to quality of justice. Farnham, England: Ashgate Publishing Limits, 2010.

PIKETTY, Thomas. **O Capital** no século XXI. Trad. Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2013.

POGREBINSCHI, Thamy e VENTURA, Tiago. Mais participação, maior responsividade. As conferências nacionais de políticas públicas e a qualidade da democracia no Brasil. **Dados – Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: v. 60, n. 1, 2017, p. 7-43.

SANTISO, Carlos. Economic reform and judicial governance in brazil: balancing independence and accountability. In: GARGARELLA, Roberto; GLOPPEN, Siri e SKAAR, Elin. **Democratization and the Judiciary**: the accountabilities function of courts in new democracies. Frak Cass Publishers, 2004, p. 117-131.

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.) **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. 3 ed. Rio da Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

ESTADO BRASILEIRO: UMA IDENTIDADE EM DISPUTA.

Márcia Maria Barreta Fernandes Semer¹.

INTRODUÇÃO.

Quando escrevo este artigo o Brasil soma mais de quinhentos mil mortos por Covid-19. Ficamos, em números absolutos, apenas atrás dos EUA na quantidade de mortos, embora o olhar em perspectiva nos seja mais desfavorável, já que nossa população é menor que a americana e nós ainda enfrentamos altos índices de contágio e mortes, quando por lá a tendência é de queda, até porque a vacinação está bem mais adiantada.

Duas grandes manifestações de rua críticas ao governo tiveram lugar nas últimas semanas, fala-se na chegada de uma terceira onda de contágio da Covid e o Presidente da República, no intervalo das motocicletas – esse é o termo que foi criado para descrever as manifestações capitaneadas por ele em seu próprio apoio –, segue em suas *lives* ou pronunciamentos defendendo a imunidade de rebanho e o tratamento precoce com uso da hidroxicloroquina e ivermectina.

No Congresso Nacional tem curso uma CPI da Covid que virou atração nacional, ao mesmo tempo que tramitam com pouca visibilidade proposições para alteração profunda do Estado concebido pela CF/88, sendo a Reforma Administrativa a mais impactante delas, encaminhada em setembro de 2020, no melhor estilo “passando a boiada”².

É verdade que vivemos tempos desafiantes para o enfrentamento dessa pandemia sanitária, notadamente em função do perfil anticiência adotado explicitamente pelo Presidente da República, com forte impacto na atuação da Administração Federal, como vem revelando a CPI. Mas é necessário voltar o olhar para propostas, notadamente de emendas constitucionais, que estão pondo em risco o pacto social que forjou a identidade jurídica do Estado brasileiro na Constituição de 1988.

1 Advogada. Mestre e Doutora em Direito do Estado pela Fadusp. Procuradora do Estado de São Paulo (1990-2021).

2 A expressão “passando a boiada” foi utilizada pelo Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles em reunião ministerial no Palácio do Planalto de 22.04.2020 exatamente para sugerir a adoção, nesse momento de pandemia em que as atenções estão voltadas para o problema sanitário, de medidas e normativas polêmicas que, em circunstâncias normais, teriam grande dificuldade de aceitação. (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54364652>)

A Reforma Administrativa, que tramita como PEC 32/2020 (Proposta de Emenda Constitucional 32), impressiona pelo potencial remodelador do Estado, visto que voltada exatamente para redefinir o perfil da burocracia nacional, reformulando as regras que estabelecem quem e como se ingressa no serviço público, como esse segmento estará organizado e quais os direitos e garantias deixam de compor o patrimônio dos funcionários públicos.

Não se trata aqui apenas de um rearranjo de direitos de índole trabalhista, o que já seria preocupante. A alteração proposta é de tal magnitude que redefine o próprio Estado, mexe com a identidade, com a cara, com a personalidade do Estado e, conseqüentemente, com o interesse e com a própria capacidade jurídica do Estado de colocar de pé o compromisso impessoal, universal e social que a Constituição de 88 firma nos artigos iniciais da Carta.

A Constituição de 88 deu ao Estado brasileiro uma identidade de Estado social, trazendo para si responsabilidades importantes que fixou como objetivos. Reduzir desigualdades, erradicar a pobreza, garantir o desenvolvimento nacional, construir uma sociedade livre, justa e solidária. Para tanto projetou uma administração pública profissional, de largo espectro e acesso fundado no mérito, no conhecimento demonstrado em concurso público de provas e títulos.

Daí que, ao mudar essa conformação do funcionalismo, a PEC 32/2020, de uma forma enviesada, altera a própria feição do Estado brasileiro, que terá esvaziada a capacidade institucional de atender seus próprios compromissos.

II. ESTADO E IDENTIDADE.

Estado, grosso modo, é o nome que se dá à construção político-jurídica que abrange um território, onde vive um povo, regido por um governo próprio. Essa ordem político-jurídica sob a qual se organizam os povos, contudo, é conceituada de variados modos.

Atribuindo à sua definição cunho weberiano, Guillermo O'Donnell sustenta que o Estado pode ser diferenciado em pelo menos quatro dimensões: “Uma, a mais óbvia, é o estado como conjunto de burocracias. Estas burocracias, geralmente organizações complexas, têm responsabilidades atribuídas legalmente para a proteção ou obtenção de algum aspecto do bem comum.” Refere-se a esta dimensão como “eficácia do Estado”.

A segunda é a que vê no Estado “um sistema legal, uma trama de regras que permeiam e codeterminam inúmeras relações sociais.”(...) Atualmente, especialmente nas democracias (...) existe uma forte conexão entre as burocracias do Estado e o sistema legal.” Esta é a dimensão da “efetividade”.

A atuação conjunta da burocracia com o sistema legal com vistas a “privilegiar o bem comum e garantir a continuidade histórica da população do respectivo território” dá origem à terceira dimensão do Estado: “a de ser, ou tentar ser, um foco de identidade coletiva”, na medida em que “convida ao reconhecimento generalizado de um “nós” que expressa identidade coletiva distinta”. Esta dimensão expressa o grau de “credibilidade do Estado”.

Uma quarta dimensão O'Donnell chama de “filtragem” do Estado e corresponde à regulação do “grau de abertura e fechamento dos diversos espaços e fronteiras que mediam o interior e o exterior de seu território, seu mercado e sua população.”³

Trazer a concepção talhada por Guillermo O'Donnell para falar de Estado ajuda a entender o quanto mexer com a formatação e organização da burocracia impacta a identidade do Estado, por atingir diretamente sua eficácia, eficiência e credibilidade.

A identidade do Estado passa, faz algum tempo, por período de grande disputa no Brasil e no mundo, embora no Brasil estejamos enfrentando investidas dramáticas sobre o desenho das responsabilidades estatais.

A expansão do neoliberalismo a partir notadamente dos anos 1980 mundo afora e 1990 no Brasil parecia, como consequência da crise do sistema financeiro de 2008, ter encontrado um fim, abrindo espaço para a retomada da ideia que dominou o pós-Segunda Grande Guerra do Estado do Bem Estar Social.

Não obstante, o que vimos mundo afora e também por aqui foi um recrutamento da defesa da perspectiva neoliberal e a ascensão de políticos de extrema-direita como seus patrocinadores, a exemplo de Donald Trump nos EUA e Jair Bolsonaro no Brasil, dentre outros.

Propostas da espécie da PEC 32/2020, portanto, são proposições que se inserem nessa perspectiva de disputa quanto à identidade do Estado. Até porque, como bem pontua Bauman, a busca da justiça social integra a disputa identitária. São palavras do autor: “A guerra por justiça social foi reduzida a um excesso de batalhas de reconhecimento. (...) trata-se de uma ideia obscura que assim continuará sendo enquanto o dinheiro for evitado como tema de conversa...”⁴

Compreender o caráter essencial, substancial, estrutural contido numa Reforma Administrativa e em que dimensão ela reconfigura a identidade do Estado ao interferir na sua capacidade de agir de modo eficaz, eficiente e efetivo permite

3 O'Donnell, Guillermo. Democracia, agência e estado. Teoria com intenção comparativa. São Paulo, Editora Terra e Paz, 2011.

4 Bauman, Zygmunt. Identidade. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 2017, p. 43.

visualizar o que está realmente em jogo, o que remete à forte investida neoliberal que os ventos atuais nos trazem.

III. A PEC 32/2020⁵

A proposta do governo Bolsonaro de Reforma Administrativa é, nessa perspectiva de Estado e de sua identidade, ataque desfigurante, de acentuado potencial destrutivo, perpetrado contra a Constituição, o Estado, a democracia e a burocracia brasileiros, encaminhada sem qualquer discussão prévia para tramitar no curso da pandemia, quando a possibilidade de promoção de um debate abrangente e qualificado sobre o tema está sensivelmente comprometida, deliberadamente apagada.

Para explicar a razão da PEC 32/2020 se constituir em proposição tão decisiva e nociva para o futuro do país é importante entender seu conteúdo, o tipo de mudanças que apresenta.

Nessa ordem, e para adequada compreensão, pode-se dizer que as mudanças albergadas na Proposta de Emenda Constitucional 32/2020 são fundamentalmente de duas espécies: alterações de natureza *precarizante* e alterações de natureza *desestruturante*, sendo que algumas reúnem os dois aspectos na sua formulação.⁶

Precarizante é o termo costumeiramente usado para identificar iniciativas que reduzem direitos consolidados de matiz trabalhista, diminuindo seu alcance ou mesmo excluindo-os do patrimônio do trabalhador, seja ele público ou privado.

Se a Reforma Trabalhista aprovada no Governo Temer trouxe elementos ditos precarizantes para os trabalhadores privados, a Reforma Administrativa faz movimento semelhante relativamente ao servidor público, embora ela seja muito mais grave que isso, dado seu arcabouço agudamente desestruturante para o Estado.

Nesse recorte laboral, o texto da PEC 32/2020 não agrega nenhum direito ao patrimônio do servidor público, não reconhece nenhuma necessidade de valorização ou tratamento conforme do labor realizado no ambiente público, antes o contrário. A PEC 32/2020 propõe, isso sim, a retirada de diversos direitos, muitos dos quais tradicionais e típicos da relação estatutária nos moldes cunha-

5 <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083> .(Consultado em 20.06.2020).

6 Semer, Márcia Maria Barreta Fernandes. Reforma Administrativa é navalha na carne da Constituição, do Estado e da democracia. Revista Forum (<https://revistaforum.com.br/debates/reforma-administrativa-navalha-na-carne-da-cf-do-estado-e-da-democracia-por-marcia-semer/>). Consultado em 20.06.2020.

dos historicamente no Brasil, e o faz sem promover qualquer compensação. Daí seu viés precarizante.

Aproveitando-se do discurso fácil – e falso, muito a propósito de quem valoriza *fake news* e quer “passar a boiada”- de que o Estado brasileiro é inchado, caro e ineficiente, a investida precarizante contida na PEC 32/2020 ataca, por norma constitucional, desde aspectos prosaicos da vida funcional do servidor público- relacionados a adicionais temporais, forma de evolução funcional ou reconhecimento administrativo de direitos- até a própria estabilidade, atributo este indispensável à Administração Pública que se pretende pautada na legalidade e na impessoalidade.

Não são poucos nem desprezíveis os elementos sobre o tamanho, custo e eficiência reais de nosso Estado capazes de infirmar o discurso de senso comum usado para justificar o endereçamento precarizante da Reforma apresentada pelo governo federal. O Atlas do Estado Brasileiro produzido pelo Ipea⁷, entre outros, é instrumento valioso de consulta, capaz de qualificar o debate com dados cientificamente coletados. Evidentemente, contudo, a discussão qualificada passa longe dos interesses envolvidos nessa proposta de Reforma Administrativa.

Nesse viés precarizante, a PEC 32/2020, ao par da impropriedade técnica de cuidar de aspectos meramente funcionais no texto constitucional- a exemplo dos benefícios devidos ou indevidos aos servidores-, fulmina mecanismos objetivos importantes de permanência e progressão nas carreiras.

Assim, ao condenar a possibilidade de promoção ou de obtenção de vantagens a partir da antiguidade, a proposição amplia significativamente a subjetividade no acesso a promoções e vantagens funcionais dentro do serviço público, em movimento cujas consequências podem não ser exatamente as de garantir ou valorizar o mérito. E quem conhece e vive o serviço público pode atestar o desacerto dessa proposta, que costuma agradar muito o senso comum e mesmo setores pouco afetos à realidade do trabalho público.

A proibição de reconhecimento administrativo de direitos, a seu tempo, tampouco parece medida inteligente, visto que tende a ampliar a judicialização dos conflitos na relação servidor-Administração, majorando os custos envolvidos para solução das contendas.

A flexibilização ou mesmo subtração da estabilidade, então, é iniciativa que vai na contramão do republicanismo, uma vez que a estabilidade é mecanismo importante de estímulo e garantia da conduta funcional pautada na legalidade e na impessoalidade, em exemplo de conteúdo que reúne caráter tanto precarizante

7 <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/>. (Consultado em 20.06.2020)

quanto desestruturante. Poderia ainda analisar outros pontos da subtração de direitos dos servidores e empregados públicos, mas os acima expostos já permitem compreender que boa parte das proposições apresentadas dificilmente serão capazes de produzir a eficiência ou a economia que preconizam.

Tratando-se as medidas em exame de alterações que afetam a identidade do servidor público enquanto tal, mais fácil aprofundarem a insegurança no espaço funcional e arrefecerem os laços de confiança-fidelidade tão valorizados nos ambientes corporativos de modo geral e relevantíssimos no espaço público.

Mas se a precarização de direitos é um aspecto expressivo que da PEC 32/2020, o caráter desestruturante contido na proposta de emenda constitucional é redefinidor da própria identidade estatal. Os dispositivos de natureza desestruturante contidos no texto atingem de frente o desenho constitucional do Estado ao contrastar o papel de protagonismo que lhe atribuiu a Constituição de 1988.

São proposições desestruturantes, que afetam as capacidades estatais, dentre outras:

(i) a que consta logo do caput do artigo 37, de introdução de diversos princípios estranhos à Administração, em particular um princípio de subsidiariedade como norteador da Administração Pública e, portanto, do Estado brasileiro (PEC 32, art. 1º, na redação dada ao art. 37, “caput”);

(ii) a que desmembra os cargos públicos em espécies distintas (cargo de investidura por prazo indeterminado, cargo típico de Estado) e ainda flexibiliza o caráter objetivo do concurso público, mediante a introdução de fase de experiência, com exigência de classificação entre os mais bem avaliados (cujo critério de avaliação não se conhece) para a final efetivação (PEC 32, art. 1º, na redação dada ao art. 37, II e II-B);

(iii) a que modela as figuras não concursadas dos cargos de liderança e assessoramento destinadas às atribuições estratégicas, gerenciais ou técnicas. (PEC 32, art. 1º, na redação dada ao art. 37, V);

(iv) a que franqueia à União, Estados, Distrito Federal e Municípios firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e privados, para a execução de serviços públicos, inclusive com compartilhamento de estrutura física e a utilização de recursos humanos particulares, com ou sem contrapartida financeira (PEC 32, art. 1º, na redação dada ao art. 37-A);

(v) a que propõe normas gerais federais de gestão de pessoal, política remuneratória, progressão funcional, etc (PEC 32, art. 1º, na redação dada ao art. 39);

(vi) a que alarga as hipóteses de contratação por prazo determinado (PEC 32, art. 1º, na redação dada ao art. 39-A, parágrafo 2º);

(vii) a que autoriza, quando não implicar aumento de despesa, dispor por decreto sobre organização e funcionamento da Administração Pública federal; extinção de cargos efetivos vagos; criação, fusão, transformação ou extinção de Ministérios e órgãos diretamente vinculados ao Presidente da República; extinção, transformação e fusão de autarquias e fundações; transformação de cargos efetivos e comissionados; alteração e reorganização de cargos efetivos, tudo isso mesmo no caso dos cargos pertencentes às carreiras típicas de Estado (PEC 32, art. 1º, na redação dada pelo art. 41-A, VI e parágrafos);

(viii) a que veda ao Estado instituir medidas que gerem reservas de mercado ou que impeçam a adoção de novos modelos favoráveis à livre concorrência (PEC 32, art. 1º, na redação dada pelo art. 173, parágrafo 6º).

Cuidam esses dispositivos de caráter desestruturante de mudanças profundas, que confrontam a própria “mens legis” constitucional, na acepção das razões jurídicas e políticas formadoras da Constituição da República.

A CF/88, em seu artigo 3º, dispõe que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, vale dizer, do Estado brasileiro, construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e também promover o bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Construir, garantir, erradicar, reduzir e promover são todas atribuições que direcionam e exigem conduta ativa, ação de tomar atitudes ou induzir na sociedade comportamentos aptos a dar concretude aos objetivos constitucionalmente definidos.

O exercício desse conjunto de competências atribuídas ao Estado exige, por óbvio, capacidade institucional para a realização do trabalho, e a Constituição de 88, atenta a essa necessidade, formatou, no artigo 37, a estrutura de burocracia mais profissional da história da Administração e do constitucionalismo nacional.

Tendo por alicerce o cargo público, a Constituição impôs, em escala inédita, o concurso público de provas e títulos como via exclusiva de acesso a cargos públicos efetivos; chancelou a garantia da estabilidade após 3 anos de estágio probatório (inicialmente vigorou estágio probatório de 2 anos); inscreveu o modelo de regime jurídico único para os servidores públicos; e garantiu aposentadoria própria aos funcionários. Fixou a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a

publicidade e mais tarde a eficiência como princípios de observância obrigatória para todo agente público, norteadores, portanto, da ação estatal.

Todo esse arcabouço jurídico está ameaçado por essa proposta de Emenda Constitucional.

Quando escrevo este artigo, a PEC 32/2020 já foi admitida pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e o relatório produzido e aprovado pela Comissão excluiu da proposta todos os novos princípios constantes do texto originalmente encaminhado pelo Palácio do Planalto. A Comissão Especial responsável pela próxima etapa de análise já foi constituída e os trabalhos seguem em passo relativamente acelerado.

Não obstante, cumpre registrar que entre as diversas palavras acrescentadas pela proposição governamental à cabeça do artigo 37 para atenderem por princípios (inovação, unidade, coordenação, boa governança), muitas delas estranhas ao ambiente da Administração Pública, uma em particular concentra o ovo já chocado da serpente e, de certo modo, expressa uma razão motriz da reforma. Essa palavra é a subsidiariedade.

Atribuir a obrigação de subsidiariedade à Administração Pública significa limitar a capacidade jurídica de ação estatal, o que constitui antítese daquilo que constitucionalmente se exige do Estado brasileiro para concretização dos objetivos fundamentais da República.

Admitir a introdução de um princípio como esse da subsidiariedade seria sentença de morte para a saúde, a educação, a assistência social, mas não só. Estaria liquidada também qualquer possibilidade jurídica de promoção de políticas voltadas ao desenvolvimento do país. É inacreditável que um governo nacional possa buscar introduzir na Constituição instrumento determinante do fracasso de seu próprio povo, e não apenas daqueles desvalidos. Mas é o que foi encaminhado ao Congresso.

Outro aspecto constante da PEC que mutila o Estado, encontramos no dispositivo que endereça, sob a repaginada nomenclatura de cargos de liderança e assessoramento, o exercício de atribuições estratégicas, gerenciais ou técnicas para ocupantes de cargos em comissão, vale dizer, para pessoas integradas ao serviço público sem concurso. Trata-se, aqui, de proposta de emenda constitucional que escancara as portas para a volta triunfal do clientelismo político. Sem dúvida é um retrocesso institucional que dispensa grandes explicações.

Parece simples entender que os postos de direção da burocracia estatal, que passam, nos últimos 30 anos, por importante processo de profissionalização horizontal, voltarão para as mãos dos apadrinhados políticos, de livre escolha dos governantes de plantão. Os indicados, aqueles ou amigos ou bajuladores do mandatário, serão, nesse quadro, os chefes dos concursados.

Em previsão no mínimo heterodoxa, a PEC 32 visa introduzir também a possibilidade da União, Estados, Municípios e Distrito Federal firmarem instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para a execução de serviço público, inclusive com o compartilhamento de estrutura física e utilização de recursos humanos de particulares.

Esse dispositivo é tão abrangente que permite ao Estado transferir para o setor privado qualquer coisa. Desde as atividades de educação e saúde a seu encargo até mesmo transferir o serviço de policiamento. Sem dúvida é navalha na carne da própria ideia de Estado.

Aqui também poderia seguir analisando o significado das tantas disposições acima indicadas e que possuem viés desestruturante, mas acredito que o leitor já tenha compreendido a gravidade do que se pretende.

IV. CONCLUSÃO

A PEC 32/2020, ao orientar subordinação estatal ao mercado e promover a captura política de seu corpo funcional, da chamada burocracia, mexe com as bases fundamentais do Estado, do Estado democrático de Direito, do Estado social e democrático de direito. Perpetra, nessa senda, um verdadeiro golpe branco no pacto social firmado em 1988, um modelo mal disfarçado de ruptura institucional que subtrai do Estado as capacidades jurídica e burocrática de desempenhar o papel indutor do desenvolvimento e dos objetivos fundamentais da República.

A busca pelo aprimoramento da qualidade e da abrangência do serviço público oferecido à sociedade deve ser escopo continuado da Administração, por seus agentes políticos e burocráticos. Mas é matéria que envolve conhecimento técnico e respeito histórico às conquistas civilizatórias que garantiram o alargamento da democracia e do bem estar social.

Mais produtivo e contemporâneo que expender esforços para minar a capacidade do Estado brasileiro em bem desempenhar papéis que lhe são inerentes – notadamente no momento em que vivemos graves crises sanitária e econômica – seria pensar e atuar coordenadamente para a inclusão do Estado na revolução digital em andamento, para enfrentamento de questões climáticas projetadas, dentre outros assuntos de emergência local e mundial.

Não é à toa que assistimos a gestão Biden movimentando o Estado para políticas sociais, em movimento anticíclico, com estímulo e investimentos em novas matrizes energéticas, dentre outras iniciativas. Na mesma linha, não é sem propósito que a União Europeia lançou o Plano de Recuperação Europeu (New Generation UE), com previsão de investimento pesado na estruturação dos Estados nacionais.

Entre os estudiosos, a importância de uma burocracia pública profissionalizada para o bom desempenho do Estado é fundamental, sendo farta a literatura que relaciona a burocracia formatada nesses moldes profissionais, ainda no final do século XIX, ao desenvolvimento alcançado pelos países do chamado primeiro mundo.

O Brasil perdeu o bonde da história quando não se estruturou para formar uma burocracia dessa natureza naquele período e amarga até hoje as consequências dessa escolha.

Oxalá não incorra novamente nesse erro, jogando fora a melhor, mais republicana e democrática normativa constitucional de formação de burocracia profissional de largo espectro, porque desta vez a seqüela pode envolver a diferença entre a civilização e a barbárie.

V. BIBLIOGRAFIA

Bauman, Zygmunt. *Identidade*. Rio de Janeiro, Zahar Ed., 2017.

O'Donnell, Guillermo. *Democracia, agência e estado. Teoria com intenção comparativa*. São Paulo, Editora Terra e Paz, 2011.

Semer, Márcia Maria Barreta Fernandes. *Reforma Administrativa é navalha na carne da Constituição, do Estado e da democracia*. Revista Forum (<https://revistaforum.com.br/debates/reforma-administrativa-navalha-na-carne-da-cf-do-estado-e-da-democracia-por-marcia-semer/>). Consultado em 20.06.2020.

Site da BBC. Site da BBC. (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54364652>)

Site da Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083>. Consultado em 20.06.2020.

Site do Ipea. <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/>. (Consultado em 20.06.2020)

O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BRASIL (2020): UM ESTUDO DE CASO SOBRE OS CONFLITOS ENTRE O EXECUTIVO FEDERAL E O ESTADO DE SÃO PAULO

Vladimir de Carvalho Luz¹
Lucas Rodrigues Sena²

INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda os dissensos jurídico-políticos decorrentes das medidas normativas adotadas pelos poderes executivos, no nível federal e no do Estado de São Paulo, em relação ao combate à pandemia de Covid-19 no Brasil. Como será aprofundado no curso do trabalho, após a confirmação dessa pandemia em território brasileiro, dentro do curto lapso temporal objeto deste estudo³, os órgãos dos poderes executivos, nas esferas federal e estadual, produziram diversas normas de regulação sanitária com repercussões em circulação urbana, uso de medicamentos, protocolos para profissionais de saúde, funcionamento de comércio e órgãos públicos, dentre outras medidas. Muitas dessas medidas regulatórias revelaram impasses, dissensos interpretativos, antinomias e tensões jurídico-políticas de grande impacto e repercussão nacional.

Ante o complexo e dinâmico cenário mencionado, o problema a partir do qual a pesquisa se desenvolve interroga se os dissensos jurídico-políticos decorrentes dessas medidas jurídicas conflitantes entre o Poder Executivo federal e o Estado de São Paulo – especificamente aqueles relativos ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 – transcendem a discordância pontual sobre estratégias sanitárias e podem ser compreendidos, também, como a expressão concreta de um macroprocesso de esgotamento do modelo de pacto federativo⁴

1 Professor da Universidade Federal Fluminense. Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

2 Doutorando em Antropologia Social pela Universidade Federal de São Carlos. Mestre em Direito e Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF.

3 Esse lapso temporal corresponde ao período em que Nelson Teich esteve no cargo de ministro da Saúde, em substituição ao ministro anterior. Ver o item 2 sobre a delimitação do objeto e o método.

4 A escolha do foco no pacto federativo parte de dois pressupostos. De um lado, o estudo da relação entre saúde pública e o direito, por conta da estrutura administrativa delineada constitucionalmente, já traz, em seu bojo, o

estabelecido pelo Poder Constituinte de 1987.

A hipótese de trabalho levantada é a de que, sendo o pano de fundo argumentativo típico de nossa tradição jurídica marcado pelo cultivo do dissenso interpretativo *ad infinitum*⁵, os conflitos abordados, para além de suas antinomias aparentes no campo das competências dos entes federados, sinalizam um processo jurídico-político maior, que se desenvolve em um esquadro de longa duração na história do federalismo brasileiro, e cuja contradição mais visível, atualmente, foi percebida no espaço público pelas consequências da pandemia de Covid-19.

A partir do estudo de caso em apreço, pôde-se perceber que o fenômeno estudado é parte de uma aceleração histórica do esgarçamento do pacto federativo brasileiro, tendo, como seu aspecto mais visível, a contradição centralização *versus* descentralização (BONAVIDES, 1962). Assim, no contexto da pandemia estudado, vem à tona, com mais força, o problema jurídico específico do federalismo cooperativo e a lógica de seu sistema de competências no campo do Sistema Único de Saúde. Como foi avaliado ao longo da pesquisa, essas tensões decorrentes do modelo federativo constituem uma espécie de *leitmotiv* da vida política brasileira. Diante da recorrência histórica dessa questão, o estudo de caso aponta em que medida, sob o pano de fundo de dissensos normativos e médico-científicos, esse processo tem características mais gerais, particularizando-se no contexto em que ocorre a pandemia de COVID-19, criando, assim, condições para um ensaio efetivo de uma centralização política em torno do Poder Executivo Federal.

1 ESTUDO DE CASO: DELIMITAÇÃO DO OBJETO, MÉTODO E FONTES

Para efeito da presente pesquisa, importa, preliminarmente, delimitar o sentido da expressão “dissensos jurídico-políticos”. Entende-se por dissensos jurídico-políticos um conjunto de aparentes antinomias e interpretações conflitantes existentes entre normas emanadas pelos titulares dos poderes públicos (e seus órgãos) em relação às medidas de combate à pandemia de Covid-19 em território brasileiro.

debate sobre repartição de competências, a favor e contra o modelo federativo na implementação de medidas sanitárias (VENTURA, 2020; LIMA, 2013). Por outro lado, os conflitos federativos não constituem uma criação do período pandêmico, mas se fazem presentes por conta da insipiência do atual governo federal (NEVES, 2018), e essa nova contingência é outro capítulo desse conflito preexistente.

5 A denominada lógica do contraditório é um modelo de produção das verdades jurídicas estruturado no campo do direito brasileiro. Ainda que estudada no âmbito do processo penal, essa lógica argumentativa, cuja a raiz é a *disputatio* medieval, revela-se nas crenças e nas práticas jurídicas em geral (KANT DE LIMA, 1999)

A conflitualidade expressa por esses dissensos ocorre no plano político interno, entre os entes federados, ou mesmo entre os entes políticos internos e organismos internacionais como a OMS. A locução “dissensos jurídico-políticos” apresenta, portanto, duas dimensões organicamente vinculadas: a primeira se refere à produção normativa positiva de normas regulamentares no campo da saúde pública, com forte aspecto ligado ao sistema de repartição de competências estabelecidas na CRFB de 1988; a outra se mostra vinculada às agendas políticas dos mandatários dos entes estatais e seus órgãos, os quais orientam a interpretação e a aplicação, ou não, dessas normas sanitárias no plano prático.

Diante da amplitude dos problemas federativos (dissensos) que emergiram após a pandemia de Covid-19 no Brasil, delimitou-se a investigação em relação às medidas normativas do Poder Executivo Federal e uma unidade da Federação: o estado de São Paulo. Uma série de razões justificam essa escolha. Num primeiro momento, é preciso demarcar que, no plano político geral, antes mesmo da incidência da pandemia em território nacional, já havia uma tensão explícita entre a chefia do Poder Executivo Federal e os governadores da chamada “oposição”, notadamente os do Estado da Bahia e do Maranhão, mandatários filiados ao Partido dos Trabalhadores (PT) e ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB), respectivamente. Os governadores mencionados, então, mostraram-se, desde o início do combate à pandemia, como adversários políticos expressos do projeto estabelecido pelo presidente Jair Messias Bolsonaro (antes PSL, atualmente sem partido) e por sua base de apoio. O governador do Estado de São Paulo, antes aliado do presidente da República na época de campanha, rompeu seu apoio justamente no decorrer dos acontecimentos iniciais da Covid-19 no Brasil. Assim, exatamente por conta dessa guinada de rompimento político – o que se deu, dentre outras razões, em boa parte, por conta dos dissensos jurídico-políticos mencionados –, o fenômeno em estudo ganha em relevo e singularidade.⁶ Em paralelo a essa primeira razão, no campo da estrutura federativa brasileira, o estado de São Paulo se apresenta como a unidade com maior poderio econômico e maior contingente populacional da Federação brasileira⁷, sendo um agente político de relevância para o estabelecimento do pacto federativo nacional desde a Velha República.

Estabelecidos os tipos de conflitos a serem estudados, e delimitada a abrangência espacial (Estado de São Paulo), foi necessário estabelecer balizas temporais. Tendo em vista que a pandemia estava (e ainda está) em curso ao longo da

6 Ademais, a escolha pelo estado de São Paulo também se fez por conta do alto número de casos e óbitos nele registrados no período estudado, o maior dentre os 27 estados e o Distrito Federal. Assim, no dia 15 de maio de 2020, data final do recorte temporal estabelecido, esse estado computava 58.378 casos e 4.501 óbitos. Dados oficiais disponíveis em: <<https://www.seade.gov.br/coronavirus/>>. Acesso em: 16 jul. 2020.

7 Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, estimativas de da população residente com data de referência 1º de julho de 2019, São Paulo possui 45.919.049 habitantes. Fonte: <<https://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 31 mai. 2020.

pesquisa, e que os agentes públicos, a cada instante, produzem normas e políticas públicas sobre o tema, o critério adotado foi o de apreciar as medidas normativas emanadas do Poder Executivo Federal e Estadual (SP), no interregno de 17 de abril a 15 de maio de 2020. Essa delimitação, ainda que pareça de todo aleatória, circunscreve o fenômeno em estudo num momento de crescimento e visibilidade dessa conflitualidade, e corresponde ao curto período do mandato de Nelson Teich à frente do Ministério da Saúde. Trata-se, assim, apenas de um recorte didático, ante a rápida dinâmica dos eventos políticos desde então. Para exemplificar a velocidade dos acontecimentos nesse campo, desde a finalização da apresentação escrita desta pesquisa, por exemplo, já houve inúmeras movimentações e mudanças dos atores políticos nacionais em relação à gestão do combate à COVID-19 no plano federal e no estado de São Paulo.⁸

Por fim, como etapa de elucidação dos marcos teóricos que conduziram à presente análise, é importante registrar que a leitura proposta procura desvelar, criticamente, o campo normativo institucional e suas agendas políticas. Nesse sentido, o presente trabalho também segue a tradição dos “estudos críticos em saúde global”, conforme entende Deisy Ventura, ou seja, trata-se de um referencial que “aborda a interação entre as agendas políticas e as formas pelas quais as ideias sobre as emergências são apresentadas, interpretadas, justificadas, legitimadas e contestadas.” (VENTURA, 2020, p. 4). Sendo assim, para efetivar essa escolha metodológica, foi utilizada uma abordagem que aliou uma metodologia quantitativa, no que diz respeito à exposição das normas editadas, e uma qualitativa, na comparação do conteúdo desses dados em relação ao sistema jurídico-político subjacente.

PRIMEIRO CAMPO DE DISSENSOS: TENSÕES JURÍDICO-POLÍTICAS INTERNAS – ADOÇÕES DE MEDIDAS JURÍDICO-SANITÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

Passa-se à análise dos atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal, no contexto da pandemia da COVID-19, com o intuito de observar se os conflitos publicizados também são expressos juridicamente tanto a partir de contradições entre órgãos quanto ao volume e coordenação da ação legal. Será utilizada como fonte para obtenção de dados a página “Legislação COVID-19”

8 Observe-se que o chefe do Executivo paulista apresentou uma mitigação, no mês de junho de 2020, em relação ao tema do isolamento social, um dos elementos motivadores dos dissensos dessa unidade federativa com o governo federal. Nesse sentido, ver: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/06/24/sao-paulo-deve-ampliar-flexibilizacao-diz-secretario-de-saude.htm>> Acesso em: 08 jul. 2020.

criada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos e “em atualização diária dos atos normativos sobre COVID-19”⁹.

Até o dia 16 de maio de 2020 foram editados duzentos e noventa e dois atos normativos de âmbito nacional¹⁰. No que diz respeito ao corte qualitativo, serão analisados os dezenove atos normativos editados de dezessete de abril de 2020 a quinze de maio de 2020, referentes ao Poder Executivo Federal, datas, respectivamente, da posse e da demissão de Nelson Teich. Repita-se: a escolha desse lapso temporal se deu a partir da percepção de que esse período trouxe novas tensões à relação *intra* e *intergovernamental*, tanto de forma qualitativa quanto quantitativa, com o ápice das tensões intensificadas pela contingência da pandemia causada pela Covid-19.

Em seu conjunto, as normas analisadas são: Medida Provisória nº 954, de 17.4.2020; Medida Provisória nº 966, de 13.5.2020; Decreto nº 10.342, de 7.5.2020; Decreto nº 10.344, de 11.5.2020; Portaria nº 204, de 29.4.2020; Portaria nº 1.085, de 4.5.2020; Portaria nº 1.086, de 4.5.2020; Portaria nº 1.087, de 4.5.2020; Portaria nº 1.088, de 4.5.2020; Portaria nº 1.089, de 4.5.2020; Portaria nº 1.091, de 4.5.2020; Portaria nº 1.092, de 4.5.2020; Portaria nº 1.093, de 4.5.2020; Portaria nº 1.109, de 5.5.2020; Portaria nº 1.111, de 5.5.202 e Resolução nº 160, de 17.4.2020.

Dos dezesseis atos normativos analisados, dez portarias são diretamente editadas pelo gabinete do Ministro da Saúde e uma décima-primeira é editada de forma conjunta entre esse gabinete e a Casa Civil. Os casos “exclusivos” são destinados a reforçar o combate à pandemia, com as dez portarias que tratam da habilitação de leitos em diversos estados da Federação Brasileira: Ceará, Amazonas, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pernambuco, Amapá, Rondônia, Sergipe, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, São Paulo, Paraíba, Piauí e também no Distrito Federal. Importante é registrar que, em todas essas portarias destacadas, além da habilitação de leitos, há a disponibilização de parcela orçamentária para auxiliar em sua operacionalidade. No caso da Portaria nº 204, de 29 de abril de 2020 – editada em conjunto com a Casa Civil e com a menção expressa às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Anvisa –, seu conteúdo versava sobre o bloqueio das fronteiras terrestres por conta da pandemia da Covid-19.

Em sentido diametralmente inverso, as normas diretamente expedidas pelo órgão da Presidência da República se resumem a quatro atos normativos no curso dos vinte e oito dias em análise. No primeiro dia da gestão de Nelson Teich

9 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/quadro_portaria.htm>. Acesso em: 03 jun. 2020.

10 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/quadro_portaria.htm>. Acesso em: 03 jun. 2020

junto ao Ministério da Saúde, dia 17 de abril de 2020, editou-se a Medida Provisória nº 954/20 dispondo sobre “o compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações [...] durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.” (BRASIL, 2020)

Apesar de ser um ato com caráter preparatório e não uma política pública concreta, seu significado se contrapõe inteiramente às últimas três normas editadas no período, entre o dia dezessete de abril e quinze de maio. São elas: Decretos de nº 10.342 e 10.344 e a Medida Provisória 926/20. As duas primeiras normas estabelecem medidas de flexibilização das medidas de restrição a partir da inclusão de novas atividades qualificadas com “essenciais”, em claro contraste com as medidas do Ministério da Saúde de reforço às medidas de combate. A Medida Provisória versa sobre a exclusão de responsabilidade de gestores públicos por omissões no combate à pandemia¹¹.

O Decreto nº 10.344/20, dentro de uma lógica flexibilização, caracterizou-se por incluir os estabelecimentos configurados como barbearia, academia e salões de beleza na relação exaustiva do Decreto 10.282/20 acerca das atividades essenciais. Em outras palavras, esses Decretos e os discursos associados e simultâneos corroboram a hipótese da relação fática entre ações públicas e normas jurídicas editadas no âmbito da Presidência da República, como veremos a seguir. Nesse sentido, no próprio dia sete de maio, data do Decreto nº 10.342/20, o presidente da república fez uma transmissão virtual a partir de suas redes sociais, as conhecidas *lives*, onde explicitamente falou sobre este Decreto:

Nós temos dois decretos dessa semana incluindo em atividade essencial aquela voltada a construção civil e também as atividades industriais. Então a gente vai desafogando a questão do desemprego no Brasil. O que nós botamos no decreto nosso lá atrás [foram] as atividades essenciais, que não podem fechar, e o restante ficou a cargo de prefeitos e governadores. Como do lado de lá tem muita profissão que o pessoal foi impedido de trabalhar, nós começamos a abrir pro lado de cá, obviamente com critério e respeitando as orientações do ministério da Saúde. (UOL, 2020)

Duas questões podem ser apreendidas a partir dessa fala. O primeiro ponto é a utilização da questão econômica como um contraponto à política dos governadores, colocando, por consequência, o pacto federativo em questão, o que será analisado no decorrer deste artigo. Além disso, no final dessa parte, é citado o Ministério da Saúde e afirmado que a abertura econômica seria feita a partir de suas orientações. Entretanto, a observação dos atos normativos editados por esse

11 Essa Medida Provisória foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo PDT perante o STF, ação nº 6.341, com Medida Cautelar, cuja liminar foi deferida em 20 de março de 2020 pelo relator Ministro Marco Aurélio. O deferimento parcial de liminar afirmou que a referida Medida Provisória 926/20 não “afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios” em relação ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, ficando estabelecida expressamente as competências concorrentes nesse particular. Essa apreciação do STF sobre a matéria será objeto de análise no tópico final.

Ministério expõe uma produção de significado no sentido de reforçar o combate à pandemia e, principalmente, auxiliar os Estados e Municípios ao habilitar leitos e fechar a fronteira terrestre, num claro exemplo da “coordenação federativa” intrínseca ao bom funcionamento do sistema de saúde, conforme Abrucio (2005). Ademais, próprio Decreto nº 10.342/20 não faz qualquer menção ao Ministério da Saúde, nem tem a assinatura do Ministro Nelson Teich, o mesmo acontecendo com o Decreto nº 10.344/20.

Pode-se, então, perceber um campo interno de dissensos, marcado por intensa conflituosidade, dentro da própria administração pública federal, e de conflitos intrassistêmicos, a partir de um elemento contingente e catalisador: a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV2. Tais conflitos podem ser melhor observados e explicados a partir da análise comparativa das normas jurídicas relacionadas à Covid-19 em âmbito federal com as normas editadas pelo estado de São Paulo.

3 SEGUNDO CAMPO DE DISSENSOS: CONFLITO FEDERATIVO – O ESTUDO DE CASO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vistos os variados dissensos jurídico-políticos entre o Executivo Federal e a OMS, e, em seguida, dentro do próprio âmbito interno do Poder Executivo Federal, chega-se a um novo ponto relevante: perceber as tensões de todas essas orientações normativas nacionais em relação ao âmbito dos Estados-membros, especificamente o estado de São Paulo. É, portanto, a partir deste estudo de caso pontual, no qual se particularizam certas variáveis, que se estabelecem elementos para se pensar a crise atual do pacto federativo brasileiro em sua dimensão mais geral.

Como já abordado, dentro do lapso temporal estudado, o governo federal editou quatro normas gerais diretamente relacionadas à pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2, quais sejam: Medida Provisória nº 966, de 13.5.2020; Decreto nº 10.344, de 11.5.2020; Decreto nº 10.342 de 10.5.2020 e Medida Provisória nº 954, de 17.4.2020.

O estado de São Paulo, dentro desse mesmo recorte temporal, editou nove Decretos Executivos diretamente relacionados à pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2: Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020; Decreto nº 64.949, de 23 de abril de 2020; Decreto nº 64.953, de 27 de abril de 2020; Decreto nº 64.956, de 29 de abril de 2020; Decreto nº 64.959, de 04 de maio de 2020; Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020; Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020; Decreto nº 64.968, de 08 de maio de 2020; Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020.

Essas medidas regulatórias do estado de São Paulo seguem o princípio da especialidade das normas regulamentares, tendo por foco questões específicas, de caráter local, no que se refere ao combate da pandemia. Assim, das nove medidas elencadas, três Decretos versam sobre a extensão do período de restrição, sendo eles o de nº 64.946 (abril), nº 64.953 (abril) e nº 64.967 (maio); um deles, o de nº 64.949, determina que a população limite suas atividades às necessidades imediatas de alimentação, cuidados com a saúde e exercício de atividades essenciais; dois desses Decretos, o nº 64.956 e nº 64.959, versam sobre o uso de máscaras; o Decreto 64.963 trata da criação de um sistema de monitoramento durante a pandemia, além da isenção de ICMS da subvenção da tarifa de energia elétrica; por fim, o Decreto nº 64.975 estabelece a inclusão de novas categorias dentro do rol de atividades suspensas no período.

A análise conjunta dos diversos elementos político-normativos abordados até o presente momento vai mostrar como não só alguns discursos são ligados entre si, mas algumas normas específicas retroalimentam os dissensos observados nas diversas esferas de disputa de significado jurídico-sanitário das medidas. Assim, no caso dos conflitos intra-administrativos, além dos discursos proferidos na *live* supracitada, duas normas específicas exemplificavam o dissenso causado pelo encontrar de uma abordagem a favor das medidas restritivas para combater a disseminação pandêmica com outra que negava tal preocupação: os Decretos nº 10.342 e nº 10.344, ambos de 2020 e editados, respectivamente, nos dias sete e oito de maio. O primeiro Decreto significou uma abertura às atividades de quatro grupos de atividades relacionadas à indústria e ao setor produtivo, como a distribuição de gás natural, construção civil, indústrias químicas ou petroquímicas e atividades industriais em geral. O segundo, editado apenas um dia depois, adicionou a esse rol dois grupos de atividades não industriais: barbearias, salões de beleza e academias de esportes de todas as modalidades.

O primeiro contraste pode ser percebido a partir do *ethos* subjacente às normas citadas. Enquanto as normas do Estado de São Paulo, no recorte temporal estudado, em seu conjunto, demonstraram o reforço das medidas de restrição e combate sanitário, as normas federais, em seu conjunto, reforçaram a flexibilização e a discursiva contraposição entre economia e saúde. Além disso, entretanto, o dissenso geral também vai ser expresso nas normas específicas, como veremos na análise do Decreto nº 64.975 do estado de São Paulo e publicado no dia 13 de maio de 2020. Como foi exposto acima, as duas normas federais – Decretos nº 10.342/20 e 10.344/20 – flexibilizavam as medidas de restrição e distanciamento na medida em que permitiam o funcionamento de determinadas atividades, com especial ressalva para as atividades de barbearias, salões de beleza e academias de ginástica. Importante lembrar, nesse sentido, que essa normatividade não possuía grande eficácia por conta da decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação de

Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – nº 672, que preservou a competência dos entes municipais e estaduais na adoção de medidas relacionadas ao combate pandêmico, e que será objeto de apreciação ao final. De qualquer forma, os dois Decretos impulsionavam um determinado discurso de flexibilização, e sua edição, apesar de sem eficácia, trouxe um novo elemento para arena política.

A análise do caso paulista, então, passa para o Decreto Estadual nº 64.975/20. Esse ato normativo, publicado apenas seis dias depois do Decreto que autorizava o funcionamento de barbearias, salões de beleza e academias de ginástica, fez remissão ao Decreto Estadual nº 64.881/20, ato normativo que regula, de forma geral, a quarentena no estado de São Paulo, e o modificou. Essa modificação foi num ponto específico: o artigo segundo do Decreto Estadual nº 64.881/20, o qual disciplina as atividades suspensas no período pandêmico, e o fez não para trazer novas exceções, como os atos normativos federais, mas, ao contrário, para incluir expressamente novas atividades no seu rol exemplificativo. Assim, o artigo segundo do Decreto Estadual nº 64.881/20 passou a vigorar com a seguinte redação:

Para o fim de que cuida o artigo 1º deste Decreto, fica suspenso: “I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, **salões de beleza e barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica**, ressalvadas as atividades internas. (grifos nossos)

Em outras palavras, o ato normativo editado pelo Estado de São Paulo – com sentido análogo às normas de outros Estados da Federação¹², como Sergipe¹³ – constitui uma resposta expressa e específica ao Decreto Federal nº 10.342/20. Sendo assim, algumas ponderações podem ser já delineadas: esse dissenso não se restringe à esfera discursiva ou jurídica, mas, dentro da lógica contraditória subjacente à agência política brasileira, cria relações de interdependência e conflituosidade que se exacerbam em diversos âmbitos da organização política do modelo de federação adotado pela Constituição de 1988. Assim, dentro da atual crise federativa, o estudo de caso das normas do estado de São Paulo, e especialmente a contraposição delineada acima, mostra como há uma retroalimentação de conflitos tanto na esfera geral, ou seja, no conjunto de normas dentro desse contexto

12 Ainda, nesse sentido, ressoam os atos e discursos dos chefes de diversos estados da Federação, como Bahia, Pará, Alagoas, Rio de Janeiro, Maranhão, Paraíba e Rio de Janeiro, conforme é noticiado pelo jornal “Correio Braziliense”: < https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/05/12/interna_politica,853992/saloes-de-beleza-governadores-ignoram-decreto-de-bolsonaro-para-reabe.shtml >. Acesso em 08 jul. 2020.

13 Nesse sentido, a suspensão dessas atividades estava prevista no Decreto Estadual nº 40.567/20, sendo reforçada por Nota à imprensa no dia da publicação do Decreto 10.344/20, conforme < <https://infonet.com.br/noticias/cidade/governo-e-pma-nao-vaio-reabrir-saloes-academias-e-barbearias/> >. Acesso em 08 jul. 2020. Importante ressaltar o caso de Sergipe, pois ele também entrou na esfera judiciária, sendo objeto de uma “Medida Cautelar em Suspensão de Segurança nº 5.383”, em que o Ministro Dias Toffoli suspendeu os efeitos de uma decisão do Tribunal de Justiça de Sergipe, que possibilitava o funcionamento de um salão de beleza no município de Itabaiana (SE), com base no Decreto Federal nº 10.344/20.

de ensaio de um discurso sobre a maior legitimidade política do governo federal em face dos poderes políticos locais das outras unidades federadas.

Argumenta-se, então, que a incidência da força catalisadora dos efeitos causados pela pandemia da Covid-19, no tecido social brasileiro, trouxe uma nova operação de sentido à estrutura dos dissensos mediados pela linguagem jurídica e um novo capítulo na crise da Nova República (NEVES, 2018). Assim, tomando como exemplo indiciário o embate de normas executivas, este novo *zeitgeist* jurídico-político se caracteriza pela dissolução normativa e turbacão das barreiras estabelecidas pelo Poder Constituinte originário da Constituição de 1988, colocando em xeque não só a estrutura política de um determinado momento, mas os próprios valores constitucionais que organizaram a lógica federativa-cooperativa do Sistema Único de Saúde.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: ACELERAÇÃO DO ESGOTAMENTO DO PACTO FEDERATIVO?

Como hipótese de trabalho a ser validada em trabalhos empíricos de maior fôlego, a presente pesquisa aponta que, em relação à regulação do combate à pandemia de Covid-19, no Brasil, dentro do período estudado, subjaz a tensão histórica entre centralização e descentralização. Esse debate, conforme foi abordado, não é novo em nossa história republicana, e particularizou-se no contexto da pandemia de Covid-19, em março de 2020, tendo por efeito mais visível o problema das competências sobrepostas do SUS. Como marca desse processo, assistiu-se à confrontação entre políticas públicas locais, dos governadores, e orientações nacionais do governo federal.

A recorrência histórica desses conflitos federativos não parece ocorrer somente por uma contingência histórica, uma vez que sua presença ganha relevo e visibilidade em momentos-chave da história da democracia brasileira. Nesse sentido, ao se analisar o período republicano de experiência federalista no Brasil, é possível identificar ciclos de alternância entre formas institucionais centralizadoras e descentralizadoras conforme os ajustes de força em cada contexto. Assim, tendo por observação o contexto republicano¹⁴, o retrato federativo-constitucional seria o seguinte: a) na República Velha (1889–1930), presença da autonomia dos municípios, ainda que delimitada pelos Estados; b) no Período Vargas (1930–1937), relativa descentralização; c) no Estado Novo (1937–1945) e na Ditadura Militar (1964–1985), períodos marcados pela centralização do poder político; e d) na Redemocratização (1985–atualidade), estruturada com descen-

14 Sobre as raízes do federalismo brasileiro e o período imperial, ver DOLHNIKOFF (2007)

tralização do Poder Político, como uma Federação trina.¹⁵ (RIOS, 2004, p. 168). Também nesse sentido, importante perceber como o pensamento “antiliberal” se consolidou ao longo da história republicana brasileira, a partir das tensões entre unidade *versus* descentralização, à luz do pensamento de intelectuais como Oliveira Viana, Alberto Torres e Francisco Campos (SANTOS, 2007)

A compreensão mais detida desse quadro histórico proporciona a leitura das formas de Estado e de Federação, no Brasil, como parte de uma tendência marcada por ciclos sucessivos de afirmação e de esgotamento de pactos federativos de base. É nessa exata perspectiva que, no processo de abertura política brasileira do regime autoritário de 1964, o federalismo brasileiro dos anos de 1980 rompe com a perspectiva “unionista” para a aceleração e afirmação de um “federalismo estadualista”, no qual a figura do governador é fortalecida (ABRUCIO, p. 94). Assim, a questão que se coloca, à guisa de conclusão, é se os conflitos e os dissensos federativos tratados na presente pesquisa, cujo o estudo de caso teve como parâmetro o estado de São Paulo *versus* governo federal, podem ser lidos como a versão contextual, portanto singular, de um novo ciclo de esgotamento do pacto federativo, especialmente aquele que serviu de base para o modelo de estado na CRFB de 1988.

Explorando o contexto marcado por inúmeras incertezas sobre a eficácia das medidas sanitárias a serem adotadas, a promoção sistemática de dissensos jurídico-políticos pelo governo federal visava a colocar em xeque a legitimidade das demais unidades federativas em regular o combate da pandemia em solo nacional. Nesse processo, a produção de dissensos jurídico-políticos foi fundamental na testagem da opinião pública e dos atores políticos sobre os temas caros da vida social e jurídica, especialmente o grau de legitimidade do poder executivo perante outros poderes do Estado e os limites dos poderes representativos locais em face dessa legitimidade de caráter mais “nacional” ligada ao chefe do poder executivo federal. Ou seja, seu ponto de base parece ser a aposta na antiga crítica conservadora sobre o modelo de democracia representativa e a forma federativa adotada pelo Constituinte de 1987.

A pandemia de Covid-19, portanto, mostra-se como fator contextual, específico, contingente e, ao mesmo tempo, acelerador de crises políticas cíclicas em nossa história republicana. Essas crises, apesar de suas particularidades e inúmeras variáveis, revelam, também, uma tendência latente, na história brasileira recente: a de se buscar legitimar processos políticos de concentração do poder em torno da chefia do executivo federal em detrimento das competências dos outros poderes e das unidades federadas. Tal tendência, em ciclos específicos da vida

15 A exposição completa desse quadro se encontra em forma de tabela analítica em RIOS (2004, p.168).

brasileira, encontra condições objetivas para buscar sua hegemonia jurídico-política. Com efeito, se as manifestações de julho de 2013 se apresentavam, para alguns, como marco inicial do fim do pacto que sustentou a Nova República, os dissensos jurídico-políticos revelados no contexto da pandemia se inscrevem como mais uma etapa, ainda em andamento, desse epílogo.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Reforma do Estado no federalismo brasileiro: a situação das administrações públicas estaduais. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 39, n. 2, p. 401-419, 2005.

_____. Os barões da federação. *Lua Nova* [online], n.33, pp.165-183, 1994. ISSN 0102-6445. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451994000200012>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 8 de jul.2020.

BRASIL. **Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/13979.htm>. Acesso em 08 jul. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 954**, de 17 de abril de 2020. Dispõe sobre o compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado e de Serviço Móvel Pessoal com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para fins de suporte à produção estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv954.htm>. Acesso em 08 jul. 2020.

BONAVIDES, Paulo. Do velho ao novo federalismo. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 70, p. 500-515, mai. 1962. ISSN 2238-5177. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/23772/22528>>. Acesso em: 15 Jul. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.12660/rda.v70.1962.23772>.

BONFANTE, Herval de Lacerda et al. Avaliação do uso da hidroxicloroquina no tratamento da osteoartrite sintomática de joelhos. **Revista Brasileira de Reumatologia**, v. 48, n. 4, p. 208-212, 2008.

CARMO, Eduardo Hage; PENNA, Gerson; OLIVEIRA, Wanderson Kleber de. Emergências de saúde pública: conceito, caracterização, preparação e resposta. **Estudos avançados**, v. 22, n. 64, p. 19-32, 2008.

DE ALMEIDA, Marta Pinto; REIS, Guilhermina; GUEDES, Margarida. Hidroxicloroquina na hemossiderose pulmonar idiopática—Caso clínico. **Revista Portuguesa de Pneumologia (English Edition)**, v. 12, n. 1, p. 79-84, 2006.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial**: Origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2007

FLEURY, Sonia; OUVÉNEY, Assis. O sistema único de saúde brasileiro Desafios da gestão em rede. *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão*, vol.11, no.2-3, Lisboa 2012.

LACINA, Linda. **WHO officials warn against ‘magical thinking’ regarding lockdowns**

- **COVID-19 briefing**. World Economic Forum, 14 mai. 2020. Disponível em: <<https://www.weforum.org/agenda/2020/05/13-may-who-briefing-magical-thinking-lockdowns/>>. Acesso em 08 jul. 2020.

LIMA, Luciana Dias de. A coordenação federativa do sistema público de saúde no Brasil. In **Fundação Oswaldo Cruz. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: organização e gestão do sistema de saúde** [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 3. pp. 73-139

LIMA, Roberto Kant de. Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. **Revista de sociologia e política**, n. 13, p. 23-38, 1999.

MAGNUSSON, Roger. **Advancing the Right to Health: The Vital Role of Law**, World Health Organization, Switzerland, 2017.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves; COSTA, Luciana Assis; MACHADO, José Ângelo. Pacto pela saúde: aproximações e colisões na arena federativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 29-40, 2018.

MIGUEL, Vinicius Valentin Raduan. **Coronavírus, desarmonia federativa e estratégias democráticas para a pandemia**. Justificando, 13 abr. 2020. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2020/04/13/coronavirus-desarmonia-federativa-e-estrategias-democraticas-para-a-pandemia/>>. Acesso em 09 jul. 2020.

NEVES, Lucas. **Eleição de Bolsonaro marca fim da Nova República, diz historiadora**. Folha de São Paulo, São Paulo, 04 nov. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2018/11/eleicao-de-bolsonaro-marca-fim-da-nova-republica-diz-historiadora.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=comptw>. Acesso em 08 jul. 2020.

UOL. **Leia na íntegra a live feita por Jair Bolsonaro em 7 de maio**. 07 mai. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/05/07/veja-e-leia-na-integra-o-pronunciamento-de-jair-bolsonaro.htm>>. Acesso em 09 jul. 2020

RIVAS, María Mercedes Otero et al. Pustulosis exantemática generalizada aguda debida a hidroxiclороquina. **Piel: Formación continua en dermatología**, v. 27, n. 10, p. 549-551, 2012.

SANTOS, Rogerio Dultra dos. Francisco Campos and the foundations of anti-liberal constitutionalism in Brazil. **Dados [online]**. 2007, v. 50, n. 2, pp.281-323. ISSN 1678-4588. <https://doi.org/10.1590/S0011-52582007000200003>.

SPÍNOLA, Aracy. Witt de Pinho. Métodos e técnicas de pesquisa: Uma nota sobre o estudo de caso e a observação. **Servir**. v. 19, n. 4: p.175-7, 1981.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima. Do Ebola ao Zika: as emergências internacionais e a securitização da saúde global. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 32, n. 4, p. e00033316, 2016.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; AITH, Fernando Mussa Abujamra; RACHED, Danielle Hanna. A emergência do novo coronavírus e a “lei de quarentena” no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/49180/32876>>. Acesso em 08 jul. 2020. DOI: 10.1590/2179-8966/2020/491802020.

INGOVERNABILIDADE POLICIAL: PANDEMIA DAS OPERAÇÕES POLICIAIS E O PANDEMÔNIO DE SUA ROTINIZAÇÃO

Jacqueline Muniz¹
Fatima Cecchetto²

UMA BREVE TRÉGUA INTRODUTÓRIA.

Neste texto abordamos a pandemia das operações policiais no Rio de Janeiro e o pandemônio de sua rotinização. Discute-se seus efeitos de normalização das práticas de exceção ao estado de direito. Busca-se registrar os rendimentos políticos e econômicos da “guerra contra o crime” que justifica as incursões armadas de policiais nas favelas, sem produzir um impacto duradouro no controle da criminalidade comum. Evidencia-se os saldos operacionais, as faturas populares e os dividendos políticos, decorrentes dos equívocos do discurso utilitário sobre segurança, regido por ambiguidades e esvaziado de evidências que orientem os processos de tomada de decisão, capazes de reduzir riscos e incertezas. Aponta-se a lógica de autonomização policial que ambiciona a transformação do poder de polícia em poder do policial, ampliando as disputas corporativas por prestígio, poder e orçamento, minando esforços de articulação entre agências com base em

-
- 1 Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense - UFF em 1986. Mestre em Antropologia Social pelo Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em 1992. Doutora em Ciência Política pelo IUPERJ, Universidade Candido Mendes (1999) com a tese Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da PMERJ. Professora adjunta do Departamento de Segurança Pública e do Mestrado de Justiça e Segurança Pública (DSP), Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (IAC) da UFF. Professora do curso Tecnólogo em Segurança Pública e Social CECIERJ/UFF. Pesquisadora do Núcleo de Estudos em Conflitos e Sociedade - NECSO/DSP/IAC-UFF. Sócia fundadora da Rede de Policiais e Sociedade Civil da América Latina e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Integrante da Rede Fluminense de Pesquisadores sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos. Exerceu as funções públicas de diretora do Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública ? SENASP/Ministério da Justiça (2003); Coordenadora Setorial de Segurança Pública, Justiça e Direitos Humanos (2002) e Diretora da Secretaria de Segurança Pública (1999) Governo do Estado do Rio de Janeiro. Participou da formulação e implantação de diversos projetos no âmbito das políticas públicas de Segurança, dentre eles: Instituto de Segurança pública (ISP/RJ), Corregedoria Geral Unificada das Polícias/RJ, Matrizes curriculares das polícias e das guardas municipais, Fundo Nacional de Segurança Pública, Áreas integradas de Segurança Pública (AISP/RJ), Indicadores de desempenho policial, Novos Regulamentos disciplinares da PMERJ e CBERJ, Revisão dos procedimentos operacionais, SUSP e SINESP/JC/MJ.
 - 2 Cientista Social. Possui doutorado em Saúde Coletiva (2002) pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e mestrado em ciências sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1997). Atualmente é pesquisadora do Instituto Oswaldo Cruz (IOC), professora do programa de pós- graduação da Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) e colaboradora do Departamento de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli (CLAVES). Já publicou diversos artigos em revistas nacionais e internacionais. É autora do livro “ Violência e Estilos de Masculinidade”. Desenvolve pesquisas na área de Antropologia Urbana e Saúde Pública, atuando principalmente nos seguintes temas: gênero, sexualidade, juventude, masculinidade e violência.

protocolos comuns de atuação. As reflexões são orientadas pela discussão sobre a banalização das operações policiais cujo padrão reativo, sem foco e desintegrado encontra-se emancipado dos marcos normativo-legais da doutrina de uso da força policial, com consequências graves para a população.

O artigo beneficia-se do trabalho etnográfico com a juventude de favela, policiais militares e guardas civis do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, do levantamento de fontes documentais e jornalísticas, no período de 2017 a 2021. O texto está organizado em 6 seções: 1-Autonomia demais, governabilidade de menos: uma pandemia de operações policiais; 2- Uma guerra comercial contra o crime para vender a paz do arrego e dos cemitérios; 3- Operações em seus teatros operacionais; 4- Operações policiais especiais e sua controversa banalização; 5- Autonomização policial como projeto político, excepcionalidade como rotina operacional; e 6- Uma conclusão sem fim das faturas populares, dos saldo operacionais e dos dividendos políticos.

AUTONOMIA DEMAIS, GOVERNABILIDADE DE MENOS: UMA PANDEMIA DE OPERAÇÕES POLICIAIS.

O principal problema dos meios policiais de força é de governabilidade. Não há governo efetivo do poder coercitivo. Os mandatos policiais no Brasil são, intencionalmente, um cheque em branco, uma procuração em aberto para se exercer o poder de polícia conforme as conivências político-partidárias e as conveniências do sistema de segurança pública e de justiça criminal. Das decisões de gabinete à ocorrência policial na esquina tem-se autonomia demais e controle de menos do principal poder que uma sociedade livre e plural delega ao Estado para administrar em seu nome: o poder de polícia. Exercer governo civil sobre o mandato de uso de força é a razão primeira das reformas policiais nos países democráticos. Sem delimitação, regulação e aprimoramento desta autonomia não há como garantir a estabilidade e a previsibilidade no exercício do poder nas sociedades complexas com Estado e de mercado. Sem controle da ação policial tem-se a constituição de autarquias sem tutela que dão vida aos governos autônomos milicianos e a partidos policiais, e que aprisionam governantes em seus gabinetes, chantageiam parlamentares, silenciam oponentes políticos, pautam a justiça e ameaçam a sociedade.

Uma lição ocidental aprendida com uma história secular de paz entre guerras. Não se põe onça para tomar conta do quintal. Afinal, se seu vigia se torna mais forte que você ele te dá um golpe, se senta na sua cadeira e governa em seu lugar. Se ele se torna fraco demais ele se subordina ao senhor da guerra e ao mercador da proteção que lhes oferecem espólios e ganhos pessoais. Espadas au-

tonomizadas, exercendo o seu autogoverno, cortam a língua do verbo da política à direita e à esquerda, e rasgam a letra da lei.

A primeira dimensão de lealdade das espadas, especialmente as desgovernadas, é a si mesmas, uma condição da sua capacidade de ação em tempo real, de prontidão e pronta-resposta diante do imediato dos acontecimentos. Daí resulta a exigência democrática, inegociável, de comando civil sobre as forças armadas e policiais e de constituição de políticas públicas e publicadas de defesa nacional, de segurança pública e de policiamentos.

Uma constatação sobre dispositivos de poder que inibem, cortam, constroem, ferem, controlam e matam. Não é a espada que define a intensidade e profundidade de seu corte. A finalidade e a precisão do corte das espadas policiais que regulam território e população, requerem o consentimento da coletividade policiada à luz das regras legais de seu jogo político. É, precisamente, isto que distingue a produção de sujeição da construção da obediência autorizada para o emprego potencial e concreto de força. É isto que distingue a violência deliberada e provocativa da força comedida e provocada. Uma força suficiente, um meio de força policial, para produzir, sob medida à cada situação de risco, perigo e incerteza reais, alternativas pacíficas de administração de conflitos, com emprego de coerção, sob autorização da sociedade policiada e chancelada por seu pacto político-jurídico.

Sob a presente consideração, torna-se oportuno indagar para que serve a fabricação de uma suposta “guerra contra o crime” no Rio de Janeiro. Pois, contrariando a realidade dos policiamentos públicos e estatais que geram controle sobre território e população, a tal da guerra em sua ostentatória encenação produz e tem como arrimo a promoção da insegurança pública como projeto de poder. Ela introduz a imprevisibilidade como modo do agir, a exceção como forma de intervenção, a ruptura da rotina nas periferias urbanas como expressão de uma (in) gerência rentável: capturar os moradores do asfalto e, sobretudo, os da favela que vivem sob o fogo cruzado dos confrontos e com as vidas sob o cerco dos bandos armados e das guarnições policiais, à narrativa do “tiro, porrada e bomba”. Estes últimos, em seus lugares - vulneráveis e coagidos - de fala, servem como testemunhos preciosos da necessidade incontestada de uma guerra travada nos seus próprios espaços de existência e sobrevivência, da pertinência do remédio amargo repressivo contra a vida na favela, mas, ardilosa e supostamente, a favor do favelado. Faz-se a guerra para fraturar a paz social produzida pelos moradores, para sujeitar a paz civil dos moradores-cidadãos pactuada com o Estado e para negociar a paz da propina dos agentes da lei com os consórcios comerciais, políticos e criminais que exercem governo e regulam mercados ilícitos nos espaços populares.

Tudo isto se torna possível por meio do aparelhamento do medo legítimo de vir a ser “vítima inocente” da criminalidade violenta, de se tornar o próximo

hospedeiro de uma bala perdida/achada no tiroteio da vez. Tudo isto se torna possível por meio da fidelização desses sujeitos amedrontados com a disseminação de ameaças difusas e latentes e a proliferação da desconfiança ampliada que estruturam formas defensivas, utilitárias e moralistas de convivência social.

As chamadas “operações policiais”, desvirtuadas de sua natureza e razão de ser, passam a servir aos propósitos mercantis e políticos da falsa guerra contra as drogas. Passam a funcionar como uma tecnologia de criação e de enfrentamento de “confrontos armados” e, por sua vez, de conversão de espaços populares em não-lugares renomeados como “territórios violentos”, “áreas conflagradas” e “áreas de risco”. Passam também a operar como um dispositivo publicitário que inventa e dramatiza o real da guerra: operações policiais a céu aberto encenadas em um grande teatro de arena, as favelas. Tem-se um espetáculo político-marqueteiro, vivido de perto pelos periféricos e experimentado de longe pelo asfalto-pla-teia dos teatros policiais de operações. Assiste-se, naturaliza-se e legitima-se uma pandemia de operações policiais como o pandemônio de todo dia em tempos políticos de estímulo reacionário ao desgoverno policial e, ainda mais, de escolhas políticas pelo descontrole epidemiológico da COVID-19.

UMA GUERRA COMERCIAL CONTRA O CRIME PARA VENDER A PAZ DO ARREGO E DOS CEMITÉRIOS.

O Rio é uma “verdadeira praça de guerra”, exortam os agentes da lei, a imprensa e muitos cariocas, a um só tempo, promotores e reféns do medo. Mesmo com a pandemia da COVID-19 e, também, por causa dela, a política do confronto não parou, tendo sido apenas redimensionada frente as restrições impostas pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) motivada pela ADPF 635³. Era preciso seguir oxigenando os CNPJ da economia política do crime para compensar a desaceleração do consumo, da renda e da produção de bens e serviços legais e criminosos na pandemia.

Buscou-se garantir, mesmo que com redução de lucros, a cadeia produtiva do crime-negócio. Na crise sanitária em curso tem-se experimentado uma limitação real da renegociação das folhas de pagamento das milícias e dos grupos armados, das dívidas contraídas com os fornecedores das mercadorias ilegais,

3 Em razão da banalização das operações policiais como expediente regular de policiamento, e diante de seus elevados saldos de letalidade policial produzidos, distintos coletivos populares se articularam para construir uma **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)**, ajuizada em novembro de 2019 no **Supremo Tribunal Federal (STF)**. A ADPF 635, conhecida como “ADPF das Favelas pela Vida” foi protocolada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Diante do emprego rotineiro das operações policiais mesmo durante a crise sanitária, o ministro Edson Fachin, em 20 de junho de 2020, julgou procedente a liminar que impede as operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro durante a pandemia de COVID-19, exceto em casos excepcionais como fundamenta a doutrina de operações especiais policiais.

dos pagamentos dos impostos informais aos agentes públicos e aos políticos, da renovação das concessões estatais para exploração dos territórios populares. E, não menos importante, com menos dinheiro de fonte ilegal circulando, tinha-se tanto que honrar a manutenção das doações para as campanhas eleitorais de políticos lobistas e simpatizantes nas eleições municipais, quanto garantir a lavagem de dinheiro em templos religiosos e comércios de fachada.

Uma busca panorâmica no Google faz aparecer uma cascata de imagens que retratam o modo como as polícias, as milícias e os “movimentos” do tráfico se veem, são vistos e querem ser notabilizados nas redes sociais. As imagens trazem a ostentação de performances provocativas, a exibição do poderio dos armamentos, as comemorações efusivas de vitória sobre o inimigo do momento, as apresentações dos saldos operacionais ou legados dos vencidos, as demonstrações de lealdade combativa, as expressões gestuais violentas e as vestimentas que valorizam a disposição viril para o combate. Revela-se, por meio desta paisagem iconográfica, uma narrativa que se quer hegemônica: a guerra como uma realidade inevitável entre as “forças da ordem” contra os “bandos armados” e de todos entre si.

A galeria de imagens veiculadas com significativo impacto visual e alta visibilidade social, produzem uma encenação, em grande estilo, da tal guerra. Revela-se uma polícia de espetáculo com seus homens de operações, uma “polícia dos bens” milicianos e uma rapaziada ostentação do tráfico em seus policiamentos e regulações ilegais dos mercados ilícitos. Há também destaque para as fotos de pichações, de barricadas, de sentinelas e de mapas que delimitam os territórios sob domínio armado⁴ dos governos autônomos ilegais. Vê-se, ainda, nas buscas no Google, os registros visuais das disputas territoriais entre estes governos.

A guerra contra o crime, tem sido construída não só com a adesão populista de governantes, mas também como demonstração de força político-econômica contra eles. São mais de três décadas sem vitória ou derrota. A guerra é a continuação da economia política criminosa itinerante e em rede por meios publicitários e violentos. É um empreendimento empresarial que precisa seguir sendo visto como uma jornada sem fim, uma luta indispensável para os negócios ilegais da proteção e necessária para animar a moral dos bons costumes. Ela é a dimensão publicitária do marketing do terror, a serviço do regime do medo e de seu projeto autoritário e lucrativo de poder. Para disseminar o sentimento individual de insegurança e promover o agravamento coletivo do temor, é fundamental fazer muito barulho, ter bastante tiroteio, incitar confrontos armados e distribuir balas perdidas.

No Rio de Janeiro, tornou-se útil usar *plataformas digitais* que orientem percursos seguros, e evitem “áreas de risco” ou cair em barreiras policiais, do trá-

4 Para uma apreciação do conceito de domínio armado ver Muniz e Miranda (2020)

fico ou da milícia. Para se deslocar, antes ou depois dos confrontos armados, tornou-se lugar comum consultar os Apps “Fogo Cruzado”⁵, “Onde tem tiroteio”⁶ e o Blog “Pista News”⁷.

Sabe-se que para tornar real o reality show do estado de guerra e seus esforços combatentes é imprescindível interromper rotinas, paralisar o trânsito, limitar a circulação, possibilitar coberturas midiáticas em tempo real e disseminar rumores. É fundamental produzir o efeito barata tonta na população de perto na periferia, onde tudo acontece, e de longe nas zonas nobres da cidade, onde se assiste do sofá a guerra nos aplicativos. Lá e cá, a guerra contra o crime se apresenta como um seriado infinito e de tempo integral, revivido como uma maratona multimídia nos streamings da vida cotidiana da cidade maravilhosa. Manter todos à beira de um ataque de nervos e perdidos feito cego em tiroteio requer muitos sons, luzes, fúrias e ação: palavras de ordem, sirenes intermitentes, rajadas rítmicas, giroflex ligado, faróis altos e miras a laser em prontidão para pronto-emprego coreográfico na odisseia operacional do comando em ação. “Rio de Janeiro, cidade maravilha, purgatório da beleza e do caos”⁸.

A guerra é a exaltação do dispêndio intimidatório com elevada visualidade que necessita de uma polícia de espetáculo, uma polícia ostentação, uma polícia de operações. Uma força barulhenta que se faz notar e que se exhibe “esquentando a chapa”. A guerra contra o crime é, antes, uma ficção real. Seu realismo torna-se mais verdadeiro quanto mais se afasta da realidade da segurança pública e imita a extravagância e o exagero dos filmes de ação.

OPERAÇÕES EM SEUS TEATROS POLICIAIS

Todos dias faz-se tudo sempre igual e de novo com um acordar para vida das operações que despertam os territórios populares com algum tipo de intervenção. Assim, meio que do nada, aparecem os caveirões, por terra e pelo ar, botando polícia pelo ladrão. Vê-se pouco o vai-e-vem convencional e monótono dos patrulhamentos ostensivos individualizados. Vê-se um pouco mais viaturas paradas descansando nos seus pontos-bases com seus integrantes ocupados bisbilhotando as redes sociais nos seus celulares. Um modo *stand by* em posição reativa, à espera de “só ir na boa” ocorrência: aquela que a guarnição se esforça para chegar no final ou no depois do episódio para não “ter problema” com cidadão “conhecedor dos seus direitos” e “conhecido de gente importante”, e cuja solução

5 Ver: <https://www.institutoupdate.org.br/project/fogo-cruzado-pt/>. Última consulta em 18/06/2021.

6 Ver: <https://www.ondetemtiroteio.com.br/>. Última consulta em 18/06/2021.

7 Ver: <https://www.youtube.com/c/PistaNews>. Última consulta em 18/06/2021.

8 Frase da música Rio 40 Graus de Fausto Fawcett com Fernanda Abreu.

produzida não gerou filminho na internet, não se reclamou a alguma autoridade, não se acionou alguém influente, não virou denúncia no Disque-Denúncia⁹ e que seguiu invisível e informal sem registro no Boletim de Ocorrência.

Faz algum tempo que não se ambiciona policial, no sentido estrito do termo, e de produzir efeitos acumulados dissuasórios e preventivos através da repressão qualificada e com foco. Trata-se de produzir resultados repressivos de grande repercussão, porém de impacto criminal pontual, limitado no tempo e restrito no espaço às custas de vultuosos recursos públicos. Assiste-se à excepcionalidade das operações policiais feita rotina na tomada de assalto de um perímetro reduzido por numerosos efetivos policiais. Tem-se uma correria errante e intermitente de tropas nas periferias à dentro, convertidas em “territórios instáveis”. Tem-se incursões e cercos nas “propriedades da polícia” (Reiner, 1991) nos territórios da guerra, com ou sem finalidade política explícita.

Missão política dada de boca, não falada ou escrita é missão publicitária cumprida: os procedimentos operacionais padrão de patrulhamento cedem lugar às chamativas “táticas de guerrilha”. Há um apelo aos jargões militares e ao modismo categorial da “guerra irregular” travada nas cidades, como uma forma de fazer das operações policiais a guerra de verdade e a verdadeira atuação repressiva contra o crime. Troca-se a polícia cotidiana da preservação da ordem pela presença provisória do enxuga gelo da polícia de operações. Reproduz-se o sobe-desce morro dando vida à síndrome do cabrito que imobiliza expressivos contingentes policiais, produzindo escassez de policiamento nas ruas. O sobre-emprego policial nos teatros de operações, a um só tempo, exaure a capacidade operacional existente, diminui a cobertura ostensiva e compromete a pronta-resposta nas chamadas emergenciais. Em uma frase: os teatros policiais de operações contribuem para a sentida falta de policiamento nas ruas que reforça a percepção generalizada de insegurança que as operações policiais rotinizadas ajudam a criar. Com a banalização dos espetáculos operacionais abdica-se da polícia do antes que algo aconteça, retarda a polícia do durante a ocorrência e adia a polícia do depois do fato consumado.

Compreende-se, então, porque a PMERJ que ampliou seu efetivo desde 1999, saindo de aproximadamente 29 mil policiais para cerca de 45 mil nos dias atuais, teve sua cobertura ostensiva encolhida. Ampliou-se os efetivos e diminuiu-se o policiamento público e estatal no Rio de Janeiro. Tem-se um gasto elevado de polícia de operações e uma economia de patrulhamento ostensivo diuturno, o que contribui para a manutenção de taxas elevadas da criminalidade violenta comum nos espaços públicos e que atingem a maioria da população¹⁰.

9 Ver: <https://www.disquedenuncia.org.br/>. Última consulta em 18/06/2021.

10 De acordo com a base de dados do ISP, em 2003 a taxa de roubos de rua no Estado era de 247 roubos por 100 mil habitantes. Em 2020 esta taxa corresponde a mais que o dobro, perfazendo uma razão de 698 roubos por 100

Esta é a matemática legitimatória da teoria nativa policial do “cobertor curto” que recobre a polícia com operações deixando em descoberto a sua ostensividade.

OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS E SUA CONTROVERSA BANALIZAÇÃO.

As chamadas operações especiais cumprem um papel fundamental no conjunto das atividades de policiamento. Sua razão de ser é a atuação em eventos voláteis e cenários críticos que apresentam alto risco de mortes de policiais, vítimas e agressores. Esta é a origem da criação de corpos táticos especializados e bem treinados, cuja missão é a reversão de situações críticas com “baixas zero” no menor intervalo de tempo possível. Sua atuação, como uma fração coesa de tropa com unidade de propósito, mobilidade logística e obediência tática, favorece a adoção de uma roupagem militar mesmo naquelas polícias com desenho organizacional civil. Há, portanto, uma proximidade entre o arranjo funcional das forças especiais das polícias e aqueles corpos especiais das forças armadas¹¹.

O estado da arte das operações policiais é fazer o relógio andar para trás, reduzindo os riscos e os perigos reais em cenários complexos. Este é o motivo pelo qual as operações especiais são um recurso nobre e caro cujo emprego deveria ser esporádico e extraordinário para garantir a sua consistência estratégica, sua aderência tática, enfim, a sua superioridade de método.

As operações policiais são o que se convencionou chamar de operações especiais porque correspondem à excelência performática da ação repressiva qualificada, focalizada e cirúrgica que, no imediato do presente, frustra eventos graves e altera o curso de ações dramáticas por meio de técnicas coercitivas de redução de danos às pessoas, aos materiais e nos terrenos onde a intervenção policial se desenrola. A natureza altamente especializada desta forma de policiar requer um padrão expressivo de proficiência cuja garantia de excelência se vincula a unidades especializadas. Daí a criação de unidades também especiais como o modelo americano da S.W.A.T.¹² e as configurações locais do BOPE da PMERJ¹³ e da CORE da PCERJ¹⁴ que, a despeito das origens históricas como forças de choque ou de contra-insurgência, deveriam justificar sua existência, custos e competên-

mil habitantes. Ver: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=200>. Última consulta em 18/06/2021.

11 Uma possível semelhança na arquitetura organizacional não se traduz automaticamente em uma suposta militarização da polícia e da segurança pública, como se pode à primeira vista acreditar. A perspectiva de militarização das práticas policiais requer uma política com princípios e diretrizes e, por conseguinte, uma doutrina que oriente as formas de atuação.

12 SWAT – Especial Weapons and Tactics.

13 BOPE – Batalhão de Operações Policiais.

14 CORE – Coordenadoria de Operações Especiais.

cias, pelo estrito cumprimento da doutrina de operações policiais especiais acima enunciada em seus principais elementos.

Há um aspecto importante que circunscreve a pertinência da realização de uma operação policial que diz respeito à natureza sua demanda. As operações policiais podem resultar de demandas diretas da população policiada ou por demandas indiretas vindas das próprias polícias, do Ministério Público e do Judiciário e outros órgãos públicos. As operações policiais que atendem diretamente à população, ou seja, aquelas que visam reduzir ou conter os riscos e os perigos a que estão expostos os cidadãos em tempo real, podem ser classificadas como emergenciais e inadiáveis. Já as operações que respondem às solicitações das próprias polícias e demais atores do sistema de segurança pública e justiça criminal não são emergenciais e são planejadas com razoável antecedência, uma vez que não respondem a um evento crítico em tempo real. Estas podem, portanto, ser adiadas mediante avaliação política e tático-operacional de sua propriedade e oportunidade num dado contexto e de sua prioridade, por exemplo, num contexto de pandemia.

Segundo levantamentos do Grupo de Estudos de Novos Illegalismos (GENI)¹⁵, da UFF, a maior parte das operações policiais realizadas é, segundo nossa apreciação aqui, planejada e, por conseguinte, adiável. Trata-se de operações que atendem aos interesses das próprias polícias e às demandas do sistema de justiça criminal. Isto evidencia que o cliente prioritário da polícia tem sido a própria polícia, a justiça criminal e o criminoso (ora oponente, ora parceiro). A cidadania sob risco imediato de vitimização diante das disputas territoriais armadas parece ficar no final da fila das polícias de operações.

Nos territórios populares, por um lado, a polícia vai sem ser chamada atendendo com pronta-resposta o seu auto-chamamento. Mas, por outro lado, quando é chamada pelos moradores a entrar na favela, faz uso da prontidão militar, de uma forma de pronta-espera, por vezes alegando que se trata de uma “área de risco” e que “não dispõe de efetivos desempenhados” no momento.

Cabe enfatizar que em uma operação planejada e adiável, a polícia tem a prerrogativa do agir que lhe confere vantagens logística e tática no perímetro sob intervenção. Isto implica uma oportunidade ainda maior de controle e redução de letalidade e vitimização policiais. Pois a polícia é quem inaugura o teatro de operações e se faz protagonista e proativa detendo, idealmente, a gestão das variáveis que informam seu plano tático-operacional à luz de uma missão bem definida. De acordo com os protocolos de operações policiais¹⁶ normatizados

15 Ver: <http://geni.uff.br/institucional/>. Última consulta em 18/06/2021.

16 Estes protocolos de operações policiais foram construídos como resposta política às pressões dos coletivos de

pela extinta Secretaria Estadual de Segurança (SESEG) - Instrução Normativa SESEG 03 de 02/10/2018, pela PCERJ – Portaria 832 de 02/01/2018, e pela PMERJ – Instrução Normativa PM3 052 de 23/11/2018, tem-se os seguintes aspectos a serem considerados no planejamento operacional e execução das operações policiais planejadas.

1. Legalidade e oportunidade da ação;
2. Conhecimento do terreno para poder identificar / ou ocupar pontos estratégicos;
3. Superioridade numérica e de armamento;
4. Conhecimento dos fundamentos e técnicas policiais específicas que correspondem às capacidades e competências policiais para ação como corpo tático;
5. Possibilidade de efetivação de ação de comando, coordenação e controle;
6. Clareza de objetivos da operação com delimitação apriorística da missão;
7. Conhecimento de forças adversas identificadas no perímetro de atuação;
8. Apreciação da necessidade de apoio e/ou reforço para provisão de recursos complementares e suplementares;
9. Avaliação antecipada dos efeitos do fator surpresa durante a operação
10. Provisionamento de meios de comunicação entre as frações de tropa ou equipes táticas;
11. Eliminação e/ou minimização de risco para os policiais e os tais “cidadãos de bem”
12. Alocação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o planejamento das operações.

Os parâmetros acima listados como elementos para o desenho de operações são pertinentes à luz da doutrina policial de uso potencial e concreto de força, podendo sempre serem revistos e aprimorados diante da prática policial. Soa dissonante em termos técnicos, mas previsível em termos morais, a redução de riscos somente para os tais cidadãos de bem e a ocultação da situação final de cidadãos suspeitos e em situação de flagrante delito. É pertinente problematizar

favela, cobrança da Defensoria Pública e ao Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público. Apesar de configurarem como um ponto de partida importante para construção da governabilidade policial eles, atualmente, seguem em boa medida inoperantes e invisíveis. Nem públicos e nem publicados.

a seletividade na gestão de riscos indagando com qual régua político-policial é possível medir o cidadão de bem? Qual seria a universalidade, comparabilidade, transparência, regularidade e equivalência desta medida para ser usada como parâmetro técnico-policial? Tudo leva a crer que a métrica implícita corresponde aos bens (materiais e simbólicos) dos cidadãos instrumentalizados pelos seus marcadores socioidentitários de cor, classe, renda, gênero, orientação sexual, endereçamento e origens sociais.

É importante ressaltar que a operação Exceptis da Polícia - de sobrenome – Civil, em maio de 2021, no Jacarezinho, foi uma operação planejada e adiável sob demanda da própria polícia. O pouco que foi possível o público saber, até o momento, sobre a sua execução aponta para um desastre operacional que parece não ter seguido os próprios parâmetros operacionais definidos pelas polícias. Seu resultado foi a maior chacina do Rio de Janeiro: 29 corpos estendidos no chão, sendo 1 policial e 28 supostamente “bandidos”.

No Rio de Janeiro, as operações policiais especiais foram intencionalmente banalizadas. Viraram somente “operações policiais” distanciando-se de sua doutrina específica, de seu caráter “especializado” original. Converteram-se no modo prioritário e recorrente de ação policial, instituindo uma outra serventia que não corresponde ao controle do crime comum e das redes criminosas como se imagina.

A despeito do que os policiais acreditam que devam ser o emprego técnico-profissional das operações policiais, e certamente se engajam de boa fé profissional, elas cumprem propósitos estranhos à sua função inicial: fazer a guerra! Retumbar na ordem do dia, a teatralização da repressão como um fim em si mesma, indispensável à implantação do regime autoritário do medo. Busca-se, desta forma, manipular a dimensão mais visível do trabalho policial aos olhos dos mortais: a repressão que consiste na ação policial concreta e em tempo real.

Ressalte-se que natureza do fazer policial é coercitiva. Isto significa dizer que a polícia, uma agência de controle e regulação sociais que detém o mandato do uso potencial e concreto de força, é necessariamente repressiva em tudo que faz, quando dissuade e previne crimes, violências, incivildades e desordens. Em termos práticos, a prevenção policial é tão somente um efeito acumulado no tempo, um resultado estendido das formas repressivas diretas e indiretas de ação policial. O seu rendimento político-econômico torna-se mais significativo com a fácil mobilização dos recursos coercitivos em escala por meio das operações policiais. Quanto mais “trocação” de tiros, cisma, provocação e tretas amplificadas melhor para autopromoção com alta visibilidade dos negócios criminosos da proteção.

Se a guerra é uma desmesura, as operações policiais rotinizadas são um desperdício de recursos materiais e humanos de grande valor para o regime do

medo. Ela é a exuberância de um espetáculo dramático que tende ao trágico no horror das mortes: ampliar a insegurança e acirrar o temor. A fabricação da guerra através das operações policiais se faz acompanhar de um processo em curso de emancipação predatória e de particularização do poder de polícia, que propicia a emergência e a chancela dos governos autônomos criminosos, as milícias, que administram territórios e regulam mercados ilícitos.

Sabe-se que a guerra não combate os grupos armados. A guerra posta em operação pela polícia de operações cria os grupos armados que a legitimam e a perpetuam. Governa-se com o crime e não contra ele. Regimes do medo dão vida a uma economia política do crime que regula e incentiva mercados ilegais de serviços e bens essenciais. Na periferia paga-se várias vezes pelas mesmas mercadorias políticas (Misse, 2007). Os bens imobiliários, o gato de luz, a água puxada, o botijão de gás, o transporte alternativo e o Gatonet podem ser cobrados repetidamente por conta da instabilidade e mudanças dos domínios armados e, ainda, pela arrecadação de impostos informais já pagos pelo “morador de comunidade” para grupos rivais que exercem seus governos interinos nos espaços periféricos queridos sob permanente disputa.

Os governos autônomos ilegais precisam de uma medida de convivência, conveniência e conivência dos poderes públicos para funcionarem e prosperarem como, por exemplo, as milícias. Se faz a guerra para vender a paz do arrego, a paz da propina, para subir o preço do alvará da firma e do aluguel nas áreas populares. O Estado parece operar como uma grande agência reguladora que terceiriza as funções de governo e arrenda seus territórios para os domínios armados.

Guerrear é preciso, fazer operações policiais também. Assiste-se nas mídias diárias e nos diários da vida cotidiana a guerra como uma política e uma moralidade, e as operações policiais como a sua efetiva instrumentalização. Propaga-se que “o crime está fora de controle e que alguma coisa precisa ser feita, qualquer coisa, por qualquer um e de qualquer maneira” no agora-já. O medo não se adia, o medo agravado não pode esperar. Propõe-se “está tudo liberado para agir”. Cada um pode realizar sua guerra particular para manter ou expandir os seus negócios.

No Rio de Janeiro, os arranjos políticos com os domínios armados no atacado são incapazes de absorver e coordenar os acertos policiais no varejo. Cada unidade operacional, cada guarnição e, no limite, cada policial pode fazer, de forma independente, a sua própria “operação policial” e promover a sua guerra particular, em nome de algum interesse público, ambições corporativistas e em seu próprio nome. Não se explicita uma unidade de comando na gestão dos policiamentos públicos e nem se observa uma unidade de comando nas atividades policiais ilegais. A inversão informal e a fragmentação invisível da cadeia de co-

mando e controle policial, impulsionadas pela autonomização e particularização do poder de polícia, estimula um tipo de liberalidade policial para a exploração de mercados ilícitos: a banalização das operações policiais que são, como temos insistido, efeito e causa da apropriação privatista do poder de polícia e/ou de sua autonomização predatória.

AUTONOMIZAÇÃO POLICIAL COMO PROJETO POLÍTICO, EXCEPCIONALIDADE COMO ROTINA OPERACIONAL.

A lógica crescente de autonomização das polícias ganha força a partir na década de 1970 durante o regime militar. Mas foi a “guerra contra o crime”, inaugurada nos meados dos anos de 1990, que serviu como um estímulo poderoso para um processo de emancipação predatória do poder de polícia que já se estende por 50 anos. Não é de agora que a Polícia Civil faz suas próprias operações para atender seus objetivos e necessidades específicas. Tais operações seguem totalmente separadas daquelas realizadas pela Polícia Militar, que também tem sua própria lógica de atuação. A ideia é que uma polícia não precise contar com a outra no seu funcionamento cotidiano, podendo competir por recursos, visibilidade e poder e, com isso, disputar nas ruas as ações nos territórios populares e trocaram “carteiradas” desabonadoras. A ideia é que não se precise partilhar objetivos, recursos, informações e modos de ação que possibilitem controle interno horizontal e cruzado entre as polícias e controle externo articulado.

O retorno, em 2018, das polícias ao status de Secretarias de Estado, promovido pelo ex-governador impichado Witzel, foi do agrado sobretudo da cúpula policial, pois permitiu uma autonomia ainda maior e um controle ainda mais indireto e distante. Observa-se uma aposta deliberada na desinstitucionalização das polícias e no estímulo aos indivíduos policiais. Ou seja, a finalidade política é promover polícias fracas, compostas por sujeitos com poder de polícia fortes. Isto implica no incentivo a transformação do poder de polícia em poder do policial que reforça ainda mais os processos perversos de autonomização policial, cuja consequência direta é as milícias. Espera-se, com isso, um sequestro do poder de polícia por grupelhos policiais com a perspectiva de um caminho também liberado para se tomar de assalto a chefias da polícia, colonizando-as com projetos particularizados de poder. A gestão policial reduz-se, assim, a manutenção de painéis revezando-se as pás que mexem o conteúdo destas painéis e que avivam o circuito clientelista do “agora tá na minha vez”.

Com a extinção da Secretaria de Segurança Pública, deixou de existir um órgão capaz de planejar e executar uma política pública de segurança no Estado do Rio de Janeiro. Não é possível compor objetivos específicos e articular as operações policiais. Neste contexto, ficam mais evidentes as disputas corpora-

tivas por prestígio, poder e orçamento. Não há esforços para superar conflitos institucionais rumo a uma articulação interagências e com protocolos comuns de atuação, públicos e publicados.

Mesmo depois da criação das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) e de seu primeiro sistema de avaliação de desempenho, em 1999, continuou existindo uma lógica paralela e dissociada de atuação orientada pela competição por meios e visibilidade. O máximo que se obteve, em certos momentos de certos governos de matiz mais progressista, foram “ações conjuntas” pontuais. E, no caso do trabalho rotineiro, verificou-se alguns esforços de colaboração, cuja consistência resultava de redes de relações pessoais afins entre o delegado de polícia e o comandante do BPM da área.

A desejada falta de planejamento e integração fica mais evidente ainda nas operações especiais. O Rio de Janeiro possui duas unidades de operações especiais: o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da PMERJ, criado em 1974, e a Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) da PCERJ, criada em 1969. Porém, como já mencionado, várias outras unidades policiais realizam operações que deixaram de ser “especiais” e passaram a ser rotineiras, dada a frequência com que ocorrem e a generalidade de suas motivações. Segue-se caminhando a passos largos da excepcionalidade das operações especiais feitas exclusivamente por unidades especializadas para as rebatizadas operações policiais feitas por unidades convencionais generalistas. Todas elas, por obvio, como práticas de exceção normalizadas, como recurso usual de policiamento.

Como previsível, a autonomia das unidades operacionais não segue uma política pública de policiamento que, por sua vez, estaria vinculada a uma política pública de segurança com metas e objetivos bem definidos. A autonomia operacional atende às territorialidades, suas redes e clientelas das unidades policiais. Ela responde a uma outra ambição mais rentável e que atende a propósitos comerciais: a produção político-econômica da insegurança pública. Cada unidade policial, cada delegacia ou batalhão, cada guarnição ou grupelho policial passa a “ter liberdade operacional” para travar a sua própria guerra.

Promove-se guerras sucessivas, simultâneas, descontinuas e independentes que tornam a coletividade cansada dos sustos, acuada pela resiliência do temor e desmobilizada pelo acúmulo de dores e traumas das distintas perdas sofridas. O governante, por sua vez, apoiado na falsa propaganda policialesca de uma “segurança técnica” entregue nas mãos dos gerentes, aparentemente despolitizada, acaba por autorizar a política pessoal da gerência, por assinar cheques em branco que o obriga a gastar todo seu capital político para justificar o que não decidiu, o que não autorizou, o que não sabe como aconteceu. Torna-se um ventríloquo, um animador de auditório de quem ele devia comandar. A postura governamental

de boneco de posto que move os braços conforme os ventos da opinião pública publicada e das sondagens eleitorais, reafirma a ingovernabilidade das polícias e põe em evidência uma espécie de terceirização da segurança pública a consórcios político-criminais.

A lógica de fundo disto segue a mesma aqui reiterada: a ambição de total autonomização policial do governo e da sociedade. O melhor dos mundos possíveis desejado é não prestar contas públicas à coletividade, é não dar satisfação a ninguém. Daí a fabricação continuada de crises da segurança e de eventos críticos que mobilize a população para o medo de morrer e de sobrar desamparada pelo Estado e no mercado e, simultaneamente, desvie o olhar da opinião pública da rotinização da excepcionalidade das ações policiais.

Quanto mais guerra, maior o temor, maior a liberalidade extorquida para agir sem controle. Mais fácil fica justificar qualquer ação policial pela sua “excepcionalidade” com argumentos tecnicamente frágeis mais rendosos politicamente como: “tudo no Rio é excepcional”, “o crime no rio é excepcional” e, por isso, “a atuação da polícia também é excepcional”. Uma estratégia para legitimar práticas informais e não-legais e ampliar o poder de dirigentes policiais acima do Estado e da sociedade. Assiste-se, com isto, a deformação das polícias em autarquias sem tutela, a configuração do Partido Político Policial e a milicialização derivada desta autonomização desgobernada que produz o governo das espadas acima dos votos dos eleitores.

Esta autonomização policial não está a serviço de uma descentralização no provimento de serviços que atendam às demandas diferenciadas por policiamento e a uma política pública de segurança equitativa na prestação de serviços. Atende aos comandos das unidades operacionais, suas redes e clientelas. Isto se traduz, por exemplo, em rivalidades e disputas entre as unidades da mesma polícia seja por recursos públicos e também por recursos ilegais dos mercados ilícitos nos territórios com operações frequentes.

Vale insistir, uma vez mais, que as operações especiais foram criadas para serem constituídas como uma modalidade especializada de pronta-resposta voltada para reversão de eventos críticos e de alto risco para os cidadãos e policiais. Sucessivas operações policiais deixaram de ser especiais, pois não apresentavam mais uma natureza especializada da ação tática voltada aos eventos de elevada complexidade. Todo mundo passou a fazer operação, cada um ao seu jeito e modo, conforme seus interesses, oportunidades políticas e até mesmo criminosas.

É desta forma que as operações policiais rotinizadas perdem superioridade de método para reverter cenários de incerteza, perigo e risco agudos. Sua eficácia reduz-se ao enxuga gelo expresso em resultados operacionais ineficazes, uma vez que tais operações são sucessivas vezes repetidas sem impacto positivo sobre

a economia política do crime. A sua eficiência é também duvidosa quando se observa os elevados gastos que consome em contraste com os resultados operacionais pouco expressivos. Por vezes, estes resultados operacionais são forjados como o conhecido “kit sucesso” composto por apreensões de drogas e/ou armas emprestadas por grupos criminosos parceiros para “fazer estatística” de produção policial e de combate ao “crime organizado”. Sua efetividade é negativa já que produzem a fatura mórbida da letalidade e a vitimização policiais, que contraria padrões de excelência operacional em operações especiais, cuja meta primeira a ser perseguida é a baixa zero. Segundo os dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), entre 2003 e 2020, foram registradas 17.941 “mortes por intervenção de agente do estado” e 439 PMs e 73 policiais civis mortos em serviço, perfazendo a média de 1 policial morto para cada 35 civis mortos pelas polícias¹⁷. Tem-se, aqui, alguns efeitos graves da banalização relacionados a rotinização de operações policiais autônomas:

1. Legitimam a repressão como um fim em si mesma. Isto tem um forte apelo popular já que ninguém é a favor do crime e o teatro operacional é a dimensão mais tangível do trabalho policial;
2. Criam a ilusão de que o crime e os criminosos são mais poderosos do que são, justificando a ausência de resultados satisfatórios em cada operação, ao mesmo tempo que faz crer que se precisa cada vez mais de operações e menos policiamento;
3. Justificam os gastos excessivos e pouco transparentes com armamentos, munições, etc. e a demanda sempre crescente por novas tecnologias sem demonstração de sua pertinência;
4. Criam a ilusão de que o governo está enfrentando um crime cada vez mais feroz;
5. Criam mortes com merecimento, ou seja, quem foi morto fez por merecer;
6. Transformam as mortes em palanques eleitorais e em comerciais da necessidade de se seguir guerreando;
7. Fazem subir o preço dos acordos, dos arrendamentos de territórios e das mercadorias ali exploradas, possibilitando que se governe com o crime e não contra ele.;
8. Servem para redefinir a distribuição territorial dos domínios armados e seus governos autônomos.

¹⁷ As estatísticas criminais e policiais estão disponíveis no site do ISP: <https://www.ispvisualizacao.rj.gov.br:4434/>. Última consulta em 18/06/2021.

A esta altura parece óbvio afirmar que, de fato, as operações policiais e especiais são, por natureza, excepcionais e devem seguir sendo assim no Estado Democrático de Direito. No entanto, cabe esclarecer as razões de sua excepcionalidade que não são determinadas pela idiossincrasia do governante, pelos casuísmos das chefias de polícia e pelo voluntarismo do policial de ponta.

As operações policiais especiais são excepcionais seja em virtude da escala de mobilização de recursos policiais, seja em termos dos tipos dos eventos que justificariam sua intervenção. Operações especiais e policiais são excepcionais uma vez que não há como sustentá-las por tempo indeterminado. Sua duração é limitada no tempo e no espaço, e seus resultados são necessariamente finitos e pontuais. Não há como fazer estoque de polícia que é pronto-empregada diuturnamente e, por isso, não há como se fazer estoque de repressão a ser gasta indistintamente montando operações policiais.

Operações policiais são também excepcionais já que alteram a rotina da população nos territórios sob intervenção e produzem escassez da cobertura ostensiva do policiamento convencional ali realizado e em toda a cidade, posto que imobiliza significativos efetivos policiais.

Em uma frase, as operações policiais são excepcionais porque correspondem a uma forma excepcional, provisória e limitada de atuação que, lança mão de recursos excepcionais e que criam situações excepcionais em razão de sua intervenção em eventos excepcionais ou não.

Por esta razão, a excepcionalidade da atuação policial deve seguir sempre sendo excepcional, isto é, singular, especializada, finita, esporádica e restrita as situações cujo seu emprego é a única forma segura de ação para redução de baixas, que se faz indispensável para preservar a vida, garantir direitos e possibilitar mobilidade socioespacial translocal e em escala nas cidades.

Note-se que a decisão do Ministro Edson Fachin, que estabeleceu que as operações policiais devem ser um recurso último e em caráter excepcional durante a pandemia da COVID-19, não algemou a polícia como setores policiais e segmentos reacionários da sociedade querem fazer acreditar. Somente lembrou a polícia, que ela deve ser polícia e não um bando armado a mais estrangeira em seu próprio território de atuação. Isto porque a cada bala achada em algum corpo periférico, com uma alma também cidadã, ela vai deixando de ser polícia de facto e se restringindo a uma polícia de jure, desautorizada a cada beco de favela, a cada esquina do asfalto.

Em termos objetivos, a decisão do Ministro Fachin seguiu de perto a doutrina do uso da força policial, da IACP – Associação Internacional de Chefes de Polícia que, após a morte de George Floyd por policiais do Departamento

de Polícia de Minneapolis¹⁸, atualizou e publicou, em julho de 2020, um documento de referência sobre a doutrina policial de uso da força *intitulado National Consensus Policy and Discussion Paper on Use of Force* ¹⁹. A rigor, foi uma decisão moderada e sensata, porém de alto impacto na preservação de vidas durante a pandemia de 2020. Afinal, cabe às polícias o policiamento sanitário em apoio a vigilância sanitária. Note-se que com as operações policiais especiais, operações policiais rotinizadas “enxuga gelo” e, também, as chamadas pela favela de “operações vingança²⁰”, “operações troia²¹” compromete-se o próprio cumprimento das atribuições policiais previstas na definição do poder de polícia, no art. 78 do Código Tributário²².

UMA CONCLUSÃO SEM FIM DAS FATURAS POPULARES, DOS SALDOS OPERACIONAIS E DOS DIVIDENDOS POLÍTICOS

*“Minha filha foi recebida à bala!
Mãe, o polícia tá doido, não viu que eu tô de uniforme da escola”.
“No tribunal, o polícia debochava da minha cara, não vai dar em nada, ele falava”.
“O polícia já tinha matado um motoboy e continua trabalhando normalmente”.
“Mãe, posso buscar minha irmã no céu?”
“Meu filho não teve direito a ambulância, morreu ali”
(Falas de mães de vítimas da letalidade policial)*

Um dito favelado: “a gente consegue blindar nossos filhos da violência do crime, mas a gente não consegue se blindar da polícia que devia nos proteger”. Um feito policialesco: “o poder não está na mão do Estado, está na mão da polícia”. Uma ansiedade periférica: operação policial é só na favela e não se fica

18 Ver: <https://www.minneapolismn.gov/government/departments/police/>. Última consulta em 18/06/2021.

19 Ver: https://www.theiacp.org/sites/default/files/2020-07/National_Consensus_Policy_On_Use_Of_Force%2007102020%20v3.pdf. Última consulta em 18/06/2021.

20 Operação vingança é forma popular para chamar aquelas operações policiais cuja motivação seria um “acerto de contas” policial com criminosos, no qual se busca vingar a morte de um policial com a morte de supostos autores ou suspeitos, e que produzem as balas achadas e/ou vitimização de civis.

21 “Operação troia” é a forma popular para nomear operações policiais nas quais um grupo policial se esconde dentro de uma casa ou outra instalação para surpreender supostos criminosos e que produzem balas achadas e/ou vitimizações de civis.

22 Ver: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10581742/artigo-78-da-lei-n-5172-de-25-de-outubro-de-1966>. Última consulta em 18/06/2021.

sabendo para quê. Sabe-se que no território-favela não é mais ocupação à moda militar das UPP²³, não é só intervenção com caveirão voador à moda civil da polícia, não é apenas mais uma invasão à moda bando armado. É um entre e sai de gente armada da polícia, do tráfico e da milícia fazendo algum confronto para negociar o controle territorial armado. “Eles” lá fazendo seu corre e promovendo a correria na favela. É tudo muito rápido para se proteger de balas achadas.

Está tudo muito claro na cabeça do morador. Não precisa mais de desculpa para sentar o dedo no gatilho, violar uma residência, combinar um saldo operacional. Afinal, o tiro, porrada e bomba não é mais para “levar a paz para as comunidades” com a guerra, não é mais para “limpar a favela da bandidagem para o morador de bem”, não é mais para “o Estado trazer o social com o seu braço armado”. Diz-se por lá que agora “está tudo liberado, com o polícia junto e misturado com bandido e milícia. Ora concorrentes, ora sócios, ora clientes. Cada um querendo ganhar o seu, “o capitalismo de cada um”, e ninguém vendo o lado do morador de favela. Nem mais policiar, nem mais levar o social, nem mais combater o crime. Afirma-se daqui do asfalto e de lá da favela: “o padrão é a exceção”. Os forjados dos afazeres do Estado são outros. Tem-se uma pandemia de operações policiais e o pandemônio de sua rotinização, legitimados pela construção política da insegurança generalizada.

Praticamente todos os dias moradores das favelas no Rio de Janeiro são mortos ou feridos, em operações policiais, numa exibição do terror, cada vez mais transmitidas em cadeia nacional e no tempo real. Dos smartphones para o mundo serial, assiste-se a uma inundação de imagens de vários ângulos, de filminhos com diversos enquadramentos nas redes sociais. Rumores no *whatsapp* disparados, efeitos-demonstração do pior dos outros e do sofrido de nós disseminados pelo *facebook*, *twitter* e *instagram* onde tudo é mais verdade, tudo é mais verdadeiro que a realidade vivida nas quebradas, becos e ruelas.

Nas operações de todo dia nas favelas, encena-se um espetáculo (dis) funcional do “tiro, porrada e bomba” que repercute ainda mais o temor de ser vítima de “bala perdida” ou de “bala achada”, um tipo de medo em estado continuado de presente que escasseia o futuro de quem vive nos espaços populares. Faz-se muito barulho à distância para alcançar os espaços nobres do asfalto e ameaçar, cada vez mais de perto, a periferia, com o volume de corpos de civis e de policiais vitimados e de coisas apreendidas para “fazer estatísticas”, para “bater a meta”. Para sair de casa, antes ou depois dos confrontos armados, há que se manter os dedos ágeis e os olhos bem abertos para consultar os aplicativos que indicam trajetos alternativos e atalhos possíveis diante dos fogos cruzados. Afinal, tudo

23 UPP – Unidade de Polícia Pacificadora.

muda muito rápido na cartografia das periferias. Esses *softwares* orientam percursos seguros e permitem avisar ao vizinho sobre a chegada da polícia e comunicar no serviço que vai ter atraso. “Alô, não dá pra sair não, tá com operação”.

A rotina das operações policiais equivale a uma paralisação do existir, a um congelamento do ser nas localidades, contrastando com o movimento, a variedade, a sociabilidade polissêmica de seus moradores, em seu ir e vir pela cidade, nas batalhas do sobreviver aos pandemônios que cruzam seus caminhos, com ou sem pandemia, para pagar os boletos, comprar o botijão de gás, quitar o aluguel, tomar uma gelada no boteco, ir para a escola, chegar no trabalho.

No cotidiano das favelas a rotina dos tiroteios se tornou o normal. Revela-se dramaticamente um “antigo normal” com a epidemia da COVID-19. De novo, mais uma vez, começa a operação e com ela casas são invadidas, portas amanhecem perfuradas de tiro de fuzil, móveis tombam danificados, festa de casamento e culto religioso precisam ser adiados. Sobram gritos desesperados e corpos de jovens negros dilacerados pelo chão do palco utilitário da insegurança. Aqui se encena um modelo tradicional de segurança pública, regido por ambiguidades e esvaziado de efetividade. Enquanto os moradores são lançados sob o rolo compressor da máquina de violência do estado policial, toca-se a sinfonia política da guerra contra o crime, acompanhada de hinos louvando a morte de alguns mil “fora da lei” e o sacrifício de um herói na batalha sem fim: “a vida de um herói policial vale mais que a morte de mil gansos”. No pandemônio das operações não se pode perder viagem. É um desprestígio voltar com as mãos abanando. Há que apreender umas armas e algumas drogas. Há que tombar alguns corpos. Há que promover um temor reverencial a um tipo de autoridade particularizada que se quer além do Estado, maior que o governo, acima da lei.

Tem-se uma configuração na qual normas e procedimentos a serem seguidos pela polícia não se aplicariam às favelas, especialmente porque “na favela não tem protocolo”, dizem os agentes policiais, justificando meios e modos necessários para que esses territórios sensíveis sejam “libertos dos criminosos”. Combatentes, machos guerreiros, com apoio de autoridades e parcelas da população, em sua grandeza estoica do sacrifício, fazem uso de meios força cada vez mais letais para lutarem contra os inimigos internos. Reinaugura-se um *war game* que gira em falso no vácuo anódino há décadas, como se seu fim não fosse desejado. Jogos de guerra, lances de masculinidades, combates entre moralidades, rodadas de apostas político-econômicas dos que ganham mais com os medos, as mortes, os danos.

Favelas sob operações. São muitas almas partidas em um mesmo corpo amplificado: pretos, pobres e periféricos. Nas favelas falta tempo para o descanso, há pouco tempo para o luto. É preciso aproveitar o curto intervalo de paz entre

guerras particulares para correr atrás do prejuízo. É preciso agilizar o que sobrou de vida e o que resta de resiliência para seguir em frente, andando casas para trás para deslocar-se por “áreas de risco” e para o lado para vencer o estigma de favelado. A duração do cessar fogo entre o pessoal das armas (polícia, milícia e tráfico) apresenta-se como um breve sossego para reviver a memória da própria dor na proximidade do sofrimento dos outros ao redor. Na suspensão provisória dos confrontos é possível ter alguma calma para sentir o amargor das perdas e ressentir a sua acumulação. Memórias acumuladas que se contabilizam. Há que fazer contas diante do pior do vivido. Na periferia morrer dá muito trabalho tanto mais quanto viver. O tempo é ainda mais curto em meio as dores. É preciso dinheiro para sobreviver, para quitar as dívidas do falecido, para cuidar do enterro, para desembaraçar a vida do morto com o Estado. Muitos moradores das favelas são indocumentados e inexistentes para a máquina estatal. Se não tem provas de sua vida, não se tem como ter provas de sua morte. Morrer de bala achada dá despesa além do dispêndio exasperante produzido pela dor. Para “eles” das operações policiais “é menos um no crime”, para o nós da favela, é “menos um familiar para ajudar em casa”. Nas periferias, morrer dói na alma, dói no bolso, dói na memória, dói no pertencimento, dói na existência.

No cenário de exceção e incerteza trazido pela COVID-19 as operações policiais nas áreas de favela ignoraram as determinações da justiça, desafiando a ADPF 635, a ADPF das favelas, que suspendeu tais operações “Salvo em hipóteses absolutamente excepcionais”. Em 2020, as mortes causadas por policiais no Rio de Janeiro sofreram queda expressiva, cerca de 31,4% em relação a 2019. Foram 569 mortes a menos por “intervenção de agente do estado”. Vidas foram poupadas mesmo com o flagrante desrespeito de setores das polícias civil e militar à decisão do Ministro Edson Fachin. A polícia de sobrenome civil desafiou o STF faltando à audiência pública comandada pelo Ministro Fachin, em abril, para tratar da letalidade policial. Sua resposta veio logo em seguida, explicitando sua autonomização predatória com uma operação policial contra o “aliciamento de menores para o tráfico drogas”. E isto sob o comando decorativo do governador Cláudio Castro. Saldo operacional produzido na favela do Jacarezinho, em maio de 2021: 29 mortos, entre eles um policial. Assiste-se a reestreia das tragédias motivadas por lambanças operacionais, uma reinauguração da ingovernabilidade policial, cada vez com um grau maior de terror e perplexidade frente aos resultados que ela produz.

Uma contabilidade cáustica em um *flash*. No primeiro trimestre de 2021, 151 pessoas foram mortas em ações policiais contra 145 em 2020 segundo os dados do Instituto Fogo Cruzado. Do total de homicídios cometidos no Rio de Janeiro, o percentual das mortes que resultam de ações policiais e/ou militares vem crescendo, fato inaceitável em qualquer modelo de Estado Democrático de

Direito. A taxa de letalidade policial fluminense é a maior do país, respondendo por um quarto de todas as mortes por intervenção de agentes do Estado no Brasil (IFG, 2021).

Uma acumulação mórbida de perdas em curso. O pandemônio dos confrontos armados é vivido em meio a pandemia do (des)valor da vida. Julho de 2021: mais de um ano de crise sanitária com um saldo perverso de 58.766 mortos por COVID no Estado do Rio de Janeiro e 553 mil no Brasil. Estima-se que, até agora, 17% da população do Estado do Rio de Janeiro vivenciou de forma direta a perda de um parente, um conhecido ou colega morto por COVID.”

É preciso aqui dizer que a dor, além de fazer sofrer e gerar cansaço existencial, também produz lucidez e capacidade de mobilização política. É preciso romper com as visões cloroquinadas sobre a segurança pública, as quais produzem e aparelham o medo sentido por todos. O medo agravado é um péssimo conselheiro que tem como fundamento a desinformação promovida pelas tecnologias políticas de construção da insegurança.

É preciso aqui enfatizar que toda operação policial é passível de aferição de desempenho por critérios técnicos, sendo, portanto, passível de *accountability* e responsabilização tal como evidenciado por Muniz e Proença Jr (2008) em seu artigo “Bases Conceituais de Métricas e Padrões de Medidas de Desempenho Policial”. Há critérios de desempenho policial, conceitualmente construídos, para a medir a eficácia à luz da missão, bem como a cadeia decisória envolvida e, não menos importante, os juízos de oportunidade e propriedade da decisão e ação dos policiais, a escala de riscos no decorrer da dinâmica tática.

Um importante ponto de partida na direção do controle e da transparência da ação policial em cenários complexos é tomar como referência, para delimitação de parâmetros de aferição, os protocolos de operações policiais criados em 2018, já mencionados anteriormente. Trata-se de uma peça procedimental que apresenta diretrizes, definições e critérios de atuação que podem ser transformados e aprimorados como elementos de avaliação. Há, portanto, como se dar um passo adiante rumo a aferição da pertinência e mérito de uma operação policial confrontando os seus fins publicados ou missão com os seus meios logísticos empregados e os seus modos táticos de atuação. E isto à luz da doutrina de uso da força policial que deve ser pública e publicada.

Destaque-se que as atividades policiais repressivas são mais fáceis de serem modeladas e medidas do que as atividades dissuasórias e preventivas. Isto porque, como já foi dito aqui, nas práticas repressivas tem-se o emprego visível de recursos, a ação concreta de força da polícia e os marcos normativo-legais do exercício do seu poder.

É preciso produzir controle sobre a capacidade coercitiva dos meios de força, de modo que seus meios logísticos (armamentos), seus modos táticos (formas de atuação) se subordinem aos fins da política pública democrática, com dispositivos de *accountability* e responsabilização. Isto está ao alcance das nossas mãos e não requer mudar a Constituição Brasileira. É preciso produzir governo sobre as polícias. E pode começar agora, pode começar amanhã.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- Brown W. In the Ruins of Neoliberalism: The Rise of Antidemocratic Politics in The West. Nova York, Columbia University Press; 2019.
- Cecchetto F, Muniz J, Monteiro, R. “A construção social do envolvido com o crime”. Cad. CRH 2018; 31,(82): 99-116.
- Dardot P; Laval, C. A Nova Razão do Mundo: ensaios sobre a sociedade liberal. São Paulo, Boitempo; 2016.
- Foucault, M. Segurança, território e população. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- Garland D. The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society. Chicago: The University of Chicago Press; 2001
- Misse M. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. *Estud. Av.* 2007; 21,(61), pp.139-157. ISSN 1806-9592
- Muniz, J; Patrício, L. A segurança Pública da Constituição: direitos sob tutela de espadas em desgoverno. In: 1988/2018. 30 Anos da Constituição Federal do Brasil. (org). Belisário dos Santos Jr e Rafael Valim. Imprensa Oficial. 2019.
- Muniz, J; Proença Jr, D. Bases Conceituais de Métricas e Padrões de Medida de Desempenho Policial. Caruso, Muniz e Carballo Blanco (Orgs.). Polícia, Estado e Sociedade. Práticas e Saberes Latino-americanos. Publit. Rio de Janeiro. PP:231-280.
- Muniz J, Proença D. Muita politicagem, pouca política os problemas da polícia são. *Estud. av. S.Paulo* 2007; 21 (61):159-172.
- Muniz, J; Proença Jr, D. A ameaça da proteção. *Jornal Valor Econômico*. 2006.
- Muniz, J; Proença Jr, D. Operações especiais policiais e segurança pública. *Revista Brasileira de Segurança Pública* 21, v. 11 n.2. 2017.
- Muniz J, Miranda A. Tá tudo dominado: Domínios Armados e governo de mercados ilegais. Rio como método. Ed Universidade da Califórnia, 2020. Prelo.
- Reiner R. The politics of police. Toronto: University of Toronto Press; 1991

A GUERRA REVELADA NA PANDEMIA: BOLSONARO E OS CORPOS DESCARTÁVEIS DOS BRASILEIROS¹

Prof. Dr. Jean-François Y. Deluchey²
Profa. Dra. Bárbara L.C.V. Dias³

Depois que a Organização Mundial da Saúde reconheceu o Covid-19 como uma pandemia, a retórica bélica ocupou um lugar central na paisagem política global. Em 12 de abril de 2020, Donald Trump declarou: “Estamos ganhando, e venceremos, a guerra contra o Inimigo Invisível!” (WEBER, 2021). Ora, caso considerarmos que o inimigo é o vírus Covid-19, não seremos capazes de entender que guerra estamos realmente enfrentando. Os precedentes nos ensinaram que os argumentos de guerra são frequentemente mobilizados para promover a implementação de medidas de exceção e dispositivos normativos de segurança. Como Maurizio Lazzarato corretamente afirmou, “*Vivemos tempos ‘apocalípticos’, no sentido literal da palavra, tempos que manifestam, tempos que fazem ver*” (LAZZARATO, 2019: 9).

A questão central da atualidade é de perguntar o que é esta guerra que a pandemia do COVID-19 “manifesta” e “faz ver”, a qual só pode ser respondida caso levarmos a sério a palavra “guerra”, como o fazem Dardot / Guéguen / Laval / Sauvêtre no livro “*Le choix de la guerre civile. Une autre histoire du néolibéralisme*” (*A escolha da guerra civil. Outra história do neoliberalismo*, livro ao qual contribuímos). Para esses autores, a análise do mundo contemporâneo (neoliberal) por meio da grade de análise da “guerra civil”, tal como proposta por Michel

-
- 1 Este artigo é uma versão revisada, em português, de uma reflexão que publicamos em inglês em novembro 2020. DELUCHEY, Jean-François; DIAS, Bárbara L.C.V.. “The ‘Total Continuous War’ and the COVID-19 Pandemic: Neoliberal Governmentality, Disposable Bodies and Protected Lives”, In **Law, Culture and The Humanities**. November 2020, p. 1-18. Disponível em <https://pesquisa.bvsalud.org/global-literature-on-novel-coronavirus-2019-ncov/resource/en/covidwho-961275>.
 - 2 Jean-François Deluchey é professor associado de Ciência Política na Universidade Federal do Pará. Ele atua principalmente nos Programas de Pós-Graduação em Direito (PPGD) e em Serviço Social (PPGSS) da UFPA. Ele é coordenador do grupo de pesquisa CESIP-Margear, Grupo de Estudos sobre as Normalizações Violentas das Vidas na Amazônia. Pós Doutor em Direito (PUC-RJ) e em Filosofia e Sociologia (Univ. Paris-Nanterre), suas pesquisas tratam das relações entre neoliberalismo e bio-necro-governamentalidade, com enfoque no extermínio da juventude negra periférica na Amazônia.
 - 3 Bárbara L.C.V. Dias é professora adjunta de Ciência Política na Universidade Federal do Pará. Ela atua no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da UFPA. Ela é Pós Doutora em Sociologia Política (Univ. Paris-Nanterre), e membro do grupo de pesquisa CESIP-Margear, Grupo de Estudos sobre as Normalizações Violentas das Vidas na Amazônia. Na pesquisa, ela aborda os seguintes temas: Teoria e epistemologia política contemporânea, neoliberalismo, teoria do Estado, teoria democrática, sociologia política e teoria política brasileira.

Foucault nos seus Cursos do Collège de France entre 1972 e 1976, revela-se particularmente fecunda: “O neoliberalismo, desde sua origem, provem de uma escolha propriamente fundadora, a escolha da guerra civil” (DARDOT / GUÉGUEN / LAVAL / SAUVÊTRE, 2021: 9). De inspiração liberal e neoliberal, governantes de extrema-direita como Donald Trump ou Jair Bolsonaro aproveitaram da pandemia para lembrar uma ideia forte: *a liberdade é mais preciosa de que a vida* (DARDOT / GUÉGUEN / LAVAL / SAUVÊTRE, 2021: 13). É este princípio que está sendo mobilizado em várias manifestações de extrema-direita, reclamando da imposição de uma “ditadura sanitária”, colocando como ataque grave à liberdade a obrigação de vestir uma máscara, ou às limitações do direito de ir e vir (ou de exercer sua profissão) por causas sanitárias.

Em consonância com as teses deste livro, nossa hipótese é que a pandemia do Covid-19 e as estratégias governamentais de exposição diferenciada dos corpos, “manifestam”, de fato, uma guerra. De fato, a guerra que a pandemia manifestou é uma “guerra total”, como Deleuze e Guattari definiram em *Mil Platôs. Capitalismo e Esquizofrenia* (vol. 5): “a guerra total não só é uma guerra de aniquilamento, mas surge quando o aniquilamento toma por ‘centro’ já não apenas o exército inimigo, nem o Estado inimigo, mas a população inteira e sua economia” (DELEUZE / GUATTARI, 1997: 93).

A questão é que, mesmo antes da pandemia, a “guerra total” já havia acontecido. Trata-se de uma *guerra total e contínua*. Como nos ensinou Michel Foucault na *Sociedade deve ser defendida*,

... a política é a guerra continuada por outros meios; isto é, a política é a sanção e a recondução do desequilíbrio das forças manifestado na guerra. É a inversão dessa proposição significaria outra coisa também, a saber: no interior dessa “paz civil”, as lutas políticas, os enfrentamentos a propósito do poder, com o poder, pelo poder, as modificações das relações de força – acentuações de um lado, reviravoltas, etc. –, tudo isso, num sistema político, deveria ser interpretado como as continuações da guerra. (FOUCAULT, 1999: 23)

De fato, podemos observar que as decisões governamentais aparentemente utilizadas na “guerra contra o vírus” foram muito antes utilizadas como táticas bélicas contra os corpos mais precários entre nós. Assim, o sentimento de “perigo” constituído pela narrativa de luta contra a pandemia serviu globalmente para impor aparelhos de segurança e medidas de exceção, bem como para aprofundar as “reformas estruturais” que os governos neoliberais, como o governo Bolsonaro, consideram como sua principal tarefa. Com o alastramento do Covid-19 – o “inimigo invisível”, os governados são mais uma vez instados a aderir a uma arte de governar que promove a obediência e a servidão voluntária. É esta guerra que deve ser ao mesmo tempo mobilizada e tornada invisível pelas estratégias governamentais, especialmente nas estratégias do governo Bolsonaro, enquanto laboratório da extrema direita global.

1. QUE GUERRA É ESSA, AFINAL?

Primeiro, devemos examinar que guerra contínua é esta, que a pandemia de Covid-19 contribuiu a tornar mais visível. Se observarmos cuidadosamente suas manifestações, podemos ver que essa “guerra contínua” é total: não tem fim, nem trégua e nem limite e se aplica a toda a população e sua economia. Paradoxalmente, ela se apresenta como um esforço de paz, sob o disfarce de uma normalidade institucional, social, jurídica e econômica. No que tange à comunicação política, Bolsonaro nunca cansou de repetir o quanto a reação geral frente à pandemia era exagerada. Tal discurso de normalização corresponde a uma estratégia de negação e de naturalização da morte, no objetivo de estabelecer uma lógica na qual guerra e paz se tornam sinônimos, assim como exceção e regra, *golpe de Estado* e governo, política e polícia, neoliberalismo e guerra civil. É por isso que, antes de tudo, esta guerra é comunicacional e promove uma deturpação da linguagem e uma inversão sistemática do valor e do significado das palavras. Neste contexto, a retórica da guerra é antes de tudo mobilizada para que não possamos compreender que a crise atual é profundamente política e governamental, inspirada numa barbaridade refinada que visa construir um estado forte ao serviço dos mais ricos e promover um estado de natureza para os pobres. Na crise sanitária, todos nós podemos observar até que ponto a proteção de certas vidas, através do isolamento e dos cuidados médicos, é garantida às custas da luta diária pela sobrevivência e exposição à morte de outros (entregadores, caixas, técnicas de enfermagem, etc.).

Se, como vários autores apontam (Federici, Mbembe, Amin, Wallerstein, Lazzarato, Davis, Chamayou, etc.) o modelo desta guerra vem do colonialismo, ela não é mais dirigida contra as populações nativas de terras distantes, mas ocorre na própria metrópole, em um endocolonialismo de escala global (Lazzarato, 2019). Trata-se de uma guerra dentro e contra a população, lançada unilateralmente pelos “super ricos” (“Uber-Rich”) e seus lacaios, na qual as distinções entre paz e guerra, entre combatentes e não combatentes, entre o econômico, o político e o militar são diluídas.

Com a expansão da razão neoliberal, a guerra, a economia e a política tornam-se campos indistintos. Neste contexto, a política do Capital é a continuação da guerra por todos os meios a sua disposição, e esta guerra, paradoxalmente, visa transformar a paz em uma forma de guerra de todos contra todos, tanto em nível micro quanto macro. Não se trata apenas de uma guerra destinada a docilizar e disciplinar os corpos; esta também promove táticas de eliminação e neutralização de corpos que não são adequados para a estratégia global do Capital. Neste aspecto, a governamentalidade neoliberal é uma guerra civil. E esta guerra civil global é uma *guerra total e contínua*.

Para Michel Foucault, a partir do século XIX, a própria política se tornou guerra continuada por outros meios:

E, se é verdade que o poder político pára a guerra, faz reinar ou tenta fazer reinar uma paz na sociedade civil, não é de modo algum para suspender os efeitos da guerra ou para neutralizar o desequilíbrio que se manifestou na batalha final da guerra. O poder político, nessa hipótese, teria como função reinserir perpetuamente essa relação de força, mediante uma espécie de guerra silenciosa, e de reinseri-la nas instituições, nas desigualdades econômicas, na linguagem, até nos corpos de uns e de outros. (FOUCAULT, 1999: 23)

Hoje em dia, a guerra não é mais exercida exclusivamente por meio de armas convencionais e batalhas, mas através de uma nova “biopolítica” ou, melhor, de um bio-governo ou bio-governamentalidade que visa controlar populações no sentido do interesse da classe política dominante. Esse controle passa por uma obra de normalização social cuja realização passa pela fabricação de sujeitos adequados ao aprofundamento da dominação pelo Capital. Desta forma, a guerra se torna total: ela não concerne mais a oposição entre povos, nem precisa encontrar nas colônias o seu “outro” a ser neutralizado ou eliminado: é a própria sociedade nacional que constitui o principal campo de batalha, ainda que articulado com outros campos de batalha disseminados por todo o planeta. Nesta guerra total, ninguém está fora do campo de batalha: nós somos necessariamente adversários de alguém.

Seguindo essa lógica, cada corpo social deve ser descrito como composto por uma dualidade irreconciliável. O bolsonarismo certamente visa promover a divisão do corpo social a fim de naturalizar o confronto contínuo de uma “super-raça” e uma “sub-raça”: trata-se de fazer (res)surgir o Brasil autêntico contra o Brasil corrupto, comunista, delinquente. Esta obra passa necessariamente pelo apagamento do inimigo e, muitas vezes, se apresenta na forma de discursos biológico-racistas sobre a degenerescência. O bio-governo promovido pelo Capital assume, no Brasil mais radicalmente de que na Europa, seu objetivo de purificação do social, que passa por uma obra de normalização, pelo apagamento de tudo o que não é puro e que pode vir a corromper a parte saudável de seu corpo. Por esta razão, Foucault nos ensinou que, com a consolidação do capitalismo, a guerra está mais intimamente associada ao problema da raça:

A guerra. Como é possível não só travar a guerra contra os adversários, mas também expor os próprios cidadãos à guerra, fazer que sejam mortos aos milhões [...], senão, precisamente, ativando o tema do racismo? [A guerra] vai se mostrar, no final do século XIX, como uma maneira não simplesmente de fortalecer a própria raça eliminando a raça adversa (conforme os temas da seleção e da luta pela vida), mas igualmente de regenerar a própria raça. Quanto mais numerosos forem os que morrerem entre nós, mais pura será a raça a que pertencemos. (FOUCAULT, 1999: 307-308)

Ao mesmo tempo, essa guerra não perde toda dimensão colonial e internacional. Por isto a guerra pode ser mais radicalmente travada no Brasil e, neste aspecto, ter Jair Messias Bolsonaro e Paulo Guedes no comando do País repre-

senta uma oportunidade ímpar para recolonizar o Brasil e trazer uma experiência radical de bio-governo das mortes tanto para a extrema-direita quanto para o Capital global na era atual conjuntura pandêmica.

Segundo Silvia Federici, a conexão entre guerra e integração na economia mundial não é facilmente reconhecida porque esta é chamada de *globalização* e se apresenta como um projeto econômico. Suas primeiras e mais visíveis armas são os programas de ajuste estrutural, liberalização do comércio, privatizações e direitos de propriedade intelectual que compõem uma estrutura global de financeirização das relações sociais. Todas essas “políticas” são responsáveis pela imensa transferência de riqueza do Sul Global para as metrópoles do Norte Global, sem exigir conquistas territoriais, supostamente operando apenas por meios pacíficos (FEDERICI, 2019).

Na mesma linha, Grégoire Chamayou, em sua obra *Manhunts*, descreveu as técnicas de predação dos homens que se tornam presas, e mostrou como essas técnicas são indispensáveis para estabelecer e reproduzir as relações de dominação (CHAMAYOU, 2012). Estas técnicas de caça e predação aparecem, segundo Chamayou, na tensão entre o modelo cinegético e o modelo pastoral. O modelo cinegético pode ser encontrado em vários momentos da história, mas seu relato mais evidente, para Chamayou, está no Antigo Testamento na figura de Nemrod, considerado o primeiro rei da história humana, fundador da cidade de Babel, e apresentado como um poderoso caçador... de humanos. Na técnica cinegética de dominação, o caçador tem que perseguir suas presas e capturá-las para neutralizá-las ou para exterminá-las.

A “guerra contra o Covid-19” adotou hegemonicamente a base da técnica cinegética, estabelecendo uma lógica de captura, imobilização e extermínio de certos corpos, considerados abjetos, seguindo uma lógica de imunização baseada nas hierarquias naturalizadas pelo Capital. A razão neoliberal, e sua naturalização das hierarquias sociais, utiliza uma retórica de força e de normalização das desigualdades, assim como a redução das possibilidades de imaginação política em uma população que é atacada, sobretudo, com base em sua solidariedade orgânica. Afinal, para a técnica cinegética, é fundamental que o sujeito seja separado de seu rebanho para melhor ser capturado.

Em uma guerra, uma estratégia é buscada através do uso de certas táticas e da mobilização de certos recursos. Neste sentido, a guerra total e contínua que se tornou mais visível durante o episódio pandêmico parece ser um dispositivo *à la* Foucault (DELUCHEY, 2016). As táticas, portanto, reúnem agentes, discursos e instituições e os organizam de forma coerente para que juntos possam buscar a realização da estratégia prevista na guerra total e contínua.

2. TÁTICAS GOVERNAMENTAIS DE GUERRA

Quais corpos foram expostos na Pandemia? No Brasil, como em outros lugares do mundo, houve uma diferenciação social, racial e de gênero entre os corpos e vidas que, durante a pandemia de Covid-19, podiam ser expostos sem que isto crie escândalo, indignação ou revolta no resto da população. Durante os períodos de confinamento, alguns serviços considerados “essenciais” foram preservados, tais como foram definidos nas normas legais emitidas pelos governos de cada país. No Brasil, foi através do decreto nº10.282 de 20 de março de 2020 que o Presidente Jair Bolsonaro estabeleceu quais serviços públicos e atividades econômicas são “essenciais” e, portanto, isentos das medidas sanitárias restritivas previstas na lei nº 13.979/20 para enfrentar a pandemia.

O artigo 3 §1 deste decreto estabelece que “São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”. O objetivo é permitir que, em nome da “liberdade” de todos, qualquer atividade econômica capaz de impactar nos indicadores macroeconômicos do País possa ser garantida. No mesmo sentido, o parágrafo 3 indica que “É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população”.

A exposição neoliberal de corpos socialmente vulneráveis – e especialmente de corpos de não brancos – foi a regra seguida pela maioria dos governos ocidentais, não apenas no Brasil do presidente Bolsonaro. Nos Estados Unidos os serviços para a primeira infância foram garantidos, 94% dos quais são prestados por mulheres, e a grande maioria das quais não são brancas. Na França, as mulheres representam 76% dos funcionários da área da saúde, e ainda com grandes disparidades: elas representam 97,7% dos cuidadores particulares de idosos, doentes e deficientes, 90,7% das técnicas de enfermagem, 87,4% dos enfermeiros, mas apenas 37,2% dos médicos (BESSIERE, 2005). No Brasil, as mulheres também representam 90,4% dos enfermeiros e 87% das técnicas de enfermagem, mas apenas 36% dos médicos. Além disto, 92% dos trabalhadores domésticos são mulheres.

Em 2 de junho de 2020, Michelle Bachelet, ex-presidente da República do Chile e então Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos, disse que “Os dados nos falam de um impacto devastador do COVID-19 sobre pessoas de ascendência africana, assim como sobre minorias étnicas em alguns países, entre os quais Brasil, França, Reino Unido e Estados Unidos” (UNITED NATIONS,

2020). Ela acrescentou: “Em muitos outros lugares, pensamos que padrões semelhantes estejam ocorrendo, mas não podemos dizer com certeza, dado que os dados por raça e etnia simplesmente não estão sendo coletados ou relatados. [...] O terrível impacto do COVID-19 sobre as minorias raciais e étnicas é muito discutido, mas não aparece claramente o que está sendo feito para enfrentá-lo”. O mesmo relatório da ONU News informa que “Na cidade de São Paulo, as pessoas de cor são 62% mais propensas a morrer de COVID-19 do que os brancos”.

Outro problema que se manifestou durante a “guerra contra a pandemia” foi o progressivo enfraquecimento das capacidades de acolhimento hospitalar, promovida pela governamentalidade neoliberal que considera hospitais como empresas, sem as devidas precauções que requer uma política de saúde pública. Desde os anos 80, observamos uma redução geral dos leitos hospitalares, no mundo inteiro (EUROSTAT, 2020). No Brasil, entre 2009 e 2017, o País governado pelo Partido dos Trabalhadores de Lula até 2016 operou uma redução de leitos de apenas 5,5% (BRASIL FIOCRUZ, 2020). Em apenas 03 anos, com os governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro, entre 2017 e 2019, esta redução chegou a 6,2%, totalizando 28.300 unidades. Nestes 3 anos, a maior redução foi no sistema público de saúde, cuja oferta caiu 14,3%, enquanto o número de leitos no setor privado aumentou 18,2% (FERNANDES, 2020). Podemos observar claramente que não há naturalidade no impacto que a pandemia pode ter sobre um País: trata-se principalmente de decisões políticas que procuram escolher entre investir no setor de saúde pública ou privatizar e desregular um setor que provou ser de primordial importância governamental na crise pandêmica.

Por uma razão neoliberal baseada na “verdade” do mercado e no cálculo radical da utilidade, leitos vazios não são rentáveis num modelo de hospital-empresa. Além da falta de leitos, a maioria dos países de governo neoliberal ainda enfrentava problemas de falta de equipamentos médicos, como respiradores, máscaras faciais e higienizador de mãos. No Brasil, a falta de ar líquido em Manaus foi um dos exemplos mais evidentes desta política neoliberal (LUPION, 2021).

A gestão da pandemia evidenciou que o modelo econômico segundo o qual administramos hospitais e assistência médica é deficiente, se não doente. Desde os anos 80, muitos sistemas de saúde foram enfraquecidos pela razão capitalista-neoliberal que promove a eficiência, a redução de custos e a maximização do lucro como pontos de partida para uma política de saúde que, de “pública”, não merece nem o nome.

Uma das conclusões políticas da pandemia do Covid-19 é que não podemos transferir a vulnerabilidade para apenas alguns: vulnerabilidade atinge a todos e deve ser enfrentado com um problema público que não poupa ninguém. Por outro lado, a pandemia nos mostrou que existe uma ligação entre as más condições de

saúde e as condições socioeconômicas. A maioria dos casos de precariedade é criada por políticas sociais, o que significa que o coronavírus atingirá alguns grupos sociais com mais força do que outros. No Brasil, as comunidades indígenas e quilombolas foram particularmente afetadas pela pandemia: “Nossas lideranças estão partindo. Essa doença braba que ninguém conhece está dizimando nossos povos”, disse Jacir José de Souza, da aldeia de Maturuca e ex-coordenador do Conselho Indígena de Roraima (CIR). Souza continua: “Faço um apelo às autoridades para olhar o povo indígena com mais atenção. Enviar médicos, enfermeiros que entendam dessa doença para as comunidades, antes de que a situação piore” (SOUZA, 2020). O presidente Bolsonaro aproveitou da pandemia para consolidar seu projeto de aculturação ou de extermínio dos povos indígenas, estimulando invasões de suas terras por pecuaristas, plantadores de soja e mineiros e oferecendo-lhes cloroquina, em relação a qual já foi provado que esta não cura e pode matar.

Em várias ocasiões, o uso da retórica da guerra na pandemia de Covid-19 serviu para mascarar a verdadeira guerra que de fato continua em nosso sistema político e econômico neoliberal, e que acaba com nossa imunidade e nos transforma em corpos vulneráveis e precários diante deste vírus.

3. UMA ESTRATÉGIA BIO-NECRO-POLÍTICA

Neste contexto, os Estados Unidos de Trump e o Brasil de Bolsonaro demonstraram uma opção clara para a necropolítica. Em todas as ocasiões possíveis, os dois governantes (entre outros) fizeram a opção de deixar sua população nacional desprotegida, apostando que somente os mais vulneráveis (os abjetos do mercado) morreriam, avançando assim no caminho da maximização da produção de capital.

No caso do Brasil, um relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) aponta que dos R\$ 38,9 bilhões destinados ao Governo Federal para o combate à Covid-19, apenas R\$ 11,4 bilhões foram gastos. Em um dos trechos do relatório do TCU, as unidades federais que tiveram taxas de mortalidade mais elevadas pelo Covid-19 são as que receberam menos recursos em termos de renda per capita para combater a Pandemia (LIS, 2020). Os membros de Congresso brasileiro perceberam muito bem que as “táticas” governamentais do Presidente Bolsonaro, em algum momento da história política brasileira, iriam ser examinadas para que se identifique as responsabilidades pelos mais de 500.000 mortos pelo Covid-19 no Brasil. Assim, no dia 27 de abril de 2021, instalou-se no Senado federal brasileiro a Comissão Parlamentar de Inquérito chamada “CPI da Pandemia”. Sua finalidade, de acordo com o site oficial do Senado, é de:

Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazo-

nas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades [...] ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus “SARS-CoV-2”⁴.

O objetivo desta CPI deixa bem claro que existe, na gestão da pandemia, uma forte suspeita de intencionalidade estratégica que foi traduzida radicalmente nas ruas e nas redes sociais pela acusação de “genocida” dirigida ao Presidente Bolsonaro.

No Brasil como em outros lugares do planeta, a “guerra total e contínua” corresponde a uma estratégia bio-necro-política promovida pelos governos neoliberais, a qual justifica e aprofunda uma exposição radicalmente diferente das vidas e dos corpos à morte e à doença durante a pandemia de Covid-19. O uso retórico da guerra na Pandemia procurou esconder o fato de que a verdadeira guerra é a (necro)política de produção de corpos precários e a (bio)política que decide quais corpos importam ou são objeto de luto. Confirmou-se que a governabilidade neoliberal-capitalista impôs um necro-governo das vidas cuja estratégia consiste em naturalizar uma distinção radical entre vidas, e gerenciar políticas no sentido de “fazer viver” alguns e “deixar morrer” ou mesmo “fazer morrer” muitos corpos expostos à doença, à morte e à precariedade social (DELUCHEY, 2019). Neste sentido, Judith Butler aponta:

Esses enquadramentos normativos estabelecem de antemão que tipo de vida será digna de ser vivida, que vida será digna de ser preservada, que vida será digna de ser lamentada. Essas formas de encarar a vida permeiam e justificam implicitamente as guerras contemporâneas. As vidas estão divididas entre aquelas que representam determinados tipos de Estado e aquelas que representam ameaças à democracia liberal centrada no Estado, de tal modo que a guerra possa então ser travada de forma legítima em nome de algumas vidas, ao mesmo tempo que se pode defender de forma legítima a destruição de outras vidas (BUTLER, 2015: 85-86).

Esta divisão de vidas entre aqueles que devem viver e aqueles que podem ou devem morrer é uma das características centrais da governabilidade neoliberal bio-necro-política, e a principal característica do regime de distinção radical constituído pela razão capitalista. A retórica da guerra e da doença, aplacada em justificativa racista, serve para justificar este regime governamental bio-necro-político, e Judith Butler tem razão ao afirmar que esta é exatamente a função da guerra: “A guerra é precisamente um esforço para minimizar a precariedade para alguns e maximizá-la para outros” (BUTLER, 2015: 86). Giorgio Agamben já havia insistido neste ponto:

o desenvolvimento e o triunfo do capitalismo não teria sido possível, nesta perspectiva, sem o controle disciplinar efetuado pelo novo biopoder, que criou para si, por assim dizer, através de uma série de tecnologias apropriadas, os “corpos dóceis” de que necessitava (AGAMBEN, 2007: 11).

4 Site do Senado federal. Data de acesso: 10 de junho de 2021. Acessível em <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2441>.

A razão neoliberal radicalizará a liberdade liberal, tornando-a uma “nova razão do mundo” (DARDOT, LAVAL, 2009), uma razão bio-necro-política, total e hegemônica. Tão hegemônica que Judith Butler, junto com todos os outros intelectuais críticos, se pergunta como opor uma resistência a uma razão que tem ocupado militarmente nossa vida cotidiano, nossos corpos e nossas mentes:

Nossa capacidade de reagir com indignação depende de um tácito reconhecimento de que existem vidas dignas que foram feridas ou perdidas no contexto da guerra, e de que nenhum cálculo utilitário pode fornecer a medida para se avaliar o desamparo e a perda dessas vidas. Mas se somos seres sociais e se nossa sobrevivência depende de um reconhecimento de interdependência (que pode não depender de uma percepção de semelhança), então sobreviver não é como um ser isolado e fisicamente delimitado, mas como um ser cuja delimitação me expõe a outros de maneira voluntária e involuntária (às vezes simultaneamente), uma exposição que é a condição tanto da sociabilidade quanto da sobrevivência. (BUTLER, 2015: 86)

Daí a importância para nossa sobrevivência corporal de um reconhecimento da interdependência social e daquilo que é sistematicamente atacado pelas políticas neoliberais. Agora, a Pandemia expõe dramaticamente esta condição de sobrevivência em interdependência, seja voluntária ou involuntária. A proteção (sobrevivência) e delimitação do meu corpo depende de um reconhecimento desta interdependência. Butler aponta que o limite do corpo nunca pertence totalmente à pessoa, mas à sociabilidade que constitui o corpo: “Mas ainda que o corpo, considerado social tanto em sua superfície quanto em sua profundidade, seja a condição de sobrevivência, é isso também que, em certas condições sociais, põe em perigo nossa vida e nossa capacidade de sobrevivência” (BUTLER, 2015: 87). Por esta razão, a governabilidade neoliberal se desenvolve através de impulsos bio-necro-políticos. A questão é de saber como esta guerra estratégica conduzida por meio da governamentalidade neoliberal produz técnicas de governo que fabricam no ser humano a consciência de estar indefeso e sem direito a defesa e como estas tecnologias capturam a nossa subjetividade política. Elsa Dorlin em seu livro *Se Défendre* (2019) chamou nossa atenção para a necessária produção dos “dispositivos de defesa”. As tecnologias governamentais utilizadas na guerra total e contínua não só levam a uma consciência da ineficácia da resistência, mas a produzem. A impotência é o principal efeito dos dispositivos neoliberais de poder que visam aniquilar as possibilidades de resistência através de várias tecnologias de hierarquização dos corpos segundo o gênero, a raça e outras discriminações negativas.

Neste contexto, devemos ampliar nossa imaginação política e despertar para o fato de que esta nossa suposta impotência diante das forças invisíveis da pandemia é uma impotência construída, uma farsa cuidadosamente elaborada e cultivada para nos fazer aceitar o inaceitável. Serve para nos lembrar que a política não é apenas a arte de provar o que é possível, mas também a arte de provar o que o discurso dominante insiste em declarar o que é impossível. O horizonte do Bolsonarismo, aliás, é essencialmente antipolítico (DIAS, 2020).

Não à toa, a CPI da Pandemia começou no dia 27 de abril de 2021, uma semana antes de acabar a difusão do reality-show Big Brother Brasil (BBB), dia 04 de maio de 2021. A impotência política criada por meio das tecnologias neoliberais de governo transformou o cidadão brasileiro, potencial sujeito político, em um mero espectador de reality-show político. As mortes do Covid-19 aparecem, neste contexto, como cifras de um espetáculo irreal, pelo menos até tornar-se, infelizmente, tão real que nossas vidas já são afetadas para sempre. A guerra sempre bate na porta, até de quem não quer ver.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer I. O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.
- BESSIERE, Sophie. “La féminisation des professions de santé en France : données de cadrage”, **Revue Française des Affaires Sociales**, n.1, 2005, pp. 19-33. Acessível em : <https://www.cairn.info/revue-francaise-des-affaires-sociales-2005-1-page-17.htm>. Data de acesso: 02 de junho de 2021.
- BRASIL, FIOCRUZ, “Evolução da rede hospitalar de 2009 a 2017”. Data de acesso: 12 de julho de 2020. Acessível em <https://bit.ly/2FQkUQR>.
- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra. Quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2015.
- CHAMAYOU, Grégoire. **Manhunts. A Philosophical History**. Princeton / Oxford: Princeton University Press. 2012.
- DARDOT, Pierre, GUÉGUEN, Haud, LAVAL, Christian, SAUVÊTRE, Pierre. **Le choix de la guerre civile. Une autre histoire du néolibéralisme**. Montréal : Lux Éditeur, 2021.
- DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **La nouvelle raison du monde. Essai sur la société néolibérale**. Paris : La Découverte. 2009.
- DELEUZE, Gilles, GUATTARI, Félix. **Mil platôs - capitalismo e esquizofrenia**, vol. 5. São Paulo: Ed. 34, 1997.
- DELUCHEY, Jean-François. “Sobre estratégias e dispositivos normativos em Foucault: considerações de método”, In **Revista da Faculdade de Direito da UFG**. v.40, n.2, Jul/dez 2016, p. 175-196.
- DELUCHEY, Jean-François. **Biopolítica e Morte no Brasil: o extermínio da juventude negra (ultra)periférica da Amazônia**. Relatório de Pesquisa. 151 páginas. 2019. <https://bit.ly/3gnrPgW>.
- DELUCHEY, Jean-François; DIAS, Bárbara L.C.V.. “The ‘Total Continuous War’ and the COVID-19 Pandemic: Neoliberal Governmentality, Disposable Bodies and Protected Lives”, In **Law, Culture and The Humanities**. November 2020, p. 1-18. Disponível em <https://pesquisa.bvsalud.org/global-literature-on-novel-coronavirus-2019-ncov/resource/en/covidwho-961275>.
- DIAS, Bárbara L.C.V. “O horizonte antipolítico do Bolsonarismo”, In **Carta Maior**. 28 de setembro de 2020. Acessado em 11 de maio de 2021. Acessível em <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-horizonte-antipolitico-do-Bolsonarismo/4/48851>.
- DORLIN, Elsa. **Se défendre. Une philosophie de la violence**. Paris : La Découverte, 2019.

EUROSTAT, “Curative care beds in hospitals, 2012 and 2017 (per 100 000 inhabitants) Health2019”, November 20, 2019. Data de acesso: 10 de julho de 2020. Acessível em <https://bit.ly/32mwgDC>.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Elefante. 2019.

FERNANDES, M. “Redução de leitos em hospitais é principal preocupação na resposta ao coronavírus”, *HuffpostBrasil.com*, 15 de março de 2020. Data de acesso: 12 de julho de 2020. <https://bit.ly/31nhqNO>.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes. 1999.

LAZZARATO, Maurizio. **Fascismo ou Revolução? O neoliberalismo em chave estratégica**. São Paulo: n-1 edições, 2019.

LIS, Laís. “TCU dá 15 dias para governo explicar estratégia de gastos no combate ao coronavírus”. **G1 GLOBO.COM**. 22 de julho de 2020. Data de acesso: 11 de agosto de 2020. Acessível em <https://glo.bo/2Emrs9g>.

LUPION, Bruno. “A sucessão de erros que levou à crise de oxigênio em Manaus”. In *dw.com*, 19 de janeiro de 2021. Acessado em 08 de junho de 2021. <https://p.dw.com/p/3o7jX>.

SOUZA, Jair. “Lideranças históricas na Raposa Serra do Sol estão entre as vítimas da Covid-19”. In *Amazônia Real*. 30/07/2020. <https://bit.ly/3l8CKP7>.

United Nations. Human Rights. Office of The High-Commissioner. **Disproportionate impact of COVID-19 on racial and ethnic minorities needs to be urgently addressed** – Bachelet. Geneva. June 2, 2020. <https://bit.ly/3l9UTML>.

WEBER, Peter. “Trump says disaster declarations in all 50 states means ‘we are winning’ the fight against the coronavirus”. In **The Week**, 13 de abril de 2021. Acessado em 10 de junho de 2021. Acessível em: <https://theweek.com/speedreads/908412/trump-says-disaster-declarations-all-50-states-means-are-winning-fight-against-coronavirus>.

OS EFEITOS DA POLITIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO CONTEXTO DA GESTÃO DA PANDEMIA

1 - INTRODUZINDO O DEBATE

Mencionamos aqui um conjunto de situações registrados pela imprensa nacional:

1 Professor de Teoria do Direito e Direito Constitucional na Universidade Federal de Pernambuco e na Universidade Católica de Pernambuco. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2005) e Mestre em Direito pela mesma Universidade (1999). Master em Teorias Críticas do Direito pela Universidad Internacional de Andalucía, Espanha (1998). Estágio de pesquisa Pós-Doutoral no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC) (2018). É bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq. Líder do grupo de pesquisa Recife Estudos Constitucionais (REC/CNPq).

285

Em maio de 2021, em manifestação na capital pernambucana contra a gestão da pandemia reivindicando aceleração do processo de vacinação a polícia enfrentou os manifestantes com utilização de gás de pimenta e balas de borracha. A ação atingiu olhos de transeuntes que não participavam do movimento e acabaram atingindo a visão de ambos³.

Em Goiás, no mesmo mês de maio, um professor trazendo faixa em seu carro, imputando ao Presidente da República a condição de genocida foi detido e enquadrado na Lei de Segurança Nacional por policial que transitava pelo local⁴.

Todos estes episódios, para além de revelarem tensões no interior das corporações, permitem identificar diferentes forças em disputa sugerindo uma estratégia de politização das polícias estaduais identificando-se com um modelo de governabilidade apoiado no autoritarismo e na negação da institucionalidade democrática.

Para além da ideologização das forças policiais, é possível perceber um franco processo de politização das Forças Armadas com reflexos igualmente problemáticos na estruturação do Estado brasileiro em bases democráticas⁵.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO CONSTITUCIONAL DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

A estrutura constitucional prevista pelo texto de 1988 para a organização das forças de segurança é relativamente complexa, contemplando órgãos federais e estaduais. Cuida da matéria o Título V da Constituição disciplinando nos Capítulos II e III os limites das atividades desempenhadas pelas Forças Armadas e pelos órgãos de segurança pública no Brasil⁶. A inserção da disciplina normativa que orienta a atuação das Forças Armadas e órgãos da polícia no capítulo cor-

C3%A1/a-52439302

3 <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/05/29/recife-homem-fica-cego-de-olho-atingido-por-bala-de-borracha-da-pm-em-ato.htm>

4 <https://www.metropoles.com/brasil/video-pm-goiana-prende-professor-por-faixa-bolsonaro-genocida-em-carro>

5 Em maio de 2021 em manifestação de rua em apoio ao presidente da República foram mobilizados cerca de mil policiais em motocicletas, terminando com um comício no Aterro do Flamengo. Deste evento, participou também o General Pazuello, ex-ministro da Saúde, cuja permanência na pasta já era questionada pelo fato de o General ter assumido o cargo permanecendo na ativa. A participação no evento, ao lado do Presidente da República chamou a atenção pelo teor político do evento, agravado pela participação de um general da ativa. Após a cogitação da aplicação de medida disciplinar contra o general, a medida foi arquivada. O episódio foi interpretado como um salvo-conduto oferecido às forças armadas para manifestarem livremente seu alinhamento ideológico, principalmente se este alinhamento for favorável ao Governo Federal.

6 Para a Constituição Federal de 1988 as Forças Armadas são constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, sendo instituições nacionais permanentes e organizadas com base na hierarquia e disciplina (Art. 142). Já a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo como órgãos a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia ferroviária federal, as polícias civis, as polícias militares e corpos de bombeiros militares, além das polícias penais federal, estaduais e distrital. (Art. 144).

respondente à Defesa do Estado e das Instituições Democráticas indica por si mesma que toda a atividade relativa ao uso da violência e das forças de segurança devem ser realizadas em sintonia com os valores trazidos pelo regime democrático estabelecido pelos diversos dispositivos constitucionais. As polícias, assim como as Forças Armadas, estão portanto submetidas aos parâmetros constitucionais e limitadas ao compromisso com o regime democrático. A materialização deste compromisso deve ser compreendida através da plena realização dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição de 1988.

Assim como as Forças Armadas, a polícia é constitucionalmente organizada para a proteção das instituições democráticas. Em decorrência disto, pensar a Segurança Pública significa contextualizá-la no espaço da realização de direitos tais como saúde, educação, trabalho, moradia, e todos os demais direitos que contribuam para uma inclusão social igualitária, a todos acessível.

A atuação das polícias e das Forças Armadas devem assim ser orientadas pelo propósito fundamental da defesa do Estado, afastando-se de quaisquer ideologias bem como de interesses de governos de ocasião. Bem por isso, os cuidados trazidos pela Constituição no sentido de desvincular a atividade de defesa do Estado e das Instituições democráticas de uma atuação político-partidária⁷.

3 – O PAÍS LEGAL E O PAÍS REAL: SOBRE AS PERMANÊNCIAS AUTORITÁRIAS NA PÓS-REDEMOCRATIZAÇÃO.

Conforme documentado pelas secretarias estaduais de segurança pública,⁸ a despeito da quarentena e da restrição de mobilidade como medidas de controle sanitário, um dos efeitos da pandemia sobre o perfil da segurança pública foi o aumento da violência policial. No contexto de uma crescente desigualdade social, o aumento da violência policial tem nítidos reflexos sobre grupos vulneráveis no Brasil.⁹ Com a pandemia, os dados indicam ainda o aumento das operações policiais na periferia das grandes cidades¹⁰ mesmo diante da decisão do STF no sentido de proibir ações policiais nas favelas durante a crise sanitária¹¹.

A despeito da configuração legal e das promessas constitucionais de superação de um longo período de violência e repressão (1964-1985), a percepção

7 Art. 142, § 3º, IV e V no que se refere à proibição de sindicalização e greve e a vedação de filiação a partido político enquanto em serviço ativo.

8 <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/03/no-de-pessoas-mortas-pela-policia-cresce-no-brasil-no-1o-semester-em-plena-pandemia-assassinatos-de-policiais-tambem-sobem.ghtml>

9 Pandemia agrava violência contra mais vulneráveis no Brasil.

10 <https://www.brasildefato.com.br/2021/03/21/segunda-onda-aumento-da-covid-acompanha-crescimento-de-operacoes-policiais-em-favela>

11 <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=448994&ori=1>

da dinâmica social no Brasil no período de vigência da Constituição de 1988 revelaram uma imensa dificuldade de acomodação das forças de segurança no contexto democrático.

O papel da polícia durante o regime militar foi marcado por intensa repressão e ampla utilização da força¹². A permanência da cultura autoritária na segurança pública é fruto de um processo de transição inacabado e inadequado, resultando em uma redemocratização negociada, que jamais soube promover uma responsabilização para as práticas autoritárias registradas sob o regime anterior¹³.

Uma das consequências do processo de transição foi a permanência da estrutura militarizada das polícias, orientadas pela cultura da repressão e combate ao “inimigo”. Mesmo com a redemocratização e a emergência do projeto de país concebido pela Constituição de 1988, as forças policiais continuaram a exercer controle repressivo e violência sobretudo em relação a grupos de pessoas enquadradas no estereótipo do “inimigo”, como v.g. negros, pobres ou simplesmente aqueles que se apresentam como “críticos do regime”.

A consolidação da cultura repressiva pós-redemocratização se deu assim de forma seletiva, atingindo preferencialmente grupos vulneráveis. O perfil das vítimas de violência policial no Brasil tem um contorno predominantemente masculino, jovem e negro. De acordo com o Anuário Brasileiro da Segurança Pública, oito em cada dez mortos pela polícia no Brasil são negros¹⁴.

O forte componente racista que caracteriza a violência policial no Brasil pode ser explicado pelas permanências coloniais. Nesse sentido, o Brasil é uma realidade singular: trata-se do país para onde veio a maior quantidade de negros escravizados sendo um dos últimos países do mundo a formalmente abolir a escravidão¹⁵. As marcas da escravidão, a subalternização do negro e a estigmatização das suas manifestações culturais permanecem perversamente até o nosso tempo em uma realidade que a despeito de amplamente reconhecida, insiste em se mostrar como um dos maiores desafios sociais do Brasil.

Da mesma forma, contribui para o processo de naturalização da barbárie o sensacionalismo dos programas policiais de televisão incitando e mobilizando a opinião pública a apoiar a violência policial¹⁶. Nesses programas, o tom é

12 <http://www.jornal.uem.br/2011/index.php/edicoes-2004/39-jornal-06-mar-de-2004/215-pesquisa-revela-atua-do-dops-na-ditadura>

13 <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/532364-a-ditadura-fez-com-que-perdessemos-mais-de-uma-geracao-de-politicos-entrevista-especial-com-jair-krischke>

14 <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

15 <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/negros.html>

16 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-05/pesquisa-de-comunicacao-identifica-157-mil-infraco-es-em-programas-de-radio-e>

invariavelmente dedicado à criminalização da pobreza e combate às pautas orientadas pela cultura de garantia de direitos.

No contexto da erosão do projeto constitucional de 1988 intensificada pelos movimentos de rua em julho de 2013 e pelo Impeachment ilegítimo de 2016, consolida-se uma política nacional de “gestão dos indesejáveis”¹⁷. Nesse cenário, as políticas de segurança pública são orientadas por uma razão econômica onde as agendas sociais e de bem-estar são progressivamente reduzidas, aumentando exponencialmente a dimensão do punitivismo como estratégia de controle social.

Desde 2018, com o famoso tweet lido no Jornal Nacional às vésperas da sessão do STF para julgar Habeas Corpus em favor do ex-Presidente Luis Inácio Lula da Silva¹⁸, há um crescimento exponencial participação dos militares no debate político nacional. Em números de hoje passa de seis mil o número de cargos ocupados por militares da ativa e da reserva no atual governo. Prestígio, boa remuneração e visibilidade social, podem explicar a permanência do apoio e a blindagem ao atual governo e sua agenda política.

4 – A POLITIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A MILICIANIZAÇÃO DA GESTÃO DA PANDEMIA

Para além do perfil historicamente autoritário e repressivo da polícia brasileira, a pandemia atinge o Brasil no contexto de uma crise política marcada pela adoção de uma agenda populista e autoritária pelo Governo Federal. A aproximação do Presidente da República com a base das corporações estaduais impulsionada pela insatisfação dos policiais com vencimentos e condições de trabalho é fator de intensificação do autoritarismo nas práticas da segurança pública¹⁹.

As milícias surgem na década de 70 diante da ausência do Estado em comunidades do Rio de Janeiro²⁰. Constituídas por vigilantes, policiais, bombeiros etc., as milícias oferecem proteção e serviços de segurança privada para moradores e comerciantes das comunidades. As milícias representam a expressão de grupos armados que exercem poder sobre a comunidade constrangendo comerciantes e moradores ao pagamento de taxas em troca de segurança e proteção. Nos territórios dominados pela milícia a submissão da população se dá através da permanente ameaça de violência além do controle de atividades diversas como

17 <http://www.justificando.com/2016/09/17/o-estado-pos-democratico-no-brasil-gestao-dos-indesejaveis/>

18 <https://valor.globo.com/politica/noticia/2021/02/11/tuite-de-villas-boas-em-2018-passou-pelo-alto-comando.ghml>

19 <https://g1.globo.com/politica/blog/octavio-guedes/post/2021/06/01/bolsonaro-faz-pesquisa-sobre-situacao-salarial-de-policiais-e-governadores-veem-manobra.ghml>

20 https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/opiniao/2020/02/24/internas_opiniao,830208/artigo-breve-historia-da-milicia.shtml

transporte, gás, televisão, etc. O aparecimento das milícias marca o exercício de um poder paralelo caracterizado por práticas posicionadas à margem da oficialidade e atuando contra a própria legalidade instituída.

Nos últimos anos, constata-se uma intensificação das relações das milícias com os poderes instituídos apontando para um processo de conversão das forças milicianas em verdadeiras forças de controle ideológico. As práticas de intimidação da população em favor dos representantes políticos que atuam no interesse das milícias revela grave ameaça à espontaneidade e liberdade necessárias a um debate público orientado por valores democráticos.

No contexto da pandemia, a atuação das milícias na periferia carioca oscilam entre a coação para que comerciantes abram suas portas a fim de garantir a arrecadação dos valores da “taxa de segurança” e a decretação do toque de recolher, obrigando a comunidade a cumprir a quarentena²¹.

Em sintonia com a lógica milicianista estão a agenda de segurança e ordem articulada pelo Governo Federal e o discurso em favor da ampliação da posse de armas de fogo pela população ampliando e legitimando a expansão da violência e do autoritarismo no Brasil.

No contexto da pandemia, em oposição às determinações dos governos estaduais, as campanhas de desinformação nas redes sociais, movimentos contrários à vacinação e contrários às medidas de isolamento social, *lockdown*, etc como meios de prevenção ao contágio pelo vírus são fortemente combatidas pelos apoiadores do Governo Federal. As tensões envolvendo as forças policiais estaduais, simpáticas à política do governo, e o movimentos a favor da aceleração da vacinação apontam para um cenário de enfrentamentos no futuro próximo.

5 – PALAVRAS FINAIS: O PERIGO NA ESQUINA E O FUTURO ADIANTE.

A pandemia trouxe importantes elementos para pensarmos o futuro, particularmente no que se refere ao modelo de segurança pública que desejamos.

Tal como estabelecida pela Constituição Federal, a segurança pública manifesta-se como um dos pilares essenciais do regime democrático. Enquanto tal, inscreve-se em um contexto significativamente amplo, articulada a uma tradição que valoriza os direitos fundamentais nas suas distintas manifestações. Por esta razão, pensar em segurança pública reduzindo-a à mera atividade policial retira do horizonte analítico a possibilidade de percepção da intrincada rede de rela-

21 <https://www.justificando.com/2020/05/21/como-atuam-as-milicias-fluminenses-durante-a-pandemia/>

ções estabelecidas entre a atividade policial e a tradição do humanismo ocidental. Esse fenômeno, contemporaneamente associado à crise da própria ideia de democracia liberal, tem permitido a expansão de toda sorte de práticas autoritárias, a pretexto da afirmação de projetos de poder marcados pela legitimação da violência e da exclusão social.

Em contextos sociais marcados pela permanência de estruturas coloniais como o Brasil, pensar a atividade policial a partir da perspectiva dos Direitos Humanos é desafio permanente. Estas questões inerentes a um passado repleto de práticas de hierarquizações, violência e exclusão, e ainda insuficientemente tematizadas em sua complexidade e extensão são indicativos da permanência de um histórico que se atualiza no presente e se projeta para um futuro de incertezas.

A ideologização das forças de segurança pública representam fator de permanente instabilidade democrática. Compreender a exata dimensão dos desafios do Brasil no que se refere à superação do seu passado autoritário envolve a consideração de que a realização da democracia não é um ponto de chegada, sendo antes um processo que envolve responsabilidade permanente de uma variedade de atores, públicos e privados.

O reconhecimento das permanências autoritárias na conformação e estruturação da segurança pública no Brasil é o ponto de partida para a refundação democrática da polícia. Para tanto, importa um esforço de desmilitarização das polícias. Importa também a disseminação de uma cultura que perceba os valores inerentes aos Direitos Humanos como força estruturante da segurança pública. Por fim, para que as esquinas das cidades sejam um espaço seguro para todos, importa que as forças de segurança pública retornem para um padrão de despolitização mantendo o foco na essência de suas atribuições constitucionais.

ENDIVIDAR-SE PARA VIVER¹: OLHARES E RESISTÊNCIAS FEMINISTAS AO NEOLIBERALISMO

Cecilia Vieira de Melo²
Cristiane Brandão Augusto³
Mariana Trotta Dallalana Quintans⁴

As crises humanitária, política, econômica e sanitária impostas pela gestão neoliberal da pandemia da Covid-19, no Brasil, agudizaram as contradições entre as prioridades do capital e as condições de reprodução da vida. A resposta às trabalhadoras e trabalhadores que já enfrentam mais de um ano de surto do Sars-CoV-2, com centenas de milhares de mortes evitáveis e todo tipo de violência gerada por um sistema econômico movido pela pulsão de morte, tem sido: “morram, de fome ou de vírus”.

Em um cenário de austeridade, marcado pela destruição de políticas públicas e pela tendência à privatização generalizada em favor de grandes corporações e investidores/especuladores, testemunhamos o aprofundamento dos mecanismos de extração de tempo, trabalho e recursos das classes trabalhadoras, com impactos concretos sobre as famílias brasileiras. Cortes drásticos de investimentos estatais em serviços essenciais à reprodução cotidiana da vida encurralam boa parte da população que, diante da estagnação dos salários, do desemprego em massa, da precarização e da informalidade oriundas da perda de direitos trabalhistas, se vê soterrada em contas, boletos e parcelas vencidas.

Esgotadas ou ausentes outras possibilidades, cada vez mais famílias recorrem a empréstimos e se endividam apenas para cobrir o necessário para viver: em março de 2021, o percentual de famílias endividadas no Brasil alcançou a

1 O título é inspirado em material elaborado pela Red de Género y Comercio (Argentina) sobre os impactos do endividamento familiar sobre as mulheres na Argentina, intitulado, justamente: “Mujeres ante la crisis: ¿endeudarse para vivir?”. Disponível em: <https://generoycomercio.net/endeudarseparavivir/>

2 Advogada popular, Mestra em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

3 Professora associada da Faculdade Nacional de Direito (FND/UFRJ) e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/NEPP-DH/UFRJ), Pós-Doutora em Estudos de Género pela Universidade Nacional Autónoma do México, Doutora em Saúde Coletiva pelo IMS/UERJ e Mestra em Ciências Jurídico-Criminais pela Universidade de Coimbra.

4 Professora associada da Faculdade Nacional de Direito (FND/UFRJ) e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH/NEPP-DH/UFRJ). Advogada popular. Tem doutorado pelo CPDA/UFRJ e Mestrado em Direito pela PUC-Rio.

marca de 67,3%, o quarto aumento seguido do indicador e sua segunda maior proporção histórica, abaixo apenas do percentual apurado em agosto de 2020 (67,5%).⁵ Nesse processo, as mulheres trabalhadoras são impactadas de forma particularmente grave.

Neste artigo, pretendemos nos somar ao debate feminista já existente sobre os impactos do endividamento familiar sobre as mulheres (também referido como “endividamento popular” ou “endividamento das economias domésticas”), visibilizando teóricas, militantes e resistências feministas latino-americanas que o compreendem como um mecanismo não somente de extração financeira, mas também como uma tecnologia de obediência, controle e violência. Trazemos aqui três cenários, oferecidos por notícias distintas, para pensar a conexão entre reprodução social, divisão sexual do trabalho e endividamento:

“Superendividamento afeta mais as mulheres e pessoas acima de 55 anos.

Uma pesquisa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com 95 pessoas **superendividadas**, que procuraram a ajuda do órgão, mostrou que **a maioria tem mais de 55 anos, é mulher e trabalha no funcionalismo público**. Segundo a Comissão de Superendividamento do Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), **a oferta de crédito a pessoas desses grupos é mais agressiva e irresponsável** porque as operadoras buscam pessoas com **renda estável**.” Agência Brasil, 5 de julho de 2018 (grifos nossos).⁶

“Separados por gênero, 50,8% dos homens devem mais para o segmento de bancos e cartões de crédito. Já **as mulheres possuem mais dívidas atrasadas com boletos do dia a dia, como: contas de água, luz e gás**. A taxa de inadimplência delas chega aos 49,2%.” Agência Brasil, 28 de outubro de 2019 (grifos nossos).⁷

“**Mulheres negociam mais dívidas que homens, mesmo com renda menor**, aponta levantamento. Pesquisa realizada pela empresa de renegociação de dívidas Acordo Certo mostra, porém, que mais da metade das mulheres sentem **vergonha de falar sobre as dívidas e atual situação financeira**”. Valor Investe, 9 de março de 2021 (grifos nossos).⁸

A partir deste panorama, propomos os seguintes eixos para uma contribuição ao diálogo, que se refletem nas seções em que se organiza o presente texto: (i) pensar o dilema de “endividar-se para viver”, contextualizado na divisão sexual do trabalho e na reprodução social; (ii) a vinculação patriarcal e os impactos específicos deste endividamento sobre as mulheres; (iii) desobediências, resistências e outros caminhos possíveis.

5 Disponível em: <http://stage.cnc.org.br/editorias/economia/noticias/no-auge-da-pandemia-endividamento-encerra-trimestre-em-alta>

6 Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-07/superendividamento-afeta-mais-mulheres-e-pessoas-acima-de-55-anos>

7 Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2019-10/homens-e-mulheres-quase-empatam-na-inadimplencia>

8 Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/objetivo/organize-as-contas/noticia/2021/03/09/mulheres-negociam-mais-dividas-que-homens-mesmo-com-renda-menor-aponta-levantamento.ghtml>

DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E TEORIA DA REPRODUÇÃO SOCIAL

As notícias apresentadas na introdução deste artigo chamam a atenção para o fato de que, cada vez mais, as mulheres têm se endividado para responder às demandas de subsistência. O dismantelamento de políticas públicas de saúde, educação, assistência, seguridade social etc. faz com que a responsabilidade por tais serviços, que deveriam ser custeados e prestados pelo Estado, passem a recair de forma integral sobre mulheres já penalizadas com múltiplas jornadas, em um processo de superexploração e privatização do cuidado. Nessa crise permanente imposta pelo capital, conforme o Estado se desresponsabiliza, são as mulheres, principalmente trabalhadoras, negras e periféricas, que se sacrificam para dar conta desses e de outros serviços: *“alimentação, habitação, transportes públicos, escolas públicas e hospitais são todos ingredientes para a produção da vida, necessários para reproduzir socialmente os trabalhadores e as suas famílias”* (BHATTACHARYA, 2020, p. 178).

Neste tópico, será feita uma breve contextualização do debate promovido por diferentes vertentes feministas sobre a divisão sexual do trabalho, a reprodução social e a produção da vida, apresentando conceitos importantes para a reflexão sobre o endividamento familiar. Aqui, relembramos o legado da feminista chilena Margarita Pisano, que nos alertava para a necessidade de instalar um diálogo entre as diferentes correntes e, desse modo, ir construindo uma história visível, essa genealogia fundamental para que o feminismo exista enquanto proposta cultural, fértil em suas diferenças (PISANO, 2004, p. 27).

Debruçando-se sobre o tema já nos anos 70, materialistas francesas investigaram as formas e os porquês de o trabalho reprodutivo ter sido designado às mulheres ao longo da história. Para tais autoras, como Danièle Kergoat, as relações sociais de sexo são estruturantes e transversais à totalidade do campo social, promovendo tensões que o atravessam permanentemente. Tais tensões e antagonismos se expressam na base material da sociedade, produzindo a separação e a hierarquização das tarefas de homens e mulheres.

Nesse esquema, referido como divisão sexual do trabalho, são designadas aos homens as funções de forte valor agregado da esfera produtiva (do mercado). Às mulheres, através da servidão naturalizada pelo discurso do “amor e dever maternal”⁹, as atividades destinadas à reprodução social da vida (as atividades

⁹ Angela Davis ressalta que essa ideologia naturalista, que acompanhou o desenvolvimento do capitalismo, apenas se referia aos padrões de feminilidade das mulheres brancas, pois as mulheres negras escravizadas sempre foram exploradas no âmbito da senzala (DAVIS, 2016).

domésticas e de cuidado¹⁰), menos prestigiadas, mal ou não remuneradas (KEROAT, 2009). Embora, em tese, estas sejam realizadas fora do espaço de produção, é por meio delas que se garante que a produção ocorra. E, se é a força de trabalho o produto mais precioso que existe no mercado capitalista, é o trabalho invisibilizado das mulheres que garante o funcionamento deste sistema: *“por trás de toda fábrica, de toda escola, de todo escritório, de toda mina, há o trabalho oculto de milhões de mulheres que consomem sua vida e sua força em prol da produção da força de trabalho que move essas fábricas, escolas, escritórios ou minas”* (FEDERICI, 2019, p. 68)¹¹.

A divisão sexual do trabalho, portanto, se apoia nessa invisibilização da economia do cuidado, cujo combustível são corpos de mulheres. Igualmente, se faz essencial para a sustentação do patriarcado, no bojo do qual se opera a apropriação individual e coletiva do trabalho das mulheres, excluindo-as de seus benefícios, condenando-as a serem responsáveis pela reprodução cotidiana e geracional da vida e sujeitando-as a uma miríade de opressões e novas formas de exploração - uma delas, o endividamento. Não seria possível operar uma máquina de extração dessa magnitude sem ideologia e sem a mobilização de diversos mecanismos de violência, como alerta a lesbofeminista mexicana Patricia Karina Vergara Sánchez (2015).

Em diálogo com teóricas como Monique Wittig e Adrienne Rich, Sánchez aponta para a heterossexualidade obrigatória como um regime político que disciplina mulheres à servidão emocional, erótica e econômica aos homens, um processo fundamental para o funcionamento do capitalismo. Nele, meninas e mulheres são obrigadas a crer, desde a infância, que suas vidas não valem por si só (sem um homem ao lado), sendo educadas para servir os homens e competir entre si (ou se enxergarem com desconfiança mútua): as mulheres devem amar os homens, enquanto os homens amam a si próprios e uns aos outros. A vida heterossexual é construída como destino, muito além da questão da sexualidade, sustentando a divisão sexual do trabalho dentro da família e na sociedade. Os impactos sobre as mulheres são tremendos, incluindo adoecimento físico e mental, solidão, sobrecarga de trabalho, sujeição a relações abusivas, empobrecimento, violência doméstica, feminicídios. As dinâmicas contemporâneas da exploração capitalista, inclusive com a incorporação de pautas de “igualdade de direitos”, apenas criaram a exigência do cumprimento de mais horas de trabalho no âmbito

10 Frederici (2019, p. 68) explica que o *“trabalho doméstico é muito mais que limpar a casa. É servir aos assalariados física, emocional e sexualmente, preparando-os para o trabalho dia após dia. É cuidar das nossas crianças – os trabalhadores do futuro –, amparando-as desde o nascimento e ao longo da vida escolar, garantindo que o seu desempenho esteja de acordo com o que é esperado pelo capitalismo.”*

11 Em sentido semelhante, as feministas marxistas da teoria da reprodução social têm afirmado que o trabalho reprodutivo gera uma mercadoria específica, que é a trabalhadora ou o trabalhador (RUAS, 2019 e 2020).

produtivo às mulheres, sem que isso significasse diminuição na carga de trabalho reprodutivo (SÁNCHEZ, 2015).

Atentas a este fenômeno, feministas marxistas da reprodução social destacam que, no âmbito do capitalismo neoliberal, ocorre um incremento da feminização da força de trabalho desacompanhada de autonomia e emancipação. Por consequência, maior exploração e precariedade, sem direitos trabalhistas e benefícios sociais, com salários insuficientes para arcar com os custos da reprodução social de suas famílias (ARRUZZA, BHATTACHARYA e FRASER, 2019). Nesse contexto dramático, marcado por políticas de privatização dos serviços públicos e mercantilização dos direitos sociais, a força de trabalho é obrigada a se reproduzir em níveis cada vez mais baixos, caracterizando um cenário em que a vida humana se torna socialmente descartável (RUAS, 2020)¹².

É em cima do rebaixamento da esfera da produção da vida ao mínimo existencial - e do desespero que esse processo causa a largos setores da população - que opera o endividamento. Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019) destacam que o capitalismo neoliberal, em sua etapa financeirizada, se volta contra os Estados, por meio da dívida pública e da austeridade fiscal, e à população em escala individual, transformada em consumidoras e consumidores que já não poderão mais garantir as condições de reprodução da própria vida sem se endividar¹³.

Para enfrentar essa conjuntura, faz-se urgente incorporar às estratégias de luta leituras feministas sobre os fenômenos da extração/extrativismo, da financeirização da vida e do endividamento das mulheres, que operam justamente sobre a divisão sexual do trabalho e a invisibilização do trabalho reprodutivo, objeto de análise das teóricas mencionadas nesta seção. Romper com a separação artificial entre produção e reprodução, tornar visíveis os tipos de trabalho e relações que asseguram a persistência da vida - sustentados majoritariamente por mulheres em todo o mundo -, são tarefas necessárias para tirar a dívida do armário (CAVALLERO e GAGO, 2019), denunciando a gestão neoliberal do sofrimento e

12 Segundo Ruas, *“Se não há resistência ao processo de subsunção e de rebaixamento diferencial das condições de vida, a tendência é que cada vez mais a força de trabalho seja reproduzida em níveis tão baixos que podem deixar de ser um obstáculo à acumulação capitalista, constituindo uma sociabilidade na qual humanos individualmente considerados são tornados socialmente descartáveis (processo que, em um plano mais concreto, pode ser observado em curso nos diferentes, e, por vezes silenciosos, processos de genocídio em muitas partes do mundo)”* (RUAS, 2020, p. 188).

13 *“Longe de empoderar os Estados para estabilizar a reprodução social por meio de provisões públicas, ele [o neoliberalismo] autoriza o capital financeiro a disciplinar Estados e povos nos interesses imediatos dos investidores privados. Sua arma preferida é a dívida. O capital financeiro vive da dívida pública, à qual usa para tornar ilegal até as formas mais brandas de provisão social-democrata, obrigando Estados a liberalizar suas economias, abrir seus mercados e impor “austeridade” às populações indefesas. Ao mesmo tempo, amplia o endividamento do consumidor (...), o qual usa para disciplinar camponeses e trabalhadores, para mantê-los subservientes à terra e ao emprego e para garantir que continuarão a comprar sementes geneticamente modificadas e bens de consumo baratos a níveis muito acima daqueles que seus baixos salários permitiriam de outra maneira”* (ARRUZZA, BHATTACHARYA e FRASER, 2019, p. 115).

sua imposição da culpa individual, para encarar o processo de endividamento popular como mais uma estratégia de espoliação, que se aproveita da violência patriarcal para ancorar nos territórios. É o que veremos nas seções seguintes.

FINANCEIRIZAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E VIOLÊNCIA PATRIARCAL

Começamos, aqui, recuperando as três notícias trazidas na introdução: o superendividamento, resultado da oferta de crédito agressiva e irresponsável por parte de operadoras que escolhem como alvo prioritário mulheres trabalhadoras públicas com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos; o fato de que, diferentemente dos homens, cujas dívidas são em sua maior parte com bancos e cartões de crédito, as das mulheres são decorrentes de boletos atrasados para pagamento de contas do dia-a-dia referentes a serviços públicos essenciais (como água, luz e gás); o dado de que, mesmo com rendimentos menores, mulheres negociam mais dívidas do que os homens e sentem vergonha de falar sobre o assunto. Podemos extrair destes cenários alguns elementos importantes para um debate feminista sobre o endividamento familiar, fenômeno que se desdobra no Brasil e mundo afora em meio à agenda de austeridade típica das políticas de ajuste neoliberal, que resultam no empobrecimento estrutural das mulheres e em sua vulnerabilização à dívida.

O capitalismo neoliberal opera ao máximo a lógica de “criar dificuldade para vender facilidade”: de um lado, impulsiona um processo crescente de cortes e privatizações de serviços públicos; de outro, oferece créditos para que as pessoas acessem tais serviços, já não mais públicos. Nas palavras de Graciela Rodriguez, é *“uma dupla pinça que destitui a população de direitos enquanto abre novos caminhos de exploração, especialmente nas economias informais não assalariadas”* (RODRIGUEZ, 2020, p. 8). Conforme o financiamento público se retrai, as estratégias de sobrevivência das camadas populares passam a incluir a procura por créditos por dentro e por fora do sistema bancário tradicional. O endividamento popular se apresenta, assim, como um dos fenômenos fundamentais da financeirização, marcada pela expansão e aprofundamento do domínio do capital financeiro sobre o Estado, a vida cotidiana e outras áreas da economia, com fins especulativos de acumulação financeira:

A utilização de créditos ou empréstimos para financiar a vida cotidiana tem se tornado prática cada vez mais corriqueira nos setores populares. Já não se trata mais de financiar o consumo de eletrodomésticos, reforma da casa, ou até mesmo de uma máquina para a sua produção, mas, sim, de atender às necessidades básicas, como a compra de comida ou o pagamento das contas de água, luz e gás: eis o endividamento enquanto estratégia para o enfrentamento da crise econômica de reprodução da vida. E, por serem as mulheres as principais responsáveis pela administração do dia a dia das famílias, é justamente sobre elas que tem recaído esse endividamento para a subsistência. (RODRIGUEZ, 2020, p. 12)

Pesquisadoras e militantes feministas latino-americanas buscam compreender de que forma tal penetração do capital financeiro nas vidas e territórios, em muitos casos sob narrativas perniciosas de “inclusão financeira”, “cidadania financeira”, “democratização das finanças”, mobiliza sistemas de opressão, aprofundando desigualdades e violências que se abatem de forma desproporcional sobre as mulheres, principalmente negras e periféricas. Em seus trabalhos, apontam para os modos como o mundo aparentemente abstrato das finanças ativa e se conecta com mecanismos de violência cotidiana muito concretos.

Não é de hoje que trabalhadoras latino-americanas anunciam que é com suas vidas e seu trabalho (sub-remunerado ou não-remunerado) que governos e elites financeiras pagam a conta das políticas neoliberais que implementam à força. A feminista e anarquista boliviana Maria Galindo, por exemplo, denuncia os impactos perversos da política de ajuste estrutural impostas ao continente pelo Banco Mundial na década de 80, que transformou as mulheres em uma massa de desempregadas dispostas a lutar pela sobrevivência a qualquer custo, servindo de suporte social para a população, enquanto empresas estatais eram fechadas e serviços públicos eram privatizados (GALINDO, 2013, pp. 31-35). Galindo relembra que as mulheres foram o colchão social usado por ONGs, organismos internacionais e governos para amortecer o golpe da crise econômica na América Latina, fornecendo o grande tecido de serviços baratos e gratuitos de bem-estar, alimentação, cuidado e sobrevivência a toda a população: desde restaurantes populares até armarinhos, onde é possível restaurar, costurar, consertar, e redes de cuidado baseadas em laços comunitários, militantes e familiares (GALINDO, 2013, pp. 31-33)¹⁴.

É assim que a política neoliberal de mercantilização de bens e serviços necessários à reprodução da vida, em sua etapa financeirizada, opera a integração da esfera doméstica aos mecanismos de extração da riqueza produzida pelas trabalhadoras, sendo um desses mecanismos justamente o endividamento (NOBRE e MORENO, 2020)¹⁵. Para compreendermos a escala desta riqueza, é importante lembrar que mulheres e meninas ao redor do mundo dedicam 12,5 bilhões de horas, todos os dias, ao trabalho de cuidado não-remunerado – uma

14 “Aqui em nosso continente, o grande tecido social de serviços baratos que nas grandes cidades gera bem-estar como os restaurantes em que você come almoços completos por muito pouco, a capacidade de restaurar; coser, recoser; reparar e reutilizar tudo; é um grande tecido impulsionado e sustentado pela grande criatividade das mulheres que se colocaram para fazer de tudo para sobreviver sem que o Estado lhes dê, e nem elas esperem: um trabalho, seguridade social, creches, nem serviço algum. Essa massa de mulheres criou um tecido social por fora do Estado, que sustenta a vida urbana em várias cidades do continente.” (GALINDO, p. 33, tradução livre).

15 “Cada vez mais, as famílias se endividam para responder às necessidades de subsistência diante da estagnação do valor dos salários e da ausência de políticas públicas de saúde e educação. Em abril de 2019, 62,7% das famílias brasileiras estavam endividadas e 23,9% estavam inadimplentes, com dívidas e contas em atraso, sendo o cartão de crédito a principal forma para 77,6% das famílias endividadas (ASBRAF, 2019).” (NOBRE e MORENO, p. 3).

contribuição de pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano à economia global, mais de três vezes o valor da indústria de tecnologia do mundo (OXFAM, 2020). No Brasil, pesquisas apontam que a “economia do cuidado” alcançou 11% do Produto Interno Bruto (PIB) - em valores, cerca de 634,3 bilhões de reais em 2015¹⁶.

Apesar de tanto trabalho, as mulheres têm acesso a menores rendimentos e possuem menos ativos do que os homens em qualquer região do mundo, ficando particularmente vulneráveis à atuação do capital financeiro com fins especulativos (NOBRE e MORENO, 2020). No Brasil, os rendimentos das mulheres representam 68% dos rendimentos dos homens; das mulheres negras, 35% dos rendimentos dos homens brancos (CITIZENS FOR FINANCIAL JUSTICE, 2019, p. 39). E, como destacado no item anterior, especialmente entre as camadas populares, são as mulheres que enfrentam sozinhas a responsabilidade de garantir o sustento e a sobrevivência de suas famílias. Nas palavras de Sanchís e Caracciolo (2019, p. 14): *“se há menos estado de bem-estar social, cada família deve gerir como pode o seu próprio ‘mal-estar’”*.

Sobrevivendo com menos do que o mínimo necessário, no esforço permanente e desgastante de equilibrar e reequilibrar os poucos recursos domésticos, as mais variadas causas podem levar ao endividamento familiar. Dentre aquelas, estruturais, já mencionadas, estão também a perda do trabalho e de rendimentos; o adoecimento próprio ou de outros membros da família; o falecimento da pessoa que trazia os rendimentos que garantiam a subsistência da casa; a gravidez não planejada; a ocorrência de separações e divórcios; e mulheres cujos nomes e dados pessoais são usados por filhos e maridos para contrair dívidas (CITIZENS FOR FINANCIAL JUSTICE, 2019, p. 40).

Esse tentáculo das finanças, quando aterrissa nas vidas das trabalhadoras, também acaba por ativar circuitos patriarcais já existentes e atualizar o aparato de controle e violência. É esta a conclusão a que têm chegado pesquisadoras brasileiras e argentinas que olharam especificamente para o fenômeno do endividamento e seus impactos. Aqui, nos reportamos especificamente a três diferentes publicações recentes, elaboradas por Graciela Rodriguez (Brasil)¹⁷, Norma San-

16 A “economia do cuidado” é o conjunto de atividades não-remuneradas necessárias à reprodução da vida, geralmente exercidas por mulheres, como a limpeza da casa, preparação de alimentos e o cuidados com crianças, idosos e doentes da família, que vale 11% do PIB atual no Brasil, segundo os cálculos da pesquisadora Hildete Pereira de Melo, professora de economia da Universidade Federal Fluminense (UFF) e vice-presidente da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (Abet). Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/568836-trabalho-domestico-nao-remunerado-vale-11-do-pib-no-brasil>

17 No caso do trabalho de RODRIGUEZ, que faz parte da coletânea organizada pelo Instituto Equit - Gênero, Economia e Cidadania Global (Brasil), os *“depoimentos foram colhidos em reuniões de grupos de mulheres organizados por organizações feministas de três cidades do Brasil: em Manaus/AM pelo Fórum Permanente de Mulheres de Manaus; em Salvador/BA pelo Coletivo de Mulheres do Calafate; e em Ibiapaba/CE pelo MIM (Movimento Ibiapabano de Mulheres)”* (RODRIGUEZ, 2020, p. 13).

chís e Mercedes Caracciolo (Argentina)¹⁸ e, finalmente, por Veronica Gago e Luci Cavallero (Argentina).

Partindo do acúmulo teórico e da militância feminista, as autoras trouxeram à tona a experiência concreta e os relatos das próprias mulheres endividadas. Como propõem Cavallero e Gago, é urgente uma leitura feminista da dívida que não fale somente do endividamento público, mas do endividamento da vida cotidiana, capaz de visibilizar seu funcionamento para desafiar a tática do capital financeiro de se manter impalpável para a classe trabalhadora; de rastrear as formas pelas quais a dívida se vincula a violências machistas; e, finalmente, garantir que o tema do endividamento popular seja incorporado à agenda de lutas das diferentes organizações e movimentos (CAVALLERO e GAGO, 2019, p. 14). Com base nos trabalhos mencionados, vamos nos ater a quatro importantes eixos: o endividamento como acelerador da precarização; o sofrimento causado pela dívida e pela sensação de hipotecar o próprio futuro; os impactos sobre a saúde; e o aprofundamento da violência patriarcal.

Informalidade e precarização. O endividamento reduz as opções laborais e de futuro das mulheres, obrigando-as a aceitar qualquer tipo de trabalho para poder fazer frente às obrigações financeiras contraídas. A presença majoritariamente feminina no papel de “chefes de família” entre os setores populares, encarregadas da sobrevivência familiar, as torna alvo preferencial deste violento processo de precarização e desproteção laboral (CAVALLERO e GAGO, 2019, p. 20). Na ausência de serviços públicos gratuitos, universais e de qualidade, multiplicam-se as carências no interior das famílias, que serão supridas com mais jornadas de trabalho pelas mulheres, dificultando ou impedindo-as de trabalhar de forma estável e remunerada, reforçando sua precarização e subalternidade (RODRIGUEZ, 2020, p. 12).

Viver sob o terror financeiro: angústia, insegurança, culpa, vergonha e obediência. Mulheres relatam o medo de viver sob a carestia, a redução do poder de compra e o endividamento, um processo que obriga à constante busca de estratégias de sobrevivência e à imposição de privações, e que confisca o desejo de transformação, impondo disciplina e reduzindo o horizonte de esperança a somente almejar que as coisas não continuem piorando (SANCHÍS e CARACCIOLO, 2019, p. 13; CAVALLERO e GAGO, 2019, p. 21). O sentimento de vergonha e ansiedade está condensado na expressão brasileira “ter o nome sujo”, a marca moral e culpabilizante de não conseguir quitar uma dívida. Essa angústia

18 No trabalho de SANCHÍS e CARACCIOLO, parte da coletânea organizada pela Red de Género y Comercio (Argentina), fonte de inspiração para o título do presente trabalho, foi realizado estudo de caso através de quatro grupos de discussão de mulheres no bairro de Barracas, na cidade de Buenos Aires, e na cidade de Moreno, Província de Buenos Aires (SANCHÍS e CARACCIOLO, 2019, p. 12).

é experienciada não somente para os casos de crédito popular, informal ou da sujeição à agiotagem, mas também, por exemplo, nas situações de empréstimo obtido na Caixa Econômica Federal por conta do Programa Minha Casa Minha Vida, uma dívida de longa duração que algumas mulheres sentem que levarão a vida toda para pagar (RODRIGUEZ, 2020, p. 15). Para Cavallero e Gago, o endividamento opera uma espécie de contrarrevolução cotidiana ao estruturar uma “economia da obediência”, que busca naturalizar que viver somente é possível se endividando e que obriga as mulheres a assumirem, de maneira individual e privada, os custos dos ajustes estruturais do neoliberalismo (CAVALLERO e GAGO, 2019, p. 26).

Impactos sobre a saúde. A preocupação com as dívidas, o “nome sujo” ou a pressão para conseguir quitá-las deteriora a saúde das mulheres, causando angústia, depressão, pressão alta, gastrite, entre outras enfermidades. No caso de empréstimos com agiotas ligados às milícias em comunidades mais pauperizadas, são relatadas perseguições e ameaças que provocam medo e síndrome do pânico. O cenário de desesperança e pavor é também propício ao crescimento das igrejas evangélicas, que oferecem contenção espiritual e provisão de alimentos (RODRIGUEZ, 2020, p. 14).

O crédito informal e a sujeição a figuras masculinas que operam violência nos territórios. Nos depoimentos colhidos por Rodriguez, uma figura masculina listada como um “contato fixo” para a obtenção de crédito informal foi um dos mecanismos mais relatados pelas mulheres. Essas modalidades de empréstimos informais vão se ampliando em resposta às necessidades urgentes de populações cada vez mais precarizadas e subempregadas (RODRIGUEZ, 2020, p. 31-32). São empréstimos feitos a juros altíssimos, sem qualquer proteção legal ou vínculo contratual formal e, em muitos casos, com ocorrências de ameaças, confiscos de bens e mortes (SANCHÍS e CARACCILO, 2019, p. 16). Também são comuns os casos de pessoas forçadas a trabalhar para o agiota, especialmente como motoristas de Uber, até pagarem a dívida. Essa figura do agiota é atualizada e corporificada na atuação das milícias e do tráfico em alguns territórios. Quando são as mulheres que solicitam os créditos informais, as assimetrias de poder se agigantam. Agiotas geralmente são homens e as pressões sobre elas passam a incluir, além da extorsão, abuso sexual (RODRIGUEZ, 2020, p. 15).

Para fazer frente à lógica da financeirização e do endividamento e à miríade de violências que estes fenômenos desatam sobre as mulheres, são imprescindíveis respostas coletivas capazes de analisar, denunciar e desmontar o modelo de espoliação em curso. Contrariamente às paradoxais soluções (neoliberais) de governos intitulados progressistas, ditando ascensão social via consumo e endividamento popular, destacamos algumas das resistências feministas latino-americanas, que apontam para alternativas e para um horizonte em que a produção e a repro-

dução não estejam subjugadas ao lucro, mas à lógica da vida e da solidariedade radical.

RESPOSTAS FEMINISTAS: MOBILIZAÇÕES E APOSTA CIVILIZATÓRIA

Se, como exposto nos itens anteriores, os impactos do endividamento sobre as mulheres refletem mais uma forma de violência patriarcal e capitalista - exponenciada em contexto pandêmico e também quando imbricada com outros marcadores -, a proposta, agora, é mapear algumas estratégias de resistência registradas por teorizações e pela práxis de mobilizações na América Latina (ou em Abya Yala, como veremos adiante). Longe de pretender enumerar a multiplicidade de movimentos ou de esgotar a análise de suas teorias, objetiva-se, na verdade, abordar sinteticamente alguns enfrentamentos feministas à financeirização, à privatização e à mercantilização do *Comum*¹⁹ deste lado do Ocidente.

Em *Na luta para mudar o mundo: mulheres, reprodução e resistência na América Latina*, Silvia Federici e Luciana Benetti Marques Valio (2020) discorrem sobre a atuação, na linha de frente, de camponesas e indígenas contra a degradação ambiental, as megaoperações, as corporações transnacionais e o agronegócio. Equatorianas na luta em defesa da água e contra a extração do petróleo, por exemplo, responsáveis pelo cuidado das pessoas adoecidas pela toxicidade aquífera que resulta deste extrativismo e conscientes da consequente desnutrição pela perda da terra e de sua agricultura, enfrentaram o projeto do então presidente Rafael Correa de afrouxar a conservação do Parque Nacional Yasuní em favor das petroleiras. A marcha das mulheres amazônicas com seus filhos no colo, de suas terras até Quito, marcava os protestos contra a 11a Rodada de Licitações petrolíferas, a qual concretizava o fim da Iniciativa Yasuní-ITT (Ishpingo, Tambococha, Tiputini), que condensava direitos constitucionais da natureza, da proteção da Pachamama (Mãe Terra) e a noção de *Bem-Viver* (Sumak kawsay)²⁰.

19 Federici (2010) explora as definições de Comum/Comuns e de como um conceito unificador poderia traduzir os princípios de um projeto político para uma sociedade cooperativa, a partir de uma perspectiva feminista. Na interpretação de Rodríguez-Palop (2019), “*cuando hablamos de lo común hablamos de vínculos, de intereses colectivos y difusos, de bienes comunes, y de necesidades generalizables. Hablamos de individuos vinculados, relacionados, no de agentes autointeresados, aislados, presociales y prepolíticos, que eligen de acuerdo con una voluntad autónoma, desde sí y para sí, su particular plan de vida. Hablamos de personas necesitadas y vulnerables, interdependientes y ecodependientes, que no pueden desligar el discurso sobre sus libertades y necesidades del discurso sobre sus relaciones, ataduras y afectos, porque tanto nuestra autodefinición como la definición de lo común es siempre consustancial a una determinada práctica relacional, y esta práctica tiene relevancia política, no solo social y psicológica*” (p. 91).

20 Para uma leitura aprofundada sobre este e outros movimentos equatorianos, ver Maldonado, Fernando José L. *Estado e Movimento Indígena no Equador: Do multiculturalismo neoliberal ao Estado plurinacional degradado (1990-2017)*, tese de doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2018. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/26109/1/Tese%20vers%C3%A3o%20final%20encadernada%20Fernando%20Larrea.pdf>

Federici e Valio ainda destacam o processo de *radicalização política* e de incorporação dos temas ligados ao *feminismo* (questões como trabalho doméstico, autonomia quanto ao corpo, violência patriarcal etc.) por esses novos movimentos, evidente no fato de que suas pautas passam pela defesa das vidas de suas comunidades contra a espoliação promovida pelas transnacionais - lutando pela soberania alimentar e contra a engenharia genética de sementes, por exemplo -, mas incluem também a transformação do atual modelo de desenvolvimento econômico em outro que respeite a vida humana e a terra:

Elas consideram que os problemas enfrentados não provêm apenas de políticas ou de empresas específicas, mas estão enraizados na lógica mercenária da acumulação de capital, a qual, atualmente, com a promoção de uma “economia verde”, está tornando a limpeza do meio ambiente um novo recurso para a especulação e o lucro (...) As mulheres identificam uma completa conexão entre a mercantilização da natureza e a mercantilização de seus corpos, e reconhecem que o capitalismo estimula um modelo de desenvolvimento que gera violência contra elas (FEDERICI e VALIO, 2020, p. 4).

No Brasil, em 2006, mil e oitocentas mulheres do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) promoveram ação direta de destruição de mudas de eucalipto transgênico da Aracruz Celulose - no mesmo momento, ocorria o Encontro Internacional da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO/ONU), em Porto Alegre. Pretendia-se dar visibilidade ao *deserto verde*²¹ da expansão dessa monocultura que destrói biomas, degrada o solo, diminui lençóis freáticos, seca banhados e poços artesianos, agravando a insegurança alimentar e o empobrecimento: “*essa ação visava denunciar o conjunto desse padrão de produção que transforma os países em colônia. Nós ficamos apenas com o prejuízo*”²². A este protesto, sucederam-se muitos outros, não só do MST, mas de inúmeros movimentos de mulheres brasileiras nas lutas antissistêmicas (TÁBOAS, 2020).

Da Guatemala, a feminista comunitária maya-xinka Lorena Cabnal ressalta que o processo de colonização, de opressões às populações indígena e negra, bem como as violações ao território-corpo/território-terra latino-americano através de estupros, genocídio, saques e invasões, consolidam a expropriação que funda e atualiza o neoliberalismo, acompanhado de mais violência: “*não é por acaso que deste lado do mundo existam os maiores índices de feminicídio, com os primeiros lugares mundiais do ranking disputados estatisticamente por Guatemala, Honduras e México*” (CABNAL, 2017, p. 26). Essa chave *corpo-território-terra* é central para seu argumento de que a exclusão de qualquer um destes elementos seria uma incoerência política, demandando a articulação das diferentes lutas aqui destacadas:

21 http://www2.fct.unesp.br/grupos/nera/usorestrito/Deserto_verde.pdf

22 Fala de Ivanete Tonin, militante do MST, disponível em <https://mst.org.br/2011/03/04/protesto-das-mulheres-na-aracruz-completa-5-anos/>

Se você se indigna contra agrotóxicos, contra os transgênicos, contra a mineração etc. e não se indigna quando uma mulher é violentada, rompe-se a rede de construção de um novo mundo, rompe-se a rede da vida. A mesma reflexão vale na lógica inversa. Se queremos feminismos que defendam os corpos emancipados, mas esses feminismos não falam de territórios emancipados, então a luta do feminismo não se sustenta. Eu não posso ser feminista se falo da defesa do meu corpo, da sexualidade, mas não defendo a terra (CABNAL, 2017, p. 27).

Assim, o feminismo comunitário guatemalteco sublinha que a resistência ao modelo neoliberal depende de se reconhecer a violência *territorial* como uma das manifestações de violências contra povos e contra as mulheres, exigindo uma agenda de enfrentamentos que interpele todas as supressões de emancipação (racismo, sexismo) e todos os processo de mercantilização da vida.

O feminismo comunitário boliviano, por sua vez, é composto por uma genealogia de militantes e organizações feministas com distintas trajetórias de luta, que convergiram em diversos momentos para enfrentar tanto a violência do modelo neoliberal, quanto para denunciar processos de cooptação de setores do movimento de mulheres no país relacionados a financiamento privados e oriundos da cooperação internacional. Daí, a necessidade de um feminismo autônomo. Desse processo de denúncia e reivindicação pela autonomia, participaram não somente as feministas comunitárias bolivianas, como Julieta Paredes e Maria Galindo, mas feministas de diferentes países e tradições teóricas e políticas, incluindo a chilena Margarita Pisano e a afro-dominicana Ochy Curiel, para citar algumas - ainda que tenham tomado caminhos distintos posteriormente²³.

Na “Declaração do feminismo autônomo”,²⁴ concebida dentro da VII Encuentro Feminista Latinoamericano y del Caribe (EFLAC, 1996), essas mulheres articularam os princípios de luta contra a financeirização, destacando a imprescindibilidade de definição dos limites éticos dos recursos, dos meios e instâncias para sua obtenção: *“No queremos seguir avalando las políticas de financiamientos que deconstruyen nuestros ejercicios de democracia, de pensamiento y nos entronizan en los caminos del sistema, instalándose en todo espacio que intenta ser rebelde”*. Desmembrado em ações contra a usura bancária, este postulado alicerça a negativa de negociação com instituições supranacionais e nacionais (Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, dentre outros) que geram fome e miséria. Por outro lado, fundamenta uma *política concreta* - nos dizeres de Maria Galindo²⁵ - não adstrita à construção discursiva,

23 Um apanhado da trajetória histórica do intenso debate e ações sobre autonomia promovidas por feministas latino-americanas e caribenhas pode ser encontrado no artigo de FALQUET (2014).

24 <http://documentosautonomos.blogspot.com/2009/01/declaracin-del-feminismo-autonomo.html>

25 Em entrevista concedida em 2016, Maria Galindo traz a experiência das bolivianas na luta contra a usura bancária como um exemplo de transformar o discurso em “política concreta”, politizar as questões do cotidiano unindo a análise feminista à luta concreta: “Por exemplo, lutamos contra a usura bancária. Na Bolívia, não sei como acontece aqui, mas lá o desemprego atinge as mulheres de forma massiva. Então, cada mulher desempregada, no lugar de buscar um trabalho que nunca vai encontrar, o que ela faz é pegar um empréstimo. E quando não podem

mas que também envolve serviços como, por exemplo, acompanhar mulheres em negociações de pagamento de dívidas, sem despolitizar o endividamento. Num país em que as microfinanceiras movem 30% do mercado de créditos e que quase 80% dos contratantes são mulheres, evidencia-se a feminização da pobreza²⁶.

Em Buenos Aires, o endividamento privado, doméstico e familiar tem sido, nos últimos anos, pautado como uma questão feminista, impulsionado por militantes de base, acadêmicas, trabalhadoras. Em 2 de junho de 2017, mulheres se reuniram em frente ao Banco Central da República Argentina com o lema ¡Vivas, libres y desendeudadas nos queremos! (CAVALLERO e GAGO, 2019). A ação, organizada mais amplamente pelos coletivos *Insumisas de las finanzas* e *Ni una menos*, propôs um alerta sobre a relação da dinâmica das finanças com violências domésticas (e em outros espaços) e com diversas explorações laborais.

Já no Chile, com a *hashtag* #EvasionMasiva, mulheres tomaram as ruas em protestos contra o aumento do custo de vida e pela desobediência financeira, adicionando a perspectiva generificada da extração de valor pela reprodução social. Através do exemplo do grafite “Paco, fascista, tu hija es feminista” (Gago, Malo e Cavallero, 2020) e dos versos da canção vocacionada no 8M - “¡Evadir /No pagar /Otra forma de luchar!! Que lo vengan a ver /Que lo vengan a ver /Esto no es democracia /es dictadura sin Pinochet!! (...)”²⁷ - o movimento chileno aponta para a vinculação entre o patriarcado e o fascismo em nível micropolítico e estrutural.

Em conclusão, buscar respostas coletivas, construídas fora das estruturas dominantes das relações de consumo e do extrativismo generalizado, tem-se configurado um potente plano de (re)ação feminista e anticapitalista à violência neoliberal, materializado em lutas e resistências que brotam em todo o continente latino-americano. Associados a uma leitura feminista da financeirização e do endividamento, esses enfrentamentos são capazes de desmistificar os modelos de operações financeiras, revelando suas apropriações de vulnerabilidades humanas e suas intervenções na produção e reprodução da vida.

É um ferramental necessário também se pretendemos denunciar o atrelamento da dívida (esse dispositivo mercadológico de exploração) às novas direitas e às políticas fascistas, refratárias às pautas antipatriarcais e antirracistas. Mas, para além da denúncia, a trajetória de lutas e teorias latino-americanas, avessas à hierarquização e ao eurocentrismo, nos apresenta o feminismo como

pagar esse empréstimo, fazem outro empréstimo para pagar. E isso vira um processo de sobre-endividamento aterradorante, uma forma de usura bancária muito forte porque as instituições bancárias sabem, conhecem a situação dessas mulheres e as pressionam muito. Nós temos gerado, então, outras formas de negociação com o banco, nas quais nos colocamos do lado dessas mulheres. É um serviço concreto, de política concreta anti-neoliberal.” Disponível em: <http://revistadr.com.br/posts/maria-galindo/>

26 https://www.bbc.com/mundo/economia/2009/11/091105_sp_bolivia_mujeres_usura

27 <https://cf8m.cl/wp-content/themes/cf8m-theme/img/cancionero.pdf>

proposta teórico-política, de pensamento-ação, capaz de tecer formas de vida: *“Nuestra propuesta de sociedad es una sociedad del Vivir Bien, disfrutando de la vida y construyendo el placer lejos de la violencia”* (PAREDES e GUZMÁN, 2014, p. 61).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Thiti; FRASER, Nancy. Feminismo para os 99% - um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019.

BHATTACHARYA, Thiti. A teoria da reprodução social e por que precisamos dela para compreender a crise do Coronavírus. In: Covid-19, Capitalismo e Crise: bibliografia comentada. LEICC/Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro: UERJ, junho de 2020.

CABNAL, Lorena. Defender o território-terra e não defender o território-corpo das mulheres é uma incoerência política. In: Outras economias: alternativas ao capitalismo e ao atual modelo de desenvolvimento. Rio de Janeiro: Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul - Pacs, 2018.

CAVALLERO, Luci; GAGO, Veronica. Una lectura feminista de la deuda: ¡Vivas, libres y desendeudadas nos queremos! Buenos Aires: Fundación Rosa Luxemburgo, 2019.

CITIZENS FOR FINANCIAL JUSTICE. La justicia financiera en el foco: comprender las desigualdades mundiales para superar la injusticia financiera. União Europeia: s/ed., 2019. Disponível em: <https://odg.cat/wp-content/uploads/2020/06/cfj-spotlight-on-financial-justice-spanish-oct2019.pdf> Acessado em 28.05.2021.

DAVIS, Angela. Mulher, Raça e Classe. Boitempo: São Paulo, 2016.

FALQUET, Jules. Las “feministas autónomas” latinoamericanas y caribeñas: veinte años de disidencias. In: Universitát Humanística, 78, Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2014.

FEDERICI, Silvia. Mujeres, luchas por la tierra y reconstrucción de los bienes comunales. In: Veredas, n. 21, Cidade do México: UAM-Xochimilco, 2010.

_____. O ponto zero da revolução - trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

_____; VALIO, Luciana B. M. Na luta para mudar o mundo: mulheres, reprodução e resistência na América Latina. In: Revista de Estudos Feministas, v. 28, n.2. Florianópolis: UFSC, 2020.

GAGO, Veronica; MALO, Marta; CAVALLERO, Luci (Orgs.). La Internacional Feminista. Luchas en los territorios y contra el neoliberalismo. Madri: Traficantes de Sueños, 2020.

GALINDO, Maria. No se puede descolonizar sin despatriarcalizar. Bolívia: Mujeres Creando, 2013.

INSTITUTO EQUÍT - GÊNERO, ECONOMIA E CIDADANIA GLOBAL (org.). O sistema financeiro e o endividamento das mulheres. Rio de Janeiro: Instituto Equit, 2020.

KERGOAT Danielè. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: Dicionário crítico do Feminismo. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

NOBRE, Miriam e MORENO, Tica. Os efeitos da financeirização na produção do viver: uma perspectiva feminista. In: Debates Feministas, n. 13, São Paulo: UNESP, setembro/2020. Disponível em: https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2020/09/DebatesFeministas_Financeirizacao.pdf. Acessado em 28.05.2021.

OXFAM. Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade, Brasil: OXFAM, 2020. Disponível em www.oxfam.org.br. Acessado em 21.05.2021.

PAREDES, Julieta; GUZMÁN, Adriana. El tejido de la rebeldía. ¿Que es el feminismo comunitario? La Paz: Comunidad Mujeres Creando Comunidad, 2014.

PISANO, Margarita. El triunfo de la masculinidad. Fem-e-libros, 2004. Disponível em <http://pmayobre.webs.uvigo.es/pdf/pisano.pdf> . Acessado em 20.05.2021.

RED GÉNERO Y COMÉRCIO. Mujeres ante la crisis: ¿endeudarse para vivir? Buenos Aires: Red Género Y Comercio, 2019. Disponível em: <https://generoycomercio.net/endeudarseparavivir/> . Acessado em 28.05.2021.

RODRIGUEZ, Graciela. Sobre o endividamento, as vozes das mulheres. In: O sistema financeiro e o endividamento das mulheres. Rio de Janeiro: Instituto Equit, 2020.

RODRÍGUEZ-PALOP, María Eugenia. Revolución Feminista y Políticas de lo Común frente a la Extrema Derecha. Barcelona: Icaria Editorial, 2019.

RUAS, Rhaysa. A crise da Covid-19 e o desvelamento das dinâmicas de produção da vida no capitalismo: um comentário à Tithi Bhattacharya. In: Covid-19, Capitalismo e Crise: bibliografia comentada, LEICC/Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro: UERJ, junho de 2020.

SÁNCHEZ, Patricia Karina Vergara. Sin heterosexualidad obligatoria no hay capitalismo. In: La Crítica, 2015. <http://www.la-critica.org/sin-heterosexualidad-obligatoria-no-hay-capitalismo/> Acessado em 10.06.2021.

SANCHÍS, Norma; CARACCILO, Mercedes. Experiencias y estrategias de mujeres de sectores populares para enfrentar la crisis. In: Mujeres ante la crisis: ¿endeudarse para vivir? Buenos Aires: Red Género Y Comercio, 2019.

TÁBOAS, Ísis Dantas M. Z. Mulheres, Movimentos Sociais e Direito; Feminismo Popular e o Direito Achado na Luta Camponesa. Tese de Doutorado UNB. Brasília: DF, 2020.

ENTRE GOLPE E PANDEMIAS: OS DIREITOS LGBTI+ E A OFENSIVA NEOLIBERAL NO BRASIL

Henrique Rabello de Carvalho¹

O presente capítulo apresenta algumas reflexões sobre os desdobramentos do fenômeno das novas direitas no Brasil e seus impactos na agenda de direitos da população LGBTI+², em particular no cenário de pandemia de COVID-19. Parte-se da premissa de que este fenômeno se intersecciona em uma perspectiva política, social, econômica e cultural e é atravessado no período recente pelo golpe jurídico, parlamentar e midiático de 2016 e pela ascensão do autoritarismo no cenário político-institucional.

O presente trabalho busca articular o desmonte de direitos da população LGBTI+ no contexto geral de precarização das relações de trabalho e sociais em curso no Brasil. Particularmente, a luta contra a precarização das vidas LGBTI+ é parte constitutiva do próprio movimento LGBTI+ enquanto movimento social e o período de redemocratização do Brasil representou a possibilidade de visibilização dessas demandas sociais e esperança de reconhecimento pelo poder constituinte. A necessidade de inclusão no texto constitucional de 1988 da proibição de discriminação com base na orientação sexual estava presente nos debates daquela época. De acordo com a exposição³ do então deputado constituinte José Genoíno, pelo Partido dos Trabalhadores de São Paulo,

Vejam os casos de violência que estão acometendo no Rio de Janeiro e São Paulo! Pergunto a esta Casa como é que fica a decisão do Prefeito de São Paulo que baixou uma portaria proibindo que em uma determinada escola da Prefeitura de São Paulo, fossem matriculados homossexuais. Este preconceito, esta discriminação existe, está espalhada na sociedade brasileira. E o que estamos propondo? É que em relação a este problema não haja discriminação. Queremos incluir a questão da orientação sexual entre aqueles casos tipificados que proíbe a discriminação. E, para concluir, Sr. Presidente, alguém já disse aqui que estamos fazendo a Constituição do futuro. E pergunto que Constituição do futuro será esta se não inclui entre os preconceitos a serem combatidos no

1 Doutorando em ciência política pelo IESP-UERJ. Professor do mestrado em Justiça, Saúde e Direitos Humanos (FIOCRUZ) e da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Integra os grupos de pesquisa LAB-MUNDO (IESP-UERJ) e GEDHJUS - (NEPP-DH/UFRJ). Presidente da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB -RJ. Membro da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero do Conselho Federal da OAB e do Conselho Estadual LGBTI- RJ. Email: henriquerebello.ufrj@gmail.com

2 Neste trabalho utilizamos a sigla LGBTI+ que pretende incluir as inúmeras identidades de gênero e orientações sexuais numa perspectiva exemplificativa e não exaustiva.

3 BRASIL. Anais da Assembleia Nacional Constituinte. Atas de Plenário. Ata da 189ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte de 28 de janeiro de 1988. p. 422.

texto constitucional aquele referente às diferentes opções sexuais que as pessoas, pelos mais diferentes motivos, possam ter nas suas vidas e nos seus comportamentos? Não vamos aqui consagrar uma Constituição que seja o reflexo de valores do medievalismo, de valores do preconceito, de valores da discriminação. Se queremos abrir esta Constituição o para o século XXI, uma Constituição para o futuro, vamos, Sr. Presidente, inscrever este direito que é um direito de cidadania em relação às diferentes opções que as pessoas possam fazer em relação à orientação sexual. Por isso, apelo a que esta Casa aprove a nossa emenda que inclui a expressão orientação sexual. Não quero responder, Sr. Presidente, às expressões dos que não estão levando a sério o assunto, porque isto, certamente, será objeto de um psicólogo, que estudará as razões psicológicas de muitos que não querem levar a sério este problema. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas).

A discriminação por orientação sexual não logrou ser inserida no texto constitucional. Atualmente o Brasil se insere entre os países com as mais altas estatísticas de violência contra a população LGBTI+ no mundo. Assim, este trabalho se estrutura em três momentos. Em um primeiro momento apresentamos um panorama dos direitos LGBTI+ no Brasil e as tensões no reconhecimento de direitos no período pós-redemocratização, que aponta para a judicialização destes direitos e a construção de políticas públicas pelo poder executivo. Em um segundo momento, apresentamos perspectivas a respeito do golpe jurídico, parlamentar e midiático de 2016 e a ascensão da extrema direita no contexto neoliberal. Finalmente, discute-se o desmonte dos direitos LGBTI+ a partir da eleição de Jair Bolsonaro e seus impactos na população LGBTI+ no contexto da pandemia de COVID-19.

OS DIREITOS LGBTI+ NO BRASIL PÓS REDEMOCRATIZAÇÃO: SUBREPRESENTAÇÃO, JUDICIALIZAÇÃO E O PAPEL DO EXECUTIVO

Após décadas de violações sistemáticas de direitos humanos, em que se destaca a violência LGBTIfóbica estatal e que ainda carece de maior debate e visibilidade, o período de redemocratização e, mais especificamente, a Assembleia Nacional Constituinte, representou a possibilidade para o movimento LGBTI+ consolidar algumas demandas por direitos. Destaca-se a presença e intensa participação de João Mascarenhas, fundador da organização Triângulo Rosa, no Rio de Janeiro. Naquele momento os movimentos sociais se organizavam para incluir no texto constitucional a discriminação por orientação sexual. A rejeição à proposta de inclusão da discriminação por orientação sexual, apresentada pelo então deputado constituinte José Genoíno prenunciava o que se tornaria uma característica da discussão legislativa dos direitos para a população LGBTI+ no Brasil: a sub-representação política e a falta de aprovação de projetos de leis específicos para esse grupo social.

O déficit democrático fica evidente na análise das proposições legislativas apresentadas desde 1985 até o fechamento deste trabalho. Desde então, nenhum

único projeto relacionado aos direitos LGBTI+ logrou converter-se em lei até o presente momento. A judicialização dos direitos LGBTI+ tornou-se a única alternativa possível e viável para a garantia de reconhecimento mínimo de direitos básicos vivenciados pela maioria da população mas desde sempre negados a quem se identificava como LGBTI+.

Nos últimos 10 anos, desde 2011, o reconhecimento dos direitos LGBTI+ aconteceu por meio da atuação de ativistas sociais e advogadas/os junto ao Supremo Tribunal Federal, o que resultou no reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo (2011), a possibilidade de conversão da união estável em casamento pelo Conselho Nacional de Justiça (2013), a possibilidade de adoção de crianças (2015), a possibilidade de retificação do nome e sexo/gênero sem a necessidade de procedimento cirúrgico (2018), a criminalização da homofobia (2019) e a possibilidade de doação de sangue por homossexuais (2020). A necessidade de judicialização destes casos, que poderiam ser regulamentados/adequados via processo legislativo exemplifica o déficit democrático como característica marcante na garantia dos direitos LGBTI+ no Brasil. Por outro lado, desde 1995 o poder executivo desenvolveu um papel determinante na afirmação de políticas públicas de direitos humanos voltadas para a população LGBTI+ no Brasil.

A pressão dos movimentos sociais LGBTI+ que já se organizavam desde o período de ditadura militar resultou na inclusão da proteção aos homossexuais e a proposta de proposição de legislação proibindo toda forma de discriminação, em que se destaca a discriminação por orientação sexual, conforme o texto final do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH I) aprovado em 1996 durante o segundo mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso. O PNDH II amplia a temática da diversidade sexual e de gênero ao incluir no seu texto a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros (NATALINO, 2010).

É a partir do governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003- 2011) que as políticas públicas para a população LGBTI+ no Brasil se estruturam a partir do diálogo do poder executivo com a sociedade civil. Nesse sentido, cabe destacar a criação do programa Brasil sem Homofobia (2004); o fortalecimento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT; a realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT em 2008; a criação da Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de LGBT em 2009 e em 2010, a criação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT.

No governo de Dilma Rousseff (2011-2016) destacam-se muitas conquistas com relação à pauta LGBTI+. Em 2011 foi criado o módulo LGBT no Dis-

que 100 para receber denúncias de violações de direitos da população LGBT bem como a elaboração do 1º Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil e a realização da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT. Em 2013 o Sistema Único de Saúde (SUS) passou a incluir atendimento para travestis, transexuais e transgêneros, como terapia hormonal e cirurgias. A identidade de gênero passou também a ser respeitada, com a inclusão do nome social no cartão do SUS. Ainda em 2013 é criado o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra LGBT. Em 2015 a travesti Symmy Larrat é empossada como coordenadora-geral de Promoção dos Direitos LGBT do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

No plano internacional, no período de 2003 a 2016 a diplomacia brasileira desempenhou papel relevante junto às organizações internacionais e regionais para o reconhecimento da discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero. Destaca-se a atuação em nível regional na Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul (RAADH), assim como a intensa atuação brasileira junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) e ao Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU).

O GOLPE DE 2016 E A ASCENSÃO DA EXTREMA DIREITA

A ascensão da extrema-direita e o enfraquecimento da democracia e suas instituições, como consequência, são objeto de investigação das pesquisas de Brown (2019) e que podem auxiliar a reflexão sobre a atual conjuntura no Brasil contemporâneo. Como aponta Brown (2019) o surgimento da extrema direita se estrutura a partir da forte atuação de *think thanks* durante a administração de Ronald Reagan e que se fortalece nas décadas de 90 e nos anos 2000. É neste contexto em que o tecido social vai, de forma progressiva, sendo destruído, a partir da implementação de políticas que se orientam pelos ideais de Hayek e Friedman. Essas políticas conformam o cenário para o surgimento de forças antidemocráticas pautadas por uma perspectiva ultraliberal e orientadas por uma moralidade tradicional que se estruturam em um ideal de nação, de família e de propriedade privada como materialização dessas articulações políticas e econômicas.

A lógica neoliberal se pauta pela desvalorização da política e da sociedade. Como observa Brown, a partir das propostas de Hayek, a liberdade e o desenvolvimento, para ele, fundamenta-se no mercado e na moral. O sucesso de uma sociedade, nessa linha, está vinculado à preservação da tradição, que se expressa na religião e que tensiona a política a toda instante. Nesse cenário, a defesa do mercado e da moral tradicional que se estruturam na nação e religião contrapõem-se à ideia de sociedade e justiça social.

O surgimento do neoconservadorismo nos Estados Unidos organiza-se a partir da construção de uma moralidade centrada na família e na religião, do sobrepujamento do individual sobre o coletivo, e de perspectivas neofascistas e neoconservadoras com ênfase no racismo, na misoginia, na LGBTIfobia e no constante tensionamento dos valores democráticos e exaltação à ideais de masculinidade. Como indica Brown, a moralidade é o elemento central para o estabelecimento de uma perspectiva antidemocrática em sua origem, de modo a promover uma uniformização do tecido social a partir do repúdio à alteridade. A partir das propostas de Brown, o machismo, o racismo e a LGBTIfobia e a sobreposição do individual ao coletivo constituem essa moralidade que se vincula aos ideais de financeirização, privatização e corrosão da democracia.

É no contexto das democracias que a extrema direita tem se organizado e disputado espaços de poder em algumas regiões do planeta como Estados Unidos, Hungria, Israel Polônia e Rússia. A referência à um ideal de nação (cristã, heterossexual e branca) torna-se uma referência mitológica ao qual se contrapõem a emancipação das mulheres, o reconhecimento de grupos sociais como negros e LGBTI+ e a rejeição de outras formas de vivência da religiosidade que não se oriente pelo paradigma da cristandade. No caso estadunidense esses ideais se consolidam no mote adotado pelo trumpismo *"make America great again"* e no caso brasileiro se evidencia em "Brasil acima de tudo, Deus acima de todos" que se assemelham à articulação proposta da Ação Integralista Brasileira e do Salazarismo representados pelo lema "Deus, pátria e família"⁴.

O afastamento de Dilma Rousseff da presidência da república representa a consolidação do neoconservadorismo neoliberal à luz das proposições de Brown (2019). O antagonismo moral e mercado vs. justiça social e sociedade/coletividade que integram o ideário neoliberal como propunha Hayek é representado na chegada ao poder de Michel Temer e de seus apoiadores, na sua quase totalidade homens, brancos e conservadores. É nesse contexto que, ainda no cargo de vice-presidente, Temer edita a medida provisória 726 de 12 de maio de 2016 convertida posteriormente na lei 13.341 de 29 de setembro de 2016, que extinguiu o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos convertendo-o em secretaria vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania. O Ministério dos Direitos Humanos ressurgiu após a edição da medida provisória 768 de 2017. No mesmo ano, o governo Temer aprova a reforma trabalhista que sintetiza a precarização e violação de direitos como política de Estado.

4 Nesse caso, nenhuma semelhança é mera coincidência: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,no-nordeste-bolsonaro-pede-votos-em-quem-tenha-deus-no-coracao,70003459463>. Acessado em 12/06/2021.

O DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+ NO BRASIL

A partir da eleição de Jair Bolsonaro a erosão das políticas públicas para a população LGBTI+ se estruturou em três eixos: educação e cultura, direitos humanos e saúde. Em uma análise comparativa, o primeiro ano do seu mandato corresponde ao maior período de retrocessos. No ano de 2019, na área da educação, foi extinta a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) criada em 2004 durante o governo Lula da Silva. A SECADI tinha entre as suas funções contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas para a inclusão social a partir de uma perspectiva das diferenças e dos direitos humanos, conforme estabelecia o decreto n.º 7.690, de 2 de março de 2012. Conforme declarou o ministro da educação Milton Ribeiro⁵

Acho que o adolescente que muitas vezes opta por andar no caminho do homossexualismo tem um contexto familiar muito próximo, basta fazer uma pesquisa. São famílias desajustadas, algumas. Falta atenção do pai, falta atenção da mãe. Vejo menino de 12, 13 anos optando por ser gay, nunca esteve com uma mulher de fato, com um homem de fato e caminhar por aí. São questões de valores e princípios.

Na esfera da cultura o presidente Jair Bolsonaro atuou diretamente na censura do financiamento de produções cinematográficas com temática LGBTI+. Como afirmou Bolsonaro, “fomos garimpar na Ancine, filmes que estavam já prontos para ser captado recursos no mercado (...) É um dinheiro jogado fora. Não tem cabimento fazer um filme com esse tema”⁶. Na área da saúde os retrocessos vinculam-se diretamente a políticas de reconhecimento relacionada à saúde da população LGBTI+. No ministério da saúde, o então ministro Luiz Henrique Mandetta afirmou que o governo precisa voltar a estimular políticas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis como a AIDS mas “vamos ter que ver a maneira como isso se dá sem ofender aqueles que entendem que isso possa ser uma invasão do Estado no seu ambiente familiar”.⁷ Ainda na sua gestão, o ministério da saúde retirou⁸ do ar cartilha denominada “Homens Trans: vamos falar sobre prevenção de infecções sexualmente transmissíveis” voltada para as especificidades da saúde dos homens trans.

5 <https://www.poder360.com.br/governo/ministro-da-educacao-associa-homossexualismo-a-familias-desajustadas/>. Acessado em 02/05/2021.

6 <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2019/08/16/bolsonaro-diz-que-nao-vai-financiar-producoes-com-temas-lgbt-conheca-series-citadas.ghtml>. Acessado em 12/06/2021.

7 <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>. Acessado em 12/06/2021.

8 <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/12/politica-de-prevencao-a-hiv-nao-pode-ofender-as-familias-afirma-novo-ministro.shtml>. Acessado em 10/06/2021.

De acordo com Adele Benzaken, então diretora do departamento de HIV/Aids, a respeito da criação da cartilha, “com essa iniciativa, o departamento atende à demanda da população transmasculina que reivindicava um material específico para eles e, ao mesmo tempo, dá visibilidade e preenche uma lacuna o tema”⁹. Por meio do decreto Nº 9.795, publicado em 17 de maio de 2019, o Departamento de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis), Aids e Hepatites Virais passou a se chamar Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. O impacto social representou um apagamento das lutas dos movimentos sociais que contribuíram para a construção desta política pública que se tornou referência mundial. Conforme nota¹⁰ da Associação Brasileira interdisciplinar de AIDS (ABIA):

Não se trata apenas uma questão de nomenclatura: é o fim do Programa Brasileiro de AIDS. O governo, na prática, extingue de maneira inaceitável e irresponsável um dos programas de AIDS mais importantes do mundo, que foi, durante décadas referência internacional na luta contra a AIDS. Mais do que um programa, esse decreto acaba com uma experiência democrática de governança de uma epidemia baseada na participação social e na intersetorialidade. Prova disso é que há pouco mais de um mês, nas reuniões da Comissão Nacional de IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais (CNAIDS) e da Comissão Nacional de Articulação com Movimentos Sociais (CAMS) absolutamente nada se falou sobre o Decreto e nenhum esclarecimento foi prestado sobre suas potenciais consequências. O programa brasileiro de resposta à AIDS foi, durante décadas, referência internacional na luta contra a AIDS. A relação única de combate e colaboração com uma pujante sociedade civil, a decisão corajosa de oferecer tratamento antirretroviral universal e gratuito, a ousadia nas campanhas de prevenção fizeram a resposta brasileira ao HIV destaque em inúmeros foros internacionais e inspiraram outros países em desenvolvimento. O marco simbólico de ter uma estrutura de governo voltada para o enfrentamento a AIDS, é indicativo da importância que se dá a epidemia. Por mais que se afirme que “nada mudará”, o que fica é o descaso com uma doença que mata cerca de 12 mil pessoas por ano e que, longe de estar controlada, continua crescendo, especialmente populações pauperizadas e estigmatizadas, já tradicionalmente excluídas e que com este ato se tornam mais invisíveis e desrespeitadas. A resposta ao HIV construída no Brasil não nasceu do dia pra noite. Ao contrário, foi conquistada por meio de mais de três décadas de luta diária das pessoas vivendo e convivendo HIV/AIDS, população LGBT, negras e negros, mulheres, pessoas trans, jovens e ativistas.

É na área de direitos humanos que se evidencia um grande retrocesso de direitos conquistados. No âmbito do Ministério das Mulheres, Família e Direitos Humanos (MMFDH) a população LGBTI+ foi excluída das diretrizes e políticas para promoção dos direitos humanos, conforme medida provisória 870/19. Em abril de 2019 foi extinto o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT) por meio do Decreto 9.759 de 11 de abril de 2019.

No âmbito internacional, se outrora a diplomacia brasileira se destacava no protagonismo de pautas progressistas e na defesa dos direitos humanos na ordem

9 <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>. Acessado em 09/06/2021.

10 <https://abiids.org.br/politica-de-morte-o-fim-do-departamento-de-aids/32852>. Acessado em 05/05/2021.

internacional, a partir da eleição de Jair Bolsonaro os retrocessos tornaram-se a tônica da agenda de política externa brasileira voltada para a diversidade sexual e de gênero. Na contramão do posicionamento da Argentina, Uruguai e Paraguai, o Brasil, representado por integrantes do MMFDH e do Ministério das Relações Exteriores recusou¹¹ a assinatura de documentos com o reconhecimento de expressões como “identidade de gênero”, “expressão de gênero” e “crimes de ódio” durante a 35ª Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul.

Na esfera da Organização das Nações Unidas (ONU) o Brasil optou por não aderir à declaração enviada ao Conselho de Direitos Humanos visando a proteção da autonomia corporal e o direito à saúde de pessoas intersexo¹² que sofrem intervenções corporais sem o devido consentimento livre e informado. A iniciativa foi conduzida pela Áustria e contou com o apoio de outros 34 países.

A atuação do MMFDH sob condução da Ministra Damares Alves e desenvolvimento de pauta conservadora sobre os direitos humanos não se restringe apenas à atuação doméstica mas, em particular, no plano internacional junto à organizações internacionais¹³ onde questões como gênero e diversidade são discutidas na esfera multilateral. Nessa perspectiva, no âmbito das relações exteriores, em seu discurso de posse¹⁴, o então chanceler Ernesto Araújo aponta os principais elementos que irão orientar as diretrizes da política externa brasileira que terão impacto direto nos direitos da população LGBTI+ no plano internacional:

(...) Quem ama, luta pelo que ama. Então nós admiramos quem luta, admiramos aqueles que lutam pela sua pátria e aqueles que se amam como povo, por isso admiramos por exemplo Israel, que nunca deixou de ser uma nação, mesmo quando não tinha solo – em contraste com algumas nações de hoje, que mesmo tendo seu solo, suas igrejas e seus castelos já não querem ser nação. (...) Por isso admiramos a nova Itália, por isso admiramos a Hungria e a Polônia, admiramos aqueles que se afirmam e não aqueles que se negam. O problema do mundo não é a xenofobia, mas a oikofobia – de oikos, oikía, o lar. Oikofobia é odiar o próprio lar, o próprio povo, repudiar o próprio passado. (...) Além da oikofobia, o ódio contra o próprio lar, deveria preocupar-nos, também, cada vez mais, a teofobia, o ódio contra Deus. Há uma teofobia horrenda, gritante, na nossa cultura. Não só no Brasil, em todo o mundo. Um ódio contra Deus, proveniente sabe-se lá de onde, canalizado por todos os códigos de pensamento e de não-pensamento que perfazem a agenda global. Para destruir a humanidade é preciso acabar com as nações e afastar o homem de Deus, e é isso que estão tentando, e é contra isso que nos insurgimos. O globalismo se constitui no ódio, através das suas várias ramificações ideológicas e seus instrumentos contrários à nação, contrários à natureza humana, e contrários ao próprio nascimento humano. Nação, natureza e nascimento, todos provêm

11 <https://ponte.org/governo-brasileiro-se-recusa-a-assinar-documento-a-favor-de-pautas-lgbts-em-reuniao-do-mercossul/>. Acessado em 01/06/2021.

12 <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/10/01/brasil-nao-adere-a-declaracao-por-protecao-de-pessoas-intersexo-na-onu.htm>. Acessado em 01/06/2021.

13 <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/na-onu-secretaria-do-mmfdh-participa-de-discussoes-sobre-familia>. Acessado em 03/05/2021.

14 <https://www.funag.gov.br/chdd/index.php/ministros-de-estado-das-relacoes-exteriores?id=317>. Acessado em 15/06/2021.

da mesma raiz etimológica e isso se dá porque possuem entre si uma conexão profunda. Aqueles que dizem que não existem homens e mulheres são os mesmos que pregam que os países não têm direito a guardar suas fronteiras, são os mesmos que propalam que um feto humano é um amontoado de células descartável, são os mesmos que dizem que a espécie humana é uma doença e que deveria desaparecer para salvar o planeta. Por isso a luta pela nação é a mesma luta pela família e a mesma luta pela vida, a mesma luta pela humanidade em sua dignidade infinita de criatura.

A análise do discurso de posse de Ernesto Araújo no cargo de ministro das relações exteriores aponta para uma inflexão da posição brasileira nas relações internacionais (CASARÕES, 2019; CHATIN, 2019; FRENKEL, 2019; SARAI-VA, SILVA, 2019; SOARES DE LIMA, ALBUQUERQUE, 2019; SPEKTOR, 2019), em particular no diálogo a respeito da diversidade dos direitos humanos e defesa do multilateralismo. Observa-se o tensionamento entre laicidade do Estado e à alusão a Deus, que se alia a uma ideia de “natureza humana”, “família”, definição de “homem” e “mulher” e “globalismo”. No discurso verifica-se uma intenção de aproximação com países como Hungria e Polônia, cujos governos claramente se posicionam contra os avanços relacionados aos direitos LGBTI+. Nesse sentido, evidencia-se uma maior intenção de aproximação do Brasil com governos de extrema-direita¹⁵ e o estabelecimento de alianças para construção de consensos sobre conceitos relacionados a direitos humanos, diversidade sexual, gênero, família¹⁶ e que busca reproduzir, na esfera internacional, as tensões e disputas presentes no poder legislativo e no poder executivo referente a estas pautas.

Como se observa, tanto o cenário doméstico, como a atuação do Brasil na esfera internacional aponta para o ataque direto aos direitos já conquistados pela população LGBTI+. Estes posicionamentos possuem impactos objetivos não apenas na saúde mental deste grupo social mas sobretudo na legitimação social da violência contra pessoas LGBTI+ ou que sejam percebidas como pertencentes a esta parcela da população. De acordo com o dossiê da Associação Nacional de Travestis e Transexuais publicado em 2021, em 2020, no contexto da pandemia de COVID-19, 175 mulheres travestis e transexuais foram assassinadas no Brasil o que representa um aumento de 41% em relação a 2019. Cerca de 70% da população de travestis e mulheres transexuais não obteve acesso à políticas como auxílio emergencial, e questões relacionadas ao nome social representaram obstáculos para acesso às políticas públicas (BENEVIDES, NOGUEIRA, 2021). Em síntese,

Desde a eleição do atual presidente, perdemos o processo democrático e foi fechado o diálogo com a sociedade civil nos espaços de participação social. Vivemos sob um regime antidemocrá-

15 <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2019/11/02/nos-bastidores-brasil-costura-nova-alianca-com-governos-populistas-na-onu.htm>. Acessado em 11/06/2021.

16 <https://jamilchade.blogosfera.uol.com.br/2019/09/14/governo-bolsonaro-articula-alianca-internacional-pro-familia/>. Acessado em 15/06/2021.

tico, anticientífico, integracionista e que manipula dados incluindo narrativas mentirosas a fim de influenciar a opinião da sociedade. Seja pelas ações do governo ou ausência delas, demoramos demais a dar uma resposta efetiva ao COVID-19. Além dos impactos da crise sanitária da COVID-19, questões como economia, desemprego, violência de gênero e outras questões se agravaram diante da forma com o que governo tem lidado com a pandemia (SAYONARA, NOGUEIRA, 2020, p. 122)

A precarização dos direitos e das vidas da população LGBTI+ enquanto grupo social foi ampliada a partir da situação de pandemia de COVID-19 e pela gestão governamental da pandemia e dos seus efeitos. A ausência de reconhecimento de direitos para a população LGBTI+ se intersecciona diretamente com a precarização de direitos básicos que se ampliam sobretudo nas perspectivas do acesso ao direito à saúde e condições dignas de trabalho em particular para as pessoas travestis e transexuais (CARVALHO, 2020). Conforme apontam Oliveira, Carvalho e Jesus (2020) a partir da análise de dados produzidos pelo Coletivo #VoteLGBT durante o primeiro período de pandemia em 2020, a violência motivada por LGBTIfobia aumentou e se aprofundou em particular porque para alguns segmentos da população LGBTI+ a casa e o núcleo familiar não são ambientes acolhedores o que leva algumas pessoas a viverem em situação de rua e/ou abrigos, a exemplo do que aponta Brandão (2020) em relação à violência doméstica em tempos de pandemia que se amplia a partir da possibilidade de convivência com o agressor. Esta também foi uma preocupação do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas ao destacar a situação de jovens e idosos LGBTI+ que se encontram em núcleos familiares LGBTIfóbicos e que, dessa forma precisam de cuidados especiais (OLIVEIRA ET AL, 2020).

ARTICULAÇÕES PARA UM FUTURO POSSÍVEL

A partir das proposições de Brown (2019), em que as dimensões da economia e da moral convergem para um projeto neoliberal à luz do pensamento de Hayek, torna-se fundamental refletir sobre o surgimento das novas direitas e a precarização dos direitos da população LGBTI+ inseridos nesse projeto em que um dos resultados é o enfraquecimento das instituições democráticas e da democracia de forma geral. O discurso¹⁷ da então presidenta Dilma Rousseff em 31 de agosto de 2016 já prenunciava a articulação entre mercado e moral na perspectiva do neoliberalismo:

(...) O projeto nacional progressista, inclusivo e democrático que represento está sendo interrompido por uma poderosa força conservadora e reacionária, com o apoio de uma imprensa facciosa e venal. Vão capturar as instituições do Estado para colocá-las a serviço do mais radical liberalismo econômico e do retrocesso social. (...) O golpe é contra os movimentos sociais e

17 <https://fpabramo.org.br/2020/08/31/dilma-fez-discurso-emocionante-em-despedida-do-alvorada/>. Acessado em 13/06/2021.

sindicais e contra os que lutam por direitos em todas as suas acepções: direito ao trabalho e à proteção de leis trabalhistas; direito a uma aposentadoria justa; direito à moradia e à terra; direito à educação, à saúde e à cultura; direito aos jovens de protagonizarem sua história; direitos dos negros, dos indígenas, da população LGBT, das mulheres; direito de se manifestar sem ser reprimido. O golpe é contra o povo e contra a Nação. O golpe é misógino. O golpe é homofóbico. O golpe é racista. É a imposição da cultura da intolerância, do preconceito, da violência.

A moralização das agendas de direitos humanos e da política externa assim como a agenda econômica neoliberal se integram em uma dinâmica de desmonte das políticas de Estado. A desregulamentação dos direitos trabalhistas e da economia assim como os ataques e moralização dos direitos LGBTI+ pertencem ao mesmo projeto neoliberal que dimensiona os valores individuais acima dos ideais de solidariedade e cooperação. Pensar estas políticas de forma separada impede que se observe que o surgimento de novas direitas e o ataque à democracia e às instituições democráticas acontece em diversos níveis e com a participação de diferentes atores.

Para encontrar pistas para o entendimento desse fenômeno que não é apenas brasileiro mas que acontece em escala transnacional torna-se urgente pensar o ataque à diversidade sexual e de gênero como parte da instrumentalização do modelo neoliberal que conforma um mesmo projeto político e que se configura nos últimos anos, e que se estrutura no ataque aos ideais de justiça social e aos direitos humanos básicos, destacando-se os direitos da classe trabalhadora conquistados por meio das lutas dos movimentos sociais e dos sindicatos.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Dossiê: Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018. **São Paulo: Expressão Popular, ANTRA/IBTE**, 2021.

BRANDÃO, Cristiane. Que retornem as garças. In: Pandemias e pandemônio no Brasil (organizadores Cristiane Brandão e Rogério Dutra dos Santos). 1. Ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

BRASIL. Anais da Assembleia Nacional Constituinte. Atas de Plenário. Ata da 189ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte de 28 de janeiro de 1988.

BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo. Editora Politéia, 2019.

CARVALHO, Henrique Rabello de. Os direitos da comunidade LGBTI+ e a pandemia de Covid-19. In: Direitos Humanos no Brasil 2020: relatório da Rede Social Justiça e Direitos Humanos (organização: Daniela Stefano e Maria Luisa Mendonça). 1ª ed. São Paulo: Outras Expressões, 2020.

CASARÕES, Guilherme. Eleições, política externa e os desafios do novo governo brasileiro. **América Latina y el Caribe en un mundo en transición: actores extrarregionales y estrategias latinoamericanas**, p. 231, 2019.

CHATIN, Mathilde. Brésil: la politique étrangère de Jair Bolsonaro. **Politique étrangère**, n. 2, p. 115-127, 2019.

FRENKEL, Alejandro. Un cruzado en la cancillería brasileña: Ernesto Araújo y la política exterior bolsonarista. **Nueva Sociedad**, 2019.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **Estado e direitos humanos no Brasil: do AI-5 ao I Programa Nacional de Direitos Humanos**. Texto para Discussão, 2010.

NETO, Livino Virgínio Pinheiro. **Jair Bolsonaro e a busca pelo conflito permanente: análise crítica do discurso das publicações no twitter de Jair Bolsonaro durante a eleição presidencial brasileira de 2018**. 2019. Tese de Doutorado.

OLIVEIRA, Fabio Alves Gomes; DE CARVALHO, Henrique Rabello; DE JESUS, Jaqueline Gomes. LGBTI+ em tempos de pandemia da Covid-19. **Diversitates International Journal**, v. 12, n. 1, p. 60-94, 2020.

SARAIVA, Miriam Gomes; SILVA, Álvaro Vicente Costa. Ideologia e pragmatismo na política externa de Jair Bolsonaro. **Relações Internacionais (R: I)**, n. 64, p. 117-137, 2019.

SOARES DE LIMA, Maria Regina; ALBUQUERQUE, Mariana. O estilo Bolsonaro de governar e a política externa. **Boletim OPSA–Observatório Político Sul-Americano**, n. 1, 2019.

SPEKTOR, Matias. Diplomacia da ruptura. **Democracia em risco**, v. 22, 2019.

QUILOMBOS, DESDEMOCRATIZAÇÃO E PANDEMIA

José Maurício Arruti¹, Thaisa Held² e Cassius Cruz³

INTRODUÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo analisar os impactos cumulativos da desdemocratização brasileira e da pandemia de covid-19 sobre as comunidades quilombolas.⁴ A narrativa e as análises que apresentamos a seguir buscam reconstituir o processo que tem ampliado e aprofundado os efeitos da necropolítica⁵ que marca o trato histórico dessas comunidades no Brasil, rompendo com as tendências recentes de reversão dessa lógica de governo.

Desdemocratização é um dos termos que vêm sendo utilizados pelos estudiosos da Ciência Política para conceituar um processo de ruptura democrática. Para Charles Tilly (2012, p. 61), o que determina a democratização ou a desdemocratização é como o governo e a sociedade se relacionam nos aspectos ligados às liberdades e à redução das desigualdades em compromissos mútuos assumidos, tendo como elemento fundamental a participação dos cidadãos. No prefácio à edição brasileira de *Crises da Democracia*, Adam Przeworski (2020, p. 11-12) sugere que os primeiros sinais da crise democrática no Brasil estariam associados à recusa de Aécio Neves em aceitar os resultados das eleições presidenciais de 2014, entendendo o impeachment de 2016 como decorrência disso. Abordagens menos focadas na política institucional apontam as manifestações de junho de 2013 como o seu ponto de partida (Pinheiro-Machado; Freixo, 2019), enquanto Levitsky & Ziblatt (2018, p. 79) chamam atenção para o fato de que os processos de desestabilização democrática estão associados à normalização de declarações

-
- 1 Professor Dr. no Depto. de Antropologia do IFCH, UNICAMP, pesquisador do Afro-Cebrap, Bolsista produtividade CNPq.
 - 2 Docente na Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (MS).
 - 3 Professor da Rede Estadual de Ensino do Paraná, pesquisador do Afro-Cebrap.
 - 4 Este texto é uma síntese abreviada de duas análises anteriores, disponíveis em Arruti e Held (2021) e Arruti et al. (2021).
 - 5 Conceito elaborado pelo filósofo camaronês Achille Mbembe, que descreve como, nas sociedades capitalistas, os dispositivos e instituições de governo promovem políticas que restringem o acesso de certas populações às condições mínimas de sobrevivência, criando regiões onde a vida é precária e onde a morte é autorizada. (Mbembe, 2018)

extremistas que, apesar de inicialmente não serem levadas a sério, acabam aderindo à crescentes parcelas da opinião pública.

De fato, entre nós, antes desse período crucial (2013-2014), as declarações retrógradas, preconceituosas e extremadas de Jair Bolsonaro, quando ganhavam algum espaço na grande mídia, pareciam representar apenas o esforço idiossincrático de lançar flashes de luz sobre uma carreira política tão longa quanto medíocre. Suas manifestações sobre grupos sociais vulnerabilizados, inclusive quilombolas, retratadas na imprensa quase como folclóricas e de pouca aderência em um país descrito como de “racismo cordial”⁶, entretanto acabaram por elegê-lo presidente.⁷

Para descrever como o processo de desdemocratização impactou as comunidades quilombolas e, por sua vez, sobredeterminou sua vulnerabilidade diante da pandemia, este texto está dividido em duas partes. Primeiro, buscamos caracterizar os retrocessos na política de reconhecimento das comunidades quilombolas desde 2016. Em seguida, abordaremos as ações e omissões do governo federal especificamente com relação ao enfrentamento da pandemia de covid-19 nos quilombos, buscando contemplar também como tais comunidades têm se mobilizado para mitigar tais impactos. Nossa análise tem por base matérias veiculadas pela imprensa, dados e informações de órgãos oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Cultural Palmares (FCP), além de informações produzidas pela Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq).

BREVE ROTEIRO DA DESDEMOCRATIZAÇÃO

Antecedentes (para não passar em branco)

Ao assumir uma espécie de duplo compromisso com a expansão das políticas sociais e com a aceleração das políticas neo-desenvolvimentistas, os governos do PT tanto criaram as condições para o avanço das conquistas quilombolas, quanto geraram dispositivos (principalmente infra-legais, como as normas procedimentais e as execuções orçamentárias) destinados a frear ou, no mínimo,

6 O termo ganha vida e ampla circulação a partir de 1995, quando o jornal Folha de S.Paulo, em meio às celebrações dos 300 anos da morte do herói negro Zumbi de Palmares, preparou várias reportagens especiais sobre as questões raciais no Brasil, entre elas o especial “Racismo Cordial - a maior e mais completa pesquisa sobre o preconceito de cor entre os brasileiros”, com o resumo dos resultados de uma pesquisa Datafolha aplicada em todo o país.

7 Um estudo publicado em 2020 pela Democracy Matrix concluiu que o Brasil figura entre os países com “democracia deficiente”, restando claro no ano de 2019 o processo de enfraquecimento da democracia, justamente quando Bolsonaro assume a presidência da República (DeMaX, 2020).

regular tais avanços. Foi comum que, ao longo deste período, o movimento quilombola se queixasse por ver a consolidação dos seus direitos ser usada como moeda de troca nas negociações governamentais no parlamento. A expressão tem a qualidade de demonstrar uma percepção muito próxima dos acontecimentos políticos concretos e diários, que podem ser projetados sobre um plano de mais longo prazo. Entretanto, acaba por incidir não só na reificação do Estado (Abrams, 2006), como do próprio governo, ao lhe atribuir uma racionalidade global unificada, quando o que existia, nos parece, estava mais próximo de um complexo jogo de forças internas contraditórias.

Se a estrutura administrativa e orçamentária passou a prever políticas específicas para a população quilombola, a sua execução orçamentária foi sistematicamente sub-executada. Este movimento contraditório resultava da instituição das políticas públicas como uma arena de disputas, na qual disputavam espaço os interesses vinculados ao boom das commodities (uma grande variedade de empreendimentos do agronegócio e da mineração) e os interesses de uma grande variedade de movimentos sociais que, apesar de politicamente minoritários, eram representados no interior do aparelho estatal por um corpo de técnicos com origem em tais movimentos ou que haviam acumulando conhecimento e experiência junto a eles. O desequilíbrio entre essas forças não eliminava o fato de existir uma arena política na qual elas se enfrentavam, exigindo de ambas as partes argumentos e justificações públicas. Há, portanto, uma relação complexa entre continuidades e descontinuidades das políticas para quilombos antes e depois da ruptura democrática de 2016.

O ano de 2018, entretanto, marca um deslocamento das disputas que tinham as políticas governamentais como arena, para um projeto de dissolução da própria arena de disputas, por meio da eliminação das suas bases institucionais, pela normalização de um discurso antidemocrático, e até mesmo da eliminação oponentes, não apenas por meio da prisão do ex-presidente e potencial candidato Lula, mas também por meio da extinção de cargos técnicos internos à máquina pública e de uma grande lista de conselhos populares. O roteiro que se segue é um abreviado de como se operou este processo nos campos com impacto direto sobre as políticas diferenciadas e sobre as próprias comunidades quilombolas.

Ascensão e normalização do discurso bolsonarista

Eu fui em um quilombo em Eldorado Dourado Paulista... Olha, o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador eles servem mais. Mais de um bilhão de reais por ano gasto com eles. Recebem cesta básica e mais material em implementos agrícolas. [...] Não querem nada com nada. (Jair Bolsonaro, 03.04.2017. Rio de Janeiro)

A citação acima foi retirada de uma palestra realizada por Jair Bolsonaro – então deputado federal e provável candidato à presidência da república – no clube

Hebraica, um dos mais tradicionais do Rio de Janeiro, para uma parcela da comunidade judaica. Ele fazia referência à suposta visita que teria realizado a uma das 32 comunidades oficialmente reconhecidas como quilombolas no Vale do rio Ribeira. Região historicamente estigmatizada pelo baixo desenvolvimento econômico, mas que ganhou destaque pelo alto grau de preservação e diversidade socioambiental, na década de 1970 a região ficou conhecida como “Amazônia Paulista”. O Vale do Ribeira conta com pelo menos 56 comunidades negras rurais: além das 32 já oficialmente reconhecidas, são seis comunidades em fase de reconhecimento e outras 20 esperando abertura ou retomada dos seus processos de reconhecimento oficial. A família de Bolsonaro possui terras e interesses econômicos na região e seu cunhado já foi denunciado por invadir as terras de uma dessas comunidades quilombolas. Mais adiante, na mesma palestra, o então deputado acrescentaria:

Se eu chegar lá (na Presidência), não vai ter dinheiro pra ONG. Esses vagabundos vão ter que trabalhar. Pode ter certeza que se eu chegar lá, no que depender de mim, todo mundo terá uma arma de fogo em casa, não vai ter um centímetro demarcado para reserva indígena ou para quilombola.” (Jair Bolsonaro, 03.04.2017. Rio de Janeiro)

Poucos meses depois, Bolsonaro seria processado e condenado em primeira instância na justiça do estado do Rio de Janeiro pelas declarações, caracterizadas como crime de racismo. No ano seguinte, a partir de uma provocação da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), entre outras entidades e parlamentares, a Procuradoria da República moveria outra ação junto ao Supremo Tribunal Federal para aumentar a multa condenatória aplicada a Bolsonaro em função da gravidade das manifestações, incluindo na ação as ofensas proferidas na mesma palestra contra outras minorias, como indígenas, migrantes e mulheres.

Em setembro de 2018, entretanto, quando já era visto como possível vencedor das eleições presidenciais, que se realizariam no mês seguinte, a condenação em primeira instância seria revertida pela justiça estadual e o pedido do MPF arquivado, com base na garantia da livre manifestação dos parlamentares em exercício dos seus mandatos. No mesmo mês de setembro de 2018, o Sistema Agrícola Tradicional quilombolas do Vale do Ribeira recebia o título de Patrimônio Cultural Brasileiro, “por representar um aspecto essencial para a identidade da população nativa dessa região e por sua relevância para a promoção da diversidade étnica e cultural brasileira”. Uma importante conquista da luta quilombola por reconhecimento, depois de trinta anos de constituição e de 15 anos de legislação específica. A sobreposição desses dois acontecimentos serve como síntese da passagem entre um momento de conquistas quilombolas (ainda que declinantes desde 2010) e o atual momento de ataques frontais a conquistas, como marcador de uma ruptura entre duas formas de conceber a sociedade brasileira.

A palestra de Bolsonaro no Hebraica servia como registro de que na desdemocratização brasileira trazia, ao lado da precarização do mundo do trabalho, da revogação de direitos sociais e da redução dos serviços públicos, a normalização do racismo e da destituição dos valores (liberais, diga-se de passagem) associados à diversidade sociocultural, que marcaram o processo de democratização brasileiro. Um projeto que visa anular o grau de imprevisibilidade que a democracia, mesmo limitada, introduz na plena soberania do mercado e na reprodução da dominação. Destacamos apenas dois aspectos deste projeto em curso, por serem especialmente relevantes para nosso argumento: a dissolução institucional e a inversão dos valores das instituições que restam de pé.

DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Depois do impeachment de 2016, os setores mais conservadores do Congresso Nacional, incluindo os novos ocupantes de cargos executivos, usavam a tribuna para anunciar parte do projeto associado ao golpe, enquanto o novo presidente, Michel Temer, iniciava a desestruturação dos órgãos do governo responsáveis pelas políticas fundiárias. Entre elas estava a Medida Provisória (no. 726, 12 de maio de 2016) que extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e transferiu a atribuição para a regularização fundiária dos territórios quilombolas para o novo Ministério da Educação e Cultura. Oito dias depois, o governo voltaria atrás, mantendo tais atribuições do INCRA, mas vinculando-o à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil, diretamente ligada à presidência. Mudanças que tiveram impacto imediato sobre a implementação ou continuidade de políticas públicas de atribuição do órgão federal (Mattei, 2018: 298). Além disso, a Casa Civil também determinaria a suspensão de todos os processos de titulação de terras quilombolas em curso, usando como justificativa a indefinição do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto ao mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3239) contra o Decreto 4887/2003. A estratégia governamental era transferir para a justiça a responsabilidade da interrupção de mais de 1500 processos, apostando na continuidade da morosidade de um julgamento que já contava com 14 anos. O STF, entretanto, votaria a decisão final em fevereiro do ano seguinte, declarando improcedente a ação contra o decreto presidencial de 2003. Esta decisão foi importante como garantia formal do direito quilombola à terra, mas no debate do seu julgamento foram levantados argumentos restritivos, como o chamado Marco Temporal.⁸ A evocação da tese pela mais alta instância do judiciário serviu

8 A tese do Marco Temporal, levantada pela primeira vez em 2009, no julgamento de uma ação contra a demarcação da Reserva Indígena Raposa Serra do Sol, afirma que o direito reconhecido pela Constituição de 1988 aplica-se apenas às terras já ocupadas naquele ano, desconhecendo deslocamentos forçados, expropriações e

como um sinal importante para o legislativo, que vem discutindo diversas formas de implementá-la.

Nas eleições de 2018, junto com Jair Bolsonaro à presidência, chegaria ao Congresso o conjunto mais conservador de deputados da história recente do Brasil. Com isso, as medidas do governo anterior não apenas teriam continuidade, como seriam aprofundadas. A busca pelo objetivo de extinguir as políticas criadas ou mantidas pelos governos anteriores chegaria ao limite de inviabilizar o próprio funcionamento do Estado. Um dos primeiros atos de Bolsonaro ao assumir a presidência foi editar uma Medida provisória (MP 870) que re (ou des) estruturou o Estado, diminuindo a organização federal de 29 para 16 ministérios. Ele também demitiria a totalidade dos cargos técnicos criados na gestões anteriores e faria alterações que passaram a inviabilizar importantes órgãos de controle, incluindo órgãos técnicos como Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, responsável pelo monitoramento das queimadas na Amazônia. Finalmente, também tentaria extinguir todos os mecanismos criados até então para a participação popular nos processos de decisão e gestão governamental, por meio da dissolução de todos os mais de 2.500 conselhos, comissões e outros colegiados compostos por representantes da administração pública e sociedade civil.

No que nos interessa diretamente aqui, a MP 870 transferiu a competência de demarcação de terras indígenas (FUNAI) e quilombolas (INCRA), assim como o Serviço Florestal Brasileiro, para o Ministério da Agricultura, sede política do Agronegócio, ao mesmo tempo que eliminou ou enfraqueceu políticas importantes no interior do INCRA. Um exemplo é a extinção da Coordenação-Geral de Educação do Campo e Cidadania (Decr. 10252/2019), responsável pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), criado em 1998 em resposta às reivindicações dos movimentos sociais e que se tornou essencial ao acesso a todos os níveis de educação aos milhares de jovens trabalhadores no campo; e pelo Projeto Terra Sol, que fomentava a agroindústria dos trabalhadores do campo, assentados pela Reforma Agrária. Esta extinção teve impacto tanto sobre o processo de autonomização desses setores da população do campo, quanto sobre a política de soberania alimentar.

Além disso, o estrangulamento das contas nacionais levou a sucessivos cortes no orçamento dedicado à regularização dos territórios quilombolas entre 2016 e 2019, drásticos até mesmo em comparação com o último ano do governo Dilma, que já vinha impondo cortes draconianos nesta área. Na Lei Orçamentária de 2019, restavam pouco mais de três milhões de reais para o andamento dos

imobilizando a situação territorial das demandas quilombolas à um momento em que a totalidade das atuais comunidades desconhecia as possibilidades de garantia dos seus direitos.

processos de regularização fundiária nas Superintendências Regionais de todo o país, ou seja, para ser dividido entre os mais de 1.700 processos abertos no órgão federal. A título de exemplo, em 2017, a Superintendência Regional do INCRA do estado de Mato Grosso possuía caixa inferior a R\$10 mil para a regularização fundiária dos mais de 73 processos abertos, enquanto o estado de Alagoas possuía menos de quatro mil reais para 17 processos. Para se ter uma dimensão da inviabilidade dos trabalhos do INCRA, a Superintendência Regional do estado de São Paulo tem um custo em média de R\$60 mil por RTID. (CPISP, 2017)

DESVALORES

Ainda que o “aparelhamento” dos órgãos do Estado tenha sido uma de suas principais críticas aos governos anteriores, Bolsonaro não teve qualquer constrangimento em distribuir cargos sem qualquer relação com critérios técnicos, como currículo ou afinidade com o tema, distribuindo-os, de preferência, a personagens sem qualquer reconhecimento nos seus respectivos campos de atuação. Pelo contrário, optou-se por personagens com históricos e discursos contrários aos objetivos das pastas em que foram empossados. No que concerne ao tema dos quilombos, é importante mencionar a ocupação dos cargos de direção relativos aos temas fundiário, ambiental e da cultura negra.

“Esse governo é de vocês!”, foi a frase pronunciada por Bolsonaro aos deputados e senadores que compõem a Frente Parlamentar da Agropecuária em um café da manhã que ele lhes ofereceu no Palácio do Planalto. É neste grupo que estão concentrados os cargos que dizem respeito diretamente ao destino das comunidades quilombolas. O Ministério da Agricultura é comandado pela Ministra Tereza Cristina, líder da bancada ruralista e apelidada de “Musa do Veneno”, pela defesa do projeto de lei que flexibiliza a utilização de agrotóxicos, mesmo diante da reticência ou discordância dos órgãos reguladores. A Secretaria Especial de Assuntos Fundiários é chefiada por Luiz Antônio Nabhan Garcia, presidente da União Democrática Ruralista (UDR) e investigado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra por atuar na formação de milícias armadas no campo, com o objetivo de “reprimir” os movimentos sociais na década de 1990. A articulação entre Tereza Cristina e Nabhan Garcia foi fundamental para a demissão do presidente do INCRA, o general João Carlos Jesus Corrêa, por este não cumprir meta estipulada pelos ruralistas, da emissão de 600 mil títulos de propriedade definitiva aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, através da “Operação Luz no Fim do Túnel”, que visava ampliar enormemente o volume de terras disponíveis ao mercado. Mas tal influência pode ser vista também em mudanças no comportamento do INCRA com relação a ações aparentemente menores, internas e de caráter técnico, como as decisões em

desconhecer os Relatórios Técnicos de Identificação Territorial no momento do processo de regularização das terras quilombolas.

Tal postura determinou que, desde a campanha ao governo, Bolsonaro promettesse legalizar o garimpo e outras atividades econômicas em terras indígenas e reservas ambientais, acabar com “a farra” das multas por crimes ambientais, extinguir o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e, assim como Donald Trump, tirar o Brasil do Acordo de Paris contra as mudanças climáticas. De fato, assim que assumiu, retirou a candidatura do Brasil para sediar a Conferência sobre as Mudanças Climáticas da ONU, a COP25, realizada em 2020, mas recuou em relação ao acordo de Paris e ao MMA. Diante da repercussão negativa fora e dentro do país, em especial do próprio setor do agronegócio, atento às cláusulas ambientais que regulam os acordos comerciais internacionais, Bolsonaro resolveu manter o MMA, mas escolheu para ministro alguém com um sólido histórico de oposição às políticas ambientais. Como o próprio novo ministro, Ricardo Salles, declarou em entrevista à imprensa, ele era o primeiro ministro a chegar ao comando do Meio Ambiente sem ser um “ativista” do setor: “O Ministério do Meio Ambiente foi, historicamente, gerido por ambientalistas que não tinham compromisso com o desenvolvimento econômico.”⁹

Finalmente, com relação à política cultural, é necessário lembrar que a criação do Ministério da Cultura, em 1985, foi uma das novidades trazidas pelos governos pós-ditatoriais, no sentido de autonomizar as iniciativas culturais das políticas educacionais, antes reunidas no *Ministério da Educação e Cultura* (1953-1985). Letras, artes, patrimônio histórico-arqueológico e imaterial, manifestações folclóricas passaram a ter políticas de incentivo muito mais claras e diversificadas, com especial atenção à “cultura afrobrasileira”, para a qual foi criada, em 1988, a Fundação Cultural Palmares (FCP), com o objetivo de combater o racismo e promover e preservar os valores socioeconômicos e culturais negros. Além dessas atribuições, desde meados da década de 1990 a FCP incorporaria as comunidades quilombolas como público privilegiado, chegando a ficar responsável por seu processo de titulação no final do governo FHC. Mesmo com a transferência dessa atribuição para o Incra, em 2003, a fundação continuaria a ter um papel especial no processo de reconhecimento quilombola, passando a ser responsável por certificar tais comunidades, ato que inaugura a inclusão de uma comunidade nas políticas públicas diferenciadas e primeiro passo para o início do processo de regularização fundiária no INCRA.

Muito significativamente, a extinção do Ministério da Cultura, em 2019, não levou a que suas atribuições fossem reintegradas à Educação, mas incorpo-

9 Entrevista de Salles ao portal UOL. Disponível em: <https://diogoschelp.blogosfera.uol.com.br/2019/06/08/paises-ricos-tem-que-nos-ajudar-a-pagar-por-preservacao-diz-ministro/> (acessado em 05/06/21)

radas pelo Ministério do Turismo. Além disso, o primeiro nomeado para a nova Secretaria Especial da Cultura foi demitido depois da comoção pública com um vídeo em que ele anunciava seus planos para a Secretaria, em um discurso com claras alusões ao nazismo. A nomeação do jornalista Sérgio Camargo à presidência da Fundação Cultural Palmares seguiu a mesma linha. Desde novembro de 2019 até março de 2020, sua nomeação foi discutida no judiciário justamente em função de declarações nas quais Camargo nega a existência de racismo no Brasil, defende o fim do Dia da Consciência Negra (que, segundo ele, “causa incalculáveis perdas à economia do país”), ataca o movimento negro e chama Zumbi dos Palmares de “falso herói”.

Ao ser, finalmente, empossado, Camargo extinguiu, de uma só vez, sete órgãos colegiados da FCP, entre eles o Comitê Gestor do Parque Memorial Quilombo dos Palmares, o Comitê de Dados Abertos e o Comitê de Segurança da Informação (Portaria n. 45/2020), indispensáveis à construção coletiva de decisões sobre políticas públicas, concentrando, desta forma, o poder à presidência da FCP, acelerando e tornando-se o centro das estratégias adotadas pelo governo Bolsonaro, de deslegitimação da agenda de igualdade racial e de enfraquecimento das agências de enfrentamento desta problemática (RIOS, 2021). A conjuntura aberta com o início da pandemia de COVID 19 veio a intensificar a deslegitimação e o desmonte da entidade.

A PANDEMIA E OS QUILOMBOS

A decretação da situação de calamidade pública no país em março de 2020 e a crise sanitária decorrente da pandemia de covid-19 aprofundaram as desigualdades estruturais da sociedade brasileira ao produzirem um impacto diferenciado sobre grupos historicamente vulnerabilizados. O registro desses efeitos diferenciados, entretanto, tem por obstáculo a desinformação e o negacionismo generalizado que se instaurou no Palácio do Planalto. A análise dos dados desagregados pelo quesito raça/cor, disponíveis apenas a partir do Boletim Epidemiológico 9 do Ministério da Saúde, revelam que tal informação foi ignorada na notificação de 51,3 % dos casos de covid-19 confirmados até aquele momento, e que o baixo registro de pessoas pretas e pardas nesses casos contrastava com o elevado número de óbitos notificados como tais. A publicização de tais dados, por organizações do movimento negro e pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), possibilitam perceber como as fragilidades de acesso à saúde que caracterizam as desigualdades das estatísticas vitais da população negra são agravadas por desigualdades de reconhecimento, invisibilidade e subnotificação, que aumentam ainda mais a vulnerabilidade e o risco de morte desse segmento. (LIMA et al, 2020).

Mas, se a subnotificação se tornou um tema central na abordagem da pandemia da Covid-19 no Brasil urbano, as comunidades quilombolas estão em uma posição extrema, mesmo se comparada à das populações indígenas, pelo simples fato de não existirem dados oficiais sobre elas. Tal desconhecimento tem sido parcialmente contornado pelas iniciativas que vêm sendo tomadas pelas próprias organizações quilombolas, geralmente em parceria com universidades ou organizações da sociedade civil. A principal delas é fruto da Articulação das Comunidades Negras e Rurais Quilombolas (Conaq) e o Instituto Socioambiental (ISA) para a criação da plataforma Observatório da Covid-19 nos Quilombos. A plataforma oferece o monitoramento da incidência da Covid-19 nas comunidades quilombolas em todo o país: em dezembro de 2020 a plataforma registrava 4.703 casos confirmados e 170 óbitos. Seis meses antes, esses números eram de 723 casos confirmados e 84 óbitos, ou seja, um crescimento de aproximadamente 650% nos casos e 50% nos óbitos nos primeiros seis meses de registro. No momento em que fechamos este texto, a plataforma traz o registro de 5.429 casos confirmados e 279 óbitos, ou seja, um crescimento de mais de 115% nos casos confirmados e 164% nos óbitos confirmados em seis meses.

Depois da constatação mais elementar da omissão governamental na produção de informações que permitam produzir uma avaliação do impacto da pandemia sobre as comunidades quilombolas, uma leitura deste impacto deve ter em conta três dimensões das ações do governo federal: as *ações ineficazes*, as *ações de exposição* e as *ações diversionistas* diante da adoção de medidas de urgência pelos Poderes Legislativo e Judiciário.

AÇÕES INEFICAZES

Como foi registrado em estudo desenvolvido pela USP (CEPEDISA, 2021) e vem sendo detalhado pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar a atuação do governo federal na pandemia, a estratégia bolsonarista diante da covid-19 foi orientada pela ideia de “imunidade de rebanho”, caracterizando-se por estimular a contaminação generalizada, minimizando os impactos da doença, desestimulando o isolamento social e o uso de máscara, e disseminando informações falsas, sobretudo em relação aos tratamentos alternativos e ineficazes (CALIL, 2021). As ações da FCP junto às comunidades quilombolas seguiram de perto esta orientação geral. Depois da decretação da situação de calamidade pública no país, a fundação levaria um mês para anunciar a “articulação” de duas ações para “proteger quilombolas da Covid-19”: a publicação de uma cartilha e a distribuição de cestas básicas, como parte do Plano de Contingência para Populações Vulneráveis anunciado pelo governo federal e coordenado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Os materiais produzidos pela FCP sobre a covid-19 direcionados aos quilombolas simplesmente não trazem orientações sobre medidas cientificamente comprovadas de proteção contra o coronavírus, sobretudo em relação ao uso de máscaras, enquanto apresentam no trato da matéria uma implícita responsabilização das comunidades, lideranças e entidades quilombolas sobre a expansão da covid-19 em seus territórios, na medida em que o título da cartilha publicada em abril pede a essas que “Não leve a COVID 19 para o Quilombo!!!”. Por outro lado, a distribuição de cestas básicas em 2020 fazia parte do Plano de Contingência do governo, que previa o investimento de R\$ 4,7 bilhões em diferentes ações, entre elas a entrega de cestas básicas a cerca de 160 mil famílias indígenas e quilombolas. Os dois únicos registros sobre a distribuição dessas cestas básicas disponíveis no site da FCP ocorreram em maio, com uma única distribuição para 7 mil famílias quilombolas em seis estados, e em junho, com outra distribuição única para pouco mais de 102 mil famílias indígenas e quilombolas em 23 estados.

Além dessas ações diretamente relacionadas à COVID 19 a FCP foi autora de uma série de iniciativas polêmicas diante de sua função institucional. Em setembro realizou o lançamento de um edital que, apesar de ser intitulado Arte do Quilombo, não privilegiava proponentes quilombolas. Em novembro, anunciou o cancelamento de qualquer comemoração, física ou virtual, relativa ao Dia da Consciência Negra e, no início de dezembro, gerou uma série de polêmicas ao publicar a lista com 27 nomes excluídos de sua Lista de Personalidades Negras. Esse anúncio veio acompanhado de uma declaração do presidente da fundação, de que a lista adotaria uma nova “política de inclusão” que passaria a privilegiar militares e policiais. Dentre as pessoas excluídas estava a liderança quilombola Givânia Maria da Silva que, ao se pronunciar pelo assunto, além de explicitar o racismo e os desserviços promovidos pelo presidente da FCP, reafirma seu alinhamento com a estratégia bolsonarista ao defini-lo como “um instrumento do governo Bolsonaro, que tem um projeto maior de extermínio da população” (CRUZ, 2020). Finalmente, no mês de junho de 2021, o presidente da fundação anunciou mais uma ação pensada para ter impacto midiático negativo, a edição de uma espécie de Index que elimina 95% do acervo da instituição. O relatório “Retrato do acervo – três décadas de dominação marxista na Fundação Cultural Palmares” justifica o descarte de cerca de 9 mil obras do acervo por não estarem em conformidade com a missão institucional da Fundação, classificando-as segundo categorias como “sexualização de crianças”, “delinquência juvenil”, “técnicas de vitimização”, “pornografia juvenil”, “obras de/sobre Karl Marx”, “obras obsoletas” etc. Ações cujo objetivo maior parece ser justamente alardear a inutilidade a que a Fundação foi reduzida.

AÇÕES DE EXPOSIÇÃO

Há também as ações de exposição deliberada das comunidades quilombolas aos riscos de contaminação trazidos pela implementação de grandes obras e por deslocamentos forçados. Durante a pandemia de Covid-19 ocorreram uma série de ações governamentais de impacto sobre comunidades quilombolas que comprovam a sintonia do governo com a recomendação de Ricardo Salles, feita durante a famosa reunião ministerial de 22 de abril, de encarar a pandemia como uma oportunidade para “ir passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas”¹⁰.

Assim, poucos dias após ser decretada a situação de calamidade pública no país, em 26 de março, foi publicada a Resolução nº 11/2020 do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que definia a realocação de famílias quilombolas com o objetivo de consolidar o Centro Espacial de Alcântara, no Maranhão. Quase simultaneamente à publicação da resolução mencionada, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) também anunciava a retomada das obras de duplicação da BR-135 entre os municípios de Bacabeira e Santa Rita, o que impactaria sobre as comunidades da região. Todas ações realizadas sem a realização de consultas livres, prévias e informadas garantidas pela Convenção n. 169 da OIT.

Ações semelhantes de vulnerabilização ocorreram na Bahia, onde as ameaças que a comunidade de Rio dos Macacos sofre da Marinha desde a década de 1960, tiveram continuidade no contexto pandêmico. No dia 17 de outubro a Justiça expediu liminar para a reintegração de posse de uma área da Barragem Rio dos Macacos em favor da Marinha. Na liminar, a juíza plantonista concedia ainda o uso de força policial para cumprimento da ordem. (ARRUTI et al., 2020).

Eventualmente, o gestor público não se constrangia em fazer registro oficial sobre como tomava o contexto da pandemia como oportunidade para desrespeitar a execução de procedimentos legais. Em 26 de maio, a FCP argumentou a impossibilidade de realizar as consultas às comunidades quilombolas durante a pandemia, conforme exigido por lei, para justificar a emissão de parecer favorável ao licenciamento ambiental de obras de construção de uma linha de transmissão de energia entre os Municípios de Oriximiná e Parintins (PA), indicando que a *Consulta Prévia* seria realizada posteriormente. Além de *non sense*, o ato da FCP

10 Reportagem do portal UOL, disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/05/23/salles-reforca-fala-em-reuniao-ministerial-sobre-passar-a-boiada.htm?cmpid=copiaecola> (acesado em 05/06/21)

tinha pelo menos dois agravantes. A emissão do parecer ocorreu meses após as atribuições de licenciamento ambientais sobre territórios quilombolas terem sido transferidos da FCP para o INCRA e depois de o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) expedirem recomendação conjunta (18/02/2020) para que a instituição e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) se abstivessem em emitir autorização e licença para a execução das obras. Dentre os fatores que sustentam a recomendação destaca-se que “o empreendimento causa diversos impactos às comunidades, incluindo a possibilidade de aumento desordenado da população, alteração do cotidiano da população local, com ingresso de máquinas e circulação de pessoas estranhas” (BRASIL, 2020, p. 4), impactos esses que em contexto da pandemia de Covid-19 implicam em uma maior exposição ao seu contágio.

AÇÕES DIVERSIONISTAS

Finalmente, chegamos às ações governamentais que procuraram tornar ineficazes propostas parlamentares, como o Projeto de Lei nº 1.142/2020, ou determinações judiciais direcionadas à redução do quadro de vulnerabilidade da população quilombola no contexto de pandemia, como foram as medidas decorrentes do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 742.

No final do mês de abril foi apresentado pela Frente Parlamentar Mista em Defesa das Comunidades Quilombolas¹¹ o Projeto de Lei nº 2160/2020 que dispunha sobre a medidas urgentíssimas de apoio às comunidades quilombolas em razão do novo coronavírus (Covid-19), no mesmo dia de sua proposição foi requerida sua apensação ao PL nº 1.142/2020, proposto no mês anterior, que dispunha sobre medidas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a garantia efetiva do atendimento à saúde dos povos indígenas. O debate parlamentar em torno do PL nº 1.142, apresentado à Câmara dos Deputados em 27 de março de 2020, consolidou a interpretação de que os povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos tradicionais deveriam ter a garantia de fruição do isolamento social em suas comunidades, em especial por serem populações consideradas historicamente vulneráveis, por fatores como distanciamento dos centros urbanos, unidades familiares com grande número de moradores, sem divisão de cômodos, baixa imunidade, realização de atividades coletivas diárias, entre outros. Assim, o substitutivo que reuniu o projeto de lei principal e apen-

11 A Frente Parlamentar Mista em Defesa das Comunidades Quilombolas é formada por 16 parlamentares de 11 estados e quatro partidos: PT, PCdoB, Psol e onze do PSB.

sados foi encaminhado ao Senado Federal no final de maio, sendo aprovado com emendas de redação (Parecer nº 65, de 2020-PLEN/SF)

Em consonância com sua estratégia frente à pandemia e apoiada em pareceres dos Ministérios da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Justiça e Segurança Pública, da Economia, da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mensagem nº 378, 7/7/20), a Presidência da República impôs 22 vetos ao PL nº 1.142, que tornavam praticamente inócuas as medidas inicialmente previstas no texto. As justificativas dos vetos baseavam-se, principalmente, no contingenciamento orçamentário e no princípio da separação dos poderes, como se o Executivo reivindicasse o poder de deixar de fazer. Com isso, o projeto voltou ao Parlamento para julgamento dos vetos, derrubando 16 deles. Foram mantidos os vetos relativos à distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas para indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais comunidades tradicionais, assim como para a criação de um programa específico de crédito para povos indígenas e quilombolas, entre outros.

A despeito do projeto de lei, transformado na Lei Ordinária nº 14.021/2020, os reconhecer como grupos de risco para epidemias, a primeira versão do Plano Nacional de Imunização não mencionava os quilombolas nos grupos prioritários à vacinação, induzindo diversos estados a lhes excluírem dos planos estaduais de vacinação.

Diante de tal contexto e seguindo o exemplo da ADPF 709, de autoria da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), que tratava da necessidade de adoção de medidas de proteção e promoção da saúde dos Povos Indígenas no contexto da pandemia, a Conaq em conjunto com cinco partidos, protocolou no STF a ADPF 742, com o objetivo de obrigar o governo federal a adotar medidas de urgência no combate à pandemia nos quilombos e de proteção a essas comunidades. O julgamento da ADPF no dia 23 de fevereiro de 2021 determinou que o governo federal apresentasse um plano de enfrentamento à Covid-19 nos quilombos e garantisse a prioridade de vacinação de suas comunidades. A execução do Plano Nacional de Operacionalização para vacinação das comunidades quilombolas, porém, tem sido marcada por diversos problemas, além do problema geral relativo à disponibilidade das vacinas. A transferência da operacionalização do plano para Estados e municípios estendeu à campanha de imunização os conflitos em torno do reconhecimento das comunidades quilombolas por parte das elites locais, estaduais e municipais, mesmo as já certificadas e até mesmo as com processos de regularização fundiária em curso. (ZANON, 2021)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo apresenta uma síntese inevitavelmente incompleta dos impactos que a desdemocratização, sobreposta à pandemia, têm sobre as comuni-

dades quilombolas. Além dos limites de espaço, o texto aborda um governo em curso, que tem surpreendido a sociedade brasileira quase diariamente com ações de desmonte das políticas referentes às conquistas realizadas ao longo das últimas três décadas. Apesar das suas limitações, consideramos que os fatos relatados, além dos pronunciamentos explícitos do atual presidente da República, são suficientes para documentar a disposição do atual governo em violar os direitos constitucionais e infraconstitucionais conquistados pelas comunidades quilombolas.

As manifestações do presidente, inicialmente tomadas como expressão de um extremismo folclórico, não são apenas evidência de uma personalidade autoritária. Elas foram o estandarte de um projeto político reacionário, neoliberal, pautado em uma racionalidade contábil, para a qual a diversidade sociocultural e a socioambiental representam apenas um acréscimo de custos e de imprevisibilidade ao movimento do capital, que precisa ser eliminado. As ações e omissões do governo federal em relação às comunidades quilombolas no contexto de pandemia agravam a precarização da existência desses grupos, conforme prometido por Bolsonaro em campanha eleitoral, realizando uma verdadeira política de morte. A sobreposição entre Bolsonaro e a Covid-19 impõe às comunidades quilombolas mais uma prova de sobrevivência, na qual a tradição necropolítica, enraizada em nossos dispositivos coloniais e racistas, é potencializada por um processo de desfiguração das conquistas do período de redemocratização.

REFERÊNCIAS

- ABRAMS, Philip. Notes on the Difficulty of Studying the State (p. 112 -130). In: *The Anthropology of the State: A Reader*/ Edited by Aradhana Sharma and Akhil Gupta. Blackwell, Malden, MA, 2006.
- ARRUTI, José Maurício et al. Diversidade e desigualdade: contribuição metodológica ao estudo demográfico da população quilombola no Brasil. ABEP. 2016. Disponível em: http://abep.info/files/trabalhos/trabalho_completo/TC-2-36-546-523.pdf. Acesso em 13 jun. 2020.
- ARRUTI, José Maurício et al. O impacto da Covid-19 sobre as comunidades quilombolas. Informativos Desigualdades Raciais e Covid-19, AFRO-CEBRAP, n. 6, 2021. Disponível em: [Informativo-6-O-impacto-da-Covid-19-sobre-as-comunidades-quilombolas.pdf](https://www.cefbrap.org.br/informativos/6-O-impacto-da-Covid-19-sobre-as-comunidades-quilombolas.pdf) (cebrap.org.br) . Acesso em 13 jun. 2020.
- ARRUTI, José Maurício; HELD, Thaisa. Quilombos in the context of ‘de-democratisation’. In: *A Horizon of (Im)Possibilities: A Chronicle of Brazil’s Conservative Turn* / Katerina Hatzikidi and Eduardo Dullo (orgs). London: ILAS, 2021.
- BRASIL, Ministério Público Federal. RECOMENDAÇÃO 3º OFÍCIO/PRM/STM Nº 1, 18 DE FEVEREIRO DE 2020. Disponível em: [recomendacao_consulta_previa_cpcli_linhao_oximina_juruti_parintins_marco_2020.pdf](https://www.mpf.mp.br/recomendacao_consulta_previa_cpcli_linhao_oximina_juruti_parintins_marco_2020.pdf) (mpf.mp.br) Acesso em: 21 de jun. 2021.
- CALIL, Gilberto Grassi. A negação da pandemia: reflexões sobre a estratégia bolsonarista. IN *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 140, p. 30-47, jan./abr. 2021
- CEPEDISA. A LINHA DO TEMPO DA ESTRATÉGIA FEDERAL DE DISSEMINAÇÃO DA COVID-19. Relatório do projeto de pesquisa “Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil” do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública da USP, atualizado mediante solicitação da Co-

missão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal 1371 e 1372, de 2021, por meio do Ofício 57/2021-CPI PANDEMIA. São Paulo, 28 de maio de 2021. Disponível em: https://static.poder360.com.br/2021/06/CEPEDISA-USP-Linha-do-Tempo-Maio-2021_v2.pdf. Acesso em: 11 jun. 2021.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO (CPISP). 2017. Direitos ameaçados : orçamento do Incra inviabiliza titulação de terras quilombolas, < <https://cpisp.org.br/direitos-ameacados-orcamento-do-incra-inviabiliza-titulacao-de-terras-quilombolas/> > Acesso em: 11 jun. 2021

CRUZ, Márcia Maria. Líder quilombola está entre nomes excluídos de lista da Fundação Palmares. De Olho nos Ruralistas, 2021. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/12/03/lider-quilombola-esta-entre-nomes-excluidos-de-lista-da-fundacao-palmares/> Acesso em: 20 de jun. 2021.

DEMOCRACY MATRIX (DeMaX) Version 3 goes online. No Age of Autocratization! Growing Hybridity in the Center of the Regime Continuum. 2020. Disponível em: < https://static.poder360.com.br/2020/09/DeMaX_Report_2019_Growing_Hybridity.pdf >. Acesso em: 11 jun. 2021.

LEVITSKY, Steven & Ziblatt, Daniel. Como as democracias morrem. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIMA, Márcia; MILANEZI, Jaciane et al. Desigualdades Raciais e Covid-19: o que a pandemia encontra no Brasil?. Informativo Desigualdades Raciais e Covid-19, AFROCEBRAP, n. 1, 2020.

MATTEI, Lauro. A política agrária e os retrocessos do Governo Temer. Revista OKARA: Geografia em debate, João Pessoa, v. 12, n. 2, p. 293-307, 2018.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

PRZEWORSKI, Adam. Crises da Democracia. Tradução Berilo Vargas. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

RIOS, Flávia. Cycles of Democracy and the Racial Issue in Brazil (1978-2019). IN: BIANCHI, Bernardo & WOLF, Frieder Otto (eds.) Democracy and Brazil: collapse and regression. New York. Routledge. 2020. p. 26-40.

TILLY, Charles. Democracy. Nova York: Cambridge University Press. 2012 [online].

ZANON, Matheus. Plano. Nacional para vacinação da população quilombola contém graves problemas, apontam organizações. Terra de Direitos. 2021. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/plano-nacional-para-vacinacao-da-populacao-quilombola-contem-graves-problemas-apontam-organizacoes/23573>. Acesso em: 13 de junho de 2021.

PANDEMIAS NO SUL E O FUTURO DE UMA ILUSÃO

Javier Lifschitz¹

Na América do Sul há um forte legado de compositores e cantores populares, e alguns deles fizeram da morte, da interrogação humana sobre a finitude, uma música que parece um presente precioso que as gerações deixam pouco antes de desaparecer (TATIAN, 2020). Os legados da arte popular, esses extraordinários vestígios de cultura e do desaparecimento que voltam, em qualquer momento e em qualquer lugar, como o *gardeliano* “Anclao en París” – “quién sabe una noche me encare la muerte y, chau Buenos Aires, no te vuelva a ver” – ou, no Brasil, sambas como “Morte de um poeta”, gravada pela cantora Alcione, e através dela toda a garra e a guerra das favelas do Rio de Janeiro:

Silêncio

Morreu um poeta no morro

Num velho barraco sem forro

Tem cheiro de choro no ar

Mas choro que tem bandolim e viola

Pois ele falou lá na escola

Que o samba não pode parar

Por isso meu povo no seu desalento

Começa a cantar samba lento

Que é jeito da gente rezar²

Toda uma miríade de simbolizações sobre a morte, diferentes mortes, simbolizadas pela América do Sul e também pela literatura, o poema, o cinema. Mas agora a morte é outra. Na pandemia não existem essas mediações simbólicas,

1 Doutor em Ciências Sociais pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ); Pós-doutorado pelo ISCTE/Universidade de Lisboa. Professor do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais e do do Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Coordenador do Núcleo de Memória Política da UNIRIO.

2 A canção “Morte de um poeta”, composição de Totonho e Paulinho Rezende, foi gravado pela cantora Alcione em disco homônimo, de 1976.

da arte, do jogo trágico do qual se tenta escapar. É o real de uma morte com relação à qual só conseguimos nos referir com fragmentos do discurso da ciência e resquícios da religião. Falamos sobre vacinas, a falta delas, tubos de oxigênio, internações, parentes e amigos graves, aqueles de quem não conseguimos nos despedir com os rituais do luto, da morte de tantos trabalhadores e de famílias em situações de pobreza. Há também ações coletivas desafiando intencionalmente as restrições sanitárias, tais como os autodenominados *libertários*, na Argentina, que se opõem às medidas sanitárias e que constituem uma verdadeira “versão delirante e paranoica da chamada sociedade de controle” (ALEMÁN, 2021).

No caso do Brasil, uma política negacionista, implementada pelo Estado, leva o país ao abismo. É o real da morte e de um vírus invisível, molecular, “traíçoeiro”, como me disse uma aluna da Faculdade de Ciências Sociais cujas duas irmãs morreram de Covid. Uma doença que ameaça populações, pela sua característica de ser rapidamente transmissível, e que só pode ser enfrentada com políticas de Estado articuladas em proporções inéditas considerando a história sanitária moderna e conhecimentos monopolísticos altamente complexos e comercializáveis, como as vacinas, que são as únicas que nos permitem ser imunizados desse pedaço de proteína, um resto, a parte quebrada de uma cadeia molecular que se instala e infecta as células de qualquer ser vivo. Uma fase do capitalismo em que o real se separou da natureza e que se manifesta na introdução de novas lógicas sociais que mudaram o cotidiano (LIFSCHITZ, 2019). Uma morte coletiva, uma morte que não é sem todos. Na capital do estado do Amazonas, morreram pessoas em hospitais por falta de tubos de oxigênio, mortes coletivas por afogamento.

As diferenças na situação política do Brasil e da Argentina são grandes. Os projetos políticos de Messias Bolsonaro e de Alberto Fernández são antagônicos, e isso marca o que está acontecendo na pandemia de maneira contundente. Há uma grande diferença na maneira como os representantes do Estado estão atravessando o abismo e, além disso, nós também nos confrontamos com uma razão antipopular e cínica, a parte que desafia a quarentena, que é a lei simbólica em causa.

É partindo desse lugar que faremos algumas considerações sobre a pandemia na América Latina, mais precisamente na Argentina e no Brasil, sobre como os sujeitos lidaram com as medidas para conter (ou não) a pandemia, mas no contexto de uma problemática mais abrangente acerca da relação dos sujeitos com a lei e com as instituições, o que, neste período político, se tornou uma questão central pela extensão e intensidade que chegou a ter o *lawfare* nos sistemas jurídicos desses países. No caso do Brasil, a manipulação da lei se constituiu como um dos principais pivôs do golpe ocorrido em 2016. Porém, há distintas formas de lei (Guyomard, 2007). As leis jurídicas são uma coisa, e a Lei dos falantes, no

sentido psicanalítico, é outra, embora sempre que as leis jurídicas são radicalmente alteradas, como nos regimes totalitários ou nos governos de extrema-direita, a relação com a Lei simbólica, no sentido dos falantes, também é alterada (Guyomard, 2007). Novas composições são criadas, em termos de lógica, assujeitamento e obediência a imperativos, e isso se evidencia nos usos atuais da linguagem, com a introdução de termos como *negacionaismo*, *necropolítica*, dentre outros, e pela própria propagação no espaço público de conceitos do campo da psicanálise para interpretar o que está acontecendo na sociedade na cultura nesta época. Como a pandemia afetou os laços sociais, considerando o forte contraste existente em termos de projetos políticos nesses países?

HOUE UMA MORTE

Com a pandemia, os sujeitos não somente se confrontam com a possibilidade da morte, mas também com as instituições em situações-limite. Os Estados nacionais tiveram que mobilizar, em cenários cada vez mais abissais, distintos tipos de recursos materiais e simbólicas, além de bases profundas da cultura. Um jogo tenso e trágico, entre a manutenção da ordem democrática e do autoritarismo, ou entre manter a economia em marcha acelerada e a saúde pública, entre outros confrontos especificamente nacionais, como o tipo de vacina a ser adquirida. A questão que se apresenta é em termos dos limites dos sujeitos com relação à lei e como esse é precisamente um dos assuntos de alguns textos de Freud, como *El porvenir de una ilusión*³ (Freud, 1984). Começaremos por esse ponto.

“O futuro de uma ilusão” foi publicado originalmente em 1927, na cidade de Viena, e, de acordo com alguns de seus comentaristas (ANDRÈ, 1994), a originalidade desse texto se deve ao fato de que ele situa a religião sob uma perspectiva psicanalítica, revelando a vertente neurótica da religião com as suas exigências de renúncia pulsional e obediência e ter colocado a antinomia entre o sacerdote e o psicanalista, tratada com acuidade por Freud nas cartas que troca com um teólogo luterano: “Os psicanalistas não têm o direito de serem sacerdotes”, diz Freud (FREUD; PFISTER, 2009). Mas também nesse texto faz algumas observações interessantes sobre a relação dos sujeitos com as instituições, a partir de um posicionamento que poderíamos denominar heterodoxo, considerando as posturas ideológicas hegemônicas nessa época. Freud não é sociólogo; o que avista nas instituições e na cultura é a marca do desejo e da morte, e formula algumas hipóteses a esse respeito. Uma delas, é que não são os indivíduos que devem ser

3 Neste texto, manteremos a forma “O futuro de uma ilusão”, título traduzido, como é conhecido no Brasil.

protegidas das instituições, e sim o contrário: são as instituições que têm que ser preservadas contra a violência dos indivíduos:

Así, pues, la cultura ha de ser defendida contra el individuo, y a esta defensa responden todos sus mandamientos, organizaciones e instituciones, los cuales no tiene tan solo por objeto efectuar una determinada distribución de los bienes, sino también mantenerlas incluso defender contra los impulsos hostiles de los hombres (...). Las creaciones de los hombres son fáciles de destruir, y la ciencia y la técnica por ellos edificada pueden también ser utilizadas para su destrucción. (FREUD, p. 2962)

Nisso Freud foi bastante categórico: além de regular a distribuição de bens e serviços na sociedade, uma das principais responsabilidades que as instituições deveriam ter é a de preservar e proteger as próprias instituições das “pulsões hostis”, destrutivas, que Freud identificara na clínica e formulara em *Para além do princípio do prazer* (CONSTANTINO, 2006). Daí a formulação de que são as instituições que devem ser protegidas contra as pulsões destrutivas dos indivíduos, e a “essa defesa hão de ser mobilizados todos os seus mandatos, organizações e instituições” (FREUD, 1984, p.2962). Quando se trata da relação dos sujeitos com as instituições, destaca, não há nenhuma possibilidade de progresso civilizatório, e isso porque estruturalmente não há encaixe originário e as pulsões não podem ser simplesmente suprimidas, mas sim socialmente ativadas.

Na Argentina, desde o decreto de ASPO – isolamento social, preventivo e obrigatório) pelo governo, que na fase em que ainda não havia vacinas reduzia de forma rigorosa a circulação na via pública e estabelecia punições e multas tipificando uma série de delitos à saúde pública na pandemia (CASTRO, 2021) – ocorreram manifestações antiquarentena, algumas convocadas com palavras de ordem como “por justiça e liberdade” e caravanas para o denominado *banderazo*, com carros exibindo bandeiras argentinas. Aconteceram também fatos insólitos, como o protagonizado por uma das principais líderes da oposição no Congresso, que denunciou criminalmente o presidente Alberto Fernández e o Ministro de Saúde por supostamente terem promovido o envenenamento da população ao administrar a vacina Sputnik, porque supostamente se desconhecia, até então, a sua eficácia imunológica, colocando assim em risco a saúde da população. A vacina Sputnik, dizia a deputada:

implica “una doble alarma”: “Por un lado, como amenaza cierta a la integridad y protección de la salud pública de los argentinos que deban acceder a su aplicación y, por otro la posible defraudación al Estado, al avanzarse sobre una erogación multimillonaria, por un producto no apto para inmunizar a los receptores”. (*Diario Clarín*, 23 dez. 2020).

No entanto, já era de conhecimento no campo científico que a vacina Sputnik era uma das mais eficientes do ponto de vista imunológico. No caso do Brasil, a situação foi desde o início bastante diferente, porque o governo não instituiu nenhuma medida de confinamento e conscientização pública. Além de ser um dos poucos presidentes a nível mundial a minimizar a gravidade da situação,

foram inúmeras as intervenções públicas em que o presidente encorajou a população a não cumprir o confinamento, nem o uso de máscaras. Atentando contra a saúde pública, promoveu e adquiriu com verbas públicas medicamentos alternativos, como a recomendação de uso da cloroquina – esse, sim, testado como ineficaz e perigoso em certos casos. O presidente Bolsonaro instalava o negacionismo no espaço público, enquanto estados e municípios tentavam se ajustar aos protocolos da OMS. Alguns estados e funcionários chegaram a sofrer represálias pelo governo federal ou por parte da justiça, como aconteceu com uma juíza que anulou os decretos do prefeito de Rio de Janeiro, que entre outras coisas proibia o acesso às praias nos fins de semana, a fim de evitar contágios (Globo, 2021). Recusa, lei e desafio, disse a psicanalista Piera Aulagnier, são os marcos da estrutura perversa “que consegue fazer do outro e de seu gozo, de forma conjunta e paradoxal, a prova da não existência da castração e a prova de que a própria castração é, em seu horror, uma forma de gozo” (AULAGNIER, 2003, p.45). Quanto mais “pura” é a perversão, disse a autora, mais o sujeito a reivindica como uma eleição própria, porque

o perverso é aquele que está consciente de ter escolhido o “mal” porque é perfeitamente capaz de conhecer o que a ética do mundo onde ele vive designa sob o termo do “bem”, que ele decide desafiar toda lei e que ele sabe que, por seu agir, ultraja a lei do seu semelhante, o que significa que ele reconhece que ela se opõe à sua, que ele insulta através do que, dentro de uma dada ordem social, é julgamento e referência moral. (AULAGNIER, 2003, p. 46)

Segundo o psicanalista brasileiro Christian Dunker (#FalandonIsso), “Bolsonaro causa o fascismo”, o autoriza, em declarações e atos como o de frequentar espaços públicos sem fazer uso de máscara de proteção ou questionando o uso de vacinas, se aproximando à religião em uma das funções que Freud lhe atribui no “O futuro de uma ilusão”: compensar a privação com ideias delirantes que prescindem da relação com a realidade. Por isso, observa Freud, não adianta argumentos e proibições para despojar aos seguidores de sua fé. Contudo, não se trata de “psicologizar o campo político, no sentido de reduzir a dinâmica e a gramática política à dimensão psicológica” (SAFATLE, 2020), mas sim indagar como esta hipótese de Freud se apresenta e se atualiza na pandemia. Em “O futuro de uma ilusão” não há nenhuma alusão ao momento político em Viena, onde já se vivia a emergência do austrofascismo que, ainda que minoritário, estava se impondo no país (DANTO, 2019). De minoria, o ódio se transforma rapidamente em maioria (KEHL, #BrasilDeFato). Era uma época de interlúdio entre as duas guerras mundiais, e Viena era então chamada *Viena vermelha*, pela composição dos partidos que estavam no governo e que haviam desenvolvido toda uma política pública no plano dos direitos sociais, da construção de habitação popular e clínica públicas de saúde mental com atendimento gratuito para operários, como mostra a detalhada pesquisa de Danto. Viena era denominada a “vermelha”, mas nas universidades se falava da Viena “negra” (em alusão ao emblemático fascista”,

já que muitos professores e estudantes haviam se incorporado a uma grande coalizão de partidos nacionalistas de extrema-direita que, em seguida, confluíram no Partido Nazi (NSDAP).

A primeira exigência de vida social, diz Freud, em *O mal-estar na cultura* (Freud, 1984), é ter alguma garantia de que, uma vez criada, a lei não será violada por um indivíduo. Mas em “O futuro de uma ilusão” essa premissa está mais socialmente situada: “Provavelmente tanto por cento da Humanidade permanecerá sempre associal” (FREUD, 1984, p. 2964). Considera, inclusive, que o principal critério que deve utilizar para julgar cada sociedade é o grau e a extensão que esse caráter “antissocial” pode chegar a alcançar, e, nesse sentido, nos países da América do Sul, conforme classes sociais, governos e instituições, pensamos no alcance que teve da negação das medidas de proteção e confinamento necessários para salvar vidas. Freud considera algumas alternativas para mitigar essa questão social, como fortalecer intervenções na direção da introjeção da lei, do fortalecimento do superego. Também avalia as necessidades de uma coerção externa que seja vivida como uma “ameaça real e ineludível para aqueles que não se privam de nenhuma maneira”. Ou seja, considera a necessidade de ativar a lei em um sentido repressivo, embora titubeie perante o perigo de que práticas autoritárias instituídas pudessem se perpetuar. Foram desafios desse tipo que os governos teriam que assumir em um governo democrático, e que de alguma maneira enfrentaram, a partir de diferentes enquadramentos ideológicos.

As diferenças entre a situação política de Brasil e Argentina são grandes. Os projetos de Messias Bolsonaro e Alberto Fernández são antagônicos, e isso afeta o que está acontecendo na pandemia de maneira contundente. Há uma grande diferença na maneira como os representantes do Estado estão atravessando esse abismo, e as *políticas de cuidado* que estão sendo implementadas no conurbano de Buenos Aires são a evidência de que o quadro político-ideológico sob o qual as ações ocorrem é um aspecto fundamental. A Argentina deixava uma experiência devastadora de neoliberalismo e de um grau de manipulação da lei absolutamente sem precedentes para os padrões locais. A lei devia ser restaurada, inscrita em uma ordem simbólica de convivência cidadã, e esse foi o horizonte ideológico político no qual o peronismo volta a governar, mas no início do governo irrompe a pandemia e a urgência sanitária. Entretanto, a direita continua denegando a lei, e agora pede “liberdade” frente à política de confinamento e à vacinação. Como inibir a paixão desencadeada pelo desmentido? Multas? Penas mais fortes? Fazer um apelo à consciência pública contra a morte em massa? Um apelo à vulnerabilidade dos sujeitos, como vinha sendo discutido em textos como *Soledad: Común*, de Jorge Alemán; *Vidas precárias*, de Judith Butler (“quem sou eu sem o outro?”, “que parte de mim se

perde no outro?”), ou *O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo*, de Vladimir Safatle?

No Brasil, o caminho foi inverso porque houve um golpe contra um governo popular e também com uma avassaladora manipulação da lei e as instituições. A estrutura institucional construída ao longo dos governos do Partido dos Trabalhadores foi praticamente desmontada. Não só foram extintos ministérios e instituições que desempenharam um papel central durante esses governos – como o Ministério do Trabalho, Cultura, Desenvolvimento Social e importantes Secretarias, como a Secretaria de Igualdade Racial, que possibilitou consolidar políticas públicas sustentáveis para populações quilombolas, indígenas e tradicionais – como também provocou o esvaziamento de cargos públicos que passaram a ser progressivamente ocupados por agentes sem vocação pública ou por militares dentro de uma agenda neoliberal radical. O Ministério de Meio Ambiente passou ser ocupado por um “ministro climatoescéptico”; o Ministro da Educação defendia expurgar o ensino das Ciências Sociais, da Filosofia, da Arte e da História africana; a Ministra de um novo Ministério dos Direitos do Homem, da Família e das Mulheres é ultraconservadora e antifeminista, e o Ministro de Relações Exteriores provocou um conflito com a China, um dos principais fornecedores de vacinas. Supõe-se que o Ministério da Educação não deva atacar a educação pública, nem o Ministério dos Direitos Humanos difamar a diversidade identitária, e isso é apenas uma expressão de até onde pode alcançar a reversibilidade das instituições quando se produz a combinação de neoliberalismo e fascismo tal como se deu no Brasil. Um giro vertiginoso e abrupto, uma verdadeira torsão das instituições que o bolsonarismo aprofundou através de uma avançada neoliberal e que com a pandemia foi na direção do genocídio. O Estado se omite e agita o negacionismo, enquanto o poder empresarial e militar atualiza o pacto das elites usando a lei para seu próprio benefício. O que resta fazer, o mais plausível, dizia Freud em “O futuro de uma ilusão”, é “conseguir reduzir, a maioria hostil à cultura, a uma minoria, e com isso se haverá alcançado muito, quicá todo o possível” (FREUD, 1984, p. 2964).

A OUTRA MORTE

O que precisamos é de urgência, disse o neurocientista brasileiro Miguel Nicolelis, um dos responsáveis pelo Comitê Científico do Nordeste e que assessorou durante um período as políticas sanitárias desses estados com relação à pandemia:

Diferentemente da primeira onda (...) agora, tudo está explodindo ao mesmo tempo. Isso significa que não tem medicação, não tem como intubar, não vai dar para transferir de uma cidade para outra, não vai ter como transferir para lugar nenhum. A consequência do colapso de saúde é o colapso funerário. (*O Globo*, 26 fev. 2021).

Já estamos entrando na terceira onda do vírus e a situação na Argentina, apesar das diferentes lógicas adotadas, não difere muito do Brasil quanto à proporção de mortes e os riscos de colapso sanitário. Uma autoridade científica no campo da terapia intensiva na Argentina disse o seguinte:

Los periodistas y los políticos que llaman a resistir las medidas dictadas por el Gobierno son auténticos criminales. El sistema va a colapsar en pocos días y si se colapsa hay que prepararse para vivir la situación de Brasil, donde los hospitales ya saturaron, falta oxígeno y sedantes. Hasta los propios cementerios ya no tienen lugar en los que enterrar a los fallecidos. (Página 12, 17 jun. 2021)

Na cidade de Buenos Aires, conhecida pela sua tradição cultural, por suas livrarias e ilustração, o prefeito escolhido por voto popular nas eleições e vinculado ao anterior governo de Mauricio Macri simplesmente desobedeceu um decreto presidencial que determinava suspender as aulas presenciais. O prefeito da cidade de Buenos Aires não cumpriu com a decisão do juiz, alimentando a recusa à lei. Não há partida de xadrez a ser disputada, como acontece no filme “O sétimo selo”, de Ingmar Bergman, e mesmo que Deus pudesse ser convocado por muitos crentes em seu poder imunizador, o Estado não pode contar com a figura de uma parca inteligente e sagaz salvadora.

A psicanálise sempre retorna às marcas originárias, embora paradoxalmente elas nunca sejam encontradas, e “O futuro de uma ilusão” foi retomado em algumas abordagens psicanalíticas mais recentes, como no livro *Pandemonium*, do psicanalista argentino Jorge Alemán (2020). O autor chega inclusive a parafrasear a formulação de Freud: «¿cuál es el quantum de pulsión de muerte que una civilización puede admitir sin que sus cimientos se vean socavados?» (ALEMÁN, 2020, p.22).

A mesma questão aparece quase 100 anos depois e daqui, da América Latina. A perspectiva agora é a teoria dos discursos de Lacan, discursos que habitam tanto sujeitos como instituições, e a partir da qual Alemán introduzirá diferentes funções e o tema da “subjetividade da época”: discursos que “moldam” ao sujeito ao mesmo tempo em que expulsam ou silenciam a singularidade, que faz de cada sujeito uma diferença irreduzível (DI PINTO, 2021). Dentre eles, o discurso capitalista, que estabelece estruturalmente uma relação com os objetos e que atenta contra o laço social. É um discurso que não se relaciona com a verdade, a desconhece, e opera por adição em uma dinâmica de captura que é circular e, embora haja pandemias, insurreições, massacres ou catástrofes ecológicas, essa dinâmica retorna, conectando indivíduos e instituições em um mesmo gozo (ALEMÁN, 2018). O discurso capitalista é uma forma de gozar, que tanto Alemán como Safatle, Dunker e outros lacanianos de esquerda (Safatle, 2020) vinculam ao neoliberalismo, e que Alemán trata como forma dominante de subjetivação da nossa época:

la derecha ultraderechizada que está utilizando todos los medios a su alcance para destruir la Verdad en su estructura interna (...) su función histórica parece tener como objetivo renunciar a la verdad y a la ética, al margen de cualquier uso público de la razón para poder ejercer, entonces, un permanente homenaje a la pulsión de muerte; lo que induce a la encarnación política del odio. (ALEMÁN, 2018, p.21)

A operação do discurso neoliberal não é somente gerar notícias falsas, mas fundamentalmente abolir em cada sujeito a experiência da verdade difundindo informações e dados de maneira proliferante. O neoliberalismo teria essa função histórica e, como não haveria comprometimento com a verdade, essa operação neoliberal se realizaria perversamente em nome de liberdade, de dizer qualquer barbaridade “livremente”, degradando a comunicação. É nesse ponto que o autor analisa o triunfo do peronismo progressista perante o real da pandemia:

¿pueden los gobiernos populares de izquierda y democráticos construir un nuevo tipo de autoridad no represiva, pero lo suficientemente firme como para darle una nueva consistencia al ejercicio de la soberanía y donde la apelación a la llamada autodisciplina no constituya la última palabra en la catástrofe pandémica? (ALEMÁN, 2020)

Porém, passado um ano as coisas têm piorado, e o ataque às instituições públicas é incessante, apelando até ao uso de imaginários da Guerra Fria, agora em chave farmacêutica: Pfizer *vs.* Sputnik; Cloroquina *vs.* Coronavac. Assim, a questão freudiana passa a ser inserida nos parâmetros da subjetividade da época, que empuxa a favor do rendimento e de um gozo ilimitado, um circuito de repetições e compulsão que esmaga o sujeito e suas possibilidades simbólicas. Essa é também a leitura de Dunker (2021), que considera o empuxe ao excesso como uma nova forma de exploração capitalista segundo o paradigma do gozo, com efeitos tanto na política como no sofrimento psíquico. O neoliberalismo é uma forma de “gestão psíquica” de sofrimento, disse Safatle. Não é por acaso, observa, que a ascensão do neoliberalismo tenha sido concomitante à reformulação radical da gramática do sofrimento psíquico por meio dos novos manuais de diagnósticos. “Controlar a gramática do sofrimento é um dos eixos fundamentais do poder com suas dinâmicas de internalização de normas, ideais e de princípios de autoridade” (SAFATLE, 2020).

Portanto, podemos dizer que a hipótese de Freud se atualizou com a pandemia de várias maneiras e de acordo com a situação política em cada país, porém há questões com relação à lei, agora em um sentido sociológico, que se tornam também cada vez mais urgentes. Na Argentina, a institucionalidade autoritária foi em grande parte desmontada, mas a “parte maldita”, que se instalou no poder judiciário e que constitui, junto à mídia corporativa, uma máquina semiótica de alto impacto destituente, continua operando (LIFSCHITZ, 2020). No Brasil, a institucionalidade autoritária foi reforçada ainda dentro da lei, uma lei que tem duas partes, sendo uma delas clandestina. A parte dos porões da ditadura, que permanece impune e que hoje reaparece nos “gabinetes

paralelos” na gestão da pandemia, e a frágil letra da lei, sujeita ao jogo agônico da direita entre a legalidade e a exceção.

BIBLIOGRAFIA

ANDRÉ, J. (1994) **El porvenir de una ilusión**. Prólogo de Jaques André. Buenos Aires: Amorrortu.

ALCIONE, **Morte de um poeta**. Brasil: Philips. Álbum sonoro (38m33s).

ALEMÁN, J. (2012) **Soledad: Común, Políticas en Lacan**. Buenos Aires: Clave Intelectual.

_____. (2018) **Capitalismo. Crimen perfecto o emancipación**. España: NED Ediciones.

_____. (2020) **Pandemónium. Notas sobre el desastre**. España: Ned Ediciones.

_____. (2021) **El ascenso de la ultraderecha argentina**. *Diário Página 12*, 17 jun. 2021, Buenos Aires. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/329275-el-ascenso-de-la-ultraderecha-argentina> Acesso em 21 jun. 2021.

_____. (2020) Quarentena e sociedade de controle. *Revista IHU on-line*, Instituto Humanitas UNISINOS, Brasil. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/602089-quarentena-e-sociedade-de-controle-artigo-de-jorge-aleman> [Acesso em 21 jun. 2021](#).

_____. (2021) Pandemia, desigualdade, tragedia histórica. *Jornal Página 12*, Buenos Aires, 17 jun. 2021. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/302766-pandemia-desigualdad-tragedia-historica> [Acesso em 21 jun. 2021](#).

AULAGNIER, P. (2003) A perversão como estrutura. *Revista Latinoamericana de Psicopatología*, VI, 3, p 43-69.

BOLETIN OFICIAL DE LA REPUBLICA ARGENTINA (2020) Decreto de Necesidad de Urgencia, Ciudad de Buenos Aires.

CASTRO, Blanca. Argentinos contra el confinamiento de Alberto Fernández. *Euronews*, Espanha, 26 maio 2021. Disponível em: <https://es.euronews.com/2021/05/26/argentinos-se-rebelan-contra-el-confinamiento-de-alberto-fernandez-y-exigen-mas-vacunas> [Acesso em: 21 jun. 2021](#).

CONSENTINO, J *et alli*. (org.) (2006) **El giro de 1920. Mas allá del principio del placer**. Buenos Aires: Imago Mundi, Colección textos de Catedra.

DI PINTO, C. (2021) El psicoanálisis, su horizonte y la subjetividad de la época, *Diário Página 12*, Buenos Aires, 10 jun. 2021. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/347157-el-psicoanalisis-su-horizonte-y-la-subjetividad-de-la-epoca> Acesso em 21 jun. 2021.

DANTO, E. (2019). **As Clínicas Públicas de Freud**. São Paulo: Perspectiva, Coleção Estudos.

DIDI-HUBERMAN, G. (2013) **A imagem sobrevivente: história da arte e tempo dos fantasmas segundo Aby Warburg**. Rio de Janeiro: Contraponto.

DUNKER, Christian. BOLSONARO SERIA UM PERVERSO? Publicado pelo canal FalandonIsso. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fTu3b7e4q6A> Acesso em 21 jun. 2021.

ESTEBAN, Pablo. Si colapsa el sistema, vamos caminho a Brasil. *Página 12*, Buenos Aires, 20 abr. 2021. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/336834-si-colapsa-el-sistema-vamos-camino-a-brasil> Acesso em 21 jun. 2021.

FREUD, S; PFISTER, O (2009) **Cartas entre Freud & Pfister (1909-1939)**. Minas Gerais:

Editora Ultimato.

FREUD, S. (1984) El Porvenir de una ilusión. *In*: FREUD, S. (1984) **Obras Completas**. Madrid: Siglo XXI.

FREUD, S. (1984) El Malestar en la cultura. *In*: FREUD, S. (1984) **Obras Completas**. Madrid: Siglo XXI.

GUYOMARD, P. (2007) A Lei e as leis. *In*: A Lei e as leis: Direito e Psicanálise. Rio de Janeiro: Editora Revinter.

LA POLEMICA por la vacuna rusa: los argumentos de Elisa Carrió para denunciar a Alberto Fernandez. **Diário Clarín**, Buenos Aires, 23 dez. 2020. Disponível em: https://www.clarin.com/politica/polemica-vacuna-rusa-argumentos-elisa-carrio-denunciar-alberto-fernandez-gines-gonzalez-garcia_0_J3yBSdd5g.html Acesso em 21 jun. 2021.

LEGISLADORES DEL FdT: **TELAM**, 21 abr. 2021. Disponível em: <https://www.telam.com.ar/notas/202104/551535-larreta-desobediencia-legisladores-frente-de-todos.html> Acesso em 21 jun. 2021.

LIFSCHITZ, J. (2019) Política y abismo. **Revista #lacanemancipa**, dir: Jorge Alemán, Buenos Aires/Madrid. Disponível em: <https://lacaneman.hypotheses.org/tag/politica> Acesso em 21 jun. 2021.

_____. (2020) Política e vertigem: ensaios sobre poder e luta política no Brasil do Golpe. Brasil: Ed. Appris.

MERLIN, N. (2021) Dispositivo de falseamiento de la realidad, **Diário Página 12**, Buenos Aires, 26 abr. 2021. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/338181-dispositivo-de-falseamiento-de-la-realidad> Acesso em 21 jun. 2021.

O ÓDIO E A DEMOCRACIA – ENTREVISTA COM MARIA RITA KEHL. Publicado pelo canal do jornal Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ytL5hfzb2Kc> Acesso em 21 jun. 2021.

PIERRE, Eduardo. Juíza anula medidas restritivas no Rio e “eventuais futuros decretos” de Paes contra pandemia. **Jornal O Globo**, 5 jun. 2021., Rio de Janeiro. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/05/juiza-anula-medidas-restritivas-no-rio-e-eventuais-futuros-decretos-de-paes-contr-a-pandemia.ghtml> Acesso em 21 jun. 2021.

RAMIREZ, M. (2017) El séptimo sello. Una mirada fílmica sobre el silencio de Dios. **Ética&Cine**, v. 8, n. 1, pp 9-15, UAL, Colombia.

SAFATLE, V, *et al.* (2020) **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

TATSCH, Constança. “Há grande chance de um colapso nacional, diz Nicolelis”. **Jornal O Globo**, 26 fev. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/ha-grande-chance-de-um-colapso-nacional-populacao-precisa-acordar-para-dimensao-da-nossa-tragedia-diz-miguel-nicolelis-1-24900357> Acesso em 21 jun. 2021.

OS CRIMES INTERNACIONAIS COMETIDOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL E O PAPEL DA LITIGÂNCIA ESTRATÉGICA INTERNACIONAL

Larissa Ramina¹

O Brasil ultrapassou a barreira das 500 mil mortes pela pandemia de Covid-19, e entre as causas que mais contribuem para a disseminação da doença está o comportamento pessoal do Presidente da República e do governo federal. Essa percepção levou entidades a provocarem o Tribunal Penal Internacional e outras instâncias do sistema internacional de proteção de direitos humanos com o fim de denunciar e evitar que prossigam os atos que levam a consequências humanitárias equivalentes àsquelas provocadas por guerras tradicionais.

Muitos pontos surgem a partir de então: o direito internacional pode ser convocado a estabelecer parâmetros de garantia capazes de conter o comportamento de mandatários que estimulam o contágio? Para que servem as instâncias decisórias de direitos humanos quando não são capazes de adaptar a sua jurisprudência às novas formas de guerra e conflitos no plano internacional? Como fazer evoluir essas instâncias?

Primeiramente, cabe observar que do ponto de vista médico-científico a proliferação do Covid-19 se transformou em uma pandemia, ou seja, uma doença com potencial de se propagar internacionalmente em pelo menos dois continentes, e por isso mesmo há muita cautela em se passar do termo “epidemia” para o termo “pandemia”. Por essa razão, por exemplo, a epidemia de Zika em 2016 foi classificada pela Organização Mundial da Saúde - OMS como epidemia, ou como emergência sanitária de importância internacional, portanto não como pandemia, mas como crise epidêmica.

No caso do Covid-19, a OMS foi além e classificou a situação atual como uma pandemia “apocalíptica”, enquanto a Organização das Nações Unidas se referiu a ela como “a maior ameaça desde a 2ª GM”.

1 Professora de Direito Internacional da Universidade Federal do Paraná - UFPR, Doutora em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo - USP, Pós-Doutora em Direito Internacional pela Université de Paris Ouest Nanterre – La Défense (França). Professora do Programa de Mestrado “Derechos Humanos, Desarrollo e Interculturalidad” da Universidad Pablo de Olavide (Espanha). Membro da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia – ABJD. Membro do Grupo Prerrogativas.

Considerando a gravidade da pandemia atual, é evidente que os Estados deveriam travar uma verdadeira guerra sanitária contra o Covid-19 (o próprio Presidente Emmanuel Macron usou esse termo, dizendo que a França estava em guerra contra o Covid-19). No entanto, os fatos ocorridos no Brasil nos levam a considerar que as respostas que um determinado governo dá à pandemia talvez possam de fato ser considerados como uma forma de guerra, não a guerra a qual se refere Macron, mas uma guerra do governo contra seus próprios nacionais. Há sem dúvida uma instrumentalização política da crise sanitária no Brasil, uma ‘necro-manipulação’ do combate à pandemia que leva ao cometimento de crimes internacionais, como é o caso do crime de genocídio e dos crimes contra a humanidade.

Jair Bolsonaro, antes mesmo de ser eleito para a Presidência da República, já havia externado o seu racismo e seu desprezo pelas comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas. Chegou a afirmar que se dependesse dele, não haveria mais demarcação de terra indígena, além de ter proferido uma série de comentários racistas contra os negros. Ou seja, ele nunca escondeu seu desprezo a respeito desses grupos.

A partir do momento em que se torna Presidente da República, esses entendimentos de Bolsonaro podem passar a ser projetos de Estado (aliás vale lembrar que esse governo não tem nenhum verdadeiro projeto positivo de país além do projeto de subalternização absoluta aos interesses do capital transnacional). Nesse ponto, é possível considerar que a pandemia surgiu até mesmo como um fator viabilizador da execução desses projetos, que podem ser vistos como o projeto de extermínio da população menos desejável, uma vez que ele já expressou publicamente que uma parte da população brasileira deveria morrer para que a outra parte vivesse melhor.

No início da pandemia, as principais vítimas do Covid-19 foram os negros, os pobres e as comunidades tradicionais, que são as vidas descartáveis, as vidas que não têm valor. Nada de novo, pois sabemos que pobreza e doença sempre caminharam juntas. Aliás, a OMS conhece profundamente a intrínseca relação entre pobreza e saúde, pois no primeiro Relatório da Saúde Mundial, já em 1995, afirmava que a pobreza é a maior causa de problemas de saúde e de sofrimento no mundo. Dada a atual situação no contexto brasileiro, porém, toda a população está sendo vítima.

Observe-se que o Brasil é considerado por muitos especialistas como um dos países que tinha condições de dar uma resposta satisfatória à pandemia principalmente pelo fato de ser o único país considerado como ‘país em desenvolvimento’ a contar com um sistema de cobertura universal de saúde, ou seja, um sistema de acesso universal e gratuito. Apesar de pouco reconhecido internamen-

te, porque o que se faz do ponto de vista midiático é tão somente deteriorar sua imagem, o Sistema Único de Saúde - SUS é uma referência mundial.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira a inserir o direito à saúde no ordenamento jurídico brasileiro, considerando a saúde como direito do cidadão e dever do Estado. A Constituição ainda determina que o sistema de saúde pública deve ser gratuito, de qualidade e universal, isto é, acessível a todos os brasileiros e residentes no Brasil. O SUS foi regulado pela Lei 8.080 de 1990, em que estão distribuídas todas as suas atribuições e funções como um sistema público e pela Lei 8.142, também de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade, gestão e financiamento do SUS. Isso para dizer que bastaria investir adequadamente para o combate da pandemia num sistema já existente e em pleno funcionamento, vantagem enorme em relação aos demais países em desenvolvimento. Ademais, é importante lembrar que o Brasil não demorou para declarar a emergência nacional, fazendo-o apenas alguns dias depois que a OMS declarou a emergência internacional. Em 30 de janeiro a OMS declarou a emergência internacional, em 03 de fevereiro o Brasil declarou a emergência nacional e em 06 de fevereiro adotou a lei de quarentena, ou seja, o Brasil parecia ter iniciado corretamente a guerra sanitária.

No entanto, o que se viu em seguida foi uma série de ações e decisões trágicas, que não deixam dúvidas de que as estratégias do suposto ‘combate’ à pandemia de fato viabilizaram a prática de crimes internacionais como o genocídio e os crimes contra a humanidade. A começar pelo desmonte do Ministério da Saúde e do SUS.

Vários fatores demonstram, inclusive, um *animus* criminoso, ou seja, a intenção criminosa do governo de perseguir esses crimes internacionais, e nesse sentido está o primoroso e potente estudo liderado pela Professora Deisy Ventura, elaborado no âmbito do projeto de pesquisa “Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid 19 no Brasil” do Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP), e que foi atualizado mediante solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Pandemia².

O referido estudo demonstra a existência de “intencionalidade” do governo federal no agir contra a saúde pública, o que descaracteriza sua atuação como uma política fracassada de resposta à Covid-19. Há provas da disseminação de falsas informações sobre a doença, incluindo a orientação para o uso de medicamentos ineficazes até o uso da comunicação para disseminar o negacionismo.

2 A LINHA DO TEMPO DA ESTRATÉGIA FEDERAL DE DISSEMINAÇÃO DA COVID-19. Disponível em: <https://cepedisa.org.br/> Acesso em: 15 de junho de 2021. Documento atualizado mediante solicitação da CPI da Pandemia, criada pelos Requerimentos do Senado Federal 1371 e 1372, de 2021, por meio do Ofício 57/2021 CPIPANDEMIA.

Paralelamente, adotou-se um conjunto de ações, inclusive por via legislativa, para obstaculizar as medidas de combate e prevenção ao coronavírus de iniciativa de outros poderes. Num episódio lamentável, Jair Bolsonaro chegou a sugerir a invasão de hospitais para que seus seguidores os fotografassem, para assim “comprovar” a tese complotista de que a Covid-19 não seria tão grave. O presidente vetou a Lei 14.019, de 2 de julho de 2020, que trata da obrigação dos estabelecimentos comerciais de informar em cartazes a forma correta de usar as máscaras e vetou a obrigação dos estabelecimentos comerciais de afixar o número máximo de pessoas que deveriam estar lá dentro. Entre outros, vetou também a obrigação do uso da máscara no sistema carcerário, nos estabelecimentos de ensino e nos templos religiosos. Existem muitos outros exemplos, aos quais não vamos nos deter nesse breve estudo.

O que mais nos interessa aqui é constatar que há evidências da intencionalidade do governo federal de bloquear todas as tentativas de combater e de controlar a propagação da doença, e de forma a configurar um ataque sistemático. Isso nos permite concluir que existe uma política de extermínio da população brasileira em geral, e a prática de genocídio contra determinadas parcelas da população, que são as comunidades tradicionais. O crime de extermínio é um dos crimes contra a humanidade previstos no artigo 7º do Estatuto de Roma - ER, tratado constitutivo do Tribunal Penal Internacional - TPI³. O crime de extermínio é a sujeição intencional a condições de vida que podem causar a destruição de uma parte da população. O exemplo usado no Estatuto de Roma é justamente o da privação ao acesso a alimentos e ao acesso a medicamentos⁴. Trata-se de extermínio porque os estudos têm demonstrado que num primeiro momento as populações mais atingidas são as populações mais vulneráveis, os pobres e negros. Desde o início da pandemia, o Governo federal tem negado a doença e tem se insurgido contra os governos locais que tentam dar uma resposta efetiva à doença. E, no caso específico dos povos indígenas, há a prática de genocídio, o mais grave entre todos os crimes⁵.

3 Estatuto de Roma. “Artigo 7º - Crimes contra a Humanidade. 1. Para os efeitos do presente Estatuto, entende-se por “crime contra a humanidade”, qualquer um dos atos seguintes, quando cometido no quadro de um ataque, generalizado ou sistemático, contra qualquer população civil, havendo conhecimento desse ataque: a) Homicídio; b) Extermínio; c) Escravidão; d) Deportação ou transferência forçada de uma população; e) Prisão ou outra forma de privação da liberdade física grave, em violação das normas fundamentais de direito internacional; f) Tortura; g) Agressão sexual, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez forçada, esterilização forçada ou qualquer outra forma de violência no campo sexual de gravidade comparável; h) Perseguição de um grupo ou coletividade que possa ser identificado, por motivos políticos, raciais, nacionais, étnicos, culturais, religiosos ou de gênero, tal como definido no parágrafo 3o, ou em função de outros critérios universalmente reconhecidos como inaceitáveis no direito internacional, relacionados com qualquer ato referido neste parágrafo ou com qualquer crime da competência do Tribunal; i) Desaparecimento forçado de pessoas; j) Crime de apartheid; k) Outros atos desumanos de caráter semelhante, que causem intencionalmente grande sofrimento, ou afetem gravemente a integridade física ou a saúde física ou mental”.

4 Estatuto de Roma. “Artigo 7º - Crimes contra a Humanidade. 2. Para efeitos do parágrafo 1o: a) (...); b) O “extermínio” compreende a sujeição intencional a condições de vida, tais como a privação do acesso a alimentos ou medicamentos, com vista a causar a destruição de uma parte da população;”

5 Estatuto de Roma. “Artigo 6º. Crime de Genocídio. Para os efeitos do presente Estatuto, entende-se por “genocí-

Uma série de ações, omissões e discursos do Presidente levaram a uma situação de incitação ao genocídio dos povos indígenas e tradicionais no Brasil. Há o desmonte das políticas públicas de proteção de direitos socioambientais e das estruturas de fiscalização ambiental no Brasil, por exemplo, as sucessivas tentativas de esvaziamento da Funai, a transferência do serviço florestal para o Ministério da Agricultura; a própria reestruturação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama com a redução do número de conselheiros que representam a sociedade civil; o contingenciamento de verbas do Ministério do Meio Ambiente para a Funai; a criação de núcleos do governo para rever multas ambientais já aplicadas; perseguição e exoneração de funcionários públicos de órgãos socioambientais que contrariem essa política de desmontes; a medida provisória que prevê licença para desmatamento caso o órgão ambiental não responda em um prazo específico, enfim, uma série de medidas que criaram uma situação real de degradação ambiental.

Vale dizer que além da coordenação no nível nacional de combate à pandemia, o Brasil teria o papel quase que natural de assumir também a coordenação internacional, pelo menos no âmbito sul-americano, tendo em vista a sua magnitude no continente, o SUS, e sua exitosa política de vacinação. Todavia, por óbvio, as questões que têm natureza internacional devem ter uma resposta que venha necessariamente do direito internacional. Ocorre que a alta-cúpula do governo é considerada ‘anti-globalista’, ‘olavista’, ‘terraplanista’, enfim, conceitos obscuros e de difícil compreensão, mas absolutamente contrários ao multilateralismo, e logo contrários ao direito internacional. Aliás, desde o início desse governo um dos seus projetos foi exatamente atacar todo o legado diplomático brasileiro, promovendo o desmonte do Ministério das Relações Exteriores - MRE, e a destruição da imagem extremamente positiva que o Brasil construiu perante a comunidade internacional durante mais de um século. Há um consenso entre os internacionalistas de que o ex-chanceler Ernesto Araújo, foi o pior da história do Brasil, e talvez também o pior do mundo.

Com relação ao objeto desse breve estudo, a questão que tem sido recorrente é se o direito internacional poderia ser convocado para fornecer parâmetros de garantia capazes de conter o comportamento de mandatários que estimulam o contágio. Vale observar que uma coisa é dizer que o direito internacional pode ser convocado, outra coisa é saber se ele é capaz de conter o comportamento criminoso de autoridades.

dio”, qualquer um dos atos que a seguir se enumeram, praticado com intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, enquanto tal: a) Homicídio de membros do grupo; b) Ofensas graves à integridade física ou mental de membros do grupo; c) Sujeição intencional do grupo a condições de vida com vista a provocar a sua destruição física, total ou parcial; d) Imposição de medidas destinadas a impedir nascimentos no seio do grupo; e) Transferência, à força, de crianças do grupo para outro grupo”.

O direito internacional dos direitos humanos, em tese, deve atuar enquanto proteção dos indivíduos contra os abusos do poder soberano. Os responsáveis pela elaboração das políticas relativas à saúde pública devem teoricamente se deixar guiar por normas universalmente reconhecidas em matéria de direitos humanos, sendo que essas normas devem integrar as iniciativas nacionais de combate contra a pandemia em todos os aspectos e deve, sobretudo, proteger o direito à vida. As decisões, as ações, omissões e as estratégias erráticas do Governo Bolsonaro caminham em sentido contrário ao que determina a OMS e também viola vários parâmetros normativos internacionais, ou seja, vai contra os consensos internacionais de proteção dos direitos humanos. Então não há dúvidas de que o direito internacional pode ser chamado como parâmetro de garantia para conter o comportamento de autoridades que estimulam o contágio. Outra questão, todavia, é saber se ele é de fato capaz de conter esses comportamentos.

As instâncias internacionais de direitos humanos nem sempre são capazes de acompanhar a evolução dos tempos, e no caso do Tribunal Penal Internacional, as novas formas de guerra. E para que servem essas instâncias quando não são capazes de adaptar a sua jurisprudência às novas formas de guerra e conflitos no plano internacional?

Antes de qualquer coisa, é preciso dizer que a construção do arcabouço jurídico internacional de proteção dos direitos humanos foi uma conquista. Uma conquista, todavia, que não pode fazer com que o sistema internacional seja visto como o “grande salvador” capaz de salvar os nacionais de um Estado das garras de um poder estatal genocida. As principais doutrinas do direito internacional foram forjadas a partir do encontro colonial entre a Europa e os povos colonizados. Assim, o direito internacional nasce para justificar a conquista das Américas e a subjugação de suas populações, fornecendo subsídios para a legitimação do colonialismo. Mais do que isso, o direito internacional foi e ainda é instrumental ao projeto colonial. Constitui uma linguagem que reproduz, até os dias atuais, padrões históricos de dominação dos colonizadores sobre os países colonizados. Essa lógica, portanto, se reproduz nos organismos internacionais, inclusive no TPI. Tudo isso para dizer que o direito internacional e suas instituições não são a solução para os problemas nacionais, e sobretudo quando há interesses geopolíticos em jogo. Jair Bolsonaro ainda está no poder porque atende aos interesses do capital financeiro internacional e, portanto, do colonialismo na sua fase atual.

Dito isso, a responsabilização do Presidente rotulado de “genocida” pela opinião pública global pode também ser internacional, mas antes de tudo deve ocorrer no âmbito nacional. Nesse sentido, há muitos processos judiciais no Brasil relacionados ao coronavírus, inclusive no Supremo Tribunal Federal - STF. O sistema internacional é um parâmetro adicional de proteção dos indivíduos, mas

a velocidade das respostas que as instâncias internacionais são capazes de dar não acompanha - nem de longe - a velocidade da ocorrência dos fatos no plano nacional, e muito menos o cometimento de crimes que sequer são apenas crimes comuns, mas que são crimes cometidos pelo próprio Estado, ou por agentes estatais como é o caso dos crimes contra a humanidade e do genocídio. Por outro lado, há que se perguntar se as instituições internacionais darão a resposta esperada em determinados casos, quando interesses muito poderosos estão em jogo. É o caso de Jair Bolsonaro, alçado à Presidência do Brasil por meio da instrumentalização criminoso do sistema de justiça, ao que se tem denominado de *lawfare*, sob a condução de interesses estadunidenses.

Então, parece que duas considerações aqui devem ser feitas no sentido de tentar entender para que servem as instâncias internacionais de direitos humanos.

Primeiramente, as instâncias internacionais só podem atuar quando falham as instâncias nacionais. Como é definida a competência do TPI? Importante lembrar que ele não atropela o sistema judicial do país do acusado. Trata-se do princípio da subsidiariedade ou da complementariedade, que é um princípio comum às jurisdições internacionais⁷. O sistema do TPI é chamado de complementar ou subsidiário porque só pode atuar quando o sistema nacional não atua, ou porque não quer ou porque não pode, ou seja, se não tiver vontade ou capacidade para investigar. Isso acontece em princípio em países que estão em conflito armado, ou pós-conflito armado e com instituições completamente destruídas, ou pelo menos incapazes de atuar de forma minimamente satisfatória.

No caso de Jair Bolsonaro, por exemplo, vários pedidos de abertura de investigações foram endereçados ao Procurador Geral da República, Augusto Aras, por parte do próprio Ministério Público Federal, de parlamentares, de partidos políticos, entidades, e a resposta dada foi o arquivamento, o que demonstra claramente a falta de vontade de investigar. E justamente, a litigância internacional faz-se necessária quando não se consegue a responsabilização da autoridade no âmbito judicial brasileiro. Então pressupõe-se uma evolução dessas demandas, que tem origem no plano interno, estatal, para só posteriormente chegar ao plano internacional. É importante destacar, portanto, que a litigância internacional resulta da constatação de que o sistema de justiça brasileiro não foi e não está sendo capaz de responder a violações de direitos humanos. E o que dizer do sis-

6 Estatuto de Roma. “Artigo 5 (1): “A competência do Tribunal restringir-se-á aos crimes mais graves, que afetam a comunidade internacional no seu conjunto. Nos termos do presente Estatuto, o Tribunal terá competência para julgar os seguintes crimes: a) O crime de genocídio; b) Crimes contra a humanidade; c) Crimes de guerra; d) O crime de agressão”.

7 Estatuto de Roma. “Artigo 1º. O Tribunal. É criado, pelo presente instrumento, um Tribunal Penal Internacional (“o Tribunal”). O Tribunal será uma instituição permanente, com jurisdição sobre as pessoas responsáveis pelos crimes de maior gravidade com alcance internacional, de acordo com o presente Estatuto, e será complementar às jurisdições penais nacionais. A competência e o funcionamento do Tribunal reger-se-ão pelo presente Estatuto”.

tema de justiça brasileiro depois da Lava-Jato, em termos de violação de direitos humanos?

Também vale a pena destacar que a própria litigância estratégica internacional busca promover a reformulação das instituições nacionais, quando estas não funcionam de forma adequada. No Brasil, no plano interno sequer se conseguiu a responsabilidade política do Presidente da República, mesmo diante de mais de sessenta pedidos de impeachment na Câmara dos Deputados. O que se esperar da responsabilidade penal?

Em segundo lugar, o TPI deveria ser provocado a fim de evoluir, ou seja, a fim de se preparar para apreciar situações de violações de direitos humanos em países vítimas de processos de autoritarismo, enfraquecimento democrático e ‘desdemocratização’, ou seja, para julgar casos envolvendo situações fora de conflitos armados na África ou na Ásia, como está habituado. É inclusive nesse sentido que devem ser respondidas as inúmeras críticas que visam depreciar essas iniciativas internacionais, sob o argumento falacioso de que tais representações no TPI são absolutamente inúteis, ou tecnicamente frágeis, ou desprovidas de qualquer importância, ou ainda totalmente inviáveis porque não se enquadrariam na competência do Tribunal. O ER foi adotado em 1998, ou seja, no final do século XX, num período que se seguiu à GF e num momento anterior às mudanças radicais e profundas que abalaram as relações internacionais no início do século XXI, notadamente após os atentados de 11 de setembro de 2001.

Ora, o mundo de hoje não é mais o mesmo de 1998, quando o ER foi pensado, e os crimes contra a humanidade e o genocídio não mais necessariamente ocorrem em situações de conflitos armados. É natural, portanto, que a comunidade jurídica tenha uma expectativa de que o TPI acompanhe as mudanças da sociedade internacional.

Tecnicamente, o TPI não tem sua jurisdição restrita a situações de conflitos armados, muito embora os casos levados a ele demonstrem que sua atuação, em países africanos ou asiáticos, se concentra em situações de Estados que tem suas instituições comprometidas por conflitos armados internos ou internacionais. O perfil dos casos julgados, porém, não significa impedimento jurídico para que o TPI possa apreciar situações fora de conflitos armados, o que justamente parece ser o maior desafio para esse sistema de proteção de direitos humanos hoje: lidar com situações em países que tenham algum grau de democracia, como é o Brasil (e também de outros países, como Hungria, Polônia, Bolívia, Chile). Não é equivocado, portanto, pressionar para que o TPI tenha capacidade de responder aos problemas atuais, contemporâneos.

Por isso, é preciso ampliar a interpretação em relação aos crimes sob a jurisdição do Tribunal. Hoje em dia, cada vez mais, as guerras tradicionais estão

dando lugar às guerras híbridas, que envolvem vários tipos de guerras simultaneamente, sem o envolvimento de armas bélicas, e entre as quais estão a guerra econômica e a guerra jurídica ou *lawfare*, aliás exemplo cada vez mais importante na América Latina.

Quiçá seja ainda muito cedo para aventar essa possibilidade, mas é possível que até mesmo o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, guardião do direito internacional humanitário, cujas normas estão consagradas principalmente nas quatro Convenções de Genebra de 1949 e nos Protocolos Adicionais de 1977, em algum momento terá que enfrentar esse debate. Certamente desconhecemos os parâmetros nos quais esse debate deveria se desenvolver, mas uma coisa é certa: a tendência que estamos verificando é que a guerra tradicional, na forma de conflito armado, está cedendo espaço a outros tipos de guerra que provocam consequências tão avassaladoras quanto aquelas, e também dão margem ao cometimento de crimes contra a humanidade e de genocídio. Num primeiro momento parece difícil de acreditar, mas essas guerras híbridas trazem sim consequências tão catastróficas quanto às das guerras tradicionais.

A solução não está, portanto, em abraçar o formalismo jurídico e cruzar os braços. Talvez ninguém imaginasse, no início do século XX, que um dia o direito internacional humanitário teria normas capazes de regulamentar guerras civis, que são os conflitos armados internos antes protegidos pela armadura intransponível da soberania absoluta. O TPI, inclusive, já se pronunciou sobre uma eventual competência para julgar crimes ambientais, o que por si só demonstra um *animus* de fazer evoluir sua competência. Ninguém imaginaria que o Tribunal sequer considerasse debater o enquadramento de um novo tipo penal, o crime de ‘ecocídio’, com base na ideia de que a crise ambiental e todas as suas consequências representam uma ameaça real aos próprios limites planetários. Nem tampouco que pudesse investigar eventuais crimes cometidos no Afeganistão, inclusive por soldados estadunidenses, ou que avaliaria um pedido da Venezuela para investigar como possíveis crimes contra a humanidade as sanções dos EUA contra o governo de Nicolás Maduro. O ministro das Relações Exteriores venezuelano, Jorge Arreaza, sustenta que a demanda foi interposta pelo que classifica como uma ‘guerra econômica’. A realidade está aí para mostrar que a evolução, embora tarde, um dia pode chegar.

Por fim, importante ressaltar que a litigância estratégica internacional não busca necessariamente um resultado imediato. Por isso, os mecanismos disponibilizados pelo direito internacional dos direitos humanos devem sim ser utilizados, antes de tudo a fim de fazer pressão contra os supostos violadores das normas internacionais de proteção. Importante também, dar publicidade internacional a essas violações, e consequentemente angariar apoio da opinião pública global e eventualmente provocar consequências diplomáticas, políticas, comerciais

e econômicas. No caso do Brasil, já está claro que está sendo considerado uma ameaça global. O fenômeno da globalização trouxe aos assuntos sanitários uma maior complexidade e uma maior magnitude em função do aumento da circulação de pessoas e de bens. Desse modo, os problemas sanitários internos de um Estado, quando não tratados eficazmente, representam uma ameaça real a toda comunidade internacional. E é exatamente isso que o Brasil representa hoje, uma grande ameaça aos seus vizinhos e a toda a comunidade internacional. E se eventualmente o Conselho de Segurança da ONU declarasse a pandemia como uma ameaça à paz e a segurança internacionais, até mesmo o uso da força poderia hipoteticamente ser autorizada contra países irresponsáveis.

As instâncias internacionais servem principalmente a essas finalidades, dentro do que se pode esperar da chamada 'litigância estratégica internacional em direitos humanos'. Trata-se de obrigação ética de buscar todos os meios que estão ao nosso alcance para denunciar ao mundo as atrocidades, as monstruosidades e os crimes que estão ocorrendo no Brasil. Trata-se também de chamar a atenção das instâncias internacionais, de dar um sinal de alerta. Disso tudo, é legítimo esperar que o TPI acompanhe a evolução das relações internacionais, a fim de poder cumprir o seu papel e julgar crimes que estão sob sua jurisdição e que resultam dos novos tipos de guerra do século XIX. É legítimo esperar que Jair Bolsonaro seja julgado e condenado pelos crimes bárbaros cometidos no Brasil durante a pandemia de Covid-19, senão pelos tribunais nacionais, que seja pelo TPI.

EXU, ORIXÁ DA DESCONSTRUÇÃO¹

Bernardo G. B. Nogueira²

*Não sou preto, branco ou vermelho;
Tenho as cores e formas que quiser.
Não sou diabo nem santo, sou Exu!
Mando e desmando, traço e risco, faço e desfaço.
Estou e não vou. Tiro e não dou.
Sou Exu!
Passo e cruzo. Traço, misturo e arrasto o pé.
Sou reboleço e alegria.
Rodo, tiro e boto; jogo e faço fé.
Sou nuvem, vento e poeira.
Quando quero, homem e mulher.
Sou das praias e da maré.
Ocupo todos os cantos;
Sou menino, avô, maluco até.
Posso ser João, Maria ou José.
Sou o ponto do cruzamento.
Durmo acordado e ronco falando.
Corro, grito e pulo.
Faço filho assobiando.
Sou argamassa, de sonho, carne e areia.
Sou a gente sem bandeira.
O espeto, meu bastão.
O assento? O vento! ...
Sou do mundo, nem do campo, nem da cidade.
Não tenho idade.*

1 Dedico este texto à minha Vó Tina, ela sabia que a vida não supõe a morte.

2 Doutor em Teoria do Direito pela PUC/MG. Professor da Faculdade Milton Campos. Professor do Mestrado em Gestão Integrada do Território – GIT/UNIVALE.

Recebo e respondo pelas pontas, pelos chifres da Nação.

Sou Exu.

Sou agito, vida, ação.

Sou os cornos da lua nova; a barriga da lua cheia!...

Quer mais?

Não dou, não tô mais aqui”.

Poema de Mario Cravo Jr. dedicado a Jorge Amado

Deus me proteja de mim e da maldade de gente boa

Da bondade da pessoa ruim

Deus me governe e guarde ilumine e zele assim

Caminho se conhece andando

Então vez em quando é bom se perder

Perdido fica perguntando

Vai só procurando

E acha sem saber

Perigo é se encontrar perdido

Deixar sem ter sido

Não olhar, não ver

Bom mesmo é ter sexto sentido

Sair distraído espalhar bem-querer

Chico César, Dominginhos

Permita que eu fale, e não as minhas cicatrizes

Elas são coadjuvantes, não, melhor, figurantes

Que nem devia tá aqui

Permita que eu fale, e não as minhas cicatrizes

Tanta dor rouba nossa voz, sabe o que resta de nós?

Alvos passeando por aí

Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes

Se isso é sobre vivência, me resumir à sobrevivência

É roubar um pouco de bom que vivi

Por fim, permita que eu fale, não as minhas cicatrizes

Achar que essas mazelas me definem é o pior dos crimes

É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nóiz sumir

Emicida

Tenho sangrado demais

Tenho chorado pra cachorro

Ano passado eu morri

Mas esse ano eu não morro

Belchior

GUIA

“Exu matou um pássaro ontem, com uma pedra que só jogou hoje”

“Depois que Obatalá criou o mundo, foi descansar. E Exu começou a trocar tudo de lugar.”

QUEM VEM PRA RODA?

Este ensaio vai em jeito de oração, de um ponto, de uma canção. Uma composição que não se estriba pelas amarras do território inventado a partir dos estados nacionais, a partir da cruzada cristã pelas américas, bem como, se distancia de um pensamento colonial que se impõe como sendo o único, bom e salvador. Dançamos aqui pelo terreiro que bate o tambor e, diferente de Belchior, não prefere um tango argentino, aliás, não estamos na ordem das preferências, esse dialeto moderno-iluminista que a todo momento precisa negar para se impor. Talvez a *aporia* derridiana e a imprecisão de *Exu* sejam mais adequadas a esta cantiga.

Nossa composição, não se fia, portanto, aos centrismos, às uniformizações operadas pelo pensamento *eurocêntrico*, a nosso sentir, fruto de muitos dos problemas que vivemos hoje em sede de uma racionalidade neoliberal hegemônica que retira o ar – o vírus, que acomete o tempo de agora, sinaliza, sem se deixar ver, que esse tempo, o do agora, ele já se foi, e, por isso, precisamos reescrever em tons, timbres e cores distintas, talvez, por justiça, devêssemos não mais escrever, e, por um átimo de humilde rendição, ousássemos ouvir – quiçá, *Exu* seja nosso guia, mas ele, por força ancestral, não se deixa guiar - um orixá *decolonial* se posto

em diálogo com a vontade sempre dominante advinda do *logos* grego-antigo e que aportou em terras brasileiras querendo tudo domar.

Como canta Emicida, “difícil é viver no inferno, e vem à tona Que o mesmo império canalha que não te leva a sério Interfere pra te levar à lona **Revide!**”, daí que dialogamos com o fim do nosso último encontro no primeiro *acontecimento* do *Pandemias e pandemônios*, lá cantamos com os Racionais MC’s, à espera de um *mundo mágico de Oz*, por certo – e já agora começamos nosso *cruzo* de ideias – aquele mundo não virá, ele não é da ordem do tempo que se situa na métrica cronológica do tempo do norte global, por aqui, precisamente *por sermos de lá*, o tempo talvez seja mais aquele do encanto que se cria na *quebrada*, lugar sagrado donde saíram Leminski e Emicida, de onde o filme-álbum *Amarelo* ilumina nossa estrada, desde sempre, anunciando um tempo *por vir*, que é o cantado por um outro membro da quebrada, o argelino Jacques Derrida, de longe, a nos inspirar um olhar a partir, pelas e por entre as *margens*.

Logo, a narrativa de Emicida, inspirada pela narrativa calada dos nossos ancestrais, empresta a chance de uma *invenção* ao estilo derridiano, este último, a partir de sua estratégia da desconstrução, nos permite dialogar com *Exu*, o orixá do tempo fora do eixo, da inversão, logo, do deslocamento, o próprio orixá da *desconstrução*.

EXU, O ORIXÁ DA DESCONSTRUÇÃO

Permita aqui começar mais uma vez. Esses começos que nessa ordem de pensamento são sempre invenções. Ora, *Exu* coloca uma interrogação ao modelo como o norte global quis ensinar a pensar. Ele arreda o tempo de lá pra cá, inventa um outro lugar e não obedece à linearidade necessária à castração, à dominação – a linearidade que atesta o pensar na medida de duplos, e no tempo brasileiro do agora, isso está muito presente, portanto, *deus me proteja de mim e da maldade de gente boa*, pois, a operação por duplos determinados permite a escolha entre quem merece morrer e quem merece viver, caractere de manejo do poder executivo nacional: uma *necropolítica*, que, ademais, em pouco se difere da maneira *colonial* como sustenta-se o pensamento filosófico e jurídico em nosso país. E por isso o canto de Emicida traz como subtítulo, como algo que corre por debaixo, como hipótese de *Amarelo: é tudo pra ontem*. Não há mais espaço para contemporizações com esse modelo *colonial* que é o alicerce da razão *neoliberal*, que, por sua vez, é uma estrutura da morte, uma estrutura que precisa da morte (despiciendo repetir a fala de Bolsonaro quando naturaliza a morte das pessoas pelo vírus).

É tudo pra ontem, e Exú traz em si essa determinação, e por aqui iremos tocar o tambor desse *ponto* a partir de duas afirmações advindas da *cosmovisão* que

nos permite reconhecer esse *orixá*. Nosso canto é um diálogo fundado na *ecologia dos saberes*, bem como, na *pedagogia das encruzilhadas* de Luiz Rufino; e o tambor anuncia que estamos a romper, desde agora, desde ontem, as amarras epistemológicas que nos podem aprisionar amanhã. *É tudo pra ontem!*

Quando ouvimos o dito de que “*Exu matou um pássaro ontem, com uma pedra que só jogou hoje*”, sentimos toda a potência que essa narrativa, tão nossa, e ao mesmo tempo, tão furtada, tão colonizada, imaginem: *fomos ensinados a desencantar!*

Ora, se de um lado, nossa ancestralidade viria em marcha de invenção territorial desde os antepassados africanos, de outro, os genocidas de outrora, tal qual o genocida de hoje, quiseram marcar um tempo linear, no qual aceitamos a força do *progresso* como justificativa para as matanças, para as destruições territoriais. Porém, *Exu matou um pássaro ontem, com uma pedra que só jogou hoje*, por isso, o tempo brasileiro do agora, precisa de *Exu*, e não da lógica binária, eurocêntrica, impositiva e linear, que, como nos ensina Benjamin, não cessa de construir ruínas enquanto aplaude o progresso - este também pautado pelo tempo linear.

Exu é *orixá* que reinventa o tempo, que é capaz de reinventar a memória, reinterpretar o passado, subverter o tempo, por isso, quando atira a pedra por detrás do ombro, ele assina sua desconstrução, que não requer um *modus* racional de leitura do tempo. O tempo de *Exu* é *quando* uma vez que não se deixa captar pela armadilha do conceito, que é a mesma anunciada pela política genocida do tempo do agora brasileiro. Assim, o que nos anima a encontrar *Exu* é a chance de nos encontrarmos com o *acontecimento*, ele é por isso o *orixá* da profanação, o *orixá* da *ecologia dos saberes*, o *orixá* da *desconstrução*:

A *profanação* aqui é um termo que herdamos de Agamben quando nos diz que as coisas devem ser profanadas para que a elas concedamos novos usos; neste sentido, *Exu*, ao mudar as coisas de lugar, profana a própria criação, a história, portanto, nos abre as portas dos céus democratizando a palavra, democratizando o tempo - o que permite a Emicida dizer que *é tudo pra ontem*: a chance de mudarmos o passado é a chave para inventarmos o futuro.

A *ecologia dos saberes* encontra em *Exu* um dialogante privilegiado vez que esse *orixá*, como diz o poema, *Passo e cruzo. Traço, misturo e arrasto o pé. Sou reboliço e alegria. Rodo, tiro e boto; jogo e faço fé. Sou nuvem, vento e poeira.*, ou seja, há um diálogo horizontal, estrangeiro à colonização do norte global, que só sabe dizer notas binárias e não admite o *cruzo* que caracteriza a sabedoria libertadora do *orixá*.

A *desconstrução* se põe como a estratégia derridiana para colocar em questão o *modus* de estruturar o mundo *eurocêntrico*, quer dizer, em dois movimentos, que não por coincidência, se interpõem, opera uma *inversão* e um *deslocamento*

nos fundamentos do pretenso pensamento universalista europeu. Assim, não é difícil sentir a presença de *Exu* quando este “depois que Obatalá criou o mundo, foi descansar (...) começou a trocar tudo de lugar.”

A desconstrução operada/encenada por/em *Exu* intervém diretamente nas naturalizações hierárquicas tão sedimentadas por um fazer filosófico advindo do norte global. Por isso, ao retirar do lugar, ao olhar o amanhã pelos ombros, *Exu* nos interpela por uma desconstrução dos pares binários, se movendo em um terreno escorregadio que escapa à racionalidade iluminada – *Exu* se inscreve como aquele que se arredia ao conceito, que não se prende ao dito, que se mantém dizer, que desloca o pensamento. Desse jeito, ele faz morada onde quiser, sem que seja necessária uma identificação anterior – *Exu* mantém a *hospitalidade incondicional* da desconstrução, pois, não é nem bom, nem mau, ele seria a aporia da *justiça incalculável*, que ainda resta por ser inventada, - por isso, *é tudo pra ontem*: uma democracia que ainda não veio, uma inclusão que ainda não chegou, uma diversidade ainda a ser inventada, um território que espera por ser criado.

ESTRIPULIAS

Como nos ensina Rufino, a *encruzilhada* nos permite estripulias, assim, a estripulia seria a própria marca da *desconstrução*, a inversão da lógica uniformizadora e opressora que vem sendo esculpida desde a colonização inicial do território brasileiro. E neste rastro, quando Emicida apresenta seu filme-álbum dentro do Teatro Municipal, desterritorializa a lógica de um *direito à cidade*, quer dizer, deixa habitar de maneira hospitaleira aquelas e aqueles corpos impedidos dessa vivência, inverte a lógica de exclusão trazendo para dentro o que esteve fora, fazendo respirar os ares calados pela subalternização tão característica dos colonizadores.

Emicida povoa o teatro com a desconstrução, deixando espriar um ar parecido com o riso debochado de *Exu* quando queremos a ele dizer como se portar. A profanação brota ali como forma de evidencia daquilo que Aílton Krenak chamaria de um *futuro ancestral*, ora, ao mesmo tempo em que o movimento se dava de forma inaugural para muitos presentes, de outro lado, as próprias estruturas da metrópole São Paulo, reconhecidamente foram arquitetadas por um negro – representante dos corpos espoliados pela colonização, que a um só tempo, precisa ser denunciada como machista, racista e epistemicida.

A ocupação se dá pela canção oriunda dos territórios marginais, o samba, outrora criminalizado, faz ressoar em uma espécie de *futuro-pretérito*, aquilo que anuncia os primórdios de uma identidade tão nossa. O samba se impõe como a estratégia contra hegemônica, que unida ao tambor das religiões de matriz afri-

cana, coloca em questão, profana, ou seja, permite, como *Exu*, uma reescrita do passado – as assombrações do colonizador vão sendo ali reinventadas, permitindo ao *rapper* se unir a Belchior e anunciar que *ano passado eu morri, mas esse ano eu não morro*.

A canção de Belchior, profanada, sampleada por Emicida, reinaugura o passado, faz como *Exu*, uma reinscrição do passado, e isso, diretamente nos lança à própria noção de *acontecimento* em Derrida. Para esse autor, qualquer coisa que se chame com esse nome, deve advir de cima, do alto, como algo que não nem nunca poderíamos esperar, e a esse acontecimento, podemos chamar *Exu*: *Sou Exu. Sou agito, vida, ação. Sou os cornos da lua nova; a barriga da lua cheia!... Quer mais? Não dou, não tô mais aqui*".

O deslocamento do tempo, a disfunção, a encruzilhada, o disfarce, a aporia, são todos codinomes para *Exu*, um deslocamento necessário à invenção, uma voz inventada, um batuque não ouvido ainda, uma cor esquecida, um território *por vir*, que nos lança para além da política servil e colonizada que lastreia o poder executivo nacional. Um poder que nega a *encruzilhada*, que não conversa com a margem, que provoca a cicatriz e fere de morte a chance da libertação – do brincar, que em jeito nietzschiano, inaugura a terceira fase do espírito, libertando a criança inventiva. Uma política que vira as costas para o tambor e por isso mesmo se mantém aprisionada pelo mote do colonizador, que não aceita a *ecologia dos sentidos* que o saber ancestral plasmou no território brasileiro e que Emicida fez ressuscitar com seu *Amarelo*.

“PERMITA QUE EU FALE...”

Esse canto de libertação evoca uma condição outra, não aquela de cativos. Não aquela que mantém o imaginário brasileiro, da rua, da vadiagem, da macumba, do encanto, fora de nossa história. Inverte o polo de um povo marcado pela espoliação colonial e quer expor agora uma fala que não quer se prender às mazelas, que, ademais, como nos ensina o cantor, *“por fim, permita que eu fale, não as minhas cicatrizes Achar que essas mazelas me definem é o pior dos crimes É dar o troféu pro nosso algoz e fazer nóiz sumir”*, quer dizer, uma inversão, ao invés de olhar a quebrada, a margem, a periferia, como um território marcado pelo algoz, é pedida a permissão para que as cores, os sons, o batuque, a magia e a mandinga, falem ao invés de deixar sair dali apenas a voz do algoz que é reverberada quando ecoa apenas dor.

A quebrada vista assim, funciona como a metáfora do prisma, ou seja, ali é o lugar onde habita toda a cor, todo o sentido, que faz com que *o samba de uma nota só* colonial, deixe de ser a trilha a ser ouvida. Uma noção de autenticidade

não pode ser requerida quando se quer apenas ouvir a mazela. Ali é o local inaugural do tempo que vem, da reinvenção do passado, daí porque estamos a sentir *Exu* como sendo o guia/não guia desse ensaio. São necessários sua invocação, seu imaginário, sua inscrição no corpo que vem, pois, a partir dele deixamos de estar aprisionados no tempo do agora brasileiro – o tempo da morte, do genocídio reiterado – que lança para além das linhas abissais o canto de *Exu*. O canto eclipsado pelo preconceito. O canto calado nos escombros da estória dos morros que agora é ressignificado com a própria melodia do tempo a tilintar: *ano passado eu morri mas esse ano eu não morro*.

As cicatrizes como figurantes são a desconstrução do formato como os corpos excluídos desde sempre foram tratados, há agora uma luta para que essa memória não seja furtada e violentada pelo protagonismo do *colonizador/vencedor*. A permissão para a *fala* é o canto para se desvencilhar dos grilhões de uma história contada tendo corpos negros como coadjuvantes, deslocando o imaginário, transgredindo o tempo, tornando-o além de uma sucessão de tempos verbais regida pela partitura do norte global.

PLANTAR, REGAR, COLHER

Não em vão, Emicida compõe o enredo de seu filme-álbum tendo como ajuste cronológico a mesma noção com que a horta requer, há assim, um tempo para cada ação. Neste sentido, poderia parecer que estaríamos incorrendo em contradição, pois, aceitamos toda a dança de *Exu* a nos inspirar, e agora, requermos uma construção algo mais linear, fundada na sabedoria das plantas. Bom, sinto que, de algum jeito, o *segredo* reside aí: não em dizer se há *um* tempo certo ou errado, *uma* forma, seja ela boa ou má, mas sim, no respeito em relação ao tempo, e esse, bom, já falamos bastante: é um amálgama que junta o ontem com o amanhã e que requer seja sempre celebrado, na exata *desmedida* do outro.

Essa figura incandescente que ajunta e separa, oculta e aparece, como um crepúsculo, como *Exu*, arredio à clausura, fugidio ante às imagens conceituais – “o avesso, do avesso, do avesso”. Por isso, sinto que a plantação está sendo feita quando regamos e a colheita pode tanto ser o momento de retirar da terra como também o de sentir o cheiro do broto; regar pode ser deixar agir *Exu* e transformar o tempo, aliás, todo plantio é uma desconstrução, para brotar precisa de adubo, e este, bom, temos, nós brasileiros, de sobra: seja para o *futuro ancestral* nascer ou para que o timbre do tambor nos livre deste *carrego colonial*. Tudo que canta Emicida, tudo que cantam os Racionais MC’s. Tudo que reverbera da quebrada ou da encruzilhada. Até mesmo a desconstrução, *que é nada, senão, tudo*. Tudo que é ponto...tudo...tudo...

*Tudo que bate é tambor
Todo tambor vem de lá
Se o coração é o senhor, tudo é África
Pus em prática
Essa tática
Matemática, falou?
Enquanto a terra não for livre, eu também não sou
Enquanto ancestral de quem tá por vir, eu vou
E cantar com as menina enquanto germina o amor
É empírico, meio onírico, tipo Kiriku, meu espírito
Quer que eu tire de tu a dor...
Emicida*

Bernardo G.B. Nogueira
BH, outono, no crepúsculo de mim...



www.tirant.com/br

Este livro é o segundo volume do “Pandemias e Pandemônio no Brasil”, lançado em maio de 2020 e que teve uma excelente acolhida no mundo acadêmico e na militância das esquerdas. Mantendo o objetivo de contribuir para a compreensão do cenário atual e para a ampliação do debate, alguns dos mesmos autores e novos convidados apresentam as suas análises sobre as crises humanitária, sanitária, econômica, política e institucional, externando o olhar de quem está no meio do furacão. Assim, este novo volume repercute as consequências socioeconômicas e políticas da pandemia e de sua gestão no Brasil passado um ano e meio do início da crise.

Nesse período, o que chama a atenção, dentre os muitos elementos em discussão no livro, é a consolidação das novas direitas como espectro político ativo no país, recuperando um discurso ora conservador, ora francamente reacionário, e colocando questões de natureza moral como o centro ideativo de um projeto excludente, elaborado em consonância com uma perspectiva neoliberal de redução de direitos e de responsabilidade social do Estado. Somem-se a isto os danos incontornáveis provocados pelas centenas de milhares de mortes evitáveis, pelo massacre dos povos originários indígenas e da população negra, no que vêm sendo considerados verdadeiros genocídios, patrocinados durante o execrável governo Jair Bolsonaro.

INSTITUTO
DECLATRA

ISBN 978-655908203-2



+ ACESSO À VERSÃO DIGITAL GRÁTIS NA NOSSA PLATAFORMA DE LEITURA